DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 14 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.805, que manda contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, o tempo em que esteve afastado do cargo de ajudante de chefe da linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Conselho Superior do Commercio e Industria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril e da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.805 — DE 11 DE JANEIRO DE 1924

Manda contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, o tempo em que esteve afastado do cargo de ajudante de chefe de linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a mandar contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, para os effeitos tão sómente de sua aposentadoria, o tempo em que esteve ausente de seu antigo cargo de ajudante de chefe de linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, a contar de 31 de junho de 1892 até a data em que foi novamente aproveitado pelo Governo Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo promulgado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a mandar contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, para os effeitos tão sómente de sua aposentadoria, o tempo em que esteve afastado de seu antigo cargo de ajudante de chefe de linhas, da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, a contar de 31 de junho de 1892 até a data em que foi novamente aproveitado pelo Governo Federal, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 1, de 9 do corrente mez e anno.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

—

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 2ª secção — N. 16 — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sanccionados, da resolução do Congresso Nacional que manda contar, ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, tão sómente para os effeitos da aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do cargo de ajudante de chefe de linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana e que acompanhou o officio de V. Ex., de 3 de janeiro do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

—

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existentes e dá outras providencias, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 8 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

—

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio — 1ª secção — Industria — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, pela qual o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, que autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existentes e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — *M. Calmon.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 9 do corrente foram nomeados para os logares de ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de Irituia

Roberto Ferreira de Pina.

São Caetano de Odivellas

Leolino Eloy Leitão.

Portel

Francisco Vicente de Paiva.

Faro

Didimo Miguel de Mello.

Monte Alegre

Dr. Sadi Montenegro Duarte.

Vigia

Fenelon Guilherme Cleophas de Mello.

Souza

Bernardino Figueiredo.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 9 do corrente mez foi nomeado João Agostinho de Siqueira para o logar de 3° supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Bella Vista, na secção de Goyaz, e não como foi publicado no *Diario Official* de 16 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 15 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao interno do Hospital da Policia Militar do Districto Federal, Oswaldo Cavalcante de Azevedo;

De quarenta e cinco dias, em prorogação, ao anspeçada, graduado em cabo de esquadra, da mesma corporação Theodoro Moss.

Requerimentos despachados

Alberto Pereira da Silva, pedindo cancellamento de nota. — Compareça á Directoria da Justiça.

Serafim Vieira, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 16 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Miguel, natural de Portugal, com 40 annos de idade, filho de Antonio Gonçalves Miguel e Maria Monteiro, residente no Estado de S. Paulo;

Angelo Navarro Montes, natural da Hespanha, com 28 annos de idade, filho de Emilio Navarro Dominguez e Encarnación Montes Gonzalez, residente no Estado de S. Paulo;

Alvaro Puga Sastre, natural da Hespanha, com 24 annos de idade, filho de Ramon Puga Pereira e Consuelo Sastre Martinez, residente no Estado de S. Paulo;

Francisco da Silva Carvalho, natural de Portugal, com 22 annos de idade, filho de Francisco Carvalho e Maria Conceição Silva Carvalho, residente nesta Capital;

Fidelis Maselli Di Lascio, natural da Italia, com 41 annos de idade, filho de Maselli Giuseppe e de Zaccara Angela, residente no Estado de S. Paulo;

José Peixoto Guimarães, natural de Portugal, com 58 annos de idade, filho de João Peixoto Guimarães e Joaquina Rosa Alvarez, residente nesta Capital;

Manoel Antonio, natural de Portugal, com 43 annos de idade, filho de José do Nascimento Angelo e Cherubina Maria Candida, residente no Estado de São Paulo;

Manoel José Jorge, natural de Portugal, com 46 annos de idade, filho de Emilia da Conceição, residente no Estado de São Paulo;

Remetteram-se ao Governo do Estado de S. Paulo as portarias dos que alli residem.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 15 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Viação para que a Estrada de Ferro Central do Brasil adopte vehiculos apropriados ao transporte do leite, em substituição aos carros usados actualmente, objecto de reiteradas reclamações por parte dos fornecedores desse producto ao Districto Federal (aviso n. E 5).

Solicitaram-se providencias ao director da Imprensa Nacional no sentido de serem publicadas em o *Diario Official* as instrucções que acompanharam o officio n. E 34, de 4 do corrente (officio n. E 96).

Communicou-se ao presidente e agente executivo da Camara Municipal de Tupacyguara não ter Minervino Alonso Martins diploma de medico registado neste Departamento nem licença alguma para exercer a clinica em nosso paiz (officio n. E 95).

Agradeceu-se ao Sr. Dr. Paulo da Frontin a communicação de haver reassumido o exercicio do cargo de director da Escola Polytechnica (officio numero E 92).

Solicitaram-se providencias ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres no sentido de ser posto a disposição do Ministerio da Agricultura, com urgencia, por se tratar de interesses publicos o veterinario diplomado do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, João Gualberto do Amaral, de accôrdo com a carta do director do gabinete do Sr. ministro da Justiça de hoje datada (officio numero E 94).

Requerimento despachado

Dia 14 de janeiro de 1924

Pelo Sr. director geral:

Ernani Leite Barbosa (3.924). — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 14 de janeiro de 1924

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção a quantia de 41:700$, proveniente de licença para a venda de preparados (150$), analyses (50$), multas (41:700$) para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12) e a quantia de 50$ relativa a desinfecções, para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 1) (officios ns. 110 e 111).

— Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica a restituição das seguintes cauções:

De 5:000$ a Antonio Fereira Agostinho, quantia representada por 5 apolices da divida publica, do valor de 1:000$ cada uma, de accôrdo com o documento n. 71|72 (5.032), de 1 de fevereiro de 1923 (officio n .115);

De 1:000$ a Meanda Curty & Comp., em moeda corente, cujo conhecimento tem o n. 1.166-1.071, de 28 de agosto ultimo (oficio n. 116);

De 20:000$ a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., quantia representada por 20 apolices, ao portador, de um conto de réis cada uma, de ns. 89.668 a 89.670 e 79.548 a 79.564, do decreto n. 14.011, de 1920, que depositaram para garantia da apresentação de propostas para fornecimento de artigos do grupo 21 — fazendas, armarinho etc., durante o corrente anno (officio n. 114).

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas a cópia do aviso em que foram solicitadas providencias ao Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados, no sentido de serem rectificados alguns enganos verificados nas discriminações constantes da verba n. 21 do art. 2° da lei de orçamento da despeza para o corrente exercicio (aviso n. 38).

— Communicou-se ao inspector de Hygiene Infantil, que os contractos a serem celebrados com a «Pro-Matre» Commissão Organizadora com séde em Madureira e Colonia de Alienados de Engenho de Dentro, para funccionamento de consultorios de hygiene infantil devem obedecer ás normas geraes, estabelecidas em anteriores, já assignados e registrados (officio n. 119).

Expediente de 15 de janeiro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 1:250$, de alugueis de casas do Serviço de Hygiene Infantil, referentes ao mez de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 46):

De 1:500$, a D. Belmira Rosa da Silva, proveniente do aluguel da casa da rua Visconde de Itauna n. 300, occupada pela Escola Enfermeiras, no mez de dezembro de 1923 (aviso n. 45):

De 76:366$900, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro de 1923, ao Hospital Geral de Assistencia (aviso n. 42):

De 29$689, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do gaz consumido pela Inspectoria de Fis-Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, em outubro de 1923 (aviso n. 41).

— Transmittiram-se:

Ao mesmo tribunal as paginas do *Diario Official*, de 11 e 13 do corrente mez, em que foram publicados os contractos firmados com os proprietarios dos predios situados á rua Riachuelo n. 109 e Avenida dos Democraticos n. 1.118 (aviso n. 43):

Ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação das seguintes importancias:

De 500$, adeantada a Dario Cesario da Costa para occorrer durante o 3° trimestre do anno findo ás despezas de prompto pagamento, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 44);

De 400$, a Alvaro de Araujo Oliveira para occorrer ás despezas de prompto pagamento da Directoria dos Serviços Terrestres, durante o 4° trimestre de 1923 (aviso n. 39);

— Transmittiu-se ao Sr. presidente do Estado do Espirito Santo a cópia do accôrdo firmado com aquelle Estado para o serviço de saneamento e prophylaxia rural (aviso n. 40).

— Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica a restituição das seguintes cauções:

De 1:606$380 e 2:336$339 a Lutz Fernando & Comp., ás quaes se referem os talões ns. 263-261, de 22 de fevereiro de 1924, 638-611, de 8 de maio de 1923 e 397-389, de 16 de março de 1923 (officio n. 102);

De 4:704$ a Souza, Torres & Comp., em moeda corrente, que haviam depositado para garantia da execução do contracto para fornecimento de artigos do grupo 1 — aves, ovos, etc (aviso numero 103);

Quatro apolices, ao portador, de réis 1:000$000, cada uma, de ns. 118.112 a 118.115, do decreto n. 14.684, de 1921, a Cardinale & Comp., depositadas para garantia do fornecimento de artigos do grupo 23 — material de expediente (officio n. 104);

Dez apolices a José Vieira Goulart, ao portador, de 1:000$ cada uma, de numeros 208.247 a 208.256, do decreto numero 14.830, de 1921, depositadas para garantia de apresentação de propostas na concurrencia para fornecimentos de artigos do grupo 5 — carne fresca de vacca, etc., durante o corrente anno (officio n. 105).

— Transmittiu-se á Secretaria do Tribunal de Contas, a 2ª via do pedido n. 1, relativo a fornecimento a ser effectuado para o Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal (officio n. 101).

— Solicitou-se:

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça para providenciar, afim de que seja destacada da verba n. 36, do art. 2°, da lei de orçamento da despeza de 1924, a importancia de 30:000$ para, durante o corrente anno, attender ás despezas relativas a substituições de funccionarios effectivos deste departamento (officio numero 100);

Ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro ultimo aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (73$328) (officio n. 124) e do mez de outubro de 1923 (127$571) (officio numero 125);

Ao director do Saneamento Rural para providenciar, afim de que, de conformidade com as dotações votadas para o exercicio de 1924, sejam organizadas e remettidas a esta secção as bases dos accôrdos firmados para execução dos serviços de saneamento rural nos Estados (officio n. 106).

Requerimento despachado

A Companhia Brasileira de Electricidade, pedindo sejam adoptados os relogios electricos de sua invenção. — Indeferido, por falta de verba.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de janeiro de 1924

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, ter nesta data remettido ao Sr. Dr. director de Industria e Commercio, o memorial descriptivo, desenhos e modelos de invenção de «um novo typo de enveloppes hygienicos para alfaias e semelhantes», a que se refere o officio n. 618, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, que a este acompanha (officio n. 117).

Ao Sr. Dr. secretario geral, que foram deferidos os requerimentos de Manoel Coelho Junior, Arthur Duarte Pinto e José Pereira & Comp., por despachos de 12 e 14 do corrente, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officios ns. 114, 119 e 120).

— Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director geral, as relações do pessoal e mais funccionarios, em exercicio nas diversas repartições a esta subordinadas (officio n. 115).

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas da Companhia Brasil, na importancia de 2:220$, que haviam sido devolvidas por não estarem devidamente datadas (officio n. 116).

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo, desenho e molelos da invenção de «um novo typo de enveloppes hygienicos para alfaias e semelhantes», a que se refere vosso officio n. 618, de 11 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 122).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser feito o despejo judicial do predio n. 87 da rua do Lavradio (officio n. 121).

— Agradeceu-se ao Sr. Dr. Eurico Rangel, a participação de haver assumido, interinamente, o cargo de inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (officio n. 118).

— Foram multados:

Pela delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 200$, M. R. Marques & Comp.;

Pela 2ª delegacia de Saude, em 100$, D. David B. de Oliveira Mattos.

Requerimentos despachados

Pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Porphirio de Freitas (118). — Deferido. Certifique-se.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Gonçalves Assumpção & Comp. (115-132). — Indeferido.

Banco do Brasil (116-158). — Deferido.

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Empreza Ceramica Limitada (117-5). — Deferido.

Pela 1ª delegacia de Saude:

Laura Senhorinha de Figueiredo Araujo (105-12). — Sim, por 30 dias.

Eliza Ramos da Silva Bernardes (114-17). — Deferido.

Wilson & Evill (113-16). — Sim, por 60 dias.

Pela 2ª delegacia de Saude:

Joaquim dos Santos Guimarães (111-23). — Deferido.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. (110-18). — Deferido.

Pedro Bruno (109-17). — Deferido.

José Abrahão (108-15). — Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

José Lourenço da Costa (107-14). — Sim, por 30 dias.

Arinos Pimentel (106-13). — Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1924

Herm. Stoltz & Comp. (2.594). — Certifique-se.

Posto de Anchieta:

Manoel Abrantes (196). — Relevarei a multa si no prazo de 15 dias fôr cumprida a intimação n. 83.834.

Posto de Jacarépaguá:

Alberto Luiz de Azevedo (40). — Concedo 30 dias.

Posto do Bangú:

Francisco José de Moraes (2.573). — Concedo a prorogação solicitada, a contar do dia 31 de dezembro proximo passado.

Posto dos Pilares:

José da Costa (2.514). — Indeferido.

Posto de Madureira:

Julio Pires (175). — Indeferido visto não terem sido realizados os melhoramentos indicados na intimação numero 76.400.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited (8). — Concedo 45 dias.

Adolpho Madeira (20). — Concedo 90 dias em prorogação.

Dia 14

Posto da Penha:

Eduardo Dias Pereira (48). — Certifique-se.

Alfredo Miguel (50). — Certifique-se

Domingos José da Cunha (49). — Deferido.

Posto dos Pilares:

José Alberto Roberto Junior (58). — Certifique-se.

José Rodrigues da Silva (56). — Certifique-se.

Posto de Anchieta:

Juvenal Francisco de Almeida (57). — Concedo 60 dias.

Posto da Ilha do Governador:

Antonio Caetano Alves (9). — Concedo 15 dias.

Posto do Bangú:

Antonio Pacheco de Lima (195). — A multa será relevada si o requerente cumprir a intimação n. 86.709 até 31 do corrente mez.

Maria Luiza da Cunha (46). — Concedo 45 dias.

Manoel Ribeiro Machado (45). — Concedo 45 dias.

Aguiar José Ribeiro (47). — Concedo 45 dias.

Olindina da Silveira Alves (43). — Concedo o prazo solicitado para cumpri-

mento da intimação referente aos immoveis ns. 3 e 5; quanto á intimação referente ao immovel n. 1, não póde ser mais attendida.

Policia do Districto Federal

Por actos de 14 do corrente foram nomeados:

Interventor da Guarda Nocturna do 20º Districto Policial, dissolvida por acto da mesma data Oscar Gonçalves de Albuquerque;

Ajudante da Guarda do 19º Districto, Pedro Curio de Carvalho.

— Por actos de 16 do corrente:

Por conveniencia de serviço foram transperidos os delegados de 2ª entrancia Francisco Christovam Cardoso do 12º Districto Policial para o 13º; deste para o 19º Eduardo Pinto de Vasconcellos e do 19º para o 12º Nelson Hungria Hoffbauer.

Foi transferido o escrivão Gastão do Pilar Alves de Souza do 28º Districto para o 14º em substituição ao escrivão de 2ª entrancia Fulgencio de Albuquerque, que se acha em commissão no 6º Districto.

Reverteu ao seu cargo no 22º Districto o escrivão de 1ª entrancia Francisco Silva Mendes de Moura que é nesta data dispensado de substituir o de 2ª Entrancia Fulgencio de Albuquerque.

Foi nomeado interinamente para substituir o escrivão de 1ª entrancia Gastão do Pilar Alves de Souza, com exercicio no 14º Districto, o escrevente Candido José Pinheiro que irá servir no 28º Districto.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do artigo 8º, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao terceiro official desta Secretaria de Estado Jorge de Oliveira Jobim, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, attendendo a reclamações do commercio, resolvi eliminar do Registro das Contas Assignadas, annexo ao novo regulamento, expedido com o decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, as columnas destinadas ao movimento das estampilhas, e crear, para esse fim, um registro especial, de accôrdo com o modelo junto, que servirá indistinctamente para os que fizerem vendas sómente *a prazo*, ou sómente *á vista*, ou *a prazo* e *á vista*, simultaneamente, ficando marcado o prazo de 60 dias para obtenção deste livro, no qual deverão ser lançados o saldo das estampilhas do anno de 1923 e as que forem sendo adquiridas e empregadas, desde o corrente mez. — *R. A. Samnaio Vidal.*

REGISTRO DO MOVIMENTO DAS ESTAMPILHAS PARA VENDAS MERCANTIS

Data		Estampilhas			Observações
		Compradas	Empregadas	Saldo	
1924				200$000	Saldo de 1.23.
Janeiro	2	300$000		500$000	
	5		250$000	250$000	
	6		150$000	100$000	
	7		50$000	50$000	

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 5$ de que é credora a São Paulo Railway Company e communicando, para os devidos fins, que só mediante um credito especial poderá ser effectuado o pagamento solicitado.

N. 3 — Devolvendo as primeiras vias das folhas de salarios do mez de janeiro do anno findo do pessoal do Museu Nacional e communicando, para os fins convenientes, que, de accôrdo com a informação prestada pelo Tribunal de Contas, já tendo sido o alludido pagamento effectuado, não póde, por esse motivo, ser attendida a solicitação constante do aviso n. 1.547, de 31 de março de 1923.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2 — Devolvendo a conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., na importancia de 4:250$, proveniente de fornecimentos feitos pela alludida firma á Policia do Territorio do Acre no exercicio de 1922, e solicitando providencias afim de ser a referida despeza classificada no exercicio em que foi effectuada e não no de 1923, como por engano foi feito; e, bem assim, para que na respectiva factura seja declarado o mez em que teve logar o fornecimento em questão.

N. 3 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da gratificação de 300$ de que é credor Barnabé Alves Ferreira e communicando para os devidos fins, que, á vista da divergencia de nome do credor notada no mesmo processo, não póde ser ordenado o pagamento solicitado.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4 — Communicando, para os devidos fins, que não carece de autorização do Ministerio da Fazenda, o pedido de providencias afim de ser autorizada a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte a entregar, por adeantamento, nos termos do art. 267 do Codigo de Contabilidade Publica, ao capitão do Porto daquelle Estado as importancias que lhe forem requisitadas, de accôrdo com a distribuição de credito áquella repartição.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 5 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que Simão de Oliveira Pires, amanuense da Administração dos Correios de Matto Grosso, pede a concessão dos favores de que trata o decreto n. 4.561, de 21 de agosto do anno findo, visto não ter a respectiva administração prestado informações a respeito.

N. 6 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de 9$ de que são credores Monaco & Comp., proveniente de transportes concedidos em 1919, visto o haver o Tribunal de Contas excluido da demonstração das dividas relacionadas, por não estarem as respectivas contas devidamente visadas.

N. 7 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 272$650 de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente de transportes effectuados no anno de 1919 em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, visto ter sido o mesmo excluido pelo Tribunal de Contas da demonstração das dividas relacionadas, por não constar das respectivas contas a classificação da alludida despeza.

N. 8 — Em solução ao objecto do aviso n. 2.425, de 1 de agosto de 1921, que acompanhou o requerimento em que Carlos Frederico de Oliveira e outros funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedem pagamento da porcentagem de 1 % sobre o imposto de transporte arrecadado pelas estações da mesma estrada, de conformidade com o decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910, tenho a honra de communicar a V. Ex., haver indeferido a dita petição, visto o regulamento para a cobrança e fiscalização do mesmo tributo, baixado com o decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915, apenas attribuir o abono daquella porcentagem ás emprezas e companhias de estradas de ferro e de navegação maritima ou fluvial pertencentes a particulares, commissão que é concedida para que as mesmas occorram ás despezas com a impressão de bilhetes de passagens e com a cobrança do imposto, conforme se deprehende do dispositivo do art. 24.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 9 — Declarando que a cambial relativa á quantia de £ 5.025-0-0, que deve ser paga, á conta de «Depositos», á So-

cidade Commercial Suissa no Brasil e proveniente de fornecimento de uma locomotiva de serra á Estrada de Ferro Therezopolis, no anno de 1922, importou em 212:628$100.

N. 10 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre se pode ser feita encommenda á firma Soares de Sampaio Limitada, de onze superstructuras metallicas destinadas á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, pelo preço total de réis 34:019$125, ouro, na fórma do disposto na lettra *a*, paragrapho unico, do artigo 242 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 11 — Em solução ao objecto do aviso n. 1.974, de 15 de novembro ultimo, com o qual foi restituido a este ministerio, devidamente informado, o processo em que Aupt & Comp., pedem pagamento da differença de taxa cambial relativa á liquidação de contas por fornecimentos de material á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1912, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, á vista das informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade dessa Secretaria de Estado, qualquer direito que se possa reconhecer á firma reclamante, para o pagamento em questão, não póde ser tomado em consideração por este ministerio, no que diz respeito á abertura de credito para liquidação de divida porventura apurada, uma vez que a importancia paga em moeda papel foi resultado de conversão feita por esse mesmo Ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 12 — Pedindo providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, aos funccionarios indicados na relação que por cópia acompanha o officio.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da importancia de réis 123:000$ de que é credora a firma Bromberg & Comp., pelo fornecimento de duas machinas e dous prelos á Directoria de Estatistica Commercial em 1922 e communicando para os devidos fins, que, para o fornecimento em apreço, houve a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. secretario commercial da Embaixada Britannica:

N. 6 — Communicando em relação ao pedido sobre a conveniencia de ser restabelecida na lei da Receita para o corrente exercicio o dispositivo do art. 50 da de n. 4.625, que a disposição de que se trata, acha-se reproduzida no art. 52 da vigente lei orçamentaria da Receita.

— Sr. 1° secretario do Senado Federal:

N. 1 — Em attenção ao vosso officio n. 271, de 26 de outubro findo, sobre o projecto n. 43, de 1919, que torna extensivas aos fieis dos thesoureiros e pagadores federaes as disposições do art. 502 do regulamento n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, tenho a honra de remetter a V. Ex. novas cópias das informações prestadas a respeito do referido projecto e que foram presentes a V. Ex. com o officio n. 42, de 13 de outubro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Minas:

N. 1 — De posse do vosso officio numero 372, de 30 de outubro do anno passado, fazendo referencia ao de numero 163, de 9 de julho daquelle anno, no qual solicitastes o archivamento de autos lavrados contra pequenos commerciantes e industriaes, allegando não estarem elles sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda, assim como terem sido taes autos baseados no facto de haverem os mesmos commerciantes e industriaes feito a declaração regulamentar fóra do prazo, cabe-me communicar-vos que, em casos de multas por infracção de regulamentos fiscaes, só em gráo de recurso, em cada caso concreto, poderá o Thesouro apreciar o assumpto.

— Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 7 — Pedindo que seja dispensado do serviço do jury o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro José Vieira de Rezende e Silva, actualmente exercendo a commissão de inspector geral de Fazenda.

Requerimento despachado

H. Lechodowsky, consultando sobre serviço de contas assignadas em moeda estrangeira. — De accôrdo com as conclusões do parecer do Dr. Lindolpho Camara, o cheque, embora se destine á liquidação da duplicata, é titulo inteiramente distincto e independente deste e deve, pois, pagar o sello a que estiver sujeito.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 16 de janeiro de 1924

N. 36 — A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre, devolvendo o balanço definitivo da mesma repartição relativo ao exercicio de 1921.

N. 37 — A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando que, para effeito de restituição de depositos e entrega de producto de rendas estaduaes e municipaes, bem como para liquidação de contas de trafego mutuo, essa mesma estrada deverá pedir supprimento ao Thesouro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Brazilian Hydro Eletric Company Limited;

N. 42 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma caixa contendo uma imagem usada á Madre Consuelo Maria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Commercio e Navegação a recolher ás estações arrecadadoras de Itapemirim, Piuma, Benevente e S. Matheus o producto do imposto de transporte arrecadado por suas agencias.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Commercio e Navegação a recolher á estação arrecadadora de Ponta da Areia o imposto de transporte cobrado pela sua agencia.

— Ao Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

Ns. 10, 11, 12 e 13 — Solicitando o cancellamento de certidões.

Dia 16

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 44 e 45 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Rêde Viação Sul-Mineira;

N. 47 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre, logo que seja approvado pela Saude Publica, do producto denominado «Treparzol».

—Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 2 — Transmittindo o processo numero 1.050, deste anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 7 — Remettendo o processo relativo ao accôrdo firmado com Antonio Castro para a arrecadação do imposto de energia electrica.

— Ao Sr. administrador geral dos Correios:

N. 19 — Solicitando informações sobre si Carlos Simplicio Rodrigues da Cunha já prestou fiança e em que data.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado ás obras do porto de Porto Alegre.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Parahyba:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de material destinado a C. H. Walka & C.ª.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 42 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo a recolher á Collectoria de Caçapava o producto do imposto de energia electrica.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria, relativo ao recurso interposto por Houlder Brothers & Comp., Limitada, agentes da Companhia de Vapores «Sota y Aznar», do acto dessa inspectoria que condemnou o commandante do vapor hespanhol *Alu Mendi*, ao pagamento de direitos dobrados por faltas na descarga, apuradas no respectivo relatorio, exarou, em 21 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«No certificado consular de fls. 5 se declara não haverem sido embarcados os 256 volumes comprehendidos no conhecimento n. 47, a que se refere o relatorio que serviu de base ao processo.

Esse documento tem data anterior á da descoberta da falta da respectiva descarga e foi passado para rectificar o certificado de fls. 6, expedido anteriormente.

Nessas condições, póde ser acceito para comprovar o não embarque de taes volumes.

Por esses fundamentos e attendendo a que não procede a reclamação quanto á classificação da mercadoria que devia conter a caixa marca F O, uma vez que foi effectuada de conformidade com o disposto no art. 363, da Consolidação das Leis das Alfandegas, resolvo dar provimento, em parte, ao recurso, para dispensar a recorrente do pagamento dos direitos em dobro, relativos ao volumes indicados.»

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 43 — Com officio n. 1.278, de 14 de dezembro do anno findo, encaminhastes a esta directoria o recurso de João Phelippini, do acto que o multou em 100$, por infracção do decreto n. 15.589, de 22 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso de accôrdo com o parecer.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria quando exercendo as funcções de director e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«A' vista da circular do Ministerio da Fazenda, n. 68, de 23 de outubro ultimo, opino pelo provimento do recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 16 — Com o officio n. 582, de 24 de outubro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma N. A. Santos & Comp., da decisão dessa delegacia que lhe impôz a multa de 200$ por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, em face do parecer.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director, e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

«Estando provada a infracção, opino se negue provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 743, de 17 de dezembro do anno proximo findo, no qual recorreis *ex-officio* da decisão pela qual annullastes a da collectoria das rendas federaes de Marianna que multara a José Salomão em 100$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, proferiu, em data de 4 do corrente, o seguinte despacho:

«Mantenho a decisão recorrida, por seus fundamentos.»

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 11 — Com o officio n. 555, de 9 de novembro de 1923, encaminhastes a esta directoria o recurso de Torres & Comp., do acto dessa delegacia que os multou em 500$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Opino pelo provimento do recurso, em face da resolução da autoridade superior, constante do officio da Directoria Geral do Thesouro ao Sr. presidente da Associação Commercial de Campinas, n. 64, de 25 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 2 — Com o officio n. 194, de 1 de dezembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Crispim Barbosa Maciel, do acto dessa delegacia que o multou em 500$, por infracção do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 de janeiro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«O que o regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, prohibe e pune em seu art. 66, lettra *a*, é a *venda de estampilhas*, e como tal não se póde entender o facto de um individuo ceder a outro duas estampilhas de $300, as ultimas, aliás, que tinha em seu poder, de dez que adquirira.

Assim, opino se dê provimento ao recurso para relevar a multa imposta.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 12 — Com officio n. 1.382, de 3 de outubro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Almeida Silva & Comp., recorre do acto dessa inspectoria que, em reunião da Commissão da Tarifa, classificou como «pinceis», da taxa de 5$, por kilo, do art. 19 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 30.548, do anno proximo findo, como «brochas de cabello para caiar ou pintar», da taxa de 3$200, do art. 1.064.

O Sr. ministro da Fazenda, em 8 de dezembro, exarou o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 20 de novembro do mesmo anno:

«A Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 9 verso, é, pela maioria, de parecer que a mercadoria em questão deve ser classificada no art. 19 da Tarifa, taxa 5$ por kilo.

A decisão recorrida, portanto, tem todo fundamento, não podendo, por isso, o recurso ter provimento.»

O que vos declaro, para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1924

Requerimento despachado

D. Julia Martins dos Santos. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Recommendando providencias afim de ser a Fazenda Nacional indemnizada da importancia de 570$, correspondente a uma passagem concedida ao auxiliar de 2ª classe do Porto de Assistencia Veterinaria, Alarico de Sá Cavalcanti.

N. 3 — Concedendo o credito de réis 3:611$112, para os fins suggeridos no telegramma de 6 de julho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2 — Attendendo a solicitação da Directoria do Serviço de Industria Pastoril, constante do officio n. 2.284, de 11 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5 — Remettendo as certidões dos titulos de pensão de DD. Irinéa Teixeira Mendes de Souza Carvalho e Cesarina Mendes Campos.

N. 6 — Recommendando providencias, no sentido de que seja liquidada por exercicio findo a divida de que trata o officio de 14 de janeiro de 1922, da importancia de 243$750.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura, em aviso n. 6.034, de 21 de novembro de 1923.

N. 4 — Communicando ser indispensavel que o 1º pharoleiro Porcio Balbino Mendes, exhiba as certidões do seu tempo de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura, em aviso n. 6.034, de 21 de novembro ultimo.

N. 3 — Sobre exigencia do processo annexo ao officio n. 55, de 5 de abril de 1920.

mero 54.488, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 5 — Sobre informações referentes ao assumpto de que trata o processo annexo ao officio n. 46, de 19 de março de 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura, em aviso n. 6.034, de 21 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3 — Sobre a remessa de guia do agente fiscal Alvaro Fernandes Camara ao Thesouro.

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 1.622, de 2 de setembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 2 — Remettendo a guia passada a favor de Eduardo Manhães.

N. 3 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 4.080 C, de 11 de dezembro de 1923.

Portaria

N. 4 — Declarando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, á vista do officio da Directoria Geral n. 6, de 10 do corrente, que os empenhos de despeza com passagens, ajudas de custo e outras, autorizadas pelo Sr. ministro e pelo Sr. director geral, passam a ser feitos na Sub-directoria a seu cargo, excepto quanto ás sub-consignações com «Expediente», «Compra e concerto de moveis e «acquisição de revistas», que continuam a ser feitos pela Directoria do Gabinete.

Dia 15

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 21 — Sobre fornecimento de material.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 9 — Solucionando o assumpto constante do telegramma n. 78, de dezembro do 1923.
— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 3 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 4.291 E, de 28 de dezembro do 1923.
N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 42 C, de 8 de janeiro corrente.
— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:
N. 3 — Remettendo a guia passada a favor do 4º escripturario da Delegacia da Bahia Dirceu Dantas Duarte.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 12 de janeiro de 1923

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, de 24 de dezembro de 1923, submettendo á approvação os novos modelos dos bilhetes dos planos 15, 16, 18, 23 e 26. — Approvo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de janeiro de 1924

A' Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes:
N. 9 — Remettendo, afim de ser informado, o requerimento de Raymundo Moreira Rego e outros, pedindo seja ultimado o accôrdo celebrado com a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
— A delegacia fiscal em Santa Catharina:
N. 2 — Remettendo, para que sejam observadas, as exigencias do parecer do gabinete do Dr. consultor da Fazenda, o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinhas situados em Imbituba, requerido pelos herdeiros de Antonio Martins Lage.
— A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:
N. 7 — Remettendo, para se proceder á cobrança devida, o processo de Antonio Thiago da Fonseca, pedindo aforamento de um lote de terreno no Caminho de Sepetiba, nessa Fazenda.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 70, quarteirão 4, á Praia Vermelha e pagar laudemio: — A bemfeitoria, no caso *ex-vi* do artigo 547 do Codigo Civil, pertence ao emphyteuta e não ao futuro adquirente do terreno, e o seu valor, portanto, nos termos do decreto n. 467, de 13 de agosto de 1846, deveria ser accrescido ao do lote, para o effeito do pagamento do laudemio. Estando, porém, verificado que a construcção não foi feita pela requerente e que o preço da transferencia é o por ella indicado, dê-se a licença, cobrado o laudemio como propõe o Sr. director do Patrimonio.
— Pereira Passos F. C., pedindo concessão de terreno sito no Cáes do Porto. — A' vista do parecer, o pedido não póde ser attendido.
— Emilia Magdalena, pedindo aforamento de um terreno, lote n. 5, á rua Progresso, em Santa Cruz. — A' vista dos pareceres, conceda-se o aforamento como propõe o director do Patrimonio.

Pelo Sr. director geral:

Margarida Luiza Nobrega, pedindo transferencia para o seu nome de um terreno e predio adquiridos do Sr. Miguel Mendes. — Faça-se a transferencia de accôrdo em parecer.
— Heitor Levy, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinha n. 772, situado em Nictheroby, á rua Visconde de Moraes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Pelo Sr. director:

Manoel Amancio Santos, pedindo aforamento do lote n. 9 á rua Principe Grão Pará. — Prove o pagamento da joia e dos alugueis até 1923.
— João Fernandes da Costa Moreira, propondo vender predio e terreno sitos á rua Archias Cordeiro, á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Satisfaça a exigencia da 2ª sub-directoria.
— Luiz Martins Antunes, pedindo licença para vender o terreno de marinha n. 97, á rua Coronel Guimarães, Nictheroy. — Prove quitação de fôro do corrente anno.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1924

Precatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Civel, entrega de 800$ a favor de Celestino da Silva. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega 296$264 a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Antonio Carlos Zamith. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 800$ a favor do Dr. Lourenço Mega. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.
Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Octavio Meilhac. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Cohn Sclodtmann. — Officie-se ao escrivão do Juizo Federal da 3ª Vara solicitando informar, no interesse do fisco, si foi embargado o interdicto prohibitorio de que trata a informação.
Sem numero — Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil. (Estrada de Ferro de Maricá). — A' 1ª Sub-directoria para informar.
Sem numero — Companhia Dias Tavares. — Deferido, devendo, porém, o requerente obter, em breve tempo, o livro modelo n. 4, para onde transportará o saldo do movimento de estampilhas, escripturado no livro que apresenta.
Sem numero — Affonso Duarte Ribeiro. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, ao requerente a quantia de 62$500, escripturando-se a despeza como indica a secção de partidas dobradas.
Sem numero — Manoel Gomes de Almeida e João Ambrosio do Nascimento. — De accôrdo com o parecer. Volte o processo á 1ª Sub-directoria, afim de ser devidamente classificada a importancia total.
N. 347 — Alberto Ferreira Vaz. — A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o requerimento de 15 de janeiro de 1923, e sob n. 895.
N. 4.374 — Domingos Ferreira da Silva. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Autos de infracção

Auto n. 313, lavrado em 31 de maio de 1923, contra Rocha Lopes & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses solicitando o favor de informar si, em vista dos laudos annexos ao officio n. 592, de 8 de agosto do anno passado deve-se considerar falsificada ou não legitima a bebida a que se referem os mesmos laudos.
Auto n. 88, lavrado em 7 de abril de 1922, contra Marques Adelino, Souza Ribeiro & Comp. e J. Lannelue & Comp. — Designo o guarda-livros Dr. Pedro Minervino.
Auto n 759, lavrado em 22 de agosto de 1923, contra A. Vaz de Carvalho. — Concedo a dilação de dez dias, de accôrdo com o art. 68, n. 2, § 5º, do decreto n. 14.389, de 1 de setembro de 1920.

Auto n. 461, lavrado em 10 de julho de 1923, contra Pierro & Comp. — Sanadas as faltas apontadas, entregue-se a mercadoria, mediante termo, e preenchimento das formalidades legaes.
Auto n. 647, lavrado em 26 de setembro de 1923, contra A. Gentil. — Officie-se ao Laboratorio Nacional, na fórma proposta.
Auto n. 145, lavrado em 31 de março de 1923, contra Emil Haidamus e Frank Companhia Limitada. — Encaminhe-se o processo á Delegacia Fiscal na Bahia, para os fins propostos.

Auto n. 402, de 20 de junho de 1923, contra Ramiro Marques e outros. — Relata o auto de fls. 5, a apprehensão de calçados, com insufficiencia de sellos, sem rotulos e sem preços marcados, no momento em que davam entrada no estabelecimento do fabricante do mesmo artigo Loureiro, Guimarães & Comp., á rua da Alfandega n. 194, calçados todos dados como pertencentes a Ramiro Marques, pequeno fabricante, no sobrado, á rua Barão de São Felix n. 18.
Intimados, apresentaram as defesas de fls. 7 e 8.
Estando provadas as infracções autuadas, que as allegações dos accusados não puderam invalidar, julgo procedente o auto, e, imponho a Ramiro Marques a multa de 600$, minimo do art. 61, lettra *h*, combinado com o art. 67, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo art. 23, da lei numero 4.440, de 31 de dezembro daquelle anno; e á firma Loureiro, Guimarães & Comp., a de 100$, maximo do art. 114, § 1º, lettra *e*, do mencionado decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; se o não fizerem, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, resalvado, todavia, o direito de recurso, de que se podem valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 15.940—Francisco Ferrão de Gusmão Lima. — Pague o sello da petição de fls. 51.

N. 21.073 — Delphim Fructuoso. — Não tendo havido o augmento em questão, não ha que deferir. Archive-se.

N. 16.625 — Cortez & Varella. — Transfira-se.

N. 20.343 — Celso Bayma. — Já foi attendido. Archive-se.

N. 16.302 — Francisca Telles de Moraes. — Transfira-se.

N. 16.303 — Francisco Telles de Moraes. — Transfira-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.386 — Felinto da Costa Pinto e Oliveira. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria para ser ultimada a transferencia.

N. 16.350 — Elias Matini—Transfira-se. Imponho ao vendedor e comprador a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.204 — Edgard Rodrigues Peixoto. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer, a partir de novembro de 1922.

N. 17.099 — Cesar de Almeida Pinto. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 15.311 — Alipio Candido Martins. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 12.369 — A. C. Machado. — Transfira-se.

N. 19.640 — Antonio Pereira Lopes. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer ea partir de novembro de 1923.

N. 1.153—Antonio Nounnato Leira.— Provado o pagamento de penna d'agua do predio n. 72 á rua do Prado, transfiram-se.

N. 16.854 — Antonio da Cruz Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.275 — Arthur Gomes dos Santos. — Archive-se em vista do informado.

N. 20.226 — Alberto Moysés e outro. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 15.766 — Augusto Vieira Marques. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 16.567 — Costa, Fernandes & Comp. — Archive-se.

N. 16.160 — Raymundo Pereira Magalhães. — Paga a taxa de saneamento de 1923, transfira-se.

N. 9.284 — Pedro Marques. — Transfira-se.

N. 7.967 — Paulina Torres Marcondes de Mello. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.332 — Oscar Filgueiras. — Inscreva-se, nos termos do parecer, a partir de janeiro de 1923. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.014 — Octavio da Silva Costa. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 19.286 — Manoel Pereira dos Santos. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 12.491 — Miguel Antonio de Barros. — Inscreva-se com a volor locativo de 600$, desde agosto de 1923.

N. 20.543 — Martins Jorge. — Inscrevase, nos termos do parecer e a partir de dezembro de 1923.

N. 3.420 — Manoel Gomes Carneiro. — Transfira-se.

N. 6.130 — Manoel Moraes Fernandes. — Transfira-se.

N. 18.438 — Manoel Gonçalves Vianna. — Faça-se a annotação.

N. 15.701 — Mario Pimenta da Cunha Lima. — Paga a taxa de saneamento de 1923, transfira-se.

N. 19.564 — Joaquim Guedes Vieira. — Archive-se.

N. 20.706 — Joaquim Rodrigues Teixeira. — Archive-se.

N. 14.352 — Joaquim de Freitas Rocha. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 18.852 — José Maria de Moraes.— Inscreva-se com o valor locativo de 720$, desde novembro de 1923.

N. 18.177 — João Mauricio e outros (menores) — Inscreva-se com o valor locativo de 1:800$, desde novembro de 1923.

N. 19.760 — Joaquim Francisco da Silva Costa Junior. — Inscreva-se com o valor locativo de 840$, desde agosto de 1923. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.994 — João de Moraes Macedo. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer, a partir de novembro de 1923.

Pedidos de certidão:

N. 2.901 — Rosario Lauro. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

N. 2.902 — Honorio da Silva Amaral. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.906 — Mario de Souza Caravana. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo

N. 2.907 — José Nunes Ramalho. — Apresente procuração ou prove ter acção em juizo.

N. 2.908 — Jacintho Ribeiro dos Santos. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 2.911 — Oscar Pragana. — Dirija-se a Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de janeiro de 1924

N. 18.442 — Empresa São João da Matta. — Prove o seu direito de propriedade sobre o estabelecimento de numeros 81/83, á Avenida Gomes Freire.

N. 19.917 — Maria Umbelina da Cunha Corrêa. — Junte a carta de fiança ou documento que comprove o de fls. 2.

N. 18.816 — Francisco Soares de Gouvêa. — Legalize a assignatura da petição.

N. 19.348 — Ernesto de Oliveira e Silva. — Apresente o conhecimento do 1º pagamento do imposto predial.

N. 15.789 — José Cardoso da Silva. — Satisfaça as exigencias.

N. 18.907 — João Ferreira dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

N. 16.148 — Manoel Carvalho. — Informe o Sr. T. Lessa em vista de que documento foi feita a inscripção.

N. 19.690 — Fernando Lowande de Araujo. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.891 — Humberto Avellar. — Prove em que data foi instalada a penna de agua.

N. 13.337 — Thomaz Marques. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 19.094 — Nair Maria da Silva. — Prove o pagamento do consumo de agua por hydrometro de 1922 e da taxa de saneamento de 1922 e 1923.

N. N. 73 — Horacio Dias da Silva. — Pague a taxa de saneamento de 1923 e prove o registro da escriptura com o pagamento da taxa de transcripção.

N. 15.501 — Ismael Lourenço Ferreira Moita. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 16.978 — L. Marques & Irmão. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 13.570 — Capella, Irmão & Comp. — Idem, idem.

N. 18.153 — Louise Magnus. — Idem, idem.

N. 17.926 — Luiza Serra de Azevedo Manço. — Idem, idem.

N. 18.371 — Manoel Gonçalves Moraes. — Idem, idem.

N. 16.457 — Adelaide Vieira Winter. — Idem, idem.

N. 21.134 — Maria da Gloria Nogueira da Gama. — Idem, idem.

N. 13.053 — Horacio Rodrigues da Gama. — Idem, idem.

N. 18.201 — Octavio Navarro de Andrade. — Idem, idem.

N. 20.965 — Nestor Noronha. — Idem, idem.

N. 3.541 — Antonio Americo Barbosa d'Oliveira. — Idem, idem.

N. 98 — Armar Lowry Stutfield. — Idem, idem.

N. 18.488 — Maria Fernandes Gomes. — Prove que o predio se acha em goso de penna d'agua e desde quando.

N. 18.891 — Thereza Liberato Amellas. — Satisfaça as exigencias.

N. 18.286 — Antonio Candido Rodrigues. — Prove em que data foi installada a penna d'agua.

N. 17.577 — Rosa Sanquevich. — Satisfaça a exigencia.

N. 15.969 — José Cupertino de Abreu. — Idem, idem.

N. 7.161 — Joaquim Ribeiro da Vinha. — Idem, idem.

N. 17.194 — Joaquim Pedro Salgado Filho. — Idem, idem.

N. 16.482 — Martins & Vieira. — Idem, idem.

N. 19.178 — Anta Candida de Magalhães Leite. — Idem, idem.

N. 17.465 — Maria da Conceição de Macedo Araujo. — Idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 11 — Remettendo, devidamente informado, o processo n. 175 D, de 1923, referente ao pedido do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civel, sobre o levantamento de 100 apolices da divida publica pertencentes ao deposito de garantia da companhia Cruzeiro do Sul, em estado de fallencia.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 12 — Remettendo o processo numero 27 B, de 1923, cuja devolução pede seja feita opportunamente, requisita o pagamento da ajuda de custo de réis 1:000$ ao chefe da secção technica desta inspectoria, Dr. Antonio Felix de Faria Albernaz, que vae a S. Paulo proceder a uma inspecção em uma companhia de seguros.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 13 — Solicitando a expedição das necessarias ordens para ser concedida a passagem para S. Paulo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, ao chefe da secção technica Dr. A. Felix de Faria Albernaz.

N. 14 — Remettendo o requerimento, processo n. 10 F, de 1923, do 4º escripturario Fabriciano Freire de Andrade Lima, pedindo contagem de tempo para antiguidade de classe.

N. 15 — Remettendo, para ser levada á consideração de S. Ex. o Sr. ministro, o processo n. 114 A, de 1923, referente ao capital declarado e realizado pela Alliance Assurance Company Limited.

N. 16 — Reiterando o pedido feito pelo officio n. 325, de 25 de junho do anno recem findo.

— Sr. delegado regional de Seguros da 1ª circumscripção — Belém:

N. 10 — Declarando que são agentes da companhia Lloyd Atlantico, na cidade de Itaquatiára, Estado do Pará, os Srs. Isaac Peres & Comp.

— Sr. delegado regional de Seguros da 2ª circumscripção — S. Luiz:

N. 11 — Declarando que os agentes da companhia Lloyd Atlantico, em São Luiz, Srs. Berringer Ohlinger & Comp. passaram a ter jurisdicção em todo o Estado.

— Sr. delegado regional de Seguros da 3ª circumscripção — Recife:

N. 12 — Determinando a remessa de um quadro geral relativo á arrecadação do imposto de renda durante o anno de 1923 pelas companhias com séde nessa circumscripção.

— Sr. delegado regional de Seguros da 4ª circumscripção — S. Salvador:

N. 13 — Remettendo, para a observancia do despacho de 14 de dezembro ultimo, o proceso n. 106 I, de 1921, relativo á companhia Interesse Publico.

— Sr. delegado regional de Seguros da 5ª circumscripção — S. Paulo:

N. 14 — Declarando que é agente da companhia Lloyd Atlantico, na cidade de Curityba, Estado do Paraná, o Sr. Manoel Gonçalves Loureiro.

— Sr. delegado regional de Seguros da 4ª circumscripção — S. Salvador:

N. 15 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 4 do corrente, o processo n. 5 A, deste anno, referente á companhia Alliança da Bahia.

— Sr. delegado regional de Seguros da 6ª circumscripção — Porto Alegre:

N. 16 — Remettendo afim de ser cumprido o despacho de 8 do corrente, o processo n. 200 P, de 1920, referente á companhia Phenix de Porto Alegre.

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1924

Compagnie d'Assurances Générales Contre l'Incendie et les Explosions. — Complete o sello da certidão junta.

Dia 10

Albingia Versicherungs Aktien-Gesellschaft. — Deferido, de accôrdo com os pareceres.

Dia 11

The World Auxiliary Insurance Corporation (Sociedade Anonyma Martinelli). — Sello, de accôrdo com a lei.

João Leite. — De accôrdo com as conclusões do parecer do Dr. fiscal. A fallencia da Cruzeiro do Sul foi decretada pelo M. M. juiz da 2ª Vara Civel, a quem compete decidir acerca do destino do activo da sociedade. A elle deve dirigir-se o reclamante.

The Yorkshire Insurance Company Limited. — Complete o sello com revalidação.

Companhia de Seguros Minerva. — Selle esta petição e os documentos junto.

Dia 12

Sociedade Anonyma Martinelli. — As companhias de seguros nacionaes ou estrangeiras, quando cessam suas operações, são obrigadas á publicação no *Diario Official* e nas folhas de maior circulação nas cidades onde tiverem agencias de um aviso, pelo prazo de 60 dias, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

Só nessa occasião são opportunas as reclamações a esta repartição acerca de sinistros e de dividas sociaes não liquidados.

Com estes fundamentos, acceito a presente reclamação relativamente á Norske Lloyd, unica das companhias mencionadas, no momento em liquidação. Quanto ás demais, não cabe, agora, a esta inspectoria qualquer acção.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 115 — Ao Sr. Vicente F. de Oliveira, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 116 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando empenho de despeza.

N. 117 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 118 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 119 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido julgado invalido em segunda inspecção de saude o compositor de caixa effectivo do *Diario Official*, Jacintho Velloso Cordeiro.

N. 120 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicitando empenho de despeza.

N. 121 — Ao Sr. inspector geral de Seguros, idem, idem.

N. 122 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario desta repartição Octavio Gonzaga Barifouse.

N. 123 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 124 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 125 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, communicando o custo de uma encommenda feita a esta repartição.

N. 126 — Ao Sr. Dr. J. A. Rodrigues Caldas, agradecendo a communicação feita de já se encontrar funccionando a Colonia de Alienados de Jacarépaguá.

N. 127 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando empenho de despeza.

N. 128 — Ao Sr. sub-prefeito districtal de Cascavel, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 129 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despeza.

N. 130 — Ao Sr. secretario da Procuradoria Geral da Republica, idem, idem.

N. 131 — Ao Sr. Victorino dos Santos Moreira, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

João Marques de Carvalho, Hannuno Cesar, João de Maria e Oscar do Valle Loureiro. — Sim, em termos.

Sabino de Oliveira e Silva. — Sim.

Nodar de Queiroz Paim. — Indeferido.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 2 — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.

O inspector geral dos Bancos, interino, para regularidade do serviço de conferencia das listas de operações cambiaes, de que trata o art. 35 § 2º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, vos recommenda providenciar junto ao encarregado da extracção das referidas listas não incluir nomes de prepostos na columna destinada do corrector intermediario na transacção e sim o deste ultimo, devendo fazel-o de um modo intelligivel, afim de poder ser feito o devido confronto com o registro da inspectoria Geral.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1924

Officio n. 77, dirigido ao delegado regional no Estado do Rio de Janeiro, devolvendo o processo com a denuncia apresentada pelo agente fiscal do Imposto de Consumo Alfredo da Cunha Lopes contra José Ramos de Oliveira.

Requerimentos despachados

Ludgero José da Cruz, coronel reformado do exercito, requerimento de 5 de janeiro de 1924. — Diga o Banco no prazo de oito dias.

Arnulpho Castanho, amanuense de 1ª classe do Exercito, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — A' commissão especial para o fim designado em despachos anteriores, proferidos em reclamações contra a União Beneficente dos Militares.

Alfredo Nicolau Bollhorst, requerimento de 3 de janeiro de 1924 — Ao fiscal Dr. Jorge de Moraes para verificar a procedencia da reclamação, tendo em vista as condições em que foi feita a operação em cotejo com os estatutos da cooperativa e a autorização concedida á mesma para transigir com funccionarios publicos.

José Jovino Marques Junior, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — A' commissão especial para o fim designado em despachos anteriores proferidos em reclamações contra a União Beneficente dos Militares.

Alvaro Antonio Leão, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Diga a sociedade no prazo de oito dias.

Augusto José da Costa, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Aquelino Magalhães Filho, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Pina Gouvêa & Companhia, informação de 15 de janeiro de 1924. — Venha por meio de requerimento, devidamente sellado.

Arnulpho Castanho, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — A' commissão especial para o fim designado em despachos anteriores, proferidos em reclamações contra a União Beneficente dos Militares.

José Silveira Pilar Filho, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Diga o Banco no prazo de oito dias.

Luiz José de Vasconcellos, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Luiz José de Vasconcellos, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Idem idem.

Cesar A. dos Santos Dias, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Aguarde-se o decurso do prazo.

ESTATISTICA BANCARIA DA CAPITAL FEDERAL

BALANCETE DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar:	
Accionistas	55.156:697$290
Letras descontadas	959.570:622$091
Letras e effeitos a receber:	
Exterior	67.570:576$309
Interior	102.157:692$353
Letras e effeitos em cobrança:	
Exterior	100.972:207$232
Interior	278.080:581$392
Valores em liquidação	15.518:073$083
Contas correntes	569.067:976$679
Valores caucionados	778.421:020$824
Valores depositados	1.433.532:915$088
Caixa matriz	76.742:493$552
Agencias e filiaes:	
Exterior	86.842:833$447
Interior	345.400:836$003
Capital com as filiaes no Brasil	11.238:888$880
Correspondentes:	
Exterior	241.597$081$074
Interior	44.342:592$733
Titulos e fundos pertencentes aos bancos	174.684:361$437
Hypothecas	52.217:101$824
Caixa:	
Em moeda corrente	169.015:948$734
Em moeda de ouro	9:528$250
Em outras especies	569:269$913
No Banco do Brasil	44.030:777$420
Em outros bancos	61.106:361$794
Diversas contas:	424.042:638$297
Total	6.210.834:645$558

Passivo

Capital	233.878:057$630
Fundo de reserva	82.872:031$486
Contas correntes:	
C/juros	531.991:221$851
Limitadas	119.560:182$269
Sem juros	446.039:995$570
A' prazo fixo	254.734:508$874
Depositos — Em c/cobrança:	
Exterior	52.053:335$192
Interior	236.377:313$696
Titulos em caução e deposito	2.220.112:745$483
Caixa matriz	200.313:116$389
Agencias e filiaes:	
Exterior	94.724:713$725
Interior	122.961:004$057
Correspondentes:	
Exterior	197.652:786$409
Interior	36.022:479$975
Valores hypothecarios	83.682:187$915
Letras a pagar	32.523:173$722
Lucros e perdas	4.951:921$983
Diversas contas	1.266.382:869$442
Total	6.210.834:645$558

Inspectoria Geral dos Bancos, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — O fiscal de bancos, *Aristides Werneck*. Confere. — *Murillo Furtado*, sub-inspector geral, interino.

Ministerio da Marinha

Por Portarias de 16 de janeiro de 1924:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Luiz Antonio de Magalhães Castro para servir no Estado Maior da Armada;

O 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Manoel Brigido da Silva, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista «fiel»;

O cabo do Corpo de Marinheiros Nacionaes Antonio Ballejo Necchi, para a secção de auxiliares especialistas do mesmo corpo, como auxiliar especialista «fiel»;

O auxiliar especialista «fiel», da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Luiz Pinto de Carvalho, para exercer o cargo de fiel de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada;

O auxiliar especialista «fiel», da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Joaquim Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de fiel de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Foi promovido, no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por merecimento, o fiel de 1ª classe, sargento ajudante, o de 2ª classe 1º sargento Paulo Gonçalves Bastos.

Foram concedidos:

Ao capitão-tenente Antão Alvares Barata seis mezes de licença, na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de abril de 1921, para tratamento de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso da mesma no prazo de trinta dias a contar desta data.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes;

A' vista do parecer da Junta Medica, ao mecanico naval de 2ª classe João de Souza Cardoso Junior, 60 dias de licença, na fórma da lei, para tratamento de sua saude onde lhe convier, no gozo da qual dever entrar no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes;

Ao escevente civil do Hospital Central da Marinha, Manoel Leão Pereira de Moraes, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses fóra desta capital, devendo entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Esta portaria será apresentada ás estações competentes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 384 — Assumpto—Transmitte processo de montepio civil.

1 — Tendo sido cumpridas as providencias solicitadas em vosso aviso numero 135, de 5 de dezembro proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de montepio civil relativo a D. Rosalina Tavares Gomes e Nerval, viuva e filho do remador de 1ª classe do Arsenal de Marinha desta capital, Joaquim Antonio Gomes.

N. 385 — Assumpto — Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional,

a importancia de 8:400$, da qual é credora a firma Wilson Sons & Comp., conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.822, que a este acompanha.

N. 386 — Assumpto — Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 21$825, da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob numero 7.819, que a este acompanha.

N. 387 — Assumpto — Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:027$080, da qual é credora a firma A. G. Fontes & Comp., conforme consta do processo de exercios findos, que a este acompanha sob numer 7.817.

N. 388 — Assumpto — Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 143$902, da qual é credor o marinheiro nacional de 1ª classe n. 2.971, F. Luiz Manoel do Nascimento, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.814, que a este acompanha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 365 — Assumpto: Distinctivo de sub-officiaes de 2ª classe::

1. Devendo entrar hoje em execução o decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, que estabelece as bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra, determino, em satisfação ao disposto nos arts. 8º e 21º, que os sub-officiaes de 2ª classe tenham os distinctivos de especialidade bordados á prata em todos os uniformes, conservando as mesmas fórmas e dimensões dos usados pelos sub-officiaes de 1ª classe.

N. 371 — Assumpto: Baixa de uma praça:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar dár baixa do serviço da Armada ao soldado naval n. 74, da 8ª Companhia, Pedro Joaquim da Silva, visto ter sido julgado invalido pela junta medica que o inspeccionou.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio do Batalhão Naval n. 22, de 2 do corrente.

N. 372 — Assumpto: Baixa de uma praça:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado naval n. 38, da 8ª Companhia, Mario de Souza, visto ter sido julgado invalido pela junta medica a que foi submettido.

2. Fica assim solucionado o officio do Batalhão Naval n. 21, de 2 do corrente.

— Sr. director do Pessoal:

N. 367 — Assumpto: Contagem de tempo para reforma:

1. Em solução a vosso officio n. 63 (1ª secção), de 9 do corrente, declaro-vos para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o contra-mestre, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Eduardo Bertino de Vasconcellos pede lhe seja mandado contar, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de 16 de janeiro de 1907 a 12 de agosto do mesmo anno, em que serviu como aprendiz marinheiro da Escola de Aprendizes do Estado de Pernambuco.

— Sr. director de Saude:

N. 383 — Assumpto: Rectificação de nome:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi permittir que o 1º tenente pharmaceutico Orlando Paranhos passe a assignar-se Orlando de Freitas Paranhos, visto haver provado ser este o seu verdadeiro nome civil.

N. 393 — Assumpto: Contagem de tempo para reforma:

1. Em solução a vosso officio n. 1.517, de 24 de dezembro proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos, pede lhe seja contado, para os fins de sua futura reforma, o periodo de dous annos do curso medico, feito com aproveitamento na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar mais de dez annos de effectivo serviço militar, de accôrdo com o art. 64, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

N. 394 — Assumpto: Contagem de tempo para reforma:

1. Em solução a vosso officio n. 1.562, de 31 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o 1º tenente pharmaceutico Orlando Paranhos, pede lhe seja contado, para os effeitos de sua futura reforma, de accôrdo com o art. 64, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o periodo de dous annos do curso de pharmaceutico feito com aproveitamento na Escola de Pharmacia de S. Paulo, visto contar mais de dez annos de effectivo serviço militar.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 391 — Assumpto: Abono de gratificação addicional.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 492, de 1923, resolvi conceder, de accôrdo com os dispositivos legaes em vigor, ao operario de terceira classe da officina de caldeireiros de ferro da D. A. M. R., Henrique Macedo Costa, a gratificação addicional de vinte por cento sobre seus vencimentos, a partir do dia subsequente ao em que completou vinte annos de effectivo serviço, não podendo, todavia, ser alterada por accesso de classe, que o beneficiario venha a obter.

Deu-se conhecimento ao D. A. M. R., officio n. 392.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 389 — Assumpto: Credito para o Rio Grande do Sul.

1. Tenho a honra de informar-vos que o credito de 600$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul solicitei em aviso n. 4.407, de 8 de outubro proximo findo, para occorrer ás despezas com a subvenção annual á escola da colonia «Z 11», naquelle Estado, deve correr á conta da verba 10ª, «Pesca e saneamento do littoral — Para desenvolvimento e ensino do serviço da pesca, etc.», do orçamento de 1923 do Ministerio da Marinha.

2. Espero que, de posse desse esclarecimento, o Tribunal de Contas se digne de reconsiderar a decisão denegatoria de registro, a que vos referistes em officio n. 4.820, de 13 de dezembro ultimo.

N. 390 — Assumpto: Restituindo talões de empenho de despeza.

1. A' vista dos motivos constantes do incluso officio n. 52, de 10 de janeiro corrente, da Directoria de Saude, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal se digne de acceitar o documento annexo, segunda via do empenho de despeza numero 43, na importancia de 1:430$, feito em favor da firma Moreno Borlido & Companhia.

Requerimentos despachados

Henrique de Souza Cunha, 1º tenente engenheiro machinista. — Só o Poder Judiciario póde resolver o caso. O peticionario poderá a elle recorrer, se lhe convier. (50, I. Machinas, 1924.)

José Nicolau Pereira e João de Almeida Torres. — Aguardem opportunidade. (4, D. A., 1924.)

João José Vianna Filho. — Indeferido. (79, D. N., 1924.)

Aristides Telles Montezano, marinheiro nacional. — Deferido. (176, C. M. N., 1924.)

João Monteiro. — Compareça ao Gabinete. (49, B. Naval, 1924.)

Severiano Barbosa dos Santos. — Deferido. (206, C. M. N., 1924.)

Manoel Baptista Alvos de Souza. — Indeferido. (112, 1ª secção, 1924, Contabilidade.)

Rosa Joaquina da Cunha. — Indeferido. (6.476, C. M. N., 1924.)

Bernardino Augusto da Silva. — Não ha vaga. (Req. 21—12—1923.)

Capitão de corveta medico Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva. — Deferido. (85, D. S., 1924.)

Agenor Rodrigues da Motta Teixeira. — Não póde ser attendido. (13, 3ª Contabilidade, 1924.)

José Francisco Ferreira, marinheiro nacional. — Não tendo a pretenção do requerente amparo legal, seja levada a nota em consideração nas proximas promoções, como merecimento. (15, C. M. N., 1924.)

José Porphirio da Silva, marinheiro nacional. — Deferido. (131, C. M. N., 1924.)

Manoel Campos dos Reis. — Não ha vaga. (118, C. M. N., 1924.)

Leopoldina Maria da Conceição. — Prove o que allega. (Req. 22 de novembro de 1923.)

Club Naval. — Selle o documento (395, Club Naval, 1924.)

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente de artilharia Armando Villanova Pereira de Vasconcellos do logar de ajudante de ordens do chefe do Estado-Maior do Exercito.

Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por 45 dias, á auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Laura de Paiva;

Por 60 dias, em prorogação, ao operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, José Caubelly Farina;

Por 60 dias em prorogação, ao operario de 5ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, João Dias Pereira;

De accôrdo com o art. 17, § 1°, do citado decreto:

Por tres mezes, ao operario de 4ª classe, Joaquim Domingues de Oliveira;

Por 60 dias, ao operario de 3ª classe Innocencio José da Silva;

Por um anno, ao auxiliar de 1ª classe Luiz Ribeiro de Araujo, todos da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;

Por seis mezes, ao paginador da Imprensa Militar João Rodrigues Passos;

Por seis mezes, em prorogação, a contar de 21 de setembro ultimo, á auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Carmelina de Carvalho, sendo cinco mezes de accôrdo com o n. I do art. 8° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e um mez de conformidade com o n. II do mesmo artigo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1924

Abelardo Cesario de Faria Alvim, 1° tenente, pedindo passagens para desconto, desta Capital a Ouro Preto. — Concedo.

Alfredo Tito dos Santos, 1° sargento, Annibal Euritysses da Cunha, 2° sargento, Antonio Leão de Almeida, Antonino do Sacramento Miranda, 2° sargento, Apollo Augusto Pereira de Amorim, 3° sargento; José Carneido Duarte, 3° sargento, pedindo caderneta de passes. — Indeferidos.

Anna Guerra Fragoso, pedindo transferencia do alumno Othon Dutra Fragoso do Collegio Militar do Ceará para o desta Capital. — Indeferido.

Antonio Carlos da Silva Muricy, pedindo passagem, para desconto, desta Capital a Paranaguá. — Concedo.

Antonio da Costa, pedindo patente. — Satisfaça as exigencias do aviso de 5 de janeiro de 1922.

Antonio José Simplicio, pedindo asylamento. — Deferido, de accôrdo com o parecer da junta militar de saude.

Antonio Leite de Magalhães Bastos Netto, pedindo passagem, para desconto, desta Capital a Pernambuco. — Concedo.

Antonio Telles Netto, 2° sargento, pedindo restituição de documentos.— Deferido.

Armando Tiburcio Figueira, 1° tenente, pedindo seis mezes de licença. — Concedo seis mezes, em face da acta de inspecção e de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1921.

Arthur José Pires, cabo reformado, pedindo asylamento. — Deferido, de accôrdo com as instrucções de 21 de abril de 1867.

Braulio Rodrigues Guimarães pedindo passagem, para desconto, desta Capital á Bahia. — Como pede.

Carlinda Silva Moreira de Souza, pedindo isenção do serviço militar de seu filho Aristomezilides Bivar Moreira de Souza. — Indeferido, visto o seu filho ter sido alistado e sorteado na vigencia do Regulamento do Serviço Militar approvado por decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Carmello Baptista da Silva, pedindo passagem, para desconto, desta Capital a Florianopolis. — Concedo.

Domineu José Pereira, 1° sargento, pedindo passagem, para desconto, de Uajubá á Parahyba. — Concedo.

Dorval Gonzales 2° sargento; Julião Müller Neiva de Lima, 3° sargento; Pedro Dantas de Mendonça, 3° sargento, pedindo prestar exames preparatorios. —Sim, na conformidade das disposições de que trata o aviso n. 85, de 29 de dezembro de 1919, ao commandante do Collegio Militar desta Capital, resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

Eduardo Duro Cox, cabo, pedindo prestar concurso. — Permitto.

Floriano Marques Andrino, pedindo prestar exames no Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido.

Francisco Molinaro, 2° sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Joaquina Amarante Peixoto de Azevedo, pedindo admissão no quadro de serviço de saude. — Não póde ser attendido.

Joaquim Barbosa Nobre, 2° sargento asylado, pedindo residir fóra do asylo, na cidade de Therezina. — Como pede.

Joaquim Machado de Oliveira, 2° sargento, pedindo passagem, para desconto, de Mariano Procopio ao Rio de Janeiro. — Como pede.

João Chrysostomo Peixoto, soldado, pedindo prestar concurso. — Concedo.

João Luiz Teixeira, 1° sargento, pedindo passagem, para desconto, da estação de Araguary á de Juiz de Fóra. — Como pede.

José Alves Ribeiro, 1° sargento, pedindo passagem, para desconto, de Curityba á Capital Federal. — Como pede.

José Augusto Moreira Guimarães, pedindo a compra de um terreno. — Requeira ao Sr. ministro da Fazenda, nos termos da lei, querendo.

José Candido da Silva, soldado, pedindo passagem, para desconto, desta Capital á cidade de Penedo, em Alagôas. — Concedo.

José Candido da Silva Muricy Filho, pedindo passagem, para desconto, desta Capital a Paranaguá. — Concedo.

Luiz Nunes Rodrigues, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Mario Xavier, capitão, pedindo passagem, para desconto, de Mariano Procopio a Tres Corações. — Concedo.

Lindolpho José Vieira Ferraz, pedindo patente. — Compareça nesta secretaria.

Nelson Antunes da Costa, 1° sargento, pedindo reforma ou asylamento.— Sim, quanto ao asylamento, em face do parecer da junta militar de saude.

Nelson José de Andrade e Oswaldo Gonçalves Lisboa, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Indeferidos.

Presciliano Almada Rodrigues, pedindo passagens, para desconto, do Ceará á esta Capital. — Concedo.

Raymundo Villaronga Fontenelle, 1° tenente pedindo passagens, para desconto, da fronteira de Tabatinga ao porto de Manáos. — Concedo.

Salustiano de Amorim Lima Filho, 2° sargento, pedindo passagens, para desconto, desta Capital a Maceió. — Sim.

Olyntho Luna Freire do Pillar, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 15 de janeiro de 1 24

Sociedade Anonyma Pereira Carneiro & Comp. Limitada, pedindo approvação da tabella de passagens para o transporte de passageiros entre os portos do Rio de Janeiro e Ponta d'Areia.— Compareça á 3ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela portaria a ser expedida (2ª chamada).

Directoria Geral de Expediente

(Segunda secção)

Expediente de 16 de janeiro de 1924

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado por um mez, em prorogação, o agente do Correio de Brasiléa (Territorio do Acre). Durossi Santiago da Nobrega, com metade do ordenado, de accôrdo com o n. III do art. 8, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 12).

A Estrada de Ferro Central do Brasil a pagar aos herdeiros do ex-serventé de 2ª classe da 5ª divisão, Augusto Gonçalves, fallecido em 9 de novembro de 1 23, 2/3 da diaria que o mesmo perceberia como si licenciado estivesse nos termos do art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, durante 29 dias que esteve ausente do serviço até a vespera do seu obito (aviso n. 13).

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Rosalvo Rodolpho Moreira de Mendonça, contador da administração dos Correios de Minas Geraes (aviso n. 14).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1924

Sr. director geral dos Telegraphos:

Tendo em vista a informação prestada em vosso officio n. 3.746 de 13 de dezembro e sciente de não dispôr a repartição do material pedido pelo engenheiro Nicola Santo, recommendo-vos entretanto, que, por outra fórma que julgardes conveniente e com os apparelhos de que puder dispor e ceder provisoriamente essa repartição auxilieis o trabalho do inventor (officio numero 12).

Dia 16

Sr. director geral dos Correios:

Em additamento ao meu officio numero 149, de 18 de junho de 1923 cabe-me levar ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio das Relações Exteriores communicou em aviso n. 61, de 12 de dezembro proximo findo, que no dia 31 de outubro de 1923 foi assignada pelo Sr. Presidente da Republica a carta de ratificação, por parte do Brasil, dos actos postaes firmados no VII Congresso da União Postal Universal, reunido em Madrid, em 1920, tendo sido em seguida encaminhado o referido instrumento á nossa

legação naquella capital para o competente deposito.

Na mesma communicação accrescenta o Ministerio das Relações Exteriores que já pediu ao ministro do Brasil em Madrid que communique pelo telegrapho a data em que fôr notificado o deposito, para se fazer o respectivo decreto de promulgação (officio n. 15).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Joaquim Carlos do Rego Monteiro, encaminhando a este ministerio pelo aviso n. 162, de 9 do corrente mez, do Ministerio da Marinha, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho radiotelephonico (officio n. 13).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Juvenal Dias Nogueira, Carlota de Oliveira E. H. Marfleet, Phillip Anthony Duncan e Manoel Fernandes de Sá Antunes, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 14).

— Sr. *director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:*

O Sr. ministro recommenda-vos remetter a este Ministerio, com a maior urgencia, relação e orçamento do material rodante e de tracção de que essa Estrada precise mais instantemente, afim de que se lhe possam applicar os recursos que acabam de ser concedidos pelo Poder Legislativo (officio circular n. 2).

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Estando *insufficientemente sellado* o requerimento do tarefeiro Edgar Soares de Pinho, informado por vosso officio n. 184- D|m, de 27 de dezembro do anno proximo findo, *e não tendo sello algum* os documentos que lhe lhe estão annexos (exposição de motivos e «calculo dos preços unitarios») vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, os tres mencionados papeis, afim de que essa directoria, tendo em vista o regulamento para a cobrança e fiscalisação do imposto do sello, approvado pelo decreto 14.339, de 1 de setembro de 1920, publicado no *Diario Official* de 4 desse mez, e a lei da receita para 1923 (art. 1°, III, n.. 38), se digne de observal-os, cabendo-lhe, sempre, no tocante á remessa de documentos nessas condições, ter em vista, muito especialmente, os arts. 35, 50, 53 e 62, lettras *c* e *g* do citado regulamento (officio n. 2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providenciei is para que seja remettido a esta Secretaria de Estado o convenio que a «Great Western of Brasil Railway Company, Limited» firmou com a administração das obras do porto do Recife, e para o qua pede approvação em requerimento que informastes por officio n. 12|S, de 5 de janeiro corrente (officio n. 11).

— Sr. secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 6.676, de 23 de novembro ultimo, pelo qual transmittistes a este ministerio a reclamação formulada pela Associação Commercial do Paraná contra a falta de transportes ferro-viarios para madeiras produzidas naquelle Estado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Governo está estudando as medidas a seu alcance para melhorar as condições de trafego da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (officio n. 9).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Silvestre Ferraz:

Relativamente ao pedido dessa Camara, constante do officio n. 148, de 29 de novembro ultimo, de ser elevada de categoria a agencia postal de Sylvestre Ferraz, tenho a honra de passar ás vossas mãos, na inclusa cópia, o que, sobre tal pretensão, informou a Directoria Geral dos Correios, no officio n. 4.483 C-1ª, de 28 de dezembro seguinte (officio n. 10).

— Sr. chefe do Directorio politico de Sylvestre Ferraz:

Relativamente ao *pedido* desse directorio, constante do officio de 30 de novembro ultimo, de ser elevada de categoria a agencia postal de Sylvestre Ferraz, tenho a honra de passar, ás vossas mãos, na inclusa cópia, o que, sobre tal pretensão, informou a Directoria Geral dos Correios no officio n. 4.483 C, 1ª, de 28 de dezembro seguinte (officio numero 10).

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 12 do corrente, foi nomeada para o cargo de agente postal de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, a ajudante da referida agencia, D. Josepha Peixoto.

— Por outro, da mesma data, foi nomeado o cidadão Claudio Amazonas Ferreira, para o cargo de ajudante postal de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

— Por portaria de 10 do corrente, foi demittido João Collyer Cavalcante, do logar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios de Joazeiro, como incurso nas regras 18ª *in fine*, e 14ª do art. 505 do regulamento vigente, de conformidade com o que consta do processo «Joazeiro-579-E-923».

— Por outra de 12 do corrente, do Sr. director geral, foram concedidos vinte e dois dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar-electricista da Directoria Geral dos Correios, Astolpho Ferreira Baptista.

— Por outra de 15 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 22 de dezembro ultimo, com o ordenado, ao praticante da directoria geral, Nelson da Cunha Bastos.

— Por outra, de igual data, foram concedidos 13 dias de licença, para tratamento de saude, a contar de 12 de dezembro ultimo, com o ordenado, ao carteiro de 3ª classe da directoria geral, José Baptista Gomes de Amorim.

— Por outra de 16 do corrente, foi promovido a auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, o praticante da mesma administração, Celso de Mello.

— Por outra, de igual data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 4 do corrente, com o ordenado, ao praticante da directoria geral, Orlando Rodrigues.

— Por outra, de igual data, do Sr. director geral, foi concedido um mez de licença para tratamento de saude á auxiliar de agencia de segunda classe, nesta Capital, D. Maria de Sant'Anna Mello.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, pedindo pagamento de consignações de dezembro. — Tendo em vista o resolvido pelo Sr. ministro, indeferido.

João Nilo Guedes de Oliveira, pedindo restituição da importancia de réis 158$228, relativa a consignações de outubro e novembro, em virtude de quitação. — Indeferido, á vista das informações.

Attila Guyer de Azevedo, pedindo restituição da importancia de 25$, descontada a favor da Cooperativa Economica. — Indeferido, á vista das informações.

Cooperativa Militar do Brasil, pedindo pagamento de consignações relativas ao mez de dezembro de 1923. — Não tendo havido desconto em favor da requerente, de accôrdo com o resolvido pelo Sr. ministro, indeferido.

Sebastião Duarte, 2º official, pedindo para gosar 13 dias de férias do anno passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Gastão Wandeck da Cunha, 3º official, pedindo permissão para gosar, no corrente anno quatro dias de férias do anno proximo passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, agente do Correio de S. Francisco Xavier, pedindo entrega de coupons de apolices ao portador, afim de receber os juros a que tem direito. — Deferido nos termos do informado.

Angelo Roselli, negociante e proprietario na capital do Rio Grande do Norte, pedindo pagamento de 5:000$, valor dos moveis de sua propriedade existentes na Administração dos Correios, naquelle Estado. — Tendo em vista os documentos constantes do processo, indeferido.

Raul Epaminondas Saldanha. — Já estando provido o logar, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 10 do corrente, foram readmittidos na 2ª Divisão: no cargo de praticantes de conferente, o ex-praticante de conferente Marcellino Moreira Ramos e o ex-telegraphista de 3ª classe João de Oliveira Maia.

Por outro de 12 do corrente, foi transferido para o cargo de amanuense da 1ª Divisão, de accôrdo com o aviso n. 2, de 8 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o funccionario de igual categoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas Armando do Amaral Navarro.

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1924

Isaltino Teixeira Bittencourt, Eduardo Araujo & Comp., Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão e Jovino Luiz Machado pedindo certidão. - Certifique-se.

João Fernandes Pimenta e Oswaldo de Barros Gouvêa, pedindo restituição de documento. — Restituam-se, mediante recibo.

José Brasil Ferreira, propondo fiança. — Accei o.

Joaquim Ferreira Leite, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido por equidade.

Maria Violeta da Silva Pacheco, pedindo pagamento. — Deferido, de accôrdo com as informações.

Aguinaldo Vieira Machado, pedindo abono a titulo de aluguel de casa. — Não ha verba consignada para o pagamento solicitado. Aguarde o novo orçamento.

C. Lopes Cançado & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Apresente a caderneta.

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo pagamento — O presente requerimento não póde ser tomado em consideração, pois só autorizo a inclusão na relação de «Restos a pagar» de material conferido e recebido. Querendo providencie a ultimação e entrega dos carros em tempo de serem os outros incluidos na referida relação.

Julia Pires de Oliveira, Moanna de Almeida Maia, Elisa Maria dos Santos, pedindo pagamento e Julio Monsores Filho, pedindo readmissão.—Compareçam á secretaria.

José Silveira, pedindo restituição de caução.—Selle o annexo. Compareçam á secretaria os Srs. José Manoel da Motta e A. Xavier Alves.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Conselho Superior do Commercio e Industria

ACTA DA SESSÃO SOLEMNE DE INSTALLAÇÃO REALIZADA NO PALACIO DO CENTENARIO

A's nove horas da noite do dia oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres, no Palacio do Centenario á avenida das Nações, presentes o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, presidente do Conselho Superior do Commercio e Industria, representantes dos Srs. Presidente da Republica e ministros de Estado, membros do Corpo Diplomatico e Consular nacional e estrangeiro, commerciantes e industriaes, o Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida assumindo a presidencia, declara aberta a sessão convidando para fazer parte da mesa os Srs. commandante Moraes Rego, representante do Sr. Presidente da Republica e Antonio Augusto de Araujo Franco, presidente da Federação das Associações Commerciaes do Brasil e da Associação Commercial do Rio de Janeiro e membro do Conselho.

Em seguida o Sr. presidente, usando da palavra, pronunciou o seguinte discurso:

"Minhas senhoras, meus senhores, Srs. membros do Conselho Superior do Commercio e Industria — Ha na inauguração de hoje, um symbolo de fé nova. E' a cooperação leal e sincera das classes conservadoras com o Governo. Até agora, ella se exercia como que a medo e não raro sem que presidisse a essas relações o espirito claro e invariavel do direito e da justiça. Era o pretexto para concessão de graças officiaes que se procurava limitar ou ampliar, conforme as conveniencias ou as sympathias pessoaes.

Não mais será assim. Os longos e dedicados esforços dispendidos em favor da União e da defesa dos interesses collectivos das classes aqui legitimamente representadas vão ter a consagração legal que lhes faltava.

O Governo reconhece afinal officialmente que é indispensavel á acção administrativa, a participação efficaz e permanente dos vossos representantes nas cousas do Estado. Não é um favor que se vos outorga. E' um serviço publico cuja prestação vos honra e eleva, demonstrando o gráo de interesse e a nobreza dos vossos sentimentos collectivos.

Ainda bem que acceitastes tamanha responsabilidade e não temestes perder a independencia de acção que sempre se teve como a razão dos vossos melhores successos no dominio pratico. Mas é que adquiristes, de prompto, a noção dos vossos legitimos interesses, inseparaveis dos interesses do Estado, cuja bôa ou má sorte haveis de, em ultima analyse, compartir. Com o vosso concurso podeis prevenir males, que são na maioria dos casos de ephemera repercussão na vida politica, e que, entretanto, para vós se traduzem em prejuizos materiaes irreparaveis. E' o velho dito: "mais vale prevenir que remediar". Tal a funcção maxima que vos cabe, trazendo ao Governo o conselho prudente e impessoal, que sirva de contrapeso ás influencias dissolventes das discussões apaixonadas e falhas de argumentos technicos em torno de cada assumpto, de que venha a tratar-se.

Estou certo de que saberei corresponder ao appello do Sr. Presidente da Republica, cuja alta comprehensão dos deveres do seu cargo se manifesta do empenho de resolver os graves assumptos que dependem da sua decisão com o auxilio das luzes e da experiencia dos proprios interessados, evitando, destarte, a perturbação das actividades que já se exercem normalmente e os prejuizos decorrentes de actos inopportunos, posto que dictados por intenções muito louvaveis.

A vida moderna attingiu a tal complexidade que não póde a administração publica fiar-se na sua omnisciencia e prescindir dos orgãos que a ponham em contacto com a vida real e lhe indiquem a direcção, para cada caso, da resultante dos elementos concurrentes, forrando-nos a indeterminação tão caracteristica dos problemas brasileiros e que nos deixa a impressão de faltar sempre quem consiga fechar o polygono das forças em presença afim de tirar-dellas o maximo effeito util.

Para isso, porém, importa conhecer bem o discriminar as varias forças actuantes, o que só é possivel pelo estudo parcellado e especializado de cada uma dellas, de modo que fiquem determinadas no tempo e no espaço, não restando ao operador final sinão ligar pontos já precisamente conhecidos.

Assim acontece em algumas nações muito prosperas, que dão a illusão de não ter Governo, visto que a acção deste não é nellas sinão um consectario natural da acção dos particulares com a qual fórma um só todo indestructivel.

Eis porque dizia um dos maiores financistas do nosso tempo, com muito acerto: "Il faut que les hommes d'affaires sortent de plus en plus du secret de leurs bureaux, afin de connaitre les hommes et afin que les hommes les connaissent. Ce contact avec l'opinion n'est pas pour blesser leur dignité. Une dignité que ne peut être sauvegardée que par le secret et que ne peut affronter la lumière crue de la place publique, n'est ni meritée ni digne d'envie, ni capable d'etre longtemps preservée de destruction."

Felizmente, no Brasil, coube ás proprias classes interessadas a iniciativa da creação de um orgão como o que hoje inauguramos e que corresponde inteiramente aos votos acima formulados.

Bem hajam, pois, os seus propugnadores, á testa dos que se collocou a Associação Commercial do Rio de Janeiro, a quem rendemos o preito do nosso devotamento e da sincera gratidão pela confiança depositada no actual Governo, que se sente feliz em dar cumprimento a tão impportante compromisso...

O Governo, por seu turno, não se diminue em acceitar inspirações, para os seus actos, dos seus representados pois a força das verdadeiras democracias está nessa communhão patriotica de sentimetos e aspirações, a que ha pouco alludi e que sempre gerou a grandeza e a prosperidade dos povos.

Reparae nos seguintes conceitos sobre a phase mais prospera da Allemanha, que são da penna do grande economista americano Otto H. Kahn: "Um das razões que mais influiram para o notavel desenvolvimento da Allemanha nos quarenta annos que precederam a declaração da guerra de 1914, residia no modo de resolver as questões complexas da politica economica, financeira e fiscal.

O methodo allemão consistia em confiar o estudo dessas questões a pessoas cuja competencia repouzasse em longa experiencia, e em conformar-se, depois de obtida a opinião dos especialistas na materia, com ella, seguindo-a nas suas linhas principaes".

Referindo-se á Inglaterra, accrescenta: "Por egual, emprega esse paiz com feliz successo, graças ao funccionamento de commissões especiaes, o methodo que se propõe obter uma *luz branca*, isto é, isenta de paixões, sobre os assumptos a cujo respeito desejam o Governo e o Publico que se manifestem pareceres competentes e desinteressados. Estas commissões britannicas comprehendem geralmente certo numero de legisladores aos quaes se reunem pessoas que tenham os necessarios requisitos para as referidas funcções. O grupo assim constituido promove inqueritos, realiza sessões, examina os factos, troca idéas, expõe conclusões e até conselhos, em relatorios, que são publicados e divulgados. Na maioria dos casos chega-se á solução dos problemas de cuja estudo fôra elle incumbido".

As vantagens da Constituição do conselho no genero do instituido pelo decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923, são irrecusaveis e basta mencionar os exemplos dos Estados Unidos, da França, da Hespanha e da Italia, que são muito expressivos neste particular.

No Brasil, ainda durante a monarchia, realizamos alguns dos nossos melhores inqueritos graças a commissões desse typo, sendo de deplorar, todavia, que, ás mais das vezes, não se désse execução ás conclusões suggeridas.

A solemnidade de que se reveste o acto de installação do Conselho Superior do Commercio e Industria, attesta a importancia que ligaes á efficacia da sua acção, e, em nome do Sr. Presidente da Republica, venho dar-vos a certeza de que o Governo confia sinceramente nos vossos abnegados esforços e timbrará em se inspirar nas vossas abalisadas suggestões.

Declaro installado o Conselho Superior do Commercio e Industria." (*Ouvem-se prolongadas palmas.*)

O Sr. Dr. Miguel Calmon dá a palavra ao Sr. Dr. Heitor Beltrão, secretario geral, que procede á leitura dos nomes dos membros do Conselho Superior do Commercio e Industria, todos presentes, á excepção do Sr. Dr. Hannibal Porto, que se acha em commissão official no extremo norte, e que são:

Representantes do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Srs. director geral de Industria e Commercio, Dr. Vital do Valle Pereira; director geral de Estatistica, Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho; director do Serviço de

Informações, Dr. Affonso Costa; presidente da Junta Commercial, coronel Joaquim José da Silva Fernandes Couto; syndico da Junta dos Corretores de cabotagem e Navios, João Severiano da Silva.

Representantes do Ministerio da Fazenda: Srs. director geral da Estatistica Commercial, Léo de Affonseca; director geral da Receita Publica, Abdenago Alves; director da Recebedoria do Districto Federal, Dr. Severiano Cavalcante; inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, João Duarte de Lisboa Serra; inspector geral de Seguros, Dr. Decio Cesario Alvim.

Representantes do Ministerio da Viação e Obras Publicas: Inspector federal das Estradas de Ferro: Dr. Gabriel Osorio de Almeida; inspector Federal de Portos, Rios e Canaes, Dr. Lucas Bicalho; inspector federal da Navegação, Dr. Affonso Vaz de Mello.

Representante do Ministerio das Relações Exteriores: director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, Dr. Raul Adalberto de Campos.

Representante bancario: presidente do Banco do Brasil, Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga.

Representante da Navegação: director technico da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", commandante Antonio Sabino de Cantuaria Guimarães.

Representantes da Federação das Associações Commerciaes do Brasil (Camara de Commercio do Brasil): Antonio Augusto de Araujo Franco, Fortunato Bulcão, Victorino Moreira, Othon Leonardos.

Representantes da Associação Commercial do Rio de Janeiro: Dr. Augusto Ferreira Ramos, Otto Schilling e Augusto Vaz Carvalho.

Representantes do Centro Industrial do Brasil: Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão e Dr. Joaquim Aguiar da Costa Pinto.

Representante do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro: João Augusto Alves.

Representante da Liga do Commercio: Raoul Breves Dunlop, interinamente, o Sr. Joaquim Carvalheiro da Costa.

Representante do Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão: Francisco Ignacio Botelho.

Representantes da Sociedade Nacional de Agricultura: Dr. Hannibal Porto (ausente), Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo.

Representante directo do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio: Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara.

Secretario geral do Conselho, Dr. Heitor da Nobrega Beltrão.

Em seguida o Sr. Miguel Calmon declara empossados os novos conselheiros, á excepção do Sr. Dr. Hannibal Porto que se acha ausente, em desempenho de commissão do Governo.

O Sr. Dr. Miguel Calmon dá, então, a palavra ao Sr. A. A. de Araujo Franco, presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil e membro do Conselho, que pronuncia o seguinte discurso:

"Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Sr. representante do Exmo. Sr. Presidente da Republica, Srs. ministros, minhas senhoras e meus senhores: — As palavras com que o Sr. Dr. Miguel Calmon acaba de installar o Conselho Superior do Commercio e Industria, palavras que em sua sobriedade elegante, se revestem do duplo prestigio que lhes vem da alta investidura de quem as proferiu, e, ainda mais, do incontestavel valor pessoal do illustre titular da pasta da Agricultura, Industria e Commercio, certo dispensariam algo lhes fosse accrescentado si, por uma creação, tal a que ora se inaugura, si pelo seu alcance inestimavel não se sentissem as classes productoras do paiz impellidas a vir manifestar ao eminente Chefe da Nação o seu reconhecimento e trazer-lhe o seu applauso.

E a mim, como presidente da Federação das Associações Commerciaes do Brasil, como presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e, não menos, por delegação especial dos representantes aqui da nossa industria e da nossa agricultura, cabe-me, mais uma vez, a honra de ser o interprete desses ramos, cada qual mais importante, da actividade nacional.

Depois, senhores, que foi encerrado o 1º Congresso das Associações Commerciaes do Brasil, decorridos são apenas dez mezes, tantos precisamente quantos de exercicio conta o actual Governo, e, das conclusões votadas nesse certamen, com que, dentro das nossas possibilidades, procuramos contribuir para o brilho da commemoração centenaria da nossa independencia, deveras deixaram já de figurar como simples aspirações e anceios, transformados que foram, nesse curto espaço de tempo, em realizações concretas.

E essas transformações que se vão operando com o rythmo e seguimento que denunciam a consciencia e firmeza de quem as faz executar, são a melhor garantia de execução de um programma, que nos ha de levar a uma situação mais condizente com a vasta capacidade productora do Brasil.

Sem pretender, por não me competir nem ser aqui opportuno, analysar os actos do actual Governo e entrar na apreciação da efficiencia com que se vae desenvolvendo a administração publica, não posso deixar sem referencia os que demais perto se prendem aos interesses das classes em cujo nome ora fallamos.

Pela influencia decisiva que, como orgão propulsor virá exercer no desenvolvimento da riqueza do paiz e pela acção reguladora que o caracteriza, resalta o Banco Central de Emissão, cuja creação, vindo ao encontro da mais antiga aspiração das classes productoras, torna evidente o intuito do Governo, de promover o surto que, de ha muito, os encargos do paiz estão a reclamar da producção nacional.

E nenhum outro apparelho poderá para tal contribuir como o Banco Emissor, porque só elle tem o poder de, equitativamente, dentro de uma justa medida, attender ás solicitações do trabalho productivo, já trazendo-lhe os recursos exigidos, já eliminando-os, quando não mais necessarios.

E' o distribuidor automatico, é a valvula compensadora da machina da producção.

Erram os que nelle veem uma fabrica de papel-moeda.

Instituindo-o, tirou-se o Governo o arbitrio de emittir; fez estancar a fonte perenne em que se saciavam os orçamentos em *deficit;* alienou de si a faculdade de lançar mão de palliativo classico ás mazellas financeiras.

Creando-o, renunciou o chefe supremo da Nação ao commodismo das contemporizações, e, em um gesto sadio de desprendimento e coragem, abandonou o trilho estreito da politica de quadriennio, pela estrada da verdadeira politica nacional, dando uma base solida á sua acção constructora, onde, por sua vez, se possa vigorosamente firmar a obra dos vindouros.

Quebrando a rigidez do nosso meio circulante, imprimindo-lhe a elasticidade indispensavel ao permanente equilibrio da nossa economia, trazendo ao commercio a estabilidade imprescindivel ao desenvolvimento das suas operações, vem o Banco Emissor pôr termo ás crises periodicas que vinham entorpecendo, que vinham anniquilando a iniciativa e o esforço de quantos, em nossa terra, trabalham e produzem, ao mesmo tempo que convida, pela garantia do redesconto, a abandonar o recesso asphyxiante dos cofres e a infiltrar-se pelo organismo da producção o vultuoso encaixe bancario que, pesando numericamente no meio circulante, acha-se de facto, permanentemente delle segregado.

E, em um paiz, como o nosso, onde o capital disponivel não existe só o Banco Emissor tem o poder, indirectamente embora, como aliás sempre actua, de fazer baixar essa taxa e permittir esse prazo.

Creando-o, pois, e organizando o credito hypothecario, prepara o Governo o caminho unico talvez, por onde poderemos chegar á nossa emancipação economica.

Armado desses elementos, mister se faz, entretanto, tornal-os efficientes, dando-lhes feição pratica de aproveitamento.

E' o que começa a ser feito com a obrigatoriedade das contas assignadas que veem proporcionar ao commercio um dos meios de amplliar grandemente a utilização dos recursos creados.

E effectivamente, as contas assignadas, além de acção profundamente moralizadora que vem exercer sobre as transacções commerciaes, imprimindo-lhes cunho mais garantidor, por tornal-as, desde logo, de liquidez menos aleatoria, vem trazer forte contingente ao desdobramento do credito cada vez mais solicitado pela nossa progressiva expansão commercial.

Bem sabemos que algumas lacunas e exaggeros nasceram da sua regulamentação: o principal, no entanto, está feito e pratica não tardará em sanar aquelles senões, para o que, ainda em muito, póde concorrer o Conselho Superior de Commercio e Industria, porque o admiravel apparelho que, com tanto brilho acaba de ser, entre nós, instituido, tem por fim principal collocar em permanente contacto os representantes dos poderes publicos e o das classes productoras, promovendo o estudo em conjunto das leis e da sua regulamentação e permittir, em um esforço constante e harmonico pela suppressão, sempre possivel, de qualquer antagonismo entre as necessidades do Thesouro e as exigencias da producção.

Conhecemos todos os assombros e progressos da Allemanha, em meio seculo de vida federativa, e ninguem ignora que as fabricas, as usinas, os estaleiros que povoam o solo germanico, que as explorações mineiras e agricolas de toda ordem que, mais que nenhum factor, soldaram a união do grande imperio da Europa Central, resultaram, tão sómente, da organização e facilidade do credito e da sabia orientação dos seus dirigentes que, através dos Conselhos de Commercio e Industria, iam buscar, na experiencia dos homens de trabalho a essencia das leis por que se regiam.

Os Estados Unidos da America do Norte, para cuja grandeza devemos ter sempre voltadas as vistas, dão-nos exemplos frizantes do valor da collaboração das classes productoras na orientação dos governos.

Mas como essa collaboração, que o *leader* da familia americana acha indispensavel, mais difficil, dia a dia, se torna deante da multiplicidade de ramos em que se desdobra a formidavel actividade yankee, o primeiro cuidado dos seus dirigentes, depois da grande guerra, foi organizar o Conselho Superior de Commercio e Industria, para methodizar tal collaboração.

Na Europa penitenciam-se os paizes que até agora haviam dispensado tal concurso e, como acaba de fazer a Hespanha, correm a organizal-o.

Em França, o Conselho de Commercio e Industria, tem a sua acção mais limitada; isso se explica, entretanto, pela excellente organização das suas Camaras de Commercio, que lhe absorvem as funcções; chegando mesmo a tomar em todo paiz, activa parte na administração.

Assim é que a Camara de Commercio de Pariz tem sob a sua administração a bolsa de commercio, o entreposto da Alfandega, o material do porto de Ivry e as escólas de commercio e industria; a de Bordeaux tem a bolsa de commercio, a bibliotheca publica, o entreposto aduaneiro e os armazens geraes; a de Marselha, os "hangars" publicos e o material do serviço do porto; a do Havre, a apparelhagem do porto, os signaes e os soccorros maritimos; a de Fécamp, o serviço do porto, os armazens geraes, a escola de pesca e hydrographia, o museu industrial de pesca e commercio maritimo; a de Nantes, a bolsa do commercio, o entreposto aduaneiro, as contribuições indirectas, o imposto de barreira, o laboratorio de analyses, o material do porto, e deste modo, são entregues ás cento e tantas Camaras de Commercio, da França os serviços que venho de enumerar, além de terem algumas ainda a seu cargo o serviço telephonico, as salas de vendas publicas, a terraplenagem de portos, o que tudo mostra o enorme serviço que, além de suggestões e conselho, podem prestar e prestam ás Associações de Commercio, sempre que os Governos appellem para o seu concurso.

E não se diga que as do Brasil sejam menos patrioticas.

Embora até pouco tempo, fóra das cogitações do governo; não obstante o esquecimento em que, por longo tempo, permaneceram; máo grado a falta de organização em que jaziam, sempre procuraram collaborar com os Governos nos momentos difficeis, em que, não raro, a sua resistencia foi posta á prova, sem que, por isso, fugissem ao sacrificio e negassem o seu concurso.

Felizmente, nestes ultimos annos, um grupo esforçado, cheio de abnegação, conseguiu congregar elementos, fortalecer a organização das associações de classe, orientar-lhes o esforço collectivo, cuja primeira victoria data do exito surprehendente do 1º Congresso das Associações Commerciaes do Brasil que, graças á patriotica orientação do Sr. Presidente da Republica e dos illustres Srs. ministro da Fazenda e da Agricultura vê em menos de um anno, já realizdaas quatro das conclusões nelle votadas:

O Banco Central de Emissão, o Banco Hypothecario e Agricola, a obrigatoriedade das contas assignadas e o Conselho Superior de Commercio e Industria, estando já em bom andamento de organização o Codigo Aduaneiro.

Bem vêdes, senhores que não podia occupar a vossa attenção sem della abusar por largo tempo.

E' que não podiamos deixar de vos dar os motivos da confiança que nos conforta diante da orientação do governo, votada para o nosso problema maximo, que é o da producção, e da firmeza e criterio com que vae organizando os elementos que promovam o seu desenvolvimento e a amparem em sua marcha.

Porque, se lançardes a vista pelos dados estatisticos, vereis que os nossos encargos, grandes e prementes embora, que as avultadas despezas publicas não raro mal orientadas e esterneis, não podem ser tidos por demasiado exaggerados em relação ao numero de habitantes do nosso vasto territorio; mas essa mesma estatistica, com a inexoravel eloquencia das cifras, vos mostrará, desde logo, a exiguidade flagrante da nossa producção, diante desse mesmo numero de habitantes, diante dessas mesmas despezas, diante desses mesmos encargos.

E ao productor brasileiro seria mais que uma offensa, e ao operario sertanejo seria mais que um ultrage, julgar mal da sua capacidade de trabalho!

E' que, até hoje, tudo lhes faltou, e, si o que existe não é muito, esse pouco, ainda assim, traduz um esforço ingente, um desprendimento sem par, uma coragem, uma resistencia, uma tenacidade stoicas!

Sr. ministro, é pois, tambem em nome desses abnegados factores do nosso engrandecimento, desses guardas destemerosos da nossa nacionalidade que eu vos trago o nosso reconhecimento pela acção constructora por que o Governo se orienta e o applauso que aqui se ergue não é mais o éco longinquo e amortecido do brado de incentivo, do grito de esperanças, que hora se levanta das fabricas, das culturas e dos campos do Brasil!"

— Longa salva de palmas cobrio as palavras do Sr. Araujo Franco.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 22 horas. E eu, secretario geral, fiz lavrar a presente acta que vae por mim assignada e pelos demais membros do Conselho Superior do Commercio e da Industria.

Rio de Janeiro, oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Heitor da Nobrega Beltrão*, secretario geral. — *Miguel Calmon. — Raul A. de Campos. — Otto Schilling. — Augusto Ramos. — Carlos Jordão. — Decio Cezario Alvim. — Adriano Vaz de Carvalho. — Antonio S. de Cantuaria Guimarães. — Affonso Vaz de Mello. — Joaquim Carvalheiro da Costa. — João Severino da Silva. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto. — Francisco Ignacio Botelho. — Othon Leonardos. — Fortunato Bulcão. — Osorio de Almeida. — J. A. Costa Pinto. — Julio Eduardo da Silva Araujo. — Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara. — Araujo Franco.*

ACTA DA SESSÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 1923

Aos trinta dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, no Palacio do Commercio, edificio onde funccionam a Associação Commercial do Rio de Janeiro e a Federação das Associações Commerciaes do Brasil, realizou-se ás quatorze e meia horas, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a primeira sessão ordinaria do Conselho Superior do Commercio e Industria, presentes mais os conselheiros Srs. Raul A. de Campos, Otto Schilling, Hannibal Porto, Augusto Ramos, Carlos Jordão, Decio Cesario Alvim, Adriano Vaz de Carvalho, Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, Affonso Vaz de Mello, Victorino Moreira, Joaquim Carvalheiro da Costa, João Severino da Silva, Joaquim José da Silva Fernandes Couto, Francisco Ignacio Botelho, Othon Leonardos, Antonio Augusto de Araujo Franco, Fortunato Bulcão, Gabriel Osorio de Almeida, Julio Eduardo da Silva Araujo, Joaquim Mattoso, Duque Estrada Camara, Joaquim Aguiar da Costa Pinto e Heitor da Nobrega Beltrão.

O Sr. secretario geral leu a acta da sessão inaugural realizada a oito de setembro de mil e novecentos e vinte e tres, a qual foi approvada sem debates.

Do expediente constou o seguinte:

Telegrammas de congratulações pela installação deste Conselho e enviados pelos Srs. governadores e presidentes dos Estados do Pará, Rio Grande do Norte, Goyaz, Ceará, Bahia, Parahyba, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina e Minas Geraes.

Os Exmos. Srs. Prefeito do Districto Federal e interventor federal no Estado do Rio enviaram tambem os seus applausos, o mesmo fazendo o Sr. collector federal de Santo Antonio de Padua.

Foram igualmente endereçados ao Conselho, por telegrammas e officios os votos de apoio das Associações Commerciaes de Obidos, Ceará, Camocim, Mossoró, Parahyba, Jaraguá, Parnahyba, Pernambuco, Victoria, Campos, S. Paulo, Santos, Campinas, Joinville, Blumenau, Porto Alegre, Pelotas, Cruz Alta, Pouso Alegre, Lages, Santa Cruz, e das seguintes outras instituições de classe:

Centro de Matte do Paraná, Liga do Commercio de São Paulo, Centro do Commercio e Industria do Taquaritinga, Sociedade União Commercial do Rio de Janeiro, Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas, União Commercial dos Varejistas da cidade do Rio Grande, Camara de Commercio da mesma cidade, Associação Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados da cidade de Pelotas.

O Sr. presidente declara empossado na investidura de conselheiro do Commercio e Industria, o senhor Hannibal Porto, que não estivera presente, por motivo ponderoso, á sessão inaugural.

Pede a palavra o senhor Hanibal Porto, o qual diz que, sem duvida, entre os presentes todos são capazes de, com grande brilho e competencia, exercer o cargo de vice-presidente do Conselho. Entre estes, entretanto, lhe parece justo destacar o senhor Antonio Augusto de Araujo Franco, o qual como presidente que é da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil, é personalidade muito representativa neste Conselho, pois preside as duas mais importantes instituições de classe commercial do paiz.

Nestas condições propõe á assembléa fosse acclamado vice-presidente do Conselho, o senhor Araujo Franco, proposta que, posta a votos, é approvada sob uma salva de palmas.

Convidado, pelo Sr. presidente, que o declara eleito, o senhor Araujo Franco toma assento á mesa, e em seguida, usando da palavra, diz que não póde deixar de agradecer áquella illustre assembléa a alta distincção que acaba de conferir-lhe.

Certo, os seus eminentes collegas não tiveram em vista, ao fazer a escolha do seu nome para tão alto cargo, enaltecer os seus dotes pessoaes, senão prestar uma homenagem ás instituições que tem a honra de presidir. E', pois em nome

dessas instituições que acceita e agradece a honrosa deferencia dos presentes.

Como quer que seja, porém, promette os seus melhores esforços em pról do exacto desempenho do cargo em que acaba de ser empossado.

ORDEM DO DIA

Faz o Sr. presidente lêr a ordem do dia constante de um trabalho sobre o cacáo, telegrammas de associações de classe solicitando pequenas providencias relativas ás contas assignadas, projecto de registro de apolices, considerações sobre tarifas, suggestões sobre fiscalização na exportação de productos não alimentares, relatorio do senhor Lemos Brito sobre problemas economicos do norte, trabalho referente a arbitramentos commerciaes, conclusões a que chegou o nosso addido commercial em Buenos Aires sobre a questão da herva matte, convite para a Exposição Internacional de Artes Decorativas.

O Sr. presidente, explicando que, estando ainda incompleto o Conselho, não quer, desde já, determinar as commissões permanentes; designa as seguintes, em caracter provisorio, para estudar os assumptos que foram presentes, para ordem do dia:

Cacáo — Senhores Vital do Valle Pereira, Othon Leonardos e Hannibal Porto.

Contas assignadas — Senhores Otto Schilling, Adriano Vaz de Carvalho e Severiano Cavalcante.

Registro de apolices — Senhores Decio Cesario Alvim, Joaquim de Aguiar da Costa Pinto e João Augusto Alves.

Tarifas alfandegarias — Senhores Osorio de Almeida, José Duarte Lisboa Serra e Victorino Moreira.

Fiscalisação da exportação de productos não alimentares — Senhores João Severino da Silva, Julio Eduardo da Silva Araujo e Augusto Ramos.

Relatorio Lemos Brito — Senhores Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, Lucas Bicalho e Carlos Jordão.

Arbitramentos Commerciaes — Senhores Affonso Costa, Joaquim Carvalheiro da Costa e Heitor Beltrão.

Matte — Senhores Fortunato Bulcão, Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara e Joaquim José da Silva Fernandes Couto.

Exposição Internacional de Artes Decorativas — Senhores Raul Adalberto de Campos, Francisco Ignacio Botelho e Victorino Moreira.

O Sr. Victorino Moreira, com a palavra, faz as seguintes considerações:

«A creação no Brasil do Conselho Superior do Commercio e Industria, que sob a presidencia de V. Ex. hoje inaugura os seus trabalhos, é um facto que jamais será olvidado por todos aquelles que se interessam pelo progresso desta grande patria. Não é necessario ser grande propheta para ajuizar desde já os magnificos fructos que ao paiz trará esta instituição, onde ao lado dos legisladores se encontrarão as mais altas personalidades da administração, em contacto directo com os representantes do commercio, da industria e da agricultura, alimentando todos o mais patriotico desejo de trabalhar para o desenvolvimento da grandeza economica do Brasil, porque embora reconhecendo todos pelo balanço dado ha pouco, que muito se fez em um seculo de vida independente, muito mais ainda está por fazer.

Bem haja pois aos creadores da nova instituição e confiemos na intelligencia e patriotismo de cada um dos seus membros.

A Exposição Internacional do Centenario revelou aos estrangeiros que nos visitaram, de quanto somos capazes, ao mesmo tempo nos envaidecendo ao constatarmos o progresso de nossas industrias. Mas a verdade é que, se algumas attingiram já á perfeição, outras muitas se acham ainda na infancia e figuraram pobremente, não por falta de esforços dos seus creadores, mas porque não dispomos do apparelhamento indispensavel, representado por capitaes e escolas industriaes a semelhança das existentes em velhos paizes.

Raro é entre nós o industrial que recebeu um preparo prévio para a carreira que abraçou, porque os recursos de que podia lançar mão mais não permittiam. Improvisou-se industrial; a sua obra mais ou menos perfeita é filha do seu unico esforço, e, se por vezes, para chegar onde chegou pôde contar com a protecção da tarifa aduaneira, paga hoje com usura tal protecção porque por vezes o fisco com os exaggeros dos impostos de consumo vae a ponto de tolher o augmento da producção. E' certo que o legislador agiu na melhor intenção de fazer obra util para o paiz, mas vivendo alheiado aos meios commerciaes e industriaes, os exaggeros de tributação, em taes casos, era fatal se produzissem.

Poderá o Conselho Superior do Commercio e Industria, concorrer para evitar no futuro tributações de tal modo excessivas?

Depende não somente da vontade dos legisladores, que agora dispõem de um orgão consultivo que de fórma alguma lhes poderá ser suspeito, dada a sua constituição.

Não é este o local para fundar considerações sobre a importancia das industrias, da agricultura e do commercio, nos principaes paizes do globo, mas não será demasiado assignalar que entre nós, durante largo periodo os dirigentes se desinteressaram inteiramente do commercio.

A creação do actual ministerio, que veio trazer uma esperança aos membros deste ramo de actividade, não nos aproveitou, porquanto até aqui, só de agricultura e jacuzania elle cuidou, isto é, daquillo que em menor escala, é certo, já cuidava antes do seu desmembramento do Ministerio da Viação.

Esse desinteresse pelas classes commerciaes e industriaes ainda ha bem pouco se manifestou ao confiar-se ao Ministerio da Justiça a organização do grande certamen do Centenario da Independencia, em vez de o ser ao da Agricultura, Industria e Commercio, provando-se desse modo quanto secundaria era considerada a parte que em tal certamen deviam ter as classes productoras.

Felizmente que um melhor futuro nos é dado antever com a actual orientação governamental manifestada com o inicio dos trabalhos deste Conselho; este por certo provará aos dirigentes do paiz, quão util lhes póde ser a collaboração das classes productoras para o estudo de medidas que apressem o progresso do Brasil, do que resultará uma melhor attenção da parte dos poderes legislativo e executivo para com aquellas classes que até aqui ao seu desemparo veem trabalhando para a prosperidade e o bem estar geraes.

A's classes productoras cumpre agora aproveitar a sabia decisão do Governo offerecendo-lhes a collaboração nas medidas a serem postas em pratica ou nas leis a serem votadas. Entre estas, a primeira que entendo deve ser reclamada é a que servirá de base á nossa actividade — o Codigo Commercial.

Juristas e legisladores reconheceram ha muito, quão antiquada é a lei que nos rege, não grado as alterações soffridas.

O projecto de um novo codigo se acha ha annos dependendo do estudo e approvação do legislativo, e a demora só nos foi util porquanto muito outras são hoje as necessidades do commercio e da industria após o cataclismo que infelicitou a velha Europa e de cujas consequencias estamos soffrendo.

Permitta-me, Sr. Presidente, que aqui declare que, apezar da grande capacidade juridica e de reconhecido merito do saudoso autor do projecto do novo Codigo Commercial, é deveras estranhavel que este tenha sido enviado ao Congresso sem que os mais directamente interessados — commerciantes e industriaes, ao menos fossem ouvidos.

Muito outro foi o criterio para elaboração do Codigo de 1850 ainda em vigor. Mandado elaborar pela segunda, em 1833, por uma commissão de quatro negociantes, presidida pelo conselheiro José Clemente Pereira, esta commissão deu conta do encargo um anno depois apresentando o projecto ao Legislativo; este nomeou uma commissão composta de membros das duas casas do Parlamento a qual ao fim de oito annos deu o seu parecer, acceitando o projecto com as emendas que apresentou.

Iniciou-se a discussão mas logo a seguir foi adiada para o anno seguinte, isto é, 1844.

Dentro e fóra do Parlamento surgiram impugnações, pelo que a praça do commercio do Rio de Janeiro, nomeou uma commissão de dez negociantes, que ao fim de algum tempo apresentava numerosas emendas em materia de direito commercial e maritimo. Este trabalho foi considerado optimo auxiliar da commissão parlamentar e em 1848 foi emfim approvado o projecto, resalvadas as emendas que só o foram em 1850.

E' esta a lei que entrando em vigor em 25 de dezembro de 1850, nos rege até hoje apezar das alterações que tem soffrido de então para cá.

Se os commerciantes de 1833 a 1848 reclamam competencia para o trabalho que se transformou no actual codigo, não vejo porque aos negociantes da actualidade não seja siquer permittido o seu parecer sobre a lei que a elles mais que a ninguem vae interessar.

Em nome da Federação das Associações Commerciaes do Brasil de que tenho a honra de fazer parte como um dos seus representantes junto a este Conselho, formo a libundade de solicitar de V. Ex. Sr. Ministro, seja permittido ao commercio e industria do Brasil, o estudo do futuro Codigo Commercial, por intermedio de uma commissão por V. Ex. designada, certo de que com isto se prestará valioso serviço ás classes de que tenho a honra de fazer parte e cuja defesa agora se acha confiada ao Conselho Superior do Commercio e Indus-

tria, que se sente honrado em poder inaugurar os seus trabalhos sob a presidencia de V. Ex.

O Senhor presidente submette a proposta á consideração da casa, sendo a mesma approvada.

Em seguida, S. Ex. elogia a iniciativa do alludido Conselho e como o assumpto é de alta relevancia, pede licença a assembléa para adiar a escolha dos nomes que devem compor a Commissão, para a proxima reunião, visto estar ainda incompleto o Conselho e ser provavel que delle venham a fazer parte alguns parlamentares cuja collaboração seria muito util ao assumpto.

O Conselho apoia a suggestão do Sr. presidente.

Pede a palavra o senhor Osorio de Almeida que diz irá fazer apenas uma suggestão.

O Conselho Superior do Commercio e Industria não póde nem deve conservar-se estranho aos projectos que veem sendo discutidos na Camara dos Deputados e que legislam sobre os accidentes no trabalho, sobre a creação de caixas de pensões e aposentadoria extensivas a todas as actividades do commercio e da industria, e sobre a obrigatoriedade de regulamentação das horas de trabalho na industria e no commercio.

O projecto dá aos empregados, além dos vencimentos, uma porcentagem sobre os lucros, e proporcional aos vencimentos dos mesmos empregados. Os empregados terão direito a uma contribuição de tantos por cento sobre o salario. Os patrões, porém, são tambem obrigados a essa contribuição. Mas como calcular-a? Sobre os salarios? Mas os patrões não recebem salarios. Por todas essas razões, o Conselho precisa ser ouvido. O commercio e a industria não se recusam a contribuições. Mas cumpre que essas contribuições sejam equitativas.

Passa o orador a demonstrar as difficuldades do regimen de oito horas de trabalho diario.

Accrescenta que é absurdo fazer-se uma lei com porcentagens a incidir sobre um resultado incerto tal como o lucro bruto do commercio ou da industria que póde redundar, apuradas as contas, em prejuizo.

Acha, entretanto, o assumpto muito complexo para ser resolvido de prompto, e, assim, pede que seja nomeada uma commissão que se occupe do estudo desses projectos.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta do senhor Osorio de Almeida.

Pede a palavra o Sr. Otto Schilling que declara que, na ultima sessão da directoria da Associação Commercial tratou do assumpto, do qual, aliás, se vem occupando desde que se iniciou sua discussão na Camara. Teve occasião de, nesta mesma sessão, propor, sendo approvado, que fosse nomeada uma commissão de negociantes e industriaes não directores da Associação, que estudasse a questão, tendo especialmente em vista os seguintes pontos: 1°, a permissão para trabalhar além das oito horas legaes; 2°, a porcentagem de gratificação calculada sobre o lucro bruto.

Qualquer commerciante, diz o orador, poderá considerar indispensavel o auxilio de seus empregados fóra das oito horas da lei, todos os dias, desde que se disponha a gratifical-os.

Não ha, portanto, diz o orador, descanço obrigatorio e sim gratificação obrigatoria. Ou a lei obriga ás oito horas, ou não obriga. Isso é que deve ser. Acha necessario seja nomeada a commissão proposta pelo Sr. Osorio de Almeida.

Combate a porcentagem sobre lucro bruto do commercio que nunca é um lucro verdadeiro, pois dessa conta é que se deduzem todas as despezas e, assim, depois dessas deducções póde demonstrar prejuizos até.

Falla depois o Sr. Silva Araujo, que, referindo-se ao assumpto em discussão, apoia as considerações dos oradores que o precederam opinando tambem pela nomeação de uma commissão. Os projectos alludidos, si forem approvados, perturbarão, a seu ver, profundamente a vida commercial e industrial do paiz.

O Sr. F. Bulcão declara que, não conhecendo embora em todos os seus termos a lei a que se allude, acha que quando mais não fosse, mereceria esse projecto o reparo do Conselho pela infeliz idéa de querer legislar sobre divisão de lucro bruto esquecendo-se de que assim, estará lesando conquistas perfeitamente assentadas em materia de legislação commercial.

Ha lucro bruto que chegue para cobrir despezas geraes e não chegue para prejuizos outros, como por exemplo, os decorrentes de differenças de cambio.

Mas, por todas as razões, deve ser tomada em consideração a proposta do Sr. Osorio de Almeida.

O Sr. Carlos Jordão, lembra que estando quasi terminado importante trabalho elaborado, a respeito do assumpto pela directoria do Centro Commercial do Brasil, julga que esse trabalho constituirá valiosa cooperação para a commissão que tem de ser nomeada. O Sr. Osorio de Almeida acha ser essa uma collaboração, mas é indispensavel que o Conselho estude, elle proprio a questão que está passando pelos tramites parlamentares em meio de singular indifferentismo.

O Sr. presidente, nomeia, então, para elaborar a representação a ser enviada aos poderes publicos, uma commissão, composta dos Srs. F. Bulcão, Otto Schilling, Osorio de Almeida, Costa Pinto e Mattoso Duque Estrada Camara.

Não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente, declara que vae encerrar a sessão.

Antes, porém, propõe seja incluido na acta um voto de profundo e sincero pezar pelo passamento do Sr. José Dias Tavares.

Esse brasileiro illustre, diz S. Ex., por tantos titulos credor da benemerencia das classes conservadoras, foi um incansavel batalhador pela causa do commercio e da industria.

Elle baixa ao tumulo, cheio de grandes e leaes serviços ás classes de que era digno e acatado membro.

Onde quer que os interesses dessas classes reclamassem defesa, ahi se achava, sempre na vanguarda, o illustre extincto, trabalhando com devotamento e abnegação. A sua vida foi um grande exemplo de labor honrado e do quanto podem a energia e a força de vontade postos ao serviço de uma boa causa.

O Sr. Victorino Moreira, falla em seguida para agradecer ao Sr. presidente, aquelle voto de pesar, que o orador tencionava propor—mas que, com grande honra para as classes conservadoras, o Sr. presidente acabava de tomar a iniciativa.

«Batalhador, disse o Sr. presidente. e de facto o foi José Dias Tavares proseguiu o orador, uma das figuras que no commercio e na industria do Rio de Janeiro, nos ultimos tempos, conseguiu verdadeiro destaque pela sua constante iniciativa, pela sua tenacidade perseverante, pelo amor ao trabalho, pelo interesse sempre manifestado em prol de sua classe, pelo carinho constantemente demonstrado a seus companheiros de trabalho, pela dedicação a seus amigos, pelo seu ardente patriotismo e sobretudo—por saber querer.

Realmente Dias Tavares o sabia.

A pusilanimidade nunca achou meio de se accommodar com tal luctador e talvez por isso mesmo encontrava a cada passo que o pretendesse censurar julgando-o um impulsivo, para no dia seguinte reconhecer que Dias Tavares havia agido no momento opportuno.

Na Associação Commercial como em outras instituições, como em toda a parte onde se encontrasse, o grande luctador parecia electrisar aquelles que o cercavam. Era como um general e os desejos que manifestava, quasi sempre ordens para todos nós.

Disse-me um dia em rapido encontro de rua «amigo! até que emfim os poderes publicos verificaram que os homens do commercio podem servir para alguma cousa!

Devemos felicitar-nos pela deliberação do Governo creando o Conselho, indicar para este os nossos companheiros mais dispostos a trabalhar e prestigiar o mais possivel a instituição afim de que ella preste ao Brasil os serviços que este póde esperar».

E' justo com effeito que a um homem que tanta esperança alimentava nesta nova instituição, lhe registremos o nome em um voto de profundo pezar.

A Casa approva unanimemente um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Sr. Dias Tavares.

Deixou de comparecer por motivo de molestia, como informou ao Sr. presidente, o Sr. conselheiro Lucas Bicalho.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, ás dezeseis horas, e eu, secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, mandei lavrar esta acta que vae assignada por mim e por todos os senhores conselheiros. — *Heitor da Nobrega Beltrão.* — *A. A. de Araujo Franco.* — *Osorio de Almeida.* — *João Severino da Silva.*—*Raul de Faria.* — *Othon Leonardos.* — *Bulhões de Carvalho.* — *Hannibal Porto.* — *J. A. da Costa Pinto.* — *Cesar Bordallo.* — *Herbert Moses.* — *Decio Cesario Alvim.* — *Mattoso Camara.* — *J. J. da Silva Fernandes Couto.* — *Fortunato Bulcão.* — *João Augusto Alves.* — *Affonso Vaz de Mello.* — *Adriano Vaz de Carvalho.* — *Otto Schilling.* — *Victorino Moreira.* — *Augusto Ramos.* — *Raul A. de Campos.* — *Carlos Jordão.*

SESSÃO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1923

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO FRANCO (VICE-PRESIDENTE)

A's 15 horas, presentes os Srs. conselheiros Osorio de Almeida, Raul de Faria, João Severino da Silva, Othon Leonardos, Bulhões Carvalho, Hannibal Porto, J. A. Costa Pinto, Cesar Augusto Bordallo, Herbert Moses, Decio Cesario Alvim, Mattoso Camara, Joaquim da Silva Fernandes Couto, Fortunato Bulcão, João Augusto Alves, Affonso Vaz de Mello, Adriano Vaz de Carvalho, Otto Schilling, Victorino Moreira, Augusto Ramos, Galeno Gomes, Raul A. de Campos, Araujo Franco, Carlos Jordão e Heitor Beltrão, é aberta a sessão.

O Sr. Presidente — Tendo assumido a presidencia, na ausencia do Sr. ministro da Agricultura, peço ao Sr. secretario geral que proceda á leitura da acta da sessão anterior.

O Sr. Fortunato Bulcão (pela ordem) — Sr. Presidente, sendo conhecido pela generalidade dos Srs. membros do Conselho o conteúdo da acta a que V. Ex. acaba de se referir, requero seja dispensada sua leitura.

E' approvado o requeriment odo Sr. Fortunato Bulcão e approvada a acta.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

1°, officio do Exmo. Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, dando-se por sciente das informações que lhe foram prestadas por este Conselho,em seguida á sua posse no alto cargo que occupa;

2°, informação da secretaria, declarando haver tomado as providencias que decorreram da exoneração, a pedido, do senhor Dr. Lucas Bicalho, de inspector de portos e consequente substituição pelo Sr. Dr. Hildebrando de Araujo Góes;

3°, informação da Mesa, de que está á disposição dos senhores conselheiros um exemplar do *Diario de Sesiones* da Camara dos Deputados da Republica Argentina, contendo o projecto de lei que crêa naquelle paiz a Junta Economica Nacional.

Esse exemplar foi dirigido ao Conselho por S. Ex. o senhor ministro das Relações Exteriores;

4°, telegramma do Sr. Herbert Moses ao Sr. secretario geral, agradecendo a remessa do original do decreto pelo qual foi nomeado membro deste Conselho;

5°, officio do conselheiro Moses ao Sr. Presidente, agradecendo sua nomeação e pondo-se á disposição do Conselho;

6°, officio da Camara de Commercio Britannica de São Paulo e sul do Brasil, offerecendo seu apoio e auxlio em tudo que possa interessar a esta instituição;

7°, telegramma em que o conselheiro Silva Araujo communica estar impossibilitado de comparecer á sessão de hoje;

8°, a Mesa participa á Casa que por decreto de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, foram nomeados membros deste Conselho os Srs. Galeno Gomes, Cesar Augusto Bordallo, Samuel de Oliveira, Raul de Faria e Herbert Moses;

9°, telegramma do conselheiro Samuel de Oliveira communicando faltar á sessão de hoje;

10, informação da secretaria sobre o serviço das Commissões:

a) relatorio Lemos Britto — A commissão tem quasi ultimados os seus trabalhos;

b) Artes Decorativas — São aguardadas respostas a um questionario enviado pela commissão ás associações de classes, afim de poder a mesma commissão opinar sobre a materia;

c) Trabalho — Continúa em estudo o assumpto, tendo o conselheiro Schilling seu parecer já ultimado;

d) Arbitramento — O relator, Dr. Heitor Beltrão, já lavrou o parecer, ora em mãos do Dr. Affonso Costa.

O Sr. Presidente — Sendo esta a primeira sessão a que comparecem os Srs. Galeno Gomes, Cesar Augusto Bordallo, Herbert Moses e Deputado Raul de Faria, cumpre-me dar posse a SS. EEx.

Ficam, pois, empossados nas funcções de membros do Conselho Superor de Commercio e Industria.

ORDEM DO DIA

E' annunciada a discussão do parecer sobre a questão do matte, de que foi Relator o Sr. Fortunato Bulcão, tendo o Sr. Duque Estrada Camara assignado com restricções.

São lidas as conclusões do parecer, a saber:

1ª — A Embaixada do Brasil em Buenos Aires envidará todos os esforços junto do Governo argentino para que o Senado modifique a lei:

a) reduzindo de dous centavos, ouro, por kilo, os direitos da herva-matte elaborada ou beneficiada;

b) mantendo os direitos de entrada sobre á herva-matte bruta ou cancheada;

c) incluindo a herva-matte nas isenções dos addicionaes de 2 e 7 % de que trata o art. 10 do projecto de lei respectivo.

2° — Envidar a chancellaria ainda esforços para conseguir que na lei argentina fique bem claro, para os devidos effeitos, a exemplo do que já se faz na Republica do Uruguay, que *Herva-matte cancheada, bruta ou em rama é o ilex paraguayensis sem elaboração alguma, ou seja em folhas inteiras e completamente isentas da acção physica, chimica ou mecanica.*

3° — Pleitear por todos os meios a inclusão na mesma lei, de um dispositivo que prohiba a entrada de hervas cancheadas contendo páos, caule lenhoso e outros residuos vegetaes e mineraes, como bem salienta o Dr. Narciso Peixoto.

4° — Si não puderem os nossos representantes diplomaticos conseguir nenhuma reducção, pleitear a maior approximação possivel dos impostos da herva cancheada e da elaborada ou beneficiada.

5° — Em caso, finalmente, de resultado negativo nas tentativas suggeridas, o remedio estará naturalmente indicado na taxação conveniente que o nosso Governo, de accôrdo com os interessados brasileiros, poderá lançar sobre a herva exportada, por modo a estabelecer o equelibrio pleiteado e com insistencia solicitado pelos maiores exportadores de bôa e reputada herva-matte brasileira.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, ao elaborar o modesto trabalho, que foi qualificado de parecer, sobre a taxação aduaneira da herva-matte brasileira, na Republica Argentina, tive por escopo defender interesses do Paraná, de Santa Catharina, do Rio Grande do Sul, interesses brasileiros, portanto, envolvidos nessa questão, da qual desde algum tempo me tenho occupado, no seio da Associação Commercial.

Para que a illustre assembléa tome conhecimento do modo como procedi, ainda desta feita, no exame do magno assumpto, peço a V. Ex., Sr. Presidente, se digne consultar o Conselho sobre si consente que eu leia integralmente o parecer.

Essa leitura se faz tanto mais necessaria, quanto é certo que o nosso distincto companheiro, Sr. Duque Estrada Camara, formulou restricções que reduziu a escripto; acatando muito a opinião de S. Ex., não posso, entretanto, concordar com alguns dos conceitos que emitte, mas, por isso mesmo, julgo de toda a conveniencia que a Casa esteja perfeitamente elucidada quanto á materia, para que a possa debater e votar da maneira mais acertada.

E' approvado o requerimento do Sr. Fortunato Bulcão.

O Sr. Fortunato Bulcão — O estudo que elaborei foi o seguinte:

"Mereceu toda a nossa attenção o bem elaborado trabalho do Sr. Narciso Peixoto de Magalhães, Addido Commercial do Brasil junto á Embaixada em Buenos Aires, sobre o augmento de direitos de importação da herva matte brasileira.

Estamos de pleno accôrdo com a verdade e clareza de tão perfeito relato, que é uma prova a mais da dedicação com que o seu illustre autor trabalha em prol dos interesses brasileiros:

Aliás os argumentos produzidos fundam-se na defesa de vultuosos interesses de nosso paiz ameaçados por um projecto de lei que transitava, em julho deste anno, no parlamento argentino, elevando enormemente os direitos da *herva matte.*

Elaborada ou beneficiada:

		Por 1.000 kgs.
Direitos em vigor	$ m|n c|1	166.85
Direitos projectados	$ m|n c|1	197.95
Augmento.....		31.10

Cancheada ou bruta:

		Por 1.000 kgs.
Direitos em vigor	$ m|n c|1	92.70
Direitos projectados	$ m|n c|1	103.66
Augmento . . .		10.96

Si fôr victorioso o projecto argentino, haverá flagrante desvantagem para a nossa industria de beneficiamento de herva matte, servindo o augmento de direitos de immenso regosijo para os moleiros argentinos, que o qualificam do verdadeiro golpe de morte desfechado contra a importação, naquelle paiz, da herva matte beneficiada.

Assim é que a differença actual de direitos aduaneiros entre a herva matte elaborada e a herva matte cancheada passará a ser de 94.29 pesos argentinos por tonelada de 1.000 kgs. como bem demonstra o Sr. N. Peixoto de Maga-

lhães. A Argentina, dispondo de hervaes deficientes nas Missões, procura augmental-os e aperfeiçoal-os, mediante a applicação dos melhores methodos de cultivo, da mais intensa propaganda e de liberaes concessões de favores directos e indirectos. Ao mesmo tempo que isso faz, para obter variadas qualidades de "ilex" mais apreciado, substituindo a importação por uma producção propria, vae tratando de entravar a entrada da herva matte *beneficiada ou elaborada* de procedencia brasileira.

Comprehende-se que seja essa uma medida de defesa argentina para substituir a importação de um producto, cuja somma annual se eleva a cerca de 80.000:000$000, em favor de nosso intercambio.

Parece á primeira vista estranhavel querer a Argentina libertar-se de importação do "ilex" e, emquanto isso facilitar a entrada da materia prima, ou seja da *herva matte cancheada*.

E' apenas apparente o paradoxo. Em quanto a producção missioneira não attinge ás grandes necessidades do consumo a Casa Rosada servindo-se das armas de defesa da tarifa aduaneira ampara o estabelecimento e o desenvolvimento dos moinhos argentinos que beneficiam a herva matte *bruta ou cancheada* do Brasil.

Dessa maneira iniciou-se alli a radicação de uma industria que era absolutamente brasileira, já pela materia prima, já pelo trabalho industrial, que permitte apresentar o producto em condições de ser immediatamente consumido, sem outro processo qualquer.

Radicada a industria de moagem na Argentina, póde já o governo daquelle paiz oppôr certas razões de peso aos reclamos da nossa chancellaria, contra os impostos differenciaes que obrigam as fabricas brasileiras a fecharem talvez as suas portas, pela impossibilidade de concorrerem com os moinhos similares, estabelecidos em BPuenos-Aires, Rosario e outras cidades.

Dirá aquelle Governo, que protege os respeitaveis capitaes argentinos immobilizados na industria de moagem do matte, o trabalho do operario nacional ou nacionalizado, e que, se ao Brasil causa damno a politica aduaneira argentina, facil será encontrarem accôrdo de mutuas concessões.

E' possivel mesmo que *certos exportadores de Herva-Matte cancheada* (e não elaborada ou beneficiada) do Brasil, cuidando de interesses muito pessoaes e particularizados, não deem ao caso da elevação do imposto aduaneiro de que tratamos, a importancia que realmente elle traduz. Entretanto, da verdade contida na exposição dos factos, se evidencia a necessidade de amparar os vultuosos interesses brasileiros.

Seria medida de alto alcance se a nossa Chancellaria pudesse obter na Argentina, tal como suggere o Sr. Narciso Peixoto, a prohibição absoluta da importação de páos e residuos de herva-matte e sua applicação na industria hervateira, afim de cortar a falsificação do matte. A medida seria moralizadora e ao mesmo tempo consentanea com os interesses do Brasil e da Argentina.

Para de uma vez por todas estabelecer um criterio seguro quanto ao que se classifica naquelle paiz de *herva-cancheada*, suggerimos ainda a interferencia da nossa Chancellaria, em Buenos Aires, junto a quem de direito, no sentido de ficar comprehendido, para os effeitos da applicação da tarifa de herva matte, seguindo o criterio vencedor adoptado pela Republica Uruguaya, que *herva-matte cancheada, bruto ou em rama é o ilex paraguayensis sem elaboração alguma, ou seja em folhas inteiras e completamente isentas da acção physica, chimica ou mecanica.*

Ainda como medida complementar a nossa Chancellaria envidaria esforços de approximar tanto quanto possivel os impostos de entrada que nas alfandegas argentinas incidem sobre herva matte, qualquer que seja o estado ao entrar naquelle paiz.

Não podemos, como homens experientes, alimentar grandes esperanças de successo nas negociações porventura encaminhadas pela nossa Chancellaria, de vez que os interesses dos hervateiros argentinos são defendidos de modo a não deixar duvidas quanto a resistencia a vencer.

Embora muito confiemos nos esforços e no patriotismo dos dignos representantes do Brasil, temos o dever de encarar o caso sem optimismo attendendo a feição das cousas a elle pertinentes. Ora, na hypothese de não se poder alcançar nenhuma das medidas de compensação das acima lembradas, em concordancia com as suggeridas pelo Sr. Narciso Peixoto, restará o recurso de, o Governo Brasileiro estabelecer direitos de exportação, sobre a *herva matte bruta ou cancheada*, de fórma a modificar as condições desfavoraveis que vimos de apontar.

E não seria isso uma medida nova, porquanto para o mesmo fim os governos do Paraná e Santa Catharina, ha annos estabeleceram as taxas de 45 réis por kilo para a herva beneficiada e 160 réis para a cancheada ou bruta, quando exportadas.

Dessa maneira, o industrial estabelecido no Brasil não temia a concurrencia tarifaria argentina, e por isso mesmo não havia industria de moagem de matte por lá.

No tempo do governo Vicente Machado, não vem ao caso dizer porque, elle proprio, ao que nos informam, combinou com Domingo Barthe (possuidor de terras e hervaes no Paraguay e Iguassú) fazer a equiparação dos impostos da herva matte do Paraná.

Em consequencia desse acto, que não trepidamos em qualificar de impatriotismo, começaram a apparecer na Argentina os primeiros moinhos para beneficio de herva-matte, que depois se multiplicaram. Os nossos industriaes naquella época clamaram, protestaram, mas... ficaram indefesos.

Graças ao braço mais barato, a operarios mais modestos nas suas pretenções reivindicatorias, á bôa fama de algumas marcas brasileiras, á vida modesta dos nossos industriaes patricios, puderam elles lutar com os concurrentes argentinos, apezar da originalissima acção do governo do Paraná naquella memoravel época, que por tal fórma transferio para aquelle paiz uma industria que era genuinamente brasileira, collocando em situação desfavoravel e até penosa os nossos hervateiros.

Isso deu justamente logar aos argentinos incentivarem por todos os meios (colonização, estradas de ferro, premios directos, etc.) o cultivo do ilex na região missionaria platina, procurando assim desenvolver a producção de um artigo que entra por 80 mil contos no intercambio argentino-brasileiro contra elles.

Agora, não só elles fazem a politica de differenciação tarifaria nas alfandegas, mas tambem deixam entrar sem maior exame as hervas cancheadas que alimentam os moinhos de lá, hervas que elles querem sejam aggregadas com terra e vegetaes estranhos, mais uma carga de 30 °|° de páos, ao mesmo tempo que exercem uma vigilancia rigorosa na entrada das hervas beneficiadas. Chegam ao ponto de recusarem hervas brasileiras que teem menos de 5 por mil de cafeina, quando é sabido que uma mesma arvore póde dar folhas com varias percentagens de cafeina (ou mateina) dependendo isso da época da póda e da maneira de seccar.

Quando apparecem reclamações por parte da hygiene de Buenos Aires, não se diz que os máos productos são confeccionados lá mesmo, porém são — "la yerba del Brasil" — ficando os industriaes brasileiros com a pécha de deshonestos que lhes não póde caber.

Muito teriamos ainda que dizer sobre a parte referente a formalidades aduaneiras, especialmente quanto ás analyses e taxas respectivas, que já constituiram estudo e reclamações que fizemos por intermedio da Associação Commercial do Brasil. Não o fazemos por esta vez, para não tornar mais longo este trabalho e não nos afastarmos dos pontos objectivados no substancioso relato do Sr. Narciso Peixoto de Magalhães.

Conclusões

Em face do exposto, julgamos aconselhavel:

1.° A Chancellaria do Brasil em Buenos Aires envidar todos os esforços junto ao Governo Argentino para que o Senado modifique a lei:

a) reduzindo de 2 centavos ouro por kilo os direitos da herva mate elaborada;

b) mantendo os direitos de entrada sobre a herva mate bruta ou cancheada;

c) incluindo a herva mate nas isenções dos addicionaes de 2 e 7 °|° de que trata o art. 10 do projecto de lei respectivo.

2.° Envidar a Chancellaria ainda esforços para conseguir que na lei argentina fique bem claro para os devidos effeitos, a exemplo do que já se faz na Republica do Uruguay, que herva-mate cancheada, bruta ou em rama é o ilex paraguaiensis sem elaboração alguma, ou seja em folhas inteiras e completamente isentas da acção physica chimica ou mecanica.

3.° Pleitear por todos os meios a inclusão na mesma lei de um dispositivo que prohiba a entrada de hervas cancheadas contendo páos, caule lenhoso e outros residuos vegetaes e mineraes, como bem salienta o Sr. Narciso Peixoto.

4.° Si não puderem os nossos representantes diplomaticos conseguir nenhuma reducção, pleitear a maior approximação possivel dos impostos da herva cancheada e da elaborada ou beneficiada.

5.° Em caso, finalmente, de resultado negativo nas tentativas suggeridas, o remedio estará naturalmente indicado na taxação conveniente que o nosso Governo, de accôrdo com os interessados brasileiros, poderá lançar sobre a herva exportada, por modo a estabelecer o equilibrio pleiteado, com

insistencia solicitada pelos maiores exportadores de bôa e reputada herva mate brasileira."

Sr. presidente, na sustentação do parecer e das conclusões, devo, antes de tudo, dizer que não me limitei, no caso, a recorrer ás notas que já possuia e ao inquerito, que promovi de outra vez, entre varios industriaes sulinos, para apurar bem a verdade sobre esse assumpto. Vali-me ainda do esplendido trabalho enviado a este Conselho pelo Ministerio da Agricultura, e da lavra de um dos mais illustres representantes que temos no estrangeiro, o Sr. Narciso Peixoto de Magalhães (*apoiados; muito bem*), addido commercial brasileiro em Buenos Aires.

O Sr. Narciso de Magalhães revela-se perfeito conhecedor da questão; vejo que terá enfrentado as difficuldades que tambem se me antolharam para chegar a esse resultado.

Com subsidio tão valioso, procurei chegar a conclusões que attendessem ás verdadeiras necessidades da industria do matte no Paraná e, póde se dizer, no Brasil.

Dadas estas breves explicações, pediria a V. Ex., Sr. Presidente, a bondade de mandar ler, tambem em sua integra, as restricções expressas pelo nosso prezado collega, Sr. Duque Estrada Camara, sendo possivel que eu, em seguida, tenha de proferir algumas palavras a respeito.

O Sr. Duque Estrada Camara — Sr. Presidente, creio que poupo trabalho e tempo, procedendo eu proprio á leitura do meu voto com restricções, e discutindo-o ao mesmo tempo, nos pontos em que isso se tornar necessario.

Não me oppuz, verdadeiramente, ao que resolveu a digna Commissão em seu parecer: exprimi, simplesmente, algumas restricções, que annexei ao mesmo parecer e transmitti ao illustre Sr. Relator.

Antes de mais nada, permitto-me ponderar que talvez a iniciativa nossa pudesse ser considerada como um pouco precipitada, pois que se trata de projecto ainda em curso no Senado argentino, e que não parece muito favorecido pelo Governo da visinha Republica, tanto que até agora creio não teve solução.

Deixo, em todo caso, de lado esse ponto, porque ao Governo brasileiro caberá examinar qual o momento em que se torna opportuna a intervenção, e passo a citar os termos textuaes do meu voto restrictivo:

"A questão é mais séria e intrincada do que mostra a apparencia.

"Seu estudo insinua, naturalmente, além dos quesitos relativos aos factos, outros relativos aos principios. Quanto aos primeiros não disponho do tempo preciso para completar e confirmar as noções insufficientes que possuo; quanto aos segundos peço permissão para sujeitar ao juizo dos collegas as reflexões que me vão sendo suggeridas ao correr da penna. Voto conscienciosamente comprovado em questão tão melindrosa e complexa não cabe nos estreitos limites deste trabalho.

"O que se pretende do nosso governo em favor da industria nacional do beneficiamento e moagem da herva matte é a intervenção diplomatica amistosa para que não seja convertido em lei um projecto em andamento no Senado da Republica Argentina, do qual resultará a differença de 94,29 pesos por tonelada de 1.000 kilos nos direitos de importação entre a herva matte beneficiada e a cancheiada ou bruta."

Em outros termos: desekariamos que a Confederação Argentina désse preferencia á industria brasileira de beneficiamento do matte, em detrimento da sua propria.

Continúo a citar:

"Cumpre, antes de tudo, assignalar que o Brasil não é o unico paiz da America do Sul favorecido pela natureza para a cultura da herva matte e que o projecto não visa exclusivamente o producto brasileiro, sinão toda a herva matte importada."

O Sr. Fortunato Bulcão — V. Ex. permitte uma interrupção? O Brasil é o unico paiz que está exportando a herva matte beneficiada para a Argentina, nas condições a que se refere o relatorio do Sr. Narciso de Magalhães.

O Sr. Duque Estrada Camara — Não é, todavia, o unico que exporta herva matte para a Argentina.

O Sr. Fortunato Bulcão — Nas condições de beneficiamento que acreditaram a herva matte brasileira, que lhe deram a preferencia naquelle mercado, é o unico. O preparo do Paraguay, por exemplo, é muito differente.

O Sr. Duque Estrada Camara — Poderemos estudar em seguida esse aspecto. Por ora, peço permissão para proseguir na leitura:

"O fundamento em que se estriba, segundo confessa o parecer é a conveniencia que sente a nação amiga de amparar a sua industria de apuro e preparo da herva matte contra a industria similar dos paizes de origem da materia prima, emquanto não conseguir tiral-a em quantidade sufficiente da região propicia, que possue."

O Sr. Osorio de Almeida — Aliás, a politica seguida pela Argentina com relação ao matte é a mesma que já adoptou quanto ao trigo, politica innegavelmente patriotica. Quem dera que o Brasil sempre a seguisse quanto a seus proprios productos! No caso do trigo, a principio a Argentina facilitou a importação do grão, para a montagem de seus moinhos; quando estes tomaram desenvolvimento, começou a ser levantado o imposto sobre o grão, para promover o plantio dentro do paiz. Não é possivel contestar que seja uma politica sábia e bem orientada, e é o mesmo que elles agora fazem quanto ao matte.

O Sr. Fortunato Bulcão — Não impede que tomemos nossas precauções.

O Sr. Osorio de Almeida — Mas, como pondera o Sr. Duque Estrada Camara, não podemos pedir á Argentina que prejudique sua industria de beneficiamento do matte, para favorecer a do Brasil.

O Sr. Fortunato Bulcão — Devo accentuar, aliás, como já disse, que não trouxe aqui suggestões originaes, minhas, e sim me baseei no trabalho da propria representação do Brasil na Argentina.

O Sr. Osorio de Almeida — De qualquer modo, o assumpto está submettido á apreciação do Conselho, e temos de opinar a respeito, seja qual for a procedencia das suggestões.

O Sr. Fortunato Bulcão — Não vejo inconveniente em proseguirmos nesse esforço, em prol de um entendimento, o mais amistoso a favor de nossa industria, que bem o merece. Penso que dahi não advirá mal algum: si for victoriosa a tentativa, tanto melhor; no caso contrario, lembro as medidas complementares para a protecção da actividade brasileira. Nesse sentido está redigido o meu humilde trabalho.

O Sr. Duque Estrada Camara — Digo eu, formulando ainda as minhas restricções:

"Ei-nos face á face com as complicadas e eternas questões entre o protecionismo e o livre cambio, que não teremos certamente a estulta pretensão de discutir com as nações amigas, nem autoridade para fazel-o, sendo igualmente protecionistas os principios dominantes em nossa legislação aduaneira.

E' verdade que o protecionismo tem limite determinado pela sua propria razão de ser. Acima desse ponto é apenas capa para disfarçar o exagero da taxa derivado da insufficiencia da renda."

Na realidade, nós, que tratamos de proteger todas as ramificações de nossa industria, teriamos o direito de ir pedir á Argentina que desistisse, em proveito nosso, de proteger a industria do beneficiamento da herva matte dentro de suas fronteiras?

E', repito, toda a questão do protecionismo e do livre cambio, claramente collocada. E, a proposito da industria, pondero:

"Si a natureza dotou desigualmente as regiões do globo quanto á aptidão para os productos da terra, de sorte a induzil-as pelo interesse commercial á paz e á concordia, o mesmo não acontece relativamente ás industrias para os respectivos beneficiamento, apuro e adaptações. Todas são para ellas igualmente aptas."

Tudo se reduz a uma questão de capricho, de perfeição de machinismos, de dedicação ao trabalho.

«Dahi resulta que emquanto o protecionismo industrial si não generalizar ao ponto de, ao envez de ampliar a producção como é o seu intuito, restringil-a em cada paiz ao respectivo consumo interno, o seu predominio, isto é, a protecção aos productos da industria nacional será natural e economicamente a politica adoptada em cada uma dellas em maior ou menor escala.

«Nestá situação é obvia a inefficiencia da desejada intervenção diplomatica. Equivaleria a pretender da Argentina, dentro dos limites do razoavel protecionismo o sacrificio da sua industria de beneficiamento, apuro e moagem da herva matte, á nossa. A reducção do imposto na parte excessiva do intuito protecionista nos não interessa.

«Mostram estas reflexões quanto é infeliz a idéa de pleitear o nosso governo a maxima approximação dos direitos aduaneiros argentinos sobre a herva matte bruta aos que pretende o referido projecto que sejam impostos á herva matte beneficiada, caso seja esse projecto convertido em lei. Si a mira de tal idéa é facilitar a entrada dos productos da industria brasileira em detrimento da industria argentina, não attingirá o alvo pelos motivos expostos e prejudicará extraordinariamente os interesses da nossa producção agricola. Infelizmente, como temperamento a ameaça que pende sobre a industria peculiar brasileira é deploravel a idéa quando inculca para o caso do seu insuccesso, a elevação correspondentemente succedanea dos nossos impostos de exportação sobre a herva matte bruta. O seu resultado final será dolorosa decepção.

«Demais—não posso condicionar-me a extravagancia tão em voga entre nós tendente á collocar o agricultor a mercê do industrial.

«Todo homem que tem dous braços e boa vontade póde applicar sua actividade á cultura da terra. Nem todos, porém, dispõem dos capitaes necessarios á montagem dos apparelhos

destinados á selecção, apuro e beneficiamento dos productos agricolas».

«Si alguma intervenção é licita ao poder publico neste particular, não é certamente o augmento dos impostos de exportação sobre os productos brutos da agricultura, mas ao contrario a maxima reducção possivel, facilitando ao mesmo tempo aos proletarios agricolas o beneficiamento do fructo de seu trabalho pelo menor preço compativel com a justa compensação remuneradora á respectiva industria. Acceita a exdruxula idéa, além da consequente reducção da producção, os agricultores agricolas, que não forem ao mesmo tempo industriaes dos proprios productos, serão forçados a cedel-os pelo preço que lhes dictar a ganancia ou a generosidade do conluio dos industriaes.

«Accresce que o Brasil não tem o monopolio natural para a producção da herva matte. O resultado da medida, si, fôra adoptada, seria favorecer o desenvolvimento da cultura e da exportação pelas regiões que igualmente a produzem.

«Não se induza do exposto que inculco a indifferença do Governo ante as ameaças e perigos que, porventura, pairem sobre a industria nacional dos nossos productos agricolas. Si alguma cousa me fôra licito indicar-lhe seria a maxima solicitude em taes conjunturas.

No interior, ao envez do augmento contraproducente dos direitos de exportação a herva matte bruta para approximal-os aos que pezam sobre a beneficiada, opinaria pela reducção destes até nivelal-os com os que aquella paga. Não devemos esquecer que o matte é na Republica Argentina, como o café nos Estados Unidos da America do Norte, genero por assim dizer de primeira necessidade. O encarecimento do preço em virtude de acto do Governo tem limite na possibilidade do consumo».

Cumpre-me confessar, com a maior franqueza, que não sei si os governos dos Estados productores de herva matte estariam em situação de fazer a reducção a que alludo. De facto, as condições financeiras actuaes, quer da União, quer da generalidade dos Estados, são taes que os administradores nem teem o desafogo necessario para tratar com o preciso cuidado dos problemas mais importantes. O imposto é lançado de accôrdo com as necessidades da despeza, e, quanto maior fôr o seu producto, melhor será; e exactamente o imposto que mais produz é o que recahe sobre os generos que as populações não podem dispensar, sobre os actos que o commercio não póde deixar de praticar.

Dahi decorre o estado de oppressão em que nos encontramos, e por isso sou o primeiro a confessar que não sei si seria possivel adoptar a providencia a que alludo.

Penso, porém, que, si a possibilidade existisse, a formula da Commissão, de levantar o imposto de exportação sobre a herva matte bruta, até igualal-a ao imposto sobre a beneficiada, deveria ser substituida por essa outra, de baixar a taxa sobre o producto beneficiado, até o limite da que é lançada sobre o bruto.

Digo eu ainda:

«No exterior—a intervenção diplomatica amistosa, improficua si apenas pretendemos o sacrificio da industria argentina á nossa, o não será si offerecermos compensações reciprocas para por as duas industrias em pé de igualdade para o consumo em ambos os paizes.

«E' excusado dizer que tanto em um como em outro caso a nossa acção para ser proficua deve ser conjuncta com a das republicas visinhas igualmente interessadas».

E' claro: si adoptarmos medidas sem esse accôrdo prévio com os outros paizes productores, o resultado unico poderá ser o do augmento da exportação delles, em prejuizo da nossa. E concluo: «Além deste motivo determinante devemos ter sempre em vista nos actos desta natureza o grande ideal da confraternisação sul americana.

«Será época feliz aquella em que as materias primas para cuja producção cada uma das nações do nosso continente tem maior aptidão possam entrar em todas as outras sem embaraços sensiveis, e em que os productos das respectivas industrias possam ser expostos em todas em pé de igualdade com as das industrias das que fornecem materia prima bruta.

«Quando o conseguirmos teremos dado o principal passo para aquelle ideal.

«Para completal-o bastará tornar, ou antes converter as differenças entre ellas, qualquer que seja a sua natureza em pleito judicial perante o respectivo Tribunal Internacional.

«Então a questão dos armamentos já não será a força armada licita a cada uma dellas manter mas que força armada principalmente a naval, cada uma deve manter para em estreita alliança deffensiva salvaguardal-as todas das injuriosas e injustas exigencias das nações poderosas. A experiencia já nos fornece sobejas demonstrações que para este effeito não basta, para as nações fracas a actual Liga das Nações».

Eram essas as considerações que julgava dever fazer, e que constituiram o motivo de minhas restricções; o Conselho resolverá como entender mais acertado.

O Sr. Presidente — Deante do que V. Ex. acaba de dizer, creio, que teve o intuito de emendar uma das conclusões do parecer; pediria, pois, a fineza de mandar á mesa essa emenda, por escripto, para poder ser discutida e votada.

O Sr. Duque Estrada Camara — Sr. Presidente, não tive a pretenção de formular um voto em separado, mas simplesmente quiz explicar porque assignei com restricções o parecer. A divergencia a que V. Ex. acaba de alludir, é no ponto em que eu declaro preferir á elevação do imposto sobre a herva matte bruta a reducção da taxa sobre a beneficiada. A ponderação ficou feita e os poderes competentes teem os elementos precisos para que a tomem na consideração que lhes merecer e vejam o que é possivel fazer na materia.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, conhecidas da Casa as restricções do illustre Sr. Duque Estrada Camara ao parecer da Commissão, tenho de voltar a abusar da attenção dos dignos collegas, sustentando o parecer.

O Sr. Osorio de Almeida — V. Ex. está em seu pleno direito; o Relator, em regra, póde sempre usar da palavra, quando seja necessario responder ás objecções feitas.

O Sr. Fortunato Bulcão — Ouvi, com a merecida attenção, as ponderações do nosso distincto companheiro, produzidas com o brilhantismo que lhe é peculiar; mas devo dizer que nós outros, homens praticos, experientes da vida, temos de encarar as necessidades palpitantes de uma industria, de uma producção, que é nacional.

S. Ex. sustentou, com a maior elevação, principios que são classicos, que durante muitos annos foram adoptados por todas as nações; mas atrevo-me a dizer que hoje, que tanto se apertou o circulo de interesses, tornando-se cada vez mais acerba a luta, esses principios constituem, até, um perigo para nossa defesa.

Não ignoramos que a diplomacia, presentemente, tem objectivos mais commerciaes do que propriamente politicos; todos os dias, a prova é dada pelos paizes mais importantes, cujos habeis representantes diplomaticos são, tambem habeis representantes, principalmente, do commercio nacional.

Temos uma producção exportavel, precisamos collocal-a nas outras terras; conquistámos mercados, necessitamos conserval-os. E as medidas que o parecer propugna, embora não se possam conformar ou condicionar totalmente aos principios que o preclaro Sr. Duque Estrada Camara acaba de advogar, temos de sustental-as aqui, de solicital-as ao poder publico, porque, de outro modo, a exportação da herva matte, nas condições que conveem ao Brasil, como paiz que se acreditou pelas suas marcas, pela qualidade do producto que manda para o exterior, e que alli vae buscar ouro, em beneficio da economia e das finanças nacionaes, essa exportação será prejudicada, iremos para traz, para traz, e depois não teremos o direito de reclamar. Emquanto assim perdemos terreno, os principios terão permanecido integros...

Concordo com S. Ex. em que se não lance mão de medidas como a proposta no quinto *item* das conclusões, sem uma prévia consulta e accôrdo com os interessados; mas é justamente o que deixámos bem claro, dizendo: «Em caso, finalmente, do resultado negativo nas tentativas suggeridas, o remedio estará naturalmente indicado na taxação conveniente que o nosso Governo, *de accôrdo com os interesses brasileiros*, poderá lançar sobre a herva exportada, por modo a estabelecer o equilibrio pleiteado e com insistencia solicitado pelos maiores exportadores da boa e reputada herva matte brasileira».

S. Ex. ainda entrou em um ponto que não posso deixar passar em silencio: entendeu que o conluio dos industriaes poderia prejudicar os pequenos productores, tirar-lhes todas as vantagens.

Ora, devo responder que o pequeno productor de herva matte no Brasil recebe a devida compensação de seu esforço, com o desenvolvimento da exportação da herva matte, dando logar á concurrencia, unica lei economica que é capaz de collocar o mercado na situação conveniente á protecção dos que produzem.

Assim, a protecção que estamos pedindo ao Governo, não é para a industria: ella visa, directamente, só e só a herva matte.

O Sr. Duque Estrada Camara — Da herva matte beneficiada.

O Sr. Fortunato Bulcão — Da boa herva matte brasileira, de qualquer Estado ou procedencia, passada por um moinho, que quasi toda a gente tem a seu alcance.

Agora, si concordassemos em que toda pessoa, querendo exportar, apanhasse herva matte, sem selecção, sem o menor

cuidado, o que dá logar a que os moleiros argentinos offereçam preço vil por esse artigo, então estariamos em desaccôrdo com a conclusão que votámos recentemente, no Congresso das Associações Commerciaes do Brasil, e em que fizemos sentir que era indispensavel defender cada vez mais a nossa exportação, mediante processos tendentes, não só á estandardização dos artigos, como á fiscaliação muito rigorosa sobre elles, de modo que o nome de nossa terra não continue a ser rebaixado nos mercados externos.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Como se tem dado com a herva matte.

O SR. FORTUNATO BULCÃO—Com a herva matte cancheada, não com a beneficiada.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Ouvi queixas, em Buenos Aires, mesmo contra a beneficiada.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — Não ponho em duvida; mas, si ha exportadores que remettem herva matte beneficiada em más condições, esses constituem duas ou tres excepções, e, nessa hypothese, as medidas teriam de ser outras, medidas de hygiene, a se adoptarem, não só no paiz importador, como em nossos proprios pontos de exportação. Já houve intenção de applical-as, estabelecendo-se dispositivos legaes que obrigavam a uma analyse todas as partidas de matte a serem exportadas, fosse o producto beneficiado ou fosse cancheado; as taxas foram cobradas — cobradas, note-se bem, — mas o processo de analyse nunca se realizou, pelo menos de fórma a assegurar a boa qualidade do artigo brasileiro que seguisse para o estrangeiro.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Ainda ha pouco, a Prefeitura de Buenos Aires teve de adoptar medidas severas quanto ao matte importado.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — Sim: e a nossa Chancellaria, a pedido dos exportadores brasileiros, interveiu no sentido de que se adoptassem essas medidas dando logar a que a herva matte do Brasil tivesse o tratamento que merece, e não se admittisse herva matte de qualidade infima, de outras procedencias ou daqui mesmo.

O *item* 2º das conclusões é garantidor neste sentido, quando diz: «Envidar a Chancellaria ainda esforços para conseguir que na lei argentina fique bem claro, para os devidos effeitos, a exemplo dos que já se faz na Republica do Uruguay» (com grande vantagem para os uruguayos e para os que lhes mandam a herva matte) «que *herva matte cancheada, bruta ou em rama é o ilex paraguayensis sem elaboração alguma, ou seja em folhas inteiras e completamente isentas da acção physica, chimica ou mecanica*».

Ahi está a providencia garantidora, de hygiene, util aos dous paizes; e o que houver por fazer a tal respeito, a Argentina o completará, porque tem de cuidar e está cuidando da materia.

Penso ter, com esta ligeira exposição, justificado as conclusões subscriptas pela Commissão, tendo tido o prazer de verificar que a divergencia do illustre Sr. Duque Estrada Camara, em materia de facto, dizia apenas com o quinto dos *itens* propostos. E, assim, dou por findo o que tinha de dizer.

O Sr. Osorio de Almeida — Sr. Presidente, considerando que as conclusões a que chegou a Commissão, unicas sobre as quaes, até agora, o Conselho tem de se manifestar, por meio de seu voto, traduzem apenas o desejo de que a nossa Chancellaria em Buenos Aires dirija uma solicitação ao Governo Argentino, não tenho duvida em votar a favor das mesmas.

Como, porém, é muito natural e logico que, na argumentação, ponderemos no ponto de vista opposto ao nosso, eu, reflectindo sobre os interesses da Argentina, sou levado a crer que a referida solicitação não seja attendida.

A Argentina, como disse em aparte, tem seguido orientação muito sabia, com referencia ao estabelecimento, em seu territorio, de certos ramos de actividade.

Citei o caso do trigo, mas vou repetir, para tornar-se mais claro.

A Republica do Prata, posto que possuisse terras reconhecidamente aptas á cultura do trigo, facilitou a installação de moinhos, porquanto estes devem preceder o plantio. De que modo o fez? Concedendo importação livre para o grão.

Assim, os moinhos começaram a funccionar e desenvolveram-se financeiramente de modo extraordinario. As emprezas ou os particulares que eram seus proprietarios foram, todavia, avisados de que, dentro de algum tempo, seria instituido um imposto, que pouco a pouco crescesse, sobre o grão importado, isso com o intuito de estimular a cultura dentro do territorio nacional.

Dahi resultou que os mesmos donos de moinhos, que haviam alcançado o gráo de prosperidade a que alludi, ficaram directamente interessados na cultura do trigo, e, quando não a fizeram por si, adeantaram avultados capitaaes a outros, que a realizassem. De tal sorte, ao fim de alguns annos, com o augmento gradual da taxa sobre o trigo, a industria se achava completamente nacionalizada.

Foi a politica seguida no caso, e é realmente a que devem adoptar os paizes novos, onde ha escassez de braços ou de capitaes e onde as industrias sómente se podem estabelecer e progredir mediante essas medidas de protecção.

Tambem nós fizemos o mesmo quanto aos phosphoros, industria complexa, reclamando grande variedade de materias primas e servindo para responder — entre parentheses — á objecção dos que entendem que industria natural é unicamente a que encontra todas as suas materias primas dentro do proprio paiz, porque então a industria dos phosphoros não poderia ser de nação alguma, uma vez que nenhuma possue todas as numerosas materias primas que lhe são indispensaveis.

Voltando ao ponto: estatuimos, quanto ao phosphoro, a protecção para as suas materias primas, e até para algumas dellas já elaboradas, como as caixinhas e lettreiros. Fundadas as fabricas, foram sendo elevadas as tarifas referentes ás materias primas que podemos produzir, como a madeira, o papel, etc., e foi dessa fórma que conseguimos desenvolver a industria no paiz, a ponto de não importarmos phosphoros actualmente.

Esse o caminho adoptado agora pela Argentina, quanto ao matte. Importava o producto, beneficiado e em bruto, mas especialmente beneficiado; fundou e incentivou suas usinas de beneficiamento, e, logicamente, trata de augmentar a taxação sobre o matte beneficiado, uma vez que seus moinhos estão trabalhando de modo normal.

Ora, a conclusão geral do parecer é no sentido de solicitar áquella nação que proteja a herva matte beneficiada, em prejuizo da bruta; quer dizer, é um pedido que vae contrariar directamente a orientação da Argentina, e ao qual penso que ella não poderia acquiescer. Não o faria cada um de nós, si fosse argentino. A solicitação equivale á que nos dirigisse á Republica platina, no sentido de reduzirmos o imposto sobre a entrada da farinha de trigo e levarmos a taxação relativa ao trigo em grão, isto é, de adoptarmos providencias alfandegarias em prejuizo dos nossos moinhos.

O SR. FORTUNATO FALCÃO — Peço perdão; a conclusão não é bem assim, pois que diz: «reduzindo dous centavos ouro, em kilo, nos direitos da herva matte elaborada ou beneficiada, mantendo os direitos de entrada sobre a herva matte bruta ou cancheada». Não se trata de elevação.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Não prejudica o meu argumento: seria o caso de nos pedir a Republica Argentina que mantivessemos o imposto sobre o trigo em grão e reduzissemos o da farinha, o que permittiria a concurrencia da farinha de lá com a dos nossos moinhos, em detrimento destes.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — Quiz deixar claro que o pedido não seria para a elevação do imposto sobre a herva matte cancheada. E' um pouco differente.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — De qualquer modo, a reducção dos dous centavos ouro no imposto sobre a herva beneficiada, mantida a taxação da outra, daria em resultado protecção, facilidade de entrada para a primeira.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — Devo ponderar que, mesmo postas em pratica essas medidas que suggerimos, ainda a herva beneficiada ficaria com augmento de taxação, e a cancheada não.

O SR. OSORIO DE ALMEIDA — Repito que fica de pé o argumento. Esse pedido equivaleria ao da Argentina, para que, pela reducção da tarifa facilitassemos a entrada de sua farinha de trigo. E, com certeza, nenhum legislador ou administrador brasileiro attenderia a semelhante pedido, porque não se sentiria no direito de lesar uma industria já estabelecida e desenvolvida aqui.

Torno a dizer, em todo caso, que, collocada a proposição no terreno do simples pedido afim de que nossa representação na Argentina empregue seus bons officios, para, si não obtiver tudo, ao menos amenizar um pouco do que está projectado, não enxergo maior inconveniente. Diariamente vemos os diplomatas estrangeiros actuando aqui, com o intuito de conseguir reducção de direitos para os productos dos paizes que representam; isso está inteiramente, como disse o Sr. Fortunato Bulcão, dentro das attribuições da diplomacia moderna, que cogita principalmente das questões commerciaes.

Nesses termos, como pedido, votarei pelas conclusões, mas sem julgar impossivel que nenhum exito seja alcançado.

Desejo agora referir-me ao quinto *item*, para exprimir a minha discordancia, pois penso que a elevação da taxa de exportação sobre a herva matte bruta daria em consequencia que a Argentina fosse procurar em outros paizes a materia prima para os seus moinhos.

Afigura-se-me que o mais recommendavel seria — e nesse sentido já se manifestou o illustre collega Sr. Duque Estrada Camara — concitar os Estados exportadores de herva matte á reducção das taxas respectivas, a bem de seus proprios interesses.

O Sr. Augusto Ramos — Poderiam fazel-o? Em geral os Estados se acham endividados, e as taxas de exportação garantem os empresthimos..

O Sr. Osorio de Almeida — Acham-se endividados porque nessas tributos vão buscar todo o dinheiro de que precisam para despezas, muitas vezes excessivas. E, como não teem medida, naturalmente vem a divida..

O Sr. Augusto Ramos — E' exacto; mas precisamos considerar o momento actual.

O Sr. Osorio de Almeida — Posso citar um caso typico: quando eu era director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Estados por ella servidos viviam a gritar contra as tarifas, que achavam elevadas; e, cada vez que ellas eram diminuidas, os mesmos Estados augmentavam os direitos de sahida de seus productos.....

Seja como fôr, o Estado é o mais interessado, no caso vertente, em reduzir os direitos de exportação que pesam sobre o producto: si fosse possivel, deveriam até tornar livre de impostos essa exportação, porque perderiam menos com isso do que com o definhamento de sua industria do matte.

Precisa ainda referir-se ao *item 2º*; e ahi é mais uma questão de fórma..

Por mim, ficaria apenas este trecho: "Envidar a chancellaria ainda esforços para conseguir que na lei argentina fique bem claro, para os devidos effeitos, a exemplo do que já se faz na Republica do Uruguay, que "herva matte cancheada, bruta ou em rama é o ilex paraguayensis, sem elaboração alguma, ou seja em folhas inteiras, supprimindo o final "e completamente isentas da acção physica, chimica ou mecanica.

O Sr. Fortunato Bulcão — E' o texto da lei do Uruguay.

O Sr. Osorio de Almeida — Não temos de homologar impropriedades de expressões de leis estrangeiras.

O Sr. Fortunato Bulcão — Ha uma razão de ser: sem essa explicação, podem se dar sophismas.

O Sr. Osorio de Almeida — Creio que fica perfeitamente claro, dizendo:: "folhas naturaes, inteiras", por exemplo.

Cabe ponderar que, em primeiro logar, não ha folha de matte que não soffra acção physica; quanto á acção mecanica, basta considerar que a mecanica é o estudo do deslocamento dos corpos sem alteração de sua estructura....

O Sr. Fortunato Bulcão — Mas, é o caso de haver algum tratamento, de passarem as folhas pelo cylindro; ahi, já o matte soffreu acção mecanica, não é mais bruto.

O Sr. Osorio de Almeida — O que acho é que essa fórma generica, de "acção physica, chimica ou mecanica", póde dar logar a muita confusão.

O Sr. Costa Pinto — Não poderia ser dito: "e sem operação de beneficiamente"?

O Sr. Fortunato Bulcão — Peço ao digno orador que me diga si concorda com a fórma: "em folhas inteiras, sem nenhum preparo"..

O Sr. Osorio de Almeida — Sim, senhor.

O Sr. Fortunato Bulcão — Póde si fazer assim; pronunci, aliás, empregar as palavras constantes da lei do Uruguay, que tem dado optimo resultado.

O Sr. Osorio de Almeida — Ou digamos "folhas inteiras, naturaes, sem preparo".

O Sr. Fortunato Bulcão — Torno a dizer que, gostando muito de aproveitar a experiencia dos outros, vali-me do texto da lei uruguaya, com o intuito de tornar claro e insophismavel o que é herva matte bruta ou cancheata.

O Sr. Osorio de Almeida — Resumindo: eu porporia a modificação da redacção do *item 2º* e que no 5º se fizesse a substituição, no sentido de haver, não a elevação do imposto sobre uma das especiaes, mas a reducção quanto á outra.

O Sr. Carlos Jordão — Ha Estados que não podem dispôr de seus impostos de exportação, porque já estão dados em garantia de compromissos assumidos.

O Sr. Osorio de Almeida — Nada temos propriamente com isto; damos a orientação, a linha a seguir.

O Sr. Augusto Ramos — Peço permissão para discordar. Como vamos propôr alguma coisa, sabendo, de antemão, que não poderemos ser attendidos?

O Sr. Osorio de Almeida — Resta provar. Estou convencido de que póde ser encontrada uma fórmula razoavel.

Eram estas, em summa, as considerações que eu desejava fazer.

O Sr. Fortunato Bulcão — Com o fim de tornar bem claro meu modo de encarar a materia, preciso explicar que não tenho o optimismo de suppor que a Republica Argentina vá acceder, pura e simplesmente, ao pedido de nossa Chancellaria, com preferencia á taxação do matte. De certo, encontraremos resistencia, e foi para indicar a maneira de agir em taes circumstancias que a Commissão incluiu o item 5º, prevendo o caso de serem improficuos os meios aconselhados nos anteriores. Assim procedemos, porque seria penoso e demorado que, ada vez que houvesse de ser adoptada uma nova medida, viesse o Governo consultar o Conselho.

Na minha opinião, não ha inconveniente algum em dizermos desde já qual o nosso modo de ver, nas diversas hypotheses.

O Sr. Osorio de Almeida — Ao que disse precedentemente, devo accrescentar que parece acertado separar as medidas propostas nas conclusões, pois que umas são de ordem internacional e as do item 5º devem ser tomadas dentro do paiz.

O Sr. Fortunato Bulcão — Por mim, entendo que, communicando nosso ponto de vista ao Governo, devemos dizer logo o que nos parece mais acertado fazer; elle, por seu turno, tomará depois as iniciativas que se lhe afigurarem melhores.

Encarando questão importante como a actual, devemos abranger o seu aspecto geral, sendo de nossa attribuição especificar as providencias, de caracter interno e externo, que acreditamos preferiveis, para se chegar ao fim collimado.

O Sr. Raul Campos — Sr. Presidente, ouvi com a maior attenção as observações que acabam de produzir os illustres Srs. membros do Conselho, acerca da questão do matte, cabendo-me assignalar que, desde ha cerca de quatro annos, quando assumi a direcção dos negocios commerciaes e consulares do Ministerio do Exterior, meu prmieiro cuidado foi, apezar da falta de capacidade para tal (*não apoiados geraes*), estudar as questões que correm por aquelle Departamento e que interessam no Brasil.

Entre ellas, uma das que de inicio chamaram minha attenção foi a do matte.

De ha muito, a Republica Argentina vem cogitando do assumpto. O Sr. Narciso de Magalhães teve ensejo de nos enviar, a respeito, um longo officio, no qual suggeria se pedisse aos Governos do Paraná, de Matto Grosso e dos outros Estados productores, que impedissem a exportação de paus e folhas de matte imprestaveis. Disso foi dado conhecimento áquelles Governos, mas creio que ellos nunca puzeram em pratica a medida, embora lhes compita mais prohibir essa exportação do que á propria Argentina vedar a entrada de taes productos.

O Sr. Narciso de Magalhães, que folgo de ver citado, e em cujo nome agradeço, assim como no de outros dignos funccionarios nossos que se teem dedicado ao assumpto, fez ver que a Argentina, com as plantações que tem feito no Territorio de Misiones, está apta a, em 1926, supprir a 40 % do seu consumo de matte, e, em 1930, ter, dentro de seu territorio, todo aquelle de que necessita.

Foi nessas condições que, no anno ultimo, appareceu o projecto argentino acerca do matte. A Chancellaria Brasileira, vendo o que ahi havia de prejudicial aos interesses do Brasil, preoccupou-se com o assumpto, mas a ella foi ponderado que o Senado não teria mais tempo de deliberar a respeito, e que o Governo haveria de applicar a tarifa anterior. Havia, mais ou menos, promessa em tal sentido.

Agora, uma das conclusões sujeitas ao Conselho resa: "A Chancellaria do Brasil em Buenos Aires enviará todos os esforços junto ao Governo Argentino, para que o Senado modifique a lei...."

Essa modificação não mais poderá ser feita, porque, segundo telegramma, datado de 4 deste mez, o Presidente da Republica já sanccionou a lei aduaneira, na qual, afora outras alterações nos direitos actuaes, houve o accrescimo de 25 % nas taxas especificas.

Accrescenta o despacho que não foi ainda promulgada a medida sobre os direitos da herva matte, e que o Sr. Marcello Alvear não vetou praticalmente a lei porque o assumpto teria de voltar ao Congresso e a administração ficaria sem algumas providencias que pedira.

Pelo final do telegramma referido se verifica que nosso activo addido commercial estava trabalhando e em breve teriamos de conhecer o seu estudo sobre o exame comparativo da tarifa.

Para mim, o Governo Argentino, votada a lei, desejaria que estabelecessemos um accôrdo commercial.

A esse proposito, preciso recordar que, ainda ao tempo do governo Epitacio Pessoa, foi nomeada uma Commissão, de que faziam parte os Srs. Narciso de Magalhães e Dulphe Pinheiro Machado, para estudar, com uma outra, de Buenos Aires, as bases do referido accordo. A Commissão de lá iniciou esse serviço, e a daqui igualmente, em todo caso, sem entendimento.

Terminado aquelle periodo governamental, o Ministro Azevedo Marques dispensou a commissão brasileira, allegando que ao futuro Governo ficaria o decidir si devia ou não continuar o trabalho.

No corrente anno, em virtude da disposição de lei que autorisa o Governo a fazer reducções tarifarias para os paizes que concedam vantagens aos productos brasileiros, os Srs. ministros do Exterior, da Fazenda e da Agricultura, nomearam, de commum accôrdo, uma commissão outra, de que faziam parte os Srs. Sebastião Sampaio, Affonso Costa, Leo Daffonseca, e eu, com o objectivo de estudar convenios cujas propostas lhe foram apresentadas; mas, como já foi observado, "commissão", no Brasil, é synonymo de "adiamento".

Por seu turno, o Governo Argentino nomeou nova commissão e nos perguntou si tinhamos quem se entendesse com ella. Respondemos que não possuiamos commissão especial, mas simplesmente uma incumbida de examinar todos os projectos.

Entendi conveniente fazer esse historico, para chegar ao telegramma do nosso encarregado de negocios em Buenos Aires, no qual respondeu ao nosso, em que perguntavamos si estavam em execução os augmentos. Essa resposta declara que a herva matte, de todas as qualidades, está incluida, accrescentando, no tocante á promessa relativa ao não augmento da taxação do matte, que o Ministro do Exterior affirmou não ser facil ao Presidente vetar parcialmente a lei, mas que ao mesmo seria possivel suspender a execução de certos dispositivos, uma vez que fossem iniciados accordos com paizes que importem productos argentinos e que concedessem vantagens aduaneiras, a titulo de reciprocidade para certos artigos. Assim, presentemente, não seria realizavel a promessa do Presidente da Argentina; mas o mesmo ministerio prometteu conversar com o das Finanças, afim de ver si, mau grado essas circumstancias, o Executivo estaria em condições de levar a effeito o que desejava o Presidente, quanto a se não elevar a taxação sobre o matte.

Em seguida, veio outra communicação, de que o Ministro do Exterior, tendo conservado com o da Fazenda, obteve deste a resposta de que a administração nada poderia fazer para deixar de executar a lei, salvo mediante negociações com o fim de conseguir favores reciprocos para certos artigos, caso em que o Governo se acha autorizado a fazer a suspensão dos dispositivos legaes de que se trata.

Como se vê, o Governo Argentino está, por lei, autorizado a agir, desde que sejam negociados convenios, com outros paizes, para a reducção de direitos sobre os artigos da Argentina.

Parece que a idéa que tem predominado, pelos menos nas conversas, é a de represalias fiscaes entre os dous paizes. Ora, em nosso continente, creio que tal politica não deve ser seguida, maxime entre o Brasil e Argentina.

Si, por exemplo, quizessemos supprimir a disposição permittindo a entrada livre das fructas frescas, provenientes da vizinha nação, precisariamos considerar que essa concessão tem logar em troca da que ella nos dá, para a producção de laranjas e de bananas do Brasil.

Nem teria applicação, no caso, a disposição sobre a tarifa maxima, do decreto de 20 de outubro, porque ahi a referencia é aos paizes que tenham duas tarifas e usem, para commosco, da mais elevada, ao passo que, na hypothese, a elevação que elles votaram é geral, não existindo a differenciação tarifaria.

Creio que o caminho a seguir é precisamente o de celebrar convenios com a Argentina, em beneficio de productos della e de productos nossos.

Não podemos tambem perder de vista quanto está sendo desfavoravel nosso intercambio com aquella nação. Ainda pelo ultimo boletim que examinei, emquanto exportámos para lá cerca de 800:000$, importámos mais de 4.000:000$; e hoje, que cessou o abatimento para o trigo americano aqui entrado, o da Argentina chega sempre em maior quantidade.

O Sr. Fortunato Bulcão — Devo esclarecer que a Commissão teve em mãos a informação sobre o augmento dos direitos de importação da herva matte, em data de 28 de julho de 1923, e que chegou, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 11 de outubro seguinte, tendo á mesma sido distribuido em fins de novembro, depois do que é esta a primeira reunião do Conselho, que podia conhecer do assumpto.

O Sr. Raul Campos — V. Ex. tem toda a razão; mas eu quiz deixar patente que já não é mais tempo de intervenção de qualquer natureza junto ao Senado argentino, porque a lei está votada e sanccionada.

Informado agora devidamente, o Conselho poderá deliberar o que mais acertado fôr, por exemplo no sentido de suggerir a realização de convenios commerciaes, que attendam aos interesses de uma e outra nação.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, pela exposição que acaba de fazer o Sr. Raul Campos, verifico que o Conselho não estava sufficientemente orientado quanto ao andamento que o assumpto tem tido, através de nossa chancellaria, e que considero essencial para a solução definitiva do caso.

Nessas condições, e como creio que hoje não haveria tempo para modificar as conclusões, proponho que a materia seja adiada para outra sessão e que os Srs. Raul Campos e Osorio de Almeida facam parte da Commissão, afim de nos auxiliarem com as suas luzes e resolvermos de accôrdo com os ultimos esclarecimento obtidos.

O Sr. Carlos Jordão — E tendo em vista a possibilidade de intervir o Governo da União no caso da exportação do producto sem preparo e em más condições.

O Sr. Raul Campos — Penso que essa questão é mais da alçada dos Estados exportadores do artigo.

O Sr. Fortunato Bulcão — Fica formulada minha proposta, Sr. Presidente, de voltar a materia á Commissão, accrescida esta dos dous distinctos collegas que referi.

O Sr. Duque Estrada Camara — Em vista das informações que acaba de prestar o digno membro do Conselho Sr. Raul Campos; temos de concluir que o Governo esta seriamente interessado em solver a questão que nos preoccupou.

Nessas circumstancias, afigura-se-me inutil continuar a nossa intervenção, e julgo que o que temos a fazer é transmittir ao Governo o voto da Commissão, relatado pelo Sr. Fortunato Bulcão, e as minhas restricções, para que a administração, ao corrente de tudo, proceda como entender mais acertado.

Parece-me que é o que nos resta fazer: confiar na acção do Governo com referencia a este caso.

O Sr. Presidente — De qualquer modo, para proceder com ordem, submetterei a votos a proposta do Sr. Fortunato Bulcão.

O Sr. Raul Campos — Sr. Presidente, em nome do Governo, agradeço a proposta do Sr. Duque Estrada Camara, no sentido de não proseguir o Conselho no exame da questão, deixando-a affecta apenas á administração do paiz.

Cumpre-me, porém, lembrar que esta aggremiação foi instituida precisamente como orgão consultivo do Governo, e, si começarmos dando as materias como encerradas e delegando-as ao poder publico, este, amanhã, não mais nos consultará. (*Apoiados.*)

Nessas condições, peço permissão para discordar da proposta do nosso distincto collega.

E' approvada a proposta do Sr. Fortunato Bulcão, no sentido de voltar o assumpto á Commissão, e de fazerem parte desta os Srs. Raul Campos e Osorio de Almeida.

O Sr. Osorio de Almeida — Sr. Presidente, retiro a emenda que tinha apresentado antes das informações ministradas pelo illustre Sr. Raul de Campos.

O Sr. Presidente — Peço permissão para ponderar que a materia volta á Commissão, a qual resolverá como entender em seu alto criterio.

Entra em discussão o seguinte

PARECER

"Conselho Superior do Commercio e Industria — Commissão especial de "Registro de Apolices" — A commissão nomeada para examinar a representação que, a proposito do projecto creando, no Districto Federal, tres officios de escrivães, privativos dos processos de accidentes no trabalho e dos seguros de vida e contra o fogo, dirigiu ao Conselho Superior do Commercio e Industria, a Camara Britannica de Commercio, tendo examinado detidamente o assumpto, é de parecer que o citado projecto contém dispositivos que veem onerar mais a industria de seguros no Brasil e embaraçar o seu desenvolvimento no Districto Federal.

O assumpto tem sido largamente debatido, não só na imprensa como no seio das Commissões da Camara dos Srs. Deputados.

Attendendo em parte ás reclamações que fizeram diversas associações de classe, a Camara modificou o primitivo texto do projecto, que foi enviado ao Senado Federal com a seguinte redacção:

"*Redacção final do projecto n. 228, deste anno, da Camara, que manda crear no Districto Federal tres officios de escrivães privativos dos processos de accidentes no trabalho e dos seguros de vida e contra o fogo (maritimos e terrestres).* (Justiça, n. 98, e Legislação Social, n. 6, de 1923.)"

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.° Ficam creados no Districto Federal, sob os numeros de 1, 2 e 3, tres officios de escrivães privativos dos processos de accidentes no trabalho e dos seguros sociaes e dos de vida e contra fogo (maritimos e terrestres), sendo providos por nomeação do Presidente da Republica e gosando das mesmas regalias dos actuaes escrivães.

§ 1.° A cada um, que funccionará mediante distribuição, compete:

a) processar e ter sob sua guarda, em cartorio, todas as acções referentes a seguros, que forem da competencia da justiça do Districto Federal, e todas aquellas que se originarem da lei n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, e regulamento n. 13.498, de 12 de março do mesmo anno, observadas as disposições da referida lei e seu regulamento;

b) annotar em registro especial, todas as apolices de seguro de vida e fogo no Districto Federal, emittidas ou renovadas em prorogação, pelas respectivas companhias ou agencias que no mesmo Districto operem, mencionando os nomes e residencias dos segurados e seguradores, valor do seguro, predios, embarcações, moveis e sua situação, declarando na apó-

lice o numero e folha na qual se acha a mesma inscripta, excluidas as apolices de seguro de mercadorias e de reseguro.

§ 2.° Para esse fim e antes de entregar á parte a apolice, obterá a companhia, sob pena de multa de 50$, do respectivo serventuario e competente registro pelo qual receberá este apenas a quantia de 1$000.

Art. 2.° Ficam igualmente creados os cargos de distribuidor e curador especiaes dos seguros indicados no art. 1° e de accidentes do trabalho, providos por nomeação do Presidente da Republica, com as prerogativas de que gosam os funccionarios congeneres.

§ 1.° Compete ao distribuidor fazer a distribuição de todas as acções referidas na lettra *a*, do § 1°, do art. 1°, assim como das apolices que tenham de ser registradas.

§ 2.° Ao curador especial compete prestar assistencia gratuita ás victimas de accidentes do trabalho e aos beneficiarios do seguro social, nos termos da legislação federal, sendo ouvido em todos os processos referentes aos mesmos e aos demais seguros, nas acções que sobre este sejam intentadas.

§ 3.° Da quota de 1$, que será paga ao distribuidor, serão destinados 40 % ao curador especial, que não terá outros vencimentos.

§ 4.° O curador especial ficará sujeito ás disposições relativas ao ministerio publico e será nomeado dentre os bachareis em sciencias juridicas e sociaes.

Art. 3.° Revogadas as dsposições em contrario.".

Conforme se lê no parecer da Commissão de Justiça da Camara dos Srs. Deputados, que está publicado á fls. 5.165 e 5.167, do *Diario Official* de 22 de novembro ultimo, o projecto tem dous intuitos: um, relativo aos accidentes do trabalho, estabelecendo para a perfeita efficacia da lei na defesa dos direitos e interesses dos operarios, os cartorios especiaes em que sejam attendidos taes assumptos, e outro relativo aos seguros, serviço tambem de natureza especial que deve ser tratado com o maior apreço e rodeado de todas as garantias a bem de sua efficiencia e desenvolvimento".

Deixando de parte outros inconvenientes do projecto e a inclusão das apolices e acções de seguros maritimos, da alçada da Justiça Federal, quando o proprio projecto dispõe que os cartorios processarão apenas as acções da competencia da Justiça do Districto Federal, isto é, da justiça local, examinemos a parte que diz respeito directamente á industria de seguros: lettra *b* do art. 1°, relativa ao registro das apolices.

O regulamento de seguros vigente (decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920) obriga cada companhia de seguros a manter em dia um registro geral das apolices em vigor na Republica.

Esse registro é rubricado pelo fiscal de seguros e por elle constantemente examinado na fórma das instrucções especiaes baixadas recentemente pelo inspector de seguros, para fiel execução da fiscalização preventiva das companhias.

Contém o registro, de accôrdo com o regulamento:

a) o numero e data da apolice;
b) o nome, firma ou denominação, e residencia, domicilio ou séde da pessoa, ou entidade que faz segurar;
c) o objecto do seguro e sua natureza, situação e valor;
d) os riscos contra que se faz o seguro;
e) a importancia segurada;
f) os prazos dos seguros;
g) o premio recebido e condições de pagamento;
h) a importancia resegurada;
i) os premios de reseguro e as companhias reseguradoras;
j) as importancias dos sellos dos contractos de seguros e suas renovações.

Como se vê, existe um registro de apolices de seguros, sellado, rubricado e examinado permanentemente pela Inspectoria de Seguros, a quem compete a tutela suprema dos interesses dos segurados, registro muito mais completo do que o creado no projecto, em que são escripturadas todas as apolices em vigor na Republica e não apenas as relativas aos seguros feitos no Districto Federal.

Além disso, nem todas as apolices emittidas para o Districto Federal estão, pelo projecto, sujeitas ao novo registro. A Camara, no louvavel intuito de remover entraves ás operações commerciaes e á circulação das mercadorias, excluiu do registro as apolices a ellas referentes e parece ter querido, tambem, excluir as apolices de seguros maritimos.

No emtanto, se o registro é uma necessidade, como entende a Commissão de Justiça da Camara, deve ser adoptado para todas as apolices emittidas no Districto Federal. Si não é, deve ser abolido, ou pelo menos, tornado facultativo.

O registro não dá, effectivamente, direito algum aos segurados. Os interesses destes estão garantidos tão sómente pela solidez das emprezas de seguros, pela honorabilidade dos directores das companhias, pela constituição e emprego das reservas estatutarias e technicas e pela fiscalização opportuna da Inspectoria de Seguros.

Seguros ha em que o premio será inferior aos emolumentos de distribuição e registro.

O registro vae onerar ainda mais a industria e tornar moroso o mecanismo do contracto.

O seguro, entre nós, é feito ainda em muito pequena escala. Nós não temos ainda, sufficientemente diffundido, o habito da previdencia.

Mais de 60 % do valor predial do Rio de Janeiro não estão no seguro. Muito poucos são os que teem hoje um seguro de vida. Devemos assim, tudo fazer para facilitar a disseminação do seguro; nada para difficultar.

Os impostos actuaes sobre o seguro já são muito pesados. O imposto sobre premios, creado para custear os serviços de fiscalização dará ao Thesouro, no corrente exercicio, um saldo de mais de 3.500:000$00. O imposto do sello sobre os contractos dá renda igual ou superior á do imposto sobre premios.

Com esses recursos poderá o Congresso custear muito bem os serviços de que trata o projecto votado na Camara, sem embaraçar o desenvolvimento das operações de seguros entre nós.

A commissão é, pois, de parecer que o registro de apolices, creado pelo projecto da Camara, não attende aos interesses da industria nem aos dos segurados, devendo ser abolido.

Sala das Commissões do Conselho Superior do Commercio e Industria, em 10 de dezembro de 1923. — *J. A. Costa Pinto.* — *João Augusto Alves.* — *Decio Cesario Alvim*».

O Sr. Decio Cesario Alvim — Sr. Presidente, Relator, que fui, pela bondade da Commissão, da materia em debate, estudei com todo o escrupulo o assumpto e tratei de synthetizal-o no parecer offerecido.

A questão, aliás, tem sido amplamente discutida na imprensa; em todo caso, si o Conselho não se considerar sufficientemente elucidado com o parecer, colloco-me á sua disposição para fornecer quaesquer esclarecimentos que sejam reclamados.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo approvada unanimemente a seguinte

CONCLUSÃO

"A commissão é, pois de parecer, que o registro de apolices, creado pelo projecto da Camara, não attende aos interesses da industria nem aos dos segurados, devendo ser abolido."

O Sr. Costa Pinto (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para requerer que, de accôrdo com o que for mais protocollar, a Mesa do Conselho officie ou á Commissão de Legislação e Justiça do Senado, á qual está affecto o assumpto, ou ao Sr. Ministro da Agricultura, para que o transmitta á referida commissão, dando conta da deliberação que acaba de ser adoptada unanimemente pelo Conselho Superior de Commercio e Industria.

O Sr. Carlos Jordão (pela ordem) — Peço licença para propor que, em vez de si officiar a uma ou outra das entidades indicadas, a ambas communiquemos nossa deliberação — á Commissão do Senado, porque o assumpto é urgente, estando a se decidir naquella Casa do Congresso, e ao Sr. Ministro da Agricultura, para ficar ao corrente do que acabámos de resolver.

E' approvada a proposta do Sr. Costa Pinto, com a modificação apresentada pelo Sr. Carlos Jordão.

E' annunciada a discussão do seguinte

PARECER

Commissão de Tarifas Alfandegarias

A commissão nomeada em sessão de 30 de outubro de 1923 para dar parecer sobre a communicação feita pelo Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, acerca do que se passa neste momento em França com relação á projectada alteração das tarifas aduaneiras vem se desobrigar de sua missão.

Como muito bem informa o nosso addido commercial em Paris, industriaes francezes pretendem obter do governo a elevação de algumas taxas aduaneiras, afim de se libertarem da concurrencia estrangeira.

O caso não interessa ao Brasil porque infelizmente as nossas industrias ainda não conseguem exportar para a França e deste modo qualquer aggravação das tarifas deste paiz sobre manufacturas, não nos póde prejudicar.

Tratando-se, porém, de augmentos na tarifa, sabe esta commissão muito bem o que se póde dar, isto é, que entrando o legislador a esmiuçar o assumpto, se resolva tambem a augmentar os direitos sobre os productos do solo, e aqui, sim, póde o Brasil ser prejudicado. Portanto, convém, que se acceite a seguinte conclusão:

"E' da maxima conveniencia que instrucções sejam dadas ao Consulado do Brasil em Paris, afim de ficar attento, e procurando agir no momento opportuno para evitar qualquer

aggravação de direitos sobre o café e meia duzia de productos mais que o Brasil envia á França."

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. D. Lisbôa Serra*. — *G. Osorio de Almeida*."

O Sr. Raul Campos — Sr. Presidente, a respeito do assumpto em debate, o Ministerio do Exterior acaba de receber telegramma do embaixador do Brasil em Paris, em resposta a outro em que indagava o que havia sobre materia de tarifas. Esse despacho diz que o nosso addido commercial alli — o Sr. Francisco Guimarães, que, com o Sr. Deoclecio de Campos e o Sr. Narciso de Magalhães, constitue a melhor trindade que temos nesse assumpto— declara que o preceito de tarifa geral para assucar, fumo e cacau, constante do *modus vivendi* de 1900, que, creio, foi do tempo do Ministro Olyntho de Magalhães, e em virtude do qual o Governo Francez reduziu de 156 para 136 francos os direitos sobre nosso café, em compensação de favores por nós concedidos a productos francezes, teve o intuito de proteger as colonias. O mesmo prinpicio foi incluido nos convenios entre a França e outros paizes e colonias, sendo concedida pelos tratados e convenios a vantagem da tarifa minima a diversos paizes, mas tornando-se inexistente tal concessão, pois que o cacau e assucar de procedencia estrangeira, seja qual for, pagam pela tarifa geral, uniforme. O fumo em folha se acha excluido. O principio garante simplesmente os contractantes contra a possivel applicação futura da tarifa differencial. Dessa fórma, e praticamente, os paizes que produzem artigos analogos aos nossos teem o beneficio da tarifa minima sómente para o café, com excepção do Perú, Bolivia e Costa Rica, as Colonias Portuguezas e as ex-allemãs, ora submettidas á tarifa maxima. Nessas condições são inferiores apenas ás dos Estados Unidos, quanto a oleos vegetaes e banha, por exemplo.

Refere-se ainda o despacho aos Convenios com o Canadá e Guatemala, enviados por nosso addido em Paris e assignala que algumas folhas lembram a possibilidade de represalias, por meio da tarifa maxima, caso appliquemos um novo regimen aos productos da França.

O accôrdo mencionado, com Guatemala, foi realizado recentemente, e outorgou forte reducção de direitos ao café daquella procedencia. Tive ensejo de pedir, para o ponto, a attenção do Sr. Ministro do Exterior, porque a França propoz em tempo um accôrdo commercial ao Brasil, dizendo estar disposta a outorgar vantagens aos nossos productos, menos o café, allegando, por um lado, que esa era uma de suas grandes fontes de renda, e, por outro, que tinhamos farta compensação, uma vez que, durante a guerra, seus soldados se tinham habituado a elle, de modo que o consumo estava assegurado.

Na informação que dei sobre a materia, fiz sentir que qualquer accôrdo que concluissemos deveria ter por base nosso principal producto. Na realidade, si o Convenio fôra feito nesses termos com Guatemala, como não o poderia ser comnosco, limitando-se a França a prometter uma reducção quanto a oleos, algodão, tapioca e outros generos dessa natureza?

Eram essas as informações que entendi dever dar ao Conselho, para elucidal-o quanto ao assumpto.

O Sr. Carlos Jordão — Sr. Presidente, creio que na conclusão ha um equivoco, pois que as instrucções de que se trata não podem ser dadas ao Consulado, e sim á Embaixada.

O Sr. Victorino Moreira — Já nos haviamos entendido com a Mesa, no sentido de ser corrigido esse engano.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo approvada a conclusão com a modificação consistente em substituir a palavra "Consulado" por "Embaixada".

O Sr. Presidente — Vou consultar á Casa sobre si deseja que, apezar do adeantado da hora, seja hoje discutida a questão do cacáo ou si prefere que a mesma fique adiada para a sessão seguinte.

O Sr. Fortunato Bulcão (pela ordem) — Requeiro o adiamento da materia para a proxima sessão, até porque não se acha presente á de hoje o digno Relator do parecer.

E' approvado o requerimento do Sr. Fortunato Bulcão.

O Sr. Osorio de Almeida (pela ordem) — Srs., o Conselho Superior do Comercio e Industria representa as duas principaes classes de que depende o progresso do paiz, e que sem a paz, a tranquillidade, a garantia da ordem, não podem trabalhar e contribuir praa o engrandecimento da Patria.

Em taes condições, e sendo esta a primeira reunião que realizamos depois de celebrada a paz no Rio Grande do Sul, proponho que a Mesa fique autorizada a officiar ou mesmo ir, em commissão, ao Sr. Presidente da Republica, afim de se congratular com S. Ex. pela pacificação naquelle glorioso trecho do territorio nacional. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O Sr. Presidente — O accolhimento que acaba de ter a proposta formulada pelo Sr. Osorio de Almeida dispensa-me, creio, de submettel-a á votação (*apoiados, muito bem*), pelo que eu a dou como approvada.

A Mesa cumprirá a determinação do Conselho.

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 15 minutos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas:

A folha de dia ias a que fez jus, nos mezes de a ro a agosto do anno proximo findo, o inspector do Se viço de Vigilanc a Sanitaria Vegetal do Porto do Rio Grande, agronomo Eugenio Hermano Bruck, por serviços prestados fóra da séde, de accôr o com o espectivo regulamento, na importancia de 780$ (aviso n. 53).

As contas da Companh a de Navegação Lloyd Brasileiro (quatro), Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande (tres), Estrada de Ferro Sorocabana (uma), The Leopoldina Railway C° Ltd. (uma), S. Paulo Railway C° (uma) Co panhia Mogyana de Estrada de Ferro (uma), Rêde Sul Mineira (uma) e Estrada de Ferro de Goyaz (uma), nas im ortan ias, re pec ivamente, de 3:373$610, 455 900, 419$600 370$460, 240$300, 8$800, 45$200 e 260$700, provenientes de passagens e transportes effectuad s em p oveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pas oril, no anno proxim findo, na importanc a to a de 5:174$570 (av so numero 57).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1924

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Restitúo-vos, afim de serem devidamente rectificados, os documentos que acompanharam o vosso officio n. 3.394, de 28 de agosto ultimo, referen es á indemnização de despezas feitas por José de Oliveira Almeida e provenientes de uma passagem que adquiriu, de Hamburgo a esta Capital e sua estadia em hotel.

A relação das despezas miúdas não está de accôrdo com a praxe estabelecida, visto como accusa importancias iguaes de dispendios da mesma natureza, e fectuadas no mesmo dia e maiores de 10$, sendo que a importancia da alludida passa em, calculada ao cambio de 5.35/64, deverá ser de réis 2:379$718 e não de 2:612$500 (officio numero 59).

Em resposta ao officio n. 4.277, de 29 de outubro ultimo, com o qual remet es o officio em q e o delegado desse Serviço no Estado do Paraná, pede providencias sobre o facto de recusar-se a Del ga ia do Tribunal de Contas, na uelle Estado a fazer o r gistro do empenho de despezas, attinentes á repartição a seu cargo, d claro-vos que, á vista do que dispõe o art. 62 do egulamento annexo ao decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, não c mmete a esta Secretaria de Estado as providencias sobre o assumpto e sim ao refe ido f ncciona io, que deverá dirigir-se directamente á alludida Delegacia (offi io n. 60).

C mmunico-vos que a resolução do assumpto a que se refere o vosso officio numero 4.037, de 8 de outubro ultimo, está dependendo de informação solicitada á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e reiterado por officio n. 6.687, de 31 de dezembro ultimo, ao mesmo Serviço (officio n 61)

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a construcção de um galpão no Centro Agricola Sabino Vieira, de que trata o telegramma do delegado regional desse serviço no Estado da Bahia e que acompanhou o vosso officio n. 4.564, de 21 de novembro ultimo, desde que a respectiva despeza não exceda de 10:000$, caso em que ficará dependendo de concurrencia publica (officio n. 62);

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.766, de 1 do corrente mez, por telegramma de 14 do mesmo mez, foi o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, autorizado a, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 70, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, entregar, como adiantamento a importancia de 15:000$—ao auxiliar agronomo do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, Lauro Bezerra Montenegro, por conta da verba 3ª — Material C — sub-consignação 6ª — Para auxilio, etc , por conta do credito de 65:000$ distribuido á referida delegacia, em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro do anno proximo findo (officio n. 63).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Confirmo meu telegramma, de 14 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «De accôrdo paragrapho unico, art. 70, lei 4.241, 5 janeiro 1921, renovado actual exercicio, art. 84, vigente lei orçamentaria, autorizo-vos entregar, como adiantamento importancia 15:000$, auxiliar agronomo Patronato Vidal Negreiros, Lauro Bezerra Montenegro, conta verba 3ª—Material sub-consignação 6ª — Para auxilio, etc. credito 65:000$, distribuido esa delegacia fiscal, virtude aviso 100, 16 janeiro ultimo» (officio n. 64).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em referencia ao vosso officio n. 41, de 5 de setembro ultimo, que solicita esclarecimentos sobre o contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, para resolver o pedido da mesma, de serem descontados 10% do valor do fornecimento de 30.000 toneladas de lignito feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a informar-vos que, pelo contracto celebrado neste ministerio com a alludida Companhia, foi estipulado, na sua clausula IV, que as amortizações seriam feitas, descontando o governo 10% das facturas que fossem apresentadas mensalmente pelos fornecimentos realizados.

Para maior clareza vos remetto cópias authenticas dos termos de contracto e additamento celebrados neste ministerio com a referida Companhia Norte Paulista de Combustiveis (aviso n. 33).

Requerimento despachado

Dia 12 de Janeiro de 1924

Prado Sarmento & Comp., procuradores do Dr. José Fiuza da Rocha, pedindo para desentranhar a portaria que nomeia esse engenheiro para o cargo de fiscal da Companhia Carbonifera de Urussanga, do processo em que o mesmo pleiteia o recebimento de ratificação pelo desempenho deste cargo.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão

Em referencia ao vosso officio n. 9, de 4 do corrente, em que declarastes transmittir telegrammas conferindo poderes para representação do Estado do Pará no accôrdo a ser celebrado para a execução do serviço do algodão e solicitastes providencias para que seja lavrado com a devida urgencia o referido accôrdo, communico-vos que entre os telegrammas que enviastes não figura o que confere poderes para representar o Estado.

Tendo o Sr. ministro já approvado a minuta do accôrdo, conforme vos foi communicado por officio n. 1 380 de 26 de dezembro ultimo, declaro vos, para os fins convenientes, que a lavratura do respectivo termo só depende da apresentação, por esse serviço, do telegramma, constituindo a representação alludida (officio n. 32).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 557, de 5 de novembro do anno proximo passado, enviando um certificado de recolhimento da renda de agosto e setembro proximos findos na importancia de 2:896$790, declaro-vos que se torna necessario enviar com a maxima urgencia os boletins de renda relativos ao periodo de janeiro a dezembro do anno proximo findo (officio n. 34).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Alagôas:

Em referencia ao vosso officio n. 193, de 21 de novembro findo, que remettestes os papeis referentes á concurrencia publica realizada nessa repartição e que não conseguiu proponentes e solicita autorização para realizar concurrencias administrativas, communico-vos que o Ss. ministro resolveu conceder-vos a autorização solicitada, mandando recommendar-vos que nessas concurrencias deveis observar todas as disposições constantes do regulamento do Codigo de Contabilidade sobre o assumpto, inclusive a referente aos preços cujos maximos não deverão exceder em mais de 10 % dos preços correntes na praça de Alagôas (officio n. 35).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 4.747, de 30 de novembro ultimo, pedindo informações sobre a fórma de proceder, durante o corrente anno, para os fornecimentos ás repartições dependentes desse serviço, declaro-vos que, não tendo o Sr. ministro modificado sua ordem anterior, que autorizou esse serviço a proceder a concurrencias administrativas, deveis continuar a proceder como até agora (officio n. 36).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915 tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Affonso Gonçalves Corrêa, escripturario-archivista do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em virtude do aviso n. 3.3 5, de 15 de junho do anno proximo findo (officio numero 8).

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação de applicação dada á quantia de 5:000$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. João Cosme Cavalcante, porteiro do Museu Nacional, em virtude do aviso n. 2.763, de 15 de maio do anno proximo passado officio n. 39).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Ansio Fulhano de Jesus, auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 4 675, de 31 de agosto de 1923 (officio n. 41).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 11.4 6, de 13 de janeiro de 191 , tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:161$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Oscar Jorge Pereira Cantal, meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia, em virtude do aviso n. 2.884, de 18 de maio do anno proximo passado (officio n. 41).

De accôrdo com o disposto no art. 2º, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10 000$000, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Renato Paulo de Mello Barreto, escripturario da Superintendencia do Serviço do Algodão, em virtude do aviso n. 5.304, de 10 de outubro do anno proximo passado (officio numero 42).

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, com séde na cidade de Campinas, Estado de S. Paulo, para concessão dos favores estabelecidos no decreto n. 16 154, de 15 de setembro de 1923, para desenvolvimento da industria sericicola.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 8 do corrente (officio n. 43).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 8:000$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Matias Gonçalves de Oliveira Roxo, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 3.302, de 9 de julho do anno proximo passado (officio numero 46).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida a caução de 1:000$, feita no Thesouro Nacional por Brombeg & Comp., afim de apresentarem proposta na concurrencia publica aberta nesta directoria geral em 21 de junho e 7 de julho do anno proximo passado para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro durante o 2º semestre do mesmo anno, de artigos do *Grupo 18— Utensilios e materiaes para tratamento e arreamento de animaes*, em virtude de não terse realizado a referida concurrencia por falta de proponentes.

Incluso se acha o respectivo conhecimento de deposito, do Thesouro Nacional n. 780, de 12 de junho de 1923 (officio n. 44).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Transmitto vos os inclusos documentos relativos á comprovação do adeantamento, na importancia de 8:500$, recebido pelo ajudante de geologo desse Serviço Francisco de Paula Bôa Nova, em virtude do aviso n. 3.302, de 9 de julho do anno proximo passado, documentos esses que foram remettidos a esta directoria geral pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o officio n. 915, de 29 de outubro ultimo, visto não estar o processo organizado em harmonia com as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tendo tambem deixado de acompanhal-o o conhecimento a que allude o § unico do art. 29, do vigente regulamento e declaro-vos, para os fins convenientes que, na fórma do n. VII § 2º do art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, cabe a esta Secretaria de Estado o exame dos documentos comprobatorios de todas as despezas feitas por meio de adeantamentos (officio n. 45).

Tendo presente o vosso officio n. 1.17 , de 15 de dezembro ultimo remettendo documentos para a comprovação do adeantamento na importancia de 15:000$ recebido pelo geologo desse Serviço Horace E. William, em virtude do aviso n. 4.274, de 8 de agosto de 1923, cabe-me communicar-vos que a remessa do respectivo processo de comprovação ao Tribunal de Contas está dependendo de recolhimento pelo responsavel do saldo em seu poder (officio n. 48),

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Inclusos vos remetto, por cópia, o aviso n. 186, de 30 de novembro proximo passado do Sr. ministro da Fazenda, afim de que informeis com o maior detalhe possivel tudo o que constar a respeito do veterinario Frederico Spreingfeld, mencionado no referido aviso (officio n. 47).

—Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que o director da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco, em telegramma de 19 de dezembro communicou a esta directoria geral que havia en

cerrido a concurrencia administrativa para a instalação de machinas só tendo se apresentado um proponente sem preencher as formalidades legaes (officio n. 51).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade;

Por ter sido attingido o limite do quantum que teve esta directoria para emittir ordens de pagamento, pela 3ª sub consignação «Acquisição, etc.» da verba deste Serviço, relativa ao anno passado, inclusas vos remetto para os devidos fins, as duas contas do Instituto Oswaldo Cruz, na importancia total de 1:830$, proveniente de fornecimentos de vaccinacontra a peste da manqueira, feito a esta directoria em dezembro ultimo.

A despeza foi empenhada na 3ª sub-consignação «Acquisição, etc.», titulo II «Material», da verba 14ª Serviço de Industria Pastoril. art. 79 na lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n 83).

Inclusa vos transmitto, para os devidos effeitos. a folha de ponto do veterinario deste Serviço, Dr. Pompeu Pequeno de Souza Brasil, relativa ao periodo de 23 de outubro a 22 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 84).

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas contas da The Texas Company (South America) Limited, na importancia total de 2:693$, provenientes de fornecimentos de gazolina feitos em proveito deste Serviço em 1921.

Cumpre-me informar que não foi requisitado o pagamento das referidas contas em tempo opportuno porque sómente em 1923 foram ellas apresentadas a esta directoria (officio n. 85).

Tenho a transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta do Instituto Oswaldo Cruz, na importancia de 50:000$, á qual se refere o mesmo officio n. 6.691, de 31 de dezembro ultimo.

A despeza foi empenhada na 3ª sub-consignação «Acquisição de productos biologicos da verba deste serviço para o exercicio passado, e o seu pagamento, nesta data, solicitado ao Tribunal de contas com o officio n 86 (officio n. 90).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as seguintes vias das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, da importancia total de 283$000 provenientes de passagens e transportes concedidos no anno findo, em proveito deste serviço.

A despeza foi deduzida do empenho estimativo n. 6, talão n 34, de 26 de março do mesmo anno, na importancia de 2:000$, feito a favor da dita estrada, na 8ª sub-consignação da verba de teste serviço votada para o exercicio passado, e o seu pagamento, esta data, solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 91 (officio numero 92);

Transmitto-vos, para os devidos fins, convenientemente processada, a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 33$600, proveniente do transporte de animaes reproductores effectuado no anno passado, a requisição desta directoria.

A despeza foi deduzida do empenho estimativo n. 11, talão n. 46, de 28 de março do dito anno, feito a favor da alludida estrada na 7ª sub-consignação da verba deste Serviço, votada para o exercicio passado, e a sua liquidação deixa de ser pedida directamente ao Tribunal de Contas, por ter sido attingido o *quantum* da autorização que teve esta directoria para emittir ordens de pagamento, dentro da referida sub-consignação (officio n. 93).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga ao Instituto Oswaldo Cruz, á conta da verba 14ª —Serviço de Industria Pastoril, titulo II «Material», sub-consignação 3ª «Acquisição de productos biologicos», do art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do anno proxima findo, a importancia de 50:000$, em quanto importa a factura inclusa, proveniente do fornecimento de 500 000 dóses de vaccinas a este Serviço, em novembro ultimo, independente de concurrencia por se achar o referido fornecimento no caso da lettra *b* do art. 245 do regulamento baixado com o decreto n 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 86)

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Estrada de Ferro Sorocabana, á conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, titulo II «Material», consignação—Directoria Geral, etc , sub consignação 8ª «Transporte de pessoal, etc.» art 79 da lei n 4.632, de 5 de janeiro de 1923, a importancia de 288$800, em quanto importam as facturas inclusas, provenientes de passagens e transportes concedidos o anno passado, em proveito deste Serviço.

A despeza supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 34, de 26 de março do dito anno, na importancia de 2:000$, cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal (officio n. 91).

— Sr. director de Industria e Commercio:

Em referencia ao vosso officio n. 454, de 6 de setembro do anno findo, incluso vos devolvo, acompanhado do respectivo parecer, o memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamento em systemas frigorificos» para que pretende privilegio Andrew Albert Kucher (officio n. 87).

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril. Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Accuso o recebimento do vosso officio numero 1.128, de 29 de dezembro ultimo, a que acompanhou um requerimento do auxiliar Alcyr Abreu Soares, pedindo justificação de faltas.

Tendo sido negativo o resultado da inspecção de saude, nada justifica aquelle pedido, tendo por isso o requerente incorrido nas penalidades dos §§ 1º e 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 88).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 74$945, proveniente do fornecimento de luz electrica a esta directoria, durante o mez de novembro do corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo vos que, inclusive a conta supra importam em 520:522$370, os pagamentos requisitados por esta directoria, pela sub-consignação «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo—Material—art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que, a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 23 a que se refere o conhecimento n. 5 de 6 de março ultimo, e bem assim que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 78:844$005 (officio n. 1).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 74$945, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Conta , nesta data, co forme officio n. 1, que junto por cópia (officio n. 2).

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta, devidamente processada, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 159$100, proveniente da concessão de transportes em proveito deste serviço no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 520:681$330 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.» da verba V, titulo «Material», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 124 a que se refere o conhecimento n. 123, de 18 de outubro do anno findo, e bem assim que as despezas empenhadas pela alludida sub consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados, importam em 78:654$995 (officio numero 3).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil na importancia de 159$100, cujo pagamento foi requisitado nesta data ao Tribunal de Contas, pelo officio n. 3 da presente data, que junto por cópia (officio numero 4).

Communico vos para os fins convenientes que, á conta da sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.» foram annulladas as importancias de 8:000$ e 3:000$000 dos empenhos ns. 81 e 84 a que se referem os conhecimentos ns. 74 a 77, de 23 de agosto ultimo.

Com as annullações que ora levo ao vosso conhecimento, ficam sem effeito as a que se refere o officio n. 4.141, de 12 do corrente, visto estas terem sido feitas de parte da importancia total dos respectivos empenhos, quando deviam ter sido das importancias totaes dos mesmos (officio n. 5).

Dia 4

Sr. ministro:

Tendo o director do Campo de Sementes de S. S mão, pelo telegramma do inspector Agricola de S. Paulo, de que junto encaminho copia a V. Ex pedido autorisação para vir a esta Capital, afim de entender se directamente com esta directoria sobre os serviços daquelle campo, rogo a V. Ex. se digne conceder a permissão solicitada pelo referido funccionario (officio n. 11).

—Sr. ministro do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., a importancia de 14$000, resultante do fornecimento de tinta de escrever a esta directoria, em dezembro do anno ultimo, cuja compra foi feita em virtude do contracto celebrado na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio conforme publicação no *Diario Official* em 18 de março do anno proximo findo e registrado por esse Tribunal em 9 de abril do alludido anno.

Cumpre-me informar-vos que, inclusive a conta supra, importam em 60:016$950 os pa-

gamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Objectos de expediente, etc.». da verba V, titulo — Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela referida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 3:969$178 (officio numero 15).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta de Villas Boas & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contaa, nesta data, conforme o officio n. 15, que junto por cópia (officio n. 36).

Restituo-vos, devidamente processada, em duas vias, a inclusa relação de despezas na importancia de 55$560, encaminhada a esta directoria com a vossa papeleta de 30 de novembro de 1922 (D. C. 19.735 de 23), referente ao pedido de indemnização por despachos feitos em proveito deste serviço pelo auxiliar, extranumerario Joaquim Silverio da Costa, conforme ordens recebidas e que constam de vosso officio numero 6.607. de 28 de dezembro ultimo, dessa directoria geral (D. C. 21.561 de 23).

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a quantia acima, importam em 500:737$490 os pagamentos requisitados pela sub consignação 3ª «Compra, conservação, etc», da verba 5ª, titulo «Material», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, pela qual existem despezas empenhadas na importancia de 79:227$496, cujos pagamentos não foram ainda requisitados.

Devo *informar-vos, outrosim*, que a despeza de 55$560, cuja indemnização ora é pedida, foi empenhada nesta directoria sob n. 133, conforme conhecimento n. 161, que junto a este vos envio (officio n. 18).

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa segunda via da conta de Manoel Soares Ramalho, na importancia de 60$, referente ao aluguel do mez de novembro proximo findo do predio em que funcciona a Inspectoria Agricola do 13º Districto, Estado do Rio de Janeiro, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas por officio n. 4.357, de 31 de dezembro findo, de que junto por cópia (officio numero 19).

Dia 5

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas primeiras vias dos balancetes de despezas da Inspectoria Agricola do 13º Districto, Estado do Rio de Janeiro, relativos aos mezes de setembro e outubro do anno proximo findo (officio n. 22).

Em solução ao vosso officio n. 6 687, de 31 de dezembro ultimo declaro, para os devidos fins, que as informações a que vos referis já foram prestadas a essa directoria geral por officio n. 3 322, de 10 de outubro ultimo desta repartição (officio n. 23).

Não tendo sido cedido, até a presente data, o adeantamento da importancia de réis 1:000$, pedido por officio n. 1.8 4 de 20 de junho do anno proximo findo, ao inspetor agricola do 13º districto, agronomo Jacintho Antonio de Mattos, por conta da sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc». da verba 5º titulo—Material—, da lei despeza de 1923, solicito vossas providencias no sentido de ser annullado o empenho da citada importancia que assim terá applicação em outras despezas necessarias ao Serviço (officio 24).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa segunda via da folha de pagamento do pessoal da inspectoria agricola do 13º districto, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de novembro ultimo (officio n. 35).

— Sr. superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Accusando recebido vosso officio numero 390 B, de 10 de dezembro ultimo, agradeço-vos a delicada communicação pelo mesmo feita, de haverdes assumido a direcção dessa superintendencia (officio numero 23).

Dia 7

Sr. Ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o inspector agricola do 8º districto, deste serviço, agronomo Paulo Ferreira de Souza, por se achar enfermo, pede se digne V. Ex. conceder-lhe seis mezes de licença, para tratamento de saude, cumprindo-me informar que o laudo da inspecção a que o mesmo se submetteu perante o Departamento Nacional de Saude Publica, opina em ser ao mesmo concedidos, apenas, 30 dias de licença, para seu tratamento.

O requerente pede que a licença seja-lhe concedida a partir de 1 de janeiro corrente (officio n. 48).

Levo ao conhecimento de V. Ex. que o director do Posto Zootechnico de Pinheiro, Dr. Paulino Cavalcante, fez a esta directoria um pedido verbal de 20 kilos de semente de alfafa Grinn e 20 kilos de alfafa Murcia para experiencias naquelle estabelecimento, pelo que solicito a autorização de V. Ex., afim de attender ao referido pedido (officio n. 49).

— Sr. *ministro presidente do Tribunal de Contas*:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Jovino Vieira, na importancia de 7:999$, relativa ao fornecimento de plantas a este Serviço, no mez de novembro do anno proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e cópia da acta respectiva transmittidas a esse tribunal pelo officio n. 3.578, de 27 de outubro do anno ultimo, cuja concurrencia foi autorizada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 635 e 671, de 9 de julho e de 17 de agosto do anno proximo findo, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento consignante do officio n 3 986, de 30 de novembro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 54, de 26 do alludido mez e anno, a que se refere o conhecimento n. 142, na importancia de 8:000$, por estimativa, havendo um saldo de 1$ que foi annullado na escriptura ção da repartição.

Accordes as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 490:062$727 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo — Materia, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 143:9.0$359 (officio n. 9)

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada de Paiva & Comp., na importancia de 6:000$, proveniente de carretos effectuados em proveito deste serviço, durante o mez de dezembro do anno proximo findo, de accôrdo com o contracto celebrado com esta directoria, em 3 de abril de 1923 e registrado por esse tribunal em 11 de junho desse mesmo anno.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 526:737$490 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo — Material—art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 125, conforme se refere o conhecimento junto sob o n. 143, de 3 de dezembro de 1923, e bem assim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em réis 73:22.$496 (ofucio n. 41).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Jovino Vieira, cujo pagamento foi requisitado a Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 39, que junto por cópia (officio n. 40).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Paiva & Comp., na importancia de 6:000$, proveniente de carretos effectuados em proveito deste Serviço, durante o mez de dezembro do anno proximo findo, de accôrdo com o contracto firmado com esta directoria em 3 de abril de 1923, e registrado pelo Tribunal de Contas em 11 de junho desse mesmo anno, cujo pagamento foi requisitado nesta data ao referido tribunal, conforme o officio n. 41 da presente data, que junto por cópia (officio n. 42).

Para os devidos fins, junto passo ás vossas mãos em duas vias, cada uma, as folhas de pagamento do pesoal assalariado desta directoria, relativos ao mez de dezembro do anno proximo findo, na importancia total de 10:870$010 e bem assim a 1ª e 3ª vias dos respectivo empenho (officio n. 43).

Em solução ao vosso officio n. 1.314, 3ª secção, de 13 de dezembro ultimo—D. C. 19.143-923, e restituindo-vos o processo que o acompanhou, de laro vos que seria conveniente precisasse o director da Estação Experimental para cultura do fumo no Estado do Pará a natureza do material de que carece aquella repartição, afim de que consoante as disposições do art. 843 do regulamento do Codigo de Contabilidade possa ser feita a concessão do material em apreço, caso do mesmo possa dispor esta directoria.

Quanto ás ponderações feitas pela mencionada Estação, tratando se de expediente legal, forçoso é convir que as mesmas são de cabidas

Entretanto, devo informar, que si o material desejado pelo citado estabelecimento foi o adquirido para instalação dos depositos a que se refere o n. 17 do art. 2º do regulamento deste Serviço é evidente que o mesmo só poderá ser cedido aos lavradores, inscriptos, porquanto é obvio que para se afastar uma difficuldade de acquisição de certo material por parte de uma repartição, não se deve nem se pode desrespeitar um dispositivo claro do regulamento. Se tal dispositivo é inconveniente o Governo dispõe de autorização legal para modifical-o; mantel-o para desrespeital-o, é mais que criminoso—é impatriotico,—salvo melhor juizo (officio n. 46).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Junto a este os pedidos de mudas de eucalyptus, dos Srs. Sebastião Ferraz Magalhães, Guilhermino M. Bragança, Companhia Agricola C. Usina do Oiteiro, e peço vos digneis de tomar em consideração, na medida do possivel, o que solicitam os referidos requerentes (aviso n. 47).

Dia 9

Sr. ministro;

Tendo sido transferido para o Campo de Sementes de Lorena, todo o pessoal que servia no extincto Campo de Sementes de Deodoro, e para que seja dado inicio com o maior brevidade possivel aos trabalhos de installação do alludido campo rogo a V. Ex. se digne ordenar afim de que o referido pessoal seja mandado recolher á nova séde em S. Paulo (officio n. 65).

— S. ex. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Junto tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento em que o inspector agricola do 2º districto, Estado de Matto Grosso, agronomo Julio F. Aguiar, recorre a esse Tribunal de Contas do acto de sua delegação naquelle Estado que applicou a multa de 1 %, de que trata o art. 298 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sobre a quantia de 1:400$ que ao referido funccionario foi concedida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, como adeantamento para occorrer a despeza de prompto pagamento.

A applicação da multa foi motivada pela falta de prestação de contas do adeantamento dentro do prazo de 90 dias, falta essa occasionada por motivo de força maior conforme bem justifica o citado inspector agricola com os documentos que companham o seu requerimento (officio n. 74).

— Sr. director geral de Contabilidade;

Communico-vos, para os devidos fins, que Augusto Pacheco de Araujo, admittido por portaria desta directoria, para, interinamente, exercer o cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 11º districto, deste Serviço, tomou posse e entrou em exercicio do mencionado cargo, a 27 do mesmo mez de dezembro (officio n. 69).

— Sr. director geral de Agricultura;

Em solução ao vosso officio n. 2.694, de 11 de dezembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o chefe de secção de chimica da Estação Experimentação de Fumo, em S. Gonçalo dos Campos Estado da Bahia, agronomo Eduardo Affonso de Carvalho, foi desligado da Inspectoria Agricola do 11º districto, deste Serviço, em 26 de novembro do anno proximo findo (officio n. 68).

Alludindo em referencia ao vosso officio numero 248 (1ª secção), de 2 de fevereiro de 1923, que recommendava uma nova inspecção geral nas culturas de eucalyptus que José Menezes de Faro Freire possue em sua fazenda «São João da Bôa Vista», no municipio de Pindamonhangaba, em São Paulo, e com as quaes pretende concorrer ao premio de reflorestamento instituido pelo decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, cumpre-me chamar a vossa attenção para a situação em que se encontram as plantações desse interessado, em face da revogação do citado decreto.

Cumpre ainda lembrar-vos que esta directoria só em 28 de outubro de 1920, pelo officio dessa directoria geral n. 1.950, recebeu ordem para inspeccionar culturas de eucalyptus de José Menezes de Faro Freire, isso muito depois de revogado decreto numero 12.897, de 6 de março de 1918. Em seguida veio a informação do fiscal ajudante Generaldo Machado, da inspectoria agricola do 14º districto, declarando, como vereis no relatorio de 30 de novembro de 1920 que a plantação do requerente havia sido iniciada em maio desse anno (1920), documentos annexos ao officio n. 577, de 17 de fevereiro de 1921, desta directoria.

Esta directoria julga incontestavel a informação prestada pelo ajudante Generaldo Machado no mesmo relatorio pelo facto desse funccionario ter sido scientificado do occorrido quando procedia á inspecção recommendada e ser-lhe declarado que a plantação se havia verificado em maio de 1920, isto já depois de cessada a concessão de favores para intensificação de culturas de essencias florestaes.

Entretanto, cumpre-me lembrar-vos que na mensagem dirigida ao Congresso Nacional foi solicitado o pagamento de 2:000$ como premio a José Menezes de Faro Freire para a referida plantação de eucalyptus a qual como se vê só depois de revogado o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, pelo de n. 13.926 de 17 de dezembro de 1919, foi levada a effeito pelo interessado (*officio n. 81*).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Com referencia ao pedido do Sr. José Marques Magalhães, residente em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, constante do vosso officio n. 68.620, de 28 de dezembro ultimo, communico-vos que fica o mesmo annotado para, na medida do possivel, ser attendido com as plantas solicitadas, de cuja remessa será dado aviso opportunamente ao interessado (officio numero 75).

— Sr. inspector agricola do 10º Districto Agricola, Aracajú, Estado de Sergipe:

Autorizando essa inspectoria a realizar o exame de sufficiencia para provimento do cargo, em commissão, de distribuidor de plantas e sementes, junto vos remetto as instrucções que regulam o referido exame, recommendando-vos perfeita observação ás suas diversas determinações (officio n. 72).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 1

Inst[illegible]

Aos vinte e um dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), em uma das salas da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, perante o Sr. Augusto dos Santos Sarahyba, chefe, Francisco de Oliveira Lait e Anchises Accioly, membros da delegação do Tribunal de Contas; Alexandre Cantanhede Collares Moreira, delegado fiscal, interino; Pedro Paulo Saldanha Belfort, contador, tambem interino, e diversos outros funccionarios, foi installada a referida delegação. E, para constar, eu Anchises Accioly, membro da mesma delegação, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo chefe e mais funccionarios indicados.

ACTA N. 2, DA SESSÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da lelegação, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o delegado Anchises Accioly.

Presentes os Srs. delegados Francisco de Oliveira Lait e Anchises Accioly, lida e approvada a acta anterior, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 422, de 28 de novembro de 1923, da delegacia fiscal do Maranhão, solicitando audiencia desta delegação acerca do pagamento de gratificação que compete ao pessoal da Estrada de Ferro de S. Luiz-Therezina, nos termos do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, relativa ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1923. — Foi dada vista do processo ao Sr. delegado Accioly.

Tribunal de Contas:

Officio n. 23, de outubro de 1923, da delegação do Tribunal de Contas, solicitando da delegacia fiscal a entrega da quantia de 250$, por conta da verba 7ª «Diversas despezas», do corrente exercicio, como adeantamento, ao porteiro da mesma delegacia, Mario Nogueira da Cruz, para attender ás diversas despezas da delegação durante o corrente mez. — A delegação resolveu ordenar o registro do alludido adeantamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 29 do corrente.

ACTA N. 3, DA SESSÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario, o Sr. delegado Anchises Accioly.

Presente o Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait, lida e approvada a acta da sessão anterior, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Sr. Francisco Oliveira Lait:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 422, de 28 de novembro de 1923, da delegacia fiscal do Maranhão, solicitando audiencia desta delegação ácerca do pagamento de gratificações que competem ao pessoal da Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina, nos termos do art. 150 da lei n. 4.555, de 19 de agosto de 1922, relativas ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1922. — A delegação resolveu não tomar conhecimento do pagamento em apreço, por tratar-se de despezas oriundas de serviços pertencentes ao exercicio de 1922, já encerrado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 10 de dezembro de 1923.

ACTA N. 4, DA SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioly.

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioly, foi approvada a acta da sessão anterior, e aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Sr. Francisco Oliveira Lait:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 39, de 8 de dezembro de 1923, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, encaminhando a essa delegação os requerimentos de Raymundo de Barros Segadinha e Feliciano Mendonça, pedindo restituições de 35$ cada um, que lhes foram descontados de seus vencimentos no corrente exercicio a titulo de imposto de vencimentos. — A delegação resolveu não tomar conhecimento por tratar-se de desconto em folha de pagamento no corrente exercicio; cabendo, portanto, a essa delegacia providenciar a respeito.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 14 do corrente.

ACTA N. 5, DA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioly.

Presentes os Srs. delegados Francisco de Oliveira Lait e Anchises Accioly, lida e approvada a acta da sessão anterior, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 190, de 2 do corrente, da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão, solicitando pagamento do governo deste Estado, de 112$120, relativo ao fornecimento de agua áquella escola no corrente anno, á conta da verba 6ª, «Material — Consignações», 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 5 de janeiro ultimo. — A delegação resolveu negar registro á referida despeza por não se achar regularmente formulada a respectiva ordem de pagamento, *ex-vi* da ultima parte da lettra *a*, do art. 268, do decreto n. 15.783, de 2 de novembro de 1922.

— Relatados pelo Sr. delegado Anchises Accioly:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 189, de 12 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão, solicitando pagamento á firma J. Barbosa, na importancia de 446$, proveniente de fornecimentos de madeiras, no corrente anno, á conta da verba 6ª «Material» e consignação 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 5 de janeiro de 1923. — A delegação resolveu negar registro á despeza, por não se achar devidamente formulada a ordem de pagamento *ex-vi*, ultima parte, da lettra *a*, do art. 268, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, marcando-se outra para o dia 17 do corrente.

ACTA N. 6, DA SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioly.

Presentes os Srs. delegados Francisco de Oliveira Lait e Anchises Accioly, lida e approvada a acta da sessão anterior, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait:

Officio n. 441, da delegacia fiscal deste Estado, remettendo a cópia do accôrdo entre o Ministerio da Fazenda ao Sr. John Frederick North, gerente da Sud American and General Syndicate Limited para a arrecadação do consumo de energia electrica neste Estado. — A delegação resolveu não tomar conhecimento por pertencer o assumpto á alçada do Tribunal de Contas, para onde encaminhou o referido accôrdo.

Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 21 do corrente.

ACTA N. 71, DA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o delegado Sr. Anchises Accioly.

Presentes os Srs. delegados Francisco de Oliveira Lait e Anchises Accioly, lida e approvada a acta anterior, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Francisco de Oliveira Lait:

Ministerio da Viação:

Officio n. 346, da Administração dos Correios deste Estado, solicitando pagamento a Andrade & Comp., da importancia de 268$600, pela sub-consignação «artigos de expediente, verba 2ª do Ministerio da Viação. — A delegação resolveu negar registro á referida despeza:

a) por não constar na requisição, em que repartição pagadora deverá ser feito o pagamento;

b) por não constar por extenso a importancia da despeza;

c) por não ter sido indicada a verba pela qual deve correr a despeza;

d) por não existir nesta delegação a cópia do contracto para fornecimento dos artigos constantes da conta em apreço e, finalmente:

e) por ter sido o empenho apresentado fóra do tempo legal.

N. 349 — Solicitando á mesma repartição pagamento a Alfredo Teixeira, da quantia de 897$500 de fornecimentos feitos de accôrdo com a verba 2ª «Correios, artigos de expediente». — A delegação resolveu negar registro ao pagamento da despeza:

a) por não constar da ordem a verba por onde deve correr a despeza;

b) por não constar da mesma ordem a repartição pagadora que deve effectuar o pagamento respectivo;

c) por não constar ter havido concurrencia publica ou administrativa para fornecimento dos artigos;

d) finalmente, por ter sido o empenho apresentado fóra do prazo legal.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 16, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, solicitando pagamento de 60$ ao governo do Estado, correspondente ao fornecimento de agua á dita repartição, durante o mez de dezembro. — A delegação resolveu negar registro ao pagamento da despeza:

a) por não constar da ordem a verba, a consignação e sub-consignação por onde deve correr a despeza;

b) por não ter mencionado o nome do fornecedor;

c) por não trazer a importancia por extenso;

d) por não ter a declaração de que foi a importancia da mesma conta deduzida do credito respectivo.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 24 de novembro de 1923

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 13 — Rogo-vos providenciardes no sentido de ser entregue como adeantamento ao porteiro dessa repartição Mario Nogueira da Cruz, a quantia de réis 2508, para attender ás despezas miudas dessa delegação, durante o mez de dezembro proximo vindouro, correndo as despezas pela verba 7ª, consignação «Diversas despezas», exercicio de 1923, posta á disposição do chefe dessa delegação, por officio n. 140, de 30 de outubro proximo passado, da Directoria da Despeza.

A referida despeza foi deduzida da respectiva verba.

Dia 26

N. 16 — Rogo-vos digneis enviar a esta delegação uma tabella dos creditos distribuidos a essa delegacia, por conta das consignações das verbas orçamentarias dos diversos ministerios, no corrente anno, respectivas despezas e saldos, para que possa esta delegação iniciar a respectiva escripturação.

N. 17 — Transmitto-vos, por cópia, as tercêiras inclusas tabellas dos creditos distribuidos a essa delegacia por conta da rubrica 19 — Empregados addidos — do orçamento do Ministerio da Agricultura, do corrente anno, as quaes a 1ª Directoria do Tribunal de Contas, com officio n. 232, de outubro ultimo, remetteu a essa delegação, para os devidos fins.

Dia 28

N. 21 — Communico-vos que a 1ª Directoria do Tribunal de Contas, por officio n. 240, de 30 de outubro ultimo, fez sciencia a esta delegação, haver o mesmo tribunal registrado, em sessão de 8 do mesmo mez, o credito de 20:000$, distribuido a essa delegacia, para attender ás despezas com o custeio do Centro Agricola «Ignacio Pinheiro», durante o corrente anno, cuja despeza obedecerá á seguinte classificação:

Ministerio da Agricultura:

Decreto n. 15.868, de 29-11-22. Saldo revigorado pelo art. 82, da vigente lei da despeza, despacho do tribunal de 30-6-923.

Dia 7 de dezembro de 1923

N. 46 — Requisito-vos com urgencia, a remessa de todos os processos de tomadas de contas atrazadas, afim de ser empenhada a respectiva despeza até 31 do corrente mez, para cumprimento do telegramma do Tribunal de Contas, recebido em 29 do mez ultimo.

Dia 12

N. 47 — Incluso vos remetto as oito terceiras vias de empenho de despeza cujo visto solicita a Alfandega deste Estado no officio n. 433, de 10 do corrente, á essa delegacia dirigido.

Esta delegação nega o visto legal:

a) por pertencer a despeza em apreço a data anterior á installação desta delegação;

b) por terem sido enviadas as terceiras vias em logar das segundas;

c) por não constar no verso das precitadas guias a dedução da despeza na respectiva verba, e terem sido apresentadas fóra do prazo legal, conforme tudo determina o art. 235, do Codigo de Contabilidade.

Dia 13

N. 49 — Rogo-vos, para os fins convenientes, providencieis no sentido de serem remettidos a esta delegação todos os balancetes da receita e despeza apresentados a essa delegacia, no corrente anno.

Dia 14

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão:

N. 50 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 190, de 14 do corrente, relativo ao pagamento ao Governo deste Estado da quantia de 112$120, proveniente do fornecimento de agua a essa escola, nos mezes de abril a setembro ultimos, resolveu, em sessão de hoje, negar registro á referida despeza, á vista do que dispõe a ultima parte da lettra *a*, do art. 268, do Codigo de Contabilidade Publica, e tambem por não ter sido declarado a repartição em que deverá ser effectuado o referido pagamento.

Dia 19

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 51 — Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser esta delegação informada si consta do Livro de Contas Correntes dos responsaveis por adeantamentos feitos nessa delegacia, alguns que não tenham comprovado dentro do prazo legal.

Caso affirmativo deveis ordenar a remessa de uma relação dos mesmos, afim de se proceder nos termos do § 1º, do art. 298, do decreto n. 15.783, de 3 de novembro de 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 58ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1923.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação. Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Brito Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomentos Agricolas, 14º Districto.

Officio n. 1.967, de 23 do mez passado, pedindo pagamento de 920$400, a Augusto Siqueira & Comp., proveniente do fornecimento de material de expediente.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril. — Officio n. 1.655, de 10 do corrente, solicitando pagamento de 282$300, a E. F. Noroeste do Brasil, proveniente de transportes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

E. F. Noroeste do Brasil. — Officio n. 445 T|C, de 7 do corrente, requisitando pagamento de 4:620$, a Manoel S. de G. Horta, proveniente do fornecimento de dormentes.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 800$, a José Caruso, proveniente do aluguel do predio onde se acha installada a Repartição Federal de Encommendas Postaes. — A delegação resolve registrar as alludidas despezas.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril. — Officio n. 1.656, de 10 do corrente, solicitando pagamento de 158$100, a E. F. Noroeste do Brasil, proveniente de transportes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

E. F. Noroeste do Brasil. — Officio n. 438 T|C, de 5 do corrente, pedindo pagamento de 315$500, a L. Serva & Comp., proveniente do fornecimento de material.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 2:500$, a Pinheiro de Andrade & Comp., proveniente do aluguel de parte do predio em que funcciona á Delegacia Regional de Bancos, em Santos, nos mezes de janeiro a outubro do corrente anno. — A delegação resolve registrar as referidas despezas.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

E. F. Noroeste do Brasil:

Officios ns. 441 T|C e 437 T|C, de 5 e 6 do corrente, solicitando pagamento de 25:041$200, á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, proveniente do fornecimento de material, e de 81$300, a Cubel & Parra, proveniente de indemnização pela falta de uma caixa de phosphoros.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 318$, ao Dr. José V. Alves Rubião, 9º tabellião desta Capital, proveniente de despezas com escriptura lavrada em seu cartorio. — A delegação resolve registrar as mencionadas despezas.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

E. F. Noroeste do Brasil:

Officio n. 442 T|C, de 6 do corrente, pagamento de 495$, ao Senador Rodolpho Miranda, proveniente de indemnização por avarias sofridas em um automovel, nessa estrada.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.578, de 12 do corrente, pagamento de 2:950$ a Rios, Ferreira & Comp., proveniente do fornecimento de carvão. — A delegação resolve registrar a despeza.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 921$200 ao Sr. José Antonio Garcia, porteiro da Delegacia Fiscal, proveniente de despezas miudas e de prompto pagamento pelo mesmo effectuadas. — A delegação resolve registrar a despeza como indemnização»

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homero Dutra.* — *Adolpho Madruga.* — *Cunha Valle.* — *Brito Chaves.*

ACTA DA 59ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1923.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação. Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Britto Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 2.054, de 10 do corrente, pagamento de 500$ ao Dr. Demetrio de Campos Tourinho, proveniente de aluguel do predio occupado pela Capitania do Porto, no mez de novembro findo. — A delegação registra a despeza.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. —14º Districto:

Officio n. 2.054, de 10 do corrente, pagamento de 81$897 á Southern S. Paulo Railway Co. Ltd., proveniente de passagens. — Não estando expressamente consignada no regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, a competencia do inspector agricola deste districto, para expedir ordens de pagamento, conforme exige o art. 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante informe si existe acto ministerial outorgando-lhe esta competencia.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.675, de 17 do corrente, pagamento de 30$600 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, proveniente de transportes.. — A delegação recusa registro á despeza, por ter sido o recibo da passagem a que se refere a requisição n. 30 assignado por pessoa differente daquella a que se destinava. Foram votos vencidos os Srs. delegados A. Madruga e Britto Chaves.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officio n. 883, de 12 do corrente, pagamento de 9$ á The S. Paulo Tramway Light and Power Comp. Ltd., proveniente do fornecimento de luz e energia electrica, em proveito do extincto Serviço do Algodão. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que o signatario da ordem de pagamento apresente cópia do acto em virtude do qual foi autorizado a liquidar ás despezas da extincta Inspectoria do Serviço do Algodão, neste Estado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 341, de 14 do corrente, pagamento de 230$ á «Casa Vanorden» S. A., proveniente do fornecimento de artigos de expediente. — A delegação registra a despeza.

Administração dos Correios de Santos:

Officios ns. 873 e 877, de 20 de novembro, pagamentos de 22$ a Manoel Macario da Silva e de 604$ a B. Barros & Comp., proveniente do fornecimento de artigos de expediente. — A delegação, em vista das razões apresentadas pelo Sr. administrador dos Correios de Santos, em officio n. 931, de 12 do corrente, e com fundamento na decisão preferida pelo Tribunal de Contas, dando provimento ao recurso interposto pela Administração dos Correios do Paraná, (officio n. 801, de agosto ultimo), em sessão de 9 do mez passado, publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez, resolve reconsiderar sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza.

E. F. Noroeste do Brasil:

Officios ns. 440 T|C e 444 T|C, de 6 e 7 do corrente, pagamentos de 776$160, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento de material e de 77:800$ a Walter Schmidt & Comp., proveniente do fornecimento de combustivel. — A delegação resolve registrar as referidas despezas.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 4:799$951, proveniente de gratificação aos funccionarios que servem na Secção de Encommendas Postaes

neste Estado, relativa ao mez de novembro ultimo. — A delegação ordena o registro da despeza.

Adeantamento de 30:000$, ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado, Sr. L. B. Horta Barbosa, para despezas do 4° trimestre deste anno. — A delegação registra a despeza como adeantamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (14° districto):

Officio n. 2.050, de 10 do corrente, pagamento de 268$700, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens. — A delegação resolve aguardar o resultado da diligencia ordenada no officio n. 2.054, de 10 do corrente, da mesma repartição.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.672, de 17 do corrente, pagamento de 116$000, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de passagens. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Directoria da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officios ns. 881 e 884, de 12 do corrente, pagamentos de 400$, a Giovanni Pesce, proveniente do aluguel de casa em que funcciona o Posto de Expurgo de Sementes de algodão, no mez de setembro e de 11$500, á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia ordenada no officio n. 883, de 12 do corrente, da mesma repartição.

Inspectoria Federal das Estradas (3ª Fiscalização):

Officio n. D[163, de 15 do corrente, pagamento de 600$, a Ernesto de Castro & Comp., proveniente de aluguel das salas do predio da rua Boa Vista n. 18, em que funcciona essa repartição. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Administração dos Correios de Santos:

Officios ns. 935 e 936, de 12 do corrente, pagamentos de 125$, a Magalhães Guerra & Comp., e de 42$, a Manoel Macario da Silva, de fornecimento de material.—A delegação resolve reconsiderar sua decisão anterior, para o fim de registrar a despeza, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido no officio da mesma administração, n. 934, de 12 do corrente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 248 C/E/C, de 12 do corrente, remettendo documentos de uma concurrencia administrativa. — A delegação mandou archivar a concurrencia.

Officio n. 446 T/C, de 10 do corrente, pagamento de 2:189$500, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento de material. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 316$, a The S. Paulo Tramway Light & Power Company, Ltd., proveniente do fornecimento de luz electrica á Delegacia Fiscal, no mez de agosto ultimo. — A delegação resolve reconsiderar sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (15° districto):

Officio n. 2.044, de 10 do corrente, pagamento de 2:061$500, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia ordenada em despacho proferido no officio da mesma repartição, n. 2:054, de 20 do corrente.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.673 e 1.676, de 17 do corrente, pagamentos de 54$100 e 55$800, á S. Paulo Railway Company, de transportes. — Quanto ao primeiro, a delegação autoriza o registro da despeza, quanto ao segundo, a delegação recusa registro pelos fundamentos do despacho proferido no officio da mesma repartição, n. 1.675, de 17 do corrente; foram votos vencidos, os Srs. delegados Homero Dutra e Brito Chaves.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officio n. 871, de 12 do corrente, pagamento de 73$300, á Estrada de Ferro de Goyaz, proveniente de transportes. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia ordenada no officio da mesma repartição, n. 883, de 12 do corrente.

Administração dos Correios de São Paulo:

Officio n. 323, de 29 de novembro ultimo, pagamento de 140$, a Baptista de Souza & Comp., proveniente do fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Administração dos Correios de Santos:

Officios ns. 929 e 932, de 12 do corrente, pagamento de 720$, a Deoclides Bezerra, e de 430$, a Augusto Siqueira & Comp., proveniente do fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza, pelos fundamentos de despacho proferido no officio da mesma administração, numero 934, de 12 do corrente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 443 T/C e 447 T/C, de 7 e 14 do corrente, pagamentos de réis 3:913$920, a Walter Schmidt & Comp., e de 30:524$600, a Demetrio Diacopulos, proveniente do fornecimento de material e de lenha. — A delegação ordena o registro das referidas despezas.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Requerimento de Samara & Sader, pedindo restituição da importancia de 887$238, proveniente de imposto sobre a renda, pago a mais em 1921. — A delegação resolve registrar a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Britto Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (14° districto):

Officio n. 2.051, de 10 do corrente, pagamento de 309$, a Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, proveniente de serviço telephonico. — A delegação resolve aguardar o resultado da diligencia ordenada em despacho proferido em officio da mesma repartição, n. 2.054, de 10 do corrente.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.674, de 17 do corrente, pagamento de 152$290, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de transporte. — A delegação resolve recusar registro á despeza pelos fundamentos do despacho proferido no officio da mesma repartição, n. 1.675, de 16 do corrente. Foram votos vencidos os Srs. delegados Homero Dutra e Britto Chaves.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officio n. 885, de 12 do corrente, pagamento de 41$600, á Estrada de Ferro de Araraquara, proveniente de transportes. — A delegação resolve aguardar o resultado da diligencia ordenada em despacho proferido no officio da mesma repartição, n. 883, de 12 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 336, de 11 do corrente, pagamento de 681$, á "Casa Vanorden" S. A., proveniente do fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Administração dos Correios de Santos:

Officios ns. 931 e 933, de 12 do corrente, pagamentos de 500$, a Miguel Aulicino, e de 78$, a Manoel Macario da Silva, proveniente do fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve reconsiderar sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido no officio da mesma administração, n. 934, de 12 do corrente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios:

N. 439 T/C, de 5 do corrente, pagamento de 7:528$800, a M. Almeida & Comp., proveniente de fornecimento de material. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

N. C-5/177, de 10 do corrente, solicitando restituição da caução de 3:000$, prestada, em apolices da divida publica, por Walter Schmidt & Comp., para garantia da execução de contracto.—A delegação resolve autorizar a restituição da caução, nos termos do art. 681, do R. G. C. P.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Adeantamento de 31:170$125, ao 1° tenente Arcy da Rocha Nobrega, para occorrer ás despezas do 1° grupo de R. A. Mixta, no 4° trimestre do corrente anno. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza como adeantamento.

Pagamento de 1:371$200, ao porteiro da Delegacia Fiscal neste Estado, José Antonio Garcia, proveniente de despezas miudas e de prompto pagamento. — A delegação resolve registrar a despeza, como indemnização.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (14° districto):

Officio n. 2.046, de 10 do corrente, pagamento de 900$ á condessa de Gontaut-Biron, proveniente de aluguel de casa, nos mezes de julho a setembro ultimos. — A delegação resolve aguardar o resultado da diligencia ordenada em despacho proferido no officio da mesma repartição, numero 2.054, de 10 do corrente.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homero Dutra.* — *Adolpho Madruga.* — *Cunha Valle.* — *Britto Chaves.*

ACTA DA 60ª REUNIÃO COMMECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM S. PAULO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1923.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação. Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Britto Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril.

Officios ns. 1.697 e 1.701, de 19 do corrente, pagamento de 200$929, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes. — A delegação registra as despezas.

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officio n. 5.020, de 15 do corrente, remettendo o processo da concurrencia administrativa realizada no Patronato Agricola «Diego Feijó», para diversos fornecimentos no corrente exercicio. — A delegação resolve archivar a concurrencia.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1:734, de 14 do corrente, pagamento de 1:337$, da folha do pessoal incumbido do reparo das embarcações dessa alfandega, no mez de novembro findo. — A delegação registra a despeza.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Commando do 6º Regimento de Infantaria:

Officio n. 2.025, de 13 do corrente, solicitando a entrega do adeantamento de 8:888$244, ao Sr. capitão intendente Augusto de Mello Braga, para despezas do 4º trimestre deste anno. — A delegação registra a despeza como adeantamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officio n. 489, de 11 do corrente, pagamento de 558$, a Fernandes & Santiago, proveniente do fornecimento de lenha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.699 e 1.700, de 19 do corrente, pagamento de 88$400, á São Paulo Railway Comp., e de 168$940, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, provenientes de transportes.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.735, de 14 do corrente, pagamento de 130$, folha do pessoal incumbido dos concertos da carreira do Posto Fiscal de Itapema, no mez de novembro ultimo.

A delegação resolve ordenar o registro das referidas despezas.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 258$, á The S. Paulo Tramway, Light & Power Comp. Ltd., proveniente de fornecimento de luz electrica á Delegacia Fiscal neste Estado, durante o mez de fevereiro ultimo. — Sanada a irregularidade que motivara sua anterior recusa, a delegação resolve ordenar o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo:

Officio n. 365, de 19 do corrente, pagamento de 20$, ao *Diario Popular*, de publicação de edital: — A delegação determina o registro da despeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Commando do 5º Batalhão de Caçadores, Rio Claro:

Officio n. 1.240, de 16 do corrente, solicitando a entrega, como indemnização, de despezas do 3º trimestre deste anno, ao 1º tenente Enedino Virgilio de Carvalho, thesoureiro do Conselho de Administração do Corpo, da importancia de 1:203$500. — A delegação resolve registrar a despeza como indemnização. Foram votos vencidos os Srs. delegados A. Madruga e Cunha Valle, por julgarem necessario a apresentação dos documentos comprobatorios da despeza para o seu registro como indemnização.

Pagamento de 205$, ao Sr. Henrique Campos de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de despezas feitas com transportes. — A delegação autoriza o registro da despeza como indemnização.

Pagamento de 26$800, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Pagamento de 100:338$460, a Lafayette Pereira & Comp., proveniente de serviços prestados nas obras do novo edificio da Delegacia Fiscal, neste Estado. — A delegação autoriza o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Britto Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.698 e 1.702, de 19 do corrente, pagamento de 44$300, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e de 59$700, á S. Paulo Railway Comp., provenientes de transportes. — A delegação ordena o registro das despezas.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

5º Batalhão de Caçadores, Rio Claro:

Officio n. 1.239, de 16 do corrente, solicitando a entrega, como indemnização de despezas do 1º trimestre deste anno, ao 1º tenente Enidino Virgilio de Carvalho, *thesoureiro* do Conselho de Administração do Corpo, a importancia de 230$000. — A delegação resolve registrar a despeza como indemnização. Foram votos vencidos os Srs. delegados A. Madeuga e Cunha Valle, por julgarem necessario a apresentação de documentos comprobativos da despeza para o seu registro como indemnização.

Pagamento de 60$, ao *Correio Paulistano*, proveniente de publicação de editaes da Delegacia Fiscal neste Estado. — A delegação resolve registrar a despeza.

Ao terminar a reunião o Sr. delegado Adolpho Madruga propoz que se inserisse em acta um voto de congratulações com S. Ex. o Sr. presidente da Republica pela assignatura da paz no Estado do Rio Grande do Sul, devido a pathriotica iniciativa de S. Ex., com geral regosijo de todos os bons brasileiros. Acceito por unanimidade, resolveu-se levar ao conhecimento de S. Ex. esta resolução.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier*. — *Homero Dutra*. — *Adolpho Madruga*. — *Cunha Valle*. — *Britto Chaves*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA N. 68

Aos tres dias do mez de dezembro de 1923, achando-se reunidos na sala onde funcciona a delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, este ultimo servindo de secretario, foi declarada aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officios:

N. 337, de 22 de dezembro findo do commandante do C. T. *Amazonas*, solicitando pagamento pela Delegacia Fiscal a Provenzano & Sanchez, da quantia de 284$700. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 329, de 22 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, solicitando pagamento, pela delegacia fiscal, da importancia de 430$, de fornecimentos de passagens. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 331, de 22 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, acompanhando as segundas vias das guias de empenhos ns. 147 e 148. — A delegação resolveu visar as guias alludidas.

N. 214, de 1 do mez corrente, da Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do 10º Districto, solicitando pagamento de dias, pela delegacia fiscal, ao Dr. Constantino Lila da Silveira. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza de 213$324.

N. 263, de 26 de novembro findo, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, solicitando pagamentos a diversos, pela Alfandega de Pelotas, na importancia total de 8:074$100. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 265, de 29 de novembro findo, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, acompanhando a guia n. 65, de empenho. — A delegação resolveu visar a guia de empenho alludida.

N. 266, de 30 de novembro findo, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, solicitando pagamento pela Alfandega de Pelotas a Leite & Comp., da quantia de 1:415$000. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 932, de 27 de outubro findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, appenso ao de n. 602, de 28 de novembro findo, da delegacia fiscal, no Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de 1:939$150, de passagens á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 1.653, de 30 de novembro findo, da Inspectoria Agricola do 17º Districto, solicitando pagamento pela delegacia fiscal, da folha de vencimentos dos aradores. — A delegação ordenou o registro de 960$000.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officios:

N. 113 D, de 30 de novembro findo, da 5ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando o visto ás guias de empenho n. 10. — A delegação resolveu visar a guia em questão.

N. 70, de 30 de novembro de 1923, da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando pagamento de 450$ a Eurico de Souza Gomes, de aluguel de casa que occupa, concernente ao mez de novembro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officios:

N. 1.573, de 29 de novembro findo, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, pedindo pagamento de 1:400$ ao Arsenal de Guerra. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 926, de 30 de novembro findo, do 9º Batalhão de Caçadores, enviando demonstrações de despezas realizadas no corrente anno.— A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

N. 945, de 28 de novembro findo, do 3º Batalhão de Engenharia, enviando balancete do quantitativo para fardamento do sargento ajudante no 2º semestre deste anno.— A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

N. 599, de 19 de junho ultimo, do 8º Regimento de Cavallaria Independente, remettendo processo de prestação de contas do adeantamento para as massas no 1º trimestre. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo de comprovação por não haver sido o adeantamento submettido a registro desta delegação.

N. 703, de 1 de dezembro corrente, da Commissão da Carta Geral do Brasil, solicitando pagamento de gratificação especial aos officiaes da mesma commissão e dos vencimentos dos auxiliares civis, a novembro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza de réis 8:325$333. Balancete dos dinheiros recebidos durante o 1º trimestre do corrente anno, pelo Hospital Militar de Bagé. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo de comprovação, por não haver sido o adeantamento opportunamente submettido a registro desta delegação.

N. 1.506, de 3 do corrente mez, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando adeantamento de 4:425$500 ao capitão intendente Joaquim da Camara Assumpção, para as massas do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 227, de 26 de julho de 1923, do Hospital Militar de Bagé, remettendo processo de comprovação de applicação dada ao adeantamento de 1:050$000. — A delegação resolveu remetter o documento de fls. 14 á Alfandega do Rio Grande, para a necessaria revalidação, e os de fls. 9 a 13, ao Hospital Militar, para que informe como se tratando de documentos referentes ao 2º trimestre.

— Relatados pelo delegado Dr. Jayme Rosa:

Officio n. 1.412, de 30 de novembro findo, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, solicitando pagamento pela delegacia fiscal, de 300$ a Ernesto Chaves Abbade, e de 70$ a Clovis Ferreira Soares. — A delegação ordenou o registro da despeza no total de 370$000.

Requerimento de Geraldo Coelho de Macedo, ex-agente fiscal dos impostos de consumo, pedindo indemnização do que despendeu com a conducção em serviço de que trata o officio n. 99, de 24 setembro ultimo, do collector de Caçapava. — A delegação ordenou o registro de 180$, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 377 A, da Mesa de Rendas Federaes de Itaquy, encaminhando a segunda via do empenho n. 2. — A delegação recusou o visto á guia enviada, porque, estando o credito em ser na delegacia fiscal, a esta cabe tal providencia.

E nada mais havendo a tratar-se, foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por todos da delegação. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 69

Aos cinco dias do mez de dezembro de 1923, achando-se reunidos na sala onde funcciona a delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, este ultimo servindo de secretario, foi declarada aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officios:

N. 167, de 4 de dezembro corrente, do chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, enviando conhecimento do thesoureiro da delegacia fiscal, sob n. 4.508, de recolhimento da quantia de 4:000$, de adeantamento que lhe foi entregue opportunamente e que não teve applicação. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

N. 299, de 5 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, devolvendo a folha de ajuda de custo de Mario de Araujo Góes. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior, de accôrdo com o parecer.

N. 315, de 16 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões solicitando pagamento pela delegacia fiscal a Alfredo R. da Costa, na importancia de 500$000. — A delegação recusou o registro á despeza de que se trata, por impropriedade de classificação.

N. 333, de 20 de novembro findo, solicitando indemnização de despezas effectuadas. — A delegação resolveu recusar o registro á despeza de que se trata pelos motivos indicados no parecer.

N. 264, de 29 de novembro findo, solicitando reconsideração de decisão anterior, que lhe negou registro a varias despezas. — A delegação, reconsiderando sua anterior decisão, ordenou o registro da despeza de 2:870$000.

Relação de documentos comprobatorios da applicação de despeza do encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Caixias, Luiz Esquier, do adeantamento de quantia de 25:000$000. — A delegação resolveu devolver o processo ao encarregado da Estação Experimental, para que cumpra as exigencias do parecer.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Relação demonstrativa das despezas feitas pelo geologo contractado, engenheiro Axel Lofgren, sobre o adeantamento de 5:000$ que lhe foi entregue. — A delegação resolveu converter novamente em diligencia o julgamento, para os fins indicados no parecer.

Relação de documentos comprobativos de despezas effectuadas pelo engenheiro Axel Lofgren, geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, sobre o adeantamento de 5:000$ que lhe foi entregue opportunamente. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para os fins indicados no parecer.

Relação de documentos comprobativos da despeza effectuada pelo capitão-tenente Rodolpho Fróes da Fonseca, relativos ao adeantamento de 50$, que recebeu opportunamente. — A delegação deixou de tomar conhecimento do processo de comprovação, por não haver sido submettido a registro, opportunamente, da delegação o adeantamento.

— Relatados pelo delegado Dr. Jayme Rosa:

Requerimento do 1º escripturario da delegacia fiscal José Felippe de Araujo Pinto, pedindo entrega de 750$ por conducção de numerario. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Requerimento do cabo reformado do Exercito e asylado Manoel Domingos de Moura, pedindo pagamento de 61$, por exercicios findos. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Guia de empenho n. 76, para despezas com o Posto Fiscal de Alegrete. — A delegação resolveu visar a guia em questão.

Requerimento de Oscar Medeiros de Albuquerque Mello, agente fiscal dos impostos de consumo no interior, pedindo indemnização de 360$ que despendeu com transporte em serviço. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Requerimento de Prato & Comp., de Santa Victoria solicitando pagamento de 194$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

E nada mais havendo a tratar-se, foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por todos da delegação. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 70

Aos 7 dias do mez de dezembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a Delegação do Tribunal de Contas, no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo o ultimo de secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Guia de empenho n. 78, importancia global (130:000$000) para o Instituto Oswaldo Cruz. — A delegação resolveu visar a guia referida.

Officios:

N. 168, de 5 de dezembro corrente, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicitando pagamento pela Delegacia fiscal de duas contas da Companhia Fiat Lux. — A delegação ordenou o registro da despeza de 341$500.

N. 114-D, de 6 de dezembro corrente, da 5ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando pagamento pela Delegacia Fiscal, de uma conta de aluguel de casa, relativo a novembro

findo. — A delegação recusou o registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 302, de 5 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, remettendo as folhas de ajuda de custo de Luiz Martins Teixeira na importancia de 1:200$, solicitando reconsideração de decisão anterior. — A delegação resolveu manter sua anterior decisão, de accôrdo com o parecer.

N. 303, de 5 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, devolvendo as folhas dos alumnos do aprendizado, relativos ao mez de julho e agosto ultimos, solicitando reconsideração de decisão anterior. — A delegação resolveu manter sua decisão anterior, de accôrdo com o parecer.

N. 304, de 5 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, acompanhando as folhas dos alumnos, relativo ao mez de setembro ultimo. — A delegação resolveu manter sua anterior decisão, de accôrdo com o parecer.

N. 301, de 5 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, acompanhando a segunda via do empenho da ajuda de custo de Luiz Martins Teixeira, solicitando reconsideração de decisão anterior. — A delegação resolveu manter a sua anterior decisão, de accôrdo com o parecer.

N. 305, de 8 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, acompanhando novas guias de empenhos de diarias do pessoal. — A delegação recusou o visto ás alludidas guias, de accôrdo com o parecer.

N. 333, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, de 28 de novembro findo, solicitando pagamento pela Delegacia Fiscal, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de 122$850 de transportes. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 339, de 30 de novembro findo, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 150 e 153. — A delegação resolveu visar as guias referidas, de accôrdo com o parecer.

N. 217, de 7 de dezembro corrente, solicitando pagamento de diarias na importancia de 195$547, ao Dr. Constantino Lila da Silveira. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 1.679, da Inspectoria Agricola do 17° Districto, de 4 de dezembro corrente, solicitando pagamento do aluguel da casa que occupa relativo a omez de novembro findo, na importancia de 300$, a D. Maria da Silva Gertrudes Noronha. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 1.668, de 3 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17° Districto, solicitando pagamento de 400$ de diarias do pessoal, relativo ao mez de novembro findo. — A delegação resolveu ordenar o registro, de accôrdo com o parecer.

N. 1.676, de 4 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17° Districto, solicitando pagamento de 530$ pela Delegacia Fiscal a Arlindo José Ferreira, provenientes de armazenagens. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 1.684, de 4 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17° Districto, acompanhando a guia de empenho n. 31. — A delegação resolveu visar a guia de que se trata.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.507, de 7 de dezembro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, acompanhando a conta de objectos de expediente e solicitando pagamento de 696$700 pela Delegacia Fiscal a Souza & Barros. — A delegação resolveu registrar a despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado José Alcides:

Officios:

N. 1.576, de 30 de novembro findo, da 3ª Direcção da Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 1:611$700 a Carlos Julio Becker. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 566, de 3 de dezembro corrente, do commando do 1° Grupo de Artilharia a Cavallo, acompanhando prets relativos aos 1°, 2° e 3° trimestres do corrente anno, solicitando indenização pela alfandega de Uruguayana ao tenente Renato T. da Cunha Mello. — A delegação ordenou o registro da despeza na importancia de 63:867$474, de accôrdo com o parecer.

N. 567, de 3 de dezembro corrente, do 1° Grupo de Artilharia a Cavallo, solicitando entrega pela alfandega de Uruguayana ao tenente Renato T. da Cunha Mello, da importancia de 20:839$074, como adeantamento e referente ao 4° trimestre. — A delegação recusou o registro da despeza, pelos fundamentos do parecer.

Sem numero, de 26 de novembro findo, do Juizo Federal da secção do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de 336$ á Companhia Telephonica Riograndense. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Requerimento do 1° escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, José Felippe de Araujo Pinto, pedindo pagamento de 750$ de percentagem pela conducção de numerario. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officios:

N. 342, de 12 de novembro de 1923, da Brasil Great Southern Rly Coy & Extencions Ltd., pedindo pagamento de transporte na importancia de 25$364. — A delegação ordenou o registro da despeza de 12$682, de accôrdo com o parecer.

N. 343, de 12 de novembro findo, da Brasil Great Southern Rly, pedindo pagamento de 75$404, de transporte. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 1.184, de 5 de dezembro corrente, da Alfandega de Pelotas, solicitando pagamento a diversos pela alfandega, na importancia de 1:296$. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 1.187, de 5 de dezembro corrente, da Alfandega de Pelotas, solicitando papagamento por aquella repartição da quantia de 2:350$, a Vianna & Comp.— A delegação ordenou o registro da despeza e visou a guia de empenho n. 37.

Guia de empenho n. 77, da delegacia fiscal, relativa a despezas a se effectuarem com a lancha e escaler da Mesa de Rendas de S. Borja, no corrente anno. — A delegação resolveu visar a guia referida.

E nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que todos assignam. *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 71

Aos 10 dias de dezembro de 1923, presentes os Srs. delegados Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo este ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo submettidos a julgamentos os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officios:

N. 125, de 7 de dezembro corrente, do Instituto Biologico de Defesa Agricola do Rio Grande, enviando a 2ª via da guia de empenho n. 2 e documentos relativos á concurrencia publica para acquisição de moveis para sua installação. — A delegação resolveu visar a guia de empenho referida.

N. 1.705, de 7 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17° districto, acompanhado da guia de empenho n. 33, para acquisição de um movel. — A delegação resolveu visar a guia de que se trata.

N. 1.708, de 7 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17° districto, acompanhando a guia n. 34 de empenho de objectos para expediente, na importancia de 788$800. — A delegação resolveu visar a guia em apreço.

N. 1.714, de 7 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17° districto, acompanhando a 2ª via do empenho n. 35. — A delegação resolveu visar a guia de empenho de que se trata.

N. 1.718, de 7 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17° districto, acompanhando a guia de empenho n. 36. — A delegação resolveu visar a guia referida.

N. 269, de 30 de novembro findo, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, acompanhando documentos da concurrencia administrativa para installação telephonica. — A delegação resolveu archivar os documentos, de accôrdo com o parecer.

N. 270, de 30 de novembro findo, do Patronato Agricola citado, enviando a guia de empenho n. 66. — A delegação resolveu visar essa guia de empenho.

N. 271, de 1 de dezembro corrente, do Patronato Agricola citado, solicitando pagamento á Companhia Telephonica Melhoramento e Resistencia, pela Alfandega de Pelotas, da quantia de 1:770$. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 276, de 5 de dezembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, acompanhando os documentos de concurrencia administrativa para acquisição de calçados para os alumnos. — A delegação resolveu archivar os documentos de que se trata.

N. 277, de 5 de dezembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, acompanhando a 2ª via do empenho numero 67. — A delegação resolveu visar a guia de empenho referida.

N. 278, de 5 de dezembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, solicitando pagamento de 2:800$ a Manoel H. Nogueira & Comp., pela Alfandega de Pelotas. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 280, de 5 de dezembro corrente, do Patronato referido, acompanhando cópia da concurrencia para forragem dos animaes. — A delegação resolveu archivar os documentos em questão.

N. 281, de 5 de dezembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, acompanhado da 2ª via do empenho n. 68, de 1 do corrente. — A delegação resolveu visar a guia alludida.

N. 282, de 6 de dezembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, solicitando pagamento pela Alfandega de Pelotas, a Joaquim de Oliveira, na importancia de 703$900. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 11, de 7 de dezembro corrente, do chefe do serviço aerologico, solicitando adeantamento de 20:000$. — A delegação ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officios:

N. 103, de 4 de dezembro corrente, da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, enviando documentos relativos á concurrencia e edital de sua publicação.— A delegação resolveu archivar os documentos mencionados.

N. 104, de 5 de dezembro corrente, da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, acompanhando as segundas vias dos empenhos ns. 36 a 42 e 42 a 50, para fornecimentos de materiaes. — A delegação resolveu visar as guias de empenho, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officios:

N. 715, de 22 de novembro findo, da 5ª Brigada de Infantaria, solicitando indemnização ao cofre do Conselho Administrativo do quartel general, na importancia de 3:755$500, de massas do 3º trimestre. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 1.193, de 5 de dezembro corrente, do 5º regimento de cavallaria independente, enviando duas vias do empenho n. 16, de ajuda de custo a officiaes. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

N. 1.196, de 3 de dezembro corrente, do quartel general da 2ª divisão de cavallaria, pedindo pagamento de 410$, como indemnização pelas despezas do 3º trimestre do corrente anno, com as diversas massas.

— Relatados pelo delegado J. Rosa:

Ordem n. 467, de 1 de outubro findo, da Directoria da Despeza Publica, concedendo o crédito de 237$500, de exercicios findos, para pagamento ao cabo voluntario da Patria, Manoel José dos Santos Filho. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 627, de 5 de dezembro corrente, da Alfandega de Livramento, solicitando pagamento de 300$, á D. Maria Luiza Gomes. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 109, de 16 de novembro findo, do Posto Fiscal de S. Gabriel, sobre o pagamento de 50$, de aluguel da casa occupada com o destacamento, relativo ao mez de outubro ultimo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 17, de 19 de dezembro corrente, do Posto Fiscal de Alegrete, sobre o pagamento de aluguel de casa e outras despezas na importancia de 839$. — A delegação ordenou o registro respectivo, isto é, da alludida despeza.

N. 18, de 19 de dezembro corrente, do Posto Fiscal de Alegrete, sobre o pagamento de aluguel da casa e outras despezas, na importancia de 696$. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 19, de 19 de dezembro corrente, do Posto Fiscal de Alegrete, sobre o pagamento de alugueis de casa e outras despezas do posto, na importancia de 696$. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 20, de 19 de dezembro corrente, do Posto Fiscal de Alegrete, sobre o pagamento de 232$ de aluguel da casa que occupa, relativo ao mez de outubro e serviço telephonico e lavagem da casa e toalhas. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

N. 800, de 3 de dezembro corrente, da Alfandega do Rio Grande, sobre o pagamento solicitado pelo de n. 719, de 29 de outubro ultimo, na importancia de 942$, a diversos. E por nada mais haver a tratar-se, foi encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por toda a delegação. *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 72

Aos 12 dias do mez de dezembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, delegados, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officios:

N. 1.743 de 11 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17º districto, solicitando pagamento pela delegacia fiscal, á Souza & Barros, contas de fornecimentos, 1:028$800. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 1.738, de 11 de dezembro corrente, da Inspectoria Agricola do 17º districto, enviando a guia de empenho n. 37, na importancia de 18$. — A delegação resolveu visar a guia de empenho citada.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

N. 115 D, de 12 de dezembro corrente, da 5ª fiscalização da Inspectoria das Estradas, solicitando pagamento pela delegacia fiscal á Thurmann & Goya, da quantia de 366$ de objectos de expediente. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Documentos comprobativos de applicação do adeantamento recebido pelo engenheiro contractado, geologo, na importancia de 6:000$. — A delegação resolveu encaminhar o processo ao T. de Contas, para final julgamento, opinando pela quitação do responsavel para com a Fazenda Nacional, quanto ao presente adeantamento.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officios:

N. 1.607, de 10 de dezembro corrente, da 3ª directoria de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 1:133$500 a Carlos Julio Becker & Comp. — A delegação ordenou o registro da despeza.

N. 811, do commando do 2º regimento de cavallaria independente, de 3 de dezembro de 1923, fazendo consulta á delegação, em vista da falta de que se resente de um exemplar do Codigo de Contabilidade Publica. — A delegação resolveu responder de accôrdo com o parecer.

N. 1.609, de 10 de dezembro corrente, do director da Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 318$ ao Arsenal de Guerra. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Sem numero, do 3º regimento de cavallaria divisionaria, acompanhando balancete de receita e despeza das massas, relativo ao 1º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu devolver o processo ao commando do 3º regimento de cavallaria divisinaria, na fórma do parecer. E por nada mais haver a tratar-se, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que fica assignada por toda a delegação. *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Expediente de 1 de dezembro de 1923

Sr. delegado do Serviço do Povoamento:

N. 545 — De conformidade com os despachos proferidos por esta delegação, em sessão de 27 do mez de novembro proximo passado, cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 1.108 a 1.111, 1.113, 1.114, 1.230 e 1.277, de 13 de outubro findo, 14 e 28 de novembro alludido.

Dia 3

Sr. director do Patronato Agricola "Wenceslau Braz":

N. 546 — Attendendo a uma representação da delegacia fiscal sobre a falta de comprovação, no prazo legal, do adeantamento da quantia de 15:000$, que vos foi feito em 14 de agosto findo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 27 de novembro ultimo, resolveu applicar-vos a multa a que se refere o art. 298, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme despacho exarado na alludida representação, ora devolvida á mencionada delegacia fiscal.

Outrosim, vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 440, de 8 do corrente mez, pelo fundamento constante do parecer de fls.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 547 — Afim de que tomeis conhecimento dos despachos proferidos por esta delegação, em sessão de 27 de novembro ultimo, cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 132 e 539, respectivamente, de 10 de março findo, e 16 de novembro citado.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 548 — De conformidade com o despacho proferido pela delegação, em sessão de 27 de novembro ultimo, cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 306 e 324, de 22 de outubro e 3 do corrente mez.

— Sr. administrador dos Correios da Campanha:

N. 549 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 27 de novembro ultimo, resolveu recusar "visto" ao incluso conhecimento de empenho n. 58, porque não houve concurrencia e nem prova de que a Camara Municipal dessa cidade é a unica que póde effectuar o serviço em questão, conforme despacho exarado no officio n. 1.328, de 14 de novembro findo, dessa administração.

Outrosim, cabe-me responder-vos affirmativamente o vosso officio numero 1.378, de 27 de novembro citado, tendo sido o respectivo processo remettido á delegacia fiscal, em 23.

— Sr. inspector agricola federal:

N. 550 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 27 de novembro findo, resolveu recusar registro á despeza de 187$850, constante do incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 1.171, de 20, porque o documento de fls. não tem a data completa e a requisição de fls. não contém data alguma, não se podendo, portanto, determinar a que exercicio pertence a despeza, nessa parte.

Outrosim, vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.174, tambem de 20, pelo fundamento constante do parecer de fls., e, bem assim, o conhecimento do empenho n. 40, solicitado pelo vosso officio n. 1.206, de 28, nos termos do art. 234, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado do Povoamento:

N. 551 — Em solução ao vosso officio n. 1.255, de 26 de novembro findo, cabe-me restituir-vos novamente o incluso processo de comprovação do adeantamento de 5:000$, feito ao director interino do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", Octavio Café, pelos fundamentos constantes do parecer de fls.

— Sr. director do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni":

N. 552 — Em resposta ao vosso officio n. 462, de 22 de novembro findo, cabe-me devolver-vos o incluso conhecimento de empenho (2ª via) n. 77.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 553 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação do adeantamento de 28:440$, feito ao director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, José Monteiro Machado.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 554 — Cabe-me transmittir a V. Ex., devidamente informado, o incluso pedido de reconsideração do actó desta delegação impondo multa ao segundo tenente Eugenio Fontes Casaes, por ter excedido o prazo legal para comprovação do adeantamento, que lhe foi feito.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector agricola federal:

N. 555 — Cabe-me restituir-vos o incluso conhecimento de empenho de despeza n. 46, encaminhado com o vosso officio n. 1.211, de 29 de novembro findo, pelo fundamento constante do parecer de fls.

— Sr. commandante do 10º batalhão de caçadores:

N. 556 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 87, de 9 do mez de novembro ultimo, pelo motivo constante do parecer de fls.

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 557 — Transmitto a V. Ex. o incluso processo de comprovação da applicação do adeantamento de 5:850$, feito em virtude do officio n. 11, de 1 de setembro ultimo, da 5ª Circumscripção de Recrutamento Militar, ao respectivo chefe, tenente-coronel João Augusto Guimarães.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 7

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 558 — Não se encontrando no archivo desta delegação a 2ª via do documento de empenho global n. 15, devolvido a essa repartição, em diligencia, com o officio n. 470, de 29 de outubro ultimo, restituo-vos, de accôrdo com o disposto no art. 235, 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o incluso processo, encaminhado com o officio n. 310, de 29 do mesmo mez, relativo ao pagamento de 266$600 a José Rodrigues Pereira Junior, em consequencia daquelle empenho.

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

N. 559 — Restituo-vos o incluso officio n. 373, de 28 do corrente, com as terceiras vias dos pedidos ns. 117 a 119, que, certamente por equivoco, foram enviadas a esta delegação.

— Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

N. 560 — De posse do vosso officio n. 494, de 1 do corrente, solicitando seja devolvida a 2ª via do empenho numero 122, rogo informeis, nos termos do art. 234, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, qual o motivo da annullação de referido empenho.

Dia 11

Sr. delegado do Povoamento no 6º Districto:

N. 561 — De conformidade com o disposto no art. 235, 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, restituo-vos os inclusos processos annexos aos officios ns. 1.284, 1.289, 1.290, 1.291, 1.295, 1.296 e 1.297, de 29 do mez proximo findo, relativos ao pagamento das importancias de 583$, 966$, 1:075$500, 1:020$250, 75$, 75$500 e 75$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos ao Patronato Agricola Visconde de Mauá.

Dia 12

Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

N. 562 — Afim de que tomeis conhecimento dos respectivos pareceres, passo ás vossas mãos os inclusos officios dessa repartição n. 482, de 30 do mez passado, com os empenhos ns. 144 e 145, n. 497, de 4 do corrente, com os empenhos numeros 146 e 147 e 499, de 5 deste mez, com o empenho n. 148.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 563 — Afim de que tomeis conhecimento dos respectivos pareceres, passo ás vossas mãos os inclusos officios ns. 336 e 337, de 30 do mez passado, dessa repartição.

— Sr. delegado do Povoamento no 6º Districto:

N. 564 — Devolvendo o vosso officio n. 1.337, de 7 do corrente, relativo á annullação de conhecimentos de empenho, rogo indiqueis o numero de taes documentos, afim de que esta delegação possa resolver a respeito daquelle officio.

Dia 14

N. 565 — De posse de vossa circular,

N. 595 — De posse de vossa circular, de 10, do mez passado, fico sciente de haverdes assumido o exercicio do cargo de chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará, e os Srs. delegados Paulo Emilio Tavares e bacharel João Albuquerque Maranhão o de membros da mesma delegação, cabendo-me agradecer a vossa gentileza.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 566 — Afim de que tomeis conhecimento do despacho exarado, passo ás vossas mãos o incluso officio n. 256, de 1 do corrente, dessa repartição, com o documento de empenho n. 16, da Estação de Monta.

Dia 17

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 567 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo á comprovação do adeantamento de 101:123$182, feito, em virtude do officio n. 414, de 16 de agosto ultimo, do Aprendizado Agricola de Barbacena, ao escripturario da mesma repartição, Albertino de Araujo Cesar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. administrador dos Correios de Campanha:

N. 568 — Afim de poder ser devidamente informado e encaminhado ao Tribunal de Contas o recurso constante do vosso officio n. 1.420, de 10 do corrente, encaminhado com o de n. 1.421, da mesma data, rogo envieis, com a possivel urgencia, a esta delegação o processo sobre o qual foi exarado o despacho do qual essa administração recorre.

Dia 19

Sr. juiz federal:

N. 569 — Afim de que vos digneis de tomar conhecimento dos pareceres de fls., passo ás vossas mãos os dous inclusos processos encaminhados com os officios sem numero, de 14 do corrente, desse juizo.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 570 — Para que tomeis conhecimento da informação de fls., passo ás vossas mãos o officio n. 3.156, de 14 do corrente, dessa administração, acompanhado dos inclusos documentos de empenho ns. 14, 15 e 16, da consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.»

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra:

N. 571 — A' vista do vosso officio n. 87, de 8 do corrente, passo ás vossas mãos o incluso documento de empenho para alugueis de casa no periodo de janeiro a agosto e na importancia de 1:200$000.

— Sr. director do Instituto Ezequiel Dias:

N. 572 — A' vista do vosso officio n. 185, de 6 do corrente, remetto-vos o incluso documento de empenho n. 1, que deve ser annullado, na importancia de 2:018$100.

Dia 20

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 573 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo ao recurso interposto pela Estação de Monta de Barbacena, da decisão desta delegação, que recusou registro á despeza de réis 119$397 com o consumo de luz, de janeiro a junho do corrente anno; tendo sido esse processo remettido á mesma delegação, afim de ser informado, com o officio n. 4.646, de 30 de novembro ultimo, da Secretaria desse Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 22

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 574 — Afim de que tomeis conhecimento dos respectivos pareceres passo ás vossas mãos os inclusos officios ns. 551 e 557, de 3 e 7 do corrente, dessa repartição, relativos ao pagamento das importancias de 172$500 e 4:555$, a Antonio Gomes da Silva e Paulo de Azevedo & Comp.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra:

N. 575 — Afim de que tomeis conhecimento dos respectivos despachos, passo ás vossas mãos os inclusos officios dessa repartição n. 85, de 8 do corrente, relativo ao pagamento da quantia de 5:980$, a Souzas, Antunes & Comp., e n. 91, de 19 do mesmo mez, com o documento de empenho n. 4, na importancia de réis 146$000.

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 576 — A' vista da razão constante de vosso officio n. 512, de 15 do corrente, passo ás vossas mãos o incluso documento do empenho n. 104, em segunda via, na importancia de 94$450.

— Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

N. 577 — Devolvendo-vos, em attenção ao vosso officio n. 470, de 26 do mez passado, o incluso documento n. 23, na importancia de 102$, rogo vos digneis de communicar-me qual o motivo da annullação daquelle empenho.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 578 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo á comprovação da applicação do adeantamento de 15:000$, feito ao director do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Theophilo Tavares Paes, em virtude do officio numero 355, de 23 de abril ultimo, da mesma repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 23

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 579 — De accôrdo com o vosso telegramma, passo ás vossas mãos o incluso quadro demonstrativo dos empenhos, que devem ser feitos, relativos ao serviço de tomada de contas fóra das horas do expediente. Breve seguirão dados para ultimo empenho. Solicito vos digneis de communicar-me a effectivação dos empenhos, para o inicio da organização dos processos.

Dia 26

Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

N. 580 — Em resposta aos vossos telegrammas ns. 128 e 130, de 20 e 23 do corrente, passo ás vossas mãos as inclusas segundas vias dos empenhos ns. 16, 25, 27, 28, 34, 35, 36, 57, 60 e 88, afim de serem annullados.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 581 — Afim de que tomeis conhecimento da informação e parecer de folhas, passo ás vossas mãos o incluso officio numero 580, de 21 do corrente, dessa repartição.

N. 582 — De posse de vosso officio n. 590, de 21 do corrente, encaminhando proposta de Netto, Carvalho & Comp., e prestando esclarecimentos sobre a concurrencia realizada, communico-vos que o processo fica guardado para consulta ulterior, á vista dos empenhos que forem feitos.

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 583 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo ao recurso interposto pela Administração dos Correios de Campanha do acto desta delegação, que, em sessão de 27 do mez passado, negou *visto* ao incluso documento de empenho, n. 58 na importancia de réis 1:051$700.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Dia 28

Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 6º Districto:

N. 584 — Afim de que vos digneis de tomar conhecimento dos respectivos pareceres, passo ás vossas mãos os inclusos officios ns. 392, de 12 do corrente, do Patronato Agricola Visconde de Mauá, e 1.277, de 28 do mez anterior, dessa delegacia, que vieram capeados pelo vosso officio n. 1.260, de 20 de dezembro, e n. 1.267, de 21 deste mez.

Dia 31

N. 585 — Communico-vos, para os devidos fins, que os membros desta delegação, sob minha chefia, estiveram presente durante todo mez cadente, tendo gosado férias de 11 a 29 o delegado bacharel Humberto Augusto Villela.

— Sr. delegado do Povoamento no 6º Districto:

N. 586 — Cabe-me passar ás vossas mãos o incluso officio n. 1.275, dirigido ao Patronato Wenceslau Braz, o qual por engano foi remettido a esta delegação.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 6º Districto:

N. 587 — Afim de que vos digneis de tomar conhecimento do despacho de folhas, passo ás vossas mãos o incluso processo annexo ao vosso officio n. 1.295, de 29 do mez passado.

N. 588 — Afim de que tomeis conhecimento dos despachos de fls. passo ás vossas mãos os tres inclusos processos annexos aos vossos officios ns. 1.251, 1.256 e 1.257, de 22 e 26 do mez passado.

— Sr. director da Estação Sericicola:

N. 589 — Afim de que vos digneis de tomar conhecimento dos despachos de fls., passo ás vossas mãos os dous inclusos processos annexos aos officios numeros 2.023 e 2.064, de 3 e 10 do cadente mez, dessa repartição.

— Sr. administrador dos Correios de Theophilo Ottoni:

N. 590 — Afim de que tomeis conhecimento da respectiva informação, passo ás vossas mãos o incluso officio numero 737, de 14 do corrente, dessa repartição.

— Sr. inspector agricola do 18º Districto:

N. 591 — Afim de que vos digneis de tomar conhecimento dos despachos de fls., passo ás vossas mãos o incluso processo annexo ao officio n. 1.171, de 20 do mez passado, e a que tambem se refere o de n. 1.242, de 13 do cadente mez.

— Sr. Luiz de Mello Vianna:

N. 592 — De posse de vosso officio n. 596, de 21 do cadente, fico sciente de haverdes entrado em exercicio do cargo de director do Patronato Agricola Pereira Lima, para o qual fostes nomeado por portaria de 24 do mez anterior, e agradeço-vos a gentileza da communicação.

— Sr. delegado Eduardo de Oliveira Santos:

N. 593 — De posse de vossa circular de 8 do cadente mez, fico sciente de haver sido installada a Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, sob a vossa digna chefia e composta ainda dos delegados Srs. Admar Vieira e Enrico Limoeiro, e agradeço-vos a gentileza da communicação.

— Sr. chefe da delegação em S. Paulo:

N. 594 — Accuso recebido o protocollo de officios, que para essa delegação foi remettido por engano, e agradeço-vos a remessa que tivestes a bondade de fazer.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 595 — Solicito as vossas providencias no sentido de serem fornecidas duas assignaturas do *Diario Official*, durante o anno vindouro, aos Srs. Drs. Julio Eloy Alvim Pessoa e Humberto Augusto Villela, respectivamente, chefe da Delegação do Tribunal de Contas e delegado do mesmo tribunal neste Estado, sendo que o ultimo reside á rua Claudio Manoel n. 1.037.

Outrosim, vos communico, que nesta data officiei ao Sr. delegado fiscal, afim de tornar effectivo o desconto em folha relativo ás importancias das alludidas assignaturas.

— Sr. delegado fiscal:

N. 596 — Rogo as vossas providencias no sentido de ser effectuado o desconto em folha, durante o anno vindouro, relativo ás importancias de duas assignaturas do *Diario Official*, que nesta data requisitei á Imprensa Nacional, para os Srs. Drs. Julio Eloy Alvim Pessoa e Humberto Augusto Villela, respectivamente chefe da Delegação do Tribunal de Contas e delegado do mesmo tribunal neste Estado.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

SEGUNDA SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos quatro dias de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação Cesario Correa da Silva Prado e delegado João Alberto Curvo Netto, servindo de secretario, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Officio n. 627, de 24 de novembro ultimo, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, transmittindo representação da secção especial de escripturação sobre o adeantamento de 1:490$, feito em 24 de agosto ultimo ao inspector do 20º Districto Agricola. — A delegação resolve applicar ao Sr. inspector agricola a multa de 1 % ao mez sobre a importancia do alludido adeantamento, fazendo-se á Delegacia Fiscal a devida communicação para o

respectivo desconto dos vencimentos do funccionario, na fórma do art. 298 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 624, de 12 de novembro ultimo, do Sr. inspector da Alfandega de Corumbá, enviando requisição de pagamento da conta de 151$110 de Bernardino Echeverria e proveniente de fornecimento de pão ao Arsenal de Marinha do Ladario;

Officios ns. 627, 633 e 638, da mesma Alfandega, remettendo requisições do Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Ladario para pagamento á Nicola Scaffa das contas de 1:733$300 e 2:710$200, provenientes de fornecimento de material e munições de bocca, e 667$ a José Aguiar Lisboa, por identico fornecimento ao dito arsenal;

Officios ns. 669 e 670, de 16 do mez proximo passado, do commando da flotilha do Ladario, requisitando pagamento das contas de 419$970 e 584$765 a Pedro Jorge da Conceição e de réis 2:186$460 e 1:100$ a Nicola Scaffa, por fornecimentos ao aviso *Oyapock* e ao monitor *Pernambuco*.

A delegação resolve converter em diligencia o julgamento das alludidas requisições, afim de serem prestados pelas autoridades requisitantes os necessarios esclarecimentos sobre as formalidades observadas anteriormente ao empenho da despeza, de conformidade com os dispositivos do Regulamento do Codigo constantes dos capitulos I e II do titulo VII, devendo ser enviadas a delegação as listas dos negociantes ou fornecedores inscriptos, acompanhadas das relações dos artigos e respectivos preços, no caso de fornecimento, mediante inscripção, ou, no caso de fornecimento, por meio de contracto, a cópia authentica deste documento com mutação da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas, como deverá, outrosim, ser indicada a autorização ministerial nos casos de concurrencia administrativa e os motivos de força maior ou de outra ordem, nos casos de emergencia ou ausencia de concurrencia;

Officio n. 484, de 27 do mez proximo passado, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, requisitando pagamento da folha de gratificação devida ao escrevente Ulysses R. Calhão, por haver substituido o ajudante de almoxarife do mesmo serviço, nos mezes de abril a setembro do corrente anno, periodo em que este funccionario se achou em goso de licença para tratamento de saude.

Resolve-se conceder registro á despeza em vista dos esclarecimentos prestados sobre a divergencia alludida pelo officio n. 61, de 23 do passado, desta delegação, e porque a substituição se acha prevista no art. 84 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro do 1920 e o abono de accôrdo com o art. 26 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Officio n. 631, de 14 do mez proximo passado, da Inspectoria da Alfandega de Corumbá, remetendo requisição do commando da circumscripção militar deste Estado, para pagamento de 4:350$ a Pedro dos Santos, á conta da verba 14«Material — N. 31 — Transporte de tropas», do vigente orçamento do Ministerio da Guerra.

A delegação resolve negar registro á despeza, de accôrdo com o § 4º do artigo 235, do regulamento do C. de C., visto como a ausencia no processo do documento de empenho ou da menção do respectivo numero de ordem, manifesta o não cumprimento da letra *a*, do art. 227 e letra *c* do art. 232, do mesmo regulamento.

E nada mais havendo a relatar, é encerrada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.*

TERCEIRA SECÇÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos seis dias do mez de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado e delegado João Alberto Curvo Netto, servindo de secretario, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Officio n. 598, de 20 do mez proximo passado, da Inspectoria Agricola do 20º Districto, remettendo a 3ª via do documento do empenho sob n. 9. — Nega-se visto ao documento, *ex-vi* do art. 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, que determina seja enviada á delegação a 2ª via e não a 3ª do documento de empenho.

Officio n. 648, de 3 do corrente, da mesma inspectoria, enviando a 3ª via do documento do empenho sob n. 26. — Nega-se visto pelo fundamento anterior e por não haver sido o empenho procedido das formalidades estabelecidas pelos dispositivos constantes do titulo VII do R. C. C.

Officio n. 612, de 29 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal, enviando conta de 300$, proveniente de fornecimento de Gabriel F. de Mattos á Inspectoria Agricola. — Nega-se registro á despeza de accôrdo com o art. 235, § 3º, do R.C.C.

Officio n. 621, de 12 do mez passado, da Inspectoria da Alfandega de Corumbá, transmittindo requisição da Administração dos Correios da mesma cidade, para pagamento de 70$ ao porteiro dessa repartição. — Nega-se registro á despeza por não se achar documentada como determina o n. 4 do art. 545, do regulamento baixado com o decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921.

Officio n. 589, de 20 de novembro, da Delegacia Fiscal, remettendo processo de prestação de contas do adeantamento de 6:000$, feito em 17 de julho de 1922 ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado;

Officio n. 586, da mesma data e delegacia, remettendo o processo de prestação de contas do adeantamento de 20:250$, feito em dezembro de 1922, ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado.

A delegação resolve não proceder ao julgamento das contas dos alludidos processos, por escapar á sua competencia, sendo da exclusiva da Delegacia Fiscal, feitos como foram os adeantamentos, antes da vigencia do codigo.

Officio n. 663, da Delegacia Fiscal, restituindo o processo de pedido de adeantamento de 6:000$, ao inspector sanitario encarregado da Prophylaxia da Lepra, acompanhado de uma conta corrente do responsavel, em satisfação ao officio n. 80, de 29 do mez proximo passado, desta delegação. — Resolve-se conceder registro ao adeantamento para ser levado á responsabilidade do referido inspector sanitario.

Officio n. 498, de 3 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, remettendo conta de 1:408$650, de Calhão & Filho, proveniente de fornecimentos de artigos diversos. — Registre-se a despeza.

E nada mais havendo a relatar, é encerrada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Cesario C. da Silva Prado.* — *João Alberto C. Netto.*

QUARTA SESSÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos dez de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado, e delegado João Alberto Curvo Netto, servindo de secretario, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Conta de Gabriel Francisco de Mattos, na importancia de 50$, proveniente de carretos de machinas e sementes da Inspectoria Agricola neste Estado, enviada com o officio n. 649, de 30 do mez proximo passado, pela delegacia fiscal;

Idem de D. Maria Luiza Hugueney de Siqueira, na importancia de 25$, proveniente de serviços prestados á Inspectoria Agricola, enviada a esta delegação com o officio n. 655, de 3 do corrente, da delegacia fiscal;

Idem da mesma, na importancia de 728$, proveniente de fornecimentos á alludida inspectoria, enviada com o officio n. 652, de 3 do corrente, da delegacia fiscal.

Recusou-se registro ás despezas das alludidas contas, de accôrdo com o § 3º do art. 235 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, visto não constar do archivo desta delegação as segundas vias dos conhecimentos dos respectivos empenhos.

Officios:

N. 600, da Inspectoria Agricola, remettendo o conhecimento do empenho sob n. 20.

N. 594, da mesma repartição, remettendo o conhecimento do empenho sob n. 3.

Negou-se o «visto» aos referidos documentos por se acharem em desaccôrdo com o art. 232 do R. C. C., que determina seja feita a esta delegação a remessa las segundas vias e não das terceiras dos conhecimentos do empenho.

Folha para pagamento de diarias ao pessoal da dita inspectoria, no mez de novembro proximo passado;

Folha tambem de diarias ao pessoal do Serviço de Saneamento da Lepra, no mez proximo passaado.

Concedeu-se registro ás respectivas despezas de 89$ e 400$000.

Processo enviado com o officio numero 666, de 5 do corrente, da delegacia fiscal, relativo á indemnização da despeza de 150$, feita pelo agente fiscal Pedro Celeste de Azevedo Botto com o seu transporte em viagem de fiscalização. — Registrou-se a despeza.

Contas da E. F. Noroeste do Brasil, na importancia total de 3:128$500, proveniente de transporte e passagens concedidos por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, enviadas com os officios ns. 496 e 497, de 3 do corrente, do mesmo serviço. — Registrou-se a despeza.

Conta de João Pedro Dias, na importancia de 212$400, proveniente de fornecimento de luz electrica á enfermaria-hospital da guarnição militar desta capital, remettida com o officio n. 660, de

4 do corrente, da delegacia fiscal. — Concedeu-se registro á despeza.

Processo para pagamento do quantitativo de 300$ a D. Hilda de Arruda Bastos, para funeral ou luto de seu marido, capitão do Exercito, Justino Alves Bastos. fallecido em 24 do mez proximo passado. — Registrou-se a despeza.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presete acta que vae devidamente assignada.— *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.*

QUINTA SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos 12 do dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado João Alberto Curvo Netto, servindo de secretario, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Prophylaxia Rural: — Officios:

Ns. 507 a 509, de 6 do corrente, remettendo contas de Boabaid & Irmãos, nas importancias de 180$, 540$ e 150$, provenientes de passagens concedidas no vapor *Iguatemy*, por conta do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado.

N. 511, de 7 do corrente, enviando a conta de João Caetano da Silva Pereira, na importancia de 3:416$, proveniente de fornecimento de forragem aos animaes do mesmo serviço, nos mezes de outubro e novembro ultimos.

Concedeu-se registro ás alludidas despezas.

16º batalhão de caçadores:

Officio n. 685, de 7 do corrente, enviando as contas de João da Cruz Assumpção, nas importancias de 262$500 e 508$500, provenientes de fornecimentos de artigos de expediente. — Concedeu-se registro á despeza.

Inspectoria Agricola do 20º districto:

Officio n. 660, de 4 do corrente, enviando as terceiras vias dos conhecimentos de empenho de despeza, sob numeros 27 e 28. — Recusou-se o «visto» aos empenhos visto dever ser feita a remessa das segundas vias respectivas, como determina o art. 232 do R. C. C., e não das terceiras.

Alfandega de Corumbá:

Officio n. 630, de 14 de novembro proximo passado, remettendo quatro requisições do monitor *Pernambuco*, nas importancias de 715$, 1423350. 53$150 e 210$, correspondentes ás sobras verificadas no fornecimento do mez de outubro e pertencentes á Caixa de Economia do mesmo monitor. — Recusou-se registro á despeza, por falta de saldo na verba 11ª, «Munições de bocca», do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, a cuja conta corre.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 697, de 11 do corrente, remettendo a ordem n. 159, de 21 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica, concedendo o credito de 1:250$ para attender ás despezas da Administração dos Correios de Corumbá por conta da verba 2ª, «Correios — Serviço Postal em geral — Pessoal—Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros», etc., do vigente orçamento do Ministerio da Viação. — Registrou-se o credito.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta que vae devidamente assignada. — *João Alberto Curvo Netto.* — *Cesario C. da S. Prado.*

Expediente do dia 13 de novembro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 44 — Passo ás vossas mãos a inclusa cópia da acta n. 1, acompanhada de expediente, tambem por cópia, desta delegação, relativo ao periodo de 22 de outubro, data da sua installação, a 10 do corrente mez, solicitando vossas providencias no sentido de ser feita a sua publicação no *Diario Official*.

Silvo-me de ensejo para apresentar-vos meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 45 — Restituo-vos a inclusa conta de 50$, remettida a esta delegação com o vosso officio n. 557, de 10 do corrente, proveniente de limpeza e concerto de uma machina de escrever, pertencente a essa repartição e destinada a esta delegação, havendo sido registrada a respectiva despeza, para ser effectuado o pagamento ao Sr. Jorge Dreux.

Folgo em retribuir-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 46 — Restituo-vos o incluso processo á conta de 410$, de Estevão Augusto Silva, proveniente de uma passagem concedida á conta da verba 20ª — Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo e de transporte do orçamento do Ministerio da Fazenda e de transporte á conta da verba 16ª Delegacia Fiscal — Material — Diversas Despezas — do mesmo orçamento, havendo sido registrada a respectiva despeza cujo processo foi enviado a esta delegação com o vosso officio n. 549, de 9 do corrente.

Sirvo-me da opportunidade para retribuir-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 47 — Restituo-vos os processos remettidos a esta delegação com os vossos officios ns. 547 a 548, de 9 do corrente, relativos, respectivamente, ás folhas de diarias, na importancia de 386$, que couberam no mez de outubro ultimo, ao pessoal da Inspectoria Agricola desto Estado, e ao ajudante da mesma inspectoria, Sebastião de Campos Borges no mez de setembro na importancia de 84$ e no mez de outubro na de 196$, havendo sido registradas as respectivas despezas.

Sirvo-me da opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 48 — Restituo-vos as inclusas ordens da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, ns. 148 e 150, de 15 e 23 de outubro ultimo, concedendo a essa delegacia os creditos de 1:400$, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, e 144$ por conta da verba 10ª — Classes inactivas — «Soldo vitalicio» do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, para attender aos pagamentos, respectivamente, das pensões de montepio de D. Maria Florencia de Almeida, na qualidade de filha do ex-mestre do extincto Arsenal de Guerra desto Estado, Jacintho Botelho Leite, e do soldo vitalicio do soldado voluntario da Patria, Lucas Evangelista da Silva, no corrente anno, havendo as respectivas despezas sido registradas.

As alludidas ordens foram enviadas a esta delegação com os vossos officios numeros 553 e 562, de 10 e 12 do corrente mez.

Retribuo-vos os protestos de minha estima e consideração.

N. 49 — Passo ás vossas mãos a inclusa conta de 1:699$220, de João da Cruz Assumpção, proveniente do fornecimento de forragem e medicamentos para animaes pertencentes ao 16º Batalhão de Caçadores, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 666, de 10 do corrente, do mesmo batalhão, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Acompanham a dita conta as 1ª e 2ª vias do documento originario da despeza, empenhada sob n. 89.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

Dia 17

N. 50 — Incluso vos restituo o processo relativo aos requerimentos em que a agencia do Banco do Brasil nesta Capital pede solução do processo de levantamento do emprestimo do cofre de orphãos pertencente a Eduardo Levy, achando-se no corpo daquelle processo a informação a respeito desse outro, ficando assim attendido o vosso officio numero 569, de 13 do corrente, com o qual me enviastes os inclusos papeis.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 21

Sr. inspector agricola do 20º districto neste Estado:

N. 51 — Cumpre-me declarar-vos, em resposta ao vosso officio n. 574, de 14 do corrente, que, sendo da attribuição desta delegação impor multas no caso de falta de prestação de contas no prazo regulamentar, como se vê do § 1º do artigo 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, é entretanto da exclusiva competencia do Tribunal a relevação de tal penalidade no caso de força maior devidamente comprovada, como dispõe o mesmo artigo, não competindo a esta delegação providencia alguma na especie da solicitação constante do vosso citado officio, mas apenas encaminhar áquelle superior instituto vossos pedidos como recursos de actos desta delegação que impuzerem taes multas, o que ainda não se verifica no caso vertente.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 52 — Incluso vos restituo o processo relativo ao adeantamento de réis 100$ ao porteiro dessa repartição, para occorrer ás despezas miudas a seu cargo no mez de outubro ultimo, havendo esta delegação julgado comprovada a despeza do mesmo adeantamento.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e estima.

Dia 22

Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 55 — Reitero-vos a solicitação do meu officio n. 20, de 31 de outubro ultimo, afim de ficar esta delegação habilitada a archivar os documentos originarios do empenho da despeza desse serviço e registrar as respectivas ordens do pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 56 — Do posse do vosso officio numero 451, de 5 do corrente, cumpre-me declarar-vos não ser possivel a esta delegação attender á solicitação constante da parte final do vosso citado officio, por

importar em expediente, sem apoio em dispositivo legal, competindo a esse serviço proceder, no caso, de accôrdo com o art. 785 do regulamento baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e mais artigos constantes da secção III, capitulo II, titulo VII, do mesmo regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 57 — Presente vosso officio n. 605, desta data, cumpre-me expor-vos o seguinte:

Dispondo o art. 268 do Regulamento do Codigo de Contabilidade sobre a satisfação de diversas formalidades para o cumprimento das ordens de pagamento, esta delegação tem dado registro a diversas despezas sem o preenchimento de taes formalidades nos respectivos officios requisitorios, pela interpretação de que estes não constituem propriamente as ordens no sentido das exigencias do alludido artigo, devendo como taes ser comprehendidos os processos em todas as suas peças, bastando portanto nestas a presença das formalidades exigidas, podendo ser dispensada a sua repetição nos officios.

Nas condições a despeza constante do vosso officio em apreço poderia ser registrada; mas, não constando do processo a verba por onde deve correr, como exige a lettra *b* do art. 288, resolveu esta delegação negar-lhe registro, restituindo-o.

Dia 23

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 53 — Approximando-se a terminação do vigente anno financeiro e só podendo esta delegação tomar conhecimento dos empenhos de despezas que forem feitos até 31 de dezembro proximo vindouro, venho reiterar-vos a solicitação constante do meu officio sem numero, de 23 de outubro ultimo, no sentido de ser enviada a esta delegação uma relação dos creditos distribuidos á vossa repartição no corrente exercicio de 1923, com os respectivos saldos verificados nessa data, de maneira a poder ser registrada a despeza das ordens de pagamento submettidas ao seu exame.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 54 — Havendo terminado em 3 do corrente o prazo para prestação de contas de um adeantamento feito por essa delegacia á Inspectoria Agricola do 20° Districto, neste Estado, conforme consta do officio n. 574, de 14 do fluente mez, dessa mesma inspectoria, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser feito o expediente determinado pelo art. 299 do Regulamento do Codigo de Contabilidade nos casos em especie, inviando-se a esta delegação a relação de que trata o § 3° do alludido dispositivo.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 58 — Incluso vos restituo o processo relativo á conta do Sr. João da Cruz Assumpção, na importancia de réis 24$500, proveniente de artigos fornecidos á Enfermaria, Hospital da Guarnição Militar desta Capital, o qual foi remettido a esta delegação com o vosso officio n. 575, de 14 do corrente, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Retribuo vossas expressões finaes, com a segurança de meu apreço.

N. 59 — Restituo-vos, incluso, o processo enviado com o vosso officio numero 609, de 22 do corrente, relativo á conta de Acyndino Veriano da Silva, na importancia de 70$ e proveniente de serviços feitos na sala desta delegação, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Folgo em retribuir-vos as minhas seguranças de apreço e consideração.

N. 60 — Junto vos restituo o processo enviado a esta delegação com o vosso officio n. 577, de 16 do corrente, relativo á indemnização da importancia de 75$ despendida pelo agente fiscal dos impostos de consumo no interior deste Estado Aphrodisio Borba Filho, em viagem de fiscalização, havendo sido negado registro á respectiva despeza, por falta do sello do n. 4, tabella B, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, á folha 4 do processo, a qual, pelos seus termos e pelo dispositivo do regulamento do decreto n. 14. 648, de 26 de janeiro de 1921, que determina se faça a indemnização mediante requerimento, deve ser considerada como petição inicial e nestas condições acha-se sujeita ao alludido sello.

Apresento-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

—Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 61 — Restituindo-vos a inclusa folha enviada a esta delegação com o vosso officio n. 471, de 14 do corrente, para pagamento da gratificação devida ao escrevente desse serviço Ulysses Rodrigues Calhao, por haver substituido o ajudante do almoxarife João Alfredo de Oliveira no periodo de 1 de abril a 30 de setembro do corrente anno, rogo-vos informeis sobre o fundamento do abono da importancia de 50$ nos mezes de abril a junho e de 200$ no de setembro, em divergencia com as importancias que deveriam ter sido descontadas dos vencimentos do funccionario substituido, de accôrdo com o n. I do art. 8 do decreto n. 1.466, de 1 de fevereiro de 1921, divergencia essa que parece procedente apenas em relação ao mez de setembro alludido, de accôrdo com o art. 26 do mencionado decreto, convindo, outrosim, mencioneis o dispositivo rgulamentar que autoriza a substituição do ajudante do almoxarife pelo escrevente desse serviço.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 24

Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 62 — Cumpre-me em resposta ao vosso officio n. 480, de 22 do corrente, declaro-vos que, tendo a caracteristica de urgencia, a despeza alludida na consulta do vosso citado officio, consoante vossa minuciosa exposição, enquadra-se perfeitamente na especie de requisitos necessadios para poder ser occorrida mediante adeantamento, de accôrdo com a letra *a*) do art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, podendo portanto ser feita á conta do adeantamento que requisitastes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, em officio n. 463, de 10 do corrente, alludido na mesma consulta.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 63 — Remetto-vos as inclusas contas enviadas a esta delegacia com os officios ns. 469 e 470, de 13 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, nas importancias de 45$500 e 218$, provenientes de transportes e passagens cedidas por conta desse Serviço, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, havendo sido registrada as respectivas despezas.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 64 — Remetto-vos as inclusas contas de 49$250 e 465$, de Mercedes Soares da Silva e João de Moraes e Souza, provenientes, respectivamente, de lavagem de toalhas e avental es e de tratamento e aluguel de pasto dos animaes do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, nesta capital, as quaes foram enviadas a esta delegação com os officios ns. 464 e 465, de 13 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, havendo sido registradas as respectivas despezas.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. inspector agricola do 20° Districto, neste Estado:

N. 65 — Attendendo á vossa solicitação constante do officio n. 585, de 17 do corrente, de accôrdo com o art. 234, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos devolvo a 2ª via do documento originario do empenho sob n. 14, da despeza de 504$, o qual foi enviado a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, com o vosso officio n. 327, de 1 de agosto ultimo.

Apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 27

Sr. capitão do Porto neste Estado:

N. 66 — Junto vos devolvo, por cópia, os contractos de aluguel dos predios para as agencias dessa capitania neste Estado, visto não competir a esta delegação o expediente solicitado pelo vosso officio numero 446, de 16 do corrente, de remessa dos alludidos contractos, cabendo a essa capitania proceder de accôrdo com o artigo 785, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, para ter logar o registro do Tribunal de Contas após o cumprimento do art. 789, do mesmo regulamento, sendo o prazo a que se refere esse dispositivo, contado na fórma estabelecida pelo art. 791, do já citado regulamento baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

Srs. J. G. Pereira & Comp. — Rua da Quitanda n. 105 e Buenos Aires numero 38 — Rio de Janeiro:

N. 67 — Accusando vossa carta de 13 de outubro ultimo, junto vos devolvo, com o competente recibo, uma das relações dos artigos de expediente despachados por essa firma em dois caixotes que nesta data deram entrada nesta delegação, havendo o frete respectivo sido pago até esta capital por vossa casa commercial, conforme communicou a esta delegação o Sr. Estevão Silva, agente geral de despacho, em officio n. 35, de 20 do corrente, com o qual remetteu o incluso conhecimento que vos transmitto por vos ser, talvez, necessario como prova do pagamento do mesmo frete.

Apresento-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 68 — Junto vos remetto a folha do pessoal contractado para o serviço de hydrographia sanitaria do corrego da Prainha e tanque do Bahú, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 1:450$800, enviada a esta delegação com o officio n. 477, sem data, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, havendo a despeza respectiva sido registrada na verba competente.

Apresento-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 69 — Incluso vos transmitto a conta de D. Adelaide Velasco, na importancia de 600$, proveniente do aluguel da casa em que funcciona a Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesta Capital, relativo aos mezes de agosto a outubro ultimo, enviada a esta delegação com o officio n. 161/4 de 20 do corrente, da mesma inspectoria, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 28

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 70 — Remetto-vos, na fórma do art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, as tres inclusas folhas de diarias do pessoal da zona Sul do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, relativas aos mezes de julho a setembro ultimos, as quaes foram enviadas a esta delegação com o officio n. 474, de 20 do corrente, do mesmo Serviço, havendo sido registrada a respectiva despeza na importancia de réis 1:350$000.

Apresento-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 71 — Junto vos envio as duas folhas para pagamento dos vencimentos do pessoal do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado (Zona Norte), relativas ao mez de outubro ultimo, remettidas a esta delegação com o officio n. 476, do mesco Serviço, havendo sido registradas as respectivas despezas, na importancia de 14:939$601.

Apresento os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 72 — Junto vos envio seis folhas para pagamento dos vencimentos do pessoal da zona sul do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, relativas aos mezes de julho a setembro ultimos, remettidas a esta delegação com o officio n. 473, de 20 do corrente, do mesmo Serviço, havendo sido registrada a respectiva despeza na importancia de 23:447$333.

Apresento-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 73 — Junto vos envio a conta de 301$500, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte e passagens concedidas por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, no 1° semestre do corrente anno, a qual, enviada a esta delegação com o officio n. 427, de 25 de outubro ultimo e devolvida ao mesmo Serviço para satisfação de formalidade, foi novamente remettida a este departamento do Tribunal de Contas por officio n. 472, de 16 do corrente, com a devida correcção, havendo, á vista disso, sido registrada a respectiva despeza.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 74 — Junto vos remetto o prcoesso para adeantmento da importancia de 100$ ao porteiro dessa repartição, Amancio Pedroso de Jesus, afim de occorrer ás despezas miúdas a seu cargo, no corrente mez, o qual foi novamente enviado a esta delegação com o vosso officio numero 631, de 26 do fluente, havendo sido registrada a respectiva despeza em vista do cumprimento da letra *b* do art. 288 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Folgo em retribuir as saudações do vosso citado officio.

N. 75 — Junto vos restituo a conta de 45$, proveniente de fornecimento feito pelo Sr. Caetano Zappa, de um forro da mesa a esta delegação e enviada com o vosso officio n. 597, de 21 do corrente, havendo sido registrada a respectiva despeza á conta verba 16ª, "Delegacias fiscaes — Material — Diversas despezas", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Apraz-me retribuir-vos os protestos de maxima estima e consideração.

Dia 29

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 77 — Remetto-vos a inclusa folha de pagamento do pessoal do Dispensario do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas em Corumbá, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 940$, enviada a esta delegação com o officio n. 479, de 22 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, havendo sido registrado a respectiva despeza.

Apresento-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 78 — Junto vos restituo o processo enviado a esta delegação com o vosso officio n. 612, de 22 do corrente, relativo ao pagamento da importancia de 500$ ao agente fiscal interino dos impostos de consumo neste Estado, João Francisco do Couto, como indemnização da despeza com seu transporte em serviço de fiscalização havendo a despeza alludida sido registrada á verba 21ª, "Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo e de transporte", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Folgo em retribuir-vos os protestos de maxima estima e consideração.

N. 79 — Junto vos restituo as ordens ns. 152 e 153, de 30 de outubro ultimo, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo a essa delegacia os creditos de 177$ e 250$, á conta, respectivamente, da verba 12ª, "Juizos seccionaes — Material, para diligencia, alimentação etc.", do vigente orçamento do Ministerio da Justiça e da verba 7ª, "Tribunal de Contas — Diversas despezas — Material", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, as quaes foram remettidas a esta delegação com os vossos officios ns. 628 e 629, de 26 do corrente, havendo sido feito o competente registro.

Apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

N. 80 — Restituindo-vos, incluso, o processo remettido a esta delegação com o vosso officio n. 608, de 22 de novembro ultimo, relativo ao pedido do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, Dr. Jonas Corrêa da Costa, de adeantamento da importancia de 6:000$ ao Dr. José dos Santos Dias, inspector sanitario rural, encarregado do Serviço de Prophylaxia da Lepra, para attender ao pagamento de despezas com o proseguimento do censo da lepra e outras necessarias fóra desta capital, afim de poder esta delegação deliberar sobre a entrega do mesmo adeantamento e respectivo registro, solicito-vos a juntada ao processo, de uma conta corrente do responsavel, habilitando-a a verificar si tem sido observadas as condições estabelecidas pelo art. 303 do regulamento do C. de C. para a realização de adeantamentos.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

Dia 30

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 81 — Restituo-vos a inclusa conta de D. Maria Luiza Hugueney de Siqueira, na importancia de 229$300, proveniente de fornecimento de artigos de expediente ao Juizo Seccional neste Estado, enviada a esta delegação com o vosso officio n. 624, de 24 de novembro ultimo, havendo sido registrada a respectiva despeza.

N. 82 — Incluso vos restituo o processo enviado com o vosso officio numero 591, de 20 do corrente, relativo á prestação de contas do adeantamento de 102$500, feito por essa delegacia, em 27 de setembro do anno passado, ao director da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado, para occorrer á despeza de merenda aos alumnos desse estabelecimento, havendo esta delegação resolvido não julgar da comprovação do mesmo adeantamento, uma vez que, tendo sido feito antes da vigencia do Codigo de Contabilidade, escapa á sua competencia o julgamento de suas contas, sendo da exclusiva competencia dessa Delegacia Fiscal.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. inspector do 20° Districto Agricola, neste Estado:

N. 83 — Restituo-vos a inclusa conta de Alfredo de Souza Campos, na importancia de 560$, proveniente de tratamento de animaes dessa inspectoria e enviada a esta delegação com o officio n. 634, de 27 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, havendo esta delegação recusado registro á despeza pelos seguintes motivos:

a) não ter sido a requisição directamente remettida a esta delegação, como estabelece o art. 260, de conformidade com o art. 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade;

b) não se achar archivado nesta delegação o conhecimento (2ª via), do empenho global n. 4, a cuja conta corre a despeza vertente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 84 — Incluso vos remetto o processo enviado a esta delegação com o vosso officio n. 590, de 20 do corrente, relativo ao adeantamento de 102$500, feito por essa delegacia ao director da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado, para occorrer á despeza de merenda dos alumnos desse estabelecimento, havendo esta delegação resolvido não julgar a comprovação das contas do mesmo adeantamento, pelo fundamento constante de identico processo restituido a essa delegacia com o officio numero 82, nesta data.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 85 — Devendo esta delegação, de accôrdo com a decisão do Tribunal de Contas, em sessão de 17 de setembro ultimo, organizar uma commissão mixta

para proceder ao serviço de tomadas de contas dos responsaveis da União, solicito vossas providencias no sentido de ser scientificada sobre os nomes dos funccionarios dessa Delegacia Fiscal que pretendam tomar parte na alludida commissão, cujo serviço será realizado fóra das horas do expediente e mediante o abono das gratificações constantes das tabellas annexas á mesma decisão, já publicadas pelo *Diario Official*.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 86 — Incluso vos remetto o telegramma n. 1.023, de 26 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional concedendo á essa delegacia o credito de 1:509$678, para pagamento das gratificações ao pessoal desta delegação no corrente anno, havendo mesmo sido registrado.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

Dia 4

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 87 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente a relação dessa delegacia fiscal enviada com o vosso officio n. 627, de 24 do corrente, resolveu, por despacho competente, impor ao Sr. Julio Ferreira Aguiar inspector interino do 20° districto agricola neste Estado, a multa de 1 % ao mez sobre a importancia de 1:400$, proveniente do adeantamento que lhe foi feito por essa repartição em 24 de agosto ultimo e cujo prazo para prestação das respectivas contas expirara naquella data, devendo a mesma ser descontada de conformidade com o art. 298 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. commandante da flotilha deste Estado:

N. 86 — De posse dos vossos officios ns. 669 e 670, de 16 de novembro ultimo, remettendo a esta delegação duas contas de Pedro Jorge da Conceição, nas importancias de 419$970 e 581$765, provenientes de fornecimento ao aviso *Oyapock* e ao monitor *Pernambuco* e duas contas de Nicola Scaffa, nas importancias de 2:186$460 e 1:400$000, provenientes de fornecimento ao dito aviso, solicito-vos, afim de poder deliberar sobre o registro dessas despezas, digneis informar sobre as formalidades anteriores ao empenho respectivo que deveriam ter sido observadas por essa flotilha na conformidade dos dispositivos do regulamento do Codigo de Contabilidade, constantes dos capitulos I e II do titulo VII, devendo ser remettidas a esta delegação, por cópia, onde conste a menção do registro do Tribunal de Contas, contracto para o fornecimento vertente, caso tenha havido concurrencia publica seguida dessa formalidade, ou as listas dos negociantes ou fornecedores inscriptos com os artigos e preços de inscripção, caso tenha havido esta formalidade precedida de concurrencia publica, administrativa ou de emergencia, mencionando, outrosim, a autorização ministerial para a penultima hypothese e os motivos do ultimo caso ou mesmo da ausencia de concurrencia.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 89 — Junto vos remetto a folha enviada a esta delegação com o officio numero 484, de 27 do mez findo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, para pagamento da gratificação de 750$ ao escrevente Ulysses Rodrigues Coelho, por haver substituido o ajudante de almoxarife do mesmo Serviço nos mezes de abril a setembro ultimos, havendo esta delegação resolvido conceder registro á respectiva despeza.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. general João Nepomuceno da Costa, D. D. commandante da Circumscripção Militar deste Estado:

N. 90 — Junto restituo a V. Ex. o processo enviado á Alfandega de Corumbá com o seu officio n. 296, de 3 de novembro proximo passado e transmittido a esta delegação com o officio dessa repartição n. 831, de 14 do mesmo mez, relativo á conta de 4:350$, proveniente de passagens de Ponta-Porã a Campo Grande, fornecidas em autos-caminhões a praças dessa circumscripção, pelo Sr. Luiz dos Santos, havendo esta delegação recusado registro a essa despeza, de accôrdo com o art. 235, paragrapho 4°, do regulamento do Codigo de Contabilidade, visto como não consta do processo o empenho global ou por estimativa a que está sujeita a mesma despeza por força do art. 227, lettr *a* e do artigo 232, lettra *o*, do mesmo regulamento.

Cumpre-me, outrosim, communicar a V. Ex. que, de conformidade com os artigos 260 e 277, as requisições ou ordens de pagamento devem ser enviadas directamente a esta delegação.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha deste Estado, em Ladario:

N. 91 — Presentes a esta delegação pelos officios ns. 631, 632, 633 e 638, de 12, 13 14 e 19 de novembro proximo passado da Alfandega de Corumbá os vossos officios ns. 286, 287, 308 e 303, de 23 de outubro, 9 e 6 de novembro citados, relativos ás contas de 151$110, 1:733$300, 667$900 e 2:710$000, de fornecimento de dietas, de pão, de material munições de bocca, feitos a esse Arsenal por Bernardino Echeverria, Nicola Scaffa, José de Aguiar Lisboa e Nicola Scaffa, respectivamente, solicito vossa informação sobre as formalidades que deveria esse arsenal ter observado anteriormente ao empenho dessas despezas de conformidade com os dispositivos constantes dos capitulos I e II do titulo VII, do regulamento do Codigo de Contabilidade, tornando-se outrosim necessario para o registro das mesmas despezas que sejam enviadas a esta delegação as listas dos fornecedores inscriptos com as relações dos artigos e respectivos preços, caso o fornecimento tenha sido feito mediante inscripção precedida de concurrencia e a citação da autorização ministerial caso esta tenha sido administrativa, ou cópia do contracto e citação do respectivo registro pelo Tribunal de Contas, caso o fornecimento tenha se dado mediante essa formalidade, precedida de concurrencia publica, cumprindo-me ainda communicar-vos que, de accôrdo com os arts. 260 e 277 do citado regulamento, as requisições de pagamento devem ser enviadas directamente a esta delegação.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 92 — De conformidade com o artigo 277, do regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos envio a conta de 373$000, proveniente do fornecimento de artigos de expediente, feita por D. Maria Luiza Hugueney de Siqueira á Administração dos Correios deste Estado, a qual foi enviada a esta delegação com o officio dessa repartição n. 602, de 1 do corrente, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 93 — Restituo-vos a inclusa conta de 635$, de Benedicto Paulo de Carvalho, proveniente de tomada de goteira e concertos no tecto do edifiio dessa delegacia fiscal, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 651, de 3 do corrente, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 6

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 94 — Restituo-vos o incluso processo transmittido a esta delegação com o officio n. 883, de hontem datado e relativo a entrega do adeantamento da importancia de 6:000$ ao Dr. José dos Santos Dias, inspector sanitario encarregado do Serviço de Prophylaxia da Lepra, neste Estado, de accôrdo com o pedido do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural Dr. Jonas Corrêa da Costa, feito em seu officio n. 483, de 10 de novembro ultimo, destinando-se o mesmo ás despezas do censo da lepra e outras fóra desta capital, havendo esta delegação resolvido conceder registro ao alludido adeantamento para ser levado á responsabilidade do referido encarregado da Prophylaxia da Lepra, do qual não consta debito de adeantamento anterior de modo a infringir o art. 303 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 95 — Junto vos restituo o processo de prestação de contas do adeantamento de 6:000$, feito por essa delegacia em 17 de julho de 1922 ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, o qual foi enviado a esta delegação com o officio n. 589, de 20 do mez proximo passado, havendo sido resolvido não se julgar da comprovação das mesmas contas por escapar á competencia desta delegação, sendo da exclusiva competencia dessa delegacia fiscal por ter sido o adeantamento realizado antes da vigencia do Codigo de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e estima.

N. 96 — Junto vos restituo o processo, em duas vias, remettido a esta delegação com o officio n. 586, de 20 de novembro proximo passado, e relativo á prestação de contas do adeantamento de 20:250$, feito por essa delegacia fiscal em 4 de dezembro de 1922 ao Dr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, havendo esta delegação resolvido não proceder ao julgamento das mesmas contas por escapar á sua competencia, visto o adeantamento haver sido feito antes da vigencia do Codigo de Contabilidade, sendo assim da exclusiva competencia desta delegacia o julgamento da comprovação dessa despeza.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 97 — Junto vos remetto o processo para pagamento da conta de 1:408$050, proveniente de fornecimento de artigos diversos, feito pela firma Calhão & Filho ao Serviço de Saneamento e Prophilaxia Rural neste Estado, o qual foi enviado a esta delegação com o officio n. 498, de 3 do corrente, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. administrador dos Correios de Corumbá:

N. 98 — Junto vos devolvo, de accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, vossa requisição de pagamento de 70$ ao porteiro dessa repartição, encaminhada a esta delegação com o officio n. 621, de 12 de novembro proximo passado, da Alfandega de Corumbá havendo sido recusado registro a essa despeza por não se achar documentada, como determina o n. 4, do art. 545 do regulamento baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Cumpre-me declarar-vos, outrosim, que, de accôrdo com o citado art. 277 e com o art. 260 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, as requisições de pagamento devem ser encaminhadas directamente a esta delegação.

Dia 7

N. 99 — Incluso vos restituo o conhecimento do empenho n. 22, da despeza de 200$, remettido a esta delegação com o vosso officio n. 648, de 3 do corrente, havendo esta delegação resolvido negar "visto" a esse documento por não lhe constar tenha sido o acto de empenho precedido das formalidades estabelecidas pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade nos capitulos I e II do titulo VII e por dever ser-lhe enviada a 2ª via do mesmo conhecimento, de accôrdo com o art. 232 do alludido regulamento, e não a 3ª como é o documento junto.

Apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. inspector do 20º Districto Agricola, neste Estado:

N. 100 — Junto vos devolvo o conhecimento sob n. 9, do empenho da despeza de 300$, remettido a esta delegação com o officio n. 598, de 20 de novembro proximo passado, visto essa remessa se achar em desaccôrdo com o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, que determina se faça ás delegações a das segundas vias do empenho e não a das terceiras vias, como o fizestes pelo documento incluso.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

N. 101 — Junto vos devolvo a conta de Gabriel F. de Mattos, na importancia de 300$, proveniente de fornecimentos a essa inspectoria, a qual foi enviada com o vosso officio n. 628, de 28 de novembro proximo passado, á Delegacia Fiscal e transmitida por essa repartição a esta delegação com o seu officio n. 642, de 28 do mesmo mez, havendo este departamento do Tribunal de Contas recusado registro á despeza, de accôrdo com o art. 235, § 5º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, visto não constar do seu archivo a segunda via do conhecimento do respectivo empenho.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e apreço.

N. 102 — Junto vos devolvo a conta de Gabriel Francisco de Mattos, na importancia de 50$, proveniente de carretos de sementes e machinas dessa inspectoria, a qual foi enviada á Delegacia Fiscal com o vosso officio n. 630, de 29 do mez proximo passado, o dessa repartição transmittida a esta delegação com o seu officio n. 649, do dia seguinte, havendo sido resolvido negar-se registro á despeza, por não constar do archivo desta delegação a 2ª via do conhecimento do empenho, de conformidade com o art. 235, § 3º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 103 — Incluso vos devolvo a terceira via do conhecimento do empenho sob n. 20, enviada a esta delegação com o vosso officio n. 600, de 20 de novembro ultimo, visto como, de accôrdo com o art. 232 do Regulamento do C. de Contabilidade, é a segunda via que, ao ser feito o empenho, deveis remetter a esta delegação.

N. 104 — Junto vos devolvo a conta de D. Maria Luiza Hugueney de Siqueira, na importancia de 25$, remettida com o vosso officio n. 655, de 3 do corrente, havendo esta delegação recusado registro á despeza por não constar do seu archivo a segunda via do conhecimento de empenho, que é a que vos compete enviar a esta delegação no acto do empenho, de accôrdo com o § 3º do art. 235 e com o art. 232 do R. do C. de C., razão por que tambem vos devolvo a terceira via do conhecimento do empenho n. 3 dessa mesma despeza, transmittida com o vosso officio n. 594, de 19 do mez proximo passado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 105 — Incluso vos restituo a folha para pagamento de diarias do mez de novembro proximo passado, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 20º districto e ao arador da mesma, na importancia de 89$, a qual foi enviada a esta delegação com o vosso officio n. 648, de 30 do mesmo mez, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Reitero os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N, 106 — Tenho a honra de responder á consulta constante do vosso officio numero 505, de hontem datado, da fórma seguinte:

Estabelecendo o Regulamento do Codigo de Contabilidade o regimen de concurrencias para toda e qualquer despeza discriminou os casos das publicas e das administrativas nos arts. 244 e 245 e nos §§ 1º e 2º do art. 738, como estabeleceu as excepções dessa formalidade nos arts. 246 e 739.

Ora, a excepção da lettra a) do alludido art. 246, estabelecida para a hypothese de não acudirem proponentes á primeira concurrencia, evidentemente é inapplicavel ao caso de que trata o vosso citado officio.

De facto: existindo varias typographias nesta capital, vossa affirmativa de ser a da *Gazeta Official* a unica apparelhada á execução do serviço em apreço na consulta, demonstra haver esse Serviço Rural procedido a indagações a respeito, o que equivale a uma concurrencia, fóra, porém, das formalidades regumentares.

Cumpre, portanto, que estas tenham logar mediante convite de carta ou memorandum, na fórma do art. 757, pois que o caso vertente parece-me comprehendido nos de que trata a parte final deste mesmo art. 757.

Cabe-me, finalmente, communicar-vos que a presente resposta, em deferencia ás relações que devem ser mantidas entre os departamentos officiaes, absolutamente não póde ter força de jurisprudencia contenciosa, em vista da inexistencia de dispositivo legal que dê attribuições de orgão consultivo a esta delegação, competente na fiscalização do cumprimento do codigo, apenas de modo deliberativo, com recurso á superior instancia.

Dia 10

Sr. inspector agricola do 20º districto, neste Estado:

N. 108 — Incluso vos devolvo o processo enviado a esta delegação com o officio n. 652, de 3 do corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, e relativo á conta de 728$, proveniente de artigos fornecidos a essa inspectoria por D. Maria Luiza Hugueney de Siqueira, havendo sido recusado registro á despeza, de accôrdo com o § 3º do art. 235 do R. C. de C., visto não constar do archivo desta delegação a segunda via do conhecimento do respectivo empenho.

N. 109 — Junto vos devolvo as terceiras vias do conhecimento do empenho sob n. 3, enviadas a esta delegação com o vosso officio n. 592, de 17 de novembro ultimo, visto como, de accôrdo com o artigo 233, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, deveis enviar a esta delegação a 2ª via do documento originario do empenhho.

N. 110 — Junto vos remetto, de accordo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, duas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia total de 1:513$600, provenientes de passagens e transportes concedidos por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural e enviadas a esta delegação com o officio n. 497, de 3 do corrente, havendo essa despeza sido devidamente registrada.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

N. 111 — Junto vos envio tres contas da E. de F. Noroeste do Brasil, na importancia total de 1:614$900, provenientes de passagens e transportes concedidos por conta do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, nos mezes de fevereiro, março e maio do corrente anno e enviadas a esta delegação com o officio n. 496, de 3 do corrente, do mesmo serviço, havendo sido registrada a despeza.

N. 112 — Remetto-vos a inclusa folha de diarias do mez de novembro ultimo, do inspector sanitario encarregado do Serviço da Lepra e Doenças Venereas neste Estado, na importancia de 400$, enviada a esta delegação com o officio n. 508, de 6 do corrente, de Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, havendo sido registrada a despeza.

N. 113 — Remetto-vos a inclusa folha do pessoal do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas relativa ao mez de novembro ultimo, enviada a esta delegação com o officio n. 504, de 4 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, havendo a despeza, na importancia de 2:990$, sido registrada.

N. 114 — Junto vos remetto a conta de 212$400, do Sr. João Pedro Dias, proveniente de fornecimento de luz electrica á Enfermaia-Hospital da guarnição militar desta Capital, nos mezes de maio a setembro ultimo, havendo sido registrada a respectiva despeza.

N. 115 , Incluso vos restituo o processo enviado com o officio n. 689, de 7 do corrente, relativo ao pagamento do quantitativo de 300$ a D. Hilda de Arruda Bastos, para funeral ou luto de seu marido, o capitão do Exercito, Justino Alves Bastos, fallecido a 24 do mez proximo passado, havendo sido registrada a respectiva despeza.

Dia 12

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 116 — Junto vos restituo o processo relativo ás contas de João da Cruz Assumpção, nas importancias de 262$500 e 508$500, provenientes de fornecimento de artigos de expediente ao 16º batalhão de caçadores, o qual foi enviado a esta delegação com o vosso officio numero 685, de 7 do corrente, havendo sido registradas as respectivas despezas.

— Sr. inspector do 20º districto agricola neste Estado:

N. 117 — Junto vos devolvo as terceiras vias dos conhecimentos dos empenhos sob ns. 27 e 28, enviados a esta delegação com o vosso officio n. 660, de 4 do corrente, visto como, de accôrdo com o art. 232 do R. C. C., a remessa de taes vias deve ser feita á Contabilidade do Ministerio da agricultura e a das segundas vias é que o deverá ser a esta delegação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 118 — Junto vos envio tres processos para pagamento das contas de 180$, 540$ e 150$, provenientes de passagens fornecidas por Boabaid & Irmãos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, os quaes foram remettidos a esta delegação com os officios ns. 507 a 509, de 6 do corrente, do mesmo serviço, havendo sido concedido registro a essas despezas.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 119 — Junto vos devolvo as requisições de ns .33 a 36, enviadas a esta delegação com o vosso officio n. 630, de 14 do mez proximo passado, feitas pelo monitor *Pernambuco*, nas importancias de 715$, 142$350, 53$150 e 210$, pertencentes á Caixa de Economia do mesmo monitor como sobras do fornecimento de outubro ultimo, havendo esta delegação recusado registro á despeza por falta de saldo na verba II, «Munições de bocca — Rações do pessoal embarcado», do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 120 — Junto vos restituo a ordem n. 158, de 21 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo a essa delegacia fiscal o credito de 2:250$ para attender ao pagamento de despezas da Administração dos Correios de Corumbá, por conta da verba 2ª, «Correios — Serviço postal em geral — Pessoal — Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.», do vigente orçamento do Ministerio da Viação, a qual foi enviada a esta delegação com o vosso officio n. 697, de hontem datado, havendo sido registrado o alludido credito.

Dia 13

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 121 — De accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, remetto-vos a inclusa conta de João Coetano da Silva Pereira, na importancia de 3:416$, proveniente de forragem, ferragem e tratamento de animaes do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, nos mezes de outubro e novembro ultimos, o qual foi enviado a esta delegação com o officio n. 517, de 7 do corrente, do mesmo serviço, havendo sido registrada a respectiva despeza.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

5ª sessão em 16 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente e Sebastião de Lacerda que se encontram em goso de licença, e o Sr. ministro Gemmiano da Franca, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que o Dr. Thomaz Guerreiro de Castro, D. Joanna Hercilia de Almeida Pinto e Francisco Luiz Barbosa pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos do recurso extraordinario numero 1.618, da appellação civel numero 4.500 e da revisão criminal n. 2.387, sendo deferido o primeiro, para ter logar o julgamento depois das férias, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros; deferido o segundo, unanimemente e indeferido o ultimo, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.251 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel Lopes da Silva Junior. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 10.269 — Districto Federal — Relator, o Sr ministro Edmundo Lins; paciente, José Augusto Estruc. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 10.268 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente João Moreira de Souza Machado; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem de *habeas-corpus* impetrada, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 10.270 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Emilio. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.198 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Aurival Gracialino da Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.222 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio do Amaral Sobrinho. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 10.222, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 10.223 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli;; recorrido, o paciente Umberto Luiz Rimulo;

N. 10.229 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Oscar Marques Baptista de Leão;

N. 10.230 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Campagnol;

N. 10.233 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Nicanor Pereira Couto;

N. 10.234 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente João Antonio Vieira Netto;

N. 10.240 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente João de Paula do Nascimento;

N. 10.241 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Mario Ignacio;

N. 10.244 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Sass;

N. 10.245 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido o paciente Julio Joaquim de Siqueira;

N. 10.252 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Machado de Carvalho Junior;

N. 10.253 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Eliziario Itagiba de Mello;

10.255 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Adão Rasquinho;

N. 10.256 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Avelino Figueiredo;

N. 10.258 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Amadeu Miguel;

N. 10.259 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Vicente Persico;

N. 10.260 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Aspero Zanetti;

N. 10.262 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Jacob Caram;

N. 10.263 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Lopes da Silva;

N. 10.264 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Acacio Baptista de Mello;

N. 10.265 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente João Trindade Rodrigues;

N. 10.266 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Evangelista de Azevedo;

N. 10.267 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Nicolau Aurelio.

Recurso criminal

N. 491 — Districto Federal (aggravo do art. 44 do regulamento) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, o Dr. Mario Rodrigues. — Foi confirmado o despacho aggravado contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

Appellação civel

N. 3.520 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; embargante, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia; embargado,

José Chamié. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Audiencia em 15 de janeiro de 1924

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO ARTHUR RIBEIRO.

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravo de petição

N. 3.708 — Amazonas — Aggravantes, B. Levy & Comp.; aggravada, a Fazenda do Estado.

Carta testemunhavel

N. 3.579 — Districto Federal — Supplicantes, liquidatarios da massa fallida do Banco Francez; supplicada, a Companhia Prado Chaves.

Appellação civel

N. 3.748 — S. Paulo — Appellantes, Augusto Elysio de Castro Fonseca e outros; appellada, D. Maria Thereza Bueno Guimarães e outro.

Recursos criminaes

N. 488 — Piauhy — Recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Joaquim Amaral Caldeira.

N. 490 — Districto Federal — Recorrente, o procurador criminal; recorrido, Vicente Mirilli.

Revisão criminal

N. 2.362 — S. Paulo — Requerente, José Nona.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildefonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob prégão, a

João Galvão & Comp., successores de João Chrisostomo Galvão e de Galvão & Comp., a Affonso Saraiva Maranhão, sucessor de Saraiva & Comp., e a

Angelo Moselli, para verem passar em julgado o accórdo proferido nos autos de acção rescisoria, n. 25.

Requereu mais o lançamento do prazo assignado a

Alfredo Guimarães Pontes para ver passar em julgado o accórdão proferido na acção rescisoria, n. 21.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Benjamin Pinheiro, nos autos de embargo extraordinario de S. Paulo, sob n. 1.336, entre partes, a Previdencia, Caixa Paulista de Pensões e Peculios, e José Porto Sobrinho, e disse que não tendo a recorrente advogado constituido nesta capital, requeria que debaixo de prego ficasse a mesma intimada do accordão proferido no referido recurso e assignado o prazo legal para embargos, sob pena de lançamento. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Franklin Washington, por parte da Fazenda Publica do Estado do Amazonas, assigna a B. Levy & Comp., o prazo legal para verem passar em julgado o venerando accordão que, nos autos de aggravo numero 3.708, negou provimento ao mesmo aggravo, e requer que, apregoados, lhes fique assignado o dito prazo sob a pena de lançamento. Apregoados não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo e por parte de sua constituinte a São Paulo Railway Co. Ltd., lançou de mais prazo a Fazenda do Estado de São Paulo para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de recurso extraordinario numero 1.617, que julgou não ser caso de recurso e requereu que se haja por findo o referido prazo. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Alceu de Vasconcellos Reis, por parte de seus constituintes dona Maria da Luz Duarte Gonçalves e seus filhos, Maria da Luz Ribeiro Gonçalves, Edith Ribeiro Gonçalves Francisca Ribeiro Gonçalves, Agar Ribeiro Gonçalves, Clovis Ribeiro Gonçalves, Evandro Ribeiro Gonçalves; todos maiores, e dona Daisy Tavares Ribeiro Gonçalves, viuva de Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho por si, e como tutora nata de seus filhos menores impuberes. Haroldo, Ione e Joaquim Helvecio; a primeira, viuva, os demais filhos e os quatro ultimos nora e netos do fallecido senador Joaquim Ribeiro Gonçalves na acção que contendem com o Estado do Piauhy, lança a este do prazo que lhe foi assignado em audiencia para ver passar em julgado o venerando accordão deste egregio tribunal, proferido na appellação civel n. 4.182. Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, interino, *Dr. Theophilo Gonçalves Pereira.*

Compareceu o advogado Dr. Omar Dutra, por parte de Colombina, menor impubere representada por sua mãe dona Julieta de Castro Lagreca, no recurso extraordinario n. 1.499, em que são embargados Antonio Alves Ferreira e outros, que tendo sido assignado o prazo para estes impugnarem os embargos como já tenha decorrido o prazo, sem que nada requeressem, requer que fique sob pregão, lançados os embargados de maior prazo, e sendo dada vista para instrucção dos embargantes. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Por parte do seu constituinte Francisco de Paula Sergio compareceu o advogado Dr. Juvenal de Azevedo, e requereu que, sob pregão, fossem intimados o Dr. Americo de Campos e outros, para sciencia do accordão que deu provimento á carta testemunhal n. 3.612, visto os testemunhados não terem procurador nesta instancia, tudo sob pena de revelia e confesso, e juntando-se aos mesmos autos o presente substabelecimento de procuração de proprio punho. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 16 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA' PEREIRA — SECRETARIO: DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os senhores desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.944 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Benedicto Octavio de Bulhões. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.945 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Miranda e Horta em favor do paciente José Petrillo. — Adiado.

N. 4.946 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonio de Mattos em favor dos pacientes José de Almeida Guimarães, José Vieira de Castro e Waldemar Souza. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.947 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio Pereira em favor dos pacientes Francisco Pires, José Galatro e Carlos Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.948 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, João Alves em favor dos pacientes Jose Vieira, Isaac Kuteca e Leon Sabá. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.949 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Orlando Montenegro Guimarães. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.950 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, José Guimarães em favor dos pacientes Alexandre Mendes de Figueiredo, Adonis de Souza Mattos e Heitor Picolla de Freitas. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.951 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Adolpho de Mello. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.952 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Julio Cassiano Guerra em favor do paciente Saloman Croman. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.953 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, o Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos, em favor do paciente Carlos Teixeira de Castro. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.954 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Alice de Mendonça em favor do paciente Manoel Fernandes de Azevedo. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.955 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Amelia Victor Muchanti, em favor dos pacientes João Victor Muchanti, Antonio dos Santos e Victorino Ruiz Ferrão. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.956 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, José Vieira, em favor dos pacientes Julio Gomes Marinho, Antonio Ferreira Soares e Abilio Ferreira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.957 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ubirajára M. Laeé, em favor dos pacientes Jorge Gomes, Januario João Gonçalves, Antonio Mandarino e Alvaro Baptista. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.958 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Ubirajára M. Laeé, em favor dos pacientes Antonio da Silva, Manoel Esteves e Heitor Pérez. — Concedeu-se a ordem para

informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.959 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Olivia Pinto Coelho, em favor dos pacientes Elias Camargo, Alfredo Campos e Francisco Pires. — Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.960 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Carlos Porto, em favor do paciente Antonio de Vasconcellos ou Antonio Belleza de Vasconcellos, e Manoel Campos. — Concedeu-se a ordem para pedir informações ao Sr. marechal chefe de Policia com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.961 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Mario Martins Ribeiro, em favor do paciente Antonio Barbosa da Costa. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.962 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Julio do Nascimento, em favor dos pacientes Januario de Oliveira, Sebastião Gonçalves e Pedro Corrêa da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.963 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Adonis de Souza Mattos, em favor dos pacientes Anthero de Queiróz Filho, Accacio Trilho Garrido e João Reis. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 953 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, José Teixeira Brasil. — Julgamento secreto.

N. 959 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, Elias Delgado França. — Julgamento secreto.

N. 960 — Relator, Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Joaquim Francisco Pessôa Ramos; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.003 (Infracção de postura municipal) — Relator, Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Candido Caetano de Freitas; appellada, Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.447 (Infracção de postura municipal) — Appellante, Fazenda Municipal; appellada, R. Brocca. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 6.501 (Infracção de postura municipal) — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes: Pinto & Saraiva; appellada, Fazenda Municipal. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.502 (Infracção de postura municipal) — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Pinto & Saraiva; appellada, Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.512 — Relator Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio Publico; appellado, José Antonio Ribeiro. — Julgamento secreto.

N. 6.546 — Relator, Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Agenor Boente (menor); appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira na ausencia do presidente effectivo.

N. 6.649 — Relator, Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Manoel Martins; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 6.662 — Relator Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Godofredo da Cunha Ribas; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

SORTEIO

Recursos-criminaes

N. 958 — Relator, Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 966 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

Ns. 935, 945 e 954.

PASSAGEM DE AUTOS

Em meso

Appellações crimes: 6.679, 6.689, 6.703, 6.709 e 6.723.

Com dia

Appellação crime n. 6.677.

Accórdãos publicados

Appellações crimes ns. 6.307, 6.444, 6.451, 6.453, 6.532, 6.536 e 6.569.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de 9 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Isabel de Jesus Ferreira França Stabrubrecker.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 9 dias virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Isabel de Jesus Ferreira França Sabrubrecker successora de Maria da Conceição Maximiano, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes constam de: predio e respectivo terreno á rua dos Coqueiros n. 47, sendo o predio edificado no fundos do terreno que tem entrada por um corredor, medindo 0m,80 de largura por 33m,70 de comprimento onde alarga-se para 13m,50 por 31m,50. O predio é de construcção de frontal de tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitio de beira de telhado, tendo no porão duas portas e no pavimento superior 3 janellas, e ao lado uma porta com escada de cantaria e 2 janellas, todas com portadas de madeira. Mede de largura 7m,70 por 12 ms. de comprimento no corpo principal que é dividido em 2 alas e 2 quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado da mesma construcção, com uma porta e uma janella medindo de comprimento 5m,90 por 3m,30 de largura. Este predio é de construcção antiga e está em mau estado de conservação. Importa a avaliação em 3:000$ (tres contos de réis). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que, a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de janeiro de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

de terceira praça com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Mendonça.

O Dr. Octavio Kelly, juiz Federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 770$ a quanto se reduz o preço da avaliação depois do novo abatimento de 10 %, os bens penhorados a Manoel Mendonça no executivo fiscal que lhe move a Fazenda nacional, os quaes se encontram á rua Genedal Caldwell n. 99, em poder e guarda do mesmo executado e constam de: uma machina registradora «Nacional» n. 1.212.399.316, avaliada por 500$; tres cêpos para açougue avaliado cada um por 150$000. Importa toda a avaliação em 950$ (novecentos e cincoenta mil réis). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. Nesta cidade do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-criminaes ns. 6.553, appellante Charles Henry Bennet Ayres; appellada, a Justiça; 6.677, appellante Adoasto de Godoy; appellado Dr. Hermenegildo Rodrigues de Barros, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara, no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de janeiro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de J. Rainho & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para justificar um credito na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., afim de

serem classificados. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., para sciencia do pedido que fazem J. Rainho & Comp., afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia pela quantia de 775$110 e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (351).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Cruzeiro do Sul, Companhia de Seguros de Vida, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Guilherme Schmaedecke Sobrinho, correndo o prazo legal e sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (121)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acha em cartorio correndo o prazo da lei, a acção de reivindicação do Antonio José Duarte, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (318)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia Salomão & Dalul, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas. Rio, 14 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (317.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria do Dr. Antonio Soares de Gouvêa, correndo o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Hallaget & Jacob, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Francisco Assis & Irmão, correndo o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.* (336).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Carvalho da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas do seu liquidatario doutor Jayme de Albuquerque Alves Maia.

Rio, 12 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado — *Rôllo.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Athayde Pitanga & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Athayde Pitanga & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 40, com o commercio de exploração de navegação maritima na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de confissão dos devedores, por seu liquidante Jocelyn Adolpho Pitanga e depois de preenchidas as formalidade legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Athayde Pitanga & Comp., estabelecidos com o commercio e exploração de navegação maritima, por sentença deste juizo hoje proferida ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 29 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o Dr. Hugo Dunshee de Abranches, com escriptorio á rua do Rosario numero 82, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 18 de fevereiro proximo, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (386).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação para sciencia á terceiros da revogação de mandato, requerida por Augusto Bragança de Assumpção, na fórma abaixo:

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de revogação de mandato requerido por Augusto Bragança de Assumpção, dos quaes consta a petição com despacho e distribuição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. Dr. Augusto Bragança de Assumpção negociante estabelecido nesta capital, que por instrumento publico lavrado em notas do tabellião do 4º officio, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, aos 5 (cinco) de maio de 1920, (mil novecentos e vinte), livro 199. fls. 38, constituiu seu bastante procurador ao Sr. Adriano Isaac da Costa Ferreira Dias a quem outorgou plenos poderes para levantar e depositar dinheiro nos bancos, alugar, arrendar, receber alugueis, passar recibos, dar quitação, fazer contractos, de arrendamentos de predios, assignar as respectivas escripturas, transferir contractos, despejar inquilinos, executar inquilinos e fiadores, para o fôro em geral, substabelecer e ratificados os impressos» (documento numero 1). Querendo, porém, o supplicante revogar esse mandato, por motivos de ordem meramente pessoal, vem para maior regularidade fazer essa revogação por acto judicial, e, por isso requer a V. Ex., que, tomado por termo a revogação feita, seja para logo, della intimado, para sciencia o tabellião doutor Belisario Fernandes da Silva Tavora ou quem suas vezes fizer, publicando-se editaes, na imprensa para conhecimento de terceiros independente de intimação pessoal do mandatario, o que será promovido opportunamente por se achar no momento ausente desta capital. P. deferimento, sendo, depois os autos entregues ao supplicante, independente de traslado. Rio, 14 de janeiro de 1924. — Justo Mendes de Moraes, advogado (legalmente sellada.) Despacho: D. Sim, tomado o termo. Rio, 14-1-1924. — Silva Castro. Distribuida em 15 de janeiro de 1924, ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. Oliveira. Termo de revogação de mandato. Aos quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu Augusto Bragança de Assumpção, neste acto representado por seu procurador o advogado doutor Olavo Canavarro Pereira, e por elle foi dito que, pelo presente termo na forma de sua petição com despacho retro, que fica fazendo parte integrante deste, revoga o mandato outorgado a Adriano Isaac da Costa Ferreira Dias, em cinco de maio de mil novecentos e vinte, em notas do tabellião do Quarto Officio desta capital no livro cento e noventa e nove, folhas trinta e oito. E de como assim disse assigna. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, escrevi. E, eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, subscrevo.—Olavo Canavarro Pereira. Certifico e dou fé que intimei por todo contendo da presente e respeitavel despacho o doutor Octavio Vieira Machado, na qualidade de substituto do tabellião do 4º officio, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, que de tudo ficou sciente e que este juizo funcciona á rua dos Invalidos n. 152. Dei contra-fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. O official do juizo Edgard R. Souza. Em virtude do que se passou o presente edital de publicação da revogação de mandato feita por Augusto Bragança de Assumpção para conhecimento de terceiros e de quem interessar possa. E para constar passou-se este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o escrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (370).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a terceiros de nomes ignorados, para sciencia da manutenção e não mais turbar a posse de Germano Neves & Irmão, sobre os annuncios nos muros e andaime da rua Visconde de Itauna n. 233, esquina da rua Marquez de Sapucahy, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de manutenção de posse em que são autores Germano Neves & Irmão e réos A. Marques Gonçalves & Comp. e outros, dos quaes consta a petição com despacho do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. Dizem Germano Neves & Irmão, estabelecidos nesta Cidade, á rua da Prainha n. 9, com agencia de annuncios e officinas de pinturas, que, conforme faz certo os documentos juntos, são senhores e possuidores dos annuncios que collocaram e pintaram nos muros e andaime da rua Visconde de Itauna n. 233, esquina da rua Marquez de Sapucahy, terreno esse que tomaram por aluguel a A. Marques, Gonçalves & Companhia desde 1915 (documentos juntos). Acontece, porém, que, por precisar de obras o muro onde se encontram os annuncios, requereram os supplicantes a licença devida que lhes foi dada pela Prefeitura (documento junto), mas os supplicados A. Marques, Gonçalves & Companhia e outras pessôas cujos nomes desconhecem, entendem não consentirem que os supplicantes façam a pintura de novos annuncios e o concerto do muro, apezar de estarem com os alugueis pagos e em dia, querendo os ditos supplicados retirar os annuncios dos supplicantes afim de collocarem annuncios de terceiro. E, evidentemente, por estarem os supplicados perturbando a posse juridica, mansa e pacifica dos supplicantes, requerem a V. Ex. que justificada quanto baste a turbação por actos de violencia dos supplicados, se digne expedir o competente mandado de manutenção de posse a favor dos supplicantes, afim de conservarem a posse dos alludidos annuncios e para que os supplicados não mais a perturbem, sob pena de pagarem a multa de 20:000$000, além da responsabilidade criminal, perdas e damnos, ficando desde já assegurada a posse dos supplicantes e citados os supplicados acima nomeados pessoalmente e os demais, cujos nomes ignoram, por edital com o prazo que V. Ex. determinar, afim de responderem aos da presente acção, sob pena de revelia. Nestes termos, dando á causa o valor de réis 20:000$000, para o pagamento da taxa judiciaria e *protestando por todo o genero de provas*, inclusivemente pelo depoimento pessoal dos supplicados, pena de confessos. EE. D. Rio, 7 de janeiro de 1924. — *Gualter José Ferreira*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. A. Justifiquem. Rio, 7 de janeiro de 1924. — *Silva Castro*. Distribuição: Distribuido em 7 de janeiro de 1924 ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civel. O distribuidor interino. — *Manoel de Oliveira*. (Feita a justificação, foi julgada por sentença, sendo expedido o respectivo mandado e feita a manutenção de posse a favor dos requerentes, sendo tambem mandado expedir editaes de citação aos turbadores cujos nomes são ignorados pelos requerentes, pelo prazo de 30 dias). Em virtude do que se passou o presente edital pelo teôr do qual se citam os turbadores cujos nomes são ignorados, para sciencia da manutenção de posse feita a favor dos requerentes na fórma pedida e para respeitarem a mesma posse ficando tambem citados para virem á 1ª audiencia deste juizo, findo o prazo deste ver-sê-lhes assignar o respectivo prazo para defeza, sob pena de revelia, sendo que as audiencias teem lugar as terças e sextas feiras ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (358).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Escrivão, Coronel Dario

AVISO

Aviso aos interessados na fallecia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Arrad Sumane, contra a messa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 2.183,40/100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (372).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Eugen Urban & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Eugen Urban & Comp. que a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, que a assembléa geral dos credores marcada para o dia 12 do corrente, ficou transferida para o dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no logar do costume, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 10 de janeiro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De 2ª praça, com o prazo de 8 dias, e abatimento de 10 %, na fórma abaixo

Faço saber a todos quantos a este edital de segunda praça virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que a este subscreve, se processam e correm seus devidos e legaes termos nos autos de execução de sentença entre partes Adelina de Oliveira como exequente e Agostinho Ferreira Chaves como executado, e que por parte daquella me foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civel — Adelina de Oliveira, nos autos de execução de sentença em que contende com Agostinho Ferreira Chaves, não tendo havido licitante na primeira praça, requer a V. Ex. se digne determinar a expedição de edital de segunda praça com abatimento e prazo legaes. Termos em que pede deferimento. Rio, cinco de janeiro de 1924. — Hugo Duarte de Abrantes. Despacho: Sim, em termos. Rio, 7-1-1924. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, e pelo teôr do qual serão levados á praça, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, depois de finda a audiencia do estylo os bens abaixo: Uma machina denominada «Jacaré», para cantos de caixa de papelão, n. 1.782, 150$; uma machina de grampear caixa de papelão dos fabricantes Preuse & Comp., de Leipzig, de n. 23.836, 400$; um ventilador para forjas, 30$; um balancé grande para estamparia, allemão, com volante e quatro braços de ferro, 500$; uma machina ingleza com polias para movimento, a vapor, S. Roas & Sons, Limited, 150$; 1:000 potes de vidros fantasia, para pó de arroz, 150$; uma caldeira de cobre estanhado, tendo 70 centimetros de altura por 60 cm. de diametro, 150$; uma caldeira de cobre estanhado, com 50 cm. de altura e um metro de diametro, 150$; total, 1:680$; preço por quanto vão a praça, nos referido dia, hora e logar, á rua Barbara de Alvarenga n. 25. Dado e passado em 8-1-1924. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Pereira, escrivão, interino, o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. — Está conforme — *Malcher da Cunha*. (385).

Juizo da Segunda Pretoria Civel

Francisco Barreto Ribeiro de Almeida escrivão e official do Registro Civil, da Segunda Pretoria Civel, freguezia de Santa Rita e Ilha do Governador.

Faço saber que, para casar-se, estão se habilitando neste cartorio Manoel Alves Ferreira e Alice Couto; Pedro José da Silva e Eufrosina Brigida da Silva Conceição; Alberto Ferreira Netto e Carmen Galnes Sanches; Alcides da Costa e Gracelina da Silva; Gervasio Baptista Monteiro e Victalina Mequelina Leite; Benjamin da Silva Reis e Alice Dias; Alberto de Castro e Sebastiãna do Nascimento; Domingos Borneo e Luzia Signorelli; Manoel Alves e Izilda Mendes Fechado; Erasmo Claudionor e Durvalina Pereira Couto. Si alguem souber que ha impedimentos accuse-os. Eu, Humberto da Rocha, Soares escrevente juramentado o escrevi. Eu, *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida*, escrivão, subscrevi.

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De praça, com o prazo de dez dias para venda de bens moveis

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem que em praça publica deste juizo que terá logar no dia 17 de janeiro proximo vindouro, logo depois de finda a audiencia desse dia, que será ao meio dia, na séde deste juizo á rua Doutor Archias Cordeiro n. 210, sobrado, no Meyer, o official de justiça que servir de porteiro levará a publico prégão de venda e arrematação, por quem mais dér e maior lanço offerecer sobre o preço da avaliação, os seguintes bens penhorados ao primeiro tenente Bellerophonte de Andrade na acção executiva por nota promissoria que contra elle move Adhemar Pinto Carneiro: uma cama de peroba para casal, avaliada por 80$000; um cabide de peroba para centro por réis 20$000; quatro cadeiras de peroba com

assento de palhinha, 32$000; um porta-bibelots de peroba, por 30$000; uma mesa de peroba para centro por réis 15$000; uma columna de peroba por 15$000; um étagere de peroba com pedra marmore escura e espelho por 80$000; uma mesa de pinho, por 10$000; uma commoda de peroba com cinco gavetas, por 40$000; duas camas de ferro, galvanizadas, com lastros de arame, por réis 40$000; uma cama de peroba escura, para solteiro, por 30$000; e uma machina de costura «Singer» feitio de gabinete e de numero dous milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove, avaliada por 120$000. sommando tudo na importancia de réis 512$000. Esses bens se acham depositados em poder do executado tenente Berlerophonte de Andrade como depositario, á rua S. Luiz Gonzaga cento e cincoenta e oito, onde podem ser vistos e examinados pelos pretendentes e serão vendidos a quem maior lanço offerecer sobre o preço total delles em um só lote, pagando o arrematante o preço da arrematação no acto da mesma. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (364)

Juizo da Setima Pretoria Civel

De citação para sciencia do protesto na fórma abaixo:

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz pretor da Segunda Pretoria Civel, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de protesto virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscreve se processam e correm uns autos de protesto que fazem Luiz Camuyrano na forma da publicação que se segue: Petição. Exmo. e illustrissimo Sr. Doutor juiz da Segunda Pretoria Civel. Luiz Camuyrano, estabelecido á rua da Assembléa n. 49, sendo credor do Sr. Carlos Usiglio, conforme as inclusas notas promissorias (4) vencidas em 16 de janeiro de 548$040; em 16 de fevereiro, de 316$600; em 16 de março, de 559$260, e em 16 de abril de 564$760, todas do anno de 1919, promissorias essas de proxima prescripção, quer interromper a prescripção desses titulos, por meio de protesto judicial, nos termos do art. 453 n, 3°, do Cod Commercial e artigo 172 n. 2 do Cod. Civil. E acontecendo que o supplicado não mais é domiciliado á rua Rodrigo Silva n. 5, achando-se em logar incerto e não sabido dentro do paiz, pede o supplicante a V. Ex. se digne ordenar a citação por edital competente, depois de justificada a ausencia, entregando-se-lhe os autos, preenchidas as formalidade legaes. Nestes termos tomado o protesto de interrupção de prescripção. P. Deferimento. Rio, 11 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Mario Aquino*. Depois de justificado e sentenciado foi mandado expedir o edital no prazo de 90 dias. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado em 15 de janeiro de 1924. Eu, João Diogo Machado Cunha, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Alfredo Pessoa, escrivão, o subscrevo. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — *Malcher da Cunha*. (384).

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Martins Domingues como incurso nas penas do artigo tresentos e seis do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste Juizo no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assitir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pean de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo n. 1, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de janeiro de 1924. Eu, Alavro de Albuquerque, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Estado de Goyaz

De citação, com o prazo de noventa dias

O major Miguel de Assis, juiz municipal de Jatahy, termo e comarca do mesmo nome, Estado de Goyaz, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem, ou delle noticia tiverem, que, por parte do cidadão Virgilio Villela de Lima, foi-me feita a petição do teôr seguinte: «Illustrissimo Sr. juiz municipal: Diz Virgilio Villela de Lima, por seu procurador abaixo assignado, que, pretendendo promover uma acção secundaria contra Urbino de Souza Vianna, seu devedor da importancia de um conto e tresentos mil réis (1:300$), conforme documento firmado (doc. n. 1) e que estando justificada a sua ausencia deste termo para logar incerto e não sabido (doc. n. 2), requer a V. Ex. se digne de expedir edital com o prazo de 90 dias, para ser affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* da União, para ser deste modo citado o devedor e bem assim que seja citado por despacho o Sr. curador geral de Orphãos e Ausentes para officiar na causa como curador a lide, ambos para verem propôr-se contra o devedor, depois de accusadas as citações requeridas, a competente acção, na qual o supplicante pedirá o pagamento da referida quantia, juros e custas, ficando desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, tudo na fórma da lei. Outrosim, por não ser o supplicante formado em direito nem provisionado, pede a V. Ex. a necessaria licença para residir em Juizo, sujeitando-se ao termo da responsabilidade e ao pagamento dos impostos fiscaes. Nestes termos, E. R. Deferimento. (Com dous documentos.) Jatahy, 22 de dezembro de 1923. — Julio de Souza Cunha. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas estaduaes do valor de quatrocentos réis cada uma.) Em cuja petição se proferiu o seguinte despacho: «D. A. Como requer. Jatahy, 24 de dezembro de 1923. M. Assis.» E a seguinte cóta de distribuição: «N. 126. Distribuida ao Sr. escrivão Pedroso. Jatahy, 24 de dezembro de 1923. O distribuidor, Mello França.» E por que o supplicante justificou préviamente a ausencia do supplicado deste termo para logar incerto e não sabido, lhe mandei passar o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Urbino de Souza Vianna, afim de que venha á primeira audiencia deste juizo, findo o referido prazo, ver se lhe propôr a acção a que se refere a petição supra transcripta, sob pena de revelia, ficando logo citados para todos os actos e termos da causa até final sentença e sua execução. As audiencias deste juizo teem logar em o edificio do Paço do Conselho Municipal, ás segundas-feiras uteis, ás onze horas, recahindo no posterior quando aquelles forem feriados. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, nesta cidade, e publicado no *Diario Official* da União. Dado e passado nesta cidade de Jatahy, aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José de Moraes Pedroso, escrivão, o escrevi. — *Miguel de Assis.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas estaduaes do valor de seiscentos réis cada uma). Está conforme o original, do que dou fé. — O escrivão, *José de Moraes Pedroso.* (357)

Supremo Tribunal Militar

São convidados a se matricularem nesta Secretaria os Srs. negociantes que pretenderem fornecer á esta repartição, artigos de asseio, de expediente e electricidade, durante o anno de 1924.

Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria, das 11 ás 15 horas, nos dias uteis, dentro do prazo limitado pela data abaixo e o dia 20 do corrente.

Secretaria do Supremo Tribunal Militar, 12 de janeiro de 1924. — *Sylvio Motta*, secretario.

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Augusto de Lima Junior, auditor de Guerra da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar (Exercito), etc.:

—Faz saber ao réo soldado Floriano Balduino, incorparado ao 1° Regimento de Cavallaria Independente, ou quem delle tiver conhecimento, que, estando o mesmo réo foragido em logar incerto e ignorado, é citado pelo presente, a comparecer no edificio onde funcciona a Sexta Circumscripção Judiciaria Militar (Auditoria do Exercito), andar terreo do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de ver-se processar e julgar pelo crime previsto no art. 116 do Codigo Penal Militar, de que é accusado. "Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria — Termo de insubmissão — Aos vinte e sete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta Capital Federal, no quartel deste regimento, presentes o coronel Francisco de Borja Pará da Silveira, commandante do corpo e as testemunhas segundo sargento Manoel Augusto Pereira, cabo de

esquadra Marcelino Trindade, anspeçada Eduardo Dias da Costa e soldado Pedro Silva, foi por mim Deocleciano Xavier de Souza, capitão ajudante e secretario, lida a parte de ausencia do capitão Oscar Moreira Tinoco, commandante do quarto esquadrão da qual parte consta que o soldado Floriano Balduino, filho de Francisco Albano Balduino, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em mil oitocentos e noventa e sete, sorteado para o serviço no corrente anno, nesta unidade, onde foi incluido como encostado a treze do corrente, faltou ao quartel desde a revista da manhã de dezesete do mez de outubro até a data da presente parte, completando assim os dias marcados em lei para constituir o crime de insubmissão. E para que conste do processo em conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida a captura do réo, ou a sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todas acima mencionadas. Eu, Deocleciano Xavier de Souza, capitão ajudante e secretario, que o subscrevi. — Francisco de Borja Pará da Silveira, coronel. Testemunhas: Manoel Augusto Pereira, segundo sargento. — Marcellino Trindade, cabo de esquadra. — Eduardo Dias da Costa, anspeçada. — Pedro Silva, soldado. E, para que assim se cumpra, expediu-se o presente, que eu, Augusto Barbosa, escrivão, escrevi. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dous dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. — *Augusto de Lima Junior*, auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 1

LIVRO N. 1 — FLS. 124

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza, Torres & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 1 "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924)

Aos doze (12) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Souza, Torres & Comp., estabelecidos á rua VII, numeros dez a dezeseis (ns. 10 a 16), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo "um" (1) "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro (24) de mil novecentos e vinte e tres e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete (31.447) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Souza Torres & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", se obrigam a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo "um" (1) "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preço serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União si tal instituto denegar o registro;*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos oitocentos e nove mil réis (3:809$), conforme provaram com o documento numero dezeseis-doze (16-|-12), de dez (10) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere o contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e seis contos cento e oitenta mil réis (76:180$), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de acto (7) de janeiro de mil novecentos e quatro.

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:	
Custeio da enfermaria de leprosos, etc., etc.....	3:400$000
Hospital S. Sebastião:	
Alimentação do pessoal	4:980$000
Dietas	30:600$000
Dietas	1:600$000
Hospital D. Pedro II:	
Alimentaçã do pessoal	2:200$000
Hospital de Assistencia Geral:	
Dietas	22:000$000
Alimentação do pessoal	3:400$000
Inspectoria de Hygiene Infantil:	
Refeições ás mães que amamentam.....	1:200$000
Hospital Paula Candido:	
Alimentação do pessoal	2:000$000
Dietas	4:700$000

Lazareto da Ilha Grande:

Dietas	100$000
No total de.....	76:180$000

Relação dos artigos contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gallinhas gordas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
4. Frangos gordos, um, dous mil réis.....	2$000
6. Ovos, duzia, mil e seiscentos réis.....	1$600

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Souza, Torres & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, no valor de cento e cincoenta e quatro mil réis (154$), devidamente inutilizadas, estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque* — *Souza, Torres & Comp.* (12-1-924 — 12-1-924 — 12-1-924). Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *Alberto Alves Ribeiro.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios da Bahia

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios da Bahia e a Sociedade Anonyma «Elevadores Brasil» para o fornecimento e installação de um elevador electrico, mixto, no edificio da Administração.

Aos vinte seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Administração dos Correios da Bahia e presentes o senhor doutor Graciliano de Freitas, administrador e F. A. Gaspar, representante da Sociedade Anonyma «Elevadores Brasil», com séde na Capital da Republica, e habilitada por procuração especial para assignar pela mesma sociedade anonyma, autora da proposta apresentada para o fornecimento e installação de um elevador electrico, mixto, no edificio desta administração, na concurrencia publica aberta por edital da mesma administração, de numero oito, de dezesete de novembro ultimo, cuja publicação foi feita no *Diario Official* deste Estado em as edições de dezoito, vinte e quatro e vinte e oito de novembro e 10 e 17 de dezembro, e aceita por esta administração por despacho de vinte e dous de dezembro do mesmo anno, tendo sido a mesma proposta publicada no *Diario Official* deste Estado, de vinte do mesmo mez, de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, alineas *a* e *g* da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approvado por despacho do senhor doutor administrador, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto nos artigos setecentos e quarenta e seguintes do regulamento geral de Contabilidade, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, firmar o presente contracto para o fornecimento e installação de um elevador mixto, electrico, no edificio desta administração, ás ruas Portugal e Miguel Calmon, nas bases das clausulas e condições seguintes:

Primeira — A Sociedade Anonyma «Elevadores Brasil», com séde na Capital da Republica, á Avenida Salvador de Sá, numero cento e noventa e dous e cento e oitenta e oito, representada por F. A. Gaspar, firma commercial, estabelecida, á rua Nova do Ouro, numero tres, designada neste termo «contractante», obriga-se a fornecer e installar á sua custa, com material de primeira ordem, com o maior cuidado e perfeição, um elevador electrico, mixto, de sua melhor fabricação, pelo preço estabelecido na sua proposta, dentro do prazo de noventa dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas e obedecendo a todas as determinações do edital numero oito e aos caracteristicos especificados, e elege seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Segunda — A Administração dos Correios da Bahia se reserva o direito de rejeitar a obra si não obedecer ás exigencias do edital obrigando o contractante a, dentro do prazo estipulado, na clausula primeira, executal-a, cumprindo as condições estipuladas.

Terceira — Si, dentro do prazo estipulado, não for entregue o material contractado e terminada a installação incorrerá o contractante na multa diaria de cem mil réis (100$) que será recolhida aos cofres da Thesouraria desta Administração, até a conclusão das obras contractadas.

Quarta — O contractante deverá apresentar a conta para pagamento dentro de trinta dias da conclusão das obras contractadas, organizada á vista do pedido e respectiva certidão do serviço prestado, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. A conta, depois de processada e registrada pela Delegação do Tribunal de Contas, será enviada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios», Capitulo — Material e Sub-consignação «Artigos de expediente, acquisição, etc.», do artigo noventa e dous da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Quinta — No caso previsto na clausula terceira, a conta só será processada depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas.

Sexta — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, á quantia de dous contos cento e cincoenta mil réis (2:150$), como provou com o talão numero quatro, partida numero cincoenta (50), do livro Caixa Depositos e Cauções. Essa caução ficará depositada e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes e não ser devedor á Fazenda Nacional.

Setima — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — A despeza decorrente deste contracto, na importancia de 38:000$ (trinta e oito contos de réis) correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «artigos de expediente, acquisição e reparação de moveis, etc.», de accôrdo com o disposto no artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, sendo préviamente empenhada a importancia acima citada para occorrer ao pagamento de despeza deste contracto.

Nona — O sello proporcional deste contracto de setenta e seis mil réis (76$000), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e pago pelo contractante.

Decima — O material a ser fornecido e as obras a serem executadas de conformidade com este contracto, são os constantes da especificação abaixo, estando tambem comprehendida a construcção do abrigo necessario ao elevador no andar superior do telhado.

E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Amaro de Amorim, amanuense da Administração dos Correios da Bahia, lavrei o presente contracto em livro especial, que contém as exigencias do artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com o despacho do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, de quatorze do mesmo mez e nos termos da minuta approvada para o edital de concurrencia, o qual depois de lido e achado conforme pelas partes contractantes, em presença das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Sobre setenta e seis mil réis (76$000) de estampilhas federaes, datado e assignado, Bahia, 26 de dezembro de 1923. — *Graciliano Pedreira de Freitas.* — *F. A. Gaspar*, por procuração da S. A. Elevadores Brasil. — *Fabio Correia de Magalhães.* — *José Cyrillo Pinheiro.*

Material a ser fornecido e obras a executar, preço global do serviço, cuja despeza, de accôrdo com a clausula oitava deste contracto, correrá pela verba «Artigos de expediente, acquisição e reparação dos moveis, etc.», distribuida para o corrente exercicio: Um elevador electrico mixto, da melhor fabricação da Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, com os seguintes detalhes: O

elevador será do typo ultimo de 1923, com todos os apparelhos de segurança, com capacidade para suspender um peso de oitocentos kilos, ou sejam onze passageiros, além do peso do carro e uma sobrecarga de dez por cento. A roda de bronze phosphoroso terá oitenta dentes e será todo de primeira qualidade. O parafuso sem fim de aço rectificado trabalhará conjugado ao motor por uma luva elastica. A machina será provida de um freio electro-magneto, funccionando directamente sobre 220 volts (duzentos e vinte volts), typo moderno, trabalhando automaticamente para prender o carro nas occasiões de parada. O motor será de doze cavallos (12 H. P.), 60 cyclos e 220 a 880 volts e está calculado para supportar uma sobrecarga. O volante para suspensão do carro com a carga e os contrapesos será de tres gornes permittindo a collocação de treg cabos, de 5/8", cuja resistencia de ruptura é de 12.000 (doze mil kilos) cada um. Estes apparelhos formarão um conjuncto homogeneo e solido, sendo adaptado sobre uma base de ferro fundido. O machinismo será collocado em cima do poço sobre uma base de concreto, que será feita sobre vigamentos de ferro apoiados sobre as paredes. A velocidade do elevador será de 0,50 c/m por segundo, sendo a partida regulada por meio de um rheostato de derramagem automatico. O quadro automatico será de marmore e composto de inversores electro-magnetos, com contactos de cobre, carvão e bobinas de facil substituição no caso de gasto. O elevador funccionará com manobra automatica, por meio de uma série de botões no quadro numerado, para corresponder com os differentes andares. A pressão sobre um desses botões faz marchar o carro ao andar correspondente. No caso de não querer um empregado para manipular o elevador serão collocados em cada andar botões, sobre os quaes uma pressão, caso não esteja o elevador em uso, fará o carro chegar ao andar correspondente. O carro será provido de um interruptor de emergencia, que, ao ser aberto pelo operador, interrompe o fornecimento de corrente e faz parar o elevador independente do apparelho de manobra. A cabine será a de numero noventa, junta á proposta, em ferro forcido. No lado das corrediças haverá dous espelhos, sendo a illuminação feita por um plafonier. Terá tambem um quadro annunciador da campainha para attender aos chamados dos andares. A porta será retractil em ferro, com contacto electrico de porta e soleira de metal e um banco movel. As dimensões da cabine serão 1m,50×50. O carro será provido de uma armação metallica com dous jogos de unhas de segurança, funccionando no caso de se partirem os dous cabos. O elevador transitará do sub-solo ao terceiro andar ou sejam cinco paradas, cujas distancias são 3m,17 do sub-solo ao rez do chão; 6m,48 do rez-do-chão ao 1° andar; 5m,40 do 1° andar ao 2° andar; 4m,41 do 2° ao 3° andar; ou seja um total de 19m,46 de corrida; a cava terá 1m,00 de profundidade. As corrediças da cabine serão de ferro T especial apropriado e as da cabine em ferro L, de primeira qualidade, formando um conjunto com quadro de ferro fechado, chumbado nas paredes. As grades serão collocadas sobre dous lados, fechado hermeticamente o elevador e sobre um destes lados de grades terá a abertura para a porta retractil em ferro para cada andar. As portas serão munidas de fechaduras automaticas, podendo ser abertas quando a cabine estiver no andar correspondente. No fundo do poço serão collocados dous para-choques. Todas as ferragens concernentes ao elevador serão fornecidas pelo contractante e de primeira qualidade. Os contractantes responsabilizam-se por todas as obras e substituirão qualquer peça defeituosa dentro do prazo de um anno, caso não seja devido ao gasto commum ou por effeito de má conservação. O elevador de carga existente no logar reservado será desmontado pelo contractante. O preço global de todo o serviço a executar, inclusive o abrigo a construir no terceiro andar, e do material necessario, é de réis 38:000$000 (trinta e oito contos de réis). Resalva: onde se lê, na clausula nona deste contracto, cincoenta e seis mil réis (56$000), leia-se setenta e seis mil réis (76$000). Bahia, 26 de dezembro de 1923. — *Amaro de Amorim*, amanuense. Confere. — *Rodolpho Nunes*..... terceiro official.

NOTICIARIO

Na Palacio Rio Negro realizou-se hontem a reunião semanal do Ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica. A essa reunião estiveram presentes os Srs. ministros da Fazenda, da Viação, da Agricultura, das Relações Exteriores e da Guerra.

— O Sr. almirante Vogegelsang, chefe da Missão Naval Norte Americana, esteve em Palacio, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe endereçou por motivo de seu anniversario natalicio.

— Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para o seu Estado, o Sr. deputado Ascendino Cunha.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Mozart Monteiro, que em nome da commissão promotora das homenagens ao Sr. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, foi convidar o Sr. Presidente da Republica para a solemnidade que será levada a effeito no Palacio das Festas da Exposição Internacional do Centenario, em honra a S. Ex.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Barbacena — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que em sessão de hoje a Camara Municipal votou unanimemente a seguinte moção: «A Camara Municipal de Barbacena em sua primeira reunião, reaffirmando ao illustre Sr. Dr. Arthur Bernardes o seu apoio e a sua solidariedade, congratula-se com S. Ex. e com a Nação Brasileira pela pacificação do Rio Grande do Sul por S. Ex. encaminhada e obtida com elevado patriotismo e faz votos sinceros pela constante felicidade do seu Governo. Saudações cordiaes. — *Bias Fortes*, presidente da Camara.

Bello Horizonte — Tenho prazer de communicar a V. Ex. o inicio da producção do ferro guza, hoje, quinze toneladas diarias com optimos resultados. — *Magnavacca & Filhos*.

Mangaratiba — Tenho honra de communicar a V. Ex. a installação solemne presidida pelo commandante Frederico Villar da colonia de pescadores de Mangaratiba, denominada Paulo de Frontin, tendo sido o nome illustre de V. Ex. acclamado com delirio. Respeitosas saudações. — *Francisco de Oliveira Bello*, presidente.

São João Evangelista — Iniciando serviços da sessão ordinaria, a Camara unanime, votou uma moção de apoio e solidariedade a V. Ex. Saudações. — *Astrogildo Amaral*, presidente da Camara.

Lavras — A Camara Municipal de Lavras, reunida em sessão ordinaria, por indicação do vereador Dr. João Carvalho, unanimemente, approvou voto e moção de solidariedade a V. Ex. Saudações. — *Paulo Menicucci*, presidente da Camara.

Pela Correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 48 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 749 apolices transferidas, sendo: 690 por venda e 59 por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo foram cotadas a 780$ e as do segundo a 748$000.

Na Thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 17, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2° semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra M.

Apolices ao portador:

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 500;

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 197.

Pela Thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 12.389 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 233.781$000.

Em presença do Sr. Dr. Carvalho Mourão, membro da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, do Sr. João Hamilton, representante do Ministerio da Fazenda, e do Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, inspector da caixa, forom incineradas hontem, 15, nas fornalhas do Lloyd Brasileiro, 46:106 notas dilaceradas e substituidas, na importancia de réis 6.989:463$000, tendo 393. 43 notas provenientes de troco e substituição e 72.763 de resgate por moedas de aluminio e cobre.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo quinto dia util:

Diversas pensões da Guerra (A a J) — Montepio civil da Justiça (A a E).

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 14 do corrente, nos moinhos e trapiches desta capital, 10.757 toneladas de trigo em grão e 71.659 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data havia nos depositos de inflammaveis 103.160 caixas de kerozene e 375.282 caixas de gazolina (inclusive a existente a granel).

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de janeiro de 1924

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo chuvoso nas 24 horas em Minas e Estado. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi instavel nestes Estados. A temperatura foi estavel. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — O tempo foi chuvoso hontem, no Rio Grande e em alguns pontos de São Paulo, Paraná e Santa Catharina. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi bom em São Paulo e instavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de Janeiro de 1924
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observação da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	56.5	22.0	-2.0	S	1	10	—	I. (c. manhã)	27.0	21.0	17.2	
Bello Horizonte	56.8	19.5	-0.6	NW	2	10	—	M.c. (c.man.)	24.0	17.4	20 3	
Theophilo Ottoni	55.9	24.5	1.0	—	—	10	—	I.	30.0	21.0	30 9	C. t. pm.
Uberaba	57.5	22 0	-1.0	N	1	10	—	M.ch. (ch.m.)	28.0	30.0	14.4	C. t. pm.
Caxambú	59.4	22 0	1.0	E	2	9	—	I.	27.0	17.0	11.3	C. am. pm.
Poços de Caldas	57.5	20.8	—	W	1	9	—	I.	27.2	15:2		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	55.4	25.0	-1.0	N	2	0	Chão.	B.	29.0	22.0	4.0	C. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	54.7	24.5	-0.4	ENE	2	5	Chão.	B. (b. manhã)	26.2	22.0	—	R pm
Campos	55.9	25.0	-1.0	NW	3	10	—	I.	34 0	23.0	0.5	C. t. pm.
Friburgo	56.2	22.0	-1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	16.0	3.5	C t. p.m
Petropolis (X)												
Rezende	54.5	24.0	-1.0	C	0	6	—	B. (c. manhã)	30.	20.0	7.1	C. .. pm.
Cabo Frio	54.6	26.0	2.0	NE	2	7	Chão.	B. (b. manhã)	29.0	23.0		
Therezopolis	54.5	21.5	0.0	N	1	9	—	I. (t. manhã)	24.5	16.5	0.5	Ch. pm.
S. Paulo	54.5	25.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	30.0	16.5		
Santos	54.5	26.0	-1.0	SE	2	0	Pqs. vagas.	B.	29.0	20.0		
Paranaguá	55.0	27.0	1.0	C	0	4	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	22.0		
Guarapuava (X)												
Curityba	55.6	20.0	-1.0	NW	2	9	—	I.	27.0	13.0	8.2	C. t. r. pm.
Florianopolis	54.4	24.6	—	N	3	8	Chão.	B.	29.0	23.2		
Lages	—	18.0	1.4	C	0	10	—	I. ns.	—	14.3	—	C. am.
Porto Alegre	53.5	24.0	-2.0	W	2	10	—	B. (b. manhã)	35.0	22.0	6.7	C. t. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	53.3	16.0	-7.0	W	8							
Buenos Aires	54.7	15.0	-7.0	W	2							
Passa Quatro	56.9	23.0	—	NE	1	8	—	I.	27.0	14.0	0.3	Ch, pm.
Araxá	56.7	20.4	—	NE	2	10	—	I.	21.6	18.6	20.2	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo; **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **ne**, neve; **ns**, neve secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)				Gavea	0.0	26.2	21.2
Bangú	0.0	30.0	21.8	Deodoro	0.0	29.2	21.0
Nitheroy	0.0	28.9	21.2	Corcovado: Temp.: 50.0. Hum.			
Rio Comprido	—	30.4	22.2	68 %. Vento: Calma. Força: 0.0.			
Engenho de Dentro (X)				Santa Cruz			
Penha (X)				São Januario			
Encantado	0.0	29.3	20.4	Campo dos Affonsos	0.0	28.6	21.4

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, em geral ainda instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Entrará possivelmente em declinio no fim do periodo.

Ventos — Variaveis, sujeitos a fortes rajadas no correr das 24 horas.

Estado do Rio — Tempo, em geral ainda instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperaturas — Entrará possivelmente em declinio no fim do periodo, salvo a léste, onde manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 17 — Temperatura em declinio accentuado.

Estados do Sul — O tempo soffrerá perturbação passageira nos Estados do Rio Grande e Santa Catharina e conservar-se-ha perturbado nos demais Estados com chuvas e trovoadas. A temperatura entrará em declinio accentuado em toda a parte. Toda a zona sujeita a ventos fortes de sul e oéste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi em geral instavel, com relampagos hontem á noite; ás 14 horas já se notava formações typicas de trovoadas. A temperatura foi estavel á noite, elevando-se de dia. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 29°0 ás 11 h. 35 m. e a minima 23°2 ás 7 h. 20 m. e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 31°7 e 22°1. Os ventos foram normaes, cahindo a briza ás 11 h. 35 m.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Tempo chuvoso nas 24 horas em Minas e E. do Rio. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi instavel nestes Estados. A temperatura foi estavel. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso. Zona Sul: O tempo foi chuvoso, no Rio Grande e em alguns pontos de São Paulo, Paraná e Santa Catharina. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi bom em São Paulo e instavel nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente esta manhã, em Entre Rios e hontem, choveu e trovejou em Santa Victoria.

Estações de aguas — Tempo chuvoso em Araxá e instavel em Caxambú. Passa Quatro e Poços de Caldas, tendo chovido hontem, nestas localidades. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 27°0 e 17°0 em Caxambú; 27°0 e 14°0 em Passa Quatro; 21°6 e 18°6 em Araxá; 27°2 e 15°6 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°0 em Porto Alegre e 34°1 em São Luiz Gonzaga.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16 — 62 m|m em Entre Rios e 62 m|m em Santa Victoria.

Estado do mar nas costas do paiz — Pequenas vagas: em Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Pesqueira, Barreiros, Maceió e Aracajú; ha mais de 30 dias: Campina Grande, Goyanna, Pão de Assucar e Propriá.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guaratinguetá e São Fidelis e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) Cor S. a 150 m. vel. max. 3 m.; cor. W. a 4.050 m. vel. max. 10m,5, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 10.720 m.

Em Mendes (ás 9 h. 30 m.) — NE á superf. vel. max. 5m,4; cor. E. a 150 m. vel. max. 5 m.; N. a 1.950 m. vel. max. 8m,4; W. a 2.700 m. vel. max. 6m,5; N. vel. max. 9m,4 a 3.150 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 7.465 metros.

Em Curityba (ás 7 h. 30 m.) — Cor. NW. á superf. vel. max. 1 m.; cor W. vel. max. 15m,8 a 3.000 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 12.960 metros.

Em São Paulo dos Agudos (ás 9 h. 30 m.) — Cor. N. vel. max. 10 m. a 3.150 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 8.310 metros.

Em Santos (ás 9 h. 30 m.) — SSE á superf. vel. max. 3 m.; cor. E. vel. max. 4m,1 a 600 m.; W. vel. max. 12m,4 a 5.400 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 13.495 metros.

Em Campos, Florianopolis e Franca não foram feitas as sondagens habituaes por se achar o céo encoberto por nuvens baixas. De Cuyabá não recebemos o nosso telegramma.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 18, 13ª extracção do anno de 1924, realizada em 16 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

13.800	2:000$000
3.566	200$000
13.647	200$000
6.127	50:000$000
14.259	200$000
10.523	200$000
2.166	200$000
19.495	200$000
13.648	200$000
1.767	200$000
13.455	200$000
2.810	500$000
9.984	1:000$000
2.102	200$000
5.328	500$000
19.609	200$000
15.006	200$000
16.030	200$000
4.137	200$000
4.063	200$000
9.870	1:000$000
10.127	200$000
19.574	200$000
7.197	200$000
5.157	200$000
11.213	200$000
6.528	200$000
16.812	200$000
2.310	200$000
17.624	200$000
8.187	200$000
3.305	200$000
9.888	200$000
10.163	200$000
7.810	5:000$000
357	500$000
10.660	200$000
18.356	500$000
4.607	200$000
13.063	200$000
11.623	200$000
5.849	200$000
785	500$000
9.095	200$000
8.563	200$000
10.650	200$000
7.521	2:000$000
3.301	500$000
7.214	200$000
4.564	200$000
10.833	200$000
2.869	200$000
6.116	200$000
8.244	200$000
9.867	200$000
7.239	10:000$000
13.176	2:000$000
4.206	500$000
10.632	1:000$000
16.505	200$000
1.120	200$000
2.060	200$000
11.837	200$000
4.273	500$000
7.856	200$000
2.932	200$000
2.955	500$000
14.084	200$000
15.514	200$000
18.145	200$000
4.318	200$000
6.155	200$000
19.921	200$000
4.947	200$000
324	200$000
18.713	200$000
3.736	200$000
4.785	500$000
335	200$000
16.583	200$000
8.375	200$000
281	200$000
1.113	200$000
123	200$000
7.661	1:000$000
15.756	200$000
4.853	1:000$000
8.747	1:000$000
7.922	200$000
14.162	200$000
3.682	200$000
6.257	200$000
3.735	200$000
19.387	200$000
9.589	200$000
7.153	200$000

Approximações

6.426 e 6.428	600$000
7.238 e 7.240	300$000
7.809 e 7.811	200$000

Dezenas

6.421 a 6.430	400$000
7.231 a 7.240	300$000
7.801 a 7.810	200$000

Terminação

Os numeros terminados em 7, teem 30$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União — *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente — *Antonio Olympho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaquatá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e dias com porte duplo até ás 8.

Pelo *Galicia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

PARTE COMMERCIAL

USO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	6 9/32	6 7/32
Sobre Paris	$426	$430
Sobre Hamburgo	P/milhão	$001
Sobre Italia	—	$390
Sobre Portugal	$980	$298
Sobre Nova-York	—	9$086
Libra esterlina em moeda	—	43$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$011
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6$915
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$850
Sobre Hespanha (pesetas)		1$175
Sobre Suissa (francos)		1$582
Sobre Belgica (francos)		$384
Sobre Hollanda (florim)		3$370
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noroega		1$300
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$428
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$270
Sobre Austria		000,11 1/2

Moedas

Liras (papel)	$425
Escudos (papel)	$380
Pesetas (papel)	1$200
Aps. uniformizadas de 1:000$, 5 %,	780$000
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	748$000
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	710$000
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (caufela)	700$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	964$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1906, port.	164$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1917, port.	152$000
Aps. Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	168$000
Aps. Pref. de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (1ª serie)	73$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	96$000
Cia. Industrial Campista	180$000
Cia. Brasil Industria	450$000
Cia. de Seguros Argos Fluminense	1:555$000
Debs. Cia. Cess. das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	150$000
Debs. Cia. Progresso Industrial do Brasil	194$500
Debs. Cia. Fabrica de Sedas Santa Helena	205$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 16 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	27$250	27$900	—	2.000 saccas
Fevereiro	27$050	27$450	—	4.000 saccas
Março	27$000	27$400	—	54.000 saccas
Abril	26$850	27$300	—	5.000 saccas
Maio	26$550	27$000	—	1.000 saccas
Junho	26$250	26$600	—	—
	Saccas	Saccas		
Vendas	35.000	31.000	—	66.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 27$400.
Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2 horas, 5.963 saccas.
Vendas, total, 12.185 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 16 de janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	76$000	71$500	75$700	73$200	2.000 saccas
Fevereiro	71$000	68$000	71$000	69$200	1.000 saccas
Março	68$800	67$000	68$800	68$500	2.000 saccas
Abril	68$000	67$000	68$000	66$900	1.000 saccas
Maio	66$800	65$100	67$400	66$000	2.000 saccas
Junho	63$500	61$500	64$400	62$600	— saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas	7.000		1.000		8.000 saccas

1ª cotação, estavel; 2ª cotação estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco 72$000 a 75$000.
Mercado: estavel.
Vendas de todas as qualidades saccos.
O syndico, *J. Severino*.

MOVIMENTO DO DIA 14

Assucar

Entradas:

Campos	3.883 soccas
Sahidas	3.112 saccas
Existencia	120.535 saccas

Mercado paralysado.
Preço do branco crystal hoje por sacco 72$ a 75$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	655 fardos
Existencia	19.060 fardos

Mercado estavel.

	Preços por 10 kilos	
Sertões	72$000	73$000
Primeiras sortes	70$000	71$000
Medianos	67$000	68$000
Paulista	Nominal	

O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 15

Assucar

Entradas:

De Campos	1.140 saccas
Sahidas	5.186 saccas
Existencia	118.274 saccas

Mercado estavel.
Preço do branco crystal hoje por sacco 72$ a 75$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	2.262 fardos
Existencia	16.798 fardos

Mercado firme.

	Preços por 10 kilos
Sertões	73$000 a 75$000
Primeiras sortes	72$000 a 74$000
Medianos	70$000 a 72$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 15 de janeiro de 1924	6.572:997$969
Renda arrecadada em 16 de janeiro de 1924	496:394$981
	7.069:392$950
Em igual periodo de 1923	5.603:562$776
Differença para mais em 1924	2.065:830$178

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada no dia 16:	
Em ouro	175:173$585
Em papel	167:822$440
Total.	342:996$025
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente. . . .	3.783:744$557
Em igual periodo de 1923.	2.210:770$790
Differença a maior em 1924.	1.572:973$767

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.552

The Stirling Bonding Company, Limited, com séde em Glasgow, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo amarello, tendo entre as palavras «Old» e «Smuggler», um painel dourado, vendo-se na parte superior: a inscripção «Blended Whisky Produce Of Scotland», ao centro um brazão entre ramos, em seguida lê-se: «The Gaeli Whisky — Very Old» e terminando: «Stirling Bonding Company, Stirling, Scotland»; e na parte inferior do rotulo: «Stirling Bonding Company, Limited — Stirling & Glasgow — Scotland — Est. — 1378». Esta marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de letra, serve a distinguir Whisky, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — Por procuração, *Moura Wilson & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 2 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.552, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (383)

N. 20.124

J. Franklin, estabelecido á rua D. Manoel n. 18, apresenta a marca supra, consistente em um rotulo fantaz a em fórma de uma cruz de malta, tendo na parte superior uma meia lua com ramos de guaraná e as palavras caracteristicas «Guaraná Fraklin». Nas partes lateraes veem-se diversos ovaes nos quaes se vê as figuras de uma india e de um indio, colhendo o guaraná e no do centro um cão deitado em cima de um cofre. Na parte inferior uma facha com a palavra «Doce», ladeada por duas circumferencias com a figura de um cão deitado sobre um cofre. A referida marca poderá variar de côres e dimensões, afim de bem distinguir uma bebida refrigerante e gazoza, denominada «Guaraná», doce e secco, de seu fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923.—*J. Franklin*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 21 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.124 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (380)

N. 20.132

Henrique Schayé, industrial. estabelecido nesta cidada, á Avenida Gomes Freire n. 19, a resenta a marca supra que consiste na representação de uma arvore, tendo de um lado, perto do tronco o nome «Henrique» e do outro lado «Schayé». O todo acha-se cercado por dous traços formando uma oval e entre estes acham-se as palavras «Systema privilegiado pelo Governo Brasileiro—Patente n. 5.044». Na parte inferior tambem entre dous traços acham-se as palavras «Rio de Janeiro» e uma faixa com as palavras «Marca Registrada« Em baixo da oval vê-se de ambos os lados uma medalha de merito, vista de frente e reverso e a seguir uma faixa em que se lê: «Grande Premio na Exposição Nacional—1908». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir capas, capotes de borracha impermeaveis e mais artigos de tecidos de borracha, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1923.—*Henrique Schaye* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 13 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.132 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (377

N. 20.167

Oliveira, Belfort & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 105, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta formada por duas linhas concentricas, tendo ao centro uma paisagem com um rio ; em uma das margens vê-se um jacaré puxando um fio de barbante que se desenrola de um rolo que se acha na outra margem, sendo que a figura do jacaré é o caracteristico principal da marca. Esta marca, que póde variar em dimensão, côr e disposição de côres, serve a distinguir barbantes, cordas, papeis, fitilhos e fios de algodão, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923.—*Oliveira, Belfort & Comp* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 30 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.167 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.174

Jayme Rocha & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Senador Pompeu ns. 94 e 96, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: meias, ceroulas, camisas, leques, fazendas, cobertores, colchas, brinquedos, agulhas, alfinetes, grampos, fitas, cadarços, calças, pyjamas, punhos, collarinhos, gravatas, botões, toalhas, atoalhados, modas, guardanapos, guarnições para cama e mesa, vestidos, saias, corpinhos, blusas confecções para senhoras, homens e creanças, collares, retrozes, fios de seda para bordar, lenços, lenções, ligas, suspensorios, dedaes, rendas, bordados, cuecas, morins e colletes, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Casa Rocambole» entre aspas. A referida marca poderá variar em côres e dimensões, sendo tambem usada em notas, facturas, annuncios e reclames de toda a especie que se relacione com o seu commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1923.—*Jayme Rocha & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 13 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.194, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (381)

N. 20.186

Manso & Magalhães, estabelecidos á rua Dr. Dias da Cruz n. 157, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir sapatos, botas, botinas, borzeguins, alpercatas, chinellas e chapeos, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Casa Alzira», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typos. Sobre uma estampilhas de 600 réis. Rio de Janeiro de, 25 de agosto de 1923 — *Manso & Magalhães*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 28 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.186 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (331)

N. 20.194

Washington R. Pereira & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Barão de Mesquins. 96 e 98, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir lampadas, tulipas, globos, quadros de distribuição, quadros de campainha, lustres, plafoniers, castiçaes, appliques, abat-jours, interruptores, apparelhos de calefacção, de massagens e medicinaes, elevadores, motores e dynamos, do seu fabrico e commercio, assim como seus catalogos, placas e tabolcia da fachada de seu estabelecimento ou nos annuncios do mesmo Consiste ella em um rotulo rectangular no qual se veem dous postes e sobre elles fios condutores de electricidade, e na parte inferior os dizeres: Fios n. e o nome caracteristico «Neva». A referida marca poderá variar em côres e typos (sobre uma estampilha de réis): Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923.—*Washington R. Pereira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 40 minutos do dia 29 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.194 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (381)

N. 20.201

Madame Eugenia Ludovig, es abelecida á avenida Rio Branco n. 170, apresenta a marca supra que adop ou para di-tinguir um preparado de tou ador para cutis, do fab ico e commer io. Consi te ella no busto de uma mulher disposto entre ramos cruzados, lendo-se na parte inferior se vindo de ba e aos ramos cruz dos, as palavras Institut de Beleza Para Tez e superiormente os dizeres: Créme de Ludovig. A referida marca pod rá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. — *Eugenia Ludovig.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 31 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.201 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20 216

Luiz Hermanny Filho & Comp. Limitada, estabelecidos nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 54, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir as escovas de dentes, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Pyrotex», entre aspas. A referida marca poderá variar em côres e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923. — *Luiz Hermanny Filho & Comp. Limitada, Otto Schulling.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 31 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.216 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (381)

N. 20.218

Moysés & Lima, estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 30, adoptam para distinguir brins, casemiras e roupas feitas sob medida de seu fabrico e commercio, a marca sempre collada, que poderá variar de côres e dimensões. Consiste ella no desenho de uma roda de vehiculo em que se acha entrelaçada uma ancora atravessada por duas pás de remos. Cortando a mesma roda vê-se uma faixa curvilinea em que se lê o nome caracteristico «Alfaiataria Mar e Terra», que já se acha registrada na Junta Commercial sob n 8.611. A referida marca será usada nos envolucros contendo os artigos acima, assim como em notas, annuncios, reclames, facturas e cartões, podendo tambem ser usada nas etiquetas pregadas nos mesmos artigos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — *Moysés & Lima.*

Apresentada na secretaria da junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 31 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.218 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com as instrucções de 8 do corrente, reproduziu na fórma a seguir, a distibuição dos eleitores deste districto, observada a ordem das secções respectivas, para servir no triennio de 1924 a 1926. E, para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa. Districto Federal, 16 de janeiro de 1924. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

(SERVIÇO ELEITORAL)

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que designou o dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã para, na sala das audiencias deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, 2º andar, proceder á abertura dos officios de indicação dos mesarios que até esse momento lhe forem apresentados para as secções: Gavea, 3ª; Copacabana, 2ª e 3ª; Lagôa, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª; Gloria, 6ª, 8ª á 12ª; S. José, 4ª, 6ª, 8ª, á 12ª; Candelaria, 3ª, 5ª á 11ª; Ilhas 3ª á 5ª; Santa Rita, 4ª, 5ª, 9ª á 12ª; Sacramento, 4ª á 7ª, 12ª á 14ª; Santo Antonio, 3ª, 4ª, 6ª á 14ª; Sant'Anna, 3ª, 8ª, 10ª á 18ª; Gamboa, 2ª, 4ª e 6ª; Espirito Santo, 3ª á 8ª; São Christovão, 3ª, 4ª, 6ª e 10ª; Engenho Velho, 3ª á 6ª; Andarahy, 7ª á 9ª; Tijuca, 2ª á 5ª; Engenho Novo, 2ª, 4ª, 7ª á 12ª; Meyer, 4ª e 7ª; Inhaúma, 2ª, 4ª, 6ª á 9ª; 11ª e 12ª; Irajá, 2ª, 4ª, 6ª á 10ª; Jacarépaguá, 3ª; Campo Grande, 2ª, 4ª á 6ª; Santa Cruz, 2ª á 4ª; Guaratiba, 2ª.

E, como tenha sido publicado com incorrecções o edital sobre o mesmo assumpto inserto no *Diario Official* de hoje, pelo presente o rectifica para conhecimento dos interessados. Dado e passado na Capital Federal aos 16 de janeiro de 1924. E, eu Paulo de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

GAVEA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da 5ª Vara Civel e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção da Gavea, etc.:

Faz saber que no dia (18) dezoito do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, na sala das audiencias, receberá as indicações de mesarios, feitas pelos eleitores daquella secção, que deverão funccionar nas eleições de 17 de fevereiro proximo futuro e nas seguintes desta legislatura.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — O juiz presidente, *Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

LAGOA

Primeira secção

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal da Lagôa, etc.:

Faz saber pelo presente, que no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152, 1º andar serão recebidos officios de indicação de mesarios para a referida secção, e assignado o prazo legal aos interessados para reclamações.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O presidente, *Alfredo de Almeida Russell.*

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção da Lagôa, Districto Federal, etc.:

Faz saber, que nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem suas indicações de mesarios, em officios com as firmas devidamente reconhecidas e que serão abertos em audiencia deste juizo, que terá logar á rua dos Invalidos n. 152, Forum, ás 13 horas do dia 18 de janeiro de 1924. Dado e passado aos 26 de dezembro de 1923. Eu, Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.*

QUINTA SECÇÃO ELEITORAL

De designação da audiencia especial para recebimento de officios de indicação de mesarios que teem de servir na mesa da 5ª secção da freguezia da Lagôa.

O doutor Edgardo Limoeiro, juiz, em exercicio, da Sexta Pretoria Civel e presidente da mesa eleitoral da 5ª secção da freguezia da Lagôa, etc.:

Faz saber a todos quantos este interessar possa que na séde deste juizo, á rua Archias Cordeiro n. 210, Estação do Meyer, no dia 18 do corrente mez, em audiencia especial designada para esse dia ás 13 horas, serão recebidos os officios fechados e contendo a indicação de mesarios para servirem na dita 5ª secção da Lagôa, nas eleições que se effectuarem durante a presente legislatura, ficando desde já assignado o prazo de 48 horas para qualquer reclamação na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

OITAVA SECÇÃO ELEITORAL

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 8ª secção da Lagôa, etc.:

Faz saber aos eleitores da mesma secção que, tendo sido adiadas, pelo artigo 24, do decreto n. 4.793, de 7 do corrente, para 17 de fevereiro proximo, as eleições, para deputados e renovação do terço do Senado, designou o dia 18 do corrente, ás 13 horas, para a audiencia de abertura dos officios de indicação de mesarios que deverão constituir a referida mesa, durante a legislatura de 1924 a 1926, nos termos do art. 9, § 4º, da lei n. 3.208, de 1916, e art. 25, do decreto n. 4.215, de 1920. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 16 de janeiro de 1924. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, servindo de secretario, o escrevi. — *Edgard Costa.*

S. JOSE'

SETIMA SECÇÃO ELEITORAL

O doutor Victor de Freitas Marks, juiz segundo supplente da Primeira Pretoria

Civel do Districto Federal e presidente da mesa da 7ª secção eleitoral do districto municipal de S. José, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia hoje realizada, nos termos da lei foram designados pelos eleitores desta 7ª secção de S. José, para mesarios que terão de servir na presente legislatura, observadas as disposições do decreto n. 14.634, de 19 de janeiro de 1921, Drs. Ivan Luiz da Silva Pessôa, com 108 (cento e oito) indicações e Julio Gonçalves do Valle Pereira, com 101 (cento e uma) indicações, todas com as firmas devidamente reconhecidas. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado na fórma da lei, ficando assignado o prazo de 48 horas para serem apresentadas as reclamações. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de janeiro de 1924. Eu, Honorio Corrêa de Moura, secretario, o escrevi. — *Victor de Freitas Marks.*

CANDELARIA

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Antonio Nunes de Aguiar, escrivão da Segunda Vara de Ausentes desta cidade do Rio de Janeiro e presidente da quarta secção eleitoral do districto da Candelaria, que funccionará á rua Primeiro de Março n. 42, Estatistica Commercial:

Faz saber a quem interessar possa, que designou o dia 18 do corrente mez e anno, ás 4 horas da tarde, no cartorio da Segunda Vara de Ausentes, á rua do Rezende n. 68, sobrado, para serem abertos os officios de indicação dos mesarios para a eleição a realizar-se em 17 de fevereiro proximo e assignar-se o prazo de 48 horas para os interessados apresentarem as reclamações que tiverem, de accôrdo com a lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado no *Diario Official.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Henrique Cesar, secretario, o escrevi. — *Antonio Nunes de Aguiar.*

SANTA RITA

OITAVA SECÇÃO

O bacharel Carlos Copertino do Amaral, escrivão da 3ª Pretoria Criminal e presidente da oitava secção eleitoral da freguezia de Santa Rita do Districto Federal, etc.

Faz saber que designou para servir como secretario da oitava secção eleitoral do districto municipal de Santa Rita, com séde á rua Camerino n. 9 (Agencia da Prefeitura de Santa Rita), da qual é presidente, o cidadão Jayme dos Reis Castro. — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *Carlos Copertino do Amaral.*

ENGENHO NOVO

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão da Segunda Vara de Orphãos e presidente da mesa eleitoral da Sexta Secção do districto municipal do Engenho Novo, etc.:

Pelo presente convoca os eleitores desta secção para fazerem, de conformidade com a legislação vigente, suas indicações de mesarios, por meio de officios, cujas firmas deverão estar reconhecidas, e que serão recebidos e abertos em audiencia publica, ás treso horas do dia dezoito do corrente mez de janeiro, no seu cartorio, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, edificio do *Forum*. Districto Federal, 16 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Miranda Filho, secretario designado, o escrevi.— *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

INHAUMA

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Alfredo Valdetaro da Silva, supplente do juizo da 7ª Pretoria Criminal e presidente da 3ª secção eleitoral do districto municipal de Inhauma, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção que, nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e mais regulamentos em vigor, receberá em audiencia especial, que terá logar no dia 18 do corrente, ás 13 1|2 horas, na sala das audiencias do juizo da 7ª Pretoria Criminal, á avenida Amaro Cavalcanti numero 157, Engenho de Dentro, os officios de indicação de mesarios, que terão de servir na presente sessão legislativa, observadas as disposições do decreto numero 14.634, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem. Faz, outrosim, saber que designou para servir de secretario na mencionada mesa eleitoral o Sr. Pedro Amaral Palet. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Alfredo Valdetaro da Silva.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Milton Barcellos, 2º supplente de pretor da Quarta Pretoria Criminal, e presidente da mesa eleitoral da 4ª secção de Inhauma, etc.:

Faz saber, para os devidos fins de direito que, por portaria de hoje e de accôrdo com a lei eleitoral vigente, nomeou Adolpho Lazarki escrevente juramentado do 2º officio do Registro de Titulos e Documentos, para servir de secretario da secção de que é presidente, ficando sem effeito a portaria de hontem que nomeou Virgilio Vieira Lima para o alludido logar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseis dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Adolpho Lazarki, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevo e assigno. — *Adolpho Lazarki.* — *Milton Barcellos.*

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da primeira secção de Irajá, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, que designou o dia dezoito (18) do corrente mez, ás 12 1|2 horas, para o recebimento, na séde da mesma pretoria, á rua Fonseca n. 20, dos officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, bem como o prazo legal de 8 dias para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 1916, e art. 25 do decreto n. 4.215, de 1920. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, servindo de secretario, o escrevi. — *José Burle de Figueiredo.*

O Dr. Milton Barcellos, 2º supplente de pretor da Quinta Pretoria Criminal, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção de Inhaúma, etc.:

Faz saber, para os devidos fins de direito que, por portaria de hoje e de accôrdo com a lei eleitoral vigente, nomeou o official do Registro de Titulos e Documentos (Cartorio Duarte de Abreu), Virgilio Vieira Lima, para servir de secretario da secção de que é presidente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. — *Milton Barcellos.*

MEYER

PRIMEIRA SECÇÃO

De convocação de eleitores

O Dr. A. J. de Albuquerque Mello, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, e presidente da 1ª secção do Meyer, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos antigo, hoje Menezes Vieira, n. 152, á uma hora da tarde do dia 18 do corrente mez de janeiro, serão recebidos e abertos os officios, indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 1ª secção do Meyer, para as proximas eleições e as seguintes que forem effectuadas na legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accôrdo com a lei. E, para constar, lavrei este. Eu, Bento N. Machado, secretario que o escrevi. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.*

Sexta secção

O bacharel José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão vitalicio da 7ª Pretoria Criminal e presidente da sexta secção do Meyer, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, no dia dezoito (18) do corrente, ás trese (13) horas, no juizo da Setima Pretoria Criminal, á avenida Amaro Cavalcanti n. 157, 1º andar (Engenho de Dentro), serão abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da referida secção, durante a legislatura de 1924 a 1926. Outrosim, faz saber que designou Alberto de Castro Ribeiro para secretario da mesa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, o escrevi e assigno. — *José Damasceno Pinto de Mendonça.*

IRAJÁ

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, segundo supplente do juiz da 2ª Pretoria Civel, presidente da mesa eleitoral da quinta secção do districto municipal de Irajá, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção que, nos termos do decreto n. 14.361, de 1921, e de accôrdo com o art. 24 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, receberá, em audiencia especial, que terá logar no dia 18 do corrente, ás doze e meia (12 1|2) horas, na sala das audiencias do juizo da 2ª Pretoria Civel, á rua Barbara de Alvarnega, os officios de indicação dos mesarios que terão de servir na presente legislatura, sendo nessa audiencia fixado o prazo legal para quaesquer reclamações dos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924.— *Ernesto Mendonça de Carvalho Borges,* presidente.

JACAREPAGUA'

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espinola, 4º promotor publico adjunto da justiça do Districto Federal e presidente da mesa da 2ª secção eleitoral do districto municipal de Jacarépaguá, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção que designou o dia 18 do corrente, ás 13 horas, para o recebimento em audiencia, no edificio da Quarta Pretoria Civel, á rua do Cattete n. 271, sobrados, dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da mencionada secção, contando-se dessa data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 1916, e art. 25 do decreto n. 4.215, de 1920. Eu, Joaquim Oliveira Machado, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 11 de janeiro de 1924. — *Antonio Rodolpho Toscano Espinola.*

ANDARAHY

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Renato Gomes de Campos, serventuario vitalicio do Segundo Officio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 3ª Secção Eleitoral do districto municipal do Andarahy, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção que, em consequencia do adiamento das eleições para a renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, nos termos do art. 24 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, designou, de accôrdo com as ultimas instrucções a que se refere o decreto n. 16.310, o proximo dia 18, ás 13 horas, para, em audiencia, no seu cartorio á rua dos Invalidos n. 162, receber os officios com as indicações para mesarios da referida secção e bem assim para fixação do prazo para quaesquer reclamações dos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, Christovão Magalhães de Barros, servindo de secretario, o escrevi. — *Renato Gomes de Campos.*

Quinta secção

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, procurador dos Feitos da Saude Publica, presidente da mesa da quinta secção do Andarahy, á rua Senador Nabuco n. 72:

Faz saber a todos quantos interessar possa, nos termos da legislação eleitoral em vigor, que, pelo presente, ficam convocados os eleitores desta secção a apresentar os officios de indicação para mesarios, com as firmas legalmente reconhecidas, os quaes serão abertos em audiencia publica no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, na séde da Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, á Avenida Rio Branco n. 241 (edificio do Supremo Tribunal Federal).

Districto Federal, aos 10 de janeiro de 1924. — O presidente, *Rubens Maximiano de Figueiredo.*

CAMPO GRANDE

Primeira secção

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, sub-pretor em exercicio da Oitava Pretoria Civel e presidente da Primeira secção eleitoral de Campo Grande, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na conformidade das instrucções que baixaram com o decreto numero 16.310, de 8 de janeiro corrente, convoca os eleitores desta secção para fazerem as indicações de mesarios, na fórma da lei, no dia 18 do corrente, ás 13 horas, em audiencia deste juizo, que funcciona á rua Campo Grande n. 134. Rio, 12 de janeiro de 1924. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.*

GUARATIBA

Primeira secção

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal de Guaratiba, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção que, nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e mais regulamentos em vigor, receberá em audiencia especial, que terá logar no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157, os officios de indicação de mesarios que terão de servir na presente legislatura, observadas as disposições do decreto n. 14.634, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quinze dias do mez de janeiro de 1924. E eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi e assigno. — *Eduardo de Souza Santos.*

SANTA THEREZA

2ª Secção

De convocações de eleitores

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal e presidente da 2ª secção eleitoral de Santa Thereza, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que na sala das audiencias da 2ª Pretoria Civel, á rua Imperatriz Leopoldina n. 25, ás 13 1|2 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, serão recebidos e abertos os officios, indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Thereza, para as proximas eleições e as seguintes que eforem effectuadas na legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accôrdo com a lei. E, para constar, lavrei este. Eu, *Luiz Magalhães Villalba Alvim*, secretario que o escrevi. —*Pedro Delduque de Macedo.*

ILHAS

Primeira secção

O Dr. Fernando Villela de Carvalho 2º promotor publico adjuncto e presidente da Primeira Secção Eleitoral das ilhas, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que, na sala das audiencias da Segunda Pretoria Civel, á rua Imperatriz Leopoldina n. 25, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, serão recebidos e abertos os officios indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da primeira secção das ilhas para as proximas eleições e as que forem effectuadas na legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Humberto da Rocha Soares, secretario, o escrevi. — *Fernando Villela de Carvalho.*

SERVIÇO ELEITORAL

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico e presidente da 2ª secção eleitoral de Santo Antonio:

Faz saber que, de accôrdo com a vigente lei eleitoral, convoca os eleitores da 2ª secção de Santo Antonio para fazerem as indicações de mesarios para aquella secção, na audiencia que dará no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, em seu gabinete, no edificio do Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Eu, *Pery Teixeira*, secretario, o escrevi e assigno. — *André de Faria Pereira. —Pery Teixeira.*

Curadoria das Massas Fallidas

SANT'ANNA

Nona secção

O doutor Luiz Teixeira de Barros Junior, curador das massas fallidas neste Districto Federal, presidente da mesa eleitoral da 9ª secção de Sant'Anna, faz saber a quem interessar possa que designou o dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, na sala das audiencias do edificio do Fôro, á rua dos Invalidos n. 152, para serem abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa para as eleições a realizar-se em 17 de fevereiro vindouro e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislação, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem de accôrdo com o art. 9º, § 4º, da legislação em vigor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. — O presidente, *Luiz Teixeira de Barros Junior*, curador das Massas Fallidas.

PRIMEIRA SECÇÃO

De designação de audiencia especial para o reconhecimento de officios de indicação de mesarios que devem compor a mesa da 1ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna.

O doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da Setima Pretoria Civel e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção da Freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a todos quanto este interessar possa, que na séde deste juizo, á rua José dos Reis n. 41, Estação do Engenho de Dentro no dia 18 do corrente mez, em audiencia especial ás 13 horas, serão recebidos os officios fechados e contendo a indicação de mesarios para servirem na 1ª secção da Freguezia de Sant'Anna nas eleições que se effectuarem durante a presente legislatura, ficando desde já assignado o prazo de 48 horas para qualquer reclamação na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de janeiro de 1924. O juiz em exercicio, *Luiz de Moraes Jardim.*

O doutor Luiz de Moraes Jardim, sub-pretor da Setima Pretoria Civel, presidente da 3ª secção de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que de accôrdo com a vigente lei eleitoral, designou o dia 18 do corrente, ás 13 horas no cartorio da 7ª Pretoria Civel á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro para a audiencia onde serão abertos os officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da secção de que é presidente du-

rante a legislatura a iniciar este anno, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que os interessados tiverem. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de janeiro de 1924. Eu, José de Oliveira Galvão, secretario o escrevi e assigno. — José de Oliveira Galvão. — *Luiz de Moraes Jardim.*

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de Ausentes desta Capital Federal e presidente da Quinta Secção eleitoral da Freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber pelo presente que, de conformidade com a lei, serão recebidos, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sala da casa da rua Buenos Aires n. 58, sobrado, os officios de indicação dos mesarios que teem de funccionar na respectiva secção, e bem assim será assignado o prazo legal para reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1924. — Eu, Christiano de Almeida, escrevente juramentado da Segunda Vara de Ausentes, na qualidade de secretario, o escrevi. — *Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

Terceira Secção

SACRAMENTO

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, Setimo Promotor Adjunto e Presidente do Districto Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção que nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e mais regulamentos em vigor, receberá em audiencia especial, que terá logar no dia 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157, Engenho de Dentro, os officios de indicação de mesarios que terão de servir na presente legislatura, observadas as disposições do Decreto n. 14.634, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem.

Dado e passado nesta cidade, aos 15 de janeiro de 1924. — Eu, Alfredo Capitulino Costa, secretario designado, o fiz e assigno. — *Alvaro do Rego Martins Costa.* — *Alfredo Capitulino Costa.*

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, setimo Promotor Publico Adjunto, Presidente da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber que designou para servir como secretario da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, com séde á Secretaria da Justiça, (pavimento terreo), á Praça Tiradentes numero 57, da qual é presidente, o cidadão Alfredo Capitulino da Costa.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Alvaro do Rego Martins Costa.*

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, setimo promotor publico adjunto, presidente da 3ª secção eleitoral do districto municipal do Sacramento, etc.

Faz saber que designou para servir como secretario da 3ª secção eleitoral do districto municipal do Sacramento, com séde á Secretaria da Justiça (pavimento terreo), a praça Tiradentes n. 57, da qual é presidente, o cidadão Alfredo Capitulino da Costa.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Alvaro do Rego Martins Costa.*

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Amilcar Paranhos da Silva Velloso, supplente da 7ª Pretoria Criminal, presidente da mesa eleitoral da 11ª secção do Sacramento, etc.:

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de fevereiro de 1921, convóca os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mesarios na fórma da lei, mesarios que servirão na legislatura de 1921 a 1926, devendo as firmas das indicações estarem reconhecidas devidamente, sendo abertos os respectivos officios na audiencia do dia 18 do corrente mez e anno, ás 13 horas, no 1º andar do predio da rua Sete de Setembro n. 162 e marcado o prazo legal para as reclamações dos interessados.

Outrosim, faz saber que designou para servir como secretario na mencionada mesa eleitoral o Sr. Eduardo Leite Guimarães.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Amilcar Paranhos da Silva Velloso.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia do que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia próviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Os ar F. Cunha	47	Automovel	11	Janeiro	1924	Contra mão	Motorista.
Studebaker Brasil	58	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprictario.
Guilherme L. Silva	118	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Manoel F. Nascimento	143	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
José Antonio da Silva	264	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Antonio Martinez	286	»	»	»	»	Passar meio fio e bond parado desembarcando passageiros	»
Verissimo A. Pinho	338	»	»	»	»	Interromper o transito	»
José de Souza	439	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Nestor C. Velho	540	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José A. da Silva	692	»	»	»	»	» » »	»
Agostinho P. Teixeira	747	»	»	»	»	Passar meio fio e bond parado desembarcar passageiro	»
Antonio Rsmalho	831	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio A. Ferreira	1.234	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Companhia Transporte e Carruagens	1.264	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Anthero de Aquino	1.403	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
Albino Pereira	1.504	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco J. Thomé	1.650	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Companhia Hanseatica	1.941	»	»	»	»	Contro mão	Proprietario.
José de Oliveira	1.944	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Charles Mue	2.121	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Feliciano J. C. Silva	2.270	»	»	»	»	Contra mão de direção	Motorista.
Oscar F. Moraes	2.507	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Dr. Gilberto de Moura	2.754	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Manoel Duarte	2.981	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Stud baker Brasil	3.022	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Joaquim F. Paes	3.038	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel A. Seixas	3.176	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Vinha T. & Comp.	3.227	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Kuchi Nauamori	3.342	»	»	»	»	Dirigir desuniformisado gorro apache	»
Antonio S. Estrada	3.442	»	»	»	»	Contra a mão	Motorista.
José F. Zucarino	3.477	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José A. dos Santos	3.621	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco L. Rodrigues	4.023	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Ricardo S. da Rocha	4.105	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Jacob Roitman	4.537	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Armando C. Paranhos	4.547	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Cid Camara	4.572	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Studebaker Brasil	4.609	»	»	»	»	Dirigir desuniformizado, (chapéo)	Proprietario.
José M. Pinheiro	4.732	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
Domingos N. Pinto	4.780	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alcino Alves	5.146	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Euzebio A. Marques	5.266	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Abilio A. Pires	5.356	»	»	»	»	» » »	»
Mario J. A. Gonçalves	5.519	»	»	»	»	Contra mão	»
Antonio J. Raymundo	5.653	»	»	»	»	Entregar a direção a uma senhora	»
Gentil J. Castro	5.707	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Alvaro Lopes	5.732	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
José O. dos Santos	5.939	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Luiz B. de Souza	6.064	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José R. Carneiro	6.077	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Seunghine	6.375	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Eugenio F. Conde	6.462	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
José Pereira	6.615	»	»	»	»	Descarga livre	»
Nelson de Araujo	6.703	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio C. Marques	6.812	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Mario E. Leite	6.865	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Paulo C. Santos	6.842	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Studebaker Brasil	6.917	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker Brasil	6.961	Automovel	11	Janeiro	1924	Interromper o transito	Proprietario.
The Leopoldina R. & Comp. Ltd	92	»	12	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Ricardo Villa	255	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Theodomiro G. Ferreira	486	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Henrique R. Felippe	498	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Daniel R. da Rocha	812	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	953	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Jacob Silberglait	1.006	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Abilio V. da Silva	1.376	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Baddy Mitre	1.477	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Manoel G. Rodrigues	1.724	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para accender lanterna	Motorista.
Antonio Pinheiro	2.024	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Companhia Transporte e Carruagens	2.073	»	»	»	»	Excessso de velocidade	Proprietario.
Antonio C. Baptista	2.413	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Domingos N. Pinto	2.800	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel C. Pinheiro	3.015	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Abel C. Alves	3.018	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Celestino Falcão	3.159	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Francisco Melin	3.174	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo A. Silva	3.199	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Gabriel Ferreira	3.407	»	»	»	»	Parar no cruzamento	»
Maurilho Salvador	3.411	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Armenia S. Araujo	3.412	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Baptista & Irmão	3.424	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Auzus F. Hebtz	3.500	»	»	»	»	» » »	»
Raphael Garcia	3.565	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Luiz Simão	3.712	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Augusto P. Miranda	3.926	»	»	»	»	» » »	»
Manoel C. Menezes	4.158	»	»	»	»	» » »	»
Moysés I. Schlifke	4.292	»	»	»	»	Passar entre o meio fio e bond parado para embarcar passageiro	Proprietario.
Marcos C. Medeiros	4.544	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Joaquim Rosario	4.649	»	»	»	»	» » »	»
Augusto C. Oliveira	4.861	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Alberico F. Sant'Anna	4.862	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José F. Zucarino	4.926	»	»	»	»	Dirigir desuniformizado, chapéo	Proprietario.
David Pereira	5.025	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Victorino A. Teixeira	5.126	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. Aguiar Mello	5.248	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Cesar Palhares	5.341	»	»	»	»	» » »	»
Albano Vaz Pinto	5.367	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel P. Teixeira	5.485	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Francisco R. Teixeira	5.586	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Abilio F. Ramos	5.587	»	»	»	»	» » »	»
Romualdo G. Santos	5.768	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Teixeira	5.890	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Theophilo Alves	5.979	»	»	»	»	» » »	»
José R. Cardeiro	6.077	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Maximiano S. Leitão	6.154	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Dr. João Marinho	6.159	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Gustavo Bento	6.160	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Mauricio Bornéo	6.215	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Mestre & Blatgé	6.375	»	»	»	»	Parar no cruzamento	Proprietario.
Antonio R. Seabra	6.410	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Rudesino P. Laza	6.493	»	»	»	»	Marcha á ré no cruzamento	Motorista.
Miguel A. Gaspar	6.531	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José C. Seixas	6.627	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Manoel Fama	6.824	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Abilio A. Barreiros	6.863	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Alvaro M. N. Ribeiro	6.948	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Studebaker Brasil	6.969	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario
Idem	6.985	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Maria Pereira	6.997	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veiculos, 15 janeiro de 1924.—O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Pereira Macedo	25	Motocycletta	13	Janeiro	1924	Descarga livre	Proprietario.
Manoel E. C. Junior	252	Automovel	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Armando Chiari	632	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
José Fernandes	868	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Rosario Alliere	1.085	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Studebaker Brasil	1.109	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
José João Demetrio	1.256	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
José Moreira	1.326	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Manoel Fernandes Santos	1.395	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»
Fernando S. Motta	1.487	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Antonio F. Silva	1.521	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
Ernesto R. Almeida	1.708	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Maximiano R. Morillo	2.045	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Feliciano J. C. Silva	2.270	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Antonio S. S. Bento	2.449	»	»	»	»	Idem	Proprietario.
João Barbosa	2.355	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
João Manoel Rodrigues	2.706	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Arthur Martins	2.74[illegible]	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Alberto V. Ramos	2.941	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Joaquim de Oliveira	3.025	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Odorico P. Machado	3.049	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Severino F. Garcia	3.363	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Ottoni D. Moura	3.394	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Joaquim E. Pereira	3.486	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
Francisco A. Rabello	3.652	»	»	»	»	Idem	Proprietario.
Renato M. Junqueira	3.686	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Martins A. Perez	3.807	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Studebaker Brasil	4.129	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Daniel Sardas e outro	4.168	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
J. G. Saraiva	4.197	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. Aguiar Mello	4.210	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
José da Silva	4.453	»	»	»	»	Idem	Motorista.
Sebastião Rodrigues	4.698	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Manoel dos Santos Teixeira	4.769	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Manoel Motta	5.151	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Dermeval M. Caldas	5.335	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	»
Companhia Souza Cruz	5.502	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Coronel Francisco de S. Mello	5.656	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Ferreira Duraes	5.724	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
Ivany J. P. Dantas	5.790	»	»	»	»	Idem	»
Dr. Manoel A. M. Sobrinho	5.842	»	»	»	»	Idem	Proprietario.
Studebaker Brasil	5.901	»	»	»	»	Idem	»
Salomon Hugau e outro	5.913	»	»	»	»	Descarga livre	»
Augusto P. Salgado	6.001	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Albino G. Sampaio	6.075	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Etelvino de Souza	6.185	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Hilario C. Martins	6.260	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Antonio Dias Bertão	6.298	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
José de Souza Figueiredo	6.329	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mestre & Blatgé	6.421	Automovel	13	Janeiro	1924	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Manoel L. Ferreira e outro	6.572	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José das Neves Mendes	6.671	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
José M. Pereira	6.810	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Victorino S. Pinto	6.830	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Studebaker Brasil	6.890	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Geraldo C. Vsevoka	6.982	»	»	»	»	Por estacionar em local que não é permittido	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de janeiro de 1924.— O inspector, *D. Bernardes.*

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Relação nominal de inscripção de proprio punho, neste livro a este fim destinado, dos constructores que vão concorrer á construcção do *Leprosario de S. Luiz, no Estado do Maranhão*, mencionado no edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, depois de terem satisfeitos todas as exigencias constantes do edital, datado de 5 de dezembro de 1923, os quaes foram, préviamente, julgados idoneos

Compareceram e tiveram inscripção:

MEANDA CURTY & COMPANHIA

Termo de encerramento da inscripção

"A's quatorze horas do dia onze (11) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), perante o doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que se achava na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do mesmo Departamento, foi, pelo senhor Attila de Souto Galvão, director da mencionada Secção de Contabilidade, declarado aos que alli se achavam estar encerrada a inscripção de proprio punho dos candidatos á construcção do *Leprosario de São Luiz, no Estado do Maranhão*, declarando, mais, que sómente á firma *Meanda Curty & Comp.*, estabelecida e com escriptorio á rua *São José numero trinta e quatro* (34), depois de ter cumprido as exigencias do edital publicado no *Diario Official*, fôra reconhecida a precisa idoneidade pelo que obtivera a inscripção na concurrencia de que trata a presente acta de encerramento de inscripção.

Deante do exposto acima, o senhor doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral do Departamento, presidindo os trabalhos, ordenou a mim Augusto Duarte de Moraes, primeiro official do Departamento Nacional de Saude publica, com exercicio na Secção de Contabilidade, servindo de escrivão *ad hoc* nesta concurrencia, que procedesse á chamada dos candidatos inscriptos, o que fiz, respondendo, apenas, o representante da firma Meanda Curty & Comp., unicos concurrentes inscriptos, declarando o alludido representante que, na occasião opportuna, a firma que representava faria a entrega de sua proposta.

Nada mais tendo sido verificado, eu, Augusto Duarte de Moraes, servindo de escrivão *ad hoc*, lavrei, neste livro proprio, o presente termo de encerramento de inscripções, o qual depois de lido e achado conforme pelos senhores doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario géral, e Attila de Souto Galvão, director da Contabilidade, vae pelos mesmos assignado. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — *Augusto Duarte de Moraes.* — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*, secretario geral. — *Attila de Souto Galvão*, director da Contabilidade."

Exmo. Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica — Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, estabelecidos á rua de S. José n. 34, nesta cidade, achando-se legalmente inscriptos na concurrencia para a construcção do Leprosario de S. Luiz do Maranhão apresentam a proposta abaixo:

1°, declaram que leram as especificações publicadas no edital de concurrencia e ás mesmas se subordinam;

2°, que examinaram as plantas e detalhes na Secção de Engenharia Sanitaria com as quaes concordam;

3°, satisfazendo o edital juntam o orçamento que organizaram detalhadamente;

4°, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 17 mezes;

5°, Meanda Curty & Comp. declaram que se compromettem a executar os trabalhos do Leprosario de inteiro accôrdo com o edital dentro do prazo acima estipulado, pela importancia de 1.429:122$ (mil quatrocentos e vinte e nove contos cento e vinte e dous mil réis).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Meanda Curty & Comp.*

Resumo do orçamento do Leprosario de S. Luiz, apresentado pela firma Meanda Curty & Comp.:

Escavações, 296 ms³ a 4$000		1:184$000
Fundações, 296 ms³ a 65$000		19:240$000
Camada geral de concreto, 858 ms³ a 15$000		12:870$000
Alvenaria de pedra, 750 ms³ a 70$000		52:500$000
Alvenaria de tijolo, 3.023 ms³ a 90$000		272:070$000
Idem de frontal, 1.965 ms² a 15$000		29:475$000
Emboço e reboco, 21.134 ms² a 5$000		105:670$000
Cobertura:		
Caibramento e ripamento, 3.357 ms² a 10$000		33:570$000
Telhas de canal, 3.357 ms² a 10$000		33:570$000
Tesouras:		
Vão de 6 metros, 8 × 170$	1:360$000	
Esquadrias, 12 × 90$	1:080$000	
Vão de 16 metros, 18 × 400$	7:200$000	
Esquadria, 12 × 260$	3:120$000	
Vão de 12 metros, 2 × 370$	740$000	
Vão de 13 metros, 16 × 380$	6:080$000	
Esquadrias, 6 × 200$	1:200$000	
Vão de 21 metros, 7 × 1:000$	7:000$000	
Esquadrias, 6 × 700$	4:200$000	31:980$000
Terças, cumieiras e frechal, 2.100 ms¹ a 8$000		16:800$000
Lucarnas de cobertura, quatro a 500$000		2:000$000
Calhas e conductores, 1.200 ms¹ a 10$000		12:000$000
Beirada (cimalha), 215 ms¹ a 10$000		2:150$000
Ladrilhos hydraulicos, 4.506 ms² a 16$000		72:096$000

Azulejos, 99 ms² a 45$000		4:455$000
Columnas de alvenaria de tijolo, 24 a 300$000		7:200$000
Vigamento de madeira:		
Vigas de 0,15 × 0,30, 52 ms¹ a 12$000		624$000
Vigas de 0,15 × 0,25, 282 ms¹ a 10$000		2:820$000
Forros, 6.680 ms² a 12$000		80:160$000
Guarnições, 3.680 ms¹ a 5$000		18:400$000
Pisos de cimento armado, 462 ms² a 50$000		23:100$000
Vigas de cimento armado, 68 ms¹ a 40$000		2:720$000
Forros de estuque, 400 ms² a 8$000		3:200$000
Soalhos, 4.456 ms² a 30$000		133:680$000
Rodapés, 4.425 ms¹ a 4$000		17:700$000
Janellas, 1.496 ms² a 50$000		74:800$000
Portas, 715 ms² a 50$000		35:750$000
Vidros para janellas, 1.000 ms² a 20$000		20:000$000
Porta principal, uma		2:000$000
Escadas internas, oito a 1:000$000		8:000$000
Escadas externas de cimento armado, uma		10:000$000
Aparelhos sanitarios:		
W. C., 48 × 150$	7:200$000	
Banheiras, 36 × 400$	14:400$000	
Banheiras rolantes, 4 × 450$	1:800$000	
Pias de despezo, 16 × 300$	4:800$000	
Lavatorios, 112 × 150$	16:800$000	
Pias de copa, 6 × 250$	1:500$000	
Bidets, 6 × 200$	1:200$000	
Mictorios, 32 × 150$	4:800$000	52:500$000
Passeio externo, 432 ms² a 13$000		5:616$000
Pintura a oleo:		
Forro	6.680	
Guarnições	1.104	
Janellas	2.972	
Portas	1.430	
Beirada	215	
Calhas e conductores	295	
	12.696 ms² a 3$000	38:088$000
Caiação, 21.134 ms² a 1$000		21:134$000
Installação:		
Agua		40:000$000
Esgoto		20:000$000
Electricidade		70:000$000
Andaimes		40:000$000
		1.429:122$000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Meanda Curty & Comp.*

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Concurrencia publica para a construcção do Leprosario de São Luiz do Maranhão"

Acta da concurrencia publica, realizada no dia quize (15) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), para a construcção de um leprosario em São Luiz no Estado do Maranhão.

As quinze (15) horas do dia quinze (15) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o senhor doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario geral do supra citado Departamento, foi, pelo senhor Attila de Souto Galvão, director da mencionada Secção de Contabilidade, verificado que, só se tendo inscripto uma firma para a concurrencia publica aberta e annunciada no *Diario Official*, em dezembro ultimo, o representante da firma inscripta, de Meanda Curty & Comp., se achava presente, o qu ecommunicou ao senhor secretario geral do Departamento então presidindo a concurrencia em questão.

O senhor secretario geral, supra citado, declarou que, de accôrdo com o disposto no edital publicado no *Diario Official* e na conformidade do artigo setecentos e quarenta e sete (747) do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e mais disposições em vigor, estava aberta a concurrencia publica para a construcção do *Leprosario de São Luiz do Maranhão*, pelo que passaria, immediatamente a receber as propostas dos candidatos que estivessem inscriptos, tornando publico e bem claro que o candidato que, depois de inscripto deixasse de apresentar sua proposta, perderia, em favor da Fazenda Nacional, a caução feita para tal fim.

Logo depois teve inicio o recebimento das propostas, sómente respondendo e fazendo entrega da que haviam trazido, os senhores Meanda Curty & Companhia, unicos concurrentes inscriptos e préviamente julgados idoneos, e á vista do termo lavrado no livro proprio de inscripções de proprio punho, determinou a mim, Augusto Duarte de Moraes, primeiro official do Departamento Nacional de Saude Publica, com exercicio na Secção de Contabilidade, servindo de escrivão *ad hoc* nesta concurrencia publica, abaixo assignado, que, encerrando, como encerrava, os trabalhos da concurrencia para a construcção do Leprosario d eSão Luiz, no Estado do Maranhão, lavrasse a presente acta de encerramento, que foi lida e achada conforme pelo que é assignada.

Nada mais tendo havido, nem sendo mistér declarar, eu, Augusto Duarte de Moraes, lavrei, neste livro proprio, a este fim destinado, a presente acta de encerramento de concurrencia publica, da qual se extrahe cópia para ser publicada, no *Diario Official*, juntamente com o termo de inscripção e com a unica proposta recebida.

Secção de Contabilidade, em 15 de janeiro de 1924. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º secretario. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*, secretario geral. — *Attila de Souto Galvão*, director da Contabilidade.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 16 de janeiro, ás 9 horas nesta inspectoria:

Bernardo Domingos Patarro, João Bernardo Pereira, Francisco Teixeira da Nobrega, Thomaz Carloso Bittencourt, Fernando Gomes Vilaça, Waldemar Barbosa, Antonio Marianno da Cunha, George King Strode, Ariovaldo dos Santos Chaves e Léo de Sá Osorio.

Turma supplementar — Apollo de Macedo, Manoel Nunes Garcia, Valentim Gomes, Leovegildo de Oliveira, Alberto Correa de Carvalho, Alberto Vicente e Gustavo Rodrigues de Moraes.

Prova pratica — Antonio Gomes da Costa, José Moreira e Sebastião de Paula Carneiro.

Inspectoria de Vehiculos, 15 de janeiro de 1924. — *Dominguez Bernardes*, inspector geral

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 17 do corrente ás 9 horas na Cia Light

José Severino de Souza, Manoel da Rocha, João dos Santos Patrocinio, Pedro Ribeiro de Carvalho, Laudelino José Bastos, Miguel Sobral, Manoel Pinheiro, José de Carvalho, Constantino Ferreira e Antonio Martins de Souza.

Resultado dos exames effectuados em 14 e 15 do corrente:

Motoristas:

Approvado: Nelson Vidal, Joaquim da Silva Gomes, Manoel Valente Pereira, José Tosto Coelho, Joaquim Pereira, Demetrio Nicola Floriano, Rolendio de Paula Ribeiro, Ewardo Figueiredo Santos, José Abreu, Alfredo Lima, Jorge Pedro Antonio Teixeira, Hector Xavier Pereira da Cunha

Reprovados: Manoel José Rodrigues, José da Costa Lima, João Augusto Lourenço, Manoel da Fonseca e Albano Carneiro.

Motocyclista approvado, José Bento Ribeiro Dantas.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de janeiro de 1921. — *D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 21 do corrente mez, ás treze horas, na secretaria do Arsenal de Marinha desta capital, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de alguns artigos pertencentes ao grupo 4 Dietas, durante o anno corrente, de accôrdo com o edital de concurrencia deste conselho, publicado nos exemplares do *Diario Official* de 10 a 27 de novembro do anno findo, cujo fornecimento regerão de 1 de janeiro proximo futuro.

Especificação dos artigos — Unidade.

Gallinhas, uma.

Ovos, duzia.

1º — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2º — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as

que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3° — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrente e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4° — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5° — O concurrente freferido fará caução de 5 °|° sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto. devendo completal-a quando desfalcada por multa.

6° — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

7° — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8° — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem feitos os pedidos, nos dias que lhes forem determinados e com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

9° — O concurrente acceito deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas, assignar o respectivo contracto.

10° — Os proponentes só serão acceitos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade Publica da União.

11°—Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se proponha a fornecer.

12° — Apresentar documentos da Prefeitura Muicipal de que foram auferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

13° — Apresentar cópia do contracto que tiver na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma e tiver de ser lançada na proposta.

14° — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

15° — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 8 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

16° — As cauções serão de tres contos de réis, depositadas na Pagadoria da Marinha, para o presente fornecimento, o que deverão provar com o documento desse deposito passado pela Pagadoria da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de janeiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, interino.

Conforme com o original:

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO A' DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO DO MATERIAL DE CONSUMO ABAIXO INDICADO.

Tendo de se proceder, nesta Directoria Geral, nos termos dos artigos 738, § 2° e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a concurrencia administrativa para fornecimento, á mesma directoria, do material constante da relação annexa, convido os interessados a apresentar proposta, no dia 18 do corrente, ás 14 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 12 de janeiro de 1924. — *Mario Fonseca*, director geral, interino.

Relação do material a ser fornecido á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, em concurrencia administrativa a realizar-se na mesma directoria, em 18 do corrente, de accôrdo com o edital desta data.

500 folhas duplas, de papel Hollanda, pautadas e riscadas de accôrdo com o modelo II (livro «Diario») das Instrucções annexas ao decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919.

2 livros. de papel Hollanda, pautado e riscado de accôrdo com o modelo III das supracitadas Instrucções, destinados a servirem de «Razão», encadernado 1|2 cana, com sobre-capa de panno preto. rotulo vermelho no dorso, sendo cada livro de 200 folhas, numeradas por pagina. perfazendo 400 paginas.

Nota — Os modelos referidos acham-se á disposição dos interessados nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Contabilidade. da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 12 de janeiro de 1924. — O director geral, interino. *Mario Fonseca.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e a signados por si ou procurad r, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro o Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinar a subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos, arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY, DURANTE O ANNO DE 1924

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que nesta directoria

ria, serão recebidos, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á praia Vermelha, e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cáes do Porto, para as companhias de navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13° Districto, sita á rua de S. João n. 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos e vice-versa, e da séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas, e tambem da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 10 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

MINISTERIO DA GUERRA

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16° DISTRICTO — TIJUCA

O Dr. Nilo Antunes de Figueiredo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16° Districto, Tijuca, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos de idade, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do sorteio:

Art. 50 Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a de 17 annos. Para se alistar participa, por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.° A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.° o certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que tem direito.

O certificado, porém, não será concedido sem verificação, nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.° O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento, não se tenha alistado até 21 annos.

§ 4.° Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da agencia da Prefeitura, á rua Pereira de Siqueira n. 43, das 11 ás 15 horas encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio da agencia e publicado na imprensa por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — Capitão *Antonio B. da Costa Basto, secretario.*

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — Dr. *Nilo Antunes de Figueiredo*, presidente. — Capitão *Antonio B. da Costa Basto*, secretario. — Major *José Julio*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMETO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3° DISTRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação para o alistamento Militar

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3° Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que tendo 21 a 44 annos ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que possa a Junta bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros mezes em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-os desde a de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.° A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.° O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações e que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de dade (de inteiro teôr) e outros do-

cumentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

A junta funccionará todos os dias uteis á rua General Camara n. 391, das 11 ás 13 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — *Bernardo de Mello Castello Branco*, capitão secretario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — Major *Alvaro Baptista Soares*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou distinatarios abaixos, da correspondencia cahida em refugo, no segundo trimestre de 1922, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar desta data, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento das respectivas multas.

Numero—procedencia—remettente—destinatarios

— Cano-Ere, G. Doil.
— S. Christovão, Dolores Gabuiella.
— Rio, Alba, Neuza Casemira.
1.933. Avenida Salvador de Sá, Carlos Wergles.
94.410. Avenida Rio Branco, Hortencia M. Conceição.
316. Succursal n. 7, Fiduca.
7.175. S. Christovão, Francisco Carmo.
227.346. Avenida Rio Branco, Carlos Kurgston.
4.514. Villa Izabel, Dionisio Santos.
330.533. 7ª seccão, Pagato.
6.397. Succursal n. 7, Y. Ws. Wer.
167. Francisco Gonçalves.
6.365. Estacio de Sá, Aurea Dias Florida.
8.668. Maria José G. de Campos.
23.34B. Praça 15 de Novembro, A. Cintão & Comp.
16.68V. Pascoal Colaferro.
62B. Succursal n. 7, Barão de Vasconcellos.
52.553. S. Paulo, Antonio Lagos.
3.729. Rio, José Mariano de Souza.
456.906. 7ª secção.
456.955. 7ª secção.
14.708. 7ª secção.
2.803. 7ª secção.
6.119. 7ª secção.
2.707. 7ª secção.
6.117. 7ª secção.
7.302. 7ª secção.
296. 7ª secção.
110.597. 7ª secção.
234.340. 7ª secção.
4.100. Rua Frei Caneca.
7 438 Ignorada, Anna Pires.

Terceira secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatistica, 20 de fevereiro de 1923.—O chefe de secção, *Estevão Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugo no primeiro trimestre de 1922, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidos os dispositivos regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero — Procedencia — Remettente — Destinatario

40.161. Setima Secção, Dr. Arthur Henrique Svell.
— R. Prescott.
4.648. Thesouraria, Raymundo Correia Lima.
1.979. Thesouraria, Filinto Nery.
5.981. Thesouraria, Severiano Paulo da Fonseca.
9.627. Thesouraria, Manoel Pinto Vasconcellos.
6.161. Thesouraria, Commissão de Soccorros de Guerra.
589. Thesouraria, Filinto Nery.
4.707. Thesouraria, Aida Peny.
4.942. Thesouraria, E. Gieseler.
344. Thesouraria, Maria da Gloria.
10.292 Thesouraria, E. C. Curtes.
10.167. Thesouraria, Paulino de Araujo.
4.886. Thesouraria, Pedro Alves.
5.432. Thesouraria, Almeida Rego.
1.978. Thesouraria, Filinto Nery.
1.081. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo
1.987. Thesouraria, José de Castro Magalhães.
7.358. Thesouraria, João de Deus Freitas.
3.083. Thesouraria, José C. Cabral.
4.508. Thesouraria, Francisco Vasconcellos Costa.
220. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo
8.707. Arsenal de Marinha, Horacio Nazareth.
27.371. Estação Central, Bertholino José de França.
13.663. Setima Secção, Alexandre Vieira.
228. Rio Dourado, Abelardo.
3.016. Largo da Lapa, Francisco Alves de Souza.
2.897. Copacabana, Emilia Machado Paulina.
420.278. Setima Secção, Alice Wigg.
92.806. S. Paulo, H. Vhppe.
72.210. Setima Secção, Aida Cananeu.
207.536. Setima Secção, Louisie Sinezio Starga.
41.497. Estação Central, Carmela Rispoli.
414.689. Setima Secção, S. Pourer.
90.024. Setima Secção, Constantino.
341 117 Setima Secção, Sinua Jussset.
9.533. Largo da Lapa, Yves Leteve.
28. Stefan Oseudes, Hungria. Wilhem Kalben.

Terceira Secção da Sub-Directoria de Fiscalisação e Estatistica, em 16 de fevereiro de 1923. — *Miguel de Anarade Silva*, 1º official, servindo de chefe de Secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923
Corrigenda

No balanço desta companhia, publicado no *Diario Official*, de hontem, ás paginas 1.714, leia-se:

Passivo — Capital:

Matriz, 300:000$; filial, 100:000$; total: 400:000$ e não como foi publicado.

SOCIEDADE ANONYMA NICKEL-BANCO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás oito e meia horas da noite, nesta cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco numero cento e vinte e sete, primeiro andar, sala da frente, séde da Sociedade Anonyma Nickel-Banco, reunidos os accionistas abaixo assignados, senhores doutor João de Almeida Rodrigues, portador de mil e quinhentas acções (1.500); doutor Gustavo de Abreu, portador de quinhentas acções (500); doutor Heraclyto Ferreira de Queiroz, portador de cincoenta acções (50); coronel Julio de Abreu, portador de duzentas e cincoenta acções (250); Romeu Ayres, portador de cinco acções (5); tenente Jorge Naylor, portador de cinco acções (5); e dona Izaura Franco Rodrigues, portadora de cento e noventa acções (190), em assembléa geral ordinaria, conforme determinação dos estatutos, havendo os mesmos accionistas provado, regularmente, que representam a maioria das acções emittidas, o director presidente, senhor doutor João de Almeida Rodrigues, installou a assembléa, propondo então o accionista senhor coronel Julio de Abreu para dirigir os trabalhos, o qual acceitando a acclamação, convidou para secretariar a mesa os senhores doutores Gustavo de Abreu e Heraclyto Ferreira de Queiroz, e declarando aberta a sessão disse aos presentes quaes os fins da mesma assembléa, que se destina a tomar conhecimento de contas e movimento social durante o anno. Foi, então, dado á assembléa conhecimento do parecer do conselho fiscal, que é o seguinte: — «O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Nickel-

Banco, dando cumprimento ao que precituam os estatutos e a legislação em vigor, examinou os livros de escripturação desta sociedade e achou-os em perfeita ordem, assim como todos os papeis da mesma; sendo, pois, de parecer que sejam approvados todos os actos da directoria, bem como as contas e o balanço de trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres, na importancia de cento e oitenta e quatro contos, seiscentos e vinte e dous mil e tresentos e quarenta e cinco réis, e o balanço de trinta e um dezembro de mil novecentos e vinte e tres, na importancia de cento e cincoenta e nove contos duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e dez réis, que nos foi apresentado nesta data. Outrosim, o conselho fiscal é de parecer que sejam ratificados os actos de gestão da directoria, até hoje, bem como as modificações havidas na direcção desta casa. Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — Manoel Joaquim da Silva, Jorge Naylor, Antonio Luiz Mascarenhas.» Lida e posta em discussão a prestação de contas, o presidente da Sociedade Anonyma Nickel-Banco, Dr. João de Almeida Rodrigues, pediu a palavra e solicitou fosse procedida a leitura das actas das sessões de directoria, realizadas durante o anno corrente, fazendo uma pequena explanação sobre a vida do banco nesse periodo; a assembléa, por unanimidade de votos, deu a sua approvação, de accôrdo com o parecer do conselho fiscal, ao relatado pela directoria. Terminada esta parte dos trabalhos, o presidente concedeu a palavra a quem desejasse se manifestar nesta assembléa, sobre qualquer assumpto, tendo, então, o senhor doutor João de Almeida Rodrigues proposto ficasse a directoria autorizada a promover, caso venha a julgar acertado, a transformação do banco em outra qualquer fórma commercial, incorporar o instituto em outro, ou vice-versa, e tomar todas as medidas que julgar necessarias, visando interesses communs, o que, posto em discussão e votação, foi approvado. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa, senhor coronel Julio de Abreu, agradecendo a sua acclamação e congratulando-se com a assembléa pela boa ordem em que correram os trabalhos, encerrou a sessão e eu, Gustavo de Abreu, servindo de secretario da mesa, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada e pelos accionistas presentes, que, achando-a conforme, a subscrevem, ás dez horas da noite de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Gustavo de Abreu.* — *Julio de Abreu.* — *Heraclyto Ferreira de Queiroz.* — *João de Almeida Rodrigues.* — Por procuração de Izaura Franco Rodrigues, *João Rodrigues.* — *Romeu Ayres.* — *Jorge Naylor.*

BALANCO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Titulos caucionados	30:000$000
Moveis e utensilios	2:671$619
Contas correntes	2:639$430
Letras a receber	60:524$780
Hypothecas	27:000$000
Caixa	3:143$781
Titulos bancarios	6:300$00
Conta de caução	27:000$000
	159:279$610

Passivo

Capital	80:000$000
Contas correntes	11:375$989
Depositantes	703$621
Caução da Directoria	30:000$000
Letras a pagar	10:200$000
Valores caucionados	27:000$000
	159:279$610

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1923. — *João de Almeida Rodrigues,* director-presidente. — *Gustavo de Abreu,* director-secretario.

ACTA DE SESSÃO DE DIRECTORIA, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, nesta Capital, na séde da Sociedade Anonyma Nickel-Banco, á Avenida Rio Branco numero cento e vinte e sete, primeiro andar, sala da frente, ás dez e meia horas da noite, reunidos os membros da directoria, Srs. Dr. João de Almeida Rodrigues, presidente, Dr. Gustavo de Abreu, secretario, e Dr. Heraclito Ferreira de Queiroz, director, tomou-se conhecimento das medidas votadas na assembléa geral de hoje. Em seguida o director-secretario Sr. Dr. Gustavo de Abreu, pedindo a palavra, scientificou que — em vista de haver dedicado o seu tempo a outras actividades, e devido aos seus affazeres não o permittirem mais continuar a exercer o cargo que occupa na direcção do Nickel-Banco, desde dous de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, — apresentava, bem a seu pezar, a sua renuncia. Em seguida, a directoria resolveu acceitar a renuncia do Sr. Dr. Gustavo de Abreu, do cargo de director-secretario da Sociedade Anonyma Nickel-Banco, em vista dos justificados motivos que apresentou e unanimemente resolveu que fosse lançado em acta um voto de louvor á dedicação e lealdade com que sempre se houve, o companheiro renunciante durante a sua profícua collaboração nos destinos da Sociedade Anonyma Nickel-Banco. Ainda os directores Heraclyto de Queiroz e João de Almeida Rodrigues tiveram varias expressões de pezar pelo afastamento do Dr. Gustavo de Abreu, como ainda cada um de per si, pediu fosse consignado esse seu sentimento de cordialidade e alto apreço na presente acta. Após a necessaria approvação do acto do director renunciante, o presidente do banco mandou lhe fosse feita entrega da sua caução do cargo de director-secretario, constante de quinhentas acções ao portador da Sociedade Anonyma Nickel-Banco, no valor de dez contos de réis, o que foi satisfeito, tendo o mesmo contado e achado certas, ficando então resolvido que, em vista de se achar fechado o anno de mil novecentos e vinte e tres, e o dia de amanhã ser feriado nacional, o referido lançamento do levantamento da citada caução, far-se-ha no dia dous de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro proximo futuro, por ser o primeiro dia util do anno entrante, com a respectiva declaração do resolvido nesta sessão de directoria, embora ficasse o Sr. Dr. Gustavo de Abreu, desde já de posse das quinhentas acções que tinha caucionadas. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião ás onze e meia horas da noite, lavrando eu, Gustavo Abreu, a presente acta, a pedido do Sr. Dr. Heraclito Ferreira de Queiroz, que secretariou a mesma e que no momento se achava adoentado e impossibilitado de lavral-a, sendo, porém, pelo mesmo subscripta, por achal-a fiel e verdadeira. — *Heraclito Ferreira de Queiroz.* — *Gustavo de Abreu.* — *João de Almeida Rodrigues,* presidente.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1924

Aos doze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás duas horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco numero cento e vinte e sete, na sala da frente do primeiro andar, séde da Sociedade Anonyma Nickel-Banco, reunidos os accionistas abaixo assignados, senhores doutor João de Almeida Rodrigues, portador de mil e quinhentas acções (1.500); doutor Gustavo de Abreu, portador de quinhentas acções (500); doutor Heraclyto Ferreira de Queiroz, portador de cincoenta acções (50); coronel Julio de Abreu, portador de duzentas e cincoenta acções (250); Romeu Ayres, portador de cinco acções (5); tenente Jorge Naylor, portador de cinco acções (5); doutor Antonio Luiz Mascarenhas, portador de quarenta acções (40); e D. Izaura Franco Rodrigues, portadora de cento e noventa acções (190), em assembléa geral extraordinaria, conforme convocação feita no *Diario Official* de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, havendo os mesmos accionistas provado, regularmente, a maioria das acções emittidas, o director-presidente senhor doutor João de Almeida Rodrigues assumiu a presidencia da mesa, de accôrdo com os estatutos, convidando para secretarial-a os senhores doutores Gustavo de Abreu e Heraclyto Ferreira de Queiroz, e declarando aberta a sessão, expoz os fins da assembléa, que eram os de tratar de interesses geraes da Sociedade Anonyma Nickel-Banco. Em seguida o senhor presidente maudou lêr as actas da assembléa geral ordinaria realizada a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres e da sessão de directoria realizada na mesma data, o que feito pelo secretario da mesa, mereceu a approvação unanime da assembléa. Em seguida o presidente da mesa concedeu a palavra ao accionista Sr. Romeu Ayres que propôz a approvação dos actos praticados pela directoria nos dias decorridos desde a ultima assembléa até a presente data, o que, posto em votação foi unanimemente approvado. E nada mais havendo a tratar, eu Gustavo de Abreu, lavrei a presente acta, na qualidade de secretario da mesa, ás tres e meia horas da tarde, quando o Sr. presidente encerrou a sessão; cuja acta lida e achada conforme vae por mim e por todos os accionistas presentes assignada. — *Gustavo de Abreu.* — *João Almeida Rodrigues* presidente. — *Heraclyto Ferreira da Queiroz.* — *Julio de Abreu.* — Por procuração de Izaura Franco Rodrigues, *João Rodrigues.* — *Antonio Luiz Mascarenhas.* — *Jorge Naylor.* — *Romeu Ayres.*

Fabrica de Tintas «Confiança»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Contas correntes	850:362$910	
Caixa	12:204$310	
Machinas e utensilios	125:112$660	
Materias primas	195:620$180	
Estrada de Ferro Central do Brasil	1:000$000	
Depositos	45$000	
Impostos	994$120	
Juros a receber	2:313$400	1.187:652$580

Passivo

Capital	60:000$000	
Contas correntes	501:311$150	
Letras a pagar	222:040$780	
Saques a cobrar	383:961$220	
Fundo de depreciação	6:255$660	
Lucros suspensos	10:000$000	
Dividendo a distribuir	4.083$770	1.187:652$580

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Debito

Contas correntes	13:918$650	
Fundo de depreciação	6:255$660	
Materias primas	105:094$695	
Juros e descontos	45:244$300	
Fazendas geraes	960:867$360	
Despezas geraes	23:290$395	
Commissões	26:837$890	
Despezas de viagem	30:821$030	
Differenças de cambio	790$290	
Impostos	67:745$450	
Auxilios	475$400	
Mostruarios	810$000	
Multas	616$000	
Contencioso	867$500	
Propaganda	817$200	
Registro de marcas	970$000	
Honorarios	27:600$000	
Dividendo a distribuir	4:083$770	
Seguros	3:449$000	1.320:554$890

Credito

Contas correntes	3:106$590	
Fabricação	349:195$020	
Vendas geraes	968:253$280	1.320:554$890

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Guimarães Salgado & Comp., Ltda.* (356)

Companhia Centros Pastoris do Brasil

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923

BALANÇO GERAL

Activo

Entreposto	400:000$000
Fazenda de Ubá	600:000$000
Fazenda de Itatiaya	450:000$000
Fazenda da Saudade	330:000$000
Fazenda da Graça	50:000$000
Fazenda da Cachoeira Olaria	31:993$000
Fazenda de S. José	50:000$000
Fazenda Coqueiros	14:000$000
Fazenda de Santa Rita	3:841$100
Sitio dos Oliveiras e Pullen	19:966$000
Armazem de Ubá	166:929$843
Machinismos em Itatiaya	80:000$000
Machinismos em Ubá	15:000$000
Caixa	27:842$719
Banco Nacional Brasileiro	166:137$000
Acções	120:000$000
Stock nos Depositos de Leite	122:986$000
Stock nas Fazendas	62:960$000
Acções caucionadas	9:000$000
Mobilia	3:000$000
Installação dos Depositos	3:000$000
Diversas contas	40:542$460
	2.768:198$922

Passivo

Capital	1.721:370$000
Fundo de reserva	236:243$514
Lucros suspensos	403:049$019
Companhia Fluminense Lacticinios	26:509$500
Dividendos de 1923	172:137$000
Dividendos atrazados	7:872$000
Caução da directoria	9:000$000
Diversas contas	41:060$837
Commissão da directoria	15:492$000
Impostos a pagar	9.897$877
Gratificações	4:260$000
Lucros e perdas, saldo	121:307$175
	2.763:198$922

S. E. O.— Os directores, *Joaquim Mariano de Amorim Carrão.— Oswaldo da Rocha Miranda.— Armenio Rocha Miranda.*— O guarda-livros, *José G. de Souza Rabello*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Saldo anterior	—	1:184$960
Dividendos atrazados	—	6:056$000
Deposito de leite	—	163:668$580
Armazem de Ubá	—	6:940$695
Fazenda de Ubá	—	115:385$208
Fazenda de Itatiaya	—	93:400$238
Fazenda da Saudade	—	65:042$389
Alugueis do Entreposto	—	24:000$000
Juros e descontos	—	957$961
Saques	—	446$500
Miray & Comp.	642$160	
Juros de Debentures	2:835$000	
Commissões	413$670	
Despezas geraes	12:805$900	
Ordenados	13:470$000	
Honorarios da directoria	28:600$000	
Vendas a praso	7:975$160	
Machinismos Itatiaya	36:830$510	
Machinismos Ubá	14:465$740	
Fundo de reserva	35:899$339	
Dividendos de 1923	172:137$000	
Commissão da directoria	15:492$000	
Impostos a pagar	9:897$877	
Gratificações	4:260$000	
Saldo para conta nova	121.082$031	
	477:082$531	477:082$531

Os directores, *Joaquim Mariano de Amorim Carrão.— Oswaldo da Rocha Miranda. - Armenio Rocha Miranda.*— O guarda-livros, *José G. de Souza Rabello.* (382)

Companhia Fiação e Tecidos «Cometa»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Máchinismos	4.342:229$333	
Bens de raiz e bemfeitorias	1.442:079 570	5.784:308$933
Materia prima	935.826$100	
Manufactura	240:669$900	
Almoxarifado	300:432$343	
Estampilhas de consumo	5:299 570	
Estampilhas de contas assignadas	23$900	1.532:251$813
Moveis e semoventes	20:000$000	
Acções da Coop. de Seguros Operarios	2:250 000	22:250 000
Caixa geral e das fabricas		12:339$660
Contas correntes		1.607:417$293
Obrigações a receber		25:000$000
Acções caucionadas		20:000$000
		9.003:567$699

Passivo

Capital			3.600:000$000
Fundo de reserva	360:000$000		
Fundo de deterioração	360:000$000		
Reserva especial	720:000$000		
Lucros suspensos	1.160:039$219	2.600:039$219	
Reforma de mach. e edificios	1.500:000$000		
Seguros de c/propria	600:000$000		
Fundo de cooperação	200:000$000	2.300:000$000	4.900:039$219
Férias a pagar	50:799$180		
Diversas contas	57:819$300		103:618$480
Dividendos a pagar:			
Não reclamados		14:910$000	
Segundo semestre de 1923		360:000$000	374:910$000
Caução da directoria			20:000$000
			9.003:567:699

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— Os directores: *Manoel Francisco Gomes — A. Amoroso Lima. — Joaquim Telles* contador. (365)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabricas	11.914:442$800		
Machinismos adquiridos neste semestre	239:008$850	12.153:451$650	
Casas e terrenos	1.071:859$420		
Escriptorio	16:050$000	1.037:909$420	
Manufacturas	2.032:854$900		
Materia prima:			
Algodão em rama 1.061:684$000			
Algodão em fabrico 1.486:65 $220		2.548:336$220	
Almoxarifado	923:578$110		
Comoustiveis	6:453$000		
Imposto de consumo — Estampilhas em ser	12:703$200		
Contas correntes — Saldos devedores	2.237:343$960		
Obrigações a receber	49:202$600		
Caixa — Em moeda corrente	2:270 630	7.812:742$670	
Diversas contas		25:414$750	
Acções caucionadas		60:000$000	
		21.139:518$490	

Passivo

Capital			9.000:000$000
Fundo de reserva		2.250:000 000	
Fundo de deterioração		1.911:828$520	
Fundo beneficente		110:000$000	4.271:828$520
Debentures			1.400:000$000
Obrigações a pagar		4.885:109$670	
Contas correntes — Saldos credores		646:603$650	
Contas de dezembro de 1923		147:259$650	
Dividendos:			
Atrazados 17:768$000			
66° dividendo 540:000$000		557:768$000	
Imposto de dividendo		29:250$000	
Porcentagem da directoria		54:000$000	
Juros de *debentures*:			
Atrazados 994$000			
Relativos ao 4° trimestre 24:500$000		25:494$000	
Debentures sorteados		2:200$000	
Amortização de *debentures*		60:000$000	6.407:689$970
Caução da directoria			60:000$000
			21.139:518$490

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— *A. J. Pinto Osorio*, presidente. — *Orestes d'Almeida*, guarda-livros. (387)

Companhia Brasil Industrial

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabrica, terrenos, casas e benfeitorias	9.572:922$752	
Material rodante semoventes, moveis e utensilios	10:000$000	9.532:922$752
Predio da rua Primeiro de Março n. 125		140:000$000
Apolice da divida publica		804$100
Manufactura almoxarifado e algodão em rama	990:478$491	
Pharmacia	31:990$700	
Estampilhas diversas em caixa	5:030$230	1.036:499$422
Caixas	111:217$310	
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabrica de Tecidos	2:500$000	113:717$310
Seguro da fabrica (saldo)		25:293$635
Acções em caução		60:000$000
Diversos devedores		5.455:434$960
		16.414:677$229

Passivo

Capital			6.000:000$000
Debentures amortizadas		2.400:000$000	
Fundo de reserva		1.000:000$000	
Fundo de depreciação		1.500:000$000	
Lucros suspensos		2.356:324$529	7.256:324$529
Dividendos atrazados	39:687$000		
73ª	600:000$000	639:687$000	
Folhas a pagar (saldo)		63:355$500	
Premio Dominique Level		554$100	
Bonus	1.500:000$000		
Imposto sobre o dividendo e *bonus*	141:300$000		
Porcentagem da directoria	189:000$000	1.830:300$000	2.532:846$600
Caução da directoria			60:000$000
Diversos credores			65:506$110
			16.414:677$229

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— Dr. *Joaquim Guedes de Moraes Sarmento*, director-presidente.— *Carlos Chataignier*, guarda-livros. (353)

Companhia Petropolitana

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1923

Activo

Edificios das fabricas	6.311:000$000	
Propriedades	900:000$000	
Terrenos e estradas	639:000$000	
Novas propriedades — Predios das ruas: Quitanda n. 177 e Visconde de Inhaúma n. 81	150:000$000	8.000:000$000
Machinismos novos (montados)	81:872$540	
Installação electrica (fabrica nova)	262:947$410	
Portões sobrados	27:477$630	
Augmento de fabrica velha	35:000$000	
Construcção de casas (grupo R)	49:789$600	
Casas adquiridas	9:979$100	1.205:066$240
Moveis e utensilios	1:000$000	
Material de trabalho e semoventes	1:500$000	2:500$000
Caixa da fabrica	991$210	
Caixa geral	57:476$710	58:467$920
Manufacturas, almoxarifado e deposito da fabrica		553:346$230
Contas correntes — Saldos		2.207:577$600
Sellos de ecidos		931$350
Acções cauccionadas		25:000$000
		12.052:830$000

Passivo

Capital		7.000:000$000
Reserva mercantil	800:000$000	
Reforma do material	1.400:000$000	
Lucros e perdas	600:000$000	
Fundo de reserva	150:000$000	
Machinismos novos, quota reservada para acquisição de machinismo, electricidade e obras	1.250:000$000	4.200:000$000
Dividendos:		
Saldos	31:940$000	
5ª, a distribuir	700:000$000	731:940$000
Diversos: Saldos de varias contas		95:950$000
Caução da directoria		2:000$000
		12.052:830$000

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Luiz Gonzaga Vieira*, director-presidente. (348)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Terrenos, aguas, edificios, dependencias, machinismos, etc.		5.527:737$890
Acções da directoria		26:000$000
Almoxarifado		540:178$370
Caixa		26:298$080
British Bank of South America Ltd.		120:555$030
Banco de Credito Real de Minas Geraes		1:654$300
Banco do Brasil		2:456$160
Banco do Brasil c/c		4:015$660
Diversos devedores		283:255$830
Manufactura, materia prima, etc.		1.741:183$740
		8.267:335$640

Passivo

Capital	1.200:000$000
Debentures	716:400$000
Amortização de *debentures*	400$000
Caução da directoria	20:000$000
Diversos credores	1.407:665$360
Letras a pagar	2.274:782$750
Dividendos	72:000$000
Imposto s/ o dividendo	3:900$000
Fundo de reparação	55:351$700
Fundo de reserva	600:000$000
Fundo de reserva especial n. 2	483:600$000
Fundo de reserva especial	1.433:235$830
	8.267:335$640

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— Os directores: *Ernest W. Gepp.—F. R. Wright.*

Sociedade Anonyma Consultor do Commercio

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de dezeseis de agosto do corrente anno, foram archivados, sob o numero seis mil trezentos e setenta e oito, os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma Consultor do Commercio a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realisada em 15 de junho ultimo, que approvou as alterações dos seus estatutos, e os estatutos com as alterações approvadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1923. 29-11-23. —*João Hygino de Araujo*, 1º official, (A data e a assignatura inutilisam uma estampilha federal do valor de tres mil réis). Está a chancella da Junta Commercial. Visto. Em 29 de novembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (355)

ANNUNCIOS

A' praça

Levamos ao conhecimento de nossos amigos e freguezes desta praça e dos Estados que em successão á firma Guichard & Comp., extincta em 31 de dezembro proximo findo, pela retirada, por sua livre e espontanea deliberação, de nosso socio-chefe e amigo Sr. Egydio Guichard Junior, pago á vista e satisfeito em todos os seus haveres, conforme escriptura lavrada em 28 do mesmo mez, em notas do tabellião Alvaro Rodrigues Teixeira, temos constituido uma nova sociedade, sob a razão social de Parente, Rodrigues & Comp., que assumiu todo o activo e passivo da sua antecessora.

A actual firma, que continúa a explorar o mesmo ramo de negocio da firma anterior, fabrica de licores, xaropes e vinagre e commercio, por grosso, de alcool e aguardente, no mesmo estabelecimento, á rua Treze de Maio ns. 37 a 41, nesta praça, da qual fazem parte, como solidarios, os socios da extincta Antonio Parente Ribeiro e João Baptista Rodrigues, e na qualidade de socios de industria os seus antigos auxiliares e amigos Alberto Augusto Teixeira Coelho e Mario Silveira Carvalho, conforme contracto archivado na Meritissima Junta Commercial desta capital, sob n. 93.712, espera merecer igual confiança e preferencia sempre dispensadas por seus dignos clientes á sua antecessora.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Parente, Rodrigues & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *Egydio Guichard Junior.* (379)

Companhia Brasil Industrial

Rua Primeiro de Março n. 125, sobrado

Do dia 22 a 25 do corrente, e depois ás quintas-feiras, será pago no escriptorio desta companhia, das 12 ás 14 horas, o 73º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 20$ por acção, equivalente a 20 % ao anno e mais o bonus de 50$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— O director-thesoureiro, *Francisco Ignacio Botelho.* (359)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 22 do corrente, afim de dliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. (367)

Companhia Constructora e Empreiteira

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, para lhes ser presente o relatorio desta companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo e eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (375)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 59º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 20 % ou 20$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924 — *Luiz Gonzaga Vieira Junior — Antonio José Pinto Osorio Junior*, directores. (368)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Rua de S. Pedro n. 48

De 28 a 2 de fevereiro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e da ultima data em deante, ás quintas feiras, pagar-se-ha, neste escriptorio o 60º dividendo á razão de 12 % ao anno ou sejam 12$ por acção, relativo ao segundo semestre do anno findo.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 17 do corrente até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *A. J. Pinto Osorio*, presidente. (387)

Ass. Beneficente dos Aux. da União M. de Roupas

SOCIEDADE ANONYMA

Tendo sido annullada a tombola promovida por esta associação, são convidados os portadores de bilhetes que tenham pago a virem receber o valor do mesmo na rua Haddock Lobo n. 408.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.— *Carreiro de Oliveira*, presidente. (371)

Bem de Familia

Ernesto Hermogenes Dutra e sua mulher D. Antonia Pereira Dutra por escriptura de 22 de dezembro de 1923, lavrada em notas do tabellião Dr. Heitor Luz, (16º officio) desta cidade, destinaram o predio da rua Ruy Barbosa, antiga S. Clemente n. 60, na freguezia da Lagoa, desta cidade para domicilio de sua familia, nos termos dos arts. 70 e 73 do Codigo Civil. (366)

Companhia America Fabril

(Provisoriamente á rua Visconde de Inhaúma n. 38, 1º andar)

50º DIVIDENDO

Nos dias 23 de janeiro corrente e seguintes, menos aos sabbados, será pago, no escriptorio desta Companhia, provisoriamente á rua Visconde de Inhaúma n. 38, 1º andar, o 50º dividendo de 12$ por acção, relativo ao semestre findo a 31 de dezembro ultimo.

Ficam suspensas as transferencias ou pagamento do dividendo.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— Pela Companhia America Fabril, o director thesoureiro, *Democrito Lartigau Seabra.* (360)

Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, terça-feira, 22 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para augmento de capital ou do lançamento de um emprestimo para acquisição de novos machinismos para fabricação de papel, e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1224. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. (361)

Cooperativa de Credito dos Funccionarios Publicos da União de Responsabilidade Limitada

Séde: Becco do Rosario n. 2 B — Expediente das 5 ás 6 horas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados desta cooperativa para se reunirem em assembléa geral ordinaria (2ª convocação), ás 19 horas do dia 18 do corrente.

Ordem do dia

a) Leitura do relatorio da directoria.

b) Leitura, discussão e approvação do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *João Pacheco*, 2º secretario. (369)

Companhia Fiação e Tecidos «Cometa»

Do dia 21 de janeiro em deante será pago no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 41, o dividendo relativo ao segundo semestre de 1923, á razão de 20$ ao anno ou 20$ por acção, ficando até aquella data suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (365)

Companhia Fiação e Tecidos «Cometa»

No escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 41, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (365)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Nos dias 21 e 22 do corrente mez, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 118, sobrado, das 11 ás 14 horas, o 60º dividendo á razão de 12$ por acção, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, sendo o pagamento depois daquelles dias ás quintas feiras ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia até aquella data, inclusive.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— Os directores, *Ernesto W. Gepp.* — *F. R. A. Wright.* (368)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Athayde, Pitanga & Comp.

O syndico avisa que se encontra á disposição dos interessados no seu escriptorio á rua do Rosario n. 82 — 1º, das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *Hugo Dunshee d' Abranches.* (386).

Fluminense Football Club

ASSEMBLÉA GERAL

(Segunda e ultima convocação)

O Sr. presidente, em segunda e ultima convocação, convida os socios quites a se reunirem em assembléa geral, na séde do club, a 18 do corrente, ás 20 horas e 30 minutos, para o fim unico estabelecido no art. 38 dos estatutos:

Eleição do conselho deliberativo que servirá no biennio 1924 — 1925.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Mario Pollo,* secretario geral. (362)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Terceira e ultima convocação)

Não se tendo reunido numero legal de accionistas na segunda convocação para poder funccionar a assembléa convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 24 na séde social á rua Riachuelo n. 70, loja, ás 14 horas, sendo a ordem do dia a mesma.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará de accôrdo com a lei, seja qual fôr o capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924 — *A directoria.* (363)

Bancos dos Funccionarios Publicos

Rua do Mercado n. 22

Acham-se desde hoje á disposição dos Srs. accionistas, na séde do banco, todos os documentos que por lei lhe são facultados para exame, relativos ás contas do anno de 1923, e quaesquer outros que lhes possam interessar.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Ferreira da Costa junior,* director-presidente.

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Do dia 21 a 24 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde, o 47º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 12 % ao anno ou 12$ por acção de 200$ cada uma.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Carlos Julio Galliez,* presidente. (267)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões, a comparecerem na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, no dia 20 do corrente ás 14 horas para tomarem conhecimento das contas e balanço geral do 2º semestre de 1923, de accôrdo com os estatutos. — *Oswaldo R. Lima,* secretario. (

Sociedade Beneficente dos Funccionarios Federaes

ASSEMBLÉA GERAL

Nos termos do artigo 49 dos estatutos, convoco os Srs. socios organizadores para á assembléa geral ordinaria, que se organizará na séde social, á avenida Passos n. 21, sobrado no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas. Assumptos: Relatorio da directoria referente ao exercicio de 1923; approvação de contas e leição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.— *Manoel Pereira Brasil,* director-presidente. (333)

A' praça

Olivio Nunes communica a esta praça e ás do interior que, para fins commerciaes, passará de ora em deante a assignar Olivio Teixeira Nunes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Olivio Nunes.*

—

Reconheço a firma Olivio Nunes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. Em testemunho da verdade estava o signal publico) — *Damasio de Oliveira.* (353)

Companhia Ideal de Armazens Geraes

CAPITAL 500:000$000

Do dia 23 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, no escriptorio, á rua Conselheiro Saraiva n. 33 sobrado, paga-se o quarto dividendo annual correspondente ao exercicio de 1923, á razão de 20$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— O director, *Francisco Pinto da Silva Oliveira.* (376)

Companhia de Fiação e Tecidos São João

Na séde desta Companhia, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, do dia 21 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1923, á razão de 24$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Affonso Vizeu.* (374)

New York Life Insurance Company

APOLICE EXTRAVIADA

Como cessionarios, declaramos que tendo se extraviado a apolice n. 6.639.031, emittida pela mesma New York Life Insurance Company sobre a vida do Sr. João de Souza Lage, e, como não tenha sido feita transacção de especie alguma sobre a mesma, a não ser a cessão feita a este banco desde já declaramos estar a referida apolice nulla e sem valor algum, em virtude da emissão de uma duplicata. Compromettemo-nos a restituil-a á companhia si em qualquer tempo for encontrada, assim como responsabilizamo-nos por qualquer reclamação que sobre a dita apolice advenha á companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.— *Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud.* (148)

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 35º DIVIDENDO

De ordem do presidente, faço publico que no dia 14 do corrente começará o pagamento do dividendo relativo ao semestre findo em 31 dezembro proximo passado a razão de 20$ por acção, na seguinte ordem:

No dia 14 letras A e B.
No dia 15 letras C a I.
No dia 16 letra J.
No dia 17 letras K a Z.

Do dia 18 em diante o pagamento comprehenderá todas as letras.

Rio de Janeiro, 10 de de janeiro de 1924. — O secretario, *Tavares.*

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.

2.º Entrada de capital preferido.

3.º Reforma dos estatutos.

4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.

5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez,* presidente — *Jorge A. Santamarina,* secretario.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, chequ ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.175, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)..... $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 8$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 5 de setembro de 1916)... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $500

Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000
Anno de 1920..... 8$000
Anno de 1921..... 10$000

Antoraes (Lei de direitos)..... $500

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. Dá novo regulamento e regimento interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)... .. 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922... 5$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909. 6$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)... . 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de de 29 de dezembro de 1915). 1$000

Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa..... 2$000

Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)..... $500

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... $3000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921..... ... $500

Conselho de Estado (Consultas, Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867..... 2$000
Tomo 2° — 1870..... 3$000
Tomo 3° — 1870..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de junho de 1890..... 5$000

de outubro de 1890..... 7$200
de janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções
de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1° vol..... 60$000
2° vol..... 30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). $500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança do sello. Dec. n. 11.597, de 17 de março de 1915) $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1$000

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro, ... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.... 6$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 3$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.... 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M).... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuiss. (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 $500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300
de 1839 ..... 1$100
de 1840 ..... 2$000
de 1841 ..... 1$000
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$800
de 1845 ..... 2$300
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600
de 1848 ..... 1$800
de 1849 ..... 3$100
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855 ..... 6$600
de 1856 ..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos).. $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 3 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 3 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000

Leis do orçamento:
de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List*

Dec. n. 14.728, de 16 de (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911)..... $500

Legislação bancaria (Dec. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921, que regula o serviço da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil; março de 1921, que approva o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancarias e Dec. n. 14.857, de 1 de junho de 1921, que crêa o logar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambiaes e bancarias)..... 1$000

Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):

1° volume.....	16$000
2° volume.....	16$000
3° volume.....	16$000
4° volume.....	16$000
5° volume.....	16$000
6° volume.....	16$000
7° volume.....	16$000
8° volume.....	16$000
9° volume.....	16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)..... 1$000

Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funccionarios civis e militares)..... $500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume.....	5$000
2° volume.....	5$000

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra 3$000

Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1869.....	2$500
Anno de 1870.....	2$500
Anno de 1871.....	3$000
Anno de 1872.....	2$000
Anno de 1873.....	3$000
Anno de 1874.....	3$000
Anno de 1877.....	3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume.....	6$000

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911)..... $500

Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra. 3$000

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M)... 2$000

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).... 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*) (M)..... 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M)..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1$000
(1918 — 1919) (M).....	4$000
(1920-1922) (M)	4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921.... $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M).....	3$000
2° volume (M).....	3$000
3° volume (M).....	3$000
4° volume (M).....	2$000
5° volume (M).....	2$000
6° volume (M).....	3$500
7° volume (M).....	6$000
8° volume (M).....	6$000

Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922)..... 1$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira. 4$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922 ..... 1$000

Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 1$000

Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores até 1922). Nova edição.. 2$000

Regulamento do sello proporcinal sobre vendas mercantis $500

Regulamento do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno..... $500

S

Saude Publica (Regulamento da). Dec. n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de)..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921..... 1$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Dec. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Saneamento (Regulamento da tembro de 1920..... 2$000

Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funccionamento das Companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920. 1$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922)..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918..... 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).... 2$000

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) ..... 1$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921..... 1$000

Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... $300

Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico), por José Belens de Almeida. 15$000

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 30$000

U

Uniformes do Exercito (modificações) $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar ..... 5$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)..... $500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). (Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922)..... 1$000

Vendas Mercantis (Alterações) Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923 ..... $500

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 14 — QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1924

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do Expedi_te

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 21 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os involucros das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de grau fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil a lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 25 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a calusula primeira.

10ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11ª — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12ª — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira Cal-*

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substitutil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 *kilos*:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas das plataformos	14.389
Altura interna no centro	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks ..	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m.682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m.657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m.350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vaccuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro.....	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks.....	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21× ×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12× ×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar fagulhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo

Rodas e eixos.

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas.....	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro...	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15^{ms},000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates.

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas.....	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica ...	6m,700
Diametro do tanque ..	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas ...	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimen-

to da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de frieção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de junecção.

Accessorios —O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degrãos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calótes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a punecção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado de cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm, por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited."

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de frieção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros.....	0m,127
Espessura dos aros.....	0m,070

Eixos:

Entre centro de mangas.....	0m,500
Comprimento das mangas.....	0m,203
Diametro das mangas.....	0m,107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zindo e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.» — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços de "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a *condição anterior*, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia aamministrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2".

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 [illegible]".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

100 kilos de 1/2".
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

1.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4".
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8"
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2"
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2"
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-½" × ½", kilo.
400 2" × ⅝", kilo.
300 2-½" × ⅝", kilo.
350 3" × ⅝", kilo.
350 3-½" × ⅝", kilo.
400 4" × ⅝", kilo.
400 4-½" × ⅝", kilo.
450 5-½" × ⅝", kilo.
450 6-½" × ⅝", kilo.
500 7-½" × ⅝", kilo.
500 8-½" × ⅝", kilo.
600 10" × ⅝", kilo.
500 2-½" × ¾", kilo.
400 3" × ¾", kilo.
400 3-½" × ¾", kilo
450 4" × ¾", kilo.
450 4-½" × ¾", kilo.
500 5-½" × ¾", kilo.
500 6-½" × ¾", kilo.
250 7-½" × ¾", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças escariadas:

24 ½" n. 5, grosa.
24 ½" n. 6, grosa.
12 ⅝" n. 5, grosa.

12 5/8" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-1/4" n. 5, grosa.
24 1-1/4" n. 14, grosa.
10 1-1/2" n. 6, grosa.
10 1-1/2" n. 14, grosa.
10 1-3/4" n. 8, grosa.
10 1-3/4" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-1/4" n. 10, grosa.
10 2-1/4" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes):

10 1-1/2" n. 18, kilo.
10 1-1/2" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

10 3" × 2-1/2" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-1/2", duzia.
10 2-1/2" × 1-1/2", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4", duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carros de — duzia.
6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.
1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagons:

4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilio.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta mil réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para mudança de via, inclusive os trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Máterial fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
56.700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima.....	158.760
34.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever).	22.200
90.720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
124.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47.400
3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
42.185 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Macnee" e trilhos intermediarios. sendo o angulo da tangente de 1×8	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da

Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada para os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, á importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte della, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogrammas

800.000	grampos para trilhos de 32.024 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro.....	472.000
20.000	tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro	7.600
18.700	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos	71.060
1.300	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos	4.940
30.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"...	12.000
25.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16".....	10.500
10.000	parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura.....	4.200
35.000	arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16".....	800
500	pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas	4.500
100	idem, idem, idem, conforme desenho.....	900
200	idem, idem, idem	1.800
500	pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho	4.000
5.000	calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de grossura	1.425
5.000	idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32".....	1.425
200	tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos	2.320
200	tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos	2.320
300	clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 3 typos diversos	800
50	blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho	1.190
10	apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.240, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncação, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas....	
3	tranca-trilhos typo «Hayes Derail» modêlo H X tamanho 5 com 36 m. de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee»	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior*.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exeeeder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF, desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificação para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16·1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada.
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25,000 kilogrammas.
Capacidade de reboque:
Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente da aço molle e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço molle. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes patentes, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça, deve ser de n. 12. da fieira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen do

160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e boquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Wakefiel"; Detroit ou Limon Flume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em logares accessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior do corpo da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de passeio do tender. A placa da frente tem de ser fornecida com portas lateraes de madeira, com vidraças e occulos giratorios em caixilhos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente como traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um pegador para licença de trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Timmis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima do trilho em condições de regimen, é 3.1/2".

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser forçadas nelles por processo hydraulico e seguradas por chavetas de aço.

Pinos de manivella — Os pinos devem ter amplas superficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré devem ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam trocadas entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino da manivella da roda motriz deve ser de aço especial temperado em oleo e munido com manivella excentrica para o apparelho da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte quadrada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes da roda conjugada devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. Devem ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos flexiveis. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de bronze duro de canhão (grumetal). Todas as contas-caixas teem de ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias das caixas de mancaes teem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo longerão e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fundido com um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas de aço doce especial, temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, collocadas nas mólas, em estado quente, por contracção.

Freios — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor devem ser collocados na locomotiva e tender com ejector de typo aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas conjugadas.

Areeiro — Deve ser collocado na parte superior do revestimento da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e tubo de queda. Precisa ser manobrado manualmente da cabina do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino e com a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alisados com a maior precisão e devidamente ligados aos longerões. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmerilizadas. As torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos cylindros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á maior distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de avarias. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena bomba de azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylindros serão ligados aos longerões por meio de parafusos torneados e vigorosamente apertaddos e receberão um revestimento de folhas de aço, facilmente desmontavel.

Embolo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, munidos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes gaxeta metallica em suspenso para vapor superaquecido, e serem muniddos de guias. As suas valvulas devem ser de aço forjado, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das valvulas de aço mole devem ser munidas com sobre-postas e buchas.

Movimento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", com amplas superficies para attrito.

Connectores — Devem ser de aço mole, forjado em um só pedaço, sendo o ponto bifurcado maior munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço mole. O pino de junccão deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a não de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos bolcados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envolterio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envolterio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte trazeira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. B. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as iniciaes.

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples. — *Abreu e Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
107.	24.	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
145.	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma.
228.	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Banheiras para pannos de copiadores, "Eureka", uma.
75.	150.	Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
74.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
	12.	Benzina, litro.
214.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0.09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, um.
1.	12.	Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
3.	10.	Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
231.	24.	Blócos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um.
4.	2.	Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
133.	8.	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.
	10.	Borrachas Faber, n. 225, caixa.
142.	24.	Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 333, caixa.
	10.	Borrachas "Venus", caixa.
250.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de F. Faber, duzia.
144.	12.	Canetas "Eagle Pencil", duzia.
229.	12.	Canivetes de quatro laminas, um.
212.	5.	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
211.	20.	Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
248.	10.	Capas para processos, formato commum, milheiro.
210.	2.	Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
260.	24.	Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
90.	24.	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.

200. 24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
2. Cinfel para desenho, um.
222. 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45× ×0,37 (medições provisorias), um.
219. 50. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
46. 24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
52. 12. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
96. 6. Duplos decimetros de marfim, um.
126. 12. Elastico para prender papeis, caixa.
226. 4. Encadernação de *relatorios*, uma.
227. 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
236. 5. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
246. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
247. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
201. 5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
9. 10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
11. 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
139. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
146. 12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
24. Esquadros de celluioide, de diversos angulos, um.
143. 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
231. 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
235. 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
12. 10. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
130. 40. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33× ×0,42, cento.
219. 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
278. 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
129. 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
91. 12. Furador commum para papeis, um.
148. 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
195. 4. Godets, jogo.
116. 100. Gomma arabica liquida, vidro.
102. 12. Grampos amarellos, caixa.
104. 100. Grampos Gem, caixa.
105. 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
127. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
101. 12. Grampos Piersing, caixa.
252. 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
302. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
39. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
223. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0,33, um.
257. 50. Lacre em barras, uma.
170. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
165. 3. Lapis graphite H. B., duzia.
265. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
266. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B, duzia.
44. 50. Livros carcella de 200 folhas, um
45. 50. Licros carcella de 100 folhas, um.
58. 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
271. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
290. 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
209. 3. Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
233. 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros *protocollo para telegrammas*, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0.28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 35. Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
15. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,10, milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas, kilo.
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Ve[illegible], em 1/2 resmas, resma.
41. 1. Papel almasso quadriculado, 0,77 × 0,35, milheiro.
33. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22, caixa.
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,40, folha.
269. 6. Papel Canson para desenho, rolo.
180. 17. Papel hygienico marca "Aguia", em pacotes, duzia.
194. 100. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça.
18. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 × × 0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 × × 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.
55. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
63. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra, milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rôlo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
35. 3. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 × 0,22, milheiro.
36. 2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
30. 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
301. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
135. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia
216. 10. Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
237. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso uma.

230. 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa
123. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
283. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
161. 6. Pennas Gillot's n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
204. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50. Pennas Mallat n. 12, caixa.
202. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa
158. 6. Pennas Perry 420, caixa.
162. 2. Pennas Rond, sortidas, caixa.
2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
241. 24. Percevejos de metal, caixa.
288. 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
293. 48. Pinceis para desenho, sortidos, um.
309. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
207. 6. Talões circulares para a Intendencia, um.
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo.
111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
8. Tira-linhas Kenffel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
244. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade — Modelo

Apparelhos para sabão liquido, um	6	77
Cabides para chapéos, um	12	275
Copos de vidro para agua (meio crystal), duzia.	6	151
Creolina estrangeira, lata	24	152
Escovas para roupa, uma	12	284
Escovas para unhas, uma	12	149
Espanadores de pennas de 0m,60, um	48	224
Espanadores de palha de 0m,60, um	48	150
Filtros para agua, um	4	270
Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma	100	79
Idem, idem 100 velas, uma	50	
Idem, idem 200 velas, uma	25	
Pedra pomes 1ª qualidade, uma	6	
Relogios de parede, americanos, um	4	287
Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.	50	239
Sabonete em barra, duzia		78
Sapolio Eich Morgans, um	36	138
Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), duzia	3	245
Vassouras de cabello, com cabeça, duzia	1	182
Vassouras de palha cinco fios, uma	6	217
Vassouras para lavar casa, uma	2	
Secretarias (modelo da casa Pratt), uma	4	
Archivos de aço, um	3	
Depositos para agua gelada, um	6	
Machinas de sommar, uma	2	
Machinas de calcular, uma	4	
Mimiographo, um	1	
Camurças, uma	12	

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 14, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida descriminados:

I

A concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, material ou objecto, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, escripta em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em enveloppes ou envolucros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo, além do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que aquelle estiver sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a asignatura do contracto que houver de fazer, os concurrentes deverão depositar, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria desta estrada a caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado de accôrdo com o presente edital, sendo excluidos aquelles que não forem considerados idoneos, o que será verificado antes da abertura das respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, e, antes de qualquer decisão, publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, porém, tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incidirá o proponente acceito na multa de 20$000 (vinte mil réis) por cada dia que exceder os referidos prazos.

VIII

Para garantir a execução do contracto que tiver de fazer, e antes da sua assigntura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel, de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita, sob pena de ficar, ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados no limite das exigencias do

serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, dar-se-á ao mesmo o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubi» n. 212, uma.
7. Borracha «Faber», para dous usos, uma.
8. Barbante de algodão, em novellos (*médio*), um.
9. Block-notes de linho, de 0,030×0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme *modelo*, um.
11. Block-notes de linho, de 0,26×0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme *modelo*, um.
14. Buvard de madeira, médio, um.
15. Billhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas côres, conforme modelo, milheiro.
16. Colchetes de metal «Oakville», n. 1, caixa.
17. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
18. Canetas de madeira «Faber», duzia.
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma.
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,09×0,06, caixa com 50, um.
23. Cartões numerados para locação de lugares em carros de passageiros, conforme modelo, cento.
24. Canivete «Roger», com 4 folhas, um.
25. Capas para processos ou autuação, em papel incorpado, forrado com téla, e impressas, conforme modelo, de 0,35×0,24, cento.
26. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de 144, uma.
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma.
29. Enveloppes de linho, impressos, para cartões, de 0,09×0,06, caixa c/50, uma.
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09×0,16, cento, conforme modelo.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36×0,24, cento.
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
35. Enveloppes *em branco* para cartas, caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machina de escrever, uma.
37. Esponja de borracha, tamanho médio, uma.
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim, uma.
39. Fita bicolor «Alpard», preta e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
40. Fita bicolor «Alpard», de cópia, azul e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
41. Furadores para papel, um.
42. Grampos «Self», n. 44, caixa de 72, uma.
43. Gomma Arabica Nacional, vidro (*médio*), um.
44. Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa.
45. Impressos, conforme modelo:
    Blocks formula E 559;
    Blocks formula E 539;
    Blocks formula E 588;
    Blocks formula E 554;
    Blocks formula E 552;
    Blocks formula E 581;
    Blocks formula E 521;
    Blocks formula E 556;
    Blocks formula E 572;
    Blocks formula E 522;
    Blocks formula E 536;
    Blocks formula E 524;
    Cartonagens E 12;
    Cartonagens E 13;
    Cartonagens E 21;
    Blocks formula E 555;
    Blocks formula E 41;
    Blocks formula E 582;
    Blocks formula T 575;
    Blocks formula T 576;
    Blocks formula T 591;
    Blocks formula T 524;
    Enveloppe modelo T 573;
    Blocks modelo E 535;
    Blocks modelo E 583;
    Talão *modelo* TC 3A;
    Talão modelo TC 3B;
    Impressos MC 24;
    Blocks formula AL 1;
    Blocks certificado C 1;
    Folhas BD 1;
    Impressos MT 1;
    Impressos TV 2;
    Impressos MT 4;
    Impressos MT 5;
    Impressos para movimento de estação AR 1;
    Impressos MC 24;
    Impressos BD 1;
    Mappas MP 1.
46. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
47. Lapis Graphite «Castell» HB, preto, duzia.
48. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
49. Lapis tinta, preto, duzia.
50. Lapis bicolor «Faber», duzia.
51. Lacre nacional em bastão, um.
52. Livros de 100 folhas de papel almasso numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
53. Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.
54. Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
55. Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com mata-borrão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
57. Livros com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
60. Machina para aparar lapis «Avante», uma.
61. Machina de *calcular* «*Trincks-Brunswing*», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardt» dourada n. 516, *caixa c/100*, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para copias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 10e, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinnha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo.
12.100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo.
2.000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo.
5.000 kilos de bronze velho, kilo.
2.000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" × ⅝".
100 kilos de 2" × ⅝".
1.000 kilos de 1 1/4" × ⅜".
400 kilos de 1 ¼" × ½".
600 kilos de 1 ½" × ½".
800 kilos de 2 ½" × ¾"
1.000 kilos de 3" × ¾".
200 kilos de 3" × ⅝".
1.500 kilos de 4" × ⅞".
100 kilos de 2 ½" × ⅝".
800 kilos de 4 ½" × ¾".
100 kilos de 4 ½" × 1".
100 kilos de ¾" × ½".
50 kilos de ⅜" × ¼".
1.300 kilos de 4" × ¾".
1.000 kilo de 5" × ¾".
900 kilos de 5" × ⅞ ".
500 kilos de 1 ½" × ⅜".
200 kilos de 1 ¼" × ¼".
900 kilos de 3 ½" × ¾".
100 kilos de 1 ¼" × ¾".
200 kilos de 1" × ¼".
10 kilos de ¾" × ¼".
200 kilos de 1" × ½".
150 kilos de 1 ½" × ⅝".
170 kilos de 2" × ⅝".
480 kilos de 2" × ¾".
400 kilos de 2 ½" × ⅜".
250 kilos de 3" × ⅜".
130 kilos de 2 ½" × ½".
180 kilos de 3" × ½".
100 kilos de 4" × ⅝".
100 kilos de 4 ½" × ⅝".
100 kilos de 5" × ⅝".
100 kilos de 6" × ⅝".
150 kilos de 3 ½" × ⅞".
100 kilos de 4 ½" × ⅞".
200 kilos de 6" × ⅞".
100 kilos de 6 ½" × ⅞".
100 kilos de 7" × ⅞".
400 kilos de 2" × ½".
510 kilos de 3" × ⅞".
20 kilos de 1 × 5/16".
50 kilos de 1" × 3/16".
50 kilos de 1 ⅝" × ⅜".
50 kilos de 1 ⅝" × ½".
80 kilos de 1 ½" × 3/16".
80 kilos de 1 ½" × ¼".
80 kilos de 2" × ¼".
100 kilos de 2 ¼" × ¼".
100 kilos de 2 ½" × ¼".
100 kilos de 4" × ½".
100 kilos de 4 ½" × ½".
20 kilos de 1" × ⅛".

17.410 kilos, sendo o preço médio, pra o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro Lowmoor.

Aço quadrado "Boehler", 3 estrellas:

50 kilos de ⅝".
100 kilos de ¾".
100 kilos de ⅞.
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 ⅛".
200 kilos de 1 ¼".
500 kilos de 1 ½".

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço quadrado "Boehler". tres estrellas.

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
150 kilos de 1 1/4" × 3/8".
70 kilos de 1 1/2" × 1/4".
20 kilos de 5/8" × 3/16".
30 kilos de 5/8" × 1/4".
30 kilos de 1" × 1/4".

460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro galvanizado.

20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4" × 5/32", kilo.

Rebites de aço:

50 kilos de 4" × 3/4".
50 kilos de 5" × 3/4".
50 kilos de 6" × 3/4".

150 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".

2.000 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4".
390 kilos de 3/8".
690 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
400 kilo de 1 3/4".
800 kilos de 2".
50 kilos de 1/4".
150 kilos de 1 5/8".
15 kilos de 1 7/8".
25 kilos de 2 1/2".
25 kilos de 2 3/4".

19.045 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a porcas de ferro sextavadas.

Arame de cobre:

590 kilos de 1/4".
100 kilos de 1/8".
40 kilos de 1/32"
200 kilos de 3/16".
100 kilos de 5/16".
70 kilos de 1/16".

1.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de cobre.

Arame de latão:

40 kilos de 3/16"
160 kilos de 1/4".
29 kilos de 1/32"
20 kilos de 1/16"
10 kilos de 3/32"
20 kilos de 1/8".
40 kilos de 5/16"
200 kilos de 3/8".

519 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão.

Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:

100 kilos de 1/4".
180 kilos de 5/16".
100 kilos de 3/8".
500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
5.900 kilos de 1".
900 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 7/8".
300 kilos de 1 1/2"
300 kilos de 3/4".

9.780 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a *cobre redondo, com 16 pés de* comprimento.

Latão em chapa:

500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
800 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16".
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/8".
500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/4".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/8".
120 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
400 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
300 kilos de 6 pés × 3 pés × 5/16".
200 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/16".
500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".

4.920 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilosde 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1 1/4"
2.800 kilos de 1 1/2"
2.700 kilos de 1 3/4"
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/4".
2.300 kilos de 2 1/2"
1.200 kilos de 2 3/4".
2.400 kilos de 3".
1.300 kilos de 7/8".
700 kilos de 1 1/8"
80 kilos de 1 3/8".
1.200 kilos de 1 5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1 7/8".

28.520 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.

Tubos de latão:

450 kilos de 1 1/4" × 1 3/8"
500 kilos de 1 1/2" × 1 5/8"
100 kilos de 1/2" × 5/8".
120 kilos de 3/4" × 1".
50 kilos de 7/8" × 1".
50 kilos de 1" × 1 1/8".
200 kilos de 1 3/4" × 2".
30 kilos de 3/16" × 5/16".
40 kilos de 1/4" × 3/8".
40 kilos de 3/8" × 1/2".
60 kilos de 5/8" × 3/4".
70 kilos de 1 1/8" × 1 3/8".

1.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubos de latão.

3.000 litros de oleo para dynamo, litro.
1.600 litros de alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
1.500 litros de alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro.
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo.
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo.
1.300 kilos de carvão vegetal, kilo.
900 kilos de graxa em bexigas, kilo.
200 litros de oleo para transformador, litro.
200 litros de oleo para compressor (Ingersol), litro.
1.300 kilos de oleo de banha, kilo.
20 kilos de oleo de mocotó, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coaltar), kilo.
4.000 kilos de agua-raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais,mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-fricção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 %, quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 236° C, devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %,
Antimonio, 12 %
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto do fusão será a temperatura minima de 226° c.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 991, de 28 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.
3.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na intendencia, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que es-

tiver sujeito e, bem assim, a' certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as *firmas* commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220. volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.
3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
2 kilos de fio fusivel de dous ampères.
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
25 Fusiveis cartucho de 10 ampères.
50 fusiveis cartucho de 15 ampères.
25 fusiveis cartucho de 20 ampères.
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
60 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S.
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amiantho.
00 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
250 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
300 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaccas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE LENHA, NECESSARIA AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 1, de 7 de janeiro de 1924, faço sciente a quem interessar possa que ás quatorze horas do dia 30 de janeiro de 1924, nesta Secretaria, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 387.900 metros cubicos de lenha, necessaria aos serviços da Oeste de Minas, durante o anno de 1924:

CONDIÇÕES

1º trecho — Alto da Serra a Augusto Pestana

61.800 metros cubicos a 5$800, no maximo:

Para o deposito de Barra Mansa..... 27.000 m³
Para o sub-deposito de Capivary..... 1.800 m³
Para o sub-deposito de Joaquim Leite..... 13.800 m³

Para o sub-deposito de Falcão	4.200 m³
Para o sub-deposito de Passa Vinte	3.600 m³
Para o sub-deposito de Augusto Pestana	11.400 m³

2º trecho — Augusto Pestana a Formiga e Alvaro Botelho a Gonçalves Ferreira

113.400 metros cubicos a 5$500, no maximo:

Para o deposito de Ribeirão Vermelho	31.800 m³
Para o sub-deposito de Arantes	18.000 m³
Para o sub-deposito de Bom Jardim	4.200 m³
Para o sub-deposito de Paiol	14.400 m³
Para o sub-deposito de Carrancas	3.000 m³
Para o sub-deposito de Paulo Freitas	6.600 m³
Para o sub-deposito de Campo Bello	9.000 m³
Para o sub-deposito de Bugios	4.200 m³
Para o sub-deposito de Aureliano Mourão	12.000 m³
Para o sub-deposito de Tartaria	6.000 m³
Para o sub-deposito de Antonio Justiniano	4.200 m³

3º trecho — Formiga a Patrocinio — Garças a Bello Horizonte — Gonçalves Ferreira a Paraopeba e Claudio a Itapecerica

163.800 metros cubicos a 5$150, no maximo:

Para o deposito de Formiga	16.800 m³
Para o deposito de Divinopolis	33.000 m³
Para o sub-deposito de Loanda	3.000 m³
Para o sub-deposito de Garças	13.200 m³
Para o sub-deposito de Bambuhy	5.400 m³
Para o sub-deposito de Tapirahy	3.000 m³
Para o sub-deposito de Campos Altos	7.800 m³
Para o sub-deposito de São Pedro de Alcantara	4.200 m³
Para o sub-deposito de Catiara	3.600 m³
Para o sub-deposito de Patrocinio	3.000 m³
Para o sub-deposito de Gonçalves Ferreira	16.200 m³
Para o sub-deposito de Cercado	1.800 m³
Para o sub-deposito de Martinho Campos	7.800 m³
Para o sub-deposito de Abbadia	6.000 m³
Para o sub-deposito de Paraopeba	1.800 m³
Para o sub-deposito de Francisco Braz	6.000 m³
Para o sub-deposito de Soledade	12.600 m³
Para o sub-deposito de Bello Horizonte	18.600 m³

4º trecho — Barbacena á Ponte do Inferno e Sitio a Campolide

44.400 metros cubicos a 5$800, no maximo:

Para o deposito de São João d'El-Rei	22.200 m³
Para o sub-deposito de Campolide	11.400 m³
Para o sub-deposito de Barroso	5.400 m³
Para o sub-deposito de Nazareth	5.400 m³

5º trecho — Navegação do Rio Grande

4.500 metros cubicos a 5$, no maximo.

Serão recusadas as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos acima marcados.

II

As entregas serão dentro do prazo de trinta dias, a contar de fevereiro em quantidades iguaes taes que o fornecimento esteja terminado em novembro de 1924.

III

A lenha deverá ser direita, isenta de galhos, secca mas não ardida, terá o comprimento de um metro (1m,00) ou oitenta centimetros (0m,80), de accôrdo com os pedidos da Locomoção, variando o diametro de seis (0,06) a dezoito (0,18) centimetros.

Não poderá ser fornecida das seguintes madeiras: araticum, artiçum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caibá, chicharro, coqueiro, cajá, cuticeira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú itabibuia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, molouro, mulata, Maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de bombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, zindibassaba, manandú ou salvajão, asisanindúm, sangue de drago, tatibuia, toucinheiro, unha de anta e unha de boi, e outras conhecidas como improprias para fogo.

IV

A lenha que estiver fóra das dimensões exigidas será empilhada em separado.

Só será recebida si o fornecedor se sujeitar ao desconto de 15 %, no minimo.

No caso do fornecedor não se sujeitar ao desconto acima deverá retirar a lenha immediatamente do recinto da estrada e pagará o frete a que a mesma estiver sujeita pelo transporte feito ou pelo que se venha a fazer.

V

A lenha torta cujo empilhamento augmente o seu volume apparente não será acceita, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

VI

As pilhas de lenha deverão ficar, antes do carregamento, a margem da linha, afastadas dous metros dos trilhos, tanto quanto possivel das linhas telegraphicas e separadas umas das outras para garantia contra incendios.

VII

Os serviços de carga, descarga e empilhamento serão feitos pelo fornecedor, que terá passagem livre de ida e volta para si e seu pessoal que acompanhar o trem. A lenha destinada aos depositos de Barra Mansa, Ribeirão Vermelho, Formiga, São João d'El-Rei e Divinopolis fica isenta dos serviços de descarga e empilhamento no destino, que correrão por conta da estrada.

VIII

A lenha será carregada dentro do trecho, não poderá distar mais de cento e cincoenta (150) kilometros do deposito ou sub-deposito a que se destinar, não havendo, porém, baldeação.

No caso de ser excedida essa distancia será deduzida da conta apresentada a importancia de dez réis ($010) por metro cubico e por kilometro excedente.

IX

Fica estabelecido que o fornecedar poderá adquirir lenha no trecho de outro, mediante accôrdo com o fornecedor deste e a juizo da Estrada.

A lenha, porém, carregada de trecho differente será paga pelo preço mais baixo entre elles e deduzida a importancia de dez réis ($010) por metro cubico e por kilometro pelo excesso do percurso sobre 300 kilometros, entre o ponto de carregamento o e destino.

X

A medição será feita por occasião do carregamento, cabendo, então, aos fornecedores um documento que dará direito á apresentação da conta mensal.

XI

As importancias dos impostos que incidirem sobre a lenha correrão por conta dos fornecedores.

XII

O fornecedor será responsabilizado pelos damnos causados por seu pessoal no material da Estrada.

XIII

A Estrada poderá mudar, supprimir ou crear depositos ou sub-depositos bem como restringir as quantidades indicadas na clausula I, não resultando disso direito a reclamação do fornecedor, de qualquer especie.

XIV

Mediante aviso prévio, ao fornecedor, a Estrada poderá augmentar o fornecimento no trecho, deposito, ou sub-deposito que julgar conveniente, pelo mesmo preço offerecido, de maneira que o fornecimento esteja terminado antes de novembro de 1924.

XV

Os preços offerecidos serão mantidos para as quantidades indicadas na condição I, dentro do prazo estabelecido na condição II.

XVI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer será em moeda corrente brasileira, papel.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata

XVII

As propostas serão apresentadas em papel separado para cada um dos trechos, em enveloppe fechado, tendo por fóra o numero de um ou mais trechos e o nome do proponente.

XVIII

O envolucro das propostas deve ser acompanhado do requerimento de inscripção e de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e a certidão ou qualquer outro documento de haver cumprido o ultimo fornecimento a qualquer repartição publica.

XIX

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes, porém si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, será preferido o licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Si nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento proceder-se-ha ao sorteio para decidir.

XX

Os fornecedores inscriptos, antes da extracção dos pedidos de empenho, para garantia do fornecimento e falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste edital, não sujeita a pena especial, deverão depositar na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 11 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não prevista neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente

ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execusão do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 14 do corrente, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realisar-se de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de gricultura.

Instrucções

Art. 1°. São condições para inscripção ao concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida;

c) apresentação de cardeneta de reservista do Exercito;

d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural. A' congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2.° — O concurso constará de uma *prova escripta* sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma *prova pratica* que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botanico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3°. Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilisado, serão organisados em pontos pela commissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commum sobre um ponto unico, a prova pratica, por turmas com um ponto para cada turma, em ambos os casos tirados a sorte.

Art. 4°. As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5°. As provas serão prestadas em dias differentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realisação dellas ao criterio da commissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6°. A commissão apresentará relatorio sobre o merecimento das provas realisadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7°. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8°. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9°. O director enviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — *J. A. F.* Lacerda, secretario interino.

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
Grupo 4 — Vasilhame para phamarcia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas. kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Ftia dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litr.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas commum, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
3 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smmpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
1 pás duplas ou cavadeiras, uma.
1 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 50 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte internittente de Hicrou, uma.
1 machina de dactylographia «Remingliton», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdepteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma
Faca americana, grande, uma.
Faca americna, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar canna, um.
Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

GRUPO 11º (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.
Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformos em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Thomometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
78. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balõees de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadnhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 desseccador de Scheibler, um.
103. 1 desseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0.22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz, 1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaiadores,
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12. vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma
2 buretas de Gay Lussac, uma.
1 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia

1 microtono, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de culturas, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 caixas de Petri, para culturas, uma.
6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain ,um,
1 barometro typo de Holosteric-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgensteru, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 actinometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adrissa, n. 8, kilo.
216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 púa americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, cada 1.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero de objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)" um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem),

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Seleccta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1° e 2° gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des glantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux*:
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie genérale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domésticques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma
23. 12 borrachas para desenho, uma.
27. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 o 1.060, sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tabletes de tinta para aquarella, sortidos. um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco G. Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional ,mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa d e10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer n oprazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fronecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923, — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo 13 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Artigos — Quantidades	
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro.....	250
34. Fio coberto com borracha, n. 10, metro.....	300
35. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250
36. Fio coberto com borracha, n. 14, metro.....	700
37. Fio coberto para campainha, kilo	2
38. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100
44. Fita isolante de borracha, rôlo	72
74. Pilha secca, uma	330
87. Tubo de aço flexivel, de 1/2", um.....	1

Grupo 16 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem — Artigos — Quantidades	
8. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo.....	180
12. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	106
35. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	300
44. Gesso cré, kilo	140
45. Gesso estuque, kilo	1.000
47. Jal de chromo de 1ª, kilo.....	10
49. Ocre lavado, francez, kilo.....	210
50. Oleo de linhaça genuino Blundl Spencer, kilo	555
51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spencer, kilo	50
53. Ocre ordinario, kilo	10
72. Secante nacional, kilo	490
73. Secante marca «Castello», francez, kilo.....	20
89. Verde composto inglez, em pó, kilo.....	20
98. Nobles Hoare, kilo	1
101. Verde Londres, em pó, kilo.....	55
102. Verde nativo RU, kilo	65
104. Vermelhão lavado, kilo	2
107. Zarcão genuino, kilo	20

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 18 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 8 e 14 abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extensão, os preços de cada um dos artigos não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 16 de janeiro a quantia de 10:000$ para o grupo de numero 14 e 5:000$ para o de numero 8, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 18 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonar ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porem, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estivrem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de dezembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1.	Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	18$000
2.	Cigarros grossos, milheiro	65	9$500
3.	Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4.	Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	40$320
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	96$840
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	31$200
4.	Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	36$960
5.	Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	29$400
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	34$080
7.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	120$960
8.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	105$000
9.	Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	31$200

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente proferído para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..	26		178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1		240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1		140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1		140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12		20$000
41. Relogio de parede americano, cóm pendula, um.....	2		100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....	382		2$199

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4		211$000
2. Cajados para capota, um.....	8		6$000

3.	Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4.	Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma	50	21$500
5.	Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6.	Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7.	Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8.	Camaras de ar, 765×105, "Michelin" uma	12	24$700
9.	Camaras de ar, 815×165, "Michelin" uma	12	26$500
10.	Camaras de ar, 880×120, "Michelin" uma	12	33$500
11.	Camaras de ar, 915×105, "Michelin" uma	12	46$000
12.	Camaras de ar, 920×120, "Michelin" uma	12	35$500
13.	Camaras de ar, 935×135, "Michelin" uma	12	38$600
14.	Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um	1.600	$015
15.	Copos para graxa, ns. 4 e 6, um	12	1$990
16.	Couro para embrayagem, um	6	15$800
17.	Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$600
20.	Metal patente, kilo	10	6$900
21.	Macacos para auto, de uma, tonelada, um	6	21$000
22.	Pneus anti, 30×3, "Michelin", um	12	107$000
23.	Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um	12	160$000
24.	Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um	12	237$000
25.	Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12	171$000
26.	Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12	176$500
27.	Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12	253$000
28.	Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12	245$000
29.	Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12	266$000
30.	Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12	232$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$000
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35.	Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma	2	20$000
36.	Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2	21$500
37.	Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma	2	28$000
38.	Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma	2	32$500
39.	Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma	2	26$500
40.	Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	33$500
41.	Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	35$500
42.	Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	38$500
43.	Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2	107$000
44.	Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	160$000
45.	Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.	2	200$000
46.	Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2	237$000
47.	Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2	176$500
48.	Pneus extra-fort "Brasil", 880×120 um	2	253$000
49.	Pneus extra-fort "Brasil", 920×120 um	2	266$000
50.	Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2	232$000

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptuada a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para con-

sumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª —Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	392.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.092	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	1$200
3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	78	53$000
8. Lenha em focos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2. Alcira, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.501	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	42.815	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	67	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Bananada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.481	2$700
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26. Cebolas, cento	1.340	10$000
27. Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	33$600
29. Dito verde, kilo	3	33$600
30. Chocolate, kilo	817	3$360
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo	721	2$560
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio	82	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	10$000
37. Ervilha, kilo	317	2$960
38. Esteiras, uma	3.750	1$300
39. Farello, kilo	104.709	$200
40. Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	4$400
42. Farinha de milho, kilo	56	$640
43. Feijão preto, kilo	251.475	$680
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45. Fubá fino, kilo	39.408	$560
46. Fubá grosso	51.000	$460
47. Geléa nacional, vidro	62	1$600
48. Goiabada, kilo,	3.810	2$400
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	1$500
51. Linguas seccas, duzia	60	38$400
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$400
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59. Matte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$360
61. Palitos, pacote	2.678	$320
62. Polassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.100	$780
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$600
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$000
68. Polvilho em caixa, caixa	310	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71. Dito Parmesão, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73. Sabão virgem, kilo	80.481	$800
74. Sagú, kilo	80	1$520
75. Sal, kilo	47.868	$200
76. Sal fino, vidro	158	3$040
77. Sapolio, páos	200	$300
78. Trigo, kilo	57	1$800
79. Tapioca, kilo	134	$800
80. Toucinho, kilo	40.814	1$900
81. Tijolo de arear, duzia	81	10$000
82. Velas pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$500
84. Vinho branco, litro	74	4$960
85. Vinho do Porto, litro	505	1$960
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87. Vinho virgem, litro	17	2$500

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCORRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
3. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozeno, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor do tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, sgundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2. Cobaias, uma		400	2$750
3. Coelhos, um		40	8$800
5. Carneiros, um		5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Leite fresco de vacca, litro		100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Bolachinas de agua e sal, kilo		100	2$500
2. Farinha de trigo, kilo		1.500	1$000
3. Pão, kilo		70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo		60.000	1$000
2. Carne de porco, kilo		20	1$800
3. Figado, kilo		20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Alho, cento		70	1$800
2. Arroz, kilo		22.000	1$000
3. Assucar de 1ª, kilo		2.000	1$650
4. Assucar de 2ª, kilo		20.000	1$500
5. Azeite doce, kilo		120	5$500
6. Azeitonas, lata		100	2$975
7. Aletria, kilo		100	1$598
8. Alfafa nacional, kilo		32.000	$500
9. Agua mineral nacional, garrafa		1.500	$950
10. Araruta, kilo		25	1$250
11. Alcool de 36°, litro		3.000	1$780
12. Bacalháu, kilo		800	2$580
13. Banha, kilo		4.000	2$800
14. Batatas, kilo		12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo		90	3$740
16. Chocolate em pó, kilo		100	3$500
17. Carne secca, kilo		7.000	3$000
18. Cebolas, cento		90	10$000
19. Chá preto, kilo		60	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa		70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo		500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata		40	4$930
23. Farinha de madioca, kilo		6.000	$600
24. Feijão preto, kilo		10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo		2.200	$860
26. Farello, kilo		2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata		60	4$500
28. Fubá fino, kilo		300	$500
29. Goiabada, kilo		800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata		600	3$000
31. Linguas seccas, duzia		50	40$000
32. Lombo de porco, kilo		1.000	2$400
33. Louro, kilo		10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo		1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas		900	$800
36. Marmelada, kilo		3.000	2$500
37. Massa branca, kilo		1.400	1$100
38. Massa amarella, kilo		100	1$600
39. Massa de tomate, kilo		200	3$200
40. Matte, kilo		100	1$600
41. Milho em grão, kilo		100.000	$400
42. Palitos, pacote		1.000	$400
43. Paio, kilo		20	7$300
44. Pimenta da India, kilo		5	4$500
45. Phosphoros, pacote		400	$600
46. Sal grosso, kilo		3.000	$240
47. Sal fino, vidro		60	3$000
48. Sabão virgem, kilo		2.000	1$050
49. Sabão especial, kilo		2.000	1$690
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro		50	6$000
51. Sagú, kilo		100	1$530
52. Rhum Jamaica, garrafa		40	15$300
53. Toucinho, kilo		1.000	1$900
54. Tijolo de arear, duzia		50	10$000
55. Tapioca, kilo		100	1$500
56. Vinagre, litro		1.300	1$050
57. Velas Stearine, pacote		100	2$890
58. Velas grossas para carro, pacote		30	2$800
59. Vinho do porto, litro		1.400	5$200
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa		250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Bananas, uma		40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos		50	6$750
3. Lenha em tóros, tonelada		70	62$000
4. Lenha em achas, tonelada		2.000	53.000
5. Laranjas, uma		450	$064
6. Gelo, kilo		20.000	$170
7. Temperos e verduras, kilo		7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo		2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro		200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$100
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallié c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
25. Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	1$800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent. um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Palitéiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	9$000
40. Saboneteiras de louça, uma	1	1$000
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	13$000
43. Travessa raza de granito 12", uma	10	3$000
44. Travessa raza de granito 14", uma	10	4$000
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	11$000
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma.	1	14$400
48. Vidro de vidraça, D²	1.000	$135
49. Vidro de vidraça opaco, D²	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	2$400
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2	3$700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6	6$000
4. Alcatrão, kilo	30	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	5	$200
9. Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo	10	2$000
10. Amiantho em pó, kilo	10	$300
11. Balão de cabo manilha. 40 centimetros de diametro, um	40	12$000
12. Balão de cabo manilha. 30 centimetros de diametro, um	40	9$000
13. Balão de cabo manilha. 20 centimetros de diametro, um	40	6$000
14. Barro refractario, kilo	100	$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$100
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	16$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	15$000
18. Brinzão, metro	20	4$000
19. Brim Royal, metro	20	3$800
20. Betume da Judéa, kilo	5	2$300
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	5	5$000
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	$650
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	$60
24. Carbureto britado 7X15, kilo	200	1$000
25. Croques de metal, grandes, um	20	5$000
26. Croques de metal, pequenos um	10	3$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$400
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$800
29. Cabo de linho, kilo	100	2$400
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$200
31. Cabo de imbé kilo	80	1$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	3$900
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$500
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	12$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$700
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$200
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$200
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$400
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	1$000
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	20	1$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	4$350
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$500

43. Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44. Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo.	100	1$500
47. Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
48. Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$550
50. Escovas de piassava, uma	100	1$000
51. Escovas de raiz, uma	10	1$050
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
53. Elos patente, desde 1	4 até 2, um	20	2$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um.	10	2$200
55. Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo.	900	6$000
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58. Fio asbesto em novelo, kilo	30	12$000
59. Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
60. Fita asbeto, kilo	60	5$500
61. Fita patente, kilo	40	5$500
62. Fio de lã, gramma	500	$020
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
64. Gates grandes, um	5	$790
65. Gates pequenos, um	5	$680
66. Graxa patente kilo	200	1$300
67. Graxa de Rio Grande em bexiga, kilo.	300	1$360
68. Graxa americana, kilo	40	1$200
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$800
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
71. Gaxeta de malhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo.	20	6$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	7.000	$860
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
75. Ilhós de metal de ns. 1 a 6 grosa	5	6$000
76. Indicadores de nivel desde 10X1	2 até 20X1, pollegada	100	$140
77. Kaol, litro	200	6$000
78. Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
79. Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	3$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82. Linha de barca, kilo	30	2$300
83. Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86. Manilha de ferro galvanizado, 1	4 a 2, uma	10	$940
87. Merlin alcatroado, kilo	10	2$680
88. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	16	48$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$500
90. Oleo grosso English Beeh, kilo	100	1$090
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	18000
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$900
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
94. Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
95. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$920
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	51$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.	32	51$500
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99. Polassa, kilo	1.200	$380
100. Pregos de cobre, kilo	60	8$000
101. Plombagina superior, kilo	10	1$000
102. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
103. Papel para calafate, resma	50	2$000
104. Patescas, uma	5	11$500
105. Pharóes de navegação, um	5	60$000
106. Pharóes de tope, um	3	31$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um	10	$990
108. Rupi, litro	50	2$600
109. Remos de faia, pé	100	2$000
110. Repuchos, um	10	$190
111. Raspas de aço, uma	20	$990
112. Relogios de metal para machina, um.	2	60$000
113. Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
114. Retinida de manilha, kilo	30	2$790
115. Sabão branco especial, kilo	80	$980
116. Soda caustica, em latas de um kilo.	100	1$290
117. Sola (meios), kilo	30	7$000
118. Sapatilhas, desde 1 1	2 até 3, um	10	$300
119. Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	30$000
120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo.	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1	2 até 2, um	50	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	4$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um.	20	$700
130. Vidro de lanterna Deitz, um	10	$300
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista

---

NOVA CONCURRENCIA

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1.10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

21.	Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	4	18$500
22.	Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	4	193$000
23.	Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um	2	292$000
24.	Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um	50	9$000
25.	Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um	20	8$000
26.	Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um	10	35$000
27.	Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um	10	30$000
28.	Capim de 1ª para colchão, kilo	100	$258
29.	Crina vegetal, kilo	50	$689
30.	Capachos de côco liso, decimetro quadrado	100	$300
31.	Capachos de côco com barra, decimetro quadrado	100	$400
32.	Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	$200
33.	Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	$150
34.	Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um	1	250$000
35.	Idem com 3 peças forrado de panno couro, um	1	187$000
36.	Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	100$000
37.	Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	11$000
38.	Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado	10	23$000
39.	Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado	100	$600
40.	Idem, idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado	100	$800
41.	Idem, de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado	100	1$500
42.	Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	1$300
43.	Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1$100
44.	Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma	10	60$000
45.	Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma	3	200$000
46.	Relogio de parede americano com pendula, um	2	100$000
47.	Riscado de linho para colchão, metro	100	8$500
48	Riscado de algodão para colchão, metro	50	1$278
49.	Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	2	150$000
50.	Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma	2	300$000
51.	Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma	2	350$000
52.	Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	10	44$000
53.	Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um	20	2$499
54.	Idem, idem, de 40 × 36, um	20	2$300
55.	Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um	10	8$000
56.	Idem, idem, de 0,40 × 36, um	10	5$500
57.	Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um	20	2$000
58.	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	$600
59.	Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	100	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo		2	1$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo		1.000	1$450
3.	Alvaiade de zinco V. Montague, kilo		1.000	$
4.	Almagre, kilo		20	$290
5.	Agua raz «Pratts», kilo		2.300	5$200
6.	Amarello Italia, kilo		20	$790
7.	Aluminio em pó, kilo		30	10$400
8.	Aluminio liquido, kilo		40	5$700
9.	Azul Guimet, kilo		10	2$700
10.	Azul flor de anil, kilo		10	1$500
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo		10	3$700
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo		10	$
13.	Azul R. U., kilo		20	$
14.	Betumadeiras de cabo preto, uma		20	1$000
15.	Brochas francezas A. P. 10, uma		90	3$800
16.	Brochas francezas A. P. 12, uma		90	4$200
17.	Brochas francezas A. P. 14, uma		80	6$200
18.	Brochas francezas A. P. 16, uma		30	7$000
19.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma		40	1$000
20.	Brochas inglezas para caiação, 0000, uma		40	1$000
21.	Bororós largos de 6", um		40	3$000
22.	Batedores para chapa, um		20	1$000
23.	Cêra amarella, kilo		50	2$000
24.	Cimento branco, kilo		50	$200
25.	Colla de Hamburgo, kilo		10	1$740
26.	Colla da Bahia de 1ª, kilo		100	$
27.	Colla para caiação, kilo		20	1$100
28.	Coadores para tinta, um		20	$
29.	Crispadores, um		20	2$400
30.	Esponjas para fingimento, grandes, uma		10	$900
31.	Facas para pintor, uma		40	1$000
32.	Fezes de ouro, kilo		20	$100
33.	Gesso Cré, kilo		500	$
34.	Gesso estuque, kilo		50	$
35.	Gomma lacca branca, kilo		90	17$000
36.	Jal de chromo 1ª, kilo		50	$
37.	Jal de chromo Lefranc, Bisnaga		10	$
38.	Mordente, kilo		30	1$800
39.	Ocre lavado francez, kilo		30	$
40.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo		5.000	$
41.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		100	$
42.	Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um		60	$100
43.	Pinceis finos para lettras, um		10	$
44.	Pinceis finos para traços, um		40	$
45.	Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um		10	$500
46.	Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um		30	$800
47.	Pinceis finos para traços n. 22, um		30	1$000
48.	Pinceis finos para traços n. 24, um		30	1$100
49.	Pinceis finos para traços n. 26, um		30	1$700
50.	Pinceis finos para traços n. 28, um		20	1$900
51.	Pinceis finos para traços n. 30, um		30	2$000
52.	Pó leve, kilo		10	2$000
53.	Pixe, lata de 18 litros		10	5$400
54.	Preto marfim de 1ª, kilo		20	2$000
55.	Pó de sapato, kilo		20	$290
56.	Roxo rei inglez, kilo		24	$290
57.	Seccante marca «Castello», francez, kilo		400	$
58.	Sandalo, kilo		20	1$970
59.	Tinta preparada envenenada, kilo		100	2$300
60.	Terra cassel, kilo		20	$440
61.	Terra Sienne, crua ou queimada, kilo		20	$440
62.	Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo		500	5$600
63.	Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo		500	5$600
64.	Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo		10	$
65.	Tinta preparada em massa V. M., kilo		1.000	1$200

66. Tinta Rocalina, kilo	100	3$900
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74. Verniz vieux-chene, kilo	30	$640
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79. Verniz Gol size, kilo	10	$
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82. Verde Londres em pó, kilo	40	$
83. Verde nativo R. U., kilo	40	$
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade Quantidade — Preço

2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	3	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	1	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$350
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$300
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gazé, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
101. Compressor Chapireau, um	10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$435
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149.	Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150.	Frascos de Woolf, tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154.	Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
155.	Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
159.	Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162.	Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163.	Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164.	Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166.	Laminulas, cento	10	7$650
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168.	Latas para pomadas, de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169.	Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172.	Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173.	Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174.	Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175.	Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177.	Papel florete, resma	10	15$300
178.	Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179.	Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180.	Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
181.	Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$630
182.	Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183.	Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184.	Porta nitrato metalico, um	10	6$800
191.	Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
194.	Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
198.	Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199.	Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
201.	Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203.	Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204.	Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205.	Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212.	Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
213.	Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
214.	Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
216.	Pilluleiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
224.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
226.	Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227.	Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228.	Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230.	Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231.	Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232.	Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
237.	Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
238.	Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
239.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
241.	Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
242.	Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
245.	Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
249.	Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251.	Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
254.	Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255.	Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256.	Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257.	Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258.	Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259.	Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260.	Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261.	Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265.	Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
266.	Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
267.	Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
268.	Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	$340
269.	Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
270.	Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	$350
271.	Tamizes de seda, uma	10	29$750
273.	Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	34$000
277.	Vidro para oleo de cedro, um	100	3$825
278.	Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
279.	Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280.	Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$900
284.	Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
285.	Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
286.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
287.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
308.	Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309.	Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
310.	Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
311.	Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
312.	Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
313.	Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314.	Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$200
315.	Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$200
316.	Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$750
317.	Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$200
318.	Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
319.	Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$600
320.	Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$000
321.	Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base
50.	Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma	6		46$000
79.	Fio magneto de 8 m/m, metro	5		1$000

114.	Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	160$000
122.	Pneu anti 32×4, Cord, um.....	6	243$000
123.	Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel		20	2$700
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel		20	$900
3.	Agulhas para costura a machina, papel		10	3$000
4.	Aniagem, metro		50	1$700
5.	Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas		10	2$900
6.	Alfinetes de fralda sortidos, grosa		10	4$800
7.	Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro		1.000	5$750
8.	Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro		50	1$830
9.	Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro		1.000	3$720
10.	Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro		100	1$500
11.	Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro		100	4$800
12.	Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro		20	5$880
13.	Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro		50	5$880
14.	Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro		20	22$000
15.	Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro		20	16$800
16.	Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um		50	17$400
17.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um		20	20$100
18.	Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um		20	31$000
19.	Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um		20	19$900
20.	Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro		15	9$600
21.	Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,		1	119$000
22.	Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma		5	86$400
23.	Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma		5	54$500
24.	Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma		5	28$100
25.	Brim branco de linho, metro		30	12$000
26.	Brim branco de algodão, metro		50	5$000
27.	Brim branco de lona, metro		50	3$400
28.	Brim pardo de linho, metro		50	7$600
29.	Brim pardo de algodão, metro		50	3$000
30.	Brim kaki-inglez, metro		50	6$000
31.	Brim kaki-inglez, nacional, metro		50	3$300
32.	Botões de massa, grosa		3	12$600
33.	Botões brancos de osso, sortidos, grosa		5	12$200
34.	Botões grandes de madreperola, grosa		5	17$000
35.	Botões pequenos de madreperola, grosa		5	12$000
36.	Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça		100	2$100
37.	Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça		50	2$100
38.	Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro		100	3$000
39.	Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma		10	7$200
40.	Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma		10	4$800
41.	Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma		10	4$800
42.	Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma		10	4$200
43.	Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m.60, uma		100	8$400
44.	Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma		10	7$800
45.	Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma		10	8$000
46.	Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma		10	7$100
47.	Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma		10	7$600
48.	Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma		10	5$400
49.	Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma		10	4$600
50.	Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma		10	144$000
51.	Colchas brancas de 1,40×1,90, uma		50	14$900
52.	Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma		50	13$200
53.	Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro		100	5$000
54.	Cobertores de algodão para solteiro, um		100	11$200
55.	Cobertores de lã para solteiro, um		100	28$000
56.	Cobertores de juta para solteiro, um		50	12$000
57.	Chapéos de palha de côco, um		50	$800
58.	Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par		20	3$300
59.	Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um		4	134$400
60.	Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa		10	1$800
61.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa		10	2$800
62.	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma		10	4$200
63.	Escovas para dentes, duzia		10	24$000
64.	Filó para cortinado, metro		50	15$600
65.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro		20	4$700
66.	Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro		10	5$900
67.	Fronha de algodão de 83×0,45, uma		20	2$200
68.	Fronha de algodão de 41×0,38, uma		20	2$300
69.	Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma		20	2$800
70.	Fraldas de morim superior 75×75, uma		100	1$700
71.	Fronhas de cretone 83×0,185, uma		20	3$200
72.	Fronhas de cretone 41×0,38, metro		20	3$600
73.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma		20	6$600
74.	Flanella de algodão infestada, superior, metro		10	9$600
75.	Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um		3	105$600
76.	Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um		3	105$600
77.	Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um		3	162$000
78.	Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um		3	162$000
79.	Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um		3	92$300
80.	Fardamento de brim de algodão, para servente, um		3	37$200
81.	Gorros de mescla azul, um		10	1$200
82.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um		10	1$800
83.	Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um		10	5$200
84.	Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia		5	38$000
85.	Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia		5	14$100
86.	Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia		3	57$000
87.	Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia		3	41$000
88.	Linha Clark qualquer côr, sortido 6 numero, grosa		3	98$000
89.	Lenções de cretone 1,40×0.90, um		50	10$700
90.	Lenções de cretone 2.20×1,75, um		30	14$400
91.	Lenções de cretone de 2,20×1,40,um		20	14$900
92.	Lenções de algodão de 2,20×1,75, um		30	14$200
93.	Lenções de algodão de 2,20×1,40, um		20	7$400
94.	Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro		20	16$200
95.	Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um		20	9$600
96.	Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro		20	46$600
97.	Morim superior, peça de 20 metros		10	41$500
98.	Morim para ataduras, peça de 20 metros		400	29$500
99.	Mescla azul superior, metro		50	3$400

100.	Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101.	Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102.	Panno preto opaco, para photographia, metro	10	1$800
103.	Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104.	Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105.	Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106.	Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107.	Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108.	Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111.	Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112.	Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113.	Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114.	Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115.	Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116.	Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117.	Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118.	Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119.	Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$100
120.	Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121.	Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122.	Toalhas de morim superior de 0,75××0,75, duzia	10	20$800
123.	Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124.	Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125.	Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126.	Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127.	Zuarte nacional, metro	30	2$100

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base
5.	Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia		12	11$880
14.	Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa		12	7$590
15.	Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa		12	20$350
16.	Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa		12	3$300
17.	Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa		12	8$800
22.	Film Kodack para raio X, 24×30, duzia		30	53$900
24.	Film positivo Kodack, metro		100	1$098
25.	Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia		30	6$160
26.	Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo		30	3$850
27.	Film negativo Kodack, metro		100	1$400
28.	Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo		30	3$850
29.	Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo		30	3$850
30.	Hydroquinone, vidro de 25 grs		10	2$340
31.	Matolin, vidro de 25 grs		10	2$750
33.	Magnesio Victor, vidro de 100 grs		3	14$000
35.	Papeis de 13×18, envelopes		12	2$460
39.	Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo		5	28$600
41.	Pegadeiras, duzia		6	1$980
50.	Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia		10	1$100

GRUPO 23

Numero de ordem	Objecto	Quantidade unidade	Preço de
1.	Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$800
2.	Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$300
3.	Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1$450
4.	Borracha para machina de escrever	47	$300
7.	Barbante pardo em novello	98	$600
8.	Barbante de côres em novellos	90	$600
11.	Block-notes de linho pautado de 0,25×××0,11, em branco, de 100 folhas	120	$800
13.	Block-notes de linho pautado de 0,32×××0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15.	Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16.	Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17.	Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18.	Bobina de papel para monotypo	30	3$000
21.	Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$340
22.	Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23.	Cestas nacionaes, especiaes, de vime para correspondencias	10	3$500
25.	Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27.	Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28.	Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29.	Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31.	Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32.	Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33.	Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34.	Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35.	Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51.	Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52.	Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53.	Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55.	Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56.	Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57.	Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58.	Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59.	Esquadros de borracha, grandes	8	5$000
60.	Esquadros de borracha, pequenos	5	3$000
61.	Esquadros de borracha, médios	20	4$000
62.	Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	6$000
64.	Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	3$400
67.	Escova para limpeza de machina de escrever	10	$700
68.	Esponjas de borracha, grandes	2	5$000
70.	Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71.	Esponjas marinas, pequenas	175	$800
72.	Esponjas marinas, médias	78	1$000
73.	Esponjas marinas, grandes	135	1$500
74.	Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83.	Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84.	Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	6$500
85.	Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	10	6$500
86.	Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87.	Fitas para machina de sommar	25	5$000
88.	Furadores para pasta de archivar	20	3$990
89.	Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91.	Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92.	Giz nacional em páo, duzia	20	$250
93.	Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$500
99.	Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$950

100.	Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
101.	Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106.	Lapis de uma só côr typo Faber	400	$450
107.	Lapis bicolor typo Faber	400	$750
108.	Lacre nacional em bastões	200	$200
110.	Lousa simples, grande	3	1$250
111.	Lousa simples, pequena	3	$850
113.	Limpa-pennas, de vidro branco	12	2$000
116.	Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	800	1$700
117.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	110	1$800
118.	Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	110	$700
120.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
122.	Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
123.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124.	Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	500	2$200
125.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	20	2$100
127.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128.	Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	350	3$600
129.	Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131.	Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300
132.	Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133.	Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134.	Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135.	Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136.	Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	400	3$900
138.	Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	800	2$600
143.	Molhadores de vidro com esponja de borracha	10	3$000
144.	Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200
146.	Mollas de ferro para prender papeis pequenas	10	1$500
147.	Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000
154.	Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29	15	8$000
155.	Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22	8	6$000
159.	Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24	6	6$500
161.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32	8	9$000
162.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28	7	8$500
166.	Porta barbante de ferro	3	6$000
167.	Peso de ferro para papeis	16	2$000
169.	Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170.	Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171.	Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172.	Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174.	Pennas Brandauer, caixa com 100	13	5$000
175.	Pennas Perryn. n. 420, caixa com 100	17	8$000
176.	Pennas J., caixa com 100	12	5$500
177.	Pennas Gillof, caixa com 100	8	6$500
178.	Pennas Telephone, caixa com 100	20	9$000
179.	Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
186.	Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	30	7$500
193.	Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195.	Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metró	100	3$000
198.	Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199.	Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça	6	20$000
203.	Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa	90	15$000
207.	Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208.	Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211.	Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	800	$100
219.	Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220.	Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro	20	3$500
222.	Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000
227.	Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
230.	Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232.	Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600
233.	Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000
236.	Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242.	Tinta para desenho, côres sortidas	5	1$500
244.	Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700
245.	Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	20	1$850
246.	Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247.	Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados ..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados ..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão ..... 4$000
Livro encadernado em panno preto ..... 5$000
Livro encadernado em couro ..... 6$000

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Pedroso*, secretario geral.

Policia do Districto Federal

O Dr. João Pequeno de Azevedo 1º delegado auxiliar interino da Policia do Districto Federal, usando das attribuiações que lhe são conferidas pelo regulamento de vehiculos, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que todos os dias uteis das 11 ás 16 horas deverão ser apresentadas a Inspectoria de Vehiculos, logo após o seu licenciamento pela Prefeitura Municipal, todos os automoveis em trafego no Districto Federal, munidos das respectivas placas numericas, cujos algarismos deverão ter as dimensões de 0,15 a da rectaguarda e de 0,7 da frente, sendo ambas cravadas, aquella em logar visivel e adequado e esta em uma haste de ferro na frente do radiador. As placas de que trata o presente edital são as já adoptadas de accôrdo com o modelo affixado na repartição acima referida.

Outrosim, ainda em obediencia ao que determina o referido regulamento deverão os Srs. motoristas e proprietarios de automoveis, por occasião de virem á inspectoria para tal fim trazer duas estampilhas de 2$ sendo uma para a averbação da matricula e outra para a licença.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 10 de janeiro de 1924.—O 1º delegado auxiliar interino, *João Pequeno de Azevedo.*

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico para sciencia dos interessados que por ser domingo o dia 20 do corrente a concurrencia annunciada para esse dia e conforme o edital desta directoria, de 29 de dezembro proximo passado, e publicado no *Diario Official* n. 2 de 3 de janeiro corrente ás paginas 120 e seguintes terá logar no dia seguinte, 21 de janeiro corrente ás trese horas, no edificio da Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 16 de janeiro de 1924.— O director, *Manoel Coelho Rodrigues.*

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. general de brigada commandante desta escola e presidente do Conselho de Administração faço sciente aos interessados, que a partir desta data até 17 do fluente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, de accôrdo com os artigos 738 § 2º lettra *a*, 742, 743, 758, 759, 760 e 762 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1) Expediente e material de ensino;
2) Forragem e ferragem;
3) Material de electricidade para illuminação e intallações;
4) Ferragens, tintas, louças e oleos;
5) Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos;
6) Madeiras e materiaes de construcção;
7) Couros e artigos para correiaria.

Os interessados devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da doneidade do proponente, indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido.

No almoxarifado desta escola, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos e na thesouraria os esclarecimentos necessarios das 9 ás 16 horas em todos os dias uteis.

Quartel em Realengo, 6 de janeiro de 1924. —*Luiz da Rocha Cordeiro,* capitão intendente thesoureiro.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

LISTA DOS PREÇOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA A CONCURRENCIA PUBLICA DESTA COMPANHIA, CUJA PRIMEIRA SESSÃO DO CONSELHO TEVE LOGAR ÁS 13 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1924

Aparador para lapis Faber, um, mil seiscentos e setenta réis	1$670
Barbante grosso, novelo, novecentos e cincoenta réis	$950
Barbante fino, novello, oitocentos e setenta réis	$870
Borracha n. 210, para lapis e tinta, duzia, quinze mil e seiscentos réis	15$600
Blocos em almasso, cinco kilos, picotados, em pitaxo, com 100 folhas, um, seiscentos e cincoenta réis	$650
Brochuras em almasso, sete kilos, com 50 folhas, uma, mil novecentos réis	1$900
Brochura em almasso, cinco kilos, com 50 folhas, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Brochuras em almasso, sete kilos, com 100 folhas, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
Brochuras em almasso, cinco kilos, com 100 folhas, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Carimbo de borracha, com almofada, qualquer tamanho, um, dez mil réis	10$000
Canetas americanas de madeira, duzia, oito mil réis	8$000
Cesta de vime, para papeis, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Colchetes para prender papeis, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Enveloppes timbrados para officios, de 0m,13X X0m,26, milheiro, cincoenta mil réis	50$000
Enveloppes timbrados, para cadernetas, de 0m,25X X0m,35, cento, vinte e seis mil réis	26$000
Enveloppes timbrados, para memorandum, de 0m,11X0m,14, cento, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Fita para machina de escrever, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$100
Encadernação de boletins regimentaes (um anno), uma, vinte mil réis	20$000
Encadernação de boletins do Exercito (um anno), uma, vinte mil réis	20$000
Folha individual para exame physico, milheiro, sessenta mil réis	60$000
Fichas antropometricas, cento, sete mil e quinhentos réis	7$500
Folha para vencimentos de praças, em almasso, sete kilos, milheiro, cento e vinte mil réis	120$000
Folha para vencimentos de officiaes, cento, quarenta e nove mil réis	49$000
Folha supplementar de consignações, cento, quarenta e seis mil réis	46$000
Gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, mil e oitocentos réis	1$800
Gomma arabica em grão, kilo, dezeseis mil réis.	16$000
Grampo universal, caixa, mil e tresentos réis	1$300
Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e novecentos réis	2$900
Indice alphabetico, brochado em almasso com 100 folhas, um, sete mil réis	7$000
Lapis de borracha, duzia, quinze mil e seiscentos réis	15$600
Lapis preto Faber, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lapis bi-color, duzia, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Lapis para lousa, duzia, seiscentos réis	$600
Livro tamanho almasso, de sete kilos, com 50 folhas, um, quatro mil réis	4$000
Livro tamanho almasso, de sete kilos, com 100 folhas, um, sete mil réis	7$000
Livro tamanho almasso, de sete kilos, com 200 folhas, um, doze mil réis	12$000
Livro tamanho almasso, de sete kilos, com 300 folhas, um, dezeseis mil réis	16$000
Livro de 100 folhas, de 0m,44X0m,66, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Livro de 100 folhas, de 0m,44X0m,66, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Livro de 200 folhas e capa de couro, de 0m,44X X0m,66, um, setenta e dous mil réis	72$000
Livro de protocollo de sahida, com 200 folhas, um quarenta mil réis	40$000
Livro de alterações, com 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Livro caixa de 0m,50X0m,35, com 100 folhas, um, quinze mil réis	15$000
Livro conta corrente, de 0m,50X0m,35, com 100 folhas, um, dezeseis mil réis	16$000
Lousas ou ardosias, duzia, trinta e quatro mil réis.	34$000
Mappa do movimento do pessoal, cento, sete mil réis	7$000
Mappa do effectivo da força, cento, sete mil réis	7$000
Mappa semanal, cento, sete mil réis	7$000
Molhador de vidro com esponja, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800

Mappa do rancho, cento, trinta mil réis	30$000
Mappa de forragens, cento, trinta mil réis	30$000
Memoranda timbrados em blocos de 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pasta de oleado, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Pasta commum, com cadarço, uma, quatro mil mil réis	4$000
Papel almasso, pautado, cinco kilos, resma, dezoito mil réis	18$000
Papel almasso, ilso, cinco kilos, resma, dezeseis mil réis	16$000
Papel almasso, liso, seto kilos, resma, vinte quatro mil e quinhentos réis	24$500
Papel almasso, pautado, resma, vinte e seis mil réis	26$000
Papel timbrado para officio, n. 21, de 0m,21,5X X0m,33, caixa, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Papel para machina de escrever, em meias folhas, milheiro, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Papel para telegramma, em blocos, picotados com 100 folhas, pautadas e 100 lisas, um, doze mil réis	12$000
Papel Hollanda, n. 2, caderno, mil e novecentos réis	1$900
Papel Hollanda, n. 3, caderno, mil e setecentos réis	1$700
Papel matta-borrão, cortado, para buvard, masso, mil e oitocentos réis	1$800
Papel carbono "Carter's Guardian", caixa, nove mil e quinhentos réis	9$500
Papel e enveloppes, para cartas officiaes (timbrado,) caixa, onze mil réis	11$000
Pasta com dorso de aço, uma, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Papel pardo para embrulho, com 20 folhas, caderno, tres mil e oitocentos réis	3$800
Penna Mallat, n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Penna Mallat, n. 12, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Percevejos, caixa, tres mil réis	3$000
Pernoites, milheiro, quarenta mil réis	40$000
Raspadeira Rodgers, com cabo de osso, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Recapitulação de vencimentos, cento, dez mil réis	10$000
Regua de madeira graduada, de 0m,40, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Regua de madeira graduada, de 0m,60, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Regua graduada, de madeira, com 0m,80, uma, oito mil réis	8$000
Regua graduada, de madeira, de 1m,0, uma, nove mil réis	9$000
Regua de cautchouc, de 0m,60, uma, quatro mil réis	4$000
Relação de praças incluidas e excluidas, quinnhentas, trinta e quatro mil réis	34$000
Talão picotado de baixas ao hospital, com 100 folhas, um, seis mil réis	6$000
Talão picotado, de licenças para a Polyclinica, com 100 folhas, um, cinco mil réis	5$000
Talão de ajustes de contas de fardamento com 200 folhas, um, sessenta mil réis	60$000
Talão de vales do rancho, com 200 folhas, um, doze mil réis	12$000
Talão para pedidos diversos, com 100 folhas, um, nove mil réis	9$000
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Tinta carmim, Sardinha, litro, seis mil réis	6$000
Tinta violeta para carimbo, vidro, oitocentos réis	$800
Tinta para marcar roupa, vidro, dous mil réis	2$000
Tinteiro de vidro, R. B., um, onze mil réis	11$000
Tinteiros para carteiras escolares, duzia, nove mil réis	9$000
Alfafa nacional, kilo, quinhentos réis	$500
Milho vermelho, kilo, duzentos e noventa e sete réis	$297
Capim verde, kilo, sessenta e quatro réis	$064
Sal grosso, kilo, duzentos réis	$200
Ferraduras para cavallo, duzia, doze mil réis	12$000
Ferraduras para muares, duzia, doze mil réis	12$000
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro, vinte e oito mil réis	28$000
Carvão para forja, tonelada, cento e noventa mil réis	190$000
Sulphato de sodio, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Pomada mercurial dupla, kilo, quarenta e cinco mil réis	45$000
Algodão para atadura (10 metros), peça doze mil	
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro, oito mil réis	8$000
Alcool a 40°, litro, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Iodo resublimado, gramma, tresentos réis	$300
Cruzwaldina, lata, mil e oitocentos réis	1$800
Sôro antithetanico em ampoulas, caixa, dez mil réis	10$000
Injecções para malcinisação, caixa, dez mil réis	10$000
Sôro anti-ophidico em ampoulas, caixa dez mil réis	10$000
Rupi em latinhas de 1/8 de litro, lata, mil e duzentos réis	1$200
Rupi em latinhas de 1/4 de litro, lata, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Rupi em latinhas de 1/2 litro, lata, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Rupi em latinhas de um litro, lata, nove mil réis	9$000
Anti-oxido em latas de 250 grammas, lata, tres mil réis	3$000
Anti-oxido em latas de 500 grammas, lata, seis mil réis	6$000
Anti-oxido em latas de 1.000 grammas, lata, onze mil réis	11$000
Oleo fino lubrificante em garrafas de 1/2 litro, garrafa, tres mil réis	3$000
Oleo fino em garrafas de um litro, garrafa, seis mil réis	6$000
Oleo fino M. C., em vidros de um litro, vidro, seis mil réis	6$000
Oleo fino M. C., em latas de 18 litros, lata, cem mil réis	100$000
Lixa de papel para ferro, ns. 0 e 1, folha, quatrocentos réis	$400
Kerozene em latas de 18 litros, lata, dezeseis mil réis	16$000
Estopa alvejada, kilo, tres mil réis	3$000
Sola para sapateiro, kilo, oito mil réis	8$000
Tala para chulear, pacote, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Balmazes, kilo, oito mil réis	8$000
Fio patente, novello mil e oitocentos réis	1$800
Cêra virgem, kilo, oito mil réis	8$000
Cerdas, pacote, quinhentos réis	$500
Agulhas sortidas, pacote, dous mil réis	2$000
Colchas brancas paulistas para solteiro, uma, oito mil réis	8$000
Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, seis mil réis	6$000
Lençóes de cretone para solteiro, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Fronha de algodão alvejado de 0,60×0,38, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Lampadas Edison de 16 velas, uma, mil réis	1$000
Lampadas Edison de 32 velas, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Lampadas Ediso de 50 velas, uma, dous mil réis	2$000
Lampadas Edison de 100 velas, uma, quatro mil réis	4$000
Lampadas Edison de 200 velas, uma, dez mil réis	10$000
Lampadas Edison de 400 velas, uma, dezeseis mil réis	16$000
Fuziveis, duzia, sete mil réis	7$000
Fio flexivel para installações, metro, seiscentos réis	$600
Fio coberto de chumbo, metro, mil e oitocentos réis	1$800
Colchão de capim de 1,90×0,70, um, nove mil réis	9$000
Colchão de crina vegetal de 1,70×0,80, um, vinte e tres mil réis	23$000
Travesseiros cheios de capim de 0,70×0,30, um, dous mil réis	2$000
Travesseiros de paina de 0,58×0,36, um, cinco mil réis	5$000
Chapa de ferro batido de 1/8", qualquer tamanho, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Taboas de peroba de Campos de 4 metros por 1", uma, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Taboa de peroba de Campos de 4 metros por 1/2", uma, dez mil réis	10$000
Taboa de pinho do Paraná de 4 metros por 1", uma, quatorze mil e tresentos réis	14$300
Taboa de pinho do Paraná de 4 metros por 1/2", uma, oito mil e oitocentos réis	8$800
Sarrafos de pinho do Paraná de 4,0×0,04×0,4, um, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Pernas de pinho do Paraná de 4,0×0,06×0,06, uma, dez mil réis	10$000
Perna de peroba de Campos de 4,0×0,06×0,06, uma, onze mil réis	11$000
Cadeiras Ortiz, duzia, cento e vinte mil réis	120$000
Armario para roupa de praças em pinho do Paraná, um, cincoenta mil réis	50$000
Cadeiras americanas com assento de palhinha, uma, sessenta mil réis	60$000

Cantoneiras para vazos, uma, quinze mil réis	15$000
Mesa de pinho para rancho de 1,0×1,0,uma, vinte e seis mil réis	26$000
Cabido para 20 armas, um, quarenta mil réis	40$000
Taboas de pinho do Paraná para forro, uma, oito mil réis	8$000
Taboas de peroba de Campos de 4,0×0,06×0,20, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Palha para empalhar cadeira, chicote, quatro mil réis	4$000
Graxa do Rio Grande, kilo, quatro mil réis	4$000
Oleo de mocotó, kilo, cinco mil réis	5$000
Oleo de peixe, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Pomada amarella Dragão, lata grande, lata, mil e quinhentos réis	1$500
Espanador de pennas n. 50, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Espanador de pennas n. 40, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Sapolio, um, quatrocentos réis	$400
Vassouras de piassaba typo gary, duzia, trinta e seis mil réis	36$000
Vassouras de piassaba, 18 furos, duzia, vinte mil réis	20$000
Vassouras de palha americanas, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Vassoura de cabello, duzia, oitenta e quatro mil réis	84$000
Enxugador de borracha, um, dous mil réis	2$000
Escovas de piassaba para limpeza de animaes, duzia, quinze mil e seiscentos réis	15$600
Raspadeiras com entrada para a mão, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Sabão virgem, kilo, mil e tresentos réis	1$300
Papel hygienico Aguia, pacote, dous mil réis	2$000
Pomada preta para calçado, em latas pequenas, lata, quatrocentos réis	$400
Lacol em latas pequenas, lata, mil e seiscentos réis	1$600
Alvaiade, kilo, seis mil réis	6$000
Agua-raz, litro, seis mil réis	6$000
Seccante em pacotes, kilo, seis mil réis	6$000
Zarcão, kilo, seis mil réis	6$000
Vermelhão, kilo, tres mil réis	3$000
Oca queimada, kilo, tres mil réis	3$000
Pinceis n. 8, duzia, oito mil réis	8$000
Brochas para caiação, uma, tres mil réis	3$000
Cal de Cabo Frio, sacco, seis mil réis	6$000
Kola da Bahia, kilo, oito mil réis	8$000
Gomma lacca amarella, kilo, dezoito mil réis	18$000
Oleo de linhaça crú, kilo, tres mil réis	3$000
Potassa, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Vasculhador de palha, um, seis mil réis	6$000
Balde de zinco com capacidade para 10 kilos, um, doze mil réis	12$000
Carrinho de mão de madeira, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Breu, kilo, quatro mil réis	4$000
Fechadura Gorges para gaveta, uma, tres mil réis	3$000
Corda de fibra, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Capacho de côco, um, quatorze mil réis	14$000
Chave de fenda, uma, dous mil réis	2$000
Ferrolho pequeno e quadrado para porta, um, seiscentos réis	$600
Ferrolho pequeno para armario, um, duzentos réis	$200
Fechadura para porta, uma, quatro mil réis	4$000
Pelle para tambor, uma, nove mil réis	9$000
Baquetas para caixa de guerra, duzia, cincoenta mil réis	50$000
Dobradiça para porta, uma, mil réis	1$000
Pedra de amollar, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Regador de folha com capacidade para 10 litros, um, seis mil réis	6$000
Toalhas felpudas para rosto, duzia, quarenta mil réis	40$000
Toalhas felpudas para banho, duzia setenta mil réis	70$000
Vidro fosco de 0,60×0,40, um, seis mil réis	6$000
Vidro polido de 0,60×0,50, um cinco mil réis	5$000
Diamante para cortar vidro, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Parafuzos diversos, com porca, um, quatrocentos réis	$400
Parafuzo de fenda, kilo, doze mil réis	12$000
Pregos sortidos, kilo, oito mil réis	8$000
Atoalhado branco, metro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Pedra pomes, kilo, seis mil réis	6$000
Cadeados com corrente e argolas, um, seis mil réis	6$000
Solda para funileiro, kilo, dous mil réis	2$000
Acido muriatico, litro, quatro mil réis	4$000
Limas de diversos tamanhos, uma, tres mil réis	3$000
Groza para ferrador, uma, seis mil réis	6$000
Groza para carpinteiro, uma, cinco mil réis	5$000
Groza para sapateiro, um, cinco mil réis	5$000
Moringues de barro para dous litros, um, mil e quinhentos réis	1$500
Lavagem de colcha branca para solteiro, uma, cento e oitenta réis	$180
Lavagem de lençol para solteiro, uma, cento e cincoenta réis	$150
Lavagem def ronha pequena, uma, cento e vinte réis	$120
Lavagem de toalha de rosto, uma, sessenta réis	$060
Lavagem de toalha de banho, uma, oitenta réis	$080
Lavagem de pyjama, uma, quinhentos réis	$500
Lavagem de camisa de dormir, uma, quinhentos réis	$500
Lavagem de cortinado Dixie, uma, mil réis	1$000
Lavagem de calção de brim kaki, uma, duzentos e cincoenta réis	$250
Lavagem de tunica de brim kaki, uma, tresentos réis	$300
Lavagens de luvas brancas (par), uma, cento e cincoenta réis	$150
Lavagem de luvas castanhas (par), uma, cento e cincoenta réis	$150
Lavagem de capa para mobilia (cada peça), uma, quinhentos réis	$500
Lavagem de aventaes para medico uma, mil e duzentos réis	1$200
Lavagem de guardanapos pequenos, uma sessenta réis	$060
Lavagens de stores, uma, quinhentos réis	$500
Lavagem de calção de brim kaki, uma, quinhentos réis	$500
Lavagem de tunica de brim branco, uma, quinhentos réis	$500

Quartel em S. Christovão, 15 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1° tenente secretario do Conselho.

AVISO AOS NEGOCIANTES

De ordem do Sr. capitão commandante desta companhia e presidente do conselho administrativo da mesma, aviso aos Srs. negociantes inscriptos na concurrencia para fornecimentos a esta companhia, durante o anno de 1924, que a segunda sessão do conselho, para approvação das propostas, terá logar no dia 21 do corrente, ás 13 horas, no mesmo local em que foi realizada a primeira sessão.

Quartel, em S. Christovão, 15 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1° tenente intendente, secretario do conselho.

Propomos fornecer á companhia de metralhadoras pesadas do 3° regimento de infantaria, de accôrdo com os termos do edital de 28 de dezembro de 1923, os artigos abaixo especificados:

Colchas brancas paulistas, uma, dez mil e quinhentos réis	10$500
Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, dez mil seiscentos e vinte réis	10$620
Lençóes de cretonne para solteiro, um, onze mil novecenots e oitenta réis	11$980
Fronhas de algodão alvejado de 0,60 x 0,38, uma, dous mil oitocentos e trinta réis	2$830
Colchões de capim de 1,90 x 0,70, um, treze mil e quatrocentos réis	13$400
Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,80, um, vinte e nove mil e oitocentos réis	29$800
Travesseiros cheios de capim de 0,70 x 0,30, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Travesseiros de paina de 0,58 x 0,36, um, sete mil e novecentos réis	7$900
Cadeiras Ortiz, duzia, cento e sessenta mil réis	160$000
Armarios para roupa de praças, em pinho do Paraná, um, cento e trinta mil réis	130$000
Cadeiras americanas, com assento de palhinha, uma, vinte mil réis	20$000
Mesa de pinho para rancho de 1,00 x 1.00, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49$500
Cabides para 20 armas, uma, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
Capachos de côco, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Toalhas felpudas para rosto, duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500

Toalhas felpudas para banho, duzia, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
Atoalhado para mesa, metro, quatro mil oitocentos e cincoenta réis ..... 4$850

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *F. França Assis.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer a essa companhia de metralhadoras pesadas durante o anno de 1924, sujeitando-se a todas as exigencias e condições publicadas no edital do *Diario Official* de 13 do corrente, os artigos abaixo discriminados pelos preços a seguir:

Forragens, ferragens e curativos de animaes

11. Algodão para ataduras (10 metros), peça, dezoito mil réis ..... 18$000

Remonte de calçado

1. Sola para sapateiro, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
2. Tachas para chulear, pacote, mil e tresentos réis ..... 1$300
3. Balmazes, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
4. Fio patente, novelo, mil e duzentos réis ..... 1$200
5. Cêra virgem, kilo, nove mil réis ..... 9$000
6. Cerdas, pacote, doze mil réis ..... 12$000
7. Agulhas sortidas, pacote, sete mil réis ..... 7$000

Substituição e renovação de roupas de cama

1. Colchas brancas paulistas para solteiro, uma, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
2. Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, onze mil réis ..... 11$000
3. Lençóes de cretonne para solteiro, um, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
4. Fronhas de algodão alvejado, de 0,60 x 0,38, uma, tres mil réis ..... 3$000

Conservação de arreiamento de montaria de officiaes

1. Graxa do Rio Grande, kilo, tres mil réis .... 3$000
4. Pomada amarella «Dragão», lata grande, lata, oitocentos e sessenta réis $860

Asseio e hygiene do quartel

13. Pomada preta para calçado em latas pequenas, lata, tresentos réis $300

Artigos diversos

3. Breu, kilo, tres mil réis ..... 3$000
11. Pelle para tambor, uma, dez mil réis ..... 10$000
12. Vaqueta para caixa de guerra, duzia, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
16. Toalhas felpudas para rosto, duzia, quarenta mil réis ..... 40$000
17. Toalhas felpudas para banho, duzia, cem mil réis ..... 100$000
24. Atoalhado branco, metro, cinco mil réis ..... 5$000
32. Grosa para sapateiro, uma, quatro mil réis .. 4$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer á 3ª companhia de metralhadoras pesadas, durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, as forragens abaixo:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550
Milho vermelho, kilo, tresentos e sessenta réis... $360
Sal grosso, kilo, cento e oitenta réis..... $180

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., *Alberto Soares Bastos.*

Declaramos que nos sujeitamos a entregar de accôrdo com o edital.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Alberto Soares Bastos.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives n. 119, á companhia de metralhadoras pesadas do terceiro regimento de infantaria:

Forragens, ferragens e curativos de animaes:

7. Cravos inglezes, ns. 6 e 7, milheiro, trinta e oito mil réis ..... 38$000
15. Cruzwaldina, lata, mil e oitocentos réis ..... 1$800

Limpeza e conservação do material bellico:

1. Rupi em latinhas de 1/8 de litro, lata, mil réis ..... 1$000
2. Rupi em latinhas de 1/4 de litro, lata, mil e quinhentos réis ..... 1$500
3. Rupi em latinhas de 1/2 litro, lata, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
4. Rupi em latinhas de um litro, lata, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
5. Antioxido em latas de 250 grammas, lata, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
6. Antioxido em latas de 500 grammas, lata, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
7. Antioxido em latas de 1.000 grammas, lata, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
8. Oleo fino, lubrificante em garrafas de 1/2 litro, garrafa, tres mil réis ..... 3$000
9. Oleo fino em garrafas de um litro, garrafa, cinco mil réis ..... 5$000
10. Oleo fino M. C. em vidros de litro, vidro, cinco mil réis ..... 5$000
11. Oleo fino M. C. em latas de 18 litros, lata, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
12. Lixa de papel para ferro, 0 a 1, folha, cento e noventa réis $190
13. Kerozene em latas de 18 litros, lata, dezenove mil réis ..... 19$000
14. Estopa alvejada, kilo, cinco mil e tresentos réis 5$300

Illuminação:

1. Lampadas Edison, 16 velas, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
2. Lampadas Edison, 32 velas, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
3. Lampadas Edison, 50 velas, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
4. Lampadas Edison, 100 velas, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
5. Lampadas Edison, 200 velas, uma, seis mil réis 6$000
6. Lampadas Edison, 400 velas, uma, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
7. Fuziveis, duzia, sete mil réis ..... 7$000
8. Fio flexivel para installações, metro, quinhentos e cincoenta réis $550
9. Fio coberto de chumbo, metro, mil e novecentos réis ..... 1$900

Conservação de arreiamento de montaria de officiaes:

1. Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis ..... 2$500
2. Oleo de mocotó, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
3. Oleo de peixe, kilo, dous mil e quinhentos réis 2$500
4. Pomada amarella Dragão, lata grande, lata, setecentos e quarenta réis $740

Asseio e hygiene do quartel:

1. Espanador de pennas, n. 50, um, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
2. Espanador de pennas, n. 40, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
3. Sapolio, um, tresentos e noventa réis $390
4. Vassouras de piassava, typo Gary, duzia, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
5. Vassouras de piassava, 18 furos, duzia, vinte e dous mil réis ..... 22$000
6. Vassouras de palha, americanas, duzia, quarenta mil réis ..... 40$000
7. Vassouras de cabello, duzia, noventa mil réis. 90$000
8. Enxugador de borracha, um, dous mil réis.... 2$000
9. Escovas de piassava, para limpeza de animaes, duzia, vinte e dous mil réis ..... 22$000

10. Raspadeira com entrada para mão, duzia, trinta e tres mil réis..... 33$000
11. Sabão virgem, kilo, novecentos e sessenta réis. $960
12. Papel hygienico "Aguia", pacote, dous mil réis. 2$000
13. Pomada preta, para calçados em latas pequenas, lata, duzentos e sessenta réis..... $260
14. Lacol em latas pequenas, lata, mil e seiscentos réis ..... 1$600
15. Alvaiade, kilo, dous mil e novecentos réis.... 2$900
16. Agua-raz, litro, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
17. Seccante em pacotes, kilo, mil e oitocentos réis 1$800
18. Zarcão, kilo, dous mil e setecentos réis..... 2$700
19. Vermelhão, kilo, seiscentos réis..... $600
20. Occa queimada, kilo, seiscentos réis..... $600
21. Pinceis, n. 8, duzia, nove mil e oitocentos réis. 9$800
22. Brochas para caiação, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
24. Kola da Bahia, kilo, dous mil e novecentos réis 2$900
26. Oleo de linhaça, crú, kilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
27. Potassa, kilo, novecentos réis..... $900
28. Vasculhador de palha, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800

Artigos diversos:

1. Balde de zinco, com capacidade para 10 litros, um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
2. Carrinho de mão, de madeira, um, sessenta mil réis ..... 60$000
3. Breu, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
4. Fechaduras gorges para gaveta, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
5. Corda de fibra, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
6. Capacho de côco, um, quatorze mil réis..... 14$000
7. Chave de fenda, uma, quatro mil réis..... 4$000
8. Ferrolho pequeno e quadrado, para porta, um, mil e cem réis..... 1$100
9. Ferrolho pequeno para armario, um, setecentos réis. $700
10. Fechadura para porta, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
11. Pelle para tambor, uma, dez mil réis..... 10$000
12. Vaquetas para caixa de guerra, duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000
13. Dobradiças para portas, uma, oitocentos réis.. $800
14. Pedra para amollar, uma, tres mil e quinhentos réis. ..... 3$500
15. Regador d efolha, com capacidade para 10 litros, um, sete mil réis..... 7$000
18. Vidro fosco, de 0,60×0,40, um, seis mil réis.. 6$000
19. Vidro polido, de 0,60×0,50, um, seis mil e quinhentos réis.. ..... 6$500
20. Diamante para cortar vidro, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
25. Pedra pomes, kilo, dous mil e quinhentos réis. 2$500
26. Cadeados com correntes e argolas, um, oito mil réis. ..... 8$000
27. Solda para funileiro, kilo, seis mil réis..... 6$000
28. Acido muriatico, kilo, quatro mil e quinhentos réis. ..... 4$500
29. Limas de diversos tamanhos, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
30. Grosa para ferrador, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$000
31. Grosa para carpinteiro, uma, quatro mil réis. 4$000
32. Grosa para sapateiro, uma, sete mil réis..... 7$000
33. Moringue de barro, para dous litros, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

Declaramos sujeitar-nos as condições do edital publicado no *Diario Official*, em 6 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*.

Declaro que o preço do oleo de mocotó, é dous mil e quinhentos réis. — Por procuração, *Mauricio de Oliveira*.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, para fornecimento, durante o anno de 1924 á 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria, de material de expediente, sujeitando-se a todas as exigencias do edital.

1. Apagador para lapis Faber, um, novecentos réis $900
2. Barbante grosso, novello, oitocentos e oitenta réis $880
3. Barbante fino, novello, mil réis..... 1$000
4. Borracha n. 210 para lapis e tinta, duzia, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
5. Blocos almasso 5 kilos, picotados em 1/8, com 100 folhas, um, quatrocentos e oitenta réis $480
6. Brochuras almasso 7 kilos com 50 folhas, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
7. Brochuras almasso, 5 kilos com 50 folhas, uma, mil e novecentos réis . . .. 1$900
8. Brochuras almasso, 7 kilos com 100 folhas, uma, tres mil e novecentos réis..... 3$900
9. Brochuras almasso, 5 kilos com 100 folhas, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
10. Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um, seis mil e novecentos réis. 6$900
11. Canetas americanas de madeira, duzia, oito mil e setecentos réis . ..... 8$700
12. Cesta de vime para papeis, uma, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$800
13. Colchetes para prender papeis, caixa, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
14. Enveloppes timbrados para officio 0,13 × 0,26, milheiro, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
15. Enveloppes timbrados para cadernetas 25×35, cento, vinte e dous mil réis..... 22$000
16. Enveloppes timbrados para memoranduns 0,11 × 0,14, cento, quatro mil réis..... 4$000
17. Fita para machina de escrever, uma, oito mil réis . ..... 8$000
18. Encadernação de boletins regimentaes (um anno), uma, dezoito mil e quinhentos réis 18$500
19. Encadernação de boletins do Exercito (um anno), uma, dezoito mil e quinhentos réis 18$500
20. Folha individual para exame physico, milheiro, cincoenta e cinco mil e seiscentos réis... 55$600
21. Fichas anthropometricas, cento, seis mil e oitocentos réis . . .. 6$800
22. Folhas para vencimentos de praças, almasso 7 kilos, milheiro, cento e dez mil réis.... 110$000
23. Folhas para vencimentos de officiaes, cento, quarenta e sete mil e quinhentos réis... 47$500
24. Folha supplementar de consignação, cento, quarenta e tres mil e quinhentos réis.... 43$500
25. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro, mil e novecentos réis . ..... 1$900
26. Gomma arabica em grão, kilo, quinze mil e quinhentos réis . . .. 15$500
27. Grampos Universal, caixa, mil e duzentos réis 1$200
28. Giz para quadro negro, caixa, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
29. Indice alphabetico brochado em almasso com 100 folhas, um, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
30. Lapis de borracha, duzia, dezoito mil réis... 18$000
31. Lapis preto Faber, duzia, quatro mil réis.... 4$000
33. Lapis para louza, duzia, mil e duzentos réis.. 1$200
34. Livro tamanho almasso 7 kilos com 50 folhas, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
35. Livro tamanho almasso 7 kilos com 100 folhas, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
36. Livro tamanho almasso 7 kilos com 200 folhas, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
37. Livro tamanho almasso 7 kilos com 300 folhas, um, dez mil réis..... 10$000
38. Livro com 100 folhas de 44 × 66, um, sessenta mil réis . . .. 60$000
39. Livro com 100 folhas de 44 × 66, um, sessenta mil réis . . .. 60$000
40. Livro de 200 folhas e capa de couro de 44 × 66, um, sessenta e nove mil réis... 69$000
41. Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um, quarenta mil réis . . .. 40$000
42. Livro de alterações com 200 folhas, um, quarenta mil réis . . .. 40$000
43. Livro caixa de 50 × 35 com 100 folhas, um trinta e oito mil réis..... 38$000
44. Livro conta corrente de 50 × 35 com 100 folhas, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
45. Louzas ou ardozias, duzia, vinte e seis mil réis 26$000
46. Mappa do movimento do pessoal, cento, seis mil mil e quinhentos réis . . .. 6$500
47. Mappa do effectivo da força, cento, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
48. Mappa semanal, cento, seis mil e quinhentos réis . . .. 6$500
49. Molhador de vidro com esponja, um, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
52. Memoranduns timbrados em blocks, 100 folhas, um, mil e oitocentos réis..... 1$800

53. Pasta de oleado, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
54. Pasta commum com cadarços, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
55. Papel almasso pautado 5 kilos, resma, dezeseis mil e tresentos réis . . . . . 16$300
56. Papel almasso liso 5 kilos, resma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
57. Papel almasso liso 7 kilos, resma, dezenove mil e tresentos réis . . . . . 19$300
58. Papel almasso pautado 7 kilos, resma, dezenove mil e tresentos réis . . . . . 19$300
59. Papel timbrado para officio n. 21, de 21,5 × 0,33, caixa, quatorze mil réis... 14$000
60. Papel para machina de escrever em meias folhas, milheiro, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
61. Papel para telegramma em blocks picotados com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
62. Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
63. Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
64. Papel mata-borrão cortado para buvard, maço, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
65. Papel carbono, caixa, oito mil e oitocentos réis 8$800
66. Papel enveloppes para cartas officiaes timbrado, caixa, oito mil e tresentos réis..... 8$300
67. Pasta com dorso de aço, uma, nove mil réis.. 9$000
68. Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno, tres mil e setecentos réis..... 3$700
69. Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
70. Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
71. Percevejos, caixa, dous mil e oitocentos réis. 2$800
72. Pernoites, milheiro, dezoito mil réis..... 18$000
73. Raspadeiras Rodgers cabo de osso, uma, treze mil réis . . . . . 13$000
74. Recapitulação de vencimentos, cento, nove mil réis . . . . . 9$000
75. Regua de madeira graduada 40 c/m, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
76. Regua de madeira graduada 60 c/m, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
77. Regua de madeira graduada 80 c/m, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
78. Regua de madeira graduada de um metro, uma, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
79. Regua de cautchou de 60 c/m, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
80. Relação de praças incluidas e excluidas, quinhentas, trinta mil réis . . . . . 30$000
81. Talão picotado de baixa ao hospital com 100 folhas, um, cinco mil réis..... 5$000
82. Talão picotado de licenças para a Polyclinica, 100 folhas, um, quatro mil réis..... 4$000
83. Talão de ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um, oitenta e cinco mil réis.. 85$000
84. Talão de vales do rancho com 200 folhas, um, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
85. Talão para pedidos diversos com 100 folhas, um, oito mil réis . . . . . 8$000
86. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil réis.. 4$000
87. Tinta carmin Sardinha, litro, seis mil réis... 6$000
88. Tinta violeta para carimbo, vidro, oitocentos réis $800
89. Tinta para marcar roupa, vidro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
90. Tinteiro de vidro R. B., um, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
91. Tinteiro de vidro para carteiras escolares, duzia, oito mil e oitocentos réis..... 8$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *David Miranda Godoy*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Companhia de Methalhadoras Pesadas, para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos seguintes artigos, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*.

1. Aparador para lapis Faber, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
2. Barbante grosso, novello, oitocentos e cincoenta réis $850
3. Barbante fino, novello, oitocentos réis $800
4. Borracha n. 210 para lapis e tinta, duzia, dezoito mil réis . . . . . 18$000
5. Blocos almasso 5 kilos, picotados em oitavo, com 100 folhas, um, mil réis..... 1$000
6. Brochuras almasso 7 kilos com 50 folhas, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
7. Brochuras almasso, 5 kilos com 50 folhas, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
8. Brochuras almasso, 7 kilos com 100 folhas, uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
9. Brochuras almasso, 5 kilos com 100 folhas, uma, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
10. Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um, dezeseis mil réis..... 16$000
11. Canetas americanas de madeira, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
12. Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
13. Colchetes para prender papeis, caixa, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
14. Enveloppes timbrados para officio 0,13 × 0,26, milheiro, sessenta e tres mil réis..... 63$000
15. Enveloppes timbrados para cadernetas 0,25 × × 0,35 cento, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
16. Enveloppes timbrados para memorandums 0,11 × 0,14, cento, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
17. Fita para machina de escrever, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
18. Encadernação de boletins regimentaes (um anno), uma, dezeseis mil e quinhentos réis 16$500
19. Encadernação de boletins do Exercito (um anno), uma, duze mil réis..... 12$000
20. Folha individual para exame physico, milheiro, trinta e sete mil e quinhentos réis..... 37$500
21. Fichas anthropometricas, cento, cinco mil réis 5$000
22. Folhas para vencimentos de praças, almasso 7 kilos, milheiro, quarenta e dous mil réis 42$000
23. Folhas para vencimentos de officiaes, cento, sessenta mil réis . . . . . 60$000
24. Folha supplementar de consignação, cento, sessenta mil réis . . . . . 60$000
25. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
26. Gomma arabica em grão, kilo, sete mil e quinhentos réis . . . . . 67$500
27. Grampo universal, caixa, mil e tresentos réis 1$300
28. Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
29. Indice alphabetico brochado em almasso com 100 folhas, um, dez mil réis..... 10$000
30. Lapis de borracha, duzia, treze mil e duzentos réis . . . . . 13$200
31. Lapis preto Faber, duzia, tres mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 3$840
32. Lapis bicolor, duzia, nove mil réis..... 9$000
33. Lapis para lousa, duzia, mil e duzentos réis.. 1$200
34. Livro tamanho almasso 7 kilos com 50 folhas, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
35. Livro tamanho almasso 7 kilos com 100 folhas, um, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
36. Livro tamanho almasso 7 kilos com 200 folhas, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
37. Livro tamanho almasso 7 kilos com 300 folhas, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
38. Livro com 100 folhas de 0,44 × 0,66, um, quarenta e dous mil réis..... 42$000
40. Livro de 200 folhas e capa de couro de 0,44×0,66, um, sessenta e cinco mil réis. 65$000
41. Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
42. Livro de alterações com 200 folhas, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
43. Livro caixa de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
44. Livro conta corrente de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, quarenta e cinco mil réis.... 45$000
45. Louzas ou ardozia, duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
46. Mappa do movimento do pessoal, cento, seis renta mil réis . . . . . 40$000
47. Mappas de effectivo de força, cento, quarenta mil réis . . . . . 40$000
48. Mappa semanal, cento, trinta e cinco mil réis. 35$000
49. Molhador de vidro com esponja, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
50. Mappa de rancho, cento, trinta e cinco mil réis 35$000

51. Mappa de forragem, cento, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
52. Memorandums timbrados em blocks, 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis.... 2$500
53. Pasta de oleado, uma, dez mil réis..... 10$000
54. Pasta commum com cadarços, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
55. Papel almasso pautado 5 kilos, resma, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
56. Papel almasso liso 5 kilos, resma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
57. Papel almasso liso 7 kilos, resma dezenove mil e seiscentos réis . . . . . 19$600
58. Papel almasso pautado 7 kilos, resma, vinte mil e quatrocentos réis..... 20$400
59. Papel timbrado para officio n. 21, de 21 1/2 × 33 c/m, caixa, dezeseis mil réis 16$000
60. Papel para machina de escrever em meias folhas, milheiro, desesseis mil réis..... 16$000
61. Papel para telegramma em blocks picotados com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um, doze mil réis . . . . . 12$000
62. Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
63. Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
64. Papel mata-borrão cortado para buvard, maço, tres mil cento e cincoenta réis..... 3$150
65. Papel carbono Carter's Guardian, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
66. Papel enveloppes para cartas officiaes timbrado, caixa, oito mil e quinhentos réis.... 8$500
67. Pasta com dorso de aço, uma, dez mil réis... 10$000
68. Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno, tres mil e novecentos réis..... 3$900
69. Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
70. Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
71. Percevejos, caixa, tres mil réis..... 3$000
72. Pernoites, milheiro, dezesete mil réis..... 17$000
73. Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma, dez mil e setecentos réis..... 10$700
74. Recapitulação de vencimentos, cento, quarenta mil réis . . . . . 40$000
75. Regua de madeira graduada 40 c/m, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
76. Regua de madeira graduada 60 c/m, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
77. Regua de madeira graduada 80 c/m, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
78. Regua de madeira graduada de um metro, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
79. Regua de cautchou de 60 c/m, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
80. Relação de praças incluidas e excluidas, quinhentas, setenta mil réis..... 70$000
81. Talão picotado de baixa ao hospital com 100 folhas, um, sete mil réis..... 7$000
82. Talão picotado de licenças para a Polyclinica, 100 folhas, um, sete mil réis..... 7$000
83. Talão de ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um, vinte e dous mil réis... 22$000
84. Talão de vales do rancho com 200 folhas, um, dezóito mil réis . . . . . 18$000
85. Talão para pedidos diversos com 100 folhas, um, doze mil réis . . . . . 12$000
86. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil réis.. 4$000
87. Tinta carmin Sardinha, litro, seis mil réis... 6$000
88. Tinta violeta para carimbo, vidro, oitocentos réis $800
89. Tinta para marcar roupa, vidro, dous mil réis 2$000
91. Tinteiro de vidro para carteiras escolares, duzia, nove mil e seiscentos réis..... 9$600

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Souza Baptista & Comp. propõem fornecer á 3ª companhia de Metralhadoras Pesadas, de accôrdo com o edital de concurrencia, os seguintes artigos:

Remonte de calçado:

1. Sola para sapateiro, kilo, sete mil e oitocentos réis.. . . . . 7$800
2. Taxas de chulear, pacote, tres mil e quinhentos réis.. . . . . 3$500
3. Ralmares, kilo, doze mil e quinhentos réis.. 12$500
4. Fio patente, novello, mil duzentos e cincoenta réis.. . . . . 1$250
5. Cera virgem, kilo, quatro mil e novecentos réis 4$900
6. Cordas, pacote, trese mil e quinhentos réis.. 13$500
7. Agulhas sortidas, pacote, mil e quinhentos réis 1$500

Substituição e renovação de roupas de cama:

1. Colchas brancas paulistas para solteiro, uma dez mil e quatrocentos réis.. . . . . 10$400
2. Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, sete mil seiscentos e oitenta réis. . . . . 7$680
3. Lençóes de cretone para solteiro, um, oito mil oitocentos e oitenta réis.. . . . . 8$880
4. Fronhas de algodão alvejado, de 0,60 × 0,38, uma, mil novecentos e cincoenta réis.. 1$950
Fronhas de cretone de 0,60 × 0,38, uma, dous mil cento e oitenta e quatro réis.. . . . 2$184

Conservação e renovação de moveis, camas, colchões e travesseiros, etc:

1. Colchões de capim de 1,90 × 0,70, um, onze mil e novecentos réis.. . . . . 11$900
2. Colchões de crina vegetal de 1,70 × 0,80, um, vinte e oito mil réis.. . . . . 28$000
3. Traveseiros cheios de capim, de 0,70 × 0,30, um, dous mil e seiscentos réis.. . . . 2$600
4. Travesseiros de paina de 0,50 × 0,36, um, seis mil novecentos réis.. . . . . 6$900
6. Taboas de peroba de Campos, de 4 metros de 1", uma, trese mil e oitocentos réis.. . . 13$800
7. Taboas de peroba de Campos, de 4 metros de ½", uma, oito mil e duzentos réis.. . . 8$200
8. Taboas de pinho do Paraná, de 4 metros por 1", uma, trese mil e quinhentos réis... 13$500
9. Taboas de pinho do Paraná, de 4 metros por ½", uma, sete mil setecentos e cincoenta réis.. . . . . 7$750
10. Sarrafos de pinho do Paraná, de 4,00 × 0,04 × × 0,04, um, sete mil novecentos e cincoenta réis.. . . . . 7$950
11. Pernas de pinho do Paraná, de 4,00 × 0,06 × × 0,06, uma, onze mil réis.. . . . . 11$000
12. Pernas de peroba de Campos, de 4,00 × 0,06 × × 0,06, uma trese mil e quinhentos réis 13$500
13. Cadeiras Ortiz, duzia, cento e trinta e dous mil réis.. . . . . 132$000
14 Armario para roupa de praças, em pinho do Paraná, um, duzentos e noventa mil réis 290$000
15 Cadeiras americanas com assento de palhinha, uma, cento e quarenta mil réis.. . . . . 140$000
16. Cantoneiras para vaso, uma, vinte e cinco mil réis.. . . . . 25$000
17. Mesa de pinho para rancho, de 1,00 × 1,00, uma, quarenta e dous mil réis.. . . . . 42$000
18. Cabides para 20 armas, um, setenta e dous mil réis.. . . . . 72$000
19. Taboas de pinho do Paraná para forro, uma, sete mil novecentos e cincoenta réis.. . 7$950
20. Taboas de peroba de Campos, de 4,00 × 0,60 × × 0,02, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis.. . . . . 45$500

Asseio e hygiene do quartel:

1. Espanadores de pennas n. 50, um, seis mil duzentos e cincoenta réis.. . . . . 6$250
2. Espanador de pennas n. 40, um, cinco mil e setecentos réis.. . . . . 5$700
4. Vassouras de piassava, typo gary, duzia, quarenta e tres mil setecentos e cincoenta réis 43$750
5. Vassouras de piassava, 18 furos, duzia, dezeseis mil duzentos e cincoenta réis.. . . . 16$250
6. Vassouras de palha americanas, duzia, vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis.. 28$750
7. Vassouras de cabello, duzia, sessenta e cinco mil réis.. . . . . 65$000
8. Enxugadores de borracha, um, mil duzentos e cincoenta réis.. . . . . 1$250
9. Escovas de piassava para limpeza de animaes, duzia, onze mil e cincoenta réis.. . . . 11$050
11. Sabão virgem, kilo, oitocentos e quarenta réis $840
12. Papel hygienico (Aguia), pacote, dous mil e quatrocentos réis.. . . . . 2$400
22. Brochas para caiação, uma, dous mil réis.. . 2$000

28. Vasculhador de palha, um, tres mil cento e vinte réis . . . . . 3$120

Artigos diversos:

1. Baldes de zinco com capacidade para 10 litros, um, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 4$750
2. Carrinho de mão de madeira, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
4. Fechadura com gorges para gaveta, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
6. Capachos de côco, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
15. Regadores de folha com capacidade para 10 litros, um, oito mil e seiscentos réis . . . . 8$600
16. Toalhas felpudas para rosto, duzia, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
17. Toalhas felpudas para banho, duzia, noventa e sete mil e quinhentos réis . . . . . 97$500
21. Atoalhado branco, metro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500

Nota: Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Antonio de Lourdes Costa.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, e rua de S. Pedro ns. 236 e 238, veem, de accôrdo com o edital de 23 de dezembro proximo passado, propôr a essa companhia, os materiaes abaixo discriminados:

Forragens, ferragens e curativos de animaes

5. Ferraduras para cavallos, duzia, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
6. Ferraduras para muares, duzia, quinze mil réis 15$000
7. Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro; trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
13. Alcool a 40°, litro, dous mil réis . . . . . 2$000
15. Cruzwaldina, lata, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650

Limpeza e conservação do material bellico

1. Rupi em latinhas de 1/8 de litro, lata, novecentos e noventa réis $990
2. Rupi em latinhas de 1/4 de litro, lata, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
3. Rupi em latinha de 1/2 litro, lata, dous mil tresentos e noventa réis . . . . . 2$390
4. Rupi em latinhas de 1 litro, lata, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
5. Antioxido em latas de 250 grammas, lata, dous mil réis . . . . . 2$000
6. Antioxido em latas de 500 grammas, lata, tres mil e seiscentis réis . . . . . 3$600
7. Antioxido em latas de 1.000 grammas, lata, sete mil réis . . . . . 7$000
8. Oleo fino lubrificante em garrafas de meio litro, garrafa, mil réis . . . . . 1$000
9. Oleo fino lubrificante em garrafas de um litro, garrafa, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
10. Oleo fino M. C., em vidros de um litro, vidro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
11. Oleo fino M. C., em latas de 18 litros, lata, vinte e tres mil e quatrocentos réis. . . . . 23$400
12. Lixa de papel para ferro, ns. 0 a 1, folha, duzentos e cincoenta réis $250
13. Kerozene em latas de 18 litros, lata, dezesete mil réis . . . . . 17$000
14. Estopa alvejada, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

Remonta de calçado

2. Taxas para chulear, pacote, quinhentos réis. . $500
3. Belmazes, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
4. Fio patente, novello, dous mil e oitocentos
5. Cêra virgem, kilo, cinco mil e quinhentos réis 5$500
6. Cordas, pacote, dez mil réis . . . . . 10$000

Illuminação

1. Lampadas Edison de 16 velas, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
2. Lampadas Edison de 32 velas, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
3. Lampadas Edison de 50 velas, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
4. Lampadas Edison de 100 velas, uma, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
5. Lampadas Edison de 200 velas, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
6. Lampadas Edison de 400 velas, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
7. Fuziveis, duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
8. Fio flexivel para installações, metro, quinhentos e cincoenta réis $550
9. Fio coberto de chumbo, metro, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600

Conservação e renovação de moveis, camas, colchões, travesseiros, etc.

5. Chapa de ferro batido de ⅛", qualquer tamanho, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis 1$550
21. Palha para empalhar cadeiras, chicote, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900

Conservação de arreiamento de montaria de officiaes

1. Graxa do Rio Grande, kilo, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
2. Oleo de mocotó, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
3. Oleo de peixe, kilo, dous mil e duzentos réis. . 2$200
4. Pomada amarella, "Dragão", lata grande, lata, setecentos e oitenta réis $780

Asseio e hygiene do quartel

1. Espanador de penna n. 50, um, seis mil réis. . 6$000
2. Espanadores de pennas, n. 10, uma cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
3. Sapolio, um, tresentos réis $300
4. Vassouras de piassava, tygo gary, duzia, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
5. Vassouras de piassava, 18 furos, duzia, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
6. Vassouras de palha americana, duzia, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
7. Vassouras de cabello, duzia, sessenta mil réis 60$000
8. Enxugador de borracha, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
9. Escovas de piassava para limpeza de animaes, duzia, dezenove mil e quinhentos réis. . . . 19$500
10. Raspadeiras com entrada para a mão, duzia, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
11. Sabão virgem, kilo, novecentos réis $900
12. Papel hygienico Aguia, pacote, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
13. Pomada preta para calçado, em latas pequenas, lata, seiscentos réis $600
14. Lacol, em latas pequenas, lata, dous mil réis 2$000
15. Alvaiade, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
16. Agua raz, litro, cinco mil e duzentos réis. . . . 5$200
17. Seccante em pacotes, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
18. Zarcão, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
19. Vermelhão, kilo, tresentos réis $300
20. Oca queimada, kilo, tresentos réis $300
21. Pinceis n. 8, duzia, dezoito mil réis. . . . . 18$000
22. Brochas para caiação, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
24. Cola da Bahia, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
25. Gomma lacca amarella, kilo, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
26. Oleo de linhaça crú, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis . . . . . 3$980
27. Potassa, kilo, oitocentos e trinta réis. $830
28. Vasculhador de palha, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

Artigos diversos

1. Balde de zinco, com capacidade para 10 litros, um, quatro mil réis . . . . . 4$000
2. Carrinhos de mão de madeira, um, cincoenta e dous mil réis . . . . . 52$000
3. Breu, kilo, novecentos e cincoenta réis. $950
4. Fechaduras gorges para gaveta, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500

5. Corda de fibra, kilo, dous mil e oitocentos réis 2$800
6. Capachos de côco, um, quinze mil réis..... 15$000
7. Chaves de fenda, uma, tres mil réis..... 3$000
8. Ferrolho pequeno e quadrado, para porta, um, dous mil réis..... 2$000
9. Ferrolho pequeno para armario, um, quatrocentos réis..... $400
10. Fechaduras para porta, uma, dous mil réis... 2$000
13. Dobradiças para porta, uma, quatrocentos réis..... $400
14. Pedro para amolar, uma, tres mil réis..... 3$000
15. Regular de folha com capacidade para 10 litros, um, dobze mil réis..... 12$000
18. Vidros foscos de 0,60×0,40, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
19. Vidros polidos de 0,60×0,50, um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
20. Diamantes para cortar vidros, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
21. Parafusos diversos, com porca, um, mil réis.. 1$000
22. Parafusos de fenda, kilo, nove mil réis..... 9$000
23. Pregos sortidos, kilo, dous mil e tresentos réis 2$300
25. Pedra pomes, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700
26. Cadeados com corrente e argolas, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
27. Solda para funileiro, kilo, quatro mil réis..... 4$000
28. Acido muriatico, litro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
29. Limas de diversos tamanhos, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
30. Grosas para ferrador, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
31. Grosas para carpinteiro, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
32. Grosas para sapateiro, uma, tres mil réis.... 3$000
33. Moringues de barro para dous litros, uma, mil e duzentos réis..... 1$200

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — por procuração, *M. Araujo.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciaes, matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer á terceira companhia de metralhadoras pesadas, os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 28 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official*:

6. Taboas de peroba de Campos, de quatro metros, de 1", uma, trinta e nove mil e oitocentos réis..... 39$800
7. Taboas de peroba de Campos, de quatro metros, por 1/2", uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis..... 22$400
8. Taboas de pinho do Paraná, de quatro metros, por 1", uma, vinte e tres mil e quatrocentos réis..... 23$400
9. Taboas de pinho, do Paraná, de quatro metros, por 1/2", uma, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
10. Sarrafos de pinho do Paraná, de 4,0×0,04×0,04, um, cinco mil e novecentos réis.. 5$900
11. Pernas de pinho do Paraná, de 4,0×0,06×0,06, uma, oito mil e novecentos réis..... 8$900
12. Pernas de peroba de Campos, de 4,0×0,06×0,06, uma, quatorze mil réis..... 14$000
19. Taboas de pinho do Paraná, para forro, uma, oito mil e novecentos réis..... 8$900
20. Taboas de peroba de Campos, 4,0×0,60×0,020, uma, cincoenta e seis mil réis..... 56$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de José da Silva & Comp., *Pedro da Silva Simoens.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes, matrículados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer a companhia de metralhadoras pesadas do 3º R. I., os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 28 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official*:

Cal de Cabo Frio, sacco, oito mil e oitocentos réis 8$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração de José da Silva & Comp., *Pedro da Silva Simoens.*

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, á Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º regimento de infantaria, para fornecimento dos artigos abaixo descriminados, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica:

Barbante grosso, novello, um, mil réis..... 1$020
Barbante fino, novello, um, mil réis..... 1$000
Borracha n. 210 para lapis e tinta, duzia, quatorze mil e setecentos réis..... 14$700
Blocos almasso 5 kilos picotados em oitavo, com 100 folhas, um, dous mil réis..... 2$000
Brochuras almasso 7 kilos com 50 folhas, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
Brochuras almasso 5 kilos com 50 folhas, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
Brochuras almasso 7 kilos com 100 folhas, uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
Brochuras almasso 5 kilos. com 100 folhas, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um, seis mil e setecentos réis..... 6$700
Canetas americanas de madeira, duzia, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Cestas de vime para papeis, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
Colchetes para prender papeis, caixa, mil e setecentos réis..... 1$700
Enveloppes timbrados para officio de 13 × 26, milheiro, cincoenta e tres mil réis..... 53$000
Enveloppes timbrados para cadernetas, de 25 × 36, cento, onze mil réis..... 11$000
Enveloppes timbrados para memorandum de 11 × 14, cento, tres mil e duzentos réis..... 3$200
Fita para machina de escrever, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
Encadernações de boletins regimentaes (1 anno), oito mil e setecentos réis..... 8$700
Encadernações de boletins do Exercito (1 anno), uma, seis mil e setecentos réis..... 6$700
Folhas individuaes para exame physico, milheiro, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Folhas para vencimentos de praças, almasso, 7 kiles, milheiro, quarenta e sete mil réis..... 47$000
Folhas para vencimentos de officiaes, cento, noventa e tres mil réis..... 93$000
Folhas supplementares de consignações, cento, noventa e tres mil réis..... 93$000
Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro, mil e novecentos réis..... 1$900
Giz branco para quadro negro, caixa, tres mil e duzentos réis..... 3$200
Indice alphabetico brochado em almasso com 100 folhas, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Lapis de borracha, duzia, trese mil réis..... 13$000
Lapis preto Faber, duzia, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
Lapis bicolor, duzia, trese mil réis..... 13$000
Lapis para louza, duzia, mil e novecentos réis.... 1$900
Livro tamanho almasso, 7 kilos, com 50 folhas, um, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
Livro tamanho almasso, 7 kilos, com 100 folhas, um, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
Livro tamanho almasso, 7 kilos, 200 folhas, um, sete mil e duzentos réis..... 7$200
Livro tamanho almasso, 7 kilos, com 300 folhas, um, oito mil e tresentos réis..... 8$300
Livro com 100 folhas do 0,44 × 0,66, um, onze mil réis..... 11$000
Livro de 200 folhas e capa de couro de 0,44×0,56, um, cincoenta e um mil réis..... 51$000
Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um, trinta e dous mil réis..... 32$000
Livro de alterações com 200 folhas, um, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
Livro caixa de 0.50 × 0,35, com 100 folhas, um, dezeseis mil réis..... 16$000
Livro conta corrente de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
Livros ou ardosias, duzia, dezenove mil réis... 19$000
Mappa do movimento do pessoal, cento, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Mappa do effectivo da força, cento, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Mappa semanal, cento, quagenta e dous mil réis. 42$000

Molhador de vidro com esponja, um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
Mappa do rancho, cento, vinte e oito mil réis... 28$000
Mappa de forragem, cento, trinta mil réis..... 30$000
Memorandos timbrados em blocos de 100 folhas, um, dous mil e cem réis..... 2$100
Pasta de oleado, uma, seis mil réis..... 6$000
Pasta commum com cadarços, uma, tres mil réis. 3$000
Papel almasso pautado, 5 kilos, resma, dezoito mil réis..... 18$000
Papel almasso liso, 5 kilos, resma, dezeseis mil e quatrocentos réis ..... 16$400
Papel almasso liso, 7 kilos, resma, vinte e um mil réis..... 21$000
Papel almasso pautado, 7 kilos, resma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Papel timbrado para officio n. 21, de 21,5×0,33, caixa, trinta e um mil réis..... 31$000
Papel para machina de escrever em 1/2 folhas, milheiro, vinte e um mil réis..... 21$000
Papel para telegrammas em blocos picotados, com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
Papel Hollanda n 2, caderno, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Papel Hollanda n. 3, caderno, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Papel mataborrão cortado para bouward, masso, mil e duzentos réis ..... 1$200
Papel carbono Carter's Caribonu, aliás «Carter's Guardian», caixa, dozo mil réis..... 12$000
Papel e envelopes para cartas officiaes (timbrado), caixa, nove mil e setecentos réis..... 9$700
Pasta com dorso de aço, uma, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e duzentos réis 6$200
Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
Pernoites, milheiro, dezeseis mil réis..... 16$000
Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma, treze mil réis ..... 13$000
Recapitulação de vencimentos, cento, noventa mil réis ..... 90$000
Regua de madeira graduada de 0,40, uma, quatro mil réis ..... 4$000
Regua de madeira graduada de 0,60, uma, seis mil réis ..... 6$000
Regua de madeira graduada de 0,80, uma, dez mil réis ..... 10$000
Regua de cautchou de 0,60, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Talão picotado de baixas ao hospital com 100 folhas, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
Talão picotado de licenças para a Polyclinica, 100 folhas, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
Talão de ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
Talão de vales do rancho com 200 folhas, um, vinte mil réis ..... 20$000
Talão para pedidos diversos com 100 folhas, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
Tinta preta «Sardinha», litro, tres mil e novecentos e quarenta réis ..... 3$940
Tinta carmin «Sardinha», litro, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
Tinta violeta para carimbo, vidro, mil e seiscentos réis ..... 1$600

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa*.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias do edital. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa*.

Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, propõem fornecer os artigos abaixo mencionados pelos seguintes preços, sujeitando-se a todas as exigencias do *Diario Official*, de 9 de janeiro de 1924.

Substituição e renovação de roupas de cama

Colchas brancas paulistas, para solteiro, uma, nove mil oitocentos e cincoenta réis..... 9$850
Lençóes de algodão alvejado, para solteiro, um, oito mil quinhentos e cincoenta réis..... 8$550
Lençóes de cretone para solteiro, um, dez mil seiscentos e quarenta réis..... 10$640
Fronhas de algodão alvejado, de 0m,60 × 0m,38, uma, dous mil cento e sessenta réis..... 2$160

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Salvador Guedes*.

Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, propõem fornecer os artigos abaixo descriptos pelos seguintes preços, sujeitando-se a todas as exigencias do *Diario Official*, de 9 de janeiro de 1924.

Conservação e renovação de moveis, camas, colchões, travesseiros, etc.

Colchões de capim, de 1m,90×0m,70, um, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
Colchões de crina vegetal, de 1m,70 × 0m,80, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24$500
Travesseiros cheios de capim, de 0m,70 × 0m,30, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
Travesseiros de paina, de 0m,58 × 0m,36, um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Salvador Guedes*.

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria, para fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital de 28 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*.

1. Aparador para lapis, Faber, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
2. Barbante grosso, novelo, novecentos réis..... $900
3. Barbante fino, novelo, novecentos réis..... $900
4. Borracha n. 210, para lapis e tinta, duzia, dezeseis mil réis ..... 16$000
5. Blocos almasso, cinco kilos, picotados em oitavo com 100 folhas, um, seiscentos réis $600
6. Brochuras almasso, sete kilos, com 50 folhas, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
7. Brochuras almasso, cinco kilos, com 50 folhas, uma, dous mil réis..... 2$000
8. Brochuras almasso, sete kilos, com 100 folhas, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
9. Brochuras almasso, cinco kilos, com 100 folhas, uma, tres mil réis..... 3$000
11. Caneta americana de madeira, duzia, seis mil réis ..... 6$000
12. Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil réis ..... 5$000
13. Colchetes para prender papeis, caixa, mil e quinhentos réis ..... 1$500
14. Envelopes timbrados para officio, de 0m,13× × 0m,26, milheiro, sessenta mil réis..... 60$000
15. Envellopes timbrados para cadernetas, de 0m,25 × 0m,35, cento, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
16. Envelopes timbrados para *memorandum*, de 0m,11 × 0m,14, cento, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
17. Fita para machina de escrever, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
22. Folhas para vencimentos de praças, almasso, sete kilos, milheiro, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
23. Folha para vencimentos de officiaes, cento, setenta e nove mil réis..... 79$000
24. Folha supplementar de consignações, cento, setenta e nove mil réis..... 79$000
25. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro, mil e setecentos réis ..... 1$700
27. Grampo Universal, caixa, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
28. Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
29. Indice alphabetico brochado em almasso, com 100 folhas, um, cinco mil réis ..... 5$000
30. Lapis de borracha, duzia, dezeseis mil réis. 16$000
31. Lapis preto Faber, duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
32. Lapis bicolor, duzia, nove mil réis ..... 9$000

33. Lapis para lousa, duzia, mil e quinhentos réis 1$500
34. Livro tamanho almasso sete kilos com 50 folhas, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
35. Livro tamanho almasso sete kilos, com 100 folhas, um, cinco mil e duzentos réis.... 5$200
36. Livro tamanho almasso sete kilos com 200 folhas, um, sete mil e quinhentos réis .... 7$500
37. Livro tamanho almasso sete kilos com 300 folhas, um, nove mil e quinhentos réis... 9$500
38. Livro com 100 folhas de 0,44 × 0,66, um, vinte mil réis . . . . 20$000
39. Livro com folhas de 0,44 × 0,66, um, vinte e seis mil réis . . . . 26$000
40. Livro com 200 folhas e capa de couro, de 0,44 × 0,66, um, cincoenta e quatro mil réis . . . . 54$000
41. Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
43. Livro caixa de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, setenta mil réis . ..... 70$000
44. Livro conta corrente de 0,50 × 0,35, com 100 folhas, um, setenta mil réis . ..... 70$000
45. Lousas ou ardosias, duzia, dezoito mil réis... 18$000
49. Molhador de vidro com esponja, um, quatro mil réis . . .. 4$000
52. Memorandums timbrados em blocos de 100 folhas, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
53. Pasta de Cleado, uma, nove mil réis ..... 9$000
54. Pasta commum com cadarços, uma, tres mil réis . . .. 3$000
55. Papel almasso pautado cinco kilos, resma, quatorze mil réis . . .. 14$000
56. Papel almasso liso cinco kilos, resma, treze mil e oitocentos réis . ..... 13$800
57. Papel almasso liso sete kilos, resma, dezoito mil réis . . .. 18$000
58. Papel almasso pautado sete kilos resma, dezoito mil e seiscentos réis ..... 16$000
59. Papel timbrado para officio n. 21, de 21,5 × × 33, caixa, dezeseis mil réis ..... 17$000
60. Papel para machina de escrever em 1/2 folhas, milheiro, dezesete mil réis . ..... 7$000
61. Papel para telegramma em blocos picotados com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um, sete mil réis . . .. 1$300
62. Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e trezentos réis . . .. 1$100
63. Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e cem réis . 4$000
64. Papel mata-borrão cortado para bavard, masso, quatro mil réis . . .. 19$000
65. Papel carbono Cartors Guardian, caixa, dezenove mil réis . . .. 7$500
66. Papel envelopes para cartas officiaes timbrado, caixa, sete mil e quinhentos réis.. 9$500
67. Pasta com dorso de aço, uma, nove mil e quinhentos réis . . .. 4$200
68. Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno, quatro mil e duzentos réis..... 5$500
69. Pennas Mallat 10, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . .. 5$500
70. Pennas Mallat 12, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . .. 2$500
71. Porrevejos, caixa, dous mil e quinhentos réis.. 17$000
72. Pernóites, milheiro, dezesete mil réis ..... 11$500
73. Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 2$000
75. Regua de madeira graduada de 0,10, uma, dous mil réis . . .. 3$000
76. Regua de madeira graduada de 0,60, uma, tres mil réis . . .. 6$000
77. Regua de madeira graduada de 0,80, uma, seis mil réis . . .. 13$000
78. Regua de madeira graduada de 0,100 c/m, uma, treze mil réis . . .. 6$000
79. Regua de cautchou de 0,60, uma, seis mil réis 17$000
81. Talão picotado de baixa ao hospital com 100 folhas, um, dezesete mil réis . ..... 17$000
82. Talão picotado de licenças para a Polyclinica, 100 folhas, um, dezesete mil réis ..... 28$000
83. Talão de ajuste de contas de fardamento, com 200 folhas, um, vinte e oito mil réis..... 27$000
84. Talão de vales do rancho, com 200 folhas, um, vinte e sete mil réis . ..... 21$000
85. Talão para pedidos diversos com 100 folhas, vinte e um mil réis . ..... 4$000
86. Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil réis... 4$000
87. Tinta carmin Sardinha, litro, quatro mil réis.. 800
88. Tinta violeta para carimbo, vidro, oitocentos réis . . .. 1$800
89. Tinta para marcar roupa, vidro, mil e oitocentos réis . . .. 21$000
90. Tinteiro de vidro R. B., um, vinte e quatro mil réis . . .. 12$000
91. Tinteiros para carteiras escolares, duzia, doze mil réis . . .. 1$750

Asseio e hygiene do quartel:

12. Papel hygienico «Aguia», pacote, mil setecentos e cincoenta réis . . .. 1$750

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Villas Boas & Comp.*

Proposta para fornecer o seguinte:

Sujeito aos typos e modelos adoptados as condições do edital:

1. 1 colchão de capim de 1,90 x 0,70 a dezeseis mil réis . . .. 16$000
2. 1 colchão de crina vegetal de 1,70 x 0,80, a trinta e cinco mil réis..... 35$000
3. 1 travesseiro cheio de capim de 0,70 x 0,30, a seis mil réis . ..... 6$000
4. 1 travesseiro de paina de 0,58 x 0,36, a oito mil réis . . .. 8$000
6. 1 taboa de peroba de Campos de 4 metros de 1", a dezoito mil réis ..... 18$000
7. 1 taboa de peroba de Campos de 4 metros por 1/2", a quinze mil réis..... 15$000
8. 1 taboa de pinho do Paraná de 4 metros por 1", a quinze mil réis ..... 15$000
9. 1 taboas de pinho do Paraná de 4 metros por 1/2", a doze mil réis ..... 12$000
10. 1 sarrafo de pinho do Paraná de 4,00 x 0,04 x x 0,04, a seis mil réis ..... 6$000
11. 1 perna de pinho do Paraná de 4,00 x 0,06 x x 0,06, a doze mil réis ..... 12$000
12. 1 perna de peroba de Campos de 4,00 x 0,06 x x 0,06, a quatorze mil réis ..... 14$000
13. 12 cadeiras Ortiz, duzia, a cento e quarenta mil réis . . .. 140$000
14. 1 armario para roupa de praças, em pinho do Paraná, a duzentos e oitenta mil réis.. 280$000
15. 1 cadeira americana com assento de palhinha, a trinta e cinco mil réis ..... 35$000
16. 1 cantoneira para vaso, a trinta mil réis... 30$000
17. 1 mesa de pinho para rancho de 1,00 x 1,00, a quarenta mil réis . . .. 40$000
18. 1 cabides para armas 20, a cento e noventa mil réis . . .. 190$000
19. 1 taboa de pinho do Paraná para forro, a sete mil réis . . .. 7$000
20. 1 taboa de peroba de Campos de 4,00 x 0,60 x x 0,20 a duzentos mil réis ..... 200$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Carlos Vaiady.*

Os baixo assignados propõem-se a fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo, seiscentos réis $600
Milho de 1ª qualidade, kilo, quatrocentos réis..... $400
Sal grosso nacional, kilo, duzentos réis..... $200

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Marques & Mendonça.*

Proponho fornecer para a 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, durante o anno de 1924, os artigos abaixo declarados e sujeitando-me a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*:

Alfafa superior, kilo, quinhentos e noventa e nove réis $599
Milho superior, kilo, quatrocentos e cinco réis... $405
Sal grosso, kilo, duzentos e noventa e nove réis. $299
Farello, kilo, tresentos réis $300

Rio, 14 de janeiro de 1924. — *Vicente Rodrigues Campos.*

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma
Borracha com escova para machina de escrever, uma
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0.33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0.33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0.33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes par aofficio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0.33, um.
Indice alphabetico, de 0.50×0.35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talião para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00×1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00×1m,40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.

Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradigas de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados. um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Irem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capachoh de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Patassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.

Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vancido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, intendente, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Deposito de Convalescentes do Exercito

Quadro demonstrativo das tabellas de preço que serviram de base para a concurrencia do fornecimento de generos alimenticios e artigos de expediente a este deposito, durante o anno de 1924, e das da proposta do unico concurrente Villas Bôas & Comp.

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Alcool de 40°, litro	2$400	
Aletria, kilo	1$800	
Ameixas pretas, kilo	8$000	
Araruta, kilo	2$200	
Alhos nacionaes, cento	5$000	
Arroz iguape de 1ª, kilo	1$200	
Arroz brilhado de 1ª, kilo	1$100	
Arroz especial, kilo	1$100	
Assucar branco refinado de 1ª, kilo	1$800	
Assucar branco de 2ª, kilo	1$600	
Azeite doce refinado de Lisbôa, litro	10$000	
Azeitonas brancas de 1ª, lata	5$000	
Banha nacional de 1ª, kilo	2$800	
Bacalháu especial, kilo	3$500	
Batatas nacionaes, typo Inglez, kilo	$750	
Batatas doce, kilo	$600	
Bananas ou laranjas, ração de duas	$100	
Biscoutos de farinha de trigo, kilo	3$000	
Biscoutos finos, kilo	4$000	
Biscoutos Aymoré, lata grande	3$500	
Biscoutos Aymoré, lata pequena	1$800	
Biscoutos Leal Santos, lata grande	4$000	
Biscoutos Leal Santos, lata pequena	2$000	
Bolachinhas d'agua, kilo	2$800	
Bolachinhas Maria, kilo	3$500	
Café em pó de 1ª, kilo	3$600	
Camarão secco, kilo	3$000	
Canella em páu, kilo	4$800	
Canella em pó, kilo	6$000	
Carne de vacca dos quartos trazeiros sem pelles ou sebos adherentes, kilo	1$600	
Carne de porco, kilo	2$200	
Carne de vitella, kilo	2$000	
Carne secca de manta especial, kilo	3$500	
Carne secca boa, kilo	2$800	
Cangica, kilo	$800	
Chocolate em pó, kilo	4$000	
Chá preto ou verde, kilo	30$000	
Coloráu, kilo	4$000	
Compostas de fructas, lata grande	5$000	
Cevadinha, kilo	2$000	
Côco secco da Bahia, um	$600	

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Cebolas nacionaes, kilo	1$100	
Cerealina, pacote de 250 grammas	1$000	
Ervilhas seccas, partidas, kilo	3$800	
Farinha de mandioca, kilo	$700	
Farinha de trigo, kilo	1$200	
Farinha de aveia, kilo	5$500	
Feijão preto de 1ª, kilo	1$000	
Feijão mulatinho de 1ª, kilo	$700	
Fubá de milho mimoso, kilo	$700	
Frangos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo, um	2$200	
Gallinha superior, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma	3$800	
Geléa superior, lata	1$000	
Goiabada Pesqueira, lata de um kilo, uma	2$600	
Goiabada superior de qualquer marca, lata, uma	2$500	
Figado de vacca, kilo	1$000	
Herva doce, kilo	7$200	
Leite fresco de vacca, litro	$650	
Lentilha, kilo	1$900	
Linguiça mineira, kilo	3$500	
Lombo de Minas, especial, kilo	2$200	
Lingua fresca de vacca, uma	1$500	
Lingua secca do Rio Grande, uma	2$500	
Legumes diversos, kilo	1$000	
Lenha em achas de dous a tres kilos, kilo	$050	
Massa para sopa, kilo	1$300	
Maizena americana, pacote, um	1$600	
Manteiga especial, kilo	8$000	
Marmelada Colombo, kilo	2$400	
Matte em folha, nacional, kilo	1$400	
Ovos de gallinha, duzia	1$800	
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo	1$600	
Palitos especiaes estrangeiros, caixa	$500	
Petits-pois de 1ª, lata	3$000	
Phosphoros, pacote, um	$900	
Queijo parmeson, kilo	12$000	
Queijo de Minas, kilo	3$500	
Sal grosso commum, kilo	$250	
Sal fino refinado especial, sacco de dous kilos, um	2$300	
Sagú, kilo	2$500	
Sabão especial, kilo	1$700	
Sapolio, kilo, um	$400	
Tapióca, kilo	2$200	
Toucinho mineiro, kilo	1$800	
Vinagre branco, litro	1$000	
Velas de cêra, kilo	9$000	
Velas brasileiras, pacote de oito, um	2$700	
Velas paulistas, pacote de oito, um	2$500	
Vassouras de piassava, grandes, uma	2$600	
Vassouras de piassava, pequenas, uma	2$000	
Vassouras de piassava escova, com cabo, uma	2$000	
Vassouras de borracha, uma	3$000	
Vassouras de vasculhar, uma	1$800	
Vinho do Porto Adriano, garrafa	7$500	
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa	6$000	

Artigos de expediente

Artigos — Unidade	Preço de base	Preços da proposta da firma Villas Bôas & Comp.
Barbante pardo, fino, novelo, um	$600	1$000
Borracha para machina de escrever, com escova, uma	1$000	1$500
Buvard de madeira médio, um	1$800	2$000
Buvard de metal, um	3$500	5$400
Block-note de papel pautado com cem folhas, um	2$900	1$100
Carimbos de borracha, typos diversos, um	8$000	—
Colchetes (C. K.), ns. 1 e 2, caixa	2$200	2$800
Colchetes Niagara, cento	2$000	2$000
Canetas communs, sortidas, duzia	3$000	4$000
Canetas superiores, sortidas, duzia	5$000	5$500
Cestas de vime, para papeis usados, uma	5$000	5$000
Copiador de officios com indice, 32×25, com cem folhas, um	.....	14$000
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma	.....	32$000
Fita de tinta preta para machina de escrever Remington, uma	6$500	6$500
Gomma-arabica (Sardinha, vidro, um	2$000	1$850
Grampo de metal branco, para papeis, caixa, uma	3$500	1$100
Giz branco, caixa, uma	3$600	3$300
Indice com cem folhas, para boletim, um	6$500	6$600
Lacre vermelho, nacional, duzia	2$400	2$600
Lapis bicolor, Faber, duzia	9$000	9$000
Lapis de borracha Faber, duzia	.....	17$000
Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia	3$000	4$000
Limpa pennas de porcellana, um	2$500	4$000
Mata-borrão, folha, uma	$500	$500
Mata-borrão, tiras para buvarde, cento	1$600	3$800
Oleo para machina de escrever, vidro	1$500	1$500
Pastas de oleado para mesa, de 50 × 23, uma	7$500	12$000
Pasta Velox, para archivar papeis, uma	6$500	7$500
Pasta Perry, uma	6$500	9$500
Papel almasso superior, com 33 linhas, 7 kilos, resma	28$000	20$200
Papel liso, 7 kilos, resma	15$000	19$500
Papel carbono para machina de escrever, Weight, caixa	.....	18$000
Papel de embrulho, fino de manilha, folha	$100	$060
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa	8$000	6$500
Percevejo de aço de qualquer marca, cento	2$600	2$600
Peso de vidro para papeis, um	5$000	6$000
Raspadeiras canivetes - Rogers, com cabo de osso, uma	7$500	12$000
Regua de borracha de 50 a 70 centimetros, uma	7$500	6$500
Tinta preta Sardinha, litro	7$000	4$000
Tinta carmim. Sardinha, litro	12$000	4$400
Tinta para carimbo, vidro	1$200	$800
Mappa geral de doentes, modelo n. 1, milheiro	.....	228$000
Mappa nozologico, modelo n. 3, milheiro	.....	64$000
Folhas de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro	.....	230$000
Enveloppes grandes para officios, modelo n. 4, milheiro	.....	130$000
Folha de vencimentos de funccionarios civis, modelo n. 5, milheiro	.....	230$000
Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 6, um	.....	2$200
Altas, modelo n. 7, milheiro	19$000	29$000
Folha de alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro	.....	43$000
Attestados de obitos, modelo n. 9, cento	.....	4$000
Enveloppes para *memorandum*, com timbre, modelo, milheiro	.....	30$000
Livro caixa com cem folhas, 33 × 22, modelo n. 10, um	.....	8$500
Bloco de papel para telegramma, com 100 folhas impressas e 100 em branco, modelo n. 11, um	.....	7$500
Papel para officio, pautado duplo, modelo n. 12, quinhentos	.....	25$000
Papel para officio, simples, pautado, modelo n. 13, quinhentos	.....	16$000
Pret das praças, modelo n. 14, quinhentos	.....	48$000
Recapitulação de pret das praças, modelo n. 15, quinhentos	.....	48$000
Enveloppes para telegrammas, modelo n. 16, 14 ½ × 11 ½, quinhentos	.....	14$000
Papel de cartas, com timbre, caixa	.....	8$500
Papel de cartas e enveloppes, sem timbre, caixa	.....	6$000
Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um	.....	20$000
Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um	.....	45$000

Campo Bello, 31 de dezembro de 1923. — Dr. *Arnaldo Nunes de Serqueira*, 2º tenente medico, secretario e thesoureiro.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, á contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta—No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos, depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois do entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas de acôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da commissão de rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do artigo 8º do R. R. T., que esta commissão receberá, no dia vinte e tres do corrente, ás trese horas, propostas para fornecimento de rações preparada aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primiera sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por estenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar, de café pela manhã e *lunche* para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 23 do corrente, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de um conto de réis (1:000$000), para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes e entre ellas a do fornecedor actual este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes, a preferencia será dada ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das deeterminadas na clausula primeira.

Setima— Todas as propostas que não estejam dentro do preço minimo e maximo estabelecido, ficam sujeitas a serem eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo material de cópa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — Os limites a que se refere a clausula 7ª, são os seguintes: de 2$400 a 2$700 cada ração completa para praça; de 3$600 a 4$000 cada ração completa para official e de 1$000 a 1$200 para extraordinario em dia de festa nacional, de 2$700 a 3$000 para dieta dos doentes da enfermaria.

Decima segunda — Todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, serão prestadas neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andarahy, 7 de janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Concurrencia para o contracto da limpeza geral no interior deste estabelecimento.

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 29 do corrente, ás 13 horas para o contracto da limpeza geral e faxinas no interior deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Limpeza geral e diaria das áreas que conformam os diversos pavilhões do edificio.

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Limpeza geral e diaria do terreno de recreio, junto á pedreira;

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas a usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria;

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral e diaria, pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, galhos seccos, etc.;

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto a padaria Babylonia;

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo do morro, atraz da cozinha, onde está collocada a caixa d'agua;

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro até ás 15 horas do dia 28 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar limpos, serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso e englobadamente pelo qual se obriga a fazer taes serviços e de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que, se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, em qualquer ramo, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante ou fornecedor do mesmo;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ (quinhentos mil réis) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração deste Collegio.

Setima — O proponente que não preencher as exigencias da lettra *b* da clausula terceira, poderá concorrer si fôr afiançado por pessoas que as preenchám.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia o concurrente ou firma brasileira, porém, si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá á preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver com o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração além das determinadas no presente edital.

Decima — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e que será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão acceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 28 do corrente.

Decima quarta — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob sua exclusiva direcção.

Decima quinta — Toda a ferramenta, alfaias e mais uteusilios empregados no serviço acima citado, bem como o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

Decima sexta — O preço a mencionar na proposta que o concorrente fizer será em conjuncto para todo o serviço e calculado mensalmente.

Decima setima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima oitava — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do Collegio desta Capital, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima nona — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital e informações sobre o pessoal, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas, no Almoxarifado deste Collegio, afim de serem acompanhados pelo feitor, e informações sobre inscripção, cauções, etc.; na thesouraria do mesmo Collegio tambem nos dias uteis e nas horas acima citadas.

Vigesima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1924. — O secretario interino do conselho, *Antonio Sanroma*, 1º tenente contador.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bhering", latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.
Lenha secca rolica em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de dous kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, aipo, etc.), kilo.
Verduras communs (abobora, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Ás propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o

prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafas;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa) kilos;
Batatas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas,
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de areiar, páo;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commercines, a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inido eo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.732, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficar obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitados.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924. — *Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito

OFFICINA DE ALFAIATES

De ordem do Sr. coronel chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Arreiamento do Exercito, faço publico o seguinte:

1.º Acham-se abertas nesta officina as inscripções para a manufactura em domicilio de artigos referentes á classe de selleiros e boneleiros;

2.º Para admissão, os candidatos deverão fazer um requerimento, dirigido ao Sr. coronel chefe do estabelecimento, declarando nome, residencia, e apresentarem carta de fiança, passada por officiaes das corporações armadas ou funccionarios publicos federaes, onde, além da declaração de responsabilidade dosartigos confiados a seus afiançados deverão declarar a idoneidade de cada um;

3.º Os preços de confecção serão ajustados na occasião da apresentação dos documentos exigidos.

Officina de Alfaiates, 4 de janeiro de 1924, — *Joel Castello Branco*, capitão, encarregado.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

Contadoria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico aos interes-

sados que não tendo sido possivel a presença do representante da Fazenda Nacional, foi transferida para o dia 18 do corrente, a concurrencia publica que devia realizar-se hoje nesta unidade, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* de 2 até hoje.

Capital Federal, 15 de janeiro de 1924.— *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente, contador-thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muares julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, 8 de janeiro de 1924.— *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Fabrica de Polvora da Estrella

CORRIGENDA

Na proposta de S. A. Marvin, leia-se, á pag. 1.064, 1ª columna: — Chapa de ferro Patente de 0,003, kilo, etc.... e não como foi publicado.

Na proposta de Heraclito & Comp., leia-se á pag. 1.065, 1ª columna: — Barras de ferro para ferraduras de 7/8× ×2/8, etc. e não como foi publicado.

Na mesma proposta, mesma pagina, 2ª columna: — Correia singela de 0,055, metro, etc., e não como sahiu publicado.

Na mesma proposta, pag. 1.066, 1ª columna: — Mancaes de ferro para eixo de 2 3/8, um, etc.

Na proposta de Castro d'Almeida & Comp., leia-se á pag. 1.069, 2ª col.; — Dito de 3/4, etc. e não como se publicou.

Na mesma proposta, leia-se á pag. 1.070, 1ª col.: — Coalheiras completas, uma, vinte seis mil réis; e não como publicou.

Na mesma proposta, leia-se, á mesma pag. e columna: — Curvas com luvas de 3/4" etc., e não como publicou.

Na mesma proposta, leia-se, á mesma pag. e col.: — Escovas de aço de 2 3/4 e não como se publicou.

Na mesma proposta, mesma pag., 2ª columna, leia-se: — Folha de zinco liso de 0,80×2m,0, kilo, etc., e não como se publicou.

Na mesma proposta, mesma pagina e columna leia-se: — Grampos para arame, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis e não como se publicou.

Na mesma proposta, pag. 1.071, 1ª col., leia-se: —Lima de tres quinas de 0,102, etc., e não como se publicou.

Mesma proposta, mesma pag. e col., leia-se: — Limalões redondos de 0,35× ×5/8", um, quatro mil e trezentos réis, e não como se publicou.

Mesma proposta, pag. e col., leia-se: — Limalões redondos bastardos de 0,20×1/4 e não como se publicou.

Mesma proposta e pag., col. 2ª, leia-se — Papelão de amianthe de 1/8" e 2/8" etc. e não como se publicou.

Mesma proposta, pag. 1.072, 1ª col. leia-se:—Tinta Repolin preta, para carros, kilo, dezesseis mil réis e não como se publicou.

Na proposta de Fonseca Almeida & Comp., á pag. 1.072, 1ª col., leia-se: — Arame de zinco de 0,001, kilo, dous mil e seiscentos reis e não como se publicou.

Mesma proposta e pag., 2ª col., leia-se: — Cavadeiras americanas de concha, etc., e não como se publicou.

Na proposta de G. Cezzolino & Irmão, á pag. 1.075, 2ª col., leia-se: — Cravos para ferrar, milheiro, trinta e cinco mil réis, e não como se publicou.

Mesma proposta, pag. e col., o artigo omittido: — Kerozene, lata, vinte mil réis.

Mesma proposta, pag. 1.076, 1ª col. Idem: — Plaignel, etc., e não como se publicou.

Mesma proposta, pag. 1.076, 1ª col. leia-se: — Feijão de diversas côres, kilo, oitocentos réis, e não como se publicou. — *Victor Francisco Lapagesse*, major.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO NONO DISTRICTO (GAVEA)

Edital de convocação dos sorteados

O capitão José Valentim de Aguiar, delegado da Junta:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno proximo passado, nesta Capital, na séde do serviço de Recrutamento da 1ª Circumscripção, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado, afim de ser publicado no *Diario Official* e affixado á porta principal desta junta.

Junta do Alistamento Militar do 9º Districto (Gavea), á rua Jardim Botanico n. 153 (edificio da Agencia da Prefeitura).—Capitão *José Valentim de Aguiar*, delegado militar.

Classe de 1902

Numero de alistamento—Numero de sorteio —Nomes—Filiações

1. 260. Adalberto Cumplido Sant'Anna, filho de José Joaquim de Sant'Anna, Districto Federal, solteiro, estudante, nasceu a 9 de janeiro, rua Real Grandeza n. 14.
2. 258. Albido Gomes de Azevezo, filho de Antonio Gomes, Campos, Estado do Rio, solteiro, operario, lista n. 5, nasceu a 6 de fevereiro, rua Leblon sem numero.
3. 264. Alcide Vianna, filho de Joaquim da Silva, Minas Geraes, solteiro, tecelão, lista 22, nasceu a 1 de janeiro, rua Escola n. 1.
4. 257. Adriano Gonçalves Bastos, filho de Albino José Gonçalves, Barra do Piraby, solteiro, operario, lista n. 134, nasceu a 12 de abril rua Conde de Irajá n. 58.
5. 251. Alfredo Fernandes, filho de Manoel Fernandes, Angra dos Reis, solteiro, trabalhador lista n. 23, nasceu a 1 de janeiro, rua Lopes Quintas n. 4.
6. 251. Alvaro de Oliveira, filho de Claudino de Oliveira, Districto Federal, solteiro, tecelão, lista n. 22, nasceu a 1 de janeiro, rua Lopes Quintas n. 66.
10. 246. Antonio Elias Couto, filho de Jose Elias Couto, Petropolis, solteiro, empregado no Deposito do Ipiranga da Prefeitura, lista n. 1.4 0, nasceu a 13 de junho, rua Fonte da Saudade (barração).
14. 165. Augusto L. de Azevedo, Districto Federal, solteiro, empregado no Light lista n. 215, nasceu a 16 de março, rua Real Grandeza n. 80, casa 2.
17. 243. Benjamin Candido da Silveira, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista n. 747, nasceu a 5 de maio, rua Humaytá n. 147.
18. 242. Bernardo Alberto, filho de Bernardo Alberto Martins, Districto Federal, solteiro, nasceu a 15 de abril, 4ª Pretoria, livro n. 6, fls. 540, termo 99, rua D. Castorina n. 42.
19. 256. Benonymo Ferreira da Silva, filho de Anna Rosa Ferreira da Silva, Districto Federal, solteiro, motorista, lista n. 9 2, nasceu a 18 de fevereiro, rua João Affonso n. 77, casa 6.
20. 211. Caetano Grinaldi, filho de João Grinaldi, Districto Federal, solteiro, operario, lista n. 10, nasceu a 7 de abril, rua Lopes Quintas n. 9.
22. 237. Carlos Guimarães, filho de Adriano Guimarães, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista n. 973, nasceu a 1 de fevereiro, rua Voluntarios da Patria n. 346.
24. 250. Eurico, filho de José Gomes de Pinho, Districto Federal, solteiro, trabalhador, lista n. 741,

nasceu a 12 de janeiro, rua Humaytá n. 10.

20. 52. João Massopusto, filho de Francisco Massopusto, solteiro, Estado do Rio, motorista, tecelão, lista n. 33 A, nasceu a 15 de janeiro, rua Helvecia n. 39.

34. 235. Joaquim de Oliveira, filho de José Adriano, Minas Geraes, solteiro, empregado no commercio, lista n. 33, nasceu a 1 de abril, rua Voluntarios da Patria n. 190.

36. 747. José Alvares Dias, filho de Diogo Alvares Dias, Districto Federal, solteiro, empregado na Fabrica Corcovado, lista n. 9, nasceu a 27 de abril, rua Dona Castorina n. 80.

39. 263. José Moreira, filho de José Paiva, Estado do Rio, solteiro, coveiro, lista n. 515, nasceu a 3 de março, rua Marquez n. 29.

40. 253. José Romão de Oliveira, filho de Joaquim Romão de Oliveira, Friburgo, solteiro, tecelão, lista n. 23, nasceu a 1 de janeiro, rua Lopes Quintas n. 110.

45. 274. Lydio, filho de Pedro Ventura dos Santos, Districto Federal, nasceu a 1 de abril, 4ª Pretoria, livro 6, fls. 148, termo 84, rua D. Castorina n. 24.

46. 238. Manoel, filho de Francisco Vieira da Fonseca, Districto Federal, nasceu a 20 de abril, 4ª Pretoria, livro n. 6, fls. 155, termo n. 100; rua Lopes Quintas n. 8.

47. 266. Manoel, filho de Manoel Garcia, Districto Federal nasceu a 29 de abril, 4ª Pretoria, livro n. 6, fls. 1.560, termo 103, rua Lopes Quintas n. 13.

49 267. Manoel Lopes de Sant'Anna, filho de Victal no José de Sant'Anna, S. Gonçalo, Estado do Rio, solteiro, operario, lista n. 130, nasceu a 13 de março, rua Real Grandeza n. 136.

52 219. Marcellino, filho de Antonio Matthias da Costa, Districto Federal, nasceu a 21 de janeiro, 4ª Pretoria livro n. 6, fls. 117 v., termo 15 rua Jardim Botanico n. 38.

56 240. Nelson da Silva, filho de Salvador da Silva Cruz, solteiro, trabalhador, nasceu a 28 de maio, rua João Affonso n. 11, casa n. 3.

57 248 Oscar Salgado Duarte, filho de Alfredo Severino Duarte, Fortaleza, solteiro, empregado no commercio, lista n. 326, nasceu a 12 de julho, rua Voluntarios da Patria n. 332.

59 262. Oswaldo Martins, filho de José Pedro Martins, Districto Federal, solteiro, tecelão, nasceu a 20 de janeiro, rua Jardim Botanico n. 53, casa 4.

60 244. Oswaldo, filho de Manoel Gomes do Amaral, Districto Federal, nasceu a 16 de janeiro, rua Aprelica n. 11.

62 255. Oswaldo de Souza Martins, filho de Armando Leal Martins, Districto Federal, solteiro, empregado commercio, lista n. 952, nasceu a 1 de janeiro, 4ª Pretoria, livro n. 6, fls. 112 v., termo 4, rua Jardim Botanico n. 12.

64 226. Pulimercio Ernesto Borges, filho de Francisco Ernesto Borges, solteiro, operario, lista n. 920, asceu a 18 de maio.

69. 234. Roldão, filho de Antonio da Silva, Districto Federal, nasceu em 28 de maio, 4ª Pretoria, livro 6, titulo 174, termo n. 145, rua Faro n. 6.

70. 259. Romualdo Cardozo, filho de Avelino e Margarida Rosa da Conceição, solteiro, empregado de fabrica como batedor, lista 23, nasceu a 1 de janeiro, rua Jardim Botanico n. 418.

71. 255. Silvino Vieira, filho de Martins Vieira, Districto Federal, solteiro, operario, lista 1.403, nascido a 17 de abril, rua Jardim Botanico n. 418.

Classe de 1901

1. 296. Adelino Figueiredo, Districto Federal, solteiro, trabalhador, lista 314, nasceu a 4 de março, rua Pinheiro Guimarães n. 63.

2. 293. Antonio Corrêa da Silva, filho de Francisco Rodrigues, Cantagallo, Estado do Rio, solteiro, tecelão, lista 22, nasceu a 11 de agosto, rua Humaytá n. 1.

3. 292. Armando Soares, Districto Federal, solteiro, pianista, lista 314, nasceu a 13 de janeiro, rua Pinheiro Guimarães n. 63.

5. 231. Edmundo de Oliveira Baptista, filho de Antonio Oliveira Baptista, Districto Federal, solteiro, empregado publico, lista 52, nasceu a 21 de maio, rua Humaytá n. 84.

7. 233. Euclydes Pereira dos Santos, filho de Manoel Pereira dos Santos, Boa Esperança, Estado do Rio, lista 1.373, nasceu a 10 de fevereiro, rua Visconde Silva n. 143, casa 24.

8. 236 Genario Ribeiro da Gama, filho de Domingos Ribeiro da Gama, Campos Estado do Rio, solteiro, estudante, rua General Dyonisio Cerqueira n. 64.

9. 297. Herminio Nascimento, filho de Manoel Nascimento, Districto Federal, solteiro, operario, lista 3 nasceu a 24 de abril, rua Dona Castorina n. 64.

10. 295. Humberto Soares de Pinho, filho de Candido Soares de Pinho, Parahyba do Norte, solteiro, funccionario publico, lista 742, nasceu a 24 de maio, rua do Humaytá n. 43.

11. 289. João Lopes Dias, filho de Manoel Lopes Dias, Districto Federal, solteiro, tecelão, lista 23 A, nasceu a 16 de outubro, rua Lopes Quintão n. 18.

12. 294. João Ribeiro da Rosa, filho de Capitulino José Rosa, Districto Federal, solteiro, empregado em fabrica de chapeus, lista 23, nasceu a 23 de outubro.

13. 285. Jorge de Menezes Moreira, filho de Manoel Jorge Moreira, Districto Federal casado empregado no commercio, lista 931, nasceu a 1 de março, rua Voluntarios da Patria n. 346 casa 14.

14. 270. Manoel da Cunha, Districto Federal, solteiro, chapeleiro, lista 32 nasceu a 16 de dezembro, rua Assumpção n. 46.

15. 278. Onofre Coelho da Silva, filho de Manoel Silvino, Maricá, Estado do Rio, solteiro, trabalhador, lista 6, nasceu a 31 de dezembro, Praia do Pinto n. 6.

16. 282. Oswaldo Ramos, filho de Marcellino Gomes, Districto Federal, casado, empregado em fabrica de chapeus, lista 32, nasceu a 4 de agosto, travessa João Affonso n. 84.

17. 291. Pedro Casuboski, filho de Jorge Casuboski, Districto Federal, solteiro, operario, lista 3, nasceu a 14 de agosto, rua Marquez S. Vicente n. 13, casa 4.

18. 230. Pedro Francisco de Assis, filho de Antonio Candido de Assis, Cataguazes Estado de Minas, solteiro, servente, lista 144, nasceu a 6 de junho, rua Real Grandeza n. 142.

19. 280. Romualdo Marconi, filho de André Marconi, Districto Federal, solteiro, empregado no cabo submarino, lista n. 1.346, nasceu a 24 de julho, rua Jardim Botanico n. 12.

20. 288. Rosalino de Oliveira Porto Feliz, S. Paulo, solteiro, jardineiro, lista 1.415, nasceu a 2 de março, rua Visconde Silva n. 169.

21. 284. Rubens Pinto da Silva, filho de Carmen Ferreira Pinto, Districto Federal, solteiro, operario, lista 1.539, nasceu a 25 de dezembro, rua Visconde Silva numero 111.

22. 287. Theodoro Ferreira da Silva, São Gonçalo, Estado do Rio, solteiro, operario, lista 28, nasceu a 10 de março, Praia do Pinto, sem numero.

Classe de 1900

2. 197. Alfredo Ferreira de Oliveira, filho de Octavio Ferreira de Oliveira, Districto Federal, solteiro, nasceu a 18 de outubro, rua João Affonso n. 48, casa N.

3. 209. Amancio Bayma de Souza, filho de Agar de Souza, São Luiz, Estado do Maranhão, solteiro, lista 863, nasceu a 8 de abril, Traves a João Affonso n. 21.

4. 188. Arlindo Marques, filho de Antonio Marques, Districto Federal, solteiro, empregado em fabrica de chapeos, lista 32, nasceu a 25 de outubro, rua General Polydoro n. 4.

5. 137. Antonio Cucolleti, filho de Manoel José Cucolleti, Districto Federal, solteiro, pratico de pharmacia da rua Humaytá numero 140, lista 1.110, nasceu em 24 de junho, á rua Humaytá n. 140.

6. 207. Antonio Teixeira Vernek, filho de Manoel Teixeira Vernek, Estado Rio, solteiro, empregado no commercio, lista 1.432, nasceu a 6 de outubro, rua Dr. Dias Ferreira, chacara do Dr. Hygino.

7. 205. Attila da Silva Cruz, filho de Salvador da Silva Cruz, Estado do Rio, solteiro, operario, lista 855, nasceu a 17 de outubro, á rua João Affonso n. 11, casa 2.

8. 192. Caramurú Jacintho Moura, filho de Ovidio de Moura, Maricá, Estado Rio, solteiro, trabalhador, lista 1, nasceu a 12 de junho, praia do Pinto sem numero.

9. 190. Darcy Soares Souza, Districto Federal, solteiro, commercio, lista 724, nasceu a 25 de fevereiro, rua Humaytá n. 103.

10. 195. Fernandes Guimarães, filho de Adriano Guimarães, S. Salvador, Bahia, solteiro, engenheiro civil, lista 973, nasceu a 22 de

outubro, rua Voluntarios da Patria n. 346, casa 6.

11. 192. Fernando Gomes da Motta, filho de Manoel Gomes da Motta, Districto Federal, solteiro, commercio, lista 1.060, nasceu a 26 de julho, rua Voluntarios da Patria n. 244.

12. 189. Felideu Nogaroli, filho de João Nogaroli, Porto das Flores, Estado do Rio, lista 3, nasceu a 17 de março, solteiro, operario, morador á rua Doze de Maio sem numero.

13. 208. Gustavo Masset, filho de Gustavo Masset, Districto Federal, solteiro, lista 78, nasceu a 30 de setembro, rua Real Grandeza n. 71.

16. 191. Jorge Lopes do Amaral, filho de Joaquim Lopes do Amaral, Districto Federal, casado, empregado na fabrica de chapeus, lista 32, nasceu a 14 de julho, rua João Affonso n. 36.

17. 196. José Augusto de Almeida, filho de Manoel Augusto de Almeida, Amparo, E. do Rio, solteiro, trabalhador, lista 6, nasceu a 19 de março, rua Leblon sem numero.

19. 206. José Soares Corrêa, filho de Antonio Francisco Corrêa Districto Federal, solteiro, empregado na fabrica de chapeus, lista 6, nasceu a 11 de março, rua Viuva Lacerda n. 53.

20. 209. José Marques Canhôto, filho de Manoel Marques Canhôto, Districto Federal, solteiro, lista 180, nasceu a 26 de novembro, rua Pinheiro Guimarães n. 53, casa 1.

21. 210. Luiz Arlindo Tavares de Lyra, filho de Feliciano Tavares de Lyra, Macahyba, Rio Grande do Norte, solteiro, lista 851, nasceu a 23 de abril, rua Humaytá n. 286.

22. 204. Pedro Bernardo Basto, filho de Manoel Antonio Veiga Bastos, Districto Federal, solteiro, estudante, lista 1 144, nasceu a 23 de outubro, rua Maria Eugenia n. 28.

23. 193. Manoel Vianna Ribeiro, filho de José Joaquim Ribeiro, E. do Rio, solteiro, empregado na fabrica de chapeus, lista 33, nasceu a 3 de agosto rua Humaytá n. 233.

24. 211. Mario Xavier, filho de José Xavier, Districto Federal, solteiro, empregado publico, lista 900, nasceu a 18 de dezembro, rua João Affonsa n. 64, casa 4.

25. 201. Octavio Gonçalves Capella, filho de Manoel Gonçalves Capella Districto Federal, rua Visconde Caravellas sem numero, solteiro, commercio, lista 1.261, nasceu a 12 de outubro.

27. 202. Reberto Braz, solteiro, empregado no commercio, lista 724, nasceu a 24 de junho, rua Humaytá n. 1 3.

28. 194. Walter Trasse, filho de Carlos Barboza Trasse, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista 853, nasceu a 28 de novembro, rua Humaytá n. 280

29. 298. Antonio Vital, filho de Vital José da Costa, solteiro, operario, rua Maria Eugenia n. 13.

30. 203. Fernando de Souza, morador á rua Maria Eugenia n. 66.

Classe de 1899

1. 80. Adriano Alves da Silva, filho de Garibaldino Vaz da Silva, Districto Federal, solteiro, tecelão, lista 23 A, nasceu a 1 de março, rua Lopes Quintas n. 14, casa 9.

2. 66. Alberto Luiz Napoleão, filho de Luiz Napoleão, Districto Federal, solteiro, tecelão, lista 32, nasceu a 14 de setembro, ladeira do Leme n. 23.

3. 67. Antonio José Mendonça, filho de José Antonio Mendonça, E. do Rio solteiro, tecelão, lista 23 A, nasceu a 12 de outubro.

4. 61. Antonio Machado, filho de Antonio Machado, Districto Federal, solteiro, massaroqueiro, lista n. 23, nasceu a 1 de janeiro, rua da Floresta n. 24.

5. 69. Augusto Corrêa de Amorim, Districto Federal, solteiro, empregado no Commercio, lista n. 870, nasceu a 9 de abril, travessa João Affonso n. 30.

6. 73. Augusto Fernandes Junior, filho de Augusto Fernandes, Districto Federal solteiro, empregado no commercio, lista n. 817, nasceu a 10 de abril, travessa João Affonso n. 70.

9. 68. Haroldo May, filho de Eduardo May, Estado do Rio, casado, funccionario publico, lista n. 84, nasceu a 19 de agosto, rua Voluntarios da Patria n. 317, casa N,

10. 78. Henrique Cardoso Pires, filho de Antonio Cardoso Pires, Districto Federal, casado, empregado na Fabrica de Chapéos, lista n. 32, nasceu a 19 de agosto, rua Vinte e Oito de Agosto n. 109.

11. 75. Henrique Marques Silva, filho de Paulino Marques da Silva, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista n. 7 8, nasceu a 8 de dezembro, rua Visconde Silva n. 150

12. 72. João Bento Galvão, filho de José Bento Galvão, solteiro, tecelão, lista n. 23 A, nasceu a 8 de outubro, rua Duque Estrada n. 18.

13. 63. João Gutteesse Filho, filho de João Gutteesse, Districto Federal, solteiro, tecelão, lista n. 23, nasceu a 8 de janeiro, rua da Estrella n. 28.

15. 70. José Lazaski, filho de Estanislau Lazaski, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista n. 918, nasceu a 2 de janeiro, travessa João Affonso n. 63

16. 71. José Augostinho da Rocha, filho de Augustinho Rocha, Districto Federal, solteiro, estudante, lista n. 455, nasceu a 20 de Janeiro, rua Conde de Irajá n. 165.

18. 79. Quirino Seraphim, filho de Brazelino Seraphim, Estado do Rio, solteiro empregado na Fabrica de Chapéos, lista n. 23 A, nasceu a 1 de janeiro, rua Henrique n. 39.

19. 74. Henrique M. da Silva, filho de Paulino Marques da Silva, solteiro, operario, rua Humaytá n. 129.

20. 75. Leonel Ribeiro de Faria, filho de Jacinto Ribeiro de Faria, solteiro, estudante, rua Voluntarios da Patria n. 347.

21. 64. Nestor da Costa Pimentel filho de José Aurelio da Costa Pimentel, operario da Empreza Commercio e Industria, rua Ponte Saudade n. 187.

22. 77. Octavio de Carvalho, filho de Anna Maria da Conceição, operario da Fabrica S Felix, rua Marquez de S. Vicente n. 62.

Classe de 1898

1. 71. Americo Minto, filho de João Minto, Nova Friburgo, Estado do Rio, solteiro, operario, lista n. 3, nasceu a 10 de novembro, rua Dona Castorina n. 244.

2. 80. Antonio Ribeiro Guimarães, filho de Antonio José Guimarães, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista n. 180, nasceu a 23 de novembro, rua Jardim Botanico n. 3

3. 69. Antenor José de Sá, filho de Domingos José de Sá, Districto Federal, solteiro, ajudant de engommador, lista n. 23, nasceu a 16 de novembro, rua Real Grandeza n. 41, casa 6.

4. 77. Antenor Miranda, filho de José Miranda, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista n. 877, nasceu a 2 de junho, travessa João Affonso n. 36.

5. 70. Arthur Gilberto, filho de José Gilberto Baiona Districto Federal, solteiro, empregado em fabrica de chapeus, lista n. 32, nasceu a 11 de setembro, rua Jardim Botanico n. 23, casa 8.

6. 72. Benedicto Miguel, filho de Lucas Miguel, Porto Novo, Estado de Minas, casado, trabalhador, lista n. 5, nasceu a 3 de março, rua Fonte da Saudade em numero.

7. 75. Carlos Alberto Alves de Araujo, filho de Eduardo de Araujo, Guaratinguetá, Estado de São Paulo, solteiro, empregado no commercio, lista n 153, nasceu a 4 de agosto, rua S. Clemente n. 514.

8. 62. Eduardo Affonso de Carvalho, filho de Raymundo Affonso de Carvalho, solteiro, lista n. 190, nasceu a 21 de setembro, rua Real Grandeza n. 541, casa 7.

9. 79. Florismundo Rosa, filho de Antonio Rosa, solteiro, trabalhador, lista n. 5, nasceu a 10 de outubro, rua Leblon sem numero.

10. 63. Francinet Barroso Salgado, filho de Eduardo da Rocha Salgado, Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, empregado no commercio, lista n. 960, nasceu a 5 de outubro, rua Voluntarios da Patria n. 332.

11. 84. João Casciano, filho de Pedro Casciano, Rezende, Estado do Rio, solteiro, operario, lista n. 23, nasceu a 31 de dezembro, rua Marquez S. Vicente n. 104.

12. 67. Joaquim Monteiro Dias, filho de Antonio Dias, Districto Federal, solteiro, empregado de cocheira, lista n. 6, nasceu a 17 de maio, rua do Páu n. 42.

13. 73. Luiz Raymundo Lyra Tavares, filho de Feliciano Lyra, Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte, lista n. 851, nasceu a 13 de janeiro, rua Humaytá n. 286.

14. 68. Ibsen De-Rassi, filho de Carlos De-Rassi, Districto Federal, sol-

tei o, advogado, lista n. 1.237, nasceu a 4 de novembro, rua Visconde Silva n. 33

15. 81. Manoel da Silva, filho de João Alberto da Silva, Districto Federal, solteiro, operario, lista n. 3, nasceu a 3 de junho, rua Jardim Botanico n. 572.

16. 73. Manoel Fonseca Junior, filho de Manoel da Fonseca, Districto Federal, casado, operario, lista n. 878, nasceu a 17 de agosto, travessa João Affonso n. 33

17. 76. Raul Justino Silva, filho de Antonio da Silva, Districto Federal, solteiro, operario, lista n. 32, nasceu a 30 de dezembro, rua Jardim Botanico n. 454.

18 64. Suluil Hernandes, filho de Miguel Hernandes, solteiro, trabalhador, lista n. 23, nasceu a 1 de janeiro, rua Escola n. 10.

19 74. Theodoro ant'Anna, filho de João Sant'Anna, Apparecida, Estado do Rio, lista n. 182, nasceu a 6 de janeiro, rua Real Grandeza n. 229.

20 66. Valentim Delegave, filho de Pedro Delegave, casado, operario, lista n. 4, nasceu a 2 de novembro, rua Laura n. 8.

21 65. João dos Santos Mathias, filho de Manoel Mathias, solteiro, tecelão, lista n. 32 A, nasceu a 9 de junho, rua Lopes Quintas n. 58

22 85. Alcino Soares Machado, filho de Alberto Soares Machado, solteiro, rua Faro n. 22.

23 83. Carmelino Tinoco, filho de Arlindo Tinoco, solteiro, empregado na Fabrica Baptista Pereira, Estrada da Gavea n. 353.

24 82. José da Costa Pimentel, filho de José da Costa Pimentel, operario, rua Jardim Botanico numero 418, Fabrica Corcovado.

Classe de 1897

1. 9. Arlindo Garcia da Costa Barros, filho de Lupecino Amynthas da Costa Barros, solteiro, estudante, Recife, Estado de Pernambuco, lista n. 333, nasceu a 14 de abril, rua Conde de Irajá n. 134.

2. 92. Armando, filho de Pedro Pernambuco, Recife, Estado de Pernambuco, solteiro, empregado no commercio, lista n. 426, nasceu a 28 de abril, rua Conde de Irajá n. 131.

3. 94. Barnabé Garcia, filho de Antonio Garcia, Districto Federal, casado, operario, lista n. 154, nasceu a 28 de abril, rua Visconde de Caravellas n. 13, casa 2.

4. 91. Bernardino Almeida Corrêa, filho de Bernardino Rodrigues Corrêa, Districto Federal, casado, estudante, lista n. 281, nasceu a 1 de janeiro, rua Pinheiro Guimarães n. 53, casa 2.

5. 95. Dino Rosa, filho de Camillo Benedicto Fernandes Mascarenhas, Sorocaba, Minas Geraes, solteiro, trabalhador, lista n. 5, nasceu a 5 de maio, rua Lebion s/n.

7. 93. Floriano Castilho Sadok de Sá, filho de Henrique F. Sadok, casado, trabalhador, Districto Federal, lista n. 53, nasceu a 21 de fevereiro, rua Real Grandeza n. 24, casa 1.

9. 88. Guilherme Gomes da Motta, filho de Manoel Gomes da Motta, solteiro, advogado, lista numero 1.060, nasceu a 11 de novembro, rua Voluntarios da Patria n. 448.

10. 86. João Dias Pereira Netto, filho de Elias Dias Pereira, solteiro, tecelão, Districto Federal, n. 22, nasceu a 1 de janeiro, rua Jardim Botanico n. 87.

11. 89. Luiz Machado Lopes, filho de João Machado Lopes, solteiro, Districto Federal, lista n. 3, nasceu a 6 de abril, rua Jardim Botanico n. 667.

12. 87. Luiz Mendes, filho de Sebastião Mendes, Districto Federal, solteiro, trabalhador, lista n. 6, nasceu a 19 de janeiro, praia do Pinto n. 20.

Classe de 1896

1. 131. Alberto Gomes da Motta, filho de Manoel Gomes da Motta, Recife, Pernambuco, solteiro, empregado no commercio, lista n. 1.060, nasceu a 4 de setembro, rua Voluntarios da Patria n. 448.

3. 124. Ascanio Martins de Oliveira, filho de Mariano Martins de Oliveira, Estado do Rio, casado, tecelão, lista n. 22, nasceu a 12 de janeiro, rua Henrique n. 39.

4. 133. Avelino Antonio Marins, filho de Antonio Marins, Maricá, Estado do Rio, casado, trabalhador, lista n. 5, nasceu a 3 de fevereiro, rua Corcovado n. 4.

5. 121. Benedicto Costa, filho de Manoel Joaquim da Costa, Capital Federal, lista n. 92, nasceu a 31 de dezembro, rua Jardim Botanico n. 418.

6. 126. Carmen da Silva, Districto Federal, empregado no Lloyd Brasileiro, lista n. 292, nasceu a 2 de fevereiro, rua Pinheiro Guimarães n. 59, casa 8.

7. 18. Edmundo Duarte Galvão, filho de Antonio Duarte Galvão, Districto Federal, solteiro, operario, lista n. 82, nasceu a 4 de agosto, rua General Severiano n. 80.

10. 123. Francisco Cezar Almeida, filho de Augusto Cezar de Almeida, Barreiros, Estado de Pernambuco, solteiro, motorista, lista n. 917, nasceu a 21 de agosto, travessa João n. 77, casa 1.

12. 127. Homero Cerqueira Carvalho, filho de Gabriel Cerqueira Carvalho, Districto Federal, solteiro, lista n. 947, nasceu a 16 de outubro, rua Honorio n. 25.

13. 120. Jacques P. Guimarães, filho de Luiz Guimarães, Rio das Velhas, Estado de Minas, solteiro, funccionario publico, lista n. 1.044, nasceu a 30 de março, rua Voluntarios da Patria n. 422.

14. 128. João Pio, filho de João Pio, São João d'El Rey, Estado do Rio, viuvo, lista n. 8, nasceu a 15 de março, rua das Laranjeiras numero 16 443.

16. 132. Manoel Martins Ribeiro, filho de Francisco Martins da Silva, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista n. 93, nasceu a 2 de novembro, rua Real Grandeza s/n.

17. 130. Osorio Corrêa da Motta, filho de Ramiro Corrêa da Motta, Simões Dias, Estado de Sergipe, solteiro, empregado no commercio, lista n. 1.107, nasceu a 20 de dezembro, rua Maria Eugenia n. 65.

18. 110. Paulino Barroso Salgado, filho de Eduardo da Rocha Salgado, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista numero 951, nasceu a 18 de julho, rua Voluntarios da Patria numero 332

20. 125. Roldão Affonso Vianna, filho de João Affonso Vianna, Districto Federal, casado, operario da Fabrica Alliança, lista n. 891, nasceu a 30 de maio, travessa João Affonso n. 56, casa 3.

21. 122. Rica do Costa, filho de Felippe Costa, Districto Federal, solteiro, trabalhador, nasceu a 4 de outubro, rua Doze de Maio n 7.

22. 129. Raymundo Salles, filho de Rufino Salles, Districto Federal, solteiro, funccionario publico lista n. 52, nasceu a 16 de setembro, rua Real Grandeza n. 22.

Classe de 1895

1. 175. Americo Mallet, filho de Manoel Mallet, Districto Federal, casado, *chauffeur* lista n. 1.282, nascido a 3 de abril, rua Visconde Silva s/n

3. 183. Arlindo Coense, filho de Ermelinda Maria Coense, Districto Federal, empregado publico, lista n. 1.289, nasceu a 25 de março, rua Visconde Silva numero 40.

4. 178. Arnaldo Pereira, filho de João Dias Pereira, Estado do Rio, solteiro, lista n. 1.004, nasceu a 24 de novembro, rua Jardim Botanico n. 17.

5. 176. Benedicto Nascimento, filho de José do Nascimento, Districto Federal, solteiro operario, lista n. 3, nasceu a 29 de agosto, rua Jardim Botanico n. 769.

7. 174. João Marques e Souza, filho de Jeronymo Marques de Souza, Barra do Piraihy, Estado do Rio, solteiro trabalhador, lista n. 6, nasceu a 24 de julho, Estação Ricardo Albuquerque.

8. 177. João Martins Ribeiro, filho de Francisco Martins da Silva, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista 93, nasceu a 11 de maio, rua Real Grandeza n. 108.

9. 179. Manoel Barboza Alfredique, filho de Londogero Souza Barboza, Capivary, Estado do Rio, solteiro, operario, lista 144, nasceu a 14 de janeiro, rua Real Grandeza n. 142.

10. 182. Manoel Coelho de Oliveira, filho de José Coelho de Oliveira, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, lista 320, nasceu a 1 de janeiro, rua Pinheiro Guimarães n. 70.

12. 181. Salvador Ribeiro Gama, filho de Domingos Baptista Gama, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, nasceu a 7 de agosto, rua General Dionisio Cerqueira n. 64.

13. 180. Waldemar Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva, Districto Federal, casado, lista

n. 1.328, nasceu a 31 de dezembro, rua Visconde Silva n. 93, casa 2.

Classe de 1898

2. 106. Antonio Soares Corrêa, filho de Francisco Corrêa, Districto Federal, casado, empregado na fabrica de chapéus, solteiro, lista 727, nasceu a 9 de julho, travessa João Affonso n. 60.
3. 101. Antonio do Nascimento, filho de Juvenal do Nascimento, S. Gonçalo, Estado do Rio, solteiro, funccionario publico, lista 302, nasceu a 7 de setembro, rua Pinheiro Guimarães n. 59, casa 11.
4. 98. Brazilio Manoel José, filho de José Duarte Gomes, Itaperuna, Estado do Rio, casado, lista 1.186, nasceu a 12 de novembro rua Maria Eugenia numero 73.
5. 96. Francisco Moreira, filho de Vicente Moreira, S. José, Pernambuco, casado, sapateiro, lista 1.338, nasceu a 22 de novembro, rua Visconde Silva numero 143.
6. 112. Hilario Benicio, filho de Henrique da Silva, Amparo, Estado do Rio, solteiro, operario, lista 23, nasceu a 22 de novembro, rua Marquez de S. Vicente numero 200, casa 9.
7. 107. Jayme da Cunha Leão, filho de Affonso Guedes Leão, Districto Federal, solteiro, empregado commercio, lista 237, nasceu a 11 de maio, rua Real Grandeza n. 24.
8. 113. João Franco, filho de Antonio Franco, Districto Federal, casado, operario lista 32, nasceu a 28 de agosto, rua 4 de setembro n. 9.
9. 102. José Alexandre Teixeira de Mello, Campos, Estado do Rio, solteiro engenheiro civil, lista 1 115, nasceu a 23 de julho.
11. 104. José Honorio Dias Martins, Districto Federal, casado, empregado no commercio, lista 747, nasceu a 1 de agosto, rua Humaytá n. 117.
12. 99. Leandro Lopes de Oliveira, filho de Clemencia Angelica, Curityba, Paraná, solteiro, alfaiate, lista 297, nasceu o 25 de abril, rua Pinheiro Guimarães n. 59, casa 6.
13. 109. Manoel Clemente Vieira, Barbacena, Estado de Minas, solteiro pintor, lista 3 nasceu a 4 de fevereiro, rua Jardim Botanico n. 582.
14. 103. Manoel da Costa Abreu, filho de Virgilio Teixeira Abreu, Parahyba, Estado do Rio, solteiro, operario, lista 3, nasceu a 11 de outubro, rua Jardim Botanico n. 572.
15. 105. Monoe Horacio da Silva, filho de Felix Fernandes da Silva, Porto das Caixas, Estado do Rio, solteiro, trabalhador, lista 5, nasceu a 18 de mais, praia do Pinto n. 18.
16. 97. Olympio Theodoro, filho de José Theodoro da Silva, Districto Federal, solteiro, trabalhador, lista 5, nasceu a 8 de maio, rua Doze de Maio sem numero.
17. 108. Octavio de Souza e Silva, filho de Manoel de Souza e Silva, Leitão, Estado do Rio, casado, operario, lista 3, nasceu a 25 de agosto, rua Caminhoá numero 31, casa 4.
19. 110. Raul Morei a Lopes, Estado do Rio, casado, empregado no commercio, lista 219, nasceu a 7 de abril, rua Real Grandeza n. 80, casa 6.
20. 111. Salvador de Azevedo, filho de Simplicio de Azevedo, Santa Fé, Estado do Rio, casado, operario lista 5, nasceu a 10 de janeiro, rua Real Grandeza n. 552.
21. 100. Victorino de Souza Bastos, filho de Antonio de Souza Bastos, Districto Federal, solteiro empregado no commercio, lista 462, nasceu a 15 de agosto, rua Conde de Irajá n. 174.

Classe de 1893

1. 122. Alfredo Miranda.
2. 118. Antonio dos Santos Costa, filho de José Antonio Costa, S. Gonçalo, E. do Rio, casado, trabalhador, nasceu a 1 de novembro, praia do Pinto n. 50.
3. 114. Eduardo Mario de Moraes Mello, S. Francisco de Paulo, Estado do Rio, solteiro, estudante, nasceu a 23 de maio, rua Santo Amaro n. 60.
5. 116. Herculano Pires de Sá, filho de Paulo Freitas de Sá, solteiro, empregado publico, nasceu a 14 de fevereiro, rua Real Grandeza n. 18, lisa 5.
6. 115. Joaquim de Oliveira, filho de Francisco de Oliveira, Capital Federal, lista 5, casado, trabalhador, nasceu a 5 de julho, rua Marquez de S. Vicente numero 13.
7. 123. José Augusto C. de Oliveira, filho de Antonio Guilherme de Oliveira, Petropolis, Estado do Rio, casado, empregado publico, lista 895, nasceu em 8 de abril, travessa João Affonso n. 60.
8. 117. Mario Bulcão Gudice, filho de Antonio Corrêa Gudice Piudamonhangaba, S. Paulo, solteiro, operario, lista 238, nasceu a 28 de janeiro, rua Real Grandeza n. 80.
9. 121. Olympio Lara de Medeiros, filho de Alberto Lara de Medeiros, Capital Federal solteiro, trabalhador, lista 5, nasceu a 31 de dezembro, praia do Pinto n. 18.
10. 119s Vivaldo Nobre Leão, filho de Marino Lino Leão Vellozo, Districto Federal, lista 34, nasceu a 16 de abril, trabalhador, rua Jardim Botanico, sem numero.
11. 113. Waldemar Cerqueira Curvello, filho de Gabriel Cerqueira Curvello Estado do Rio, nasceu a 13 de julho, travessa da Harmonia n. 34.
12. 120. Waldemar Gomes de Moura, filho de José Gomes de Moura, Paquetá, Capital Federal, casado, empregado no commercio, lista 5, nasceu a 5 de março, rua Doze de Maio n. 2.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO SEGUNDO DISTRICTO — ESPIRITO SANTO

O Dr. Manoel Maria Moniz Freire, presidente da Junta de Alistamento:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 12 de setembro do corrente anno nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado no *Diario Official*.

Junta do Alistamento Militar do 12º Districto, Espirito Santo, agencia da Prefeitura, rua Machado Coelho n. 31. Rio, 20 de dezembro de 1923. — Dr. *Manoel Maria Moniz Freire*, presidente da junta.

Classe de 1902

Numero de alistamento — Nome, filiação, estado civil, côr e residencia

4. 548. Adamastor Libanio da Silveira, filho de José Libanio da Silveira e de Francisca Oliveira da Silveira, branco, residente á rua Dr. Agra n. 20
5. 618. Alberto Lopes Gonçalves, filho de Manoel Almeida Lopes e de Rosa Gonçalves, branco, solteiro, caixeiro, residente a rua Pinto de Azevedo numero 37.
6. 556. Albe to Moraes, filho de Umbelina de Moraes, solteiro, escuro, residente á rua Colina n. 16.
7. 589. Alberto de Oliveira Ferreira, filho do Dr. José de Oliveira Ferreira e de Maria Candida Ferreira, solteiro, residente á rua Aristides Lobo n. 25.
9. 524. Alipio Vieira da Silva, filho de Antonio Vieira da Silva e de Maria das Dôres Vieira, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 72, casa 2.
10. 581. Alvaro Delphino da Costa, filho de João Delphino da Costa e Arminda Alves da Costa, residente á rua Thomaz Rabello n. 26.
13. 542. Anselmo Viriato Pereira Lucena, filho de Anselmo Viriato Pereira Lucena e Emma Gomes Pereira de Lucena, solteiro, estucador, residente á rua Laurindo Rabello numero 43.
14. 526. Antonio Affonso, filho de Manoel Affonso e Carmen Affonso, solteiro, mecanico, residente á rua D. Laura de Araujo n. 62.
19. 592. Antonio Peres da Costa, filho de Manoel Peres da Costa e de Jacintha Peres de Andrade, casado, official de justiça, moreno, residente, na rua do Chicorro n. 65.
25. 603. Arykerne Soares Velloso, filho de Oscar Pacca Velloso e Sylvina Soares Velloso, casado, moreno, residente á rua S. Leopoldo n. 246.
26. 519. Astrogildo Lucrecio de Macedo, filho de Lucrecio Salvador e Ignez Maria de Nazareth, solteiro, preto, residente á

rua Dr. Aristides Lobo numero 91 (padaria).

27. 597. Aurelio Rezende de Figueiredo, filho de Antonio Rezende de Figueiredo e de Maria Almeida de Figueiredo, solteiro, branco, sapateiro, residente á rua Machado Coelho n. 38.

29. 547. Belmiro de Nascimento, filho de João de Sant'Anna, solteiro, moreno, empregado no commercio, residente á rua Machado Coelho n. 51.

30. 552. Bento Pereira Lago, filho de Joaquim José Guimarães e de Candida Pereira de Lago, branco, residente á rua Emilia Guimarães n. 9.

32. 613. Brasiliano Guilherme, filho de Guilherme Vargas e de Libania Maria da Conceição, solteiro, preto, servente de pedreiro, residente á rua D. Minervina n. 33.

36. 621. Carlos Lopes da Silva, filho de Valentim Lopes da Silva e de Thereza Gomes da Silva, solteiro, mecanico, residente á rua Maia Lacerda n. 159 casa 6.

37. 575. Casemiro Alves, filho de Joaquim Alves Barreiros e de Leonor Alves, solteiro, moreno, lustrador, residente á rua dos Coqueiros n. 79, casa 1.

38. 612. Cesar Augusto Paiva, filho de Francisco Maria Paiva e de Maria dos Santos, solteiro, residente á rua dos Coqueiros n. 7.

39. 570. Chernoviz Leão, filho de Christina Maria Fiuza, solteiro, carpinteiro, residente á rua Frei Caneca n. 312.

40. 574. Claudionor Barros de Aguiar, filho de Sebastião Barros de Aguiar e de Luiza Santos de Aguiar, solteiro, residente á rua dos Coqueiros n. 113.

41 620. Claudionor Sergio dos Reis, filho de José da Silva Reis e de Delmira Sergio dos Reis, solteiro, residente á rua D. Minervina n. 19.

42. 534. Cosme Reis Carioca, filho de Benjamin Pires Carioca e de Presciliana dos Reis Carioca, solteiro, moreno, residente á rua D. Julia numero 16.

43. 535. David Alves de Souza, solteiro, residente á rua Visconde Duprat n. 36.

44. 533. Domingos Yorio, filho de Domingos Yorio e de Luzia Luzia, solteiro, branco, operario, residente á rua Laura de Araujo n. 64.

45. 611. Dorcelino Francisco José da Silva, filho de Francisco José da Silva e de Generosa Vieira das Neves, solteiro, pardo, caixeiro, residente á rua da Estrella n. 95.

47. 603. Eurico Ferreira da Silva Pinto, filho de Joaquim Pereira da Silva Pinto e de Zeny Augusta de Souza Pinto, solteiro, branco, estudante, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 36.

49. 521. Francisco Antonio, filho de Antonio Pacy e de Julia Pacy, solteiro, residente á rua Haddock Lobo n. 66.

50. 525. Francisco Monteiro Lopes, filho de Vicente Joaquim Alves e de Rita Joaquina Lopes, pardo, solteiro, carregador, residente á rua Itapirú numero 7.

51. 594. Francisco Pereira da Silva, filho de José Ferreira da Silva e de Margarida Ferreira da Silva, solteiro, residente á rua de Catumby n. 50.

52. 528. Felix Ramos, filho de Luiz Ramos e de Ernestina Maria da Conceição, preto, solteiro, servente de pedreiro, residente á rua do Morro n. 187.

53. 551. Genesio Moraes, filho de Pedro Moraes e de Dominda Santos Moraes, branco, solteiro, operario, residente á rua Laurinda Rabello numero 143.

59. 531. Humberto Peroni, filho de Raphael Peroni e de Rosa Sedario, branco, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 53.

60. 595. Jayme Cardoso Correia, filho de Virgilio Cardoso Correia e de Regina Correia, solteiro, residente á rua Carolina n. 31.

61. 571. Jayme Pereira Martins, filho de Deonorio Pereira Martins e de Boaventura Nunes Martins, solteiro, branco, residente á rua Estacio de Sá n. 9.

62. 610, João Alonso, filho de Angelo Alonso e de Elvira Alonso, solteiro, branco, residente á rua Miguel de Frias n. 29.

63. 537. João Augusto Vieira, filho de Raymundo Augusto Vieira e de Joanna Postelão Vieira, solteiro, branco, residente a rua Pinto de Azevedo numero 37.

65. 535. João Celente, filho de Carlos Celente e de Philomena Lauria Celente, solteiro, branco, serralheiro, residente á rua Benedicto Hippolyto n. 201.

66. 588. João Coelho da Costa, filho de Manoel Coelho da Costa e de Maria Coelho da Costa, solteiro, servente de pedreiro, residente á rua Miguel de Frias n. 14.

67. 545. João Pedro de Abreu Filho, filho de João Pedro de Abreu e de Elvira Cardoso de Abreu, solteiro, operario, residente á rua Frei Caneca n. 356 casa 20.

69. 560. Jorge Porto da Cruz, filho de André Porto da Cruz e de Alzira Porto da Cruz, moreno, casado, chapeleiro, residente á rua D. Eugenia n. 32.

70. 579. José Cardoso de Souza, filho de Santos Cardoso de Souza e de Eva Pereira Cardoso, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 171.

72. 622. José de Souza, filho de Caetano de Souza e de Maria de Souza, solteiro, branco, residente á rua Pinto de Azevedo n. 71 (fabrica).

73. 576. José Solano de Mendonça, filho de Manoel Solano de Mendonça e de Rosa A. de Mendonça, solteiro, operario, residente á rua Estacio de Sá n. 58.

76. 530. José Verissimo da Silva, filho de Alcino Verissimo, solteiro, branco, correieiro, residente á rua D. Julia n. 67 ca a 1.

77. 593. José Renato Pedroso de Moraes, filho de José Francisco de Oliveira Moraes e de Waldina Pedroso de Moraes, branco, solteiro, residente, á rua Estacio de Sá n. 64.

79. 577. Juvenal Pereira de Almeida, filho de Albino Matheus de Almeida e de Generosa Pereira de Almeida, branco, solteiro, residente á rua Fonseca Lima n. 47.

80. 587. Juventino Affonso da Silveira, filho de João Rodrigues dos Santos e de Ambrosina Astera Ennes da Silveira, solteiro, branco empregado no commercio residente á rua de Catumby n. 16.

81. 619. Leopoldo Joaquim Franco, filho de João Cardoso Franco e de Angelina Rodrigues Franco, solteiro, branco, operario, residente á rua Estacio de Sá n. 89.

82. 624. Lourival Alemony Vilar, filho de Izidoro Alemony Vilar e Maria Mendes Vilar, solteiro branco, auxiliar de escriptorio, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 147, casa n. 3.

83. 580. Luiz Aguiar Rocha, filho de Arthur da Costa Rocha e de Rosalina Aguiar Rocha, solteiro, branco, caixeiro, residente a rua dos Coqueiros n. 87.

85. 522. Manoel Carvalho Cambuy filho de Antonio Cambuhy e Cliseria de Carvalho Cambuy, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 213 sobrado.

88. 617. Miguel de Paula Ferreira, filho de Luiz Padua Ferreira e Maria de Oliveira, moreno, solteiro operario, residente á rua Frei Caneca n. 335 casa 32.

89. 562. Nilson Cordeiro Mello, filho de Francisco Jacintho Mello, e Alvamira Cordeiro Mello, solteiro, branco, residente á rua Estacio de Sá n. 9.

91. 544. Nestor Silva, filho de João Camara e Silva e Emilia Maria da Conceição, branco, solteiro, pedreiro, residente á rua Major Freitas numero 7.

92. 616. Nicolau Suanne, filho de Thomaz Suanne e Margarida Suanne, branco, solteiro, marceneiro, residente á rua Dr Aristides Lobo numero 140.

94. 541. Oswaldo Russel, solteiro, operario, residente á rua da Estrella n. 78.

95. 601. Paulino José Gastoldi, filho de Albino Gastoldi e de Ophilia Labes, solteiro, empregado no commercio e residente á rua Dr. Carmo Netto n. 213.

96. 561. Pedro Guimarães, filho de Manoel José da Silva Guima

rães, e Emilia Amelia Machado Guimarães, solteiro, branco, empregado da Prefeitura, residente a rua Dona Laura de Araujo numero 147.

97. 520. Pedro Ramos da Fonseca, filho de Pedro Ramos e Thereza Maria Rosa, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 45.

98. 586. Roberto Moraes da Silva, filho de José Moraes da Silva e Clara Amelia da Silva, solteiro, operario, branco, residente á rua Itapirú numero 147.

99. 561. Rodemeres Durão, filho de Daniel Durão e Philomena Durão, branco, solteiro, caixeiro, residente á rua Dr. Campos da Paz numero 113.

101. 536. Acylino Corrêa da Silva, filho de Agostinho Corrêa da Silva e Maria Emilia Marques da Silva, branco, residente á rua Laurindo Rabello n. 47, registro civil.

102. 527. Adamastor dos Santos, filho de Altino Bento Soares e Maria Anna dos Santos, solteiro, funccionario publico, residente á rua Dr. Rodrigues dos Santos numero 70.

103. 615. Adolpho Ferreira Barcellos, filho de Manoel Ferreira Barcellos, moreno, solteiro, caixeiro, residente á rua Dr. Carmo Netto numero 131.

104. 600. Adolpho Ferreira da Cunha, filho de Nataia Ferreira, branco, residente á rua Dona Julia n. 7 registro civil.

105. 563. Agenor Marques da Cruz, filho de Antonio Marques da Cruz e de Basilia Panhoco da Cruz, moreno, solteiro, residente á rua Dr. Agra n. 107.

106. 532. Alberto Cordeiro Barbosa, filho de Antonio Cordeiro Barbosa, e Maria Firmina Barbosa, branco, operario, solteiro, residente á rua Frei Caneca n. 358.

107. 582. Aliplo Vieira da Silva, filho de Antonio Vieira da Silva Maria das Dores Vieira, solteiro, branco, residente á rua Estacio de Sá n. 72, casa 2.

108. 575. Alvaro Gonçalves Braga, filho de Augusto José Gomes e Elydia Gonçalves Braga, solteiro, empregado de restaurante, residente á rua Zeferino n. 11, Meyer.

109. 604. Alvaro José dos Santos, filho de Armando José dos Santos e Maria Luiza dos Santos, solteiro, electricista, residente á rua Carolina Reydner n. 61.

111. 540. Americo Gonçalves França, filho de Manoel Gonçalves França e Maria Euphrasia da Silva França, moreno, solteiro, empregado da Prefeitura, residente á rua Carolina Reydner n. 11.

112. 549. Anacleto Gonçalves Guimarães, filho de Martha Gonçalves Guimarães, moreno, residente á rua dos Prazeres n. 4, registro civil.

113. 593. Antonio Francisco Rosa, filho de Antonio Francisco da Rosa e Eugenia Marciana da Rosa, solteiro, branco, empregado no commercio, residente á rua dos Coqueiros n. 11.

114. 566. Antonio Neves, filho de Candido Maria das Neves, moreno, residente á rua São Roberto n. 2, registro civil.

115. 563. Arnaldo Luiz Soares, filho de Antonio Luiz Soares, e Francisca Luiz Soares, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Emilio Guimarães n. 51.

116. 623. Aser Ferreira de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida e de Rosa Ferreira de Almeida, branco, residente á rua Gaede, numero 35, registro Civil.

117. 531. Diniz da Rocha Gomes, filho de Antonio da Rocha e Assumpção da Rocha, branco, residente á rua dos Coqueiros n. 23, regist o Civil.

118. 534. Edgard da Silva, filho de Rosalina da Silva, branco, residente á rua do Morro numero 3, registro civil.

119. 538. Ernesto Fernandes de Jesus, filho de Manoel Antonio de Jesus e de Luiza Fernandes Duque, branco, residente á rua Padre Miguelino n. 48, registro civil.

120. 550. Ernesto Guedes Villarinho, filho de Manoel Guedes Villarinho e Maria Clara Villarinho, branco, residente á rua Machado Coelho numero 11, registro Civil.

121. 543. Euslydes Gomes da Silva, filho de Irinéa Rodrigues da Annunciação, moreno, residente á rua Santo Alfredo n. 11, registro civil.

122. 599. Eugenio Alves Cruz, filho de Thereza de Avila Pereira, branco, residente á rua Navarro n. 1, registro Civil.

123. 554 Felippe Custodio, filho de Amelia Maria da Costa, moreno, residente á rua Visconde de Sapucahy n. 167, registro civil.

124. 606. Francisco da Silva Pereira Lisboa, filho de José da Silva Lisboa e de Carolina Alice Pereira Lisboa, branco, residente á rua Itapirú n. 4, registro civil.

125. 572. Francellino Pereira Machado, filho natural de Adelia Ambrosia, branco, rezidente á rua Estacio de de Sá n 32, registro civil.

126. 607. Gastão da Silva, filho de José da Silva e de Magdalena da Silva, solteiro, branco, empregado no commercio, residente á rua Frei Caneca numero 347.

127. 578. Herculano Teixeira de Souza Soares, filho de Simão Julio de Souza Soares e de Rita Teixeira Soares, branco, residente á rua Barão de Petropolis n. 52, regi tro civil.

128. 553. Hernandi do Amorim Carrão, filho de Cantidio Amorim Carrão e de Estephania Calle de Amorim, branco, residente a rua Miguel de Frias n. 22, registro civil.

129. 601. João Luiz, filho de José Luiz Antonio e de Maria da Conceição, branco, residente á rua Frei Caneca n. 405, regist o civil.

130. 595. João de Souza Cavalcanti, filho de Manoel de Souza Cavalcanti e de Maria de Souza Cavalcanti, solteiro, commercio, residente á rua Frei Caneca n. 347.

131. 560 Joaquim Gomes de Castro, filho de José Gomes de Castro e de Maria Gomes de Castro solteiro, branco telegraphista, residente á rua Frei Caneca n. 347,

133. 567. Josaphas de Sá Cavalcanti, filho de Maria de Sá Cavalcanti, solteiro, operario, residente a rua Frei Caneca n. 347.

134. 539. Jorge Rufino da Silva, filho de Miguel Rufino da Silva e de Maria da Conceição e Silva, solteiro, operario, residente á rua Frei Caneca n. 319, casa 11.

137. 583. José Gonçalves, filho de José Gonçalves e de Rosa da Conceição, branco, residente á rua Frei Caneca n 392.

138. 523. José Gonçalves do Nascimento, filho de Joaquim Gonçalves do Nascimento e Maria Gonçalves do Nascimento, branco residente á rua S. Leopoldo n. 165, registro civil.

139. 602. José Joaquim, filho de Manoel Sobral e de Maria Sabina, solteiro, branco, sapateiro, residente á rua Presidente Barroso n. 19.

143. 546. Luciano da Silveira, filho de José Luiz da Silveira Junior e de Francisca Benedicta da Silveira, branco, residente á rua do Chichorro n. 5?, registro civil.

158. 518. Luiz Escaramella, filho de Carlos Escaramella e de Amelia Augusta da Fonseca, branco, residente á rua Padre Miguelino n. 45, registro civil.

145. 573. Manoel Yorio, filho de Fernandes Yorio e de Thereza Romar, solteiro, branco, sapateiro, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 167.

148. 585. Mauricio Nascimento, filho natural de Francisca Maria Fausto, branco, residente á rua Itapirú n. 145, registro civil.

149. 583. Nelson Dias Medronho, filho de Francisco Medronho e de Alda Medronho, solteiro, branco, funccionario publico, residente á rua Amalia n. 29.

150. 557. Nelson Fortunato de Almeida, filho natural de Izaltina Fernandes de Castro, moreno, residente á rua Catumby n 78, registro civil.

153. 559. Odecidio Motta, filho de João da Motta e de Maria José da Motta, solteiro, pardo, lustrador, residente á rua Frei Caneca n. 355.

154. 529. Odato Henrique dos Santos, filho de José dos Santos e de Marcellina dos Santos, preto, mecanico, solteiro, re-

sidente á rua Dr. Carmo Netto n. 2?5

155 608. Paschoal Montaleão, filho de Domingos Montaleão e de Julia Sondrie, solteiro, empregado no commercio, residente á rua dos Coqueiros n. 22.

156. 592. Pedro José de Souza, filho de Praxedes José de Souza e de Maria Christina de Souza, solteiro, moreno, operario, residente á rua S Carlos n. 328.

157. 631. Pedro Rodrigues da Silva, filho de Eduardo Ferreira da Silva e de Maria Victoria do Sacramento, solteiro, moreno, pranco de pharmacia, residente á rua Estacio de Sá n. 89, loja.

159. 627. Raul de Oliveira, filho de José de Oliveira e de Olivia de Oliveira, solteiro, pardo, empregado no commercio, residente á rua Itapira numero 99.

160. 630. Raymundo Pinto Martins, filho de Antonio Pinto Martins e de Maria do Carmo Martins, solteiro, moreno, estudante, residente á rua Machado Coelho n. 44.

161. 631. Rodolpho Velloso de Oliveira, filho de Arthur Cardoso de Oliveira, solteiro, residente á rua Haddock Lobo numero 47.

162. 629. Rubem de Oliveira Freitas, filho de Henrique de Oliveira Freitas, branco, residente á rua Pessôa de Barros n. 10, registro civil.

163. 626. Sylvio Bastos Monteiro, filho de João Bastos Monteiro, residente á rua D. Julia n. 117, sobrado, registro civil.

164. 628. Vidal Cube, filho de paes incognitos, residente á rua Gomes de Souza n 112.

165. 625. Waldemar Elisiario da Silva, filho de Manoel Elisiário da Silva e de Elisa Passos da Silva, moreno, morador no logar denominado Chacara do Céo, no morro de São Carlos, registro civil.

166. 633. Waldemar Luiz Surcim, filho de Seraphim Luiz Surcim e de Alzira da Silva Surcim, solteiro, funccionario publico, residente á rua Nova de S. Leopoldo n. 54.

167. 632. Waldemar Vieira dos Santos, filho de José da Costa Vieira dos Santos e de Maria de Jesus, branco, residente á rua Faria n. 2.

Classe de 1901

1. 470. Alberto Candido Barbosa, filho de Antonio Candido Barbosa e de Maria Firmina Barbosa, solteiro, sapateiro, residente á rua Frei Caneca n. 353.

2. 468. Antonio Barros Peixoto, filho de Libanio Vieira Peixoto, branco, solteiro, operario, residente á rua Barão de Petropolis n. 53.

3. 511. Antonio Bento da Silva, filho de Francisco Bento e de Urcela da Silva, solteiro, reside te á rua Estacio de Sá n. 45.

4. 493. Antonio José dos Reis, filho de José Bernardo dos Reis, solteiro, carpinteiro, residente á rua Frei Caneca n. 393.

5. 505. Antonio Mattos, filho de Manoel Mattos e de Engracia Nunes da Costa, solteiro, branco, residente á rua de Catumby n 25.

6. 504. Antonio Ozéas Coelho, filho de José Eutydes e de Osoria Salles Coelho, solteiro, branco, estudante, residente a rua Dr. Aristides Lobo n. 86 (Pharmacia).

7. 515. Armando de Oliveira Coelho, filho de Augusto Victorino Coelho e de Maria de Oliveira Coelho, solteiro, residente á rua Colina n. 26, casa 28.

8. 474. Arthur Argento, filho de Xavier Argento e de Luiza Briciele, branco, solteiro, residente á rua de Catumby n. 86.

9. 475. Arthur Rizzoto, filho de Manoel de Souza Rizzoto e de Josephina Rodrigues de Souza Rizzoto, solteiro, preto, residente á rua Machado Coelho n. 119 (Pharmacia).

10. 488. Carlos Fernandes, filho de Amelia de Souza, solteiro, residente á rua dos Coqueiros n. 84.

12. 480. Carlos José de Abreu filho de Adolpho José de Abreu e de Laura Barbosa de Abreu, branco, solteiro, auxiliar de escripta, residente á rua João Ventura n. 25.

13. 513. Camilo Soares Pimenta filho de paes desconhecidos, solteiro, operario, residente á rua Frei Caneca n. 382 (terreo).

14. 508. Cypriano Alves, filho de Joaquim Alves Barreiros e de Leonor Alves, moreno, solteiro, pedreiro, residente á rua dos Coqueiros n. 79, casa 1.

15. 499. Daniel Antunes Martins, filho José Antunes Paulino e de Joaquina Maria da Conceição, casado, residente á aua de Catuby n. 117.

16. 489. Deolindo da Silva Osorio, filho de Maximino Silva e de Maria Thereza da Silva, residente á rua Itapiru numero 147, casa 8.

18. 491. Egisto Viviani, filho de Vicente Viviani e de Zulmira Viviani, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito numero 55,

19. 472. Ernani Muniz, filho de Pedro Muniz e de Ottilia Muniz, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 53.

21. 486. Francisco André Anselmo, filho de André Anselmo e de Maria da Conceição, moreno, caixeiro, solteiro, residente á rua de Catumby n. 102.

22. 510. Francisco Carlos Alexandrino, filho de Pedro Alexandrino da Silva e de Lydia Alexandrina de Oliveira, moreno, solteiro, caixeiro, residente á rua de Catumby n. 2 (sobrado).

23. 487. Francisco Lagnestra, filho de Miguel Lafinestra e de Mathilde da Silva Faria, branco, solteiro, residente á rua D. Aristides Lobo n. 160.

24. 503 Francisco Pinto de Carvalho, filho de Rodrigues Pinto de Carvalho, solteiro, funccionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, residente á rua Presidente Barroso n. 94.

25. 467. Francisco José Nascimento, filho de Maria Luiza do Nascimento, branco, empregado no commercio, residente á rua Barão de Petropolis numero 53.

26. 477. Gabriel Olegario, filho de Olegario Maciel e de Fortunata Maciel, preto, solteiro, residente á rua D. Minervina n. 33.

27. 514. Hilio de Oliveira, filho de Gabriel de Oliveira e de Benta de Oliveira, preto, solteiro, residente á rua dos Coqueiros n. 91, casa 9.

28. 483. Joaquim Lopes Furtado filho de Florinda Teixeira Moutinho, solteiro, empregado no commercio, residente á rua de Catumby n. 1.

29. 519. Joaquim Pereira Sampaio, filho de Augusto Pereira Sampaio e de Francisca Pereira Sampaio, pardo, solteiro, residente á rua de Catumby n. 52, casa 7.

30. 471. João da Rocha Filho, filho de Bernardo José Dias, branco, solteiro, residente á rua Dr Aristides Lobo n. 142.

31. 507. Jorge Rufino da Silva, filho de Miguel Rufino da Silva e de Maria da Conceição e Silva, pardo, solteiro, residente á rua frei Caneca n. 379, casa 11.

32. 493. José Cardoso, filho de Antonio Cardoso e de Maria das Dôres, moreno, solteiro, operario, residente á rua Laurindo Fabello n. 168.

33. 490. José Capputo Rosa, filho de Francisco Capputo Rosa e Angela de Souza Rosa, pardo, ajudante de ferreiro, residente á rua Frei Caneca n. 399.

34. 502. José Francisco Alves Domingues, filho de Francisco Alves Domingues e de Anna Alves de Souza, branco, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 33.

35. 494. José Gonçalves dos Santos, filho de Joaquim dos Santos e Maria Gonçalves de Jesus, pardo, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 70, loja.

36. 516. José Honorio de Lima, filho de Antonio Vicente de Lima e Maria Josepha da Conceição, preto, solteiro, trabador, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 91, padaria.

37. 476. José Rodrigues Petropolis, filho de Castorino Rodrigues Petropolis e de Alzira Rodrigues Petropolis, branco, solteiro, funccionario da Estrada de Ferro Central do

Brasil, residente á rua de Catumby n. 49.

39. 473. Lino José Mariano, filho de Licolau José Mariano, preto, solteiro, servente de pedreiro, residente á rua da Estrella n. 49.

40. 469. Luiz Formilhame, filho de Roméro Formilhame e de Acelia Bendonça, solteiro, residente á rua Frei Caneca numero 336, casa n. 23.

41. 473. Manoel Chaves, filho de Benedicto Chaves e de Helena Chaves, solteiro, branco, residente á rua Miguel de Frias n. 30.

42. 484. Manoel Malachias dos Santos, filho de Malachias José dos Santos e de Demetrida Maria do Amparo, pardo, solteiro, operario, residente á rua Laurindo Rabello n. 168.

43. 495 Marçal Silva, filho de João Camara e Silva e de Emilia Maria da Conceição, branco, solteiro, padeiro, residente á rua Major Freitas n. 7.

44. 497. Mario de Paula Aguiar filho de José Francisco de Paula Aguiar e de Dulcelina de Paula Aguiar pardo, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Haddock Lobo n. 2.

46. 470. Mario Francisco Pereira, filho de Carlos Alberto Pereira e de Maria Clementina da Silva, viuvo, residente á rua de Catumby n. 50.

47. 492. Oswaldo Braga, filho de Manoel Domingos Braga e Emilia Pires Braga, branco, solteiro residente á rua Carolina Weydner n. 41.

49. 501. Sadi Dumont, filho de Pedro Dumont e de Antonia Carvalhaes Dumont, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 174.

50. Sebastião da Costa, filho de Polycarpo João da Costa e de Marianna da Conceição, moreno, solteiro, carregador, residente á rua Haddock Lobo n. 93 (padaria).

51. 485. Sebastião José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira e de Maria Umbelina dos Reis, moreno, solteiro, caixeiro, residente á rua de Catumby n. 109.

52. 493. Sabino Martins, filho de Ernesto Martins e de Martha Cunha, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 31.

53. 511. Theodoro Marques, filho de Roque Marques e de Maria Salomé Marques, branco, solteiro, caixeiro, residente á rua Itapirú n. 7.

55. 506. Virgilio Barros, filho de José da Silva Barros e de Ithabarina Barros, pardo, solteiro, residente á rua Major Freitas n. 25.

56. 476. Virgilio Nobre Trindade, filho de José Nobre Trindade e de Maria Rosa, pardo solteiro, trabalhador, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 91 (padaria).

57. 432. Adolpho Coelho, filho de Adolpho Coelho e de Noemia Moreira Coelho, branco, solteiro, empregado no commercio, residente á rua do Itapirú n. 165.

60. 512. Humberto de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira e de Nicoletta de Oliveira, solteiro, branco, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 105.

Classe de 1900

1. 616. Acacio Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e de Elisa Ribeiro, solteiro, branco, residente á rua de Catumby n. 103.

2. 535. Alberto Bastos, filho de Joaquim Bastos e de Maria Amalia da Conceição, solteiro preto, carregador, residente á rua Estacio de Sá n. 74.

4. 624. Alfredo Dias de Carvalho, filho de Maria José de Carvalho, branco, marceneiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 140.

5. 602. Alfredo Pereira de Araujo, filho de paes desconhecidos, residente á rua Laurindo Rabello n. 14.

7. 638. Alipio Candido Borges, filho de José Candido Borges e de Maria Borges, branco, casado, residente á rua Colina n. 16.

8. 533. Alvaro de Ramos Vargas filho de Francisco José de Vargas e de Armanda Menezes Vargas, solteiro, branco, caixeiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 223.

11. 612. Antonio Ferreira Lima, filho de Theotonio Ferreira Lima e de Honorina Lima, solteiro, residente á rua de Catumby n. 83.

12. 536. Antonio Filgueiras, filho de paes desconhecidos, casado, operario, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 197.

13. 615. Antonio Pereira Bueno, filho de paes desconhecidos, solteiro, branco, residente á rua Dr. Aristides Lobo numero 106.

18. 637. Ataliba Ferreira, filho de João Trindade e de Catharina Ferreira Figueiredo, pardo, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 70, loja.

19. 583. Attila Gomes Baião, filho de Antonio Carlos Gomes Baião e de Nizia Gomes Silveiro, caixeiro de botequim, residente á rua Conselheiro Pereira Franco n. 17.

20. 620. Avelino Machado, filho de Joaquim Machado e de Anna da Conceição, preto solteiro, carregador residente á rua Estacio de Sá n. 74.

21. 63 . Avelino Pereira Cavalho, filho de paes desconhecidos solteiro, pedreiro, residente á rua Frei Caneca n. 535.

22. 608. Benedicto José Phelippe, filho de Esprintino Phelippe e de Theresa Maria da Conceição, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 26, padaria.

23. 603. Bernardo Lopes Marinho, filho de José Lopes Marinho e de Joaquina Ferreira Lopes, solteiro, residente á rua Colina 83, sobrado.

25. 586. Canuto Adolpho Souza, filho de João Marcellino de Souza e de Isabel Laurinda Souza, empregado no commercio, solteiro, residente á rua Miguel de Frias n. 2.

28. 605. Carlos Pinto, filho de Silvino de Carvalho e de Eugenia Pinto, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 26 (padaria).

29. 633. Constantino Mattos, filho de Manoel Mattos e de Idalina Vianna Mattos, solteiro, branco, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 201.

30. 613. Deocleciano Messias, filho de Manoel Messias e de Phelomena Maria do Espirito Santo, branco, solteiro, operario, residente á rua Frei Caneca n. 450.

31. 614. Domingos Florenciano, filho de paes desconhecidos, solteiro, branco, residente á rua Dona Julia n. 62 (fabrica).

32. 594. Euclydes Carvalho Nogueira, filho de Theodoro Nogueira e de Adelina Carvalho Nogueira, branco solteiro, residente á rua de Catumby n. 117.

34. 605. Felippe Fernandes Pinto, filho de Pedro Fernandes Pinto e de Maria Carvalho Pinto, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Haddock Lobo n. 104.

35. 623. Fidelis Barbastefemo, filho de Francisco Barbasfemo e de Leopoldina Mattos solteiro, residente á rua Frei Caneca n. 513 casa n. 11).

36. 600. Francisco Aguiar, filho de Salvador Aguiar e de Isabel Aguiar, solteiro, operario, residente á rua Major Freitas n. 11.

37. 623. Francisco Ferreira Garcia, filho de Antonio Garcia e de Epiphania Cardoso de Jesus, solteiro residente á rua Estacio de Sá n. 26 (padaria).

38. 609. Francisco Marques, filho de Constantino Costa e de Phelomena Marques, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Frei Caneca n. 310.

39. 639. Florencio Carlieiro, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua Visconde Duprat n. 36 (botequim).

41. 634. Hercilio Bonifacio, filho de Napoleão Celestino e de Maria Celestino, casado, funccionario publico, residente á rua Frei Caneca n. 335 (casa n. 23).

43. 589. Hildebrando de Portugal (Dr.), filho do Dr. Aureliano G. S. Portugal, medico, solteiro, residente á rua Estrella n. 14.

44. 619. Isalino Guedes, filho de paes desconhecidos, pardo, casado, lustrador, residente á rua Laurindo Rabello numero 149.

45. 583. Jayme José Dias, filho de José Dias e Luiza Borges, branco, solteiro, operario, residente á rua Miguel de Frias n. 13.

50. 631. Jonathas de Sá Cavalcanti, filho de José de Sá Cavalcanti e de Maria de Souza Cavalcanti, empregado no

commercio, solteiro, branco, residente á rua Frei Caneca n. 347.

52. 601. José Barbosa filho de Domingos Barbosa, filho de Domingos Barbosa e de Romana Barbosa, pardo, solteiro, caixeiro, residente á rua Carolina Reydner n. 39 (terreo).

54. 592. Jose Kling, filho de José Kling e d Catharina Kling, solteiro, residente á rua D. Julia n. 99.

55. 587. José Joaquim, filho de Julio Gustavo e Maria Santos, residente á rua Dr. Agra n. 77.

56. 598. José Luiz Gomes, filho de Antonio Luiz Gomes e de Beatriz Maria Luiza Gomes, solteiro, branco, carregador, residente á rua Itapirú n. 7.

57. 626. Leonicio Ramos Souto, filho de Joaquim Ramos Souto e de Petronilha Lhamby Souto, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti numero 174.

58. 607. Lourival Fogaça Pereira, filho de Ignacio de Souza Pereira e de Virgilia Rosa Fogaça Pereira, branco, solteiro, estafeta, residente á rua dos Coqueiros n. 92 (terreo).

59. 632. Manoel Bernardes da Silva, filho de Bernardes da Silva e de Josepha Maria da Conceição, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti numero 134.

60. 599. Manoel Francisco Simões, filho de Manoel Francisco e de Maria Gertrudes, solteiro, branco, operario, residente á rua Laurindo Rabello n. 14.

61. 630. Manoel Pereira da Rocha, filho de Manoel Pereira da Rocha, solteiro, residente á rua dos Coqueiros numero 63.

62. 617. Oscar Cortez, filho de Julio Cortez e d. Narciza da Conceição, operario, sapateiro, residente á rua Frei Caneca n. 527.

63 613. Oscar Kantz, filho de Laiz Kantz e de Maria Kantz, solteiro, operario, residente á rua Rabello n. 14.

64. 611. Oscar de Oliveira, filho de Delphino de Oliveira e de Thereza Christina, branco, solteiro, carregador, residente á rua de Catumby n. 29.

67. 610. Oswaldo Lucas, filho de Lucas Constancio Lourenço e de Doniana M. Lucas, solteiro serralheiro, residente á rua Frei Caneca n. 328, casa 27.

68. 622. Osorio Pacheco, filho de João Pacheco de Medeiros e de Belmira Caldeira de Souza, pardo, solteiro, carregador, residente á rua Haddock Lobo n. 96 (padaria).

70. 629. Paulo Witte, filho de pes desconhecidos, residente á rua da Estrella n. 22.

71. 636. Pedro Maiore, filho de Francisco Miore e de Cornelia Pelegrino, branco, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 228.

72. 597. Procopio Pedro Pereira, filho de Serapião J. da Costa e de Olympia Pereira da Costa, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 174.

74. 627. Sebastião Alves Lasneau, filho de José Lasneau e de Perciliana Alves Lasneau, solteiro, residente á rua Colina n. 83 (sobrado).

75. 625. Sebastião Diniz Barbosa, filho de João Diniz Barbosa, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 249.

76. 621. Vicente Sylvestre, filho de paes desconhecidos, casado, residente á rua Barão de Petropolis n. 252.

77. 640. Virgilio Silva, filho de Francisco Silva e de Maria Eugenia, residente á rua Haddock Lobo n. 18.

73. 601. Waldemar Vieira da Costa, filho de José Vieira da Costa e de Carlinda Vieira da Costa, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Miguel de Frias n. 51.

79. 590 Alvaro Gonçalves Ferreira, filho de José Alcino Gonçalves Ferreira e de Maria Augusta Ferreria, solteiro, caixeiro, branco, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 119.

80. 591. Antonio Gomes dos Santos, filho de Simplicio Gomes dos Santos e de Elisa Gomes dos Santos, pardo, solteiro, caixeiro, residente á rua Itapirú n. 471.

Classe de 1899

1. 657. Adolpho Jacintho de Moura, filho de João Ignacio de Moura e de Maria Jacintha de Moura, vendedor ambulante, residente á rua Dona Laura de Araujo n. 58.

2. 651. Affonso Motta, filho de Ildefonso Motta Ferraz, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 142.

3. 652. Alberto Ferreira da Silva, filho de Emilia Amelia Ferreira, solteiro, residente rua Frei Caneca n. 382 terreo.

4. 640. Alfredo Carvalho, filho de Antonio de Carvalho e de Virginia Augusta de Carvalho, solteiro branco, residente á rua Dr. Aristides Lobo numero 140

10. 660. Americo Jacintho de Souza, filho de Luiz Jacintho de Souza e de Luiza Jacintha de Souza, moreno, casado, operario, residente á rua Major Freitas n. 13.

11. 647. Antonio dos Anjos, filho de Antonio dos Anjos, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 142.

13. 667. Antenor Francisco Gomes, filho de Pedro Francisco Gomes e de Gabriella Galdina Roza, solteiro, empregado na Light, residente a rua Frei Caneca n. 383.

14. 649. Antonio Coelho filho de Manoel Coelho e de Belmira Coelho, moreno, solteiro, redactiro, residente á rua dos Coqueiros n. 53

15. 628. Antonio Mattos de Magalhães, filho de Acindino Vicente de Magalhães (Dr.), solteiro, residente á rua Barão de Petropolis n. 85.

16. 659. Antonio Vivas Castanheira, filho de Leopoldina Gonçalves Castanheira, solteiro, residente á rua Haddock Lobo n. 70, casa 7.

20. 662. Benito Gonçalves Monteiro, filho de Julio Gonçalves Monteiro e de Maria Joanna Fonseca, moreno, casado, residente á rua Estacio de Sá n 29.

21. 664. Candido Mendes, filho de Manoel Ribeiro e de Joaquina Mendes, solteiro, branco, barbeiro, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 174.

25. 639. Domingos Mattos, filho de Francisco Mattos e de Maria Francisca de Mattos, casado, branco, cosinheiro, residente á rua Dr Agra Filho n. 60.

28. 646 Felippe José Moura, filho de paes desconhecidos, casado, empregado no commercio, residente á rua Itapirú n. 153, casa 10.

31. 644. Guilher e Siqueira, filho de Constantino Vieira Mendes e de Philomena Leal, pardo, solteiro, residente á rua Pinto de Azevedo n. 11 (Fabrica).

32. 631. Hercolino Cataldo, filho de pae desconhecidos, solteiro, operario, residente á rua D. Laura de Araujo n. 61.

33. 661. Hermano Guatemosim, filho de Nelson Pinto e de Deocleciana Guatemosim, residente á rua Dr. Campos da Paz 85.

34. 656. Homéro de Paula Aguiar, filho de José Francisco de Paula Aguiar e de Durcelina de Paula Aguiar, pardo, empregado no commercio, solteiro, residente a rua Haddock Lobo 62.

35 648. Irineu de Carvalho, filho natural de Maria Emilia, casado, carpinteiro, residente á rua Frei Caneca 332, sobrado.

40. 666. João Gonçalves Francisco de Oliveira, filho de José Gonçalves França e de Julieta de Oliveira França, solteiro, branco, residente á rua Dr. Aristides Lobo 68, casa 12.

41. 635. João Moura, filho de Manoel Luiz Moura e de Arminda Pinto de Moura, moreno, casado, empregado no commercio, residente á rua do Chichorro 65.

42. 643. João de Oliveira Carvalho, filho de João da Costa Carvalho e de Margarida de Oliveira Carvalho, casado, residente á rua Dr. Aristides Lobo 253, casa 8.

43. 629. Joaquim da Costa Marques, filho de paes desconhecidos, solteiro, sapateiro, residente á rua Frei Caneca 300.

44. 665. José Benedicto França, filho de José Antonio França e de Olympia Pimenta França, moreno, solteiro, caixeiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo 216.

45. 632. José Maria Mourão, filho de Geraldo Maria Mourão e de Rita Maria, da Conceição, pardo, solteiro, empregado no com-

mercio, residente á rua Benedicto Hyppolito 207.

47. 642. José Nepomuceno, filho de Ladislau Nepomuceno e de Francisca Nepomuceno, solteiro, moreno, residente á rua Dr. Aristides Lobo 41, casa 3.

49. 650. Leopoldo José dos Santos, filho de Justiniano José dos Santos, serventuario, solteiro, preto, residente á rua Dona Julia 70.

50. 663. Luciano dos Reis, filho de Maximiano dos Reis e de Maria Magdalena, solteiro, operario, residente á rua Frei Caneca 450.

51. 653. Luiz Fernandes da Mota filho de Luiz Fernandes da Mota e de Maria Fernandes da Mota, caixeiro, residente á rua Pinto de Azevedo 23.

52. 633. Manoel Ramiro e Carvalho, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua do Morro 170.

54. 637. Nathal o Fernandes, filho de paes desconhecidos, solteiro, pardo, residente á rua Barão de Petropolis 314.

56. 630. Oresfes Corrêa Junior, filho de paes desconhecidos, solteiro, caixeiro, residente á rua Visconde de Daprat 36.

57. 634. Oscar Justiniano de Sant'Anna, filho de David Justiniano de Sant'Anna e de Carolina Justiniana de Sant'Anna, solteiro, moreno, fundidor, residente á rua Dona Julia 103.

59. 636. The dorro Souza, filho de Joaquim José de Souza e de Maria Paulina de Souza, pardo, solteiro, residente á rua Dona Minervina 56.

60. 638. Ulysse Lemgruber de Andrade, filho de paes desconhecidos, solteiro, branco, residente á rua Dr. Campos da Paz 70.

61. 641. Waldyr Maria Rocha, filho de paes de conhecidos, moreno, solteiro, residente á rua Doutor Campos da Paz 120

62. 645. Cosme Mariano, filho de João Mariano e de Maria Josepha Martins, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito 117.

64. 668. Januario Ribeiro Dias, filho de Cesar Augusto Dias e de Maria Dias Ribeiro, solteiro, branco, caixeiro, residente á rua Dona Laura de Araujo 89.

67. 655. Vicente Neves de Sá Coutinho, filho de João de Sá Coutinho e de Euphrasia Neves Coutinho, solteiro, typographo, branco, residente á rua dos Coqueiros n. 141.

68. 653. Waldemiro dos Santos, filho de Villarino dos Santos e de Maria Luiza dos Santos, preto, solteiro, domestico, residente á rua Itapirú numero 95.

Classe de 1893

1 239. Alberto Nogueira, filho de José Nogueira e de Angelina Felpa, solteiro, branco, residente á rua Commandante Maurity n. 12.

2. 257. Alberto de Oliveira, filho de Joaquim de Oliveira e de Lavilina de Oliveira, pardo, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 15.

3. 206. Alvaro Santos, filho de paes desconhecidos, pardo, solteiro, alfaiate, residente á rua Frei Caneca n. 442, sobrado.

4. 261 Angelino Monteiro, filho de Antonio Monteiro e de Blandina de Souza Monteiro, moreno, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 93.

5. 252. Antonio José Telxeira filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 84.

6. 224. Antonio Catharino filho de João Catharino e de Maria Sabina da Conceição, solteiro, moreno, pedreiro, residente á rua Major Frias n. 15.

7. 204. Antonio Cardoso Filho filho de Antonio Cardoso e de Maria da Gloria, branco, solteiro, operario, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 165.

9. 262. Antonio Moreira da Silva, filho de paes desconhecidos, branco, solteiro, residente á rua de Catumby n. 93, casa 12.

10. 250. Armando Rosa Gomes, filho de Francisco Rosa Gomes e de Maria Ferreira dos Santos, solteiro, operario, residente á rua Frei Caneca n. 525.

11. 220. Arnaldo Florencio, filho de Manoel Florencio Bastos, solteiro, residente á rua dos Coqueiros n. 59, casa 1.

12. 223. Armando Costa Santos, filho de Joaquim Luiz dos Santos e de Maria Luiza da Costa Santos, branco, solteiro, residente á rua Dr. Agra n. 15.

13. 241. Ary Arcê de Mendonça filho de João Alves de Mendonça e Amalia Anna da Conceição, solteiro, residente á rua Major Freitas n. 11.

14. 225. Augusto Rodrigues, filho de Ignacio de Souza Rodrigues, do, caixeiro, branco, residente á rua Estacio de Sá n. 74.

15. 205. Bento Malafaia, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua Barão de Petropolis n. 126.

16. 203. Camillo Affonso Pereira, filho de paes desconhecidos, residente á rua Miguel de Frias n. 68.

17. 231. Casemiro Silva de Almeida, filho de paes desconhecidos, branco, casado, residente á rua de Catumby n. 103, casa 25.

18. 237. Celestino Decembrino, filho de Luiz Decembrino e de Anna Decembrino, branco, empregado no commercio, casado, residente á rua de Catumby n. 16.

18. 211. Clodomiro Santos, filho de Antonio José dos Santos e de Clotil e Seraphim dos Santos, solteiro, solicitador, residente á rua Itapirú n. 461.

20. 260. Diomar da Silva, filho do Romualdo da Silva, branco, casado, residente á rua do Morro n. 6, casa 7.

21. 210. Eduardo Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e Julia da Conceição, casado, branco, motorista, residente á rua D. Julia n. 28.

22. 247. Emilio José, filho de paes desconhecidos, pedreiro, solteiro, residente á rua Frei Caneca n. 535.

23. 234. Edson Ribeiro Salvado, filho de Antonio Salvado Thompson e de Arminda Ribeiro Salvado, branco, casado, residente á rua Faria n. 9.

24. 213. Elias Pacheco, filho de Innocencio Pacheco e de Joanna Pacheco, solteiro, branco, residente á rua S. Claudio n. 12.

25. 254. Ernani Cabral, filho de Manoel Cabral e de Anna Maria da Conceição, solteiro, branco, residente á rua Carolina Reydner n. 19.

27. 232. Floriano Ramos Leal, filho de paes desconhecidos, residente á rua D. Minervina n. 38.

28. 214. Francisco Osmond Coelho, filho de Euclydes Coelho e de Osoria Salles Coelho, solteiro, branco, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 86 (pharmacia.

29. 253. Francisco Sangenito, filho de Luiz Sangenito e de Seraphina Calomina, solteiro, operario, residente á rua D. Laura de Araujo n. 98.

30. 226. Gaspar Vieira de Souza, filho de Gaspar de Souza e de Felippa Rosa Vieira, casado, residente á rua Fonseca Lima n. 33, casa 9.

31. 238. Gilberto de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira e de Avelina de Oliveira, solteiro, residente á rua dos Coqueiros n. 57, casa 7.

32. 201. Isidro Vieira, filho de José Vieira e de Maria dos Santos, solteiro, residente á rua de Catumby n. 50.

33. 239. Jayme Correia de Sá, filho de José Correia de Sá e de Albina Duarte Sa, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Emilia Guimarães n. 13.

34. 212. João Tavares, filho de Augusto Tavares Pinto e Maria Muniz da Gloria, solteiro, operario, residente á rua Frei Caneca n. 525.

35. 219. João Mariano, filho de Pelegrino da Cunha e de Corina Souza Alves, solteiro, moreno, residente á rua de Catumby n. 19.

35. 222. Joaquim Gonçalves Tosta, filho de Matheus Gonçalves Tosta e de Virginia do Espirito Santo Tosta, casado, guarda livros, residente á rua Laura de Araujo n. 71 A.

37. 221. Joaquim Marques da Silva, filho de Manoel Marques da Silva e de Albina da Costa Marques, solteiro, cirurgião-dentista, residente á rua Laura de Araujo n. 78.

38. 227. José Caldeira Fonseca, filho de Joaquim Caldeira Fonseca e de Maria Augusta da Fonseca, branco, solteiro, residente á rua Commandante Maurity n. 122.

39. 217. José Ferreira Gomes, filho de João Ferreira Gomes e de

Margarida Rosaria do Espirito Santo, solteiro, operario, moreno, residente á rua do Morro n. 37, quarto C.

41. 218. José Moreira de Carvalho, filho de Balthazar Moreira de Carvalho e de Olivia Ferreira de Carvalho, branco, solteiro, caixeiro, residente á rua Frei Caneca n. 533 (terreo).

42. 230 José Seixas Barreiro, filho de Abilio Albino Seixas e de Julia da Conceição Barreiro, casado, branco, residente á rua Carolina Reydon n. 39 (sobrado).

43. 242. Lourenço Escobar, filho de João Escobar e de Francisca Escobar, solteiro, residente á rua do Chichorro n. 71.

44. 240. Luciano Pinzard, filho de Herminia Pinzard, casado, empregado no commercio, residente á rua Leandro Rabello n. 14.

45. 209. Luiz de Almeida, filho de Custodio Luiz de Almeida e Luiza de Almeida, pardo, solteiro, lustrador, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 9.

48. 207. Marcellino Vieira da Silva filho de Antonio Vieira da Silva e de Maria das Dôres Vieira, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 72, casa 2.

49. 244 Miguel de Souza, filho de paes desconhecidos moreno, solteiro, residente á rua dos Coqueiros n. 62.

50. 246. Moysés Araujo, filho de Albano Antonio de Araujo e de Maria Antonia de Araujo, solteiro, branco, empregado publico, residente á rua Frei Caneca n. 519, casa 16.

51. 263. Natal Colonnis, filho de paes desconhecidos solteiro, empregado no commercio, residente á rua Evaristo Guimarães n. 59.

52. 243. Olivio Duarte de Faria, filho de paes desconhecidos, casado, do estado, residente á rua Machado Coelho n. 88.

53. 202. Pedro Euzebio da Silva, filho de Pedro Euzebio da Silva e de Ermelinda Maria da Silva casado empregado no commercio, residente á rua do Morro n. 161.

54. 251. Pedro Garcia do Amaral, filho de Manoel Garcia do Amaral e de Maria Elias da Cruz, solteiro, operario, residente á rua de S. Claudio n. 15.

55. 264. Rosendo da Silva, filho de paes desconhecidos solteiro, residente á rua Miguel de Frias n. 20.

56. 250. Sebastião Lauria, filho de Raphael Lauria e de Arcolina Carnaval, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Laura de Araujo numero 64.

57. 235. Virgilio Alberto Teixeira Bastos, filho de Antonio Teixeira e de Rita da Conceição Araujo, branco, casado, residente á rua dos Coqueiros n. 7.

58. 243. Victal Ferreira, filho de paes desconhecidos, solteiro, operario, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 197.

59. 258. Waldemar Candido Martins, Pereira, filho de Albertina Pereira, solteiro, branco, residente á rua Aristides Lobo n. 253, casa 14.

60. 228. Elisiario Nogueira de Souza, filho de Eduardo Nogueira e de Ermeli da Nogueira de Souza, solteiro, caixeiro, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 71.

61. 229. Ezequiel de Barros Lobo, filho de Eleodoro Maria de Jesus e de Benedicta de Barros Lobo, pardo, casado, residente á rua Miguel de Frias n. 9.

62. 233. João Celestino filho de José Celestino e de Seraphina Celestino, branco, solteiro, menor, residente á rua do Chichorro n. 49.

63. 253. Alonso Arantes, filho de Joaquim Arantes e Firmina Arantes, moreno, solteiro, caixeiro, residente á rua Laura de Araujo n. 1.

64. 216. Armando Miceli, filho de Raphael Miceli, branco, casado, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 184.

65. 236. João Corrêa da Silva, filho de Balduino Corrêa da Silva e de Alzira Mattos da Silva, preto, operario, residente á rua Frei Caneca n. 523, casa 22.

66. 240. Jorge Lofaro, filho de Pedro Lofaro e de Carolina Berlonza, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito numero 107.

67. 245. Manoel Gonçalves de Oliveira, filho de Luiz Gonçalves de Oliveira, branco, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 68, casa 4.

Classe de 1897

1. 291. Agenor Fernandes, filho de paes desconhecidos, solteiro, operario, residente á rua Ipiranga n. 201, casa 2

2. 276. Albino José Soares, filho de Francisco José Soares e de Maria das Dôres Soares, branco, caixeiro viajante, residente á rua do Chichorro n. 63.

3. 263. Alvaro de Senna Pestana, filho de Antonio Jacintho Pestana e de Antonia Maria da Paixão, casado, galvanizador, residente á rua Frei Caneca n. 383.

4. 266. Alvaro Seixas, filho de paes de conhecidos, solteiro, residente á rua Lauriado Rabello n. 56.

5. 298. Amadeu Abecassis, filho de Fortunato Abecassis e de Maria da Conceição Abecassis, casado, empregado no commercio, residente á rua Miguel de Frias n. 35.

6. 285. Americo Ferreira Guimarães, filho de Oscar Ferreira Guimarães e de Rita Guimarães, casado, branco, mustico, residente á rua Machado Coelho n. 96.

9. 264. Antonio Celeste, filho de Carlos Celeste e de Philomena Celeste, casado, branco, operario, residente á rua Commandante Maurity n. 26.

10. 287. Antero João de Deus, filho de João Ferreira Terra e de Maria de Jesus, branco, solteiro, barbeiro, residente á rua Frei Caneca n. 517 (terreo).

11. 290. Antonio Nogueira, filho de José Nogueira e de Angelina Jelpa, casado, branco, residente á rua Commandante Maurity n. 124.

12. 292. Arthur Oscar dos Santos, filho de Olympio Gonçalves dos Santos e de Iria Leopoldina dos Santos, branco, solteiro residente á rua de Catumby n. 125.

14. 283. Avelino Martins dos Santos, filho de Francisco Martins dos Santos e de Felisbella Benna des dos Santos, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 174.

15. 282. Benjamin Ferreira Marinho, filho de Manoel Joaquim Marinho e de Thereza Ferreira Marinho, solteiro, residente á rua Faria n. 52.

16. 268. Carlos Felippe Romêo, filho de João Felippe Romêo e de Delphina Alves Romêo, branco, operario, solteiro, residente á rua Miguel de Frias n. 13.

17. 269. Carlos Povina Cavalcanti (Dr.), casado, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 83.

19. 302. Edgard Machado, filho de Antonio Luiz Machado Junior, solteiro, empregado no commercio, residente á rua da Estrella n. 12.

20. 300. Emmanuel Rodrigues de Figueiredo, filho de Victorino Rodrigues de Figueiredo e de Rosa Ferreira de Figueiredo, solteiro, branco, chauffeur, residente á rua Celina n. 27.

22. 265. Fernando Silveira da Rosa Junior, filho de Fernando Silveira da Rosa e de Maria Candida da Silveira Rosa, solteiro, branco, residente á rua do Chichorro n. 16.

23. 270. Flodoaldo Alves de Mendonça, filho de João Alves de Mendonça e de Amelia Anna da Conceição, solteiro, residente á rua Major Freitas n. 11.

24. 303. Francisco Araujo, filho de Timotheo Araujo, casado, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 142.

25. 275. Gentil de Oliveira, filho de José Manoel de Oliveira Junior e de Avelina de Oliveira, solteiro, residente á rua dos Coqueiros n. 59 A, casa 7.

27. 297. Hermofino Cesar da Rosa, filho de Jesuino Cesar da Rosa e de Henriqueta Rosa, solteiro, residente á rua do Morro n. 87.

28. 279. Hildebrando Ribeiro Salvado, filho de Antonio Thompson e de Arminda Ribeiro Salvado, solteiro, branco, residente á rua Faria n. 9.

29. 301. Horacio Pereira, filho de José Pereira de Andrade e de Rosa Pereira de Andrade,

sol'eiro, branco, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 60.

30. 277. Isidoro de Souza Guimarães, filho de Albino de Souza Guimarães e de Arminda Guimarães, motorista, casado, branco, residente á rua do Morro n. 4.

31. 288. Jayme Domingos Pereira, filho de Joaquim Domingos Pereira, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 86, casa 9.

32. 267. Joaquim Felippe de Figueiredo, filho de Luiz Felippe de Figueiredo e de Maria Sabina de Jesus Figueiredo, solteiro, moreno, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 193.

33. 234. João Luiz de Castro, filho de Francisco Luiz de Castro Junior e de Amelia Candida de Castro, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Frei Caneca n. 332.

34. 280. José Candido Loreto, filho de paes desconhecidos, casado, empregado no commercio, residente á rua Emilia Guimarães n. 17.

35. 273. José da Bacos, filho de paes desconhecidos, casado, residente á rua de Catumby n. 75.

36. 299. José Maria Rocha, filho de paes desconhecidos, moreno, casado, operario, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 120.

37. 271. José Valente da Costa, filho de Albino Valente da Costa e de Alzira Valente da Costa, casado operario, residente á rua Lauri de Rabello n. 38.

38. 278. Luiz Augusto de Lima, filho de José de Souza e de Emilia da Conceição, pardo carregador, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 74.

39. 271. Luiz da Rocha e Souza, filho de Manoel Joaquim de Souza e de Anna Maria de Souza, casado, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 164.

40. 286. Martiniano dos Santos, filho de Felippe dos Santos e de Malcimiana Maria Jesus, pardo, pedreiro, solteiro residente á rua Major Freitas n. 15.

41. 293. Manoel Nunes do Santos, filho de Manoel Joaquim Nunes e de Maria Elisa dos Santos, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Frei Caneca n. 284, loja.

43. 305. Orlando Pereira Lima, filho de Francisco Rocha Pereira Lima e de Maria Rocha Lima, solteiro, funccionario publico, residente á rua Itapirú n. 167.

44. 305. Paulo dos Santos, filho de Florentina dos Santos, solteiro, branco, residente á rua Miguel de Frias n. 29.

45. 294. Reynaldo Francisco da Silveira, filho de José Francisco da Silveira e de Anna Luiza e Oliveira, solteiro, barbeiro, residente á rua Conselheiro Pereira Franco n. 63.

46. 296. Rubens Marinho de Oliveira, filho de José Gonçalves Reposo e de Antonietta Marinho de Oliveira, solteiro, residente á rua Frei Caneca n. 356 casa 2.

47. 295. Sebastião da Costa Vidal, filho de Calixto da Costa Vidal e de Francisca da Costa, solteiro, servente, residente á rua Haddock Lobo n. 66.

48. 289. Sylvio Ferreira Lessa, filho de Candido Lessa e de Alice Ferreira, solteiro, funileiro, preto, residente á rua de Catumby n. 98, casa n. 2.

49. 272. Alcindo Moreira, filho de João Bento Moreira e de Maria Moraes Moreira, solteiro, branco, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 161.

50. 301. Amadeu de Andrade, filho de Nicoláo de Andrade e de Maria Rosa de Paula de Andrade, casado, alfaiate, residente á rua Itapirú n. 161.

Classe de 1896

1. 327. Altindo Carvalho Coimbra, filho de Joaquim Carvalho Coimbra e de Leonor Carvalho Coimbra casado, residente á rua dos Coqueiros n 113.

2. 312. Adolpho Soares, filho de Luiz Alves Soares e de Guilhermina Stiecher, moreno, empregado no commercio, solteiro, residente á rua da Estrella n. 10.

3. 310. Alfredo Ferreira de Almeida, filho de Antonio de Almeida e de Maria Joaquina Ferreira, casado, ourives, moreno, residente á rua Itapirú n. 330.

4. 356. Alfredo Marques de Almeida, filho de José Marques de Almeida e de Luiza Augusta dos Santos Monteiro, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 126, casa n. 3.

5. 340. Alfredo Tavares Bittencourt, filho de paes desconhecidos, casado, empregado no commercio, residente a rua Jequitinhonha n. 36, casa n. 4.

6. 303. Almachio Rezende Figueiredo, filho de Antonio Rezende Figueiredo e Maria de Almeida Figueiredo, residente á rua Machado Coelho n. 38.

7. 323. Altino Costa (Dr.), filho de Joaquim Pereira da Costa, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 49.

8. 325. Amaro Pinto, filho de Jeronymo Pinto e de Idalina Rita do Espirito Santo, pardo casado, residente á rua Frei Caneca n. 300.

9. 341. Antenor Mendes, filho de Antonio Mendes e de Joaquina Mendes, residente a rua Haddock Lobo n. 18.

10. 342. Antonio Alexandrino da Silva, filho de Emygdio Alexandrino da Silva e de Dionysia Maria da Conceição, solteiro, preto, caixeiro, residente a rua Major Freitas n. 25.

11. 361. Antonio Barros da Costa, filho de Raphael Barros da Costa e de Jacintha da Costa, casado, official de justiça, residente á rua dos Coqueiros n. 22.

12. 314. Antonio Julio de Moraes, filho de João Julio de Moraes e de Francisca de Moraes, pardo, solteiro, carregador, residente á rua de Catumby n. 23.

13. 348. Antonio Medeiros, filho de Custodio Santiago de Medeiros e de Austricliana da Costa Medeiros, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 155, sobrado.

16. 359. Aristides Carvalho, filho de Eduardo Sá de Carvalho e de Rosa Soares de Mello, pardo, caixeiro, solteiro, residente á rua da Estrella n. 97.

17. 335. Arnaldo Rondini Rodrigues, filho de Bernardino Rodrigues e de Mathilde Rondini Rodrigues, moreno, casado, residente á rua do Morro n. 6, casa 6.

20. 346. Benedicto Tavares, filho de Basilio Guedes Tavares e de Maria Tavares, solteiro, operario, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 237.

21. 338. Bismarck de Figueiredo, filho de Helena de Figueiredo, casado, empregado no commercio, residente á rua Conselheiro Pereira Franco numéro 108.

22. 351. Bolivar Machado, filho de Antonio Machado Barbosa e de Maria Barbosa, casado, residente á rua Affonso Cavalcanti n 174.

23. 318. Cantidiano Vargas, filho de Guilherme Vargas e de Liberia Maria da Conceição, preto, solteiro, residente á rua D. Mariana n. 38.

24. 302. Carlos Cardoso, filho de José Augusto Cardoso e de Maria Cardoso, solteiro, branco, residente á rua Dona Julia 95, casa 3.

25. 339. Clarindo Martins, filho de Francisco Martins Alvares e de Elvira Martins Alvares, solteiro, branco, residente á rua Affonso Cavalcanti 05.

26. 321. Colombo Leão de Paula Madureira, filho de Francisco Leal de Paula Madureira, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito 155, sob ado.

27. 328. Cyriaco Marques Fogaça, filho de Alexandre Marques Fogaça e Hortencia Marques Fogaça, casado, pintor, branco, residente á rua Aristides Lobo 173.

28. 360. Dalvo Dutra Andrade, filho de paes desconhecidos, solteiro, maritimo, residente á rua Itapirú 213, casa 4.

29. 358. Demetrio de Souza Silva, solteiro, preto, residente á rua Catumby 19.

31. 357. Eduardo Francisco Isidoro, filho de paes desconhecidos, casado, operario, residente á rua Frei Caneca 328, casa 43.

32. 305. Elpidio Ramos, filho de José Ramos e de Maria Angelica Ramos, solteiro, residente á rua Visconde de Duprat 28, (deposito).

33. 301. Eradislau Coelho, filho de Antonio Coelho e de Carolina de Souza Coelho, casado, branco, empregado no commercio, residente á rua D. Laura de Araujo 132.

35. 337. Ernesto Martins, filho do Dr. Placido Lopes Martins e de Luiza Koller, solteiro, marceneiro, branco, residente á rua Frei Caneca 450.

36. 330. Euclydes Cardoso da Silva, filho de José Cardoso da Silva e de Delphina Joaquina da Silva, branco, solteiro, residente á rua do Catumby n. 2, sobrado.

38. 317. Eugenio Griffini, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua Gomes de Souza n. 66.

39. 345. Francisco Escarlate, filho de Angelo Escarlate e de Joanna Guerra, solteiro, branco, sapateiro, residente á rua dos Coqueiros n. 94.

40. 319. Henrique Decanio, filho de José Decanio, casado, branco, residente á rua do Chichorro n. 29, casa 21.

41. 305. Henrique Baptista Guimarães, filho de Eulalia Ramos Guimarães, solteiro, residente á rua Dr. Campos da Paz numero 115.

42. 322. Hermenegildo de Freitas Brito, filho de paes desconhecido, solteiro, alfaiate, pardo, residente á rua Frei Caneca n. 442, sobrado.

43. 320. Irineu Hilario Bandeira, filho de Eulalio Bandeira e de Sabina Bandeira, preto, casado, residente á rua Estacio de Sá n. 17, casa 6.

44. 350. João Augusto de Figueiredo, filho de João Augusto de Figueiredo e de Maria Pereira Duarte, casado, residente á rua Catumby n. 194.

45. 343. João Pereira da Fonseca, filho de Claudio José da Fonseca e de Anna Francisca da Fonseca branco, casado, empregado no commercio, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 173.

46. 347. Joaquim Isencse Pinto, filho de Agostinho Ferreira Pinto e de Francisca Isencse Pinto, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Laurindo Rabello n. 47.

47. 311. Joaquim Pereira da Cunha, filho de Antonio José da Cunha e de Casimira Pereira da Cunha, branco, solteiro, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 120.

48. 324. Joaquim Pereira Valente, filho de Antonio Valente e de Izabel Pereira Valente, casado, branco, empregado no commercio, residente á rua D. Laura de Araujo n. 132.

49. 334. José Dizereth Perez, filho de Assumpção Perez e de Mariana Perez, casado, branco, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 218.

50. 333. José Muniz Branco filho de paes desconhecidos, solteiro, branco, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 197.

52. 340. Juan Villela, filho de José Augusto Villela e de Olavia Augusto Villela, solteiro, branco, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 60.

53. 360. Jucundino Montalvão Simões, filho de Braz Montalvão Simões e de Maria do Rosario Montalvão Simões, solteiro, branco, residente á rua Emilia Guimarães n. 54.

54. 336. Julio Paiva, filho de Hemeterio Paiva e de Archanja Paiva, moreno, casado, residente á rua Dr. Aristides Lobo numero 253, casa 6.

55. 352. Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo, filho de Manoel Xavier de Figueiredo e de Emilia Victoria Cassia de Figueiredo, casado, branco, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 119.

56. 354. Lino Galo, filho de paes desconhecidos, casado, residente á rua Laurindo Rabello n. 68.

57. 315. Manoel Muniz Falcão, filho de Chrispim Muniz Falcão e de Deolinda Alves Falcão, pedreiro, solteiro, moreno, residente á rua Laurindo Rabello n. 15.

58. 329. Mario Avila da Rocha, filho de Candido José da Rocha e de Maria Avila da Rocha, solteiro, residente a rua Dr. Carmo Netto n. 179.

59. 326. Matheus Victorino, filho de Leonarda Maria da Conceição, preto, casado, pedreiro, residente á rua D. Julia n. 51.

60. 307. Maximo Custodio Varejão, filho de José Custodio Varejão e de Augusta Varejão, casado, residente á rua Carolina Reydner n. 65.

61. 353. Nicoson da Silva Nazareth, filho de paes desconhecidos, branco, casado, residente a rua Affonso Cavalcanti numero 139.

62. 314. Orlando Pinto da Silva, filho de paes desconhecidos, casado, guarda da Casa de Detenção, residente á rua Frei Caneca n. 417.

63. 316. Osmira Loureiro (Dr.), casado, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 83.

64. 343. Prisco Corrêa de Araujo, filho de paes desconhecidos, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Itapiru n. 207.

65. 355. Plinio Machado Vieira, filho de Joaquim Machado Vieira, solteiro, funccionario publico, residente á rua D. Laura de Araujo n. 87.

66. 344 Roberto Porto, filho de José Francisco de Souza Porto e de Maria Euler de Souza Porto, solteiro, branco, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 71.

67. 308. Rodolpho Bon', filho de paes desconhecidos, solteiro á rua D. Julia n. 114.

69. 331. Sebastião Teixeira Pinto Ribeiro, filho de Victorino Teixeira Pinto Ribeiro e de Rita Garcia do Amaral Ribeiro, solteiro, residente á rua Visconde Duprat n. 23 (Deposito).

70. 332. Carmenio Cotaro, filho de Pedro Cotaro e de Carolina Berlanza, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 167.

Classe de 1895

1. 983. Adelino Alves de Mendonça, filho de Guilhermino Alves de Mendonça, casado, residente á rua Major Freitas n. 11.

3. 994. Adherbal Baptista, filho de Antonio Euclydes Baptista e de America Silva Baptista, casado, residente á rua Estacio de Sá n. 69 (Loja).

4. 1.013. Affonso Celente, filho de Carlos Celente e de Phelomena Lauria, alfaiate, casado, branco, residente á rua Commandante Maurity numero 126 (sobrado).

5. 1.027. Alberico Appolinario de Souza, filho de Maximiano Cecilia de Souza e de Delphina Gondres de Souza, solteiro, pardo, residente á rua Dona Julia n. 16.

6. 1.026. Alexandre Augusto de Oliveira, filho de Alexande Augusto de Oliveira, pardo, pintor, casado, residente á rua Laura de Araujo n. 58.

7. 1.016. Alfredo Lourenço de Oliveira, filho de Agostinho Lourenço e de Joaquina de Oliveira, branco, solteiro, caixeiro, residente á rua D. Julia n. 73, casa 9.

8. 1.017. Alvaro da Silva Mendes, filho de Carlos da Silva Mendes e de Candida Mendes, casado, residente á rua Dona Julia n. 42, casa 4.

9. 1.001. Alfredo Medeiros, filho de Antonio Medeiros e de Julia Medeiros, solteiro, branco, residente á rua Dr Aristides Lobo n. 83.

10. 1.028. Amaro Sabino, filho de Albino Antonio Sabino e de Isabel Ignacio de Jesus, solteiro, operario, residente á rua Frei Caneca n. 525.

11. 1.034. Americo Gonzaga, filho de Antonio Gonzaga e de Maria Anna do Nascimento, preto, solteiro, residente á rua de Catumby n. 109

12. 1.030. Antonio Barbosa, filho de José Barbosa e de Adelina Barbosa, casado, moreno, residente a rua do Morro n. 4, casa 4.

13. 996. Antonio Tavares, filho de paes desconhecidos, casado, residente á rua D. Laura de Araujo n. 105.

14. 981. Aristides Henriques, filho de Manoel José Henriques e de Josepha Henriques, solteiro, pardo, operario, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 5.

15. 1.033. Arlindo Thomaz Coelho filho de Arthur Thomaz Coelho e de Maria da Gloria Coelho, casado, moreno, residente á rua do Morro n. 37, quarto 10.

16. 1.020. Arthur Rodrigues Baptista, filho de Alfredo Rodrigues Baptista e de Manoela Rodrigues Baptista, solteiro, residente á rua Estacio de Sá n. 27.

17. 1.015. Augusto Camello, filho de Camello Corrêa e de Benedicta Marcellina, preto, solteiro, ajudante de forno, residente á rua Catumby n. 27.

18. 1.024. Augusto Cardoso de Mello, filho de Antonio Cardoso de Mello e de Maria Victoria, casado, branco, residente á rua Estacio de Sá n. 75, casa 1.
19. 1.023. Avelino Gomes da Silva, filho Auto Germano da Silva e de Francellina Germana da Silva, pardo, solteiro, residente á rua do Morrro n. 37, quarto 7.
20. 1.003. Bernardino da Castro, filho de José da Silva Castro, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 242.
21. 589. Candido Ribeiro da Silva, paes fallecidos, solteiro, branco, residente á rua dos Coqueiros n. 62, sobrado.
22. 995. Candido Rosa Valverde, filho da Candido Rosa Valverde e de Henriqueta Rosa Valverde, casado, branco, passador de roupa, residente á rua de Catumby n. 212.
23. 981. Claudionor de Mello e Moura, filho de Antonio de Mello e Moura, solteiro, operario, preto, residente á rua Frei Caneca n. 345, terreo.
24. 1.011. Cosme Manoel dos Santos, filho de paes desconhecidos, moreno, casado, residente á rua Colina n. 16.
25. 999. Custodio Lopes do Amaral, filho de José Lopes do Amaral e de Guilhermina Florinda do Amaral, casado, barbeiro, residente á Haddock Lobo n. 81.
26. 1.021. Erasto Tavares, filho de Francisco Tavares de Medeiros e de Rosalina Pereira Tavares, viuvo, empregado no commercio, residente á rua Itapirú n. 151.
27. 991. Ernestino Ramos, filho de Manoel Joaquim da Costa e de Josephina da Costa, casado, moreno, residente á rua dos Coqueiros n. 6.
28. 1.012. Fabio Soares, filho de João Soares e de Adelaide Soares, casado, empregado no commercio, residente á rua do Itapirú n. 32.
29. 998. Fernando da Costa e Silva, filho de Augusto da Costa e Silva e de Julieta da Costa e silva, solteiro, branco, residente á rua Machado Coelho n. 44.
31. 1.025. Francisco Paulo Costa, filho de José Domingues Costa e de Olivia Bandeira Costa, casado, operario, residente á rua Frei Caneca n. 527.
32. 1.031. Honorio Rocha Pinto, filho de Joanna Pereira, solteiro, empregado no nommercio, residente á rua Pinto de Azevedo n. 18.
33. 1.019. Humberto Miranda, filho de Antonio Pinto de Miranda e de Anna Rosa, solteiro, moreno, empregado no commercio, residente á rua Itapirú n. 297.
34. 1.038. Isaias Climaco dos Santos, filho de João Climaco dos Santos e de Etelvina Caldas dos Santos, solteiro, guarda-civil, residente á rua Itapirú n. 115
35. 1.014. Jardelino Barreto, filho de José Barreto e de Anna Barreto, residente á rua dos Coqueiros n. 48.
36. 1.022. Jayme Joaquim Meirelles filho de Manoel Joaquim Meirelles e de Marcellina Meirelles, casado, barbeiro, residente á rua Frei Caneca n. 286.
37. 1.037. João Agostinho, filho de João Antonio Agostinho e de Aurela San Martin, casado, branco empregado no commercio residente á rua Benedicto Hyppolito n. 207.
38. 1.035. João Custodio Varejão, filho de Jose Custodio Varejão e de Rosalina Augusta Varejão, solteiro, residente a rua Carolina Reydner n. 65.
40. 938. Joaquim Souza Guimarães, filho de Antonio Souza Guimarães, casado, marceneiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 140
41. 987. José Cardoso Gonçalves, filho de José Joaquim e de Alexandrina Rosa, casado, residente á rua Estacio de Sá n. 27.
42. 1.020. José Gomes de Oliveira, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 157.
43. 1.007. José Lourenço dos Santos, filho de Lourenço Augusto Santos e de Amelia Maria dos Santos, solteiro, pardo, ajudante de ferreiro, residente á rua Frei Caneca n. 390.
44. 1.006. Josino Campos, filho de Mauricio Feliberto e de Custodia Candida de Jesus, caixeiro, pardo, solteiro, residente á rua Carolina Reydner n. 39, terreo.
45. 984. Lourival Machado Medeiros, filho de paes desconhecidos, casado, branco, residente á rua de Catumby n. 96, casa n. 8.
46. 992. Lucio Mendes, filho de Manoel Alves Mendes e de Estephania Pereira dos Santos solteiro, branco, residente á rua Estacio de Sá n 31.
47. 985. Manoel Arnaldo Santos, filho de Antonio Arnaldo dos Santos e de Maria Arnaldo Santos, casado moreno, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 46, casa n. 7
48. 936 Manoel Francisco dos Reis, filho de Antonio Francisco dos Reis e de Joaquina dos Reis, casado, conductor da Light, residente á rua Dona Laura de Araujo n. 146.
49. 993. Manoel Pinheiro, filho de Manoel Victorio Souza Ferreira e de Rosa Gomes Soares Pinheiro, casado, guarda do Cáes do Porto, residente á rua Affonso Cavalcanti numero 147, casa n. 6.
50. 1.005. Manoel da Silva Linheira, filho de Joaquim da Silva Linheira e de Julia Rita da Silveira, casado, residente á rua Estacio de Sá n. 82.
51. 1.008. Mario Martins, filho de Joaquim Martins e de Ernestina Chelio Martins, solteiro, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 214.
52. 990. Narciso Bantista da Silva; filho João Baptista da Silva e de Joaquina da Conceição, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 219.
54. 1.002. Nemias Rodrigues Neves, filho natural de Maria Luiz do Nascimento, solteiro, funccionario publico, branco, residente á rua Barão de Petropolis n. 53.
55. 1.032. Olympio Medeiros Alves, filho de paes desconhecidos, artista, casado, residente á rua Emilia Guimarães n. 52.
56. 1.033. Olympio Vaz Diniz, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua de Itapirú n. 23.
57. 1.010. Oscar Alcantarino, filho de José Augusto Alcantarino e de Maria F. Alcantarino, solteiro, branco, residente á rua Dr. Assis n. 20.
58. 1.036. Oscar Castro, filho de Saturnino Castro e de Felicia Lopes Castro, solteiro, pardo, residente á rua Frei Caneca n. 390.
59. 997. Oswaldo Clemente de Araujo, filho de José Clemente e de Benta de Jesus, operario, solteiro, pardo, residente á rua Itapirú n. 63.
60. 1.004. Pedro Nascimento, filho de João Nascimento e de Belmira Nascimento, moreno, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Machado Coelho n. 51.
61. 1.009. Roberto da Costa Lima, filho de José Coelho de Lima e de Hermelinda da Costa Lima, solteiro, empregado publico, residente á rua João Ventura n. 8.
62. 1.039. Raphael Alberto Costa, filho de paes desconhecidos, casado, guarda da Casa de Detenção, residente á rua Frei Caneca n. 457.
63. 1.018. Waldemar Ferreira Gomes do Carmo, filho de Antonio Ferreira Gomes e de Maria da Gloria do Carmo, casado, operario, residente á rua Dr. Aristides Lobo n. 140.

Classe de 1894

1. 469. Alfredo Pereira Motta, filho de paes desconhecidos, solteiro, pedreiro, residente á rua Frei Caneca n. 535.
2. 418. Alfredo José Rodrigues, filho de paes desconhecidos, pardo, casado, residente á rua de Catumby n. 46.
3. 461. Antonio dos Santos, filho de José dos Santos e de Maria dos Santos, casado, operario, residente á rua Itapirú n. 241, quarto 17.
4. 467. Antonio Vieira Furtado, filho de Manoel Vieira Furtado e de Amelia Francisca Furtado, casado, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 134.
5. 455. Augusto José Duarte, filho de Adriano Duarte e de Guilhermina Duarte, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 191.
6. 440. Avelino de Almeida Pires, filho de Antonio de Almeida Pires e de Thereza de Almeida, casado, branco, ope-

rario, residente á rua Frei Caneca n. 345 (terreo).

7. 451. Candido Rodrigues Lago, filho de Americo Candido da Costa Lago e de Felisb rta Maria Rodrigu s Lago, branco, casado, chauffeur residente á rua Benedicto Hyppolito n. 186, casa 1.

8. 445. Carlos Joaquim da Silva, filho de paes desconhecidos, residente á rua D. Laura de Araujo n. 62.

9. 47 . Claudiano Antonio Martins, filho de paes desconhecidos, casado, funccionario publico, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 124.

10. 460. Claudionor Camello, filho de Luiz Camello e de Me.elina Camello, casado, servente, reside te á rua Emilia Guimarães n. 26.

11. 465. Custodio Lopes do Amaral, filho de José Lopes do Amaral e de Guilhermina Florinda do Amaral, barbeiro, casado, branco, residente á rua do Morro n. 37, quarto 1 A.

12. 468. Cypriano da Silva, filho de Rachel da Silva, moreno, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Conselheiro P reira Franco numero 103.

13. 453. Durval Xavier da Costa, filho de Francisco da Costa e de Clementina da Costa, casado residente á rua Estacio de Sá n. 27.

14. 456. Eduardo Isensee Pinto, filho de Agostinho Ferreira Pinto e de Francisca I. Pinto, solteiro empregado no commercio, res dente á rua Laurindo Rabello n. 47.

15. 466. Elysio Adelaide Gonet, filho de Heitor Lopes Gonet e de Saturnina Teixeira Silva, casado, residente á rua de Catumby n. 103, casa 1.

17. 446 Firmino Corrêa Madeira, filho de Manoel Corrêa Madeira e de Maria Augusta Madeira, branco, casado, guarda-livros, residente á rua João Ventura n. 9.

18. 457. Firmino Figueiredo de Sá, filho de Francisco de Figueiredo da Silva e Sá e de Emilia de Jesus, solteiro, residente á rua Affonso Cavalcanti n. 33.

19. 439. Francisco Avellar, filho de paes desconhecidos, casado, funccionario publico, residente á rua do Morro n. 175.

20. 441. Francisco Roque, filho de Francisco Roque e de Maria da Conceição, empregado no commercio, solteiro, residente á rua Itapirú n. 167.

21. 443. Guilherme Alves Clemente, filho de Guilherme Clemente e de Rachel Clemente, casado, moreno, residente á rua Estacio de Sá n. 31.

24. 462. José Elias Peres (Dr.), filho de José V. Peres e de Antonia Peres, branco, casado, residente á rua Estacio de Sá n. 71, sobrado.

25. 463. Ladislau Pereira, filho de José Ignacio Pereira e de Mathilde Brugner, casado, residente á rua dos Coqueiros n. 113.

26. 458. Leoncio Alves de Carvalho, filho de Francisco Alves de Carvalho e de Joaquina Maria Ribeiro de Carvalho, branco, casado, residente á rua Dr. Agra Filho n. 75.

27. 442. Luiz Lopes da Costa, filho de Antonio Lopes da Costa e de Maria Ismenia, casado, empregado no commercio, residente á rua Machado Coelho n. 51.

29. 464. João Ribeiro de Souza, filho de Nicoláo Ribeiro e de Anna Queiroz casado, branco, residente á rua Estacio de Sá n. 31.

30. 460. Manoel Ferreira de Oliveira, filho de Leocadio Tavora de Mello e de Maria Tavares de Oliveira, casado, estivador, residente á rua Itapirú n. 337, casa I.

32. 452. Raul de Avellar Calvet, filho de paes desconhecidos, casado, empregado no commercio reside te á rua Itapirú n. 51.

33. 444. Sebastião Sartine, filho de Sebastião Sartine e de Marcolina de Jesus Sartini, solteiro, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 155, sobrado.

34. 447. Severino da Silva Costa, filho de Antonio da Silva Costa e de Zelinda Maria da Costa, solteiro, branco, cosinheiro, residente á rua do Chichorro n. 5.

35. 454. Zeferino Felippe, filho de João Felippe e de Maria Felippe, preto, solteiro residente á rua Estacio de Sá n. 17, casa 7.

36. 459. Vicente Celestino, filho de José Celestino e de Seraphina Celestino, solteiro, tenor, residente á rua do Chichorro n. 40.

Classe de 1893

1. 563. Alexandre Christophoro Suêvo filho de Carlos Suêvo e de de Carolina Christophoro Suêvo, casado, residente á rua Doutor Aristides Lobo n. 17, casa 4

2. 569. Alexrandre Mendes de Magalhães, filho de Manoe Mendes de Magalhães e de Dionysia José Magalhães, casado, empregado no commercio, residente á rua Jequitinhonha n. 36, casa I.

4. 547. Alvaro Marques da Silva, filho Manoel Marques da Silva e de Alvina da Costa Marques, solteiro, funccionario publico, residente á rua Dona Laura de Araujo n. 78.

4. 570. Americo Pereira da Silva, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua Doutor Agra Filho n. 60.

5. 545. André Vet , filho de paes desconhecidos, casado, moreno, residente á rua Machado Coelho n. 50.

6. 575. Anthenor Feliciano Marcellos, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua Dona Julia n. 100

7. 564. Antonio Francisco da Silveira, filho de José Francisco da Silveira, casado, residente á rua Dona Julia n. 48.

8. 553. Antonio de Macedo, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua Gomes de Souza n. 66.

9. 557. Antonio Pereira, filho de paes desconhecidos, casado, residente á rua Doutor Agra Filho n. 60.

10. 555. Augusto da Cunha Coelho, filho de Carlos Guilherme Coelho e de Amelia da Cunha, casado, residente á rua D. Minervina n. 35, casa 2.

11. 576. Carlos Palmieri, filho de Herculano Palmieri e de Paschoalina Rosa, solteiro, branco, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 178.

12. 581. Carolino Alves dos Santos, filho de paes desconhecidos, solteiro, residente á rua do Morro n. 170.

13. 555. Emilio Pereira da Costa, filho de Ernesto Pereira da Costa e de Alexandrina Leonor da Costa, casado, residente á rua D. Julia n. 33.

14. 559. Ernesto Santos, filho de paes incognitos, solteiro, pardo, residente á rua dos Coqueiros n. 50.

15. 562. Eucydes Francisco Alves, filho de Generoso Francisco e de Lyntina Francisca, pardo, casado, residente á rua Major Freitas n. 29.

16. 550. Eugenio de Almeida Paiva, filho de Vicente Ferreira de Paiva e de Eugenia Almeida de Paiva, casado, residente á rua Costa Ferraz n. 74.

17. 5800 Eugenio Bittencourt, filho de Candido Lucio Bittencourt e Maria Correia da Silva Bittencourt, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Frei Caneca n. 523.

18. 546. Francisco Ferreira da Silva, filho de paes desconhecidos, casado, residente á rua Dr. Agra Filho n. 60.

19. 573. Francisco Garofalo, filho de paes desconhecidos, casado, empregado no commercio, residente á rua D. Laura de Araujo n. 112.

20. 568. Francisco Teixeira Mendes filho de Antonio Teixeira Mendes e de Mathilde dos Santos Paiva, casado, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 224: casa 2.

21. 572. Gastão Moure, filho de João Moure e de Maria de Moraes Moure, casado, residente á rua Dr. Carmo Netto n. 184.

22. 554. Gladstone Sampaio, filho de Braulio Coelho de Sampaio e de Maria Julia Nascimento Sampaio, casado, residente á rua Barão de Petropolis n. 154.

23. 549. Hildefonso Jayme Menezes Ribeiro, filho de Carlos Joaquim Ribeiro e de Carlota Menezes Ribeiro, moreno, casado, residente á rua Fonseca Lima n. 33, casa 1.

24. 556. João Leone, filho de Gaspar Leone e de Vicencia Leone, branco, casado, residente á

rua Benedicto Hyppolito numero 163.

25. 571. José Bomfim, filho de Manoel Bomfim e de Antonia Rosa Bomfim, pardo, casado, residente á rua Estacio de Sá n. 9.

27. 561. Julio Barreto, filho de Trajano G. Barreto e de Basilia da Bôa Morte, pardo, solteiro, residente á rua Frei Caneca n. 399.

28. 558. Luiz da Silva Soares Filho, filho de Luiz da Silva Soares, casado, empregado no commercio, casado, residente á rua Dona Laura de Araujo n. 17.

29. 543. Mario Gonzaga Barifouse, filho de Luiz Gonzaga Barifouze e de Deolinda da Silva Barifouse, residente á rua Cachoeiro n. 18.

30. 551. Mario Moreira da Silva (Dr.), filho de Manoel Moreira da Silva e de Ida Gaulie Ley Moreira da Silva, advogado, solteiro, residente á rua Haddock Lobo n. 41.

31. 562. Manoel Motta, filho de Manoel Motta, casado, branco, empregado no commercio, residente á rua Costa Ferraz n. 61.

32. 579. Osorio Luiz dos Santos, filho de paes desconhecidos, residente á rua de Catumby n. 1.

33. 577. Otto Felippe, filho de paes desconhecidos, preto, solteiro, maritimo residente á rua Itapirú n. 377, casa 7.

34. 578. Paschoal Agostinho, filho de Antonio Agostinho e de Angela San Martia, casado, branco, marceneiro, residente á rua Benedicto Hyppolyto n. 207.

35. 556 Valentim da Cunha Monteiro, filho de José da Cunha Monteiro e de Emilia Ferreira da Cunha, casado, residente á rua Faria n. 52.

36. 567. Vicente Giglio, filho de paes desconhecidos, casado, residente á rua Dona Julia numero 35.

37. 560. Alexandrino de Senna Moreira, filho de Maximiano de Senna Moreira e de Isabel Cyprianno Moreira, solteiro, professor, pardo, residente rua Itapirú n. 273.

38. 574. Antonio Cardoso Vieira, filho de Antonio Cardoso Vieira e de Candida Ludovina Vieira, solteiro, branco, caixeiro, residente á rua Dr. Carmo Neto n. 145.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 25º DISTRICTO (COPACABANA)

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º districto (Copacabana).

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade, e os maiores de 17 annos que querendo, e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio.

Art. 35. Para o serviço normal do alistamento a junta funciona diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, no edificio da agencia da Prefeitura do 26º districto á rua Barroso n. 71, em Copacabana, das 11 ás 16 horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia 30 de abril proximo.

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participe por escripto (vide lettros *a* e *b*, do § 2º do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou de qualquer outra da circumscripção—seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A Junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento. (Vide formulario e modelo T).

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se obrigarem ás juntas, cabendo-lhes dentro de 10 dias apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou a vista da certidão de idade.

(O deinteiro theor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3º. O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4º. Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. § 2º. O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta.

a) do proprio alistado;

c) a rogo deste com duas testemunhas;

b) por dois cidadãos quaesquer;

a) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devrão ser reconhecidas por tabellião ou por official do exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem result do seus autores reclamarão á Junta de revisão.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funccionar esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital que será affixado na séde da Junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.—O capitão, *Henrique Pereira Pinto Machado*, secretario.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1924.—*Francisco Pedro Carneiro da Cunha*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR DE 1924

21º Districto (Jacarépaguá)

O tenente Ernesto Cony Filho, representante do Sr. prefeito do Districto Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar do 21º Districto, Jacarépaguá.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data (2 de janeiro de 1924) foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoco todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos ou ainda não estão alistados, como determina o art. 144 regulamento do serviço militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funccionará diariamente, das 11 ás 15 horas na séde da agencia municipal de Jacarépaguá, á estrada da Freguezia numero 20.

E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital com a relação dos logradouros publicos do districto, edital que será publicado no *Diario Official* e demais jornaes da Capital Federal e vae por mim assignado e pelo Sr. major Ascendino José Jorge, delegado do Serviço de Recrutamento. — Tenente *Ernesto Cony Filho*, presidente. — Major *Ascendino José Jorge*, delegado militar.

Relação dos logradouros publicos do Districto de Jacarépaguá, a que se refere o edital acima:

Ruas: Coronel Rangel, Padre Telemaco, Antonia Alexandrina, Maria Lopes, Manoel Martins, Dominros Lopes, Estação D. Clara, Maria José, Carlos Xavier, Capitão Macieira, Alayde, Andrade Pinto, Antonietta, Guayatacazes, Circular D. Constancia, D. Vicencia, D. Passos, Ewbank da Camara, Henrique de Mello, Felippe Fructuoso, Henque Braga, João Macieira, João Vicente, Lino Fonseca, Marajó Pereira de Figueiredo, Philomena Fragoso, Tenente Lopes, Domingos Ferreira, Dr Theodomiro, Pinto Gomes, Coronel Magalhães, Emilia Ribeiro, Villa Bernardo Sayaget, Divisoria, Maria Eugenia, D. Joaquina, Jorge, Orminda, Eduardo, General Claudio, São Carlos, Mario, de Passagem, Pirtão Vermelho, Maria, de Lourdes Ascanio, Fernando, Otilia, Marianna. Concordia, Adalgisa, Aleixo, Tacito Esmeris, Alberto de Carvalho, Coelho Lis-

bia, Diogo Botelho, Duarte da Costa, Telles Barreto, Francisco de Souza, America Marcellar, Mathias de Albuquerque, Apody, Engenho, 2 de Dezembro, 2 de Abril Divisoria, Flores, Nora, Victor de Alcantara, Commercio, Gita, General Azeredo Continho, Limite, Candido Benicio, Telles, Anna Telles, Commendador Pinto, Pinto Telles, Mangá, Capitão Menezes, Capitão Machado, Mario, General Tiburcio, Jeronymo Pinto, Thereza, Japurá, Dr. Bernardino, Pedro Telles, Baroneza, Parintins, Barão, 21 de Maio, Florianopolis, Albano, Francisca, Maria Luiza, Virginia Vidal, Caicó, Lama, Lobo Saraiva, Anna Silva, Monsenhor Marques, José Silva, Campo das Flores.

Becco s: Velhacos, Ribeiro, Fontainha, Manoel Ayres.

Largos: Campinho, Anil.

Praç s: Estação, Barão da Taquara.

Avenidas: 1º de Maio, Frontin, 7 de Setembro, Z leika (particular), Mafalda (particular), Astrogilda (particular), Garcia (particular).

ravs as: Blandina, Carlos Xavier, Estaç o, Luiz dos Santos, Maria José, Vitalina, Zilda Mences, Benjamin, Manoel Joaq in.

Est adas: Fontinha, Indendente Magalhã s, Quimada, apopemba, Santa Cruz, Freguezia, Covanca, Campo da Areia, Pau ferro, Cam anha, Banca Velha, Gabinal, 3 Rios, Tijuca até a ilha do Ribeiro, Capão, Taquara, Cafundá, Engenho Velho, Catonho, Rio Grande, Quita, eixeira, Rio Pequeno, Pau da Fome, Areal do Engenho Novo, Fa endas En enho Novo e da Taquara, Tendibas, Estiva, Guaratiba, Saccarrão.

Logares: Morro do Capão, Buraco do Ouro, Bexiga, Bananal, Qu tite, Retiro, São Francisco, Santa Maria, Morro da Reunião, Cericica, Ca orim, Abaeté, Calembá, Vargem Pequena, Rio Morto, Canetão, Rosilha Querengué, Vargem Grande (até a ponte).

Caminh s: do Macaco, Lamma.

Visto. — Tenente *Cony Filho*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO (MEYER)

Edital de convocação para o alistamento militar

Luiz Macahyba, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completem ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos de idade ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 65. Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funccionarão diariamente do dia 2 de janeiro ao dia 30 de abril.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o seu comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

a) o proprio alistado;

b) a rogo deste com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não lêr e escrever do cidadão alistando.»

Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito. A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal. Caso as communicações não deem resultado os seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

A junta funccionará todos os dias uteis no edifi io do Quartel do Corpo de Bombeiros, no Meyer, á rua Imperial, das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta desta Junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.— *Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.*— *Luiz Macahyba*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta do Segundo Districto de Alistamento Militar

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Recrutamento, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (Vd. lettras *a* e *b* do § 2º do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção,— seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*. (Vd. formulario e modelo T).

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação dos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até os 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (e 1 de maio a 31 de agosto na 2ª zona e de 1 de julho a 30 de outubro, na 3ª), de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta.

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber, ou não lêr e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultados, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizados nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem á junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico e 91 *c*) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

A junta funccionará todos os dias uteis, no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do predio em que a junta funcciona e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do 2º Districto, em 7 de janeiro de 1924.— *Antonio Autran*, secretario.— *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão, delegado do Serviço de Recrutamento.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor hollandez *Poeldyk*:

Armaz m 2—FB: 2 caixas ns. 47.861 e 47.860, avariadas.
KV: 2 pacotes ns. 98.367 e 98 362, rotos e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 98.357 e 97.904, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 98.191 e 98 070, idem idem.
RHC: 2 caixas ns. 47.330 e 48.597, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 47.317 e 48.596, idem.
Idem: 2 ditas ns. 47.328 e 47.329, idem.
Idem: 2 ditas ns. 47.332 e 47.337, idem.
Idem: 2 ditas ns. 47.331 e 48.598, idem.
Vapor inglez *Sailor Prince*:
Armazem n. 6—DIA: 1 caixa, repregada.
SOCOB: 17 barris, avariados.
Vapor americano *Stolt King*:
Armazem n. 6—ARC—157: 1 caixa n. 6, repregada.
BLW: 1 dita, idem.
DVL—LDA: 2 pacotes ns. 18 e 10, rotos.
J. A. Silveira & Comp. 3 barris, avariados.
LRJ: 50 tambores, idem.

Vapor norueguez «Skoland»:

Armazem n. 7—ET—j—Js 200 caixas sem numero, avariadas.
Ft Hiland: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 2, repregadas e avariadas.
Vapor inglez «Sambre»:
Armazem n. 7—ALC: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
B: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, avariada.

B—106: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.
Leão: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, avariadas.
NMC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Z R—647—MD: 1 dito sem numero, idem idem.
Idem: 4 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem avariada.
União—RWC: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.
CMC: 8 barris idem, avariados.
R: 5 caixas idem, idem.
Rainho: 19 barris idem, idem.
Vidal: 13 ditos idem, idem.
KFC: 1 barrica n. 145, repregada e avariada.
L—R 647—MD: 15 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
PR—RWC: 6 ditas idem, avariadas.
Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
Sem marca: 4 ditas idem, avariadas.
Idem: 17 ditas idem, repregadas e avariadas.
União—RWC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Vapor sueco «K. Margareta»:
Armazem n. 8—BSAL: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
SKF: 1 dita n. 64.340, idem idem.
Idem: 1 dita n. 64.621, idem idem.
RP—C: 3 fardos sem numero, avariados.
CSC: 3 ditos idem, idem.
SB—634: 3 ditos idem, idem.
C—MC: 5 ditos idem, idem.
Vapor hespanhol «Altube Mendi»:
Armazem n. 9—FHC—13: 10 saccos sem numero, rotos.
FHC—19: 15 ditos idem, idem.
AHSE: 1 caixa n. 6.034 B, repregada e avariada.

P—M—FH: 2 ditas ns. 814 e 815, avariadas.
GAL: 2 ditas ns. 502 e 504, repregadas e avariadas.
KRS: 2 saccos ns. 38 e 41, rotos.
Idem: 1 dito n. 64, idem.

1.000: 1 caixa n. 3.538, repregada e avariada.
TU: 1 dita n. 816.955, idem idem.
WKC: 2 ditas ns. 529/15 e 529/20, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 537/2 e 537/5, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 537/1 e 537/6, idem idem.
Idem: 1 dita n. 537/3, idem idem.
Dia: 5 amarrados de pás sem numero, avariados.
RLC: 50 caixas idem, idem.
FAC—77: 10 saccos idem, rotos.
FHC—190: 50 ditos idem, idem.
FHC—17: 25 ditos idem, idem.
Vapor francez «Angor»:

Armazem n. 9—ANC: 1 caixa n. 24, repregada e avariada.
Baby: 1 dita n. 8.084, idem idem.
CLC: 1 dita n. 380, idem idem.
EPF: 1 dita n. 3. 28, idem, idem.
FCI—TF: 1 dita n. 955, idem idem.
FNS: 1 dita n. 2.866, idem idem.
GF: 1 dita n. 5.510, idem idem.
OLC—84: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.
PVM: 1 caixa n. 143, idem idem.
Idem: 1 dita n. 245, idem idem.
RCC—140: 1 dita n. 10, idem idem.
RHC: 1 dita n. 4.194, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.200, idem idem.
Vapor norueguez «Bayard»:

Armazem n. 15—KA: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
Vapor americano «America Legion»:
Armazem n. 16 — MB: 1 caixa n. 4.292, repregada e avariada.
União: 1 dita n. 73, idem idem.
Vapor inglez «Desna»:
Armazem n. 17—S—C—64: 2 caixas numeros 2.603 e 2.610, repregadas e avariadas.
S—C—2.443: 1 dita n. 10, repregada.

Par.: 1 dita n. 9.896, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 0.800, idem idem.
PJC: 2 barricas ns. 725 e 721, avariadas.
RLC: 1 caixa n. 755, repregada e avariada.
S: 1 dita n. 147, idem idem.

Unimaro: 2 ditas ns. 681 e 684, idem idem.
Idem: 1 dita n. 683, idem idem.
USMC: 1 dita sem numero, repregada.
200—Vibaco: 2 ditas ns. 5.019 e 139, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 6[illegible], avariada.
ARPC: 1 fardo n. 1.636, idem.
ANC: 1 caixa n. 758, repregada e avariada.
ARPC: 1 dita n. 1.674, avariada.
ASC: 1 dita n. 9 463, repregada e avariada.
ARCia.: 1 dita n. 1, idem idem.
BMC: 1 dita n. 55, repregada.
B—BO: 1 barrica n. 3.685: avariada.
WJ—CCA: 1 caixa n. 100, repregada.
CCC: 2 ditas ns. B 1 e B 2, avariadas.
Idem: 1 dita n. B 3, idem.
Embaixada Americana: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
FRY: 1 dita n. 9, avariada.
GC: 2 ditas ns. 9, 3 e 2, repregadas e avariadas.
HR: 1 dita n. 5, idem idem.
J: 1 caixa n. 662, repregada.
M: 1 dita n. 316, idem.
E—MC: 2 ditas ns. 1-4.517.
M—C: 1 dita n. 1.662, idem.
ND: 1 dita n. 8.232, idem.
S—C—64: 1 dita n. 7.004.
Idem: 1 dita n. 6.994, avariada.
Vapor inglez *Araguaya*:
Armazem n. 18 — AYC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
Idem: 30 barris n. 2, vasando, avariados.
AAA: 8 ditos, idem, idem.
AH: 2 ditos, idem, idem.
AF: 5 ditos, idem, idem.

P—A—C: 1 caixa n. 106, repregada e avariada.
Calderon: 70 latas, vasando, avariadas.
CMC: 2 barris, idem, idem.
ELR: 12 ditos, idem, idem.
F. Garcio: 1 dito, idem, idem.
HGC: 23 ditos, idem, idem.
Lisboa: 8 ditos, idem, idem.
MCC: 3 ditos, idem, idem.
7.628: 1 dito, idem, idem.
B—M—186—C: 7 dito, idem, idem.
A—P—C: 12 ditos, idem, idem.
PSIV: 1 caixa n. 4.083, avariada.
HCC—RP: 1 dita n. 316, idem.
Rainho: 7 barris, vasando, avariados.
RBC: 3 ditos, idem, idem.
AH: 1 caixa n. 860, repregada e avariada.
G: 1 dita n. 140, avariada.

Armazem externo C — N: 14 caixas, repregadas.
27: 1 dita, idem.
26: 18 ditas, idem.
G: 1 dita, idem.
SF: 15 ditas, idem.
Vapor hollandez *Poeldyk*:
Armazem externo A — DAC: 9 caixas, repregadas e avariadas.
Ferreirinha: 1 dita, idem, idem.
VMC: 15 ditas, idem, idem.
Vermelho: 14 ditas, idem, idem.
DSC: 7 quintos, vazando.
Idem: 2 ditos, vazios.
Idem: 1 decimo, idem.
Idem: 6 ditos, vazando.
Vapor inglez *Putarck*:
Armazem externo A — EF: 1 sacco, rô
FIC: 1 dito, idem.
Sem marca: 1 dito, idem.
V: 1 dito, idem.
Vapor inglez *Herschel*:

Armazem externo A — C—M—C: 1 caixa repregada e avariada
MPC: 2 ditas, idem, idem.
PBC: 9 ditas, idem, idem.
Costa Martins: 3 quintos, vazando.
Figueiredo Marinho: 3 ditos, idem.
MFC: 3 encapados, idem.
PBC: 3 quintos, idem.
RuA: 1 dito, vazio.
Simões: 2 decimos, vazando.
VMC: 2 quintos, idem.
Vapor inglez *Highland Glen*:

Armazem externo C — R: 7 caixas, repregados.
K: 5 ditas, idem.
Vapor italiano *Palermo*:
Armazem externo C — Peroni: 1 caixa, repregada.
Vapor francez *Cordoba*:
Armazem externo C — SCLDA: 4 caixas, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo os donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 10 dias para providenciar a respeito:

Vapor hollandez *Poeldyk*:

Armazem n. 2 — ACD: 2 caixas ns. 3.043 e 3.036, repregadas e avariadas.
AG: 1 dita n. 40, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
AHE: 1 dita n. 17.715, avariada.
ACD: 2 ditas ns. 3.030 e 3.041, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.033 e 3.037, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.042, idem idem.
EK—BRASIL: 2 ditas ns. 291 e 290, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 543 e 286, idem idem.
H—BRASIL: 1 dita n. 30, idem idem.
MCC—FK: 1 dita n. 412, idem idem.
EX—966: 1 dita n. 4, idem idem.
PNPG — Niemann: 2 ditas ns. 4 e 5, avariadas.
Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
RC — Carlos: 1 dita n. 1.612, idem idem.
Armazem externo A—DAC: 4 ditas, idem idem.
Ferreirinhas: 7 ditas, idem idem.
Vermelho 5 ditas, idem idem.
VMC: 11 ditas, idem idem,
Vapor inglez *Bu messe Prince*:

Armazem n. 3—CFC: 1 caixa n. 2, repregada.
CH: 8 saccos sem numeros, rotos.
PSNC: 1 caixa n. 330, avariada.
Vapor inglez *Sutor Prince*:
Armazem n. 6 — DIA: 20 caixas, avariadas.
Vapor inglez *Samore*:
Armazem n. 7— B: 1 caixa sem numero, repregada e avariada
Leão: 2 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
LR—647—MD: 22 ditas, idem.
Sem marca: 1 dita, idem.
Idem: 22 ditas, idem.
União: 1 engradado, idem.
KWC: 6 caixas idem.
Vapor all.mão *Tenerife*:
Armazem n. 7—AEG: 1 caixa n. 37.80', repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 37.800, idem.
Idem: 1 dita n. 37.799, idem.
ARPC: 1 dita n. 30.547, idem.
DSF: 1 dita n. 6. 20, idem.
EPF: 1 barril n. 2.271, avariado.
Idem: 1 dito n. 252/2, idem.
CFC: 1 caixa n. 4.452, repregada e avariada.
GGC: 1 dita n. 12, idem.
HDD: 1 dita n. 6. 65, idem.
JRC&C: 1 dita n. 5.057 1, idem.
HC: 1 dita n. 241.724 idem.
Idem: 1 dita n. 241.720 avariada.
K.: 1 dita n. 174, repregada e avariada.
M 1 dita n. 3.023, idem.
Idem: 1 dita n. 3.024, idem.
Idem 1 dita n. 3.026, idem.
SCW: 1 dita n. 90, idem.
S: 1 dita n. 7.774, avariada.
SW—1 em: 1 dita n. 7.788, idem.
SDC: 1 dita n. 3.496, repregada e avariada.
SM: 1 dita n. 9.180, idem.
21—TELEGRAF—49—MM: 1 dita numero 67.242, idem,
HG—WSC: 1 dita sem numero, idem.
AGFA—JJC: 2 barricas, idem.
Idem: 10 barris, idem.
2.992: 54 fardos, idem.
MD: 1 caixa n. 90.912, idem.
Idem: 1 dita n. 90.911, idem.
Idem: 1 dita n. 90.909, idem.
CFKJ: 2 tambores, idem
SD: 1 caixa n. 4.398/1, idem.
PHTL: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.
KOSMOS: 1 dita n. 240/1, idem.
SG: 2 ditas ns. 8.901 e 8900, idem.
NW—7.884: 1 dita n. 2, idem.
C: 35 barris, idem.

PINHEIRO: 1 caixa n. 5.27', repregada e avariada.

Vapor sueco *Pedro Christ fersen*:

Armazem n. 8 —(T) 111: 2 caixas ns. 952 e 954, repregadas e avariadas.
BLSC: 1 dita n. 4 2, idem idem.
SF: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. idem.
PGC: 1 sacco sem numero, roto.
Vapor sueco *Komprincessa Margareta*:
Armazem n. 8 — LME: 1 caixa n. 8.405, avariada.
Capt n Gilbert: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 3 barris idem, idem.
Vapor francez *Ango*:

Armazem n. 9 — AMC: 1 caixa n. 65, repregada e avariada.
AF: 1 dita n. 211, idem, idem.
AJC: 1 dita n. 2.085, idem idem.
Araujo: 1 dita n. 4.695, idem, idem.
BT—SZ: 1 dita n, 21, idem. idem.
CMB: 1 dita n. 86, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 032, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 081, idem, idem.
CLC: 1 dita n. 86, idem, idem.
CSC: 1 dita n. 3 980, idem, idem.
EPF: 1 dita n. 3.119, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.1 6, idem idem.
FEH: 1 dita n. 15, idem, idem.

FBC: 1 caixa n. 8.536, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 8.6 8, idem, idem.
Gestei a: 1 dita n. 6 107, idem, idem.
Liberato: 1 dita n. 6 010, idem, idem.
52: 1 dita n. 4. 84, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4 262, idem.
RLCM: 1 dita n. 22, idem, idem.
FBC: 1 dita n. 7.403, idem, idem.
RIC: 1 dita 2, idem, idem
Vapor hespanhol *Altube Mendi*:

Armazem n. 9 — TU: 1 caixa n. 816.597, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 817.009, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 817.007, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 817. 03, idem, idem.
Calderon: 10 amarrados de pás avariadas.
DIA: 10 ditos idem.
Vapor americano *America Legion*:
Armazem n. 16 — S—64—C: 2 caixas ns. 165 e 164, avariadas.
Idem: 1 dita n. 152, idem.
91: 1 dita n. 597.507, repregada e avariada.
PC: 1 dita n. 4.403, idem.
SAC: 1 barrica n. 22, avariada.
SBL: 1 caixa n. 33.810, idem.
Idem: 1 dita n. 33.803, idem.
S&C: 1 dita n. 176, repregada e avariada.

S&C -64: 2 caixas ns. 120 e 121, repregadas e avariadas.
OTC: 1 dita n. 1.123, avariada.
USRES: 1 dita n. 192.248, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 19.249, idem.

ALBA: 93 amarrados de chapas sem numero, avariados.
CCOD: 90 tubos idem.
H—252: 1 peça de ferro, idem.
American Embassy: 1 caixa idem, repregada e avariada.
CNE: 1 caixa n. 205, avariada.
EMAD: 1 dita n. 2 A, idem.
CPC: 1 dita n. 33.819, idem.
HR: 2, 3 e 4, 3 ditas, idem.
HC: 1 dita n. 1.101, repregada e avariada.
Internaco: 1 dita n 1, idem.
KC—743: 1 dita n. 8.726, idem.
Idem: 1 dita n. 8.727, idem.
Idem: 1 dita n. 8.729, idem.
FILC: 1 dita n. 4, idem.
LHFC: 1 dita n. 3.140, idem.
Idem: 1 dita n. 3.141, idem.
Idem: 1 dita n. 3 142, idem.
LAC: 1 dita n. 119, idem.

M—SAC: 2 barricas ns. 18 e 19, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 15 e 6, idem.
M&C: 1 caixa n. 3, idem.
Malmo: 1 dita n. 2, idem.
S—64—C: 1 dita n. 155, idem.
Idem: 2 ditas ns 168 e 157, avariadas.
Idem: 1 dita n. 154, idem.
Armazem externo C—KC: 6 saccos, rotos.
Idem: 100 manchados.
Vapor inglez *Desna*:

Armazem n. 17—ARPC: 2 fardos ns. 1.676 e 1.6 1, avariados.
CJ: 1 caixa e. 111, repregada e avariada.
DQC—8.05?: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 3 ditas ns. 5, 7 e 1, idem.
DPTC: 1 encapado n. 88.168, idem.
EAG: 2 caixas ns. 6 870 e 6.871, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.962 e 6.960, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.874 e 6.961, idem.
Idem: 1 dita n. 6.872, idem
EBR: 2 ditas ns. 1.7?1 e 1.767, idem.
Idem: 1 dita n. 1.765, idem.
FRY: 1 dita n. 3, avariada
LM: 2 ditas ns. 58 e 74, idem.
LM: 1 dita n. 79, idem.
LN: 1 dita 4, idem.
ME: 1 dita n. 160, idem.
Idem: 1 dita n. 315, idem.
MG: 2 fardos ns. 1. 61 e 1.658, idem.
S—64—C: 1 dito n. 904, idem.
Idem: 1 caixa n. 1.681, idem.
Idem: 1 dita n. 2.607, idem.

91: 1 caixa n. 7.138, repregada e avariada.
1—2— 3: 1 dita n. 508 idem idem.
Idem: 1 dita n, 503, avariada.

C—115—G: 2 barricas ns. 251 e 250, idem.

NGB: 2 caixas ns. 7.001 e 7.000, repregadas.
RO: 1 dita n. 584, idem.
ROGERS: 2 ditas ns. 6.729 e 6.730, repregadas e avariadasa
Repartição Geral dos Telegraphos; 1 dita n. 937, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 998 e 977, idem.
Idem: 2 ditas ns 1.014 e 1.019, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.000 e 999, idem.
Idem: 2 ditas ns. 996 e 976, idem.
Idem: 2 ditas ns. 980 e 906, idem.

T—S—C: 1 dita n. 573, repregada e avariada.
C—USMC: 1 dita sem numero, repregada
200 79.753 - WC: 1 fardo n. 3, avariado.
EAG: 1 caixa n. 6.8 9, idem.

NOE: 1 dita n. 21.117, repregada e avariada.
Dia: 1 dita sem numero, avariada.
Edskworth Co: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
RC: 16 dias sem numero, idem.

Armazem externo C—221: 3 ditas, repregadas.
85: 1 dita, idem.
Vapor inglez *Herschel*.
Armazem externo A—C—M—C: 1 caixa, repregada e avariada.
DAC: 1 dita, idem idem.
MPC: 4 ditas, idem idem.

PCC: 1 dita, idem idem.
PBC: 11 ditas, idem idem.
PZC: 2 quintos, vasando.
RW: 3 ditos, idem.
VMC: 3 ditos, idem.
Costa Martins: 2 ditos, idem.
PBC 3 ditos, idem.
Figueiredo Marinho: 3 ditos, idem.
FCC: 6 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
Simões: 5 decimos, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez «Poeldyk»:
Armazem n. 2 — Chisnal: 10 amarrados de chapas, sem numeros, avariados.
Ferabma: 435 chapas de ferro, idem, idem.
HV—WPC—137, 30 barris, idem, vasando.
ASC: 18 ditos, idem idem.

KV: pacotes ns. 93.491 e 93.247, rotos e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 93.483 e 93.243, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 97.945 e 93.263, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 93.034 e 5.912, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 97.899 e 93.203, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 97.919 e 93.893, idem idem.
Idem: 1 dita n. 93.593 idem idem.
MC: 24 barris sem numero, vasando.
PPC: 5 ditos idem, idem
VR: 30 ditos idem, idem.
VV—VV: 40 ditos idem idem.
Vapor inglez «Symbre»:
Armazem n. 7— AV: 3 barricas ns. 11, 6 e 18 reprecadas e avariadas.

CLEP: 4 ditas ns. 28, 23, 27 e 26, avariadas.
ALC: 7 ditas, idem,
B: 49 ditas, idem.

S—3.105: 68 caixa, avariadas.
Leão: 7 ditas, idem.
VR—47—MD: 65 ditas, idem.
PR—RWC: 21 ditas, idem
RFM: 123 ditas, idem.
União 1 RWC: 101 ditos idem.
Vapor allemão «Teneriffe»:

Armazem n. 7 — 1 caixa n. 71, repregada e avariada.
AJD: 1 dita n. 31, idem idem.
FS 1455: 2 fardos ns. 8 e 37 avariados,
A P FF: 1 caixa n. 3.334, repregada e avariada.
ARPC: 1 dita n. 30.548, avariada.
BAT: 2 ditas n. 876, repregadas e avariadas.
B 53: 2 fardos ns. 18 e 13, avariados.
Idem: 2 ditos sem numero e 7, idem.
Idem: 1 dito n. 13, idem
CPMP: 1 caixa n. 24.017, idem.

Carlos RC: 1 dita n. 1 787, repregada e avariada.
Casa Sucena: 1 dita n. 209, idem idem.
DAVICO: 1 dita n. 3, avariada.
EP—BC: 1 dita n. 226, repregada e avariada.
FB: 1 dita n. 2, avariada.

GGC: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
GC N 15: 2 barricas ns. 65 e 62, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 58, idem idem.
JJC": 1 caixa n. 6.796, idem idem.

KC: 1 caixa n. 18.426, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 173, idem idem.
K—F—KJ: 1 dita n. 247, idem idem.
M—COR: 1 dita n. 6.851, idem idem.
MG: 1 dita n. 40, idem idem.
R. Miranda & Comp.: 1 pacote n. 1.203, roto.
MPF: 1 caixa n. 5.783, repregada e avariada.
G—C—100—R: 1 dita n. 4.514, idem idem.
NACHFG: 1 dita n. 449, idem idem.
NOV: 1 dita n. 1.692, idem idem.
1.000: 1 dita n. 23.155, idem idem.
RNS—23: 1 barrica n. 1 idem idem.
BIC: 1 caixa n. 31.009, idem idem.

R. Formosito & Comp.: 1 dita n. 2.075, idem idem.
RZD: 1 dita sem numero, idem idem.
TI: 1 dita n. 4.361, idem idem.
TR: 1 dita n. 8 938, idem idem
Idem: 1 dita n. 2.362, idem idem.

Wilkslm Goltein: 1 encapado sem numero avariado.
WK: 2 caixas ns. 519 e 520, idem.
G—B - 1.634: 2 fardos ns. 4 e 11, idem.
2.902: 5 ditos, idem.
GG Co: 12 caixas idem.
Sipeolod—NW: 2 ditas n. 1 e 3, idem.

21—49—Telegraf—M—M: 1 dita n. 7.223 idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.234 e 7 235, idem.
Idem: 1 dita n. 7.244, idem.
ARPC: 1 caixa n. 30 545, avariada.
MW: 1 dita n. 169, idem.
Vapor sueco *Margarita*:
Armazem n. 8—LTIE: 1 caixa n. 8.355, repregada e avariada.

Vapor sueco *Pedro Christoforsen*:

Armazem n. 8—HMC: 7 saccos sem numeros, rôtos com falta.
MPC: 9 ditos; idem, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem, idem.
CMC: 2 ditos idem, idem, idem.
LFC: 1 dito idem, idem, idem.

Vapor francez *Angot*:

CS: 1 caixa n. 42', repregado e avariado.
GSC: 1 dita n. 15, idem, idem.
Lisbon: 1 barrica repregada e avariada.
RHC: 1 caixa n. 265, idem, idem.
Armazem externo A—Aerroc: 1 dita, idem, idem
a cruz: 2 ditas, idem, idem.

Trapiche Mesquita — Off 31 R: 12 ditas ns. 1.608 e 1.019, repregadas.
RHC: 4 ditas ns. 261/4 avariadas.
HC: 2 ditas ns. 1898/9, repregadas.
DL: 6 ditas ns. 2.605/10, idem.
Forest: 2 ditas ns. 1.266 e 1 272, idem.
Idem: 10 ditas, idem.
OBG: 3 barricas ns. 8, 58 e 85, idem.
OAG: 1 dita n. 22 idem.
ODG: 2 ditas ns. 9 e 91, idem.

Vapor sueco *K Margreta*:
Armazem n. 9 — Sr. Azevedo Alvarez: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Vapor dinamarquez *Friedensborg*:
Armazem n. 15—CA: 35 latas avariadas.
HL 73: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem, idem.
Idem 70: 2 ditas ns. 2 e 3, idem, idem.
NW 7.512: 3 ditas, idem, idem.
Idem: 4 ditas ns. 3, 10, 11 e 13, idem, idem.

PLP: 1 dita n. 536, avariada.
NW 7.512: 2 ditas ns. 12 e 14, idem.
TJC: 2 ditas ns. 90 e 1.922, repregadas e avariadas.

HJ: 1 dita n. 1, idem, idem.
SATC 155: 5 tambores ns. 1/5, vasando
Vapor americano *America Legion*:
Armazem n. 15 — Americano Embarry: 1 caixa n. 31.523, repregada e avariada.
ADA&C°: 1 dita n. 4, idem, idem.
Casa Pratt: 2 ditas ns. 88 e 89, idem idem.
SCVF 321 C: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.
FR&C°: 1 dita n. 1.257, idem, idem.
Idem: 10 ditas, idem, idem.
GNC: 1 dita n. 11, idem, idem.
Heinzelman & C°: 12 caixas, repregadas e avariadas.

H&C: 1 dita, sem numero, idem, idem.
(R—18453): 2 ditas numeros 1, 6, avariadas
SAM; 2 fardos ns. 105, 111, idem.
SD: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
NEMC: 1 barrica, s/n, repregada e avariada.
200—WEBB: 1 roda, n. 35, avariada.
W - 5.021—idem: 1 peça de ferro, numero 77 idem.
CCOD: 25 tubos, idem.
AA: 2 caixas repregadas e avariadas.
Centenario: 2 amarrados caixas, repregados.
KC: 100 sacos, manchados.

Vapor inglez «Desnas
Armazem n. 17—TC: 2 barricas ns. 40 e 21 repregadas.
Idem: 1 dita n. 10 idem.
Alar: 1 caixa n. 115, avariada.

ARFC: 2 fardos numeros 1,661, 1.675 idem.
Idem 1 dito, n. 1.668, idem.
C-TC: 1 caixa n. 9, idem.
(C C): 1 dita n. E 123, idem.
(CVC): 1 dita n. 116, idem.
D C: 2 ditas, ns. 6, 9 idem.
805 - E &C° 1 dita n. 128, idem.
GP: 1 dita n. 1, idem.
GBC: 2 fardos ns. 4 6, 433, idem.
B; 1 gigo, n. 49/4 idem.
B: 1 gigo ns. 49/3, avariado.
M—E: 1 caixa n. 129, idem.
ND: 1 fardo n. 8.149, idem.

PAC: 2 caixas ns. 1—11, repregadas e avariadas.
Parc: 1 dita n. 9.880, idem.
Rogers: 1 dita n. 6.730, idem.
Idem: 1 dita n. 6 729, idem.
RC: 1 fardo n. 45, avariado.
S—Chil Covil: 2 caixas ns. 578 e 571 repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 565, idem.
TC: 2 barricas ns. 50 e 28, repregadas.

100: 3 caixas, idem.
10: 7 ditas, idem.
221: 5 ditas, idem.
85: 2 ditas, idem.
105: 3 ditas, idem.
HC: 1 dita, idem.
210: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Hanschel*.

Armazem exterior A—C—M—C: 1 caixa, repregada e avariada.
GPC: 5 ditas, idem.
LMB: 1 dita, idem.
PCC: 1 dita, idem.
PBC: 11 ditas, idem.
Vapor norueguez *Rio de La Plata*.
Armazem externo A—Albatroz: 1 [illegible] repregada e avariada.

Alfandega, 9 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez *Poeldyk*:

Armazem n. 2—AAM: 2 fardos ns. 160 e 154, repregados e avariados.
Amaratites: 1 daixa n. 16, idem, idem.
ADC&C: 1 dita n. 4.198, avariada.
CT&C: 1 dita n. 32, idem.
Gazeart: 1 dita n. 851, repregada e avariada.
GK—HC: 1 dita n. 2, idem, idem.
HDD: 2 ditas ns. 5.880, 3.173, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.163 e 9.164, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.165 e 3.248, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.236 e 3.177, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.176, idem, idem.
J&V: 1 dita n. 1, idem, idem.
J&S: 1 dita n. 101, idem idem.
VC: 1 dita sem numero, idem, idem.
Vapor nacional *Curvello*:
Armazem n. 5—BBT—SN: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
DOC: 2 ditas ns. 53 e 54, idem, idem.
FM: 2 ditas ns. 3 e 2, idem, idem.
Instituto Oswaldo Cruz: 3 ditas ns. 87, 88 e 53 idem, dem.
Idem: 2 ditas ns. 63 e 99, idem, idem.
SPEI: 1 caixa n. 0/3.473 D, repregada e avariada.
AREAS: 1 dita n. 8, repregada.
AFP: 1 dita n. 538, repregada e avariada.
AFI: 1 dita n. 1;648, repregada.
F. Garcia: 1 dita n. 1.336, idem.
CF&C: 1 dita n. 3.764, repregada a avariada.
Idem: 1 dita n. 3.768, idem, idem,
H&C: 2 ditas ns. 4 e 2, idem idem.
Instituto Oswaldo Cruz: 2 ditas ns. 75 e 52, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 61 e 85, idem.
Idem: 2 ditas ns. 56 e 68, idem.
J. Sampaio: 1 engradado n. 2, idem.
JFM: 1 caixa n. 154, repregada e avariada.
JTL—PM: 1 dita n. 31.119/1 4: repregada e avariada.
JCS: 1 dita n. 1, avariada.
Vapor inglez *Sailor Prince*:
Armazem n. 6—CAM: 1 caixa n. 29, repregada.
Idem: 1 dita n. 62, idem.
Vapor allemão *Tenerife*:
CBBJ—Siemens: 1 caixa n. 3.620, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.690, repregada e avariada.
RP: 1 dita n. 2, avariada.
SD: 1 dita n. 3.431, idem.
TJ: 1 dita n. 14.864, idem.
TJ: 1 caixa n. 14.865, repregada e avariada.
Idem, 1 dita n. 14.866, idem.
Idem: 1 barrica n. 4.348, idem.
Idem: 1 dita n. 4 350, idem.
SG: 1 caixa n. 8.921, avariada.
Dr. PL: 1 engradado n. 5.9.7, idem.
MD: 1 caldeira n. 2.148/6, quebrada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.149/6, avariada.
Idem: 1 caixa n. 1.772/5, idem.
Idem: 1 dita n. 2.141/1, idem.
Idem: 1 dita n. 2.148/1, idem.
C—Siemens—B—R—J: 1 dita n. 6.303, idem.
FP: 1 dita n. 27.333, repregada e avariada
Idem: 1 dita n. 27.362, idem.
GCN 15—HV: 1 barrica n. 3, idem.
WPC—119: 2 ditas ns. 69 e 11, idem.
WPC—121: 1 caixa n. 101, idem.
HDD: 1 dita n. 4.653, idem.
JJC°: 1 dita n. 6 799, idem.
Idem: 1 sacco n. 241.664, roto.
Idem: 1 dito n. 241.667, idem.
LOUBET: 1 caixa n. 5.917, avariada.
Idem: 1 dita n. 5921, idem.
MB: 1 dita n. 2.748, repregada e avariada.
M—D: 1 dita n. 6.873, idem.
HD: 1 dita n. 2.149/5, avariada.
NH: 1 dita n. 770, repregada e avariada.
1.000: 1 caixa sem numero, avariada.
Idem: 1 dita n. 24.427, idem.
PAC: 1 dita n. 2.132/9, idem.
Idem: 1 dita n. 2.132/5, idem.
Idem: 1 fardo n. 1, idem.
RPH: 1 caixa n. 502/1, repregada e avariada
ARPC: 1 dita n. 30.552, avariada.
Idem: 1 dita n. 8,730, repregada e avariada.
AG: 1 dita n. 151, avariada.
ASPFF: 1 dita n. 3 335, repregada e avariada.
AK: 2 ditas ns. 123 e 124, avariada.
Idem: 3 ditas ns. 24, 23 e 16, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.

AJD: 2 ditas ns. 47 e 36, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 37 e 35, idem.
Idem: 2 ditas ns. 34 e 46.
BS: 1 dita n. 7.151, idem.
BM: 1 dita n. 2.283, idem.
Idem: 1 dita n. 2.286, idem.
CPME: 1 dita n. 34.015, idem.
COCOS: 1 dita n. 2 6/1, idem.
ERF: 1 dita n. 6.333; idem.
EAJ/5: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.
Idem: 3 ditas ns, 3, 4 e 5, idem.
FA: 1 dita n. 5.217, idem.
Vapor inglez *Sambre*:
Armazem n. 7 — B: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
L—647—MD—R: 21 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
C—S—H: 1 barril n. 3, idem.
Sem marca: 4 caixas sem numero, idem.
União—RWC: 4 ditas, idem.
Vapor sueco *Pedro Christoferssn*:
Armazem n. 8—PREFERIDAS: 200 caixas sem numero, avariadas:
OO—DUBLE CERO: 10 ditas, idem, com falta idem.
MPC: 8 ditas, idem.
AGC: 1 dita, idem.
RS: 1 fardo n. 223, avariado.
Vapor inglez *Sheridan*:
Armazem n. 9 — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
BC: 1 dita, idem.
FONTES: 1 dita n. 3, idem.
Vapor francez *Ango*.
Armazem n. 9—AB: 1 caixa n. 2.554, repregada e avariada.
ACC: 1 dita n. 70, idem.
BD: 1 dita n. 682, idem.
CBC: 1 dita n. 7.395, idem.
CONTEVILLE: 1 dita n. 102, idem.
DIA: 1 dita n. 3.519, idem.
EV: 8 latas sem numero, avariadas.
FEH: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
FC: 1 dita n. 1.760, idem.
CSC: 1 dita n. 14, idem.
H—ST: 1 dita n. 886, idem.
JCMC: 50 ditas, avariadas.
MALMO: 1 dita n. 211, repregada e avariada.
N—NZ: 1 dita n. 2.704, idem.
PVM: 1 dita n. 247, idem.
S.TIDA: 1 dita n. 904 idem.
Idem: 1 dita n. 903, idem.
Vapor japonez *Kanagawa Maru*:
Armazem n. 15—B: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.
Vapor americano *American Legion*:
Armazem n. 16—MATARAZZO: 1 caixa n. 708, repregada e avariada.
Armazem externo C — AA: 1 dita, avariada.
KC°: 5 saccos, rotos.
Idem: 100 ditos, manchados.
Vapor inglez *Herschel*:
Armazem externo A—C—M—C: 4 caixas, repregadas e avariadas.
GPC: 8 ditas, idem.
Idem: 1 dita, idem.
PBC: 1 dita, idem.
Vapor namericano *West Kasson*:
Trapilhe ilha do Cajú—RSM: 5 quartolas, vasando.
Vapor americano *Kaleakala*:
Trapiche ilha do Cajú—C—445—N—N—C: 2 barris ns. 403 e 407, vasios.
Idem: 11 ditos, vasando.
Idem: 9 caixas, vasando.
Vapor inglez *Sambre*:
Trapiche Mercurio—W—TLC: 4 latas sem numero, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Poeldick*:

Armazem n. 2—MASF—5.788—T: 1 caixa n. 6, avariada.
MVC: 1 engradado, n. 4.277, idem.
192 —7.116: 300 encapados, sem numero, idem.
NOV: 2 caixas, n. 2.955 e 2.956, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita, n. 2.957, idem idem.
Sem marca: 1.301 kilos de ferro a granel, sem numero.
Vapor nacional *Curvello*:
Armazem n. 5—F—C—C—S: 1 caixa, n. 3.763, repregada.

Instituto Oswaldo Cruz, 2 ditas, n. 44/5, avariada.
Idem: 3 ditas, n. 67, 42 e 65, repregada e avariada.
PSC: 1 dita, n. 198, repregada.
RR: 2 caixas, n. 6 e 7, repregada e avariada
Sampaio: 1 caixa, n. 1, avariada.
Armazem externo C—OLSC: 2 caixas, repregadas.
Ferreirinha: 4 ditas, idem.
C—M—C: 4 ditas, idem.
MPC: 6 ditas, idem.
V—Ortigão: 4 ditas, idem.
SBC: 13 ditas, idem.
Reunidas: 17 ditas, idem.
C: 4 caixas, repregadas.
AAC: 2 ditas, idem.
PCC: 4 ditas, idem.
CSC: 7 ditas, idem.
OLSC: 5 ditas, idem.
Vapor inglez *Sailor Prince*:
MFV: 1 000 rolos de arame, sem unmero, avariadas.

FN: 533 sem numero, sem numero, avariados
Armazem externo A-CS: 3 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.
Vapor allemão *Tenerife*:
Fontes: 1 caixa, n. 403, idem idem.
HDD: 1 dita, n. 7.620, idem idem.
HPT: 1 dita, n. 302, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 301, idem idem.
J C: 1 dita, n. 2.380/2, idem idem.
JN: 1 dita, n. 11.948, idem idem.
NH: 1 dita, n. 773, idem idem.
306—NGC: 1 dita, n. 101, idem idem.
D—PL: 1 dita, n. 3.004 idem idem.
Idem: 1 dita, n. 3.043, idem idem.
Pinheiro: 1 dita, n. 5.403, idem idem.
Rio—GBC: 1 dita, n. 1.039/16, idem idem.
RPC: 1 barrica, n. 13.795, repregada e avariada.
SD: 1 caixa, n. 712, repregada e avariada.
J—R—SIEMENS—A—M: 1 dita, n. 5.190, idem idem
TJ: 1 caixa, n. 14 802, repregada e avariada.
WEC: 1 dita, n. 123, idem idem.
idem: 1 dita, n. 131 idem idem.
AK: 2 barricas, n. 107/9, idem idem.
ABC: 1 caixa, S 7, idem idem.
AEG: 1 dita, 166 10 S, idem idem.
ARPC: 1 dita, n. 495, idem idem.
dem: 1 dita, S/208 idem idem.
Idem: 1 dita, n. 323/S 999, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 323/S 390, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 323/S 993, idem idem.
BSC: 1 dita, n. 13, idem idem.
EC: 1 dita, n. 127, idem idem.
BT: 1 dita n. 73, idem idem.
COC S: 1 dita, n. 1 091, idem idem.
CSBM: 1 engradado, n. 1.958, avariado.
Idem: 1 caixa, n. 1.970, repregada e avariada:
Idem: 1 dita, n. 1.930, idem idem.
CN—N—20—C: 1 dita, n. 4.550, idem idem.
CSC: 1 dita, n. 6.091, avariada.
Porto Alegre—EAJ: 1 dita, n. 321, repregada e avariada.
FJ: 1 dita, n. 4.044, idem idem.
C—M—BW—B: 1 dita, n. 26, idem idem.
FGC: 1 dita, n. 384, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 330, idem idem.
Armazem externo C—Ferraz: 13 ditas, idem idem
CMC: 2 ditas, idem idem.
Armazem externo C—NSC: 8 caixas, repregadas.
Idem: 1 dita, avariada.
ATM: 15 quintos, vasando.
MGC: 5 ditos, idem.
Vapor inglez *Scheridan*:
Armazem n 9—DAVICO: 31 barris, vasando.
H—ARC—S: 5 caixas, avariadas.
BC: 10 ditas, idem.
CF: 8 ditas, idem.
CFCR: 8 ditas, idem.
EBR: 8 ditas, idem.
FSM: 7 ditas, idem.
HSC: 9 ditas, idem.
C—O—JBC: 15 ditas, idem.
SM: 18 ditas, idem.
Vapor francez *Angot*:
Armazem n. 9—AGC: 1 caixa n. 136, repregada e avariada.
AGP: 2 ditas ns. 202 e 206, idem
CNT: 50 fardos, avariados
OPC: 1 caixa n. 1.708, repregada e avariada
CBC: 1 dita n 7 389, idem.
DIA: 1 dita n. 2.549, idem.
EM 3: 1 dita n. 593, idem.
ES: 1 dita n. 8.848, idem.
FFCF.: 1 dita n. 951, idem.
C—B—90—C: 1 dita n. 1, idem.
SACIE: 1 dita n. 174.738, avariada.
1 125: 1 barrica n. 719, repregada e avariada.
Vapor americano *American Legion*:
Armazem externo C—KC: 3 saccos, rotos.
Idem: 30 machados.
Alfandega, 11 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Moreira & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto.— *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias *contidas nos volumes abaixo mencionados* no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem 3

Manifesto n. 1.279. Triangulo — contramarca EL: Vinte caixas numeros 16.355|57, 16.358, 16.362, 16.366, 16.372, 16.374, 16.364, 16.359|61, 16.363, 16.365, 16.367|71 e 16.373, consignadas á ordem (lampadas).

ESC: Um pacote n. 1.265 (amostras) e uma caixa n. 1.286 (pastas) consignadas ambas a E. Salathé & Comp.

FLC: Dez caixas á ordem (apparelhos para atirar).

J-[: Uma caixa n. 23, consignada a Luiz Sieca & Comp. (machina para lavar).

HC — Contramarca YCB: Quatro caixas ns. 1.905|8, consignadas ao Yacht Club Brasileiro (barcos, 1.630 kilos).

LMC: Duas caixas ns. 4 e 5 consignadas á ordem (medalhas).

MAH: Uma caixa n. 4.491 á Legação Allemã (reclame, 23 kilos).

MVC: Uma caixa n. 116 consignada a Vieira Moreira & Comp. (brinquedos) está manifestada com o n. 216.

SM: *Quatro fardos* ns. 280|83 (papel de impressão, 800 kilos), consignada á ordem.

WBC: Uma caixa n. 5.649, consignada a Willy Borghoff & Comp. (lampadas); vindas de Bremen no vapor allemão *Porta*, entrado em 29 de outubro de 1922.

Manifesto n. 808. Losango 728. Contramarca KB & C: Uma caixa sem numero (folha de Flandres), não manifestada, vinda do Rio Grande no vapor inglez *Sabor*, entrado em 2 de agosto de 1922.

Manifesto n. 1.168. W: Uma caixa n. 7.666, á ordem (material de reclame).

ZS: Uma caixa n. 3.300 (agendas) consignada a Arthur Ed. Levy, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Havenstein*, entrado em 9 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.264: Uma caixa GA n. 1.476, não manifestada.

MDC: Uma caixa n. 290, idem.

OF: Duas caixas ns. 144 e 145 consignada a Henrique A. Alves de Souza (chafariz e ladrilhos mosaicos).

Quadrante ROUBERTAR: Uma caixa n. 2.223, consignada a R. Aubertel (caixas de papelão vasias) vindas de Hamburgo no vapor francez *Halgan*, entrado em 26 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.414. LL Exposição Brasileira: Sessenta caixas ns. 231|290, consignadas a M. Landberg (aquavit, punch e norjak), vindas de Christiania, no vapor norueguez *Pará*, entrado em 28 de novembro de 1922.

Armazem 7

Manifesto n. 343. FO: Uma caixa numero 1.544, não consta do manifesto.

LFB: Trinta e oito rôlos encapados, consignados a Luiz F. Braga (coberturas para automoveis, 1.405 kilos), vindos de Genova no vapor *Guadalquivir*, entrado em 21 de março de 1923.

Armazem 15

Manifesto n. 1.421 — M. B: Uma caixa ao commandante Hispano Martinez. Attaché Militar — Legação Uruguaya. (Meias de seda e roupas 61 kilos). Sem marca: Um pacote não manifestado; vindos de Nova York no vapor *American Legion*, entrado em 8 de dezembro de 1922.

Manifesto n. 511 — Triangulo A.W.C.: Cinco Caixas ns. 15 (contendo tinta e artigos de escriptorio) consignadas á ordem e foram submettidas a despacho por A. Werneck & Comp., CHC: Onze volumes (drogas) consignadas a Campos Reitos & Comp., que os despacharam. Lozango F: *Dous volumes* ns. 1 e 2 essencia e louça) consignados a J. Franklin que os submetteram a despacho Z. A: Dous encapados ns. 1.429 e 1.430 (trança de palha) consignados á ordem e submettidos a despacho por Z. de Araujo; vindos de Liverpool no vapor *Highland Loch* entrado em 25 de abril de 1923.

Armazem 17

Manifesto n. 403 — Uma caixa sem numero consignada a Antonio H. da Silva (typos 19 kilos). Despachada pela nota n. 402.875, de outubro de 1923. CHP: Tres barricas ns 1|3 (artigos de casquinha de prata) consignadas a Cansozia Ricardo Venzi. Casa Prall: Duas caixas ns. 731|32 (reclames impressos 170 kilos). Fred Hyland: Uma caixa

n. 4 (indicadores de autos). Uma caixa n. 57, Isnard & Comp. (tintas e vernizes) Japão: Uma caixa n. 1, consignada a Couto & Soares (artigos de escriptorio). Mestre & Blatgé: Uma caixa sem numero, (reclames 43 kilos). PJCC: Um engradado n. 183 não consta do manifesto; vindos de Nova York no vapor *Amerocan Legion* entrado em 2 de abril de 1923.

Armazem 18

Manifesto n. 781 — DF: Um pacote n. 1 conteúdo ignorado embarcado por Wilson Sons & Comp. Lozango R: Uma barrica n. 1.100. Não manifestada; vindos de Santos no vapor inglez *Dunstan* ...rado em 5 de agosto de 1920.

Manifesto ns 1.319 — AG: Uma caixa consignada a H. Schmitz (artigos dentaes). ARACANA: Uma caixa numero 103. Manifestada com a marca *Arens* consignada á Sociedade Anonyma Martinelli (drogas). BF: Uma caixa numero 587 consignada á Sociedade Com. Hollandeza Franceza Nautica (artigos de aço e aluminio) vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia* entrado em 26 de agosto de 1920.

Manifesto n. 153 — Arbuckle: Uma caixa n. 32 á ordem de Arbuckle & Comp (films): vinda de Nova York no vapor inglez *Vasari* entrado em 4 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 395 — WEC: Uma caixa n. 6.681 consignada á ordem (amostras de meias de algodão): vinda de Amsterdam no vapor *Brabantia* de 5 de abril de 1921.

Manifesto n. 425. Lozango BJ: Uma caixa n. 15 consignada a Mr. Tribas (amostras — solução de borracha); vinda de Liverpoval no vapor *Desna* entrado em 11 de abril de 1921.

Manifesto n. 506 — Lozango C: Uma caixa sem numero á Comp. Nac. de Navegação Costeira (material para navios); vindas de Southampton no vapor *Acon* entrado em 3 de maio de 1921.

Manifesto n. 541. — RC: Duas caixas ns. 45 á ordem (films), vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Limburgia*, entrado em 14 de maio de 1921.

Manifesto n. 1.247 — Tres caixas numeros 55|57 a Andréa Filippo Lauria — não manifestadas, vindas de Genova no vapor italiano *Sofia*, entrado em 5 de novembro de 1921.

Manifesto n. 818 — LS: uma caixa n. 1, consignada á commissão da Exposição Internacional do Rio de Janeiro (desenhos de vaper para reclame), vindo de Genova, no vapor italiano *Tomaso de Savoia*, entrado em 18 de julho de 1922.

Manifesto n. 1.149 — Duas caixas AB: ns. 2.537 e 2.617, consignadas á ordem (cores de anilina) vindas de Genova, no vapor italiano *Cesar Baptista*, entrado em 3 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.261 — Uma caixa sem marca e sem numero, não manifestada, vinda de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, entrado em 26 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.444 — Emile R. Filht, uma caixa n. 1, (circulares, 76 kilos).

MBC — Um engradado n. 1, e uma caixa sem numero, consignados a Moreira Braga & Comp. (mostruario e reclames impressos).

Lsango WRG. contramarca C: uma caixa sem numero, consignada a W. R. Grace & Comp., (reclames impressos), vinda de Nova York, no vapor inglez *Vestris*, entrado em 4 de dezembro de 1922.

Manifesto n. 1.512, Losango Antraco — contramarca Losango APMC: uma caixa n. 1, despachada por Amaraes Pimentel & Cruz — Quatro caixas ns. 5|8. consignadas a Carlos Cruz & Comp. (productos pharmaceuticos).

Circulo LFU, 1826: uma uma caixa n. 9, (formas para seccar meias) consignada á ordem, notificado J. J. Vieira Junior, vindas de Nova York, no vapor americano *Huron*, entrado em 30 de setembro de 1920.

Manifesta n. 595 — Triangulo GB&C: uma caixa n. 196, (fio de algodão tinto) submettida a despacho por Geo Bryens & Comp., vinda de Southampton no vapor inglez *Darro*, entrado em 10 de maio de 1923.

Armazem n. 2

Manifesto n .109 — KC: uma barrica n. 223 (não consta do manifesto).

Losango LFCL: duas caixas ns. 760 e 7.250 (artigos de papelão e gaiolas), á Fernandes & Comp.

MD: uma caixa n. 8.213 (não consta do manifesto).

Losango 100 — CCB: uma caixa numero 257 (mercadorias), a Companhia Cervejaria Brahma.

Quadrilongo 1.000: uma caixa numero 13.946, (artigos de madeira), á ordem.

NF: um fardo n. 502 (não consta do manifesto).

N. T: uma caixa n. 1.434 (brinquedos), á ordem.

PD: uma caixa n. 12, brinquedos), á ordem.

RCVY: duas caixas ns. 8.116 e 8.117 (artigos de madeira), á ordem.

RR: quatro caixas ns. 10 a 12 e 14 (brinquedos), á ordem.

STC: tres barricas ns. 201 a 203 (lacre), á Steinerberg & Comp.

H — Losango SSF: quatro caixas numeros 152, 162, 141 e 142 (não constam do manifesto).

WC. Exposição Brasileira: uma caixa n. 418 (não consta do manifesto); vindas pelo vapor allemão *Kermit*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de fevereiro de 1923.

Armazem n. 5

Manifesto n. 714 —FYA: oito fardos ns. 25.753 a 25.760 (rolhas), a Fernandez y Alvarez.

PD: uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); vindas pelo vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Glasgow, entra em 2 de junho de 1923.

Alfandega do Rio de Janiero, 16 de janeiro de 1924. O escripturario. — *J. Lopes da Fonseca e Souza.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, as de ordem do Sr. Dr. diretor geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Ernesto de Souza n. 20, propriedade de Antonio Moura Pacheco, substituir o deposito de agua e concertar a torneira do tanque.

Rua Ernesto de Souza n. 70, propriedade de José Dias de Souza Guimarães, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Lins de Vasconcellos n. 295, propriedade de Joaquim Alves Corrêa, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rua Lins de Vasconcellos n. 329, propriedade de Custodio Rodrigues Magalhães, concertar o deposito de agua e a torneira do tanque.

Rua Lins de Vasconcellos n. 331, propriedade de Vicente José Pereira, ligar o deposito de agua ao ramal existente.

Rua Lins de Vasconcellos n. 234, propriedade de Christina de Araujo Corrêa, concertar a torneira do tanque.

Rua Lins de Vasconcellos n. 258, propriedade de Manoel Araripe Faria, concertar o deposito de agua.

Rua Lins de Vasconcellos n. 322, propriedade de Aurora dos Santos, concertar a torneira de boia do deposito de agua da pia da cosinha e a do tanque.

Rua Lins de Vasconcellos n. 237, propriedade de Sebastião Soares da Rocha, concertar a torneira da pia da cosinha.

Rua Figueira n. 151, propriedade de D. Amelia Figueira, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 315, propriedade de PicharaShebas, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Barão de Bom Retiro n. 313, propriedade de PicharaShebas, collocar hydrometre de 10 m/m.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 25, propriedade de José M. B. Pinto Peixoto, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Marechal Machado Bittencourt n. 60, propriedade de Romeu Feital, collocar hydrometro de 10 m/m.

Avenida Gomes Freire n. 22, propriedade de Luiz de Andrade, concertar a torneira do tanque.

Avenida Gomes Freire n. 84, propriedade de D. Leonor Veiga Vou Schuleme e outros, collocar um deposito de agua.

Avenida Gomes Freire n. 126, propriedade de Luiz de Andrade, concertar o chuveiro do sobrado.

Avenida Gomes Freire n. 131, propriedade de D. Margarida S. Franco de Sá, concertar a torneira do tanque da loja.

Rua Leopoldo n. 175, propriedade de Cema Gomes Rodrigues, concertar o deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de Janeiro de 1924.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.365, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segundo a correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. —*Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da estação Maritima desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil carvões agglomerados, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924, — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 1ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Transferencia da Concurrencia n. 19

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para quando fôr novamente convocada, a concurrencia publica n. 19, para o fornecimento de lenha para a 1ª divisão, durante o corrente anno, a qual, de accôrdo com o edital desta Secretaria de 14 do corrente mez, deveria ter logar na intendencia desta Estrada, na estação maritima, ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas no dia 3 do corrente mez, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concurrencia publica n. 12, para o fornecimento de oleo para producção de gaz para a 2ª divisão em 1924, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de Janeiro de 1924. Pelo intendente, *F. Nobrega*,

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM 3 DE JANEIRO DE 1924, PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1924, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1924.

Aos dezeseis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente pelo impedimento do effectivo, as firmas Fonseca, Almeida & Comp. e Mayrink, Veiga & Comp. e o segundo escrivão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara que o edital da presente concurrencia é datado de dezembro findo e não do corrente mez como consta na acta de recebimento de proposta; que nas analyses procedidas no Laboratorio de Ensaios foram julgados bons os oleos das amostras apresentadas pelos dous proponentes e nas experiencias feitas na Usina de Gaz, nas ditas amostras, verificou-se que cada litro de Fonseca, Almeida & Comp. produziu em média quatrocentos e setenta decimetros cubicos de gaz e de Mayrink, Veiga & Comp., a quatrocentos e sessenta e um decimetros cubicos de gaz; e que ambos os involucros das propostas serão immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão das mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*: procede então á abertura dos envelopes citados e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, tendo antes com os presentes verificado que os referidos involucros estavam devidamente fechados e lacrados; rubrica as propostas com os concurrentes e numera-as na ordem de recebimento. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. —*Francisco Lins da Nobrega*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.— *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confere, *Martinho Alves da Silva*. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. — Pelo intendente, *F. Nobrega*.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 12, PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE GAZ, PARA PRODUCÇÃO DE GAZ PARA A 2ª DIVISÃO EM 1924.

Aos tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente pelo impedimento do effectivo e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero doze para fornecimento de oleo para producção de gaz para a segunda divisão, em mil novecentos e vinte e quatro, de accôrdo com o edital de trese do corrente mez, publicado no *Diario Official*, sendo-lhes entregues dous involucros com propostas e dous com documentos de idoneidade, os quaes estão fechados e lacrados e são numerados na seguinte ordem:

Um — Fonseca, Almeida & Comp.

Dous — Mayrink Veiga & Comp.

A seguir o senhor doutor ajudante de intendente abre os dous documentos de idoneidade, examina-os apresentados, julga idoneos os concurrentes e declara serão os involucros das propostas dos oleos considerados nas condições exigidas nos exames que vão ser procedidos no Laboratorio de Ensaios, dessa estrada, nas amostras apresentadas e a serem remettidos hoje áquelle laboratorio e da experiencia a fazer-se na Usina de Gaz, em cada uma das mencionadas amostras, tambem para á mesma enviadas. Em seguida o doutor ajudante de intendente e os presentes rubricam os involucros das propostas no lado onde estão lacrados. Para constar é lavrada esta acta que lida e achada conforme é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, servindo de intendente pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. Resalvo a entrelinha «gaz», e que esta concurrencia é para fornecimento de oleo, para producção de gaz. — *Francisco Lins da Nobrega*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Com., *Alvaro Gomes Ribeiro*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confere, *Adolpho Cunha*. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. — Visto, Pelo intendente, *F. Nobrega*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 13 de dezembro proximo passado, o material abaixo especificado:

450.000 litros de oleo para producção de gaz, conforme o novo Caderno de Encargos e do accôrdo com a amostra, entregue na 1ª secção da intendencia dessa estrada, ao preço de duzentos e noventa réis cada litro, litro, $290

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

450.000 (quatrocentos e cincoenta mil) litros de oleo para producção de gaz, conforme o novo Caderno de Encargos, litro, duzentos e noventa e quatro réis, $294

Cif Rio de Janeiro, entregue na Intendencia, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por nossa conta as demais despezas.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

Concurrencia para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, necessarios aos serviços da Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.181, de 26 de no-

vembro de 1923, faço publico que no dia 2 de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada ao fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente), para o fornecimento de... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes, que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havido como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Designação — Quantidade — Unidade

Arame de ferro zincado n. 20, 100, kilo.
Arame farpado, rolos de 40 kilos, 400, rolo.
Aço em barra, para molas, de 4" x 3|8", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 3|8", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 5|16", 1.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 3|8", 2.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 5|16", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 1|2", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 1|4", 1.000, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|16", 40, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3|32" 40, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|8", 60, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|4", 60, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3|8", 80, kilo.
Arame para lacrar carros, em rodas de 1|2 kilo, conforme amostra, 500, kilo.
Chumbo em lençol de 1|16 de espessura, 500, kilo.
Chumbo em barra, 1.000, kilo.
Corrente de ferro de 1/2 ", 100 kilos.
Corrente de ferro de 1/8", 100 kilos.
Corrente de metal amarello, para caneas, 100 metros.
Cabo de aço flexivel de 3/8", 100 kilos.
Cabo de aço flexivel de 1/2", 150 kilos.
Cabo de aço flexivel de 3/4", 300 kilos.
Cobre em chapa de 1/32", 500 kilos.
Cobre em chapa de 1/16", 250 kilos.
Cobre em linguado a 97 %, no minimo, 6.000 kilos.
Estanho em verga, marca «Carneiro», legitimo, 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 5/8", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 3/8", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/1", 600 kilos.
Ferro patente quadrado de 4", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 3", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2 1/2", 1.000 kilos.

Ferro patente quadrado de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 1 1/2", 800 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/4", 500 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/2", 400 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/8", 300 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/4", 200 kilos.
Ferro patente em barra de 5" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3 1/2"X5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3" X 5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1/4", 600 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X 1", 700 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2"×3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×1", 300 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/4", 250 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/8", 150 kilos.
Ferro patente em barra de 1/2"×1/4", 150 kilos.
Ferro galvanizado em chapa de 1/32" n. 26 de 9'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/16" de 9.×4', 600 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/8" de8'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 3/16" de 8'×4', 1.500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/8", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/4", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 3"×1/2", 500 kilos.
Ferro meia cana de 1/8", 50 kilos.
Ferro meia cana de 3/16", 50 kilos.
Ferro meia cana de 5/16", 50 kilos.
Grampos para cerca, 400 kilos.
Latão redondo de 2 1/2", 250 kilos.
Latão redondo de 2", 250 kilos.
Latão redondo de 1 1/2", 100 kilos.
Latão redondo de 1", 50 kilos.
Latão redondo de 3/4", 50 kilos.
Latão redondo de 1/2", 50 kilos.
Latão em chapa de 1/16", 100 kilos.
Metal patente Magnolia de Richard, 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos.
Tubo de chumbo de 3/8", 200 kilos.
Tubo de chumbo de 1/2", 500 kilos.
Tubo de chumbo de 1", 200 kilos.
Latão redondo de 5/16", 50 kilos.
Zinco em barra de 98 % no minimo, 3.000 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que, não sendo acceitaveis os preços da proposta apresentada em 15 do corrente, pelo unico concurrente ao fornecimento de artigos necessarios aos automoveis durante o anno, acha-se aberta nova concurrencia administrativa para o alludido fim, de accôrdo com o respectivo edital, que vae publicado no *Diario Official*.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de janeiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*

De ordem do Sr. inspector geral de Illuminação, faço publico que nesta repartição, á rua 13 de maio n. 33, serão recebidas no dia 28 do corrente, ás 14 horas, e em seguida abertas na presença dos interessados, propostas para o fornecimento durante o corrente anno dos artigos mencionados abaixo e estadia dos automoveis na *garage*:

Pneumaticos Cord ou Cablé dos fabricantes Michelin, Goodyear, Continental e Dunlop, á escolha da inspectoria:

De 32 × 4, um.
De 35 × 5, um.
De 30 × 3 1|2, um.
De 31 × 4, um.

Camaras de ar dos fabricantes Goodyear, U.S., Michelin, Dunlop:

De 30 × 3 1|2, um.
De 32 × 4, um.
De 35 × 5, um.
De 31 × 4, um.

Velas Titan e Champion de rosca, metric, 1|2", 7|8, uma.
Correias para ventilador, uma.
Lampadas electricas de 6|8 para lanternas, uma.
Pannos de flanella, grandes, metros.
Kerozene em latas fechadas de 18 litros, uma.
Chinamel em vidros de 1 litro, vidro.
Graxa Texas em latas, kilo.
Almotolia para oleo, de metal, uma.
Almotolia para graxa em metal, uma.
Chave ingleza, tamanho médio, uma.
Copos de graxa, typo Dodge, um.
Gazolina (lata de 18 litros), fechada, uma.
Lampadas electricas de 6|8 para pharol, grandes (50 velas 1|2 Watt), uma.
Chave de fenda, tamanho médio, uma.
Bomba para encher copos de graxa, typo Dodge, uma.
Chave de duas boccas, diversos tamanhos, jogo de seis.
Alicate de aço, tamanho médio, um.
Bomba manual Michelin com manometro para camara de ar, uma.
Chave de Gigleur, diversos tamanhos, uma.
Aluminio em folha para estribo (mencionar a dimensão), folha.
Cantoneira de aluminio para estribo, folha.
Lavagem de capas de lona, uma.
Idem de capas de alpaca, uma.
Espanador Imperator, um.
Bateria de accumuladores Varta, 60 Exide, 6 volts, 100 ampéres, á escolha, uma.
Idem, idem 12 volts, 100 ampéres, uma.
Carga em bateria de accumuladores, uma.
Capachos de côco, sob medida, para autos, um.
Oleo Mibiliol em latas de 18 litros lithographada B, lata.
Oleo Mibiliol em latas de 18 litros lithographadas A, lata.
Oleo Mibiliol em latas de 18 litros lithographadas E, lata.
Motor auto-oleo n. I, lata.
Motor auto-oleo AII, lata.
Estopa alvejada de primeira, kilo.
Estopa de algodão de segunda, kilo.
Rodas desmontaveis para carro Ford, jogo.
Chicote de installação para carro Ford, um.
Distribuidor para carro Ford, um.
Bobinas completas para carro Ford, uma.
Placas de freio de mão e de pé com lona, par.
Contacto vibrador para bobina de Ford, um.
Estadia mensal de um automovel em box fechado, inclusive limpeza rigorosa do carro, uma.
Sabão «Flash» ou «Cleanzum», lata.
Capota de lona para carro Ford, inclusive cortinas lateraes, uma.
Capota de panno couro para Ford, uma.
Espanador Imperator, um.
Espanador de pennas grandes, um.
Sapolio Nacional, páo.
Camurças grandes, uma.

As propostas serão apresentadas em tres vias, uma das quaes sellada, tôdas datadas e assignadas, e indicarão os preços, por extenso e em algarismo, dos artigos a fornecer.

Os concurrentes deverão pedir a sua inscripção ao Sr. inspector geral até o dia 26 do corrente, em requerimento em que declararão a sua nacionalidade, a séde do estabelecimento, os artigos e estadia aqui mencionados e os respectivos preços, e ao qual juntarão documentos que provem a sua idoneidade e quitação dos impostos federaes e municipaes.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de janeiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia permanente, de que trata o art. 757 do regulamento geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, constantes das relações que a este acompanham, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, interino, devem os inter-

essados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará, sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 28 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão préviamente na Thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o primeiro semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade do preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legaes sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VI

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será feita no deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

VIII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similar na industria nacional, a entrega deve ser *cif Rio*, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria Technica, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director, interino.

Grupo I — Material para construcção, tintas, vernizes, etc.

Alvaiade Ville Montagne, de primeira qualidade, lacre vermelho, kilo.
Agua-raz Pratt, legitima, kilo.
Azul ultramarino, legitimo, RL, kilo.
Areia de agua doce, lavada, metro cubico.
Brocha para caiadura, cabello de porco, systema inglez 3|0, 4|0, uma.
Cal de pedra, virgem, kilo.
Cal de Cabo Frio, em sacco, de 30 kilos, sacco.
Cal de pedra extincta, em sacco de 30 kilos, sacco.
Cal de marisco, em sacco de 30 kilos, sacco.
Cano de chumbo, para esgoto, 1 1|4, 1 1|2, 2, 2 1|2 pollegadas, kilo.
Cano de chumbo, para agua, 1|2, 5|8, 3|4, 7|8, 1, 1 1|4, pollegadas, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 3|8, 1|2, 5|8, 3|4, 7|8, 1 pollegadas, kilo.
Cascalho ns. 1, 2, 3, metro cubico.
Cimento Portland White Brothers, em barrica de 150 kilos, barrica.
Cimento Portland Piramil, legitimo, —Made in England — barrica de 150 kilos, barrica.
Dobradiça de ferro, de junta, n. 838, 2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, de junta, n. 839, 2 1|2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, de junta, n. 839, 3 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, de junta, n. 839, 3 1|2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, de junta, n. 839, 3 1|2 pollegadas, par.
Dobradiça de mola, vae-vem, nickelada, 3 1|2 pollegadas, par.
Dobradiça de mola, vae-vem, nickelada, 4 pollegadas, par.
Dobradiça de mola, vae-vem, envernizada, 3 1|2 pollegadas, par.
Dobradiça de mola, vae-vem, envernizada, 4 pollegadas, par.
Dobradiça de latão, de junta, 2 pollegadas, marca Cruz, par.
Dobradiça de latão, de junta, 3 1|2 pollegadas, marca Cruz, par.
Dobradiça de latão, de junta, 3 pollegadas, marca Cruz, par.
Gesso cré, kilo.
Ladrilho branco de ceramica, metro quadrado.
Ladrilho hydraulico de duas cores, metro quadrado.
Oleo de linhaça, genuino, puro, legitimo, Blundel Spence, kilo.
Oleo de linhaça, fervido, lata de 18 kilos, lata.
Oleo fino para lubrificação, lata.
Oleo grosso para cylindro, lata.
Oleo fino para relojoaria, em vidro de 150, vidro.
Pedra britada, metro^3.
Pincel redondo para caiadura ns. 12, 14 e 15, um.
Pincel chato, fino, para verniz, pello de lontra, n. 24, um.
Pincel de cabello, para tinta, ns. 18 a 30, um.
Pregos ns. 13 × 15, 14 × 15 e 15 × 18, em pacote de 2 kilos, pacote.
Pregos ns. 16 × 24, 18 × 30 e 19 × 24, em pacote de 2 kilos, pacote.
Saibro Laranjeiras, metro^3.
Seccante Castello, pacote.
Sapolin, diversas côres, em lata de 250 grammas, lata.
Tinta de oleo, ingleza, preparada, diversas côres, kilo.
Telha Itaipava, de 1ª qualidade, milheiro.
Telha typo francez, Ludolf & Ludolf, de 1ª qualidade, milheiro.
Telha typo francez, de Santa Catharina, milheiro.
Tijolo C. G. P., milheiro.
Tijolo Porto Rosa, milheiro.
Tijolo Costa Barros, milheiro.
Tijolo 6co com 4 furos, milheiro.
Tijolo 6co com 6 furos, milheiro.
Trincha para caiadura, cabello preto, largura 5 1/2 pollegadas (ingleza do Devoe & Reynalds C.ª), uma.
Trincha para caiadura, cabello branco, largura 5 1/2 pollegadas, uma.
Verde Londres, legitimo, kilo.
Vermelhão lavado, kilo.
Verniz crystal, Nobles & Hoare, galão.
Verniz Flating, Nobles & Hoare, kilo.
Verniz copal, Nobles & Hoare, kilo.
Verniz seccativo, Nobles & Hoare, kilo.
Verniz isolante, preto, litro.
Verniz branco e preto, Sochnée Fréres, em vidro de 1/10, vidro.
Verniz jaune d'or, Sochnée Fréres, em vidro de 1/10, vidro.
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura de 2 m/m, decimetro$_2$.
Vidro commum para vidraça, grossura de 3 m/m, decimetro$_2$.
Vidro commum para vidraça, fosco, grossura de 3 m/m, decimetro$_2$.
Vieux Chêne, litro.

Madeiras

Grupo J

Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9 em grosso, comprimento de 3 a 6 metros, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 4 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 5 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 4 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 5 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, 4 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 2 fios, ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 3 fios ao alto, idem, metro.

Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho de Riga, diversas dimensões, metro cubico.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, em grosso, comprimento até 6 metros, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 ×9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 2 fies ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Taboa de pinho americano, primeira qualidade, 0m.10 × 0.25, qualquer comprimento, metro.
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,10 × 0,008, idem, metro.
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,10 × 0,020, idem, metro.
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,10 × 0.025, idem, metro.
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,10 × 0,010, idem, metro.
Taboa de vinhatico, 0,10 × 0.008, idem, metro.
Taboa de vinhatico, 0,10 × 0.020, idem, metro.
Taboa de vinhatico, 0,10 × 0.025, idem, metro.
Taboa de vinhatico, 0,10 × 0.010 idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0.10 × 0.008, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0.10 × 0.015, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0.10 × 0.020, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0.10 × 0.025, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0.10 × 0.010, idem, metro.
Taboa de peroba de Campos, 0,10×0.008 qualquer comprimento, metro.
Taboa de peroba de Campos, 0,10×0,015 idem, metro.
Taboa de peroba de Campos, 0,10×0.025 idem, metro.
Taboa de peroba de Campos, 0,10×0,010 idem, metro.
Taboa de Jacarandá, 0.10 × 0,010, qualquer comprimento, metro.
Taboa de jacarandá, 0.10 × 0.025, idem, metro.
Taboa de jacarandá, 0.10 × 0.010, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0.10 × 0,010, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0.10 × 0.025, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0.10 × 0.020, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0.10 × 0.015, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0.10 × 0,008, idem, metro.
Taboa de canella, estreita, primeira qualidade, duzia.
Taboa de canella larga, primeira qualidade, duzia.
Ripa de pinho do Paraná 3" × 1", qualquer comprimento, metro.
Ripa de pinho do Paraná 2 1/2" × 3/4", idem, metro.
Ripa de pinho do Paraná 2" × 1/2", idem, metro.
Ripa de peroba rosa 3" × 1", idem, metro.
Ripa de peroba rosa 2 1/2" × 3/4", idem, metro.
Ripa de peroba rosa, 2" × 1/2", idem, metro.
Ripa de côco, grossa, feixe.

Grupo K — Diversos

Agua sanitaria, garrafa.
Algodão enfestado, forte, em peça de 10 metros, peça.
Alcool de 36 gráos, em casco de vidro, litro.
Alcool de 10 graos, em casco de vidro, litro.
Assento de linho, para cadeira, um.
Assento de couro, para cadeira, um.
Baeta encarnada para lustrar soalho, metro.
Bandeira nacional de tres pannos, uma.
Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
Bandeira nacional de cinco pannos uma.
Bandeira nacional de seis pannos, uma.
Bandeira nacional de sete pannos uma.
Bandeira nacional de oito pannos, uma.
Benzina rectificada, litro.
Cruzwaldina, lata.
Caixa de ferro automatica completa, com syphão de zinco, uma.
Capacho de côco, de primeira qualidade, com 1m.30X0m.60, um.
Capacho de côco, de primeira qualidade, com 0m.80X0m.60, um.
Capacho de ferro zincado, com 1m.X X0m.60, um.
Cerda de linho, franceza, para bandeira, kilo.
Cera para lustrar soalho, Soberana, em lata de um kilo, lata.
Copo de crystal, sem pé, duzia.
Deposito para lixo, de ferro zincado, com 30 centimetros de diametro na bocca, e tampa (modelo), um.
Escarradeira hygienica, esmaltada, uma.
Escarradeira hygienica, esmaltada, com pé de ferro, uma.
Gazolina Energina, lata.
Gazolina Montano, lata.
Gazolina, outras marcas, lata.
Kaol, em lata de um litro, lata.
Kerozene Brindilla, lata.
Kerozene Estrella, lata.
Kerozene, outras marcas, lata
Lampada Osram, de 1/2 watt, 200 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 400 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 200 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 120 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 100 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 50 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 500 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 400 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 200 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 120 velas, duzia
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 100 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 50 velas, duzia.
Lampada Luz Solar, 75 watt, uma.
Liquido Chi-Namel, para limpar moveis, em vidro grande, vidro.
Oleo combustivel para motor Diesel, litro.
Palha para encaixotamento, kilo.
Papel hygienico, Eagle, pacote.
Papel hygienico, outras marcas, pacote.
Passadeira de lona, com barra de qualquer côr, metro.
Potassa refinada, kilo.
Pixe americano, em lata de 25 litros, lata.
Pixe nacional, em lata de 25 litros, lata.
Receptaculo para lampada, um.
Rupi, em lata de 1 litro, um.
Sabão liquido, Alglon, em lata (indicando o peso de cada lata), kilo.
Sabão liquido, outras marcas, em lata (indicando o peso de cada lata), kilo.
Sabão commum, especial 1ª, em barra, kilo.
Sabonete de glycerina ou côco, em barra de 200 grammas, barra.
Sabonete Santelmo, em caixa de 3, caixa.
Saboneteira de vidro para sabão liquido, uma.
Sacco vasio de arroz para limpeza, um.
Sacco vasio de assucar para limpeza, um.
Sacco vasio de farinha de trigo para limpeza, um.
Sapolio Radiol, páo.
Sapolio Polo, páo.
Sapolio Boa Ahi, páo.
Store de algodão e linho, tecido forte, com 2m.×4m.10, um.
Store de algodão e linho tecido forte, com 2m.50×2m. um.
Soda caustica, lata de 1 kilo, lata.
Talha com filtro fiel, uma.

Talha com filtro Laugão, altura 0m.70, uma.
Talha com filtro Salus, altura 0m.70, uma.
Toalha, tecido de algodão, para rosto, 1m×0m,60, uma.
Toalha de linho, circular, de 3m.×0m.70 com cadarço nas extremidades, duzia.
Toalha felpuda para mão, de 1m× ×0m.50, duzia.
Toalha de linho superior, de 1m× ×0m,50, duzia.
Toalha felpuda, para mão, de 2m× ×0m.50, com cadarços nas extremidades, duzia.
Vidol, desinfectante para W. C.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas, nem ressalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da séde na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até o armazem n. 4.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tuneis de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavêa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Sétima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, *para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924*, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, a pagina 768, *tendo sido a abertura das propostas adiada, por conveniencia dos interesses desta repartição, para o dia 4 de fevereiro proximo.*

Sub-directoria technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos C, D, E e F, segundo as relações e obedecendo as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 1.213, devendo ser as propostas abertas no dia 21.

Sub-directoria technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos G e H, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, a paginas 1.331, devendo ser as propostas abertas no dia 24.

Sub-directoria technica, 15 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, e constantes das relações que a este acompanham, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, interino, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a forne-

cer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará, sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 17 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão préviamente na Thesouraria da Repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o primeiro semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legaes sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repor sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VI

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será feita no Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando esses prazos para a substituição dos artigos recusados.

VIII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similar na industria nacional, a entrega deve ser *cif Rio*, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria Technica, 5 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director, interino.

GRUPO A

Material para linhas

Anñel para poste n. 105, um.
Annel para poste n. 106, um.
Annel para poste n. 108, em.
Annel para poste n. 110, um.
Annel para poste n. 112, um.
Base para poste n. 105, uma.
Base para poste n. 106, uma.
Base para poste n. 108, uma.
Base para poste n. 110, uma.
Base para poste n. 112, uma.
Base para poste n. 5 s, uma.
Base para poste n. 6 s, uma.
Base para poste n. 8 s, uma.
Base para poste n. 10 s, uma.
Base para poste n. 12 s, uma.
Braçadeira para braço de ferro n. 1, cento.
Braçadeira para braço de ferro n. 2, cento.
Braço de ferro n. 1, para poste de ferro, um.
Braço de ferro n. 2, para poste de ferro, um.
Braço de ferro n. 1, para poste de madeira, um.
Braço de ferro n. 2, para poste de madeira, um.
Braço de ferro de tres linhas, para poste Siemens, um.
Braço de ferro Flange chato Siemens, para trilhos, typo 32, um.
Braço de madeira, typo Cotrim, sem ferragem, para poste de ferro, cento.
Braço de madeira, typo Cotrim, sem ferragem, para poste de madeira, cento.
Braço duplo de madeira, typo Espirito Santo, de 0m,60, sem ferragem, cento
Braço duplo de madeira, typo Espirito Santo, de 0m,80 sem ferragem, cento.
Braço de madeira para quatro linhas, typo Espirito Santo, de um metro, sem ferragem, cento.
Braço de madeira para seis linhas, typo Espirito Santo, de 1m,30, sem ferragem, cento.
Betume para poste de ferro, kilo.
Cabo telegraphico aereo de quatro conductores com isolamento de papel e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telegraphico aereo de 8 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 10 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 20 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 25 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 4 conductores, com isolamento de borracha e gutta-percha e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 8 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 10 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 20 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 25 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 3 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 5 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 8 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 10 conductores, metro.
Cabo telephonico aereo de 25 pares com isolamento de papel e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telephonico aereo de 50 pares, idem, metro.
Cabo telephonico aereo de 100 pares, idem, metro.
Cabo telephonico submarino, de 25 pares, metro.
Cabo telephonico submarino, de 50 pares, metro.
Cabo telephonico submarino, de 100 pares, metro.
Cavilha para braço de madeira n. 1, uma.
Cavilha para braço de madeira n. 2, uma.
Cavilha para braço de ferro n. 1, uma.
Cavilha para braço de ferro n. 2, uma.
Cavilha para braço de ferro Siemens para trilhos, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 105, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 106, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 108, uma.
Cavilha para poste de ferro, n. 110, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 112, uma.
Chapa de ferro para estaes, kilo.
Ducto de barro vidrado de 0m,46x0m,75, cento.
Ducto de barro vidrado de 0m,46x0m,85, cento.
Ferragem completa para braço de madeira, typo Espirito Santo, zincada, uma.
Ferragem completa para braço de madeira, typo Cotrim, zincada, um.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 10, metro.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 12, metro.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 14, metro.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 1 m/m, em rolo de 50 a 55 kilos com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 2 m/m, idem kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 3 m/m, idem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 4 m/m, idem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 5 m/m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 1 m/m, em rolo de 50 a 55 kilos, com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 1 1/2 m/m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 2 m/m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 2 1/2 m/m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 3 m/m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 1 m/m, em rolo de 50 a 55 kilos com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 1 1/2 m/m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 2 m/m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 2 1/2 m/m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 3 m/m, idem, kilo.
Fita isolante alcatroada, kilo.
Haste para poste de 52 kilos, uma.
Haste para poste, n. 105, uma.
Haste para poste, n. 106, uma.
Haste para poste n. 108, uma.
Haste para poste n. 108, uma.
Haste para poste n. 110, uma.
Haste para poste n. 112, uma.
Isolador de porcellana, 1ª, CP1, uma.
Isolador de porcellana, 1ª, CP2, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP1, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP2, um.

Isolador de porcellana, 1ª, RP5, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP1, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP2, acondicionamento em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP1, pino recto de aço galvanizado, collocado, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, dúz.
Isolador de porcellana, 1ª, CP2, idem, em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP1, pino recto com porca, galvanizado, com 3/4 de grossura, em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP2, idem, com 5/8 de grossura, em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP5, idem, com 1/2 de grossura, collocado, acondicionamento em caixa de 54 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP1, haste curva, quadrada, 3/4 de grossura, galvanizada, collocada, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP2, idem, 5/8 de grossura, idem, em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP5, haste curva, redonda, 1/2 de grossura galvanizada, collocada, acondicionamento em caixa de 54 isoladores.
Isolador tubo de porcellana, com flange, para entrada de linhas, com duas pollegadas de comprimento e 3/8 de diametro, um.
Isolador tubo de porcellana, com flange, para entrada de linhas, com quatro pollegadas de comprimento e 1/2 de diametro, um.
Isolador tubo de porcellana, idem, com oito pollegadas de comprimento e 3/4 diametro, um.
Luva para emenda de fio de cobre, de 2 m/m, cento.
Luva para emenda de fio de cobre, de 2 1/2 m/m, cento.
Luva para emenda de fio de cobre, de 3 m/m, cento.
Pino de ferro galvanizado, 3/4 de grossura, com porca, um.
Pino de ferro galvanizado, 5/8 de grossura, idem, um.
Pino de ferro galvanizado, 1/2 de grossura, idem, um.
Para-raios de aço Siemens, um.
Pontalete para poste de 52 kilos, um.
Pontalete para poste, n. 105, um.
Pontalete para poste, n. 106, um.
Pontalete para poste, n. 108, um.
Pontalete para poste, n. 110, um.
Pontalete para poste, n. 112, um.
Poste de ferro completo, de 52 kilos, um.
Poste de ferro completo, n. 105, um.
Poste de ferro completo, n. 106, um.
Poste de ferro completo, n. 108, um.
Poste de ferro completo, n. 110, um.
Poste de ferro completo n. 112, um.
Poste de ferro de 25 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 15 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 12 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 6 1/2 metros, Mannesmann, um.
Tubo para poste de 52 kilos, cento.
Tubo para poste, n. 105, cento.
Tubo para poste, n. 106, cento.
Tubo para poste, n. 108, cento.
Tubo para poste, n. 110, cento.
Tubo para poste, n. 112, cento.

GRUPO B

Material para estações

Acido sulphurico, puro 60º, Baumé, em botijão de 50 kilos, kilo.
Apparelho telegraphico acustico, Sounder, de 500 ohms de resistencia, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse, intermediario, de 7.000 Ω e 300 ohms, Siemens, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse, extremo de 16.000 Ω e 1.200 ohms, polarizado, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse, duplex extremo de 10.000 Ω e 800 ohms, um.
Bastão de vidro para accumulador, com 60 c/m de comprimento, duzia.
Carimbo de gravura de aço, com dizeres (modelo), duzia.
Campanula para galvanometro (modelo), duzia.
Collador Baudot, de latão, duzia.
Collador Baudot, de louça, duzia.
Correia para apparelho Baudot, couro cr', metro.
Disco de folha de ferro para roldana Morse, vasado (modelo), cento.
Dextrina amarella primeira qualidade, kilo.
Escova para motor, metalizada, de carvão 1.50 uma.
Escova de carvão para motor, uma.
Escova para zinco, cento.
Fuzivel de 0.5 de ampére em cartão, para apparelho rapido Siemens, caixa.
Lampada de resistencia de 10 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 80 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 120 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 160 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 180 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 220 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 360 volts, duzia.
Lampada de receptor, duzia.
Milliampéremetro com escala de 30 milliampéres para apparelho Siemens, um.
Mola de aço para corda de apparelho Morse, uma.
Panno verde escuro, de setineta ou metim, para cobrir apparelho, com 1m,80 X 0m,90, um.
Papel nacional para apparelho Morse, roda com 190 grammas, peso liquido e com os respectivos páos, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional, azul, para apparelho Baudot, roda, peso 130 grammas, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional, gommado, para apparelho Baudot, roda, peso 130 grammas, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional para perfuradores Siemens, em rolo, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel estrangeiro (fita para apparelho Marse), em rodas, indicando-se a metragem, o peso e a procedencia, roda.
Papel estrangeiro (fita para apparelho Baudot) em rodas, indicando-se a metragem, o peso e a procedencia, roda.
Pressor metallico para entrada de linha, com base de madeira, um.
Presilha com prego para fio, cento.
Relais differencial de Siemens Brothers, 1.200 ohms, um.
Relais simples de Siemens Brothers, 500 ohms., um.
Reophoro para pilha Weiss, um.
Sulphato de cobre em crystaes de 1 centimetro cubico, no minimo, tonelada.
Syphão com borracha para pilha, um.
Tinta para apparelho Morse, marca Unic, em vidro de 100 grammas, vidro.
Tinta para apparelho Morse, marca Hercules, em vidro de 60 grammas, vidro.
Tinta especial de impressão para apparelho Baudot, em lata de 250 grammas, lata.
Vaso para bateria de 30 ampères, com 100 m/m de comprimento, 85 m/m de largura e 220 m/m de altura, um.
Vaso para bateria de 80 ampères, com 180 m/m de comprimento, 210 m/m de largura e 275 m/m de altura, um.
Vaso para bateria de 300 ampères, com 280 m/m de comprimento, 210 m/m de largura e 500 m/m de altura, um.
Zinco para pilha Weiss, um.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.